



As Fallas do Throno

*Senado e Câmara na construção
do Império do Brasil*

Virgínia Galvez

Volume III

*As Fallas do Throno e o seu contexto histórico
1798 a 1889*



SENADO
FEDERAL

A versão digital do Fundo Assembleia Geral Legislativa contendo as Falas do Trono de 1826 a 1889 pode ser acessada no Arquivo Digital do Senado Federal pelo QR code abaixo:



As Fallas do Trono

SENADO FEDERAL

Mesa

Biênio 2023-2024

Senador Rodrigo Pacheco

PRESIDENTE

Senador Veneziano Vital do Rêgo

PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

Senador Rodrigo Cunha

SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE

Senador Rogério Carvalho

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Senador Weverton

SEGUNDO-SECRETÁRIO

Senador Chico Rodrigues

TERCEIRO-SECRETÁRIO

Senador Styvenson Valentim

QUARTO-SECRETÁRIO

Senadora Mara Gabrilli

Senadora Ivete da Silveira

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Ilana Trombka

DIRETORA-GERAL

Gustavo A. Sabóia Vieira

SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Virgínia Galvez

As Fallas do Throno

*Senado e Câmara na construção
do Império do Brasil*

Volume III

*As Fallas do Throno e o seu contexto histórico
1798 a 1889*

Brasília
2023

SENADO FEDERAL



Expediente

Concepção:

Rosa Maria Gonçalves de Vasconcelos
Virgínia Galvez

Acervo:

Coordenação de Arquivo da
Secretaria de Gestão da Informação e
Documentação do Senado Federal

Curadoria de Imagens:

Rosa Maria Gonçalves de Vasconcelos
Virgínia Galvez

Consultoria Técnica:

Luiz Fernando Saraiva (Universidade
Federal Fluminense)

Revisão:

Secretaria de Editoração e
Publicações do Senado Federal

Projeto gráfico:

Bruno Bazílio
Raul Grilo

Diagramação:

Raul Grilo, Cintia Barbosa e Gilmar Soares

Capa:

Bruno Bazílio e Leonardo Matoso

Apoio:

Arquivo e Biblioteca da Câmara dos Deputados
Arquivo e Biblioteca do Senado Federal
Arquivo Nacional
Biblioteca Nacional
Conselho Editorial do Senado Federal
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
Museu do Ipiranga
Museu Histórico Nacional
Museu Imperial
Secretaria de Comunicação
Social do Senado Federal

Impressão:

Secretaria de Editoração e
Publicações do Senado Federal



O Senado Federal é responsável pela escolha e apresentação das ideias contidas nesta obra, bem como pelas opiniões nela expressas, que não são necessariamente as da Unesco, nem comprometem esta organização.

Galvez, Virgínia.

As fallas do throno : Senado e Câmara na construção do Império do Brasil. Volume 3, As fallas do throno e seu contexto histórico 1798 a 1889 / Virgínia Galvez. -- Brasília : Senado Federal, 2023.

v. (v. 3., 767 p.) : il., fots., grav.

ISBN 978-65-5676-332-3 (obra completa). -- ISBN 978-65-5676-335-4 (v. 3)

1. Política e governo, Brasil, 1826-1889, discursos, etc. 2. Fala do trono, Brasil, 1826-1889. 3. Voto de graças, Brasil, 1826-1889. 4. Cronologia histórica, Brasil, Império (1822-1889). 5. Legislação, Brasil, 1808-1889. 6. Legislatura, Brasil, 1823-1889. 7. Ministério, organização, Brasil, Império (1822-1889). 8. Orçamento, Brasil, Império (1822-1889). 9. Estatística, Brasil, séc. XIX. I. Brasil. Soberano (1822-1831 : Pedro I). II. Brasil. Soberano (1841-1889 : Pedro II). III. Brasil. Assembleia Geral. Senado.

CDDir : 341.25117

Volume III

Cronologia dos principais eventos históricos que marcaram o Império do Brasil acompanhada de resumos das Fallas do Throno de d. Pedro I, d. Pedro II, princesa d. Isabel e regentes para deputados e senadores, na abertura e encerramento das Sessões Legislativas de cada uma das 20 legislaturas.

Abertura

Senador Rodrigo Pacheco – presidente do Senado 7

Prefácio

Rosa Maria Gonçalves de Vasconcelos 9

Apresentação

Virgínia Galvez 13

Capítulo I – 1808 a 1822

Brasil: de Colônia a Reino 23

Cronologia 29

Notas do Capítulo I 103

Imagens 109

Capítulo II – 1822 a 1831

Primeiro Reinado: os primeiros passos do Brasil independente 139

Cronologia 147

Notas do Capítulo II 233

Imagens 237

Capítulo III – 1831 a 1840

Regência: A difícil criação do Império do Brasil	279
Cronologia	285
Notas do Capítulo III	350
Imagens	353

Capítulo IV – 1840 a 1889

Segundo Reinado: consolidação, prosperidade e declínio	363
Cronologia	375
Notas do Capítulo IV	709
Imagens	721

Referências das Imagens

Capítulo I	759
Capítulo II	762
Capítulo III	764
Capítulo IV	765

O presente do Legislativo brasileiro é indissociável dos caminhos já percorridos. Contar a história de sua origem, seus primeiros debates e sua interação com os primórdios do Império do Brasil nos ajuda a elucidar a grandeza e a relevância do Senado nos últimos 200 anos.

Compreendendo a importância de se resguardar e dar fruição à memória do Poder Legislativo, muito me honra apresentar a obra *As Fallas do Throno – Senado e Câmara na construção do Império do Brasil*, ora lançada em edição do Senado Federal, que traz, de maneira inédita, a transcrição das comunicações do monarca regente com o Poder Legislativo e as respostas deste para o regente.

Ao longo de 66 anos – compreendidos da instalação da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa de 1823 e as 20 Legislaturas subsequentes, até a suplantação do Império pelo governo republicano, em 1889 –, o Poder Legislativo recebeu do monarca as diretrizes de atuação para o período seguinte, da qual se derivava a produção de códigos e leis que melhor organizassem a vida em nosso território. Tais *Fallas* versaram sobre os mais variados temas, dos assuntos de economia interna até as relações internacionais; do custo de vida na metrópole até as condições sanitárias de nossas cidades.

É este material, com sua riqueza de assuntos e debates, que outorgou ao acervo do Senado Federal a inscrição no programa Memória do Mundo, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), equivalente ao tombamento de cidades como Patrimônio Cultural da Humanidade. E é em honra ao papel de guardião desse acervo que a Câmara Alta agora publica estes documentos (Volumes I e II), cotejados com o contexto histórico em que estão

inseridos (Volume III), trazendo também as fontes primárias mencionadas ao longo das *Fallas* e de suas contextualizações (Volume IV).

Preservar a memória do Poder Legislativo, construída por homens e mulheres ao longo dos últimos 200 anos, é permitir que pisemos com maior firmeza nos terrenos à frente. Trazer a público esta memória é permitir que a população brasileira tenha acesso a parte importante das grandes discussões que compuseram nossa história para que possa, assim, compreender com ainda maior clareza a importância do Poder Legislativo e da Democracia. Que estes documentos possam ajudar legisladores, leitores, estudantes, pesquisadores e historiadores a empenharem-se na missão de um Brasil do tamanho de sua História.

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconheceu a série “Falas do Trono 1826-1889 – Fundo Assembleia Geral Legislativa do Império” como parte da Memória do Mundo – Registro Nacional. Os objetivos do programa são “assegurar a preservação das coleções documentais de importância mundial, por meio de seu registro na lista do patrimônio documental da humanidade, democratizar o seu acesso e criar a consciência sobre a sua importância e a necessidade de preservá-lo”.

Esse conjunto autêntico e original, com 74 Fallas, encadernado em 180 páginas, apresenta os discursos proferidos e assinados pelos imperadores, dom Pedro I e dom Pedro II, e pelos regentes, incluindo a princesa d. Isabel, nas reuniões de abertura e encerramento do ano legislativo da Assembleia Geral Legislativa brasileira.

Após o reconhecimento pelo Comitê Nacional do Brasil da Memória do Mundo da UNESCO em 2014, a justificativa do Senado defendeu a riqueza e o valor desse patrimônio arquivístico para a memória brasileira, esclareceu que as *Fallas do Throno* são a prova documental de que, durante todo o período monárquico, perante os senadores e deputados, o chefe do Executivo abria as sessões, por imposição constitucional de 1824, e discorria sobre temas relevantes da história política, econômica e social, como crises, epidemias, orçamentos, levantes armados e as relações exteriores do País, entre outros importantes assuntos. Como protocolo constitucional, separadamente, a Câmara dos Deputados e o Senado produziam a chamada Resposta às Fallas.

A tradição de o Executivo enviar uma mensagem ao Poder Legislativo tem inspiração inglesa. A solenidade em que se abria e se fechava

a Sessão Legislativa era precedida de todo um cerimonial que, juntamente com o discurso, permitia à Coroa se posicionar como símbolo de poder, ao mesmo tempo que demonstrava as relações entre o governo e o Parlamento.

A afirmação “Um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado”, da historiadora Emília Viotti da Costa, serviu como inspiração para que eu, então chefe do Arquivo Histórico da Coordenação de Arquivo do Senado, propusesse à servidora e jornalista Virgínia Galvez, lotada naquele serviço, que escrevesse um livro sobre as *Fallas do Throno*.

Na publicação, deveriam ser incluídos a digitalização de cada um dos discursos, a transcrição para o português atual, a Resposta do Senado às *Fallas* e um pequeno contexto histórico sobre o conteúdo deles.

Felizmente, Virgínia tomou para si a tarefa e o fez de uma maneira muito mais abrangente, profunda e brilhante, realizando uma pesquisa intensa e exaustiva nos anais; conseguiu, assim, reunir o texto de 127 *Fallas*, trazendo à tona, ineditamente, as Respostas do Senado, fazendo-nos embarcar numa viagem fantástica pelo Império brasileiro, desde o nascimento de d. Pedro I, em 1798, até a morte de d. Pedro II, no exílio, em 1891. Elaborou um contexto histórico extraordinário, de teor considerável, e incluiu as fontes primárias pesquisadas e outras informações de interesse para uma compreensão mais abrangente dos fatos ali retratados.

A custódia dos documentos produzidos de 1826 a 1889 pela Câmara dos Senadores e pela Assembleia Geral Legislativa, bem como daqueles relativos ao período republicano, do acervo do Senado Federal e do Congresso Nacional, é a nobre missão que o Senado, por meio do seu Arquivo, cumpre como guardião de parte da memória legislativa do Brasil.

Em 2022, o Serviço de Conservação e Preservação da Coordenação de Arquivo da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Arquivo do Senado, em parceria com a Coordenação de Preservação de Conteúdos Informativos do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, promoveu a higienização do encadernado e a restauração de suas páginas, efetivando um dos requisitos exigidos pela Unesco na missão de zelar para que as *Fallas* originais possam estar disponíveis para muitas gerações.

Esperamos que a Coleção *As Fallas do Throno – Senado e Câmara na construção do Império do Brasil* amplie o entendimento sobre o período de consolidação da nação brasileira, no qual o Parlamento teve importante papel. O Senado, ao disponibilizar esta admirável publicação, proporciona a democratização e a transparência de informações relevantes aos cidadãos e cidadãs interessados na história do nosso País.

Rosa Maria Gonçalves Vasconcelos

Senado Federal

O Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO nomina no Registro Nacional do Brasil o acervo documental:

*Série "Falas do Trono 1826-1889 –
Fundo Assembleia Geral Legislativa do Império"*
Senado Federal

A nominação neste registro confirma o valor excepcional e o interesse nacional de um acervo documental que deve ser protegido para benefício da humanidade

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2014



Vitor Manuel Marques de Figueira
Presidente do Arquivo Nacional do Brasil



Ministério da
Cultura

Ministério da
Cultura

Os principais fatos históricos e personagens que marcam o nascimento da nação e da nacionalidade brasileiras no século XIX estão presentes na Coleção *As Fallas do Throno – Senado e Câmara na construção do Império do Brasil*. Pelos discursos que apresentam na abertura e no encerramento das sessões legislativas, em cada ano das 20 legislaturas de 1826 a 1889, assim como na Assembleia Constituinte e Legislativa de 1823, d. Pedro I, os regentes, a princesa d. Isabel e d. Pedro II desenham o panorama daquele Brasil, sua realidade social, cultural, econômica, administrativa e política.

É um Brasil rico e complexo; encanta pela beleza e comove pela dor e dificuldades do povo diverso ali reunido. A *Terra Desconhecida, Pindorama, Ilha de Vera Cruz, Terra Brasilis*, por fim rebatizada de Brasil em 1500, depois da “descoberta” pelos portugueses, é uma imensidão continental de mar, costa e terra do rio Amazonas ao rio da Prata. O paraíso rico em fauna, flora e outras tantas riquezas, aos poucos explorado pelos conquistadores e estudiosos que aqui acorrem, passa por admirável evolução e desenvolvimento, alcançados a despeito da cobiça, exploração, guerra, escravidão, escassez de recursos e do atraso civilizatório.

Nesses 66 anos de Império, governo e Legislativo caminham juntos, ora agentes, ora reagindo, unidos ou em conflito, mas presentes nos grandes eventos históricos. Ocupam-se de estruturar a vida civil e militar, comercial e industrial, organizam a educação e tentam regular a difícil ocupação da terra e a exploração das suas riquezas, entre tantas frentes em que atuam.

Esse Brasil, ao contrário das colônias espanholas da América, fragmentadas em diferentes países, é emancipado de Portugal por d. Pedro

I na Independência, em 1822, e suas 18 capitanias de 1820 já estão unidas em 1825. Aos sofrimentos dos tempos coloniais somam-se muitos anos de exploração, crueldade, pilhagens, guerras, fome, seca, epidemias e toda sorte de dificuldades, mas os brasileiros abrem e consolidam os seus próprios caminhos fazendo do país uma potência invejável aos olhos grandes do mundo. Merece destaque o papel da dinastia portuguesa dos Bragança, que migrou com d. João VI em 1808, o qual, assim que aqui chega, assume o seu papel histórico de promover melhorias, traz modernidade em múltiplas áreas e estímulos à produção, arte, cultura, procurando estabelecer as bases do desenvolvimento social e econômico do novo Reino de Portugal, Brasil e Algarves.

É impossível deixar de registrar que, ao lado das boas iniciativas, d. João comete seus deslizes e, para acomodar e integrar os 15 mil portugueses que com ele aportam na corte do Rio de Janeiro, mantém aqui, até de forma mais perniciososa, a tradição do clientelismo, aparelhamento e apropriação de bens do Estado, da corrupção e da então chamada patronagem, ou apadrinhamento, por interesses políticos, assim como a reprodução de privilégios em favor de poucos, em geral da elite. É verdade que a falta de emprego ou dificuldades para o estabelecimento de atividades produtivas agravam muito o quadro e são distribuídos empregos em profusão, muitos vitalícios, favorecendo o vicejar desta triste tradição no Estado nacional. Sem chegar ao extremo de julgar essa “ajuda” impositiva, de fato eram grandes as dificuldades de um Rio de Janeiro com 200 mil habitantes atônitos com a verdadeira invasão: não havia moradia, comida, água e muito menos condições de higiene. Galinhas, verduras e outros alimentos vinham de Minas Gerais. Antes de deixar o Rio, em 1821, de volta para Portugal, triste e com saudades, o monarca português limpa os cofres do Tesouro público e entrega um país quebrado ao filho d. Pedro, que fica como Regente do Reino.

As novas ideias, as pressões das Cortes Portuguesas para o Brasil voltar à condição de colônia e a evolução do processo de constituição do Estado estimulam mudanças e rapidamente levam d. Pedro, com o apoio de forças políticas liberais, a instituir a monarquia constitucional do Brasil, consagrada na Constituição de 1824. E, apesar de outorgada e pródiga na garantia de poderes extraordinários ao monarca como representante do Executivo e do Poder Moderador, a Lei

Fundamental do Brasil é considerada avançada para a época e parte decisiva na consolidação do “gigante brasileiro” em sua diversidade, tamanho e problemas.

Não são fáceis os tempos de d. Pedro I e menos ainda os nove anos de Regência. Reações sangrentas contra a Independência eclodem de norte a sul, mas, diante dos nacionais e do mundo, os poderosos e homens de visão e sabedoria reconhecem como rica, potente e privilegiada em natureza, fauna e flora a invejada nação do Brasil.

A partir de 1840, o próprio sucessor constitucional assume o trono aos 14 anos. Já com outras ideias, o culto, estudioso e curioso d. Pedro II lidera novo impulso de evolução social política e econômica e amplia o interesse sobre o Brasil. O monarca incansável e dedicado persegue o desenvolvimento e o fortalecimento do Estado e das finanças públicas; estimula a educação, a lisura nas eleições, a “emancipação do elemento servil”, tendo como objetivo final a completa libertação dos negros escravizados; estrutura as forças militares e sustenta a triste, difícil e dispendiosa Guerra do Paraguai, consolidando a liderança que já exercia no continente; apoia o comércio internacional sem desamparar a indústria nacional; favorece melhores condições de transporte e comunicações telegráficas; a construção de estradas de ferro, que subsidia, e até consegue pessoalmente que o Brasil seja um dos primeiros países do mundo a usar o telefone. Quanto à escravidão, durante anos tenta sensibilizar a Assembleia Legislativa, os políticos e os partidos, em vão – tentativas frustradas de um monarca que pode muito, mas não pode tudo, muitas vezes boicotado pelas elites, por fazendeiros e por seus representantes no Parlamento. Os negros escravizados vivem em condições sub-humanas e somente a partir de 1850, com a Lei Eusébio de Queirós e as demais leis que a sucedem, caminha-se rumo à abolição em 1888.

O governo do Segundo Reinado, castigado por um déficit público histórico e renitente, com dificuldades para financiar e estimular o desenvolvimento de que tanto necessita, e que o seu Imperador valoriza, cai em desgaste. A monarquia e d. Pedro II, pessoalmente debilitado por graves problemas de saúde, perdem força diante da constante luta política e das lutas internas, inclusive aquelas provocadas por militares e bispos, e deixam de ser úteis para as elites, tornam-se instituições fracas e melancólicas e sucumbem ao oportunista golpe da república em 1889, sem respaldo popular, encerrando o seu glorioso ciclo.

Esta Coleção em quatro volumes, lançada pelo Senado Federal neste período em que comemoramos o bicentenário da Independência e do Poder Legislativo no Brasil, tem nesta edição das *Fallas do Throno* a intenção de estimular e tornar mais acessível este período tão rico e fundamental da história do Brasil.

Os volumes I e II trazem os discursos dos nossos monarcas e regentes; revelam a consciência da responsabilidade da missão e a constante preocupação em encontrar as soluções para o desenvolvimento do país e o bem-estar dos brasileiros; há os recados à classe política; os pedidos de regulação legal ou soluções políticas para os dramas e desafios da sociedade brasileira no século XIX, além da permanente gratidão pela parceria com deputados e senadores no trabalho de gerir o país. Há, naturalmente, momentos de cobrança e decepção quando se sentem frustrados com a falta de atenção a suas recomendações. Em caso emblemático, d. Pedro I encerra os trabalhos do ano legislativo de 1829 sem fazer qualquer comentário; apenas dirige a deputados e senadores um seco: “Está fechada a sessão”! Do Senado, os nossos monarcas em geral podiam contar com uma palavra de apoio, raramente de ressalvas, embora o discurso nem sempre materialize os pedidos ou resulte com a urgência da expectativa. Resta claro, porém, para o bem de todos, o quanto governo e Parlamento trabalham pelo Brasil, mesmo quando relevam necessidades gerais, movidos por interesses próprios ou dos setores que representam, como no caso da escravidão.

As *Fallas* aqui apresentadas foram transcritas dos Anais do Senado originais para o português corrente, com o objetivo de torná-las mais acessíveis, de fácil leitura e compreensão, bem como para favorecer a busca pela internet na versão eletrônica. Oferecemos, pela primeira vez, a publicação das respostas do Senado às *Fallas*, também pesquisadas e extraídas das atas, prática que as duas casas adotavam, discutiam e votavam logo após a sessão conjunta da Assembleia Geral Legislativa reunida para receber solenemente o chefe do Executivo e ouvir o seu discurso, sempre no início e no final de cada Sessão Legislativa. Em regra, quatro sessões, correspondentes ao prazo de um ano legislativo de maio a setembro, constituem uma Legislatura, mas nem sempre é assim. Houve uma dissolução na Assembleia Constituinte de 1823 e 11 na Assembleia Geral. Com a Câmara fechada, findavam imediatamente os trabalhos do Senado também, e o país ficava temporariamente

sem Legislativo federal. Em seguida eram convocadas novas eleições para uma nova Legislatura. Catalogamos um total de 127 *Fallas*, uma da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa de 1823 e outras 126 da Assembleia Geral Legislativa, do período de 1826 a 1889. Esse conjunto de conteúdo ilustramos com reproduções dos manuscritos correspondentes, assinados de próprio punho pelos imperadores e regentes, preservados em condições próprias de climatização e perfeita segurança, no Acervo Histórico do Arquivo do Senado Federal.

Os dois outros volumes, III e IV, da Coleção *As Fallas do Throno – Senado e Câmara na construção do Império do Brasil*, complementam as *Fallas* e oferecem à nossa juventude, ao estudante, ao pesquisador e ao brasileiro em geral que deseja conhecer de forma simples o nosso Império um contexto histórico que, embora singelo e desprezioso – produzido por uma jornalista que mergulhou na pesquisa histórica com coragem e ousadia –, apresenta, na forma de verbetes cronológicos, os principais eventos da evolução da nação e do Estado nacional de que falam d. Pedro I, d. Pedro II, princesa d. Isabel e os regentes nas famosas *Fallas do Throno*, sempre com as referências bibliográficas dos nossos grandes historiadores, do passado e da atualidade, e das fontes primárias. O volume III é enriquecido por imagens preciosas, cedidas ao Senado, de cada um dos quatro períodos em que está dividido: 1808 a 1822 – Brasil: de Colônia a Reino; 1822 a 1831 – Primeiro Reinado: os primeiros passos do Brasil independente; 1831 a 1840 – Regência: A difícil unificação do Império do Brasil e 1840 a 1889 – Segundo Reinado: consolidação, prosperidade e declínio.

Justamente com a preocupação de estimular o leitor a aprofundar-se nos relatos, publicamos, no volume IV, uma boa seleção dessas fontes primárias que fundamentam grande parte dos fatos históricos escolhidos para figurar como verbetes do volume III. São Cartas Régias, Alvarás, Decretos, Atos, Cartas de Lei, tratados internacionais e Proclamações políticas, que explicam muitas atitudes dos monarcas, como a Independência. As fontes normativas que predominam demonstram o forte vínculo e a atuação conjunta de monarcas, regentes, deputados e senadores diante da imposição da realidade.

Além das fontes primárias, procuramos, ainda, embasar esta Coleção com as publicações dos grandes historiadores do passado imperial, assim como nos relatos e pesquisas dos grandes nomes da nossa his-

toriografia. Desculpando-me por não exaurir a preciosa lista, peço licença para destacar Oliveira Lima, Pandiá Calógeras, Pedro Calmon, Francisco Adolfo de Varnhagen, João Armitage, J. M. Pereira da Silva, Joaquim Nabuco, Leslie Bethel, Moniz Bandeira, Boris Fausto, Sergio Buarque de Hollanda e seu valoroso time de parceiros da Coleção História Geral da Civilização Brasileira, Lilia Schwarcz, Walter Costa Porto, Paulo Rezzuti, Marcelo de Paiva Abreu, Luiz Aranha Correa de Lago e André Arruda Villela, economistas que assinam o recente livro *A passos lentos*, José Murilo de Carvalho, Heitor Lyra, Barão do Rio Branco, Caio Prado Junior, José Honório Rodrigues, Tobias Monteiro, Octávio Tarquínio de Sousa, Maria Yedda Leite Linhares, Eugênio Garcia, Emília Viotti da Costa, Liberato de Castro Carreira, Nelson Werneck Sodré, Francisco Doratioto; assim como diversos autores de teses e outras publicações acadêmicas e institucionais do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Fundação Alexandre Gusmão, a quem muito agradeço. Registro também a gratidão à colaboração do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), da Biblioteca Nacional, do Museu do Ipiranga, do Museu Histórico Nacional, do Museu Imperial, do Arquivo Nacional, em especial na cessão de imagens, e do professor e historiador Luiz Fernando Saraiva, que participa com a gentileza de nos conceder seu precioso tempo em leitura e prestar uma “colaboração de ideias construtivas”.

Tive importante apoio da Secretaria de Comunicação na pessoa da atual diretora, Érica Ceolin, do nosso artista Bruno Alexandre Bazílio; da minha amiga e parceira, profunda conhecedora do acervo e da história do Senado, Rosa Maria Gonçalves de Vasconcelos, que me inspirou e colaborou com ideias e sugestões; e da incansável equipe chefiada por Rafael Chervenski, diretor da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado, pelos ensinamentos e pelo auxílio na construção desta publicação. Não posso deixar de agradecer, ainda, o apoio de Ilana Trombka, diretora-geral do nosso Senado Federal.

Sou servidora do Senado com muito orgulho, desde que aqui ingressei, por concurso, em 1998, depois de passar por diversos órgãos da imprensa escrita e de televisão e de descobrir o valor e a alegria de trabalhar pela cidadania. Isso aprendi fazendo o programa televisivo do *Diário da Constituinte*, que entrava em todas as emissoras em rede nacional em 1987 e 1988, e, depois, no Senado, passei a trabalhar feliz e

em paz com a atribuição de comunicar e dar transparência ao Legislativo. Atuei em todos esses lugares e na Secretaria de Comunicação, órgão interno vinculado diretamente à Mesa Diretora, pela melhor divulgação possível e acredito ter trabalhado em um projeto de sucesso, hoje fundamental para o Senado e para a sociedade. Nossa equipe, criada pelo jornalista e nosso mentor Fernando Cesar Mesquita, foi também bem-sucedida em suprir a imprensa com informação correta e confiável, divulgada de forma ágil, nosso dever em favor da conscientização da importância da informação oficial responsável.

E neste desafio de escrever a Coleção *As Fallas do Throno – Senado e Câmara na construção do Império do Brasil* permaneci motivada pelo lema, ao qual me dedico, de aproximar o Senado do cidadão.

Virgínia Galvez



Capítulo I



1808 a 1822

Brasil: de Colônia a Reino

Pelas águas do rio Tejo, d. João VI deixa Lisboa na manhã chuvosa e sombria de 27 de novembro de 1807, salvando das garras expansionistas e megalomaniacas de Napoleão Bonaparte o seu Reino de Portugal e Algarves. Navega 54 dias rumo ao paraíso ultramarino português, a rica terra que, em 1.500, Pedro Álvares Cabral proclamou “descoberta”. E assim decreta o fim de 400 anos de existência como mera fonte de riqueza para a metrópole, descortinando para o então Brasil Colônia uma nova existência; do Brasil nação; do Brasil de um povo singular, que encantarão o mundo com a alegria, a musicalidade, a resiliência e o otimismo que o distinguem. Desde os primeiros anos joaninos, muda a feição desta terra, que deixa de ser Colônia e passa a integrar o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, rumo a um futuro de grandeza.

Com a chegada da família real portuguesa, as 18 capitanias gerais da Colônia de todo este domínio continental, em seus mais de 8 milhões de quilômetros quadrados, com população estimada entre 2.424.463 e 4.051.000 milhões de habitantes, entre indígenas, negros escravizados, libertos e brancos de origens diversas, transforma-se para forjar a nova realidade, o caminho em direção ao país livre, dono e responsável pelo próprio futuro que o filho de d. João, d. Pedro I, cometerá em 1822, ao proclamar a independência.

Nos treze anos em que permanece no Brasil, o príncipe Regente d. João Maria José Francisco Xavier de Paula Luís António Domin-

gos Rafael de Bragança, nascido em Lisboa a 13 de maio de 1767, tido como tímido, revela-se um gigante em iniciativa e começa a construção dessa nova realidade brasileira. Logo ao chegar à Bahia, onde inicialmente aporta, em 28 de janeiro de 1808, abre os portos brasileiros ao comércio com o mundo “amigo”, antes obrigado a negociar apenas via Portugal. E, na sequência, segue promovendo mudanças, materializadas em perto de dez mil leis que editará até voltar a Portugal, em favor do impulso imprescindível à viabilização e fortalecimento econômico, social e cultural da então Colônia e de aqui instalar uma forte e pungente sede do Reino.

Com d. João navegam os cerca de 7.500 quilômetros de águas do Atlântico que separam as duas terras, cerca de 15 mil portugueses; a corte, homens e mulheres da nobreza, da máquina administrativa, da política, das leis, das forças militares, serviçais, agregados em geral, comerciantes e aventureiros, dos quais apenas 4 mil com ele retornam em 26 de abril de 1821. Adotam os trópicos; aqui constroem novas vidas. Trazem um jeito novo de viver para os brasileiros então quase primitivos na cultura em geral, em sociedade, em conhecimento, em educação e em capacidade de produzir e promover o desenvolvimento econômico do novo Brasil. Para o Estado, porém, a transmigração gigantesca constitui um descalabro em despesas para dar emprego e sustentar os numerosos dependentes da máquina pública, e aqueles que, na vida produtiva, não encontram como viabilizar-se no Rio de Janeiro por meios próprios. Além da impossível despesa para a Colônia, a realidade instituída pelo príncipe Regente dá margem à cultura da patronagem, como era então conhecida a prática que aqui floresce, de a nobreza e a classe política aparelharem o Estado, ocupar e distribuir empregos, conceder favores e ter o acesso a informações estratégicas que alimentam espaços de poder, usando meios públicos.

A fuga das tropas de Napoleão Bonaparte constitui verdadeira saga e fica na história como um evento repleto de mitos e curiosidades, a começar pela pressa com que foi empreendida a desmontagem da casa real e de toda administração do Reino de Portugal. D. João, a mulher d. Carlota, a mãe d. Maria I, incapaz para governar, conhecida como rainha “louca”, d. Pedro aos nove anos e o imenso séquito de milhares de seguidores embarcam nas mais de 50 naus da frota em migração, escoltadas pela marinha inglesa. Levam para o Brasil não só o poder

da elite e a máquina do Estado, os tesouros da coroa e de particulares; documentos administrativos do Reino, livros, joias, roupas, baixelas de louça e de prata, quadros, mobiliário e todos os utensílios que conseguem reunir e carregar destinados a instalar a sede do Reino de Portugal e Algarves, a estrutura de Estado e a sociedade portuguesa no paraíso brasílico. Ganha o Brasil a valiosa biblioteca real, a chamada biblioteca dos reis, reconstituída após ter sido destruída no grande incêndio de Lisboa em 1755, que só segue viagem em 1810 e 1811; os modernos prelos e máquinas da Imprensa Régia recém-importados da Inglaterra, entre tantas preciosidades.

O Regente que salvou o seu Reino fugindo do invasor que aterrorizou a Europa, no delírio de expandir domínios, tido por muitos como indeciso e pouco ousado, traz cultura e desenvolvimento para o Brasil, derrubando velhas práticas e normas impostas antes adotadas para conter qualquer possibilidade de desenvolvimento da Colônia. Começa a estruturar a administração pública dos novos tempos; as forças de segurança interna e externa de terra e mar com homens, armas e munição; revisa e institui uma organização tributária capaz de fortalecer a arrecadação e organiza a Justiça. D. João VI revoga a absurda proibição da instalação de manufaturas e fábricas no Brasil; promove a educação, mais especificamente a formação profissional em áreas importantes como saúde e Justiça, abre escolas de Medicina e Direito; cria a Imprensa Régia e termina com a proibição de tipografias e de impressão de jornais na Colônia. Tem também a iniciativa de instalar no Rio de Janeiro uma fábrica de pólvora e artilharia; cuida de cultivar espécies exóticas do exterior para distribuir, como canela e café, no novo Jardim Botânico, onde planta, com as próprias mãos, palmeiras imperiais que até hoje ornamentam o horto junto à Lagoa Rodrigo de Freitas; estimula a imigração estrangeira mandando vir dos Açores 1.500 famílias para povoar a capitania do Rio Grande do Sul e lá levar sua cultura e práticas produtivas; permite a concessão de sesmarias a estrangeiros; cria o Banco do Brasil.

Influenciando hábitos, aproxima os brasileiros da arte, da música, da ópera; convida cientistas, naturalistas como Carl von Martius, Maximilian von Wied-Neuwied, o barão Henrich von Langsdorff e o cientista Charles Darwin; e artistas como Jean-Baptiste Debret, Thomas Ender e João Maurício Rugendas que perambulam pelo Brasil, exploram, en-

cantam-se, divulgam as riquezas da terra pelo mundo e aqui deixam um acervo impressionante em quadros e ilustrações. O Regente funda o Museu Real, hoje Museu Histórico, o Observatório Astronômico, um pequeno museu mineralógico e a Real Biblioteca, a Biblioteca Nacional de hoje; abre estradas ligando o litoral ao interior, favorecendo a economia; estimula o crescimento da população e da indústria, concedendo privilégios a inventores e empreendedores e isenção fiscal. Nasce, ainda, a Academia Real Militar, atual Academia Militar das Agulhas Negras, com cursos de matemática, física, química e história natural e a Real Fábrica de Ferro São João do Ipanema, na região de Sorocaba, em São Paulo, considerada pioneira na siderurgia nacional, desativada em 1895. As metalúrgicas tinham forte papel na sustentação de outras indústrias.

A província do Rio de Janeiro, capital e sede da corte, cresce de 235 mil habitantes em 1808 para 451.648 mil em 1823, quase triplicando a sua população em dez anos; muda de feição, fica bonito, urbanizado e mais limpo, beneficiado com alguma instalação sanitária e a alimentação de água limpa. De outro lado, o impacto de tamanha afluência populacional causa grandes problemas de abastecimento, moradia e nas condições da cidade de forma geral. Em 1872, ano do primeiro censo, terá 1.094.576 habitantes.

Assim como o Rio, o Brasil transforma-se. Cresce e diversifica-se a economia, em que predomina, até então, a agricultura intensiva principalmente da cana-de-açúcar e do algodão, voltadas para a exportação e baseadas no trabalho escravo em grandes propriedades. A partir de meados dos 1800, o país vive o declínio da extração do ouro e dos diamantes de Minas Gerais, grande fonte de riqueza para a metrópole. Já ao longo do século XIX caem também as exportações de açúcar, de 30,3% de participação, em 1820, para 12,8% na década 1880. Cresce a produção e o comércio do café, o Brasil passa a ser o principal produtor mundial, em 1828, alcançando a marca de 62,2% das vendas externas brasileiras, ou 124 milhões de libras, nos anos 1880, gerando riqueza interna e favorável repercussão nos cofres públicos por muitos anos.^[1]

A economia da história do Brasil vai depender quase exclusivamente da mão de obra escrava até as imigrações contribuírem na produção a partir de meados do Segundo Reinado. Dos cerca de 12 milhões de africanos trazidos para as Américas entre os séculos XVI e XIX, te-

riam desembarcado em terras brasileiras 2.113.900 escravos entre 1781 a 1855.^[2]

Mas, ao longo dos anos, a população negra escravizada declina, em razão da baixa fertilidade, das alforrias e do fim do tráfico, a partir de 1850. Na época da Independência, o Brasil teria entre 1,3 e 1,5 milhão de escravizados, alcançando entre 2 e 2,2 milhões em 1850 e caído para 1,5 milhão em 1872-1873. Quanto aos índios brasílicos, povos originários, igualmente explorados desde o descobrimento, os dados são raros. Seriam entre 2 milhões e 2,4 milhões em 1500.^[3] Em 1820, o censo indica que, dentre os 4.396 milhões de habitantes do Brasil, apurados em 1819, somente 800 mil seriam indígenas.^[4]

O crescimento e desenvolvimento do Reino iniciados e estimulados por d. João, porém, não amadurecem a tempo de repercutir favoravelmente no governo de d. Pedro I, nomeado Regente do Reino pelo pai, quando este retorna a Portugal em abril de 1821. O filho de 23 anos recebe o país sem dinheiro, situação agravada porque d. João limpa os cofres antes de partir, leva o ouro e o diamante das reservas. O Brasil está quebrado, restando ao governo recorrer a recursos externos. Ainda em 30 de julho de 1822, pouco antes de proclamar a Independência, o então príncipe Regente, d. Pedro I, manda contrair empréstimo interno de 400:000\$000 com a finalidade de permitir ao governo manter “segurança, prosperidade e independência” do Reino. E em 5 de janeiro de 1824, já Imperador do Brasil, decide recorrer a recursos externos e manda contratar o primeiro empréstimo do período imperial, de 1.333 libras esterlinas, por declarada incapacidade de as rendas pagarem as “despesas urgentes e extraordinárias que exigem a defesa, segurança e estabilidade do Império”.

As dificuldades permanecem e, ao longo de todo o Império, o déficit acumulado do governo fica em torno de 800 mil contos, sendo dois terços financiados internamente por emissões ou lançamento de títulos e o resto por empréstimos externos.

Politicamente, a situação é igualmente difícil para o jovem príncipe Regente do Reinado do Brasil. As Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes de Lisboa, reunidas depois da revolução liberal do Porto, em 1820, adotam decisões em desfavor do país. Não satisfeitas em forçar o retorno de d. João e da sede do Reino para Portugal, usam a força militar das tropas portuguesas no território ultramarino e pro-

curam impor uma série de medidas com o objetivo de submeter o Brasil à sua vontade; no fundo buscando regredir o país à condição de Colônia. Pressão política e econômica de um Portugal que já vinha empobrecido, quadro que se agrava depois da saída de d. João VI, a que os brasileiros, com esta consciência política e os proprietários de terras e escravos, reagem apoiando d. Pedro I na resistência e na afirmação da identidade nacional.

É quando assume papel decisivo o bem preparado e determinado José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro do Império, que se mantém firme ao lado do Regente a influenciá-lo nas ações políticas e legais de afirmação de poder. Da sociedade, vem a influência de outros políticos liberais e mesmo das elites portuguesas e brasileiras que não querem perder a riqueza e o poder conquistados em terras brasileiras; da maçonaria, que recebe d. Pedro I como grão-mestre da loja Grande Oriente; e o respaldo da forte campanha na imprensa dando ao príncipe o necessário suporte para resistir à investida regressionista. Fortalecido, d. Pedro I recusa-se a obedecer à ordem das cortes de voltar a Portugal, proclama o “Fico”, e segue resistindo até finalmente dar um basta às ofensas e desrespeito, ao proclamar a independência do Brasil, livre de Portugal, em 7 de setembro de 1822.

Ao longo de seu governo como primeiro Imperador do Brasil, d. Pedro I vive um processo de desgaste e, em 7 de abril de 1830, abdica em favor de d. Pedro II, de apenas 5 anos, razão pela qual o país vem a ser governado por regentes até 1840.

A despeito das dificuldades, movimentos internos contrários ao seu reinado e dos seus eventuais descaminhos como governante e monarca, nos 10 anos em que permanece no trono, d. Pedro evita a fragmentação que atingiu a América espanhola e consolida o grande e decisivo feito de fazer do Brasil uma nação independente e unitária.

REINO DE PORTUGAL E ALGARVES

REINO UNIDO DE PORTUGAL, BRASIL E ALGARVES

REINO DO BRASIL

1798 a 1822

1798

*População: entre 2.888.078 e 4.000.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)*

Em 12 de outubro/1798

Na sala d. Quixote, do Palácio Real de Queluz, em Lisboa, nasce Pedro de Alcântara, príncipe da Beira, futuro d. Pedro I do Brasil e IV de Portugal, duque de Bragança, terceiro filho dos príncipes d. João VI e d. Carlota Joaquina, neto da rainha d. Maria I de Portugal.

“De temperamento, era um impulsivo. Volúvel até os extremos, era capaz dos maiores egoísmos e das mais largas generosidades. Tudo nele era incompleto: mal-educado, mal guiado, mal-aconselhado, faltou-lhe sempre o senso de medida. Mas, como todas as naturezas espontâneas, tinha um fundo de grande bondade. Herdou do velho rei, seu pai, a liberdade; não aquela bonomia igual e sedativa, que o fazia tão estima-

do pelos que o cercavam. Tinha, da mãe, sobretudo, a impetuosidade. Foi essa impetuosidade, aliada ao seu estabonado cavalheirismo, que o levou a libertar dois povos. Um punhado, largo, cheio, de boas qualidades: bravura, honestidade, desprendimento pessoal, idealismo. E um acentuado desejo de bem fazer – que o não impedia de ser, muita vez, injusto e agressivo até com seus melhores amigos.” Assim o define o diplomata e historiador Heitor Lyra, segundo quem, o jovem d. Pedro era “um belo homem, um belo macho” e tinha um porte gracioso, de olhar “sobranceiro e dominador”, uma fisionomia por vezes dura, que lhe dava aparência de rudeza, emanando um certo ar selvagem.^[5]

D. Pedro chega ao Brasil em 1808 aos 9 anos quando d. João e toda a corte portuguesa deixam Portugal para não enfrentar a invasão de Napoleão Bonaparte. Assume como Regente do Brasil em 1821, nomeado pelo pai pouco antes de retornar, convocado pelas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa para acompanhar a elaboração da nova Carta constitucional do então Reino de Portugal, Brasil e Algarves. Em 7 de setembro de 1822, rompe os laços com Portugal, proclama a Independência e torna-se Imperador da inaugurada monarquia constitucional do Império do Brasil que governará o país por 67 anos. D. Pedro I, porém, tem o Império sob o seu comando apenas até 7 de abril de 1831, data em que abdica do trono em favor de seu filho, d. Pedro II, com apenas 5 anos. Nos dez anos em que esteve à frente do governo do Brasil, incluído o período da Regência que lhe atribuiu o pai em 1821, d. Pedro cria uma nação independente e unitária, a despeito da pressão das Cortes Gerais pela restauração do domínio dos tempos coloniais, a recolonização, e dos movimentos internos contrários à Independência. Convoca eleições para instituir uma assembleia nacional constituinte, por ele próprio dissolvida quando se vê ameaçado em seu poder monárquico, e outorga uma Constituição de cunho liberal, que contempla o Estado alicerçado nos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judicial, e no inovador Poder Moderador, acima dos demais, atribuído ao monarca.

D. Pedro I, no entanto, não consegue se manter muito tempo no poder que alcança ao adotar os ideais de nação livre do controle português, sob um governo constitucional. Para esta construção teve o apoio dos setores da elite e de políticos liberais, mas, ao assumir o governo, revela aos apoiadores uma decepcionante face absolutista. As

dificuldades crescem ainda com um clima de desconfiança quanto à sua dedicação ao Brasil em razão do seu inevitável vínculo como sucessor do Reino de Portugal, e consequentemente com os portugueses, em especial diante de uma série de atitudes que toma para garantir a coroa portuguesa para a filha, d. Maria I, em favor de quem, abdica depois da morte de d. João, em 1826.

Essa desconfiança e as dificuldades políticas levam-no, por fim, a renunciar também ao Império do Brasil em 1831. Por isolamento político ou intransigência, d. Pedro recusa-se a trocar um gabinete de portugueses conservadores sob o pretexto de que deve honrar a Constituição que lhe faculta o direito de escolher seus ministros, e prefere a alternativa de deixar o trono. Para Heitor Lyra, a abdicação é o epílogo da luta entre o elemento brasileiro, representado pelos liberais, versus a facção revolucionária do Exército, e os antigos donos do país, remanescentes do governo de d. João. “Eis porque, opina o historiador, se disse, com razão, que o 7 de abril assinala, mais do que o 7 de setembro, a verdadeira independência política do Brasil.” Tanto a abdicação quanto o conflito que o leva a dissolver a Constituinte de 1823 são dificuldades que resultam, ao lado de outras causas, da “capitulação” de d. Pedro à pressão britânica pela assinatura dos tratados de 1826 e 1831 contra o tráfico de escravos, tão valioso então para as classes dominantes.

1807

Em 29 de novembro/1807

D. João VI e a corte portuguesa, agregados, comerciantes, somando cerca de 15 mil pessoas, deixam Lisboa, fugindo da invasão das tropas de Napoleão Bonaparte, para instalar no Brasil a sede do Reino de Portugal e Algarves. Em novembro de 1806, a França bloqueia os portos da Europa às embarcações inglesas no intuito de enfraquecer o poderio naval e econômico da Inglaterra. D. João mantém o quanto pode uma posição indefinida, mas em 20 de outubro ordena o fechamento dos portos aos navios ingleses. No entanto, dois dias depois assina

uma Convenção secreta com a Inglaterra, tradicional aliada, que assegura a Portugal proteção contra os franceses e, em troca, garante ao comércio inglês um porto livre no Brasil e a promessa de firmar com o governo inglês um Tratado de auxílio e comércio. Sendo assim, a frota britânica assume a segurança da família real portuguesa na travessia pelo Atlântico, escoltando os navios portugueses de Lisboa até o Brasil. D. João embarca no dia 27, mas só deixa as águas portuguesas em 29.^[6] A transferência da corte de Portugal para o Brasil é tratada em um sem-número de publicações e fartamente analisada por Maria de Lourdes Viana Lyra.^[7]

No dia seguinte à saída da corte, em 30 de novembro, o general francês Jean-Andoche Junot entra “triumfante” com um exército de sete mil homens em uma Lisboa sem ingleses, sem rainha e sem príncipe Regente, com uma população desolada. Mas a França não domina Portugal. Os soldados portugueses, aliados às tropas do general inglês e futuro duque de Wellington, são vitoriosos no Buçaco e em outros lugares, e o general Junot é abandonado pelas forças espanholas que inicialmente apoiam a invasão, e capitula em Cintra, em 30 de agosto, diante das forças aliadas.

De acordo com o historiador Oliveira Lima, a esquadra de d. João reunia oito naus, quatro fragatas, três brigues, uma escuna e um grande número de charruas e outros navios mercantes contendo a propriedade real com o Tesouro Real, móveis, roupas e utensílios, baixelas de prata, quadros, livros, toda a documentação administrativa do Reino, entre tantos valores. Seguem ainda a bordo do navio *Meduza* 37 caixas grandes com todos os documentos da importante Secretaria de Estado, empacotados na noite de 25 para 26 de novembro.^[8]

Conta ainda Oliveira Lima que, nessa magistral empreitada, registram-se “cenas dilacerantes”. A retirada é apressada e tumultuada e acontece em grande “ânsia e confusão”. Muita gente se afoga ao tentar embarcar à força, seguindo água a dentro para alcançar botes e chegar aos navios, onde não havia mais lugar. Como muitos não tiveram tempo de preparar-se para a longa viagem, partem com a roupa do corpo, em navios abarrotados, onde não era fácil arranjar um lugar onde dormir. Diz o historiador, citando a duquesa de Abrantes, que a própria saída de d. João teria sido a de um fugitivo, com o Regente chegando ao cais em um carro fechado, acompanhado apenas do “infante espa-

nhol” e de um criado sem libré da corte, como lhe fora aconselhado, “para evitar as demonstrações do sentimento popular avesso à retirada, não encontrou para o receber personagem algum e, a fim de não patinar na lama, teve que atravessar o charco sobre pranchas mal postas, sustentado por dois cabos de polícia”.^[9]

Há outras versões do embarque de d. João, em uma das quais teria saído vestido de mulher, para evitar a reação popular. “Foi com muita discrição e sem nenhuma pompa que o príncipe Regente deixou Portugal”, resumiu Lilia Moritz Schwarcz.^[10]

Os relatos sobre a Lisboa abandonada são sombrios, do povo lamentando-se pelas ruas. A debandada, iniciada na madrugada do dia 29, não é só confusa para os viajantes. Deixa marcas em todos que ficam; nos que o fizeram por opção, nos que não tiveram oportunidade ou mesmo naqueles que foram frustrados na tentativa de seguir com a corte; compondo todos o triste cenário, onde malas, caixas largadas balançam ao movimento das águas do cais de Belém, no rio Tejo, saída para o mar rumo ao Atlântico e à vida nova em um distante Brasil.

“Houve muita confusão no embarque e a viagem não foi fácil. Uma tempestade dividiu a frota; os navios estavam superlotados, daí resultando falta de comida e água; a troca de roupa foi improvisada com cobertas e lençóis fornecidos pela marinha inglesa; para completar, o ataque dos piolhos obrigou as mulheres a raspar o cabelo. Mas esses aspectos novelescos não podem ocultar o fato de que, a partir da vinda da família real para o Brasil, ocorreu uma reviravolta nas relações entre a metrópole e a Colônia.”^[11]

Por segurança, a família real é separada e a rainha Maria I, então com 73 anos, afastada do poder por falta de sanidade mental, o príncipe Regente d. João, de 40 anos, e o filho d. Pedro, príncipe da Beira, com nove anos, seguem a bordo da nau *Príncipe Real*. A princesa d. Carlota Joaquina, 32 anos, e filhas, viajam no navio *Afonso de Albuquerque*. Oliveira Lima registra que o navio de d. João leva 1.600 pessoas. A frota real e as naus mercantes particulares que a seguem, segundo relatos, podem ter alcançado o número de 56 embarcações. A maior parte da corte portuguesa. Os passageiros eram da nobreza ou ocupavam cargos de Estado: ministros, conselheiros, juizes da corte Suprema, funcionários, membros do Exército e da Marinha e do alto clero, criados, amigos e parentes.

1808

*População: entre 2.424.463 e 4.051.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)*

Em todo o ano/1808

Após a abertura dos portos, d. João dá início às providências para a instalar a corte e estruturar a sua administração. Adota muitas iniciativas de organização administrativa, militar e da Justiça, cria cargos e estabelece valores das remunerações, assim como institui impostos e taxas e toda sorte de regulamentos, até como o que define os modelos de uniformes.

O Regente edita exatamente 1.104 leis, decretos, cartas e alvarás até deixar o Brasil em 26 de abril de 1821, grande parte logo no seu primeiro ano, quando a Coleção de Leis do Império registra 254. Dentre tantos baixados em 1808: em 18 de fevereiro, a Decisão nº 2 manda criar uma Escola de Cirurgia no Hospital Real da cidade da Bahia; em 23 de fevereiro, Decreto que cria na cidade do Rio de Janeiro uma cadeia de ciência econômica. “Sendo absolutamente necessário o estudo da Ciência Econômica na presente conjuntura em que o Brasil oferece a melhor ocasião de pôr em prática muitos dos seus princípios, para que os meus vassalos sendo melhor instruídos nele, me possam servir com mais vantagem”, justifica; Alvará de 1º de abril permite o livre estabelecimento de fábricas e manufaturas antes proibidas no Brasil; em 10 de maio, outro Alvará define que a Relação (órgão da Justiça) da cidade será denominada Casa de Suplicação do Brasil e será a última instância dos pleitos judiciais, considerada como Superior Tribunal de Justiça; em 13 de maio, cria a Impressão Régia, uma fábrica de pólvora no Rio de Janeiro e manda fazer guerra aos índios botocudos; em 10 de junho, declara guerra a Napoleão Bonaparte pela invasão de Portugal; Decreto de 11 de junho define a taxa de 16% para as mercadorias exportadas de Portugal para o Brasil; em 13 de junho, manda incorporar à coroa terrenos do engenho da Lagoa Rodrigo de Freitas para construir uma fábrica de pólvora e uma de peças de artilharia onde, na mesma área, será instalado o atual Jardim Botânico; em 15 de junho, torna Catedral da Sé a Capela Real, que depois passa a receber recursos de todas as

capelas do país; em 28 de junho, cria o Erário Régio e o Conselho da Fazenda; em 28 de julho, cria imposto de 600 réis por arroba de algodão exportado; em 4 de agosto, manda criar um banco para permuta de barras de ouro de particulares; em 23 de agosto, cria o Tribunal da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação; em 1º de setembro, Alvará proíbe o uso de ouro em pó como moeda e um Decreto manda vir da Ilha dos Açores 1.500 famílias para a capitania do Rio Grande do Sul; em 7 de setembro, dá poderes ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Rodrigo de Souza Coutinho, para ajustar tratado definitivo de aliança e comércio com a Inglaterra; em 12 de outubro, cria um Banco Nacional “para animar o comércio, promovendo os interesses reais e públicos” e cria o posto de feitor da fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas com a incumbência de promover a cultura de espécies do interesse e benefício da Real Fazenda, iniciativa que dá início ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro; em 5 de novembro, manda fazer guerra contra o índios denominados Bugres; em 25 de novembro, permite a concessão de sesmarias a estrangeiros residentes no Brasil.^[12]

Em 22 de janeiro/1808

D. João chega ao Brasil e desembarca em Salvador, na Bahia, no dia 23. Logo ao chegar, dá início às numerosas providências que marcam a sua permanência no Brasil no sentido de contribuir para a melhoria da nova sede do Reino, tais como, antes mesmo de chegar ao Rio de Janeiro, a edição, em 18 de fevereiro, da Decisão nº 2 que cria a Escola de Cirurgia no Hospital Real, em Salvador; em 23 de fevereiro, do Decreto criando no Rio de Janeiro uma cadeira de Ciência Econômica. Outro Decreto, o de 24 de fevereiro, autoriza o estabelecimento da Companhia de Seguros Boa Fé, a primeira no país e dedicada ao seguro marítimo.

Em 28 de janeiro/1808

D. João, príncipe Regente de Portugal, promulga a primeira Carta Régia depois de pisar em solo brasileiro, abrindo os portos às nações amigas de Portugal. Com isso, encerram-se 300 anos do chamado Pacto Colonial e o comércio dos produtos brasileiros deixa de passar

obrigatoriamente pela metrópole. É a contrapartida aos britânicos por terem escoltado a frota portuguesa, mas igualmente uma decisão vital para fazer prosperar a economia brasileira. Depois, em 18 de junho de 1814, d. João assina Decreto determinando que os portos brasileiros sejam abertos a todas as nações, sem exceção, após cessarem hostilidades com a França.^[13]

A arrecadação com o comércio externo com os britânicos tem muito peso desde o início do século XIX. Em 1806, 40% de importações brasileiras têm origem na Inglaterra, proporção que chega a 53%, em 1852/1853, e a 51,5%, em 1872/1873. De 1841 à década de 1870 predomina a importação de produtos manufaturados de algodão. A partir de 1808, com a abertura dos portos, Portugal perde o privilégio do monopólio da venda para o mercado brasileiro, e ganha a Inglaterra, que vinha sofrendo os efeitos do fechamento do mercado internacional em razão do bloqueio continental imposto por Napoleão Bonaparte. Já nas exportações, em 1806, as vendas com destino à França respondem por 34,8% do comércio externo do Brasil; depois, de 1842 a 1873, o comércio é majoritariamente com a Inglaterra; e, em 1901, 43% das vendas externas do Brasil são para os Estados Unidos, período de predominância do café como principal produto.^[14]

Desde 15 de janeiro desse mesmo ano de 1808, os navios ingleses estavam autorizados a vir ao Brasil e aqui começam a chegar lotados de mercadorias. Quando tem início a campanha de Napoleão Bonaparte, a Inglaterra já vinha se preparando para ter o Brasil como alternativa para o comércio dos inúmeros produtos que podia oferecer, de manufaturados, como tecidos, roupas, vidro, cerâmica; a itens metálgicos, ou *in natura*, especialmente algodão, lã e têxteis. E assim cria-se uma nova realidade em muitas cidades portuárias no Brasil, em especial no Rio de Janeiro, com a criação de casas de comércio inglesas e toda uma estrutura e pessoal de apoio. Ganham a Inglaterra e os brasileiros, que viram suas cidades crescerem e modernizarem-se, assim como os produtores de açúcar e algodão, com a exportação que aproveitava o retorno dos navios. E a consequência política do prejuízo de Portugal com o fim do privilégio dos tempos coloniais vem na reação majoritária das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes de Lisboa que se instalam a partir de 1821, como consequência da revolução liberal do Porto.

Em 7 de março/1808

O príncipe Regente e a família real desembarcam no Rio de Janeiro, tornando a cidade a sede oficial do Império português, e onde, nos 13 anos em que permanece com sua corte, a população quase triplica em 1821, quando retorna a Portugal. A província do Rio de Janeiro e a capital, sede da corte no período joanino, cresce de 235 mil habitantes em 1808 para 510 mil em 1819, muda de feição, fica bonita, urbanizada e mais limpa, beneficiada com alguma instalação sanitária e a alimentação de água limpa. De outro lado, sofre o grande impacto da carência de gêneros, de moradia e das condições da cidade em geral. Em 1872, ano do primeiro censo, a província do Rio terá 1.094.576 habitantes, segundo o IBGE.

O príncipe Regente, sua mulher d. Carlota, o menino Pedro e futuro Imperador do Brasil, e a rainha d. Maria são recebidos por uma cidade em festa. Conta Lilia Schwarcz em *A longa viagem da biblioteca dos reis* que o cortejo se dirige à Igreja do Rosário, a catedral da cidade “que se apinhava nas ruas Direita e do Rosário e saúda d. João bradando: ‘Viva nosso príncipe, viva o Imperador do Brasil’”. “O percurso estava coberto de areia branca e de folhagem aromática. Janelas e varandas encontravam-se ornadas com colchas de damasco ou seda. E flores eram lançadas sobre o préstito. Na Rua do Rosário, onde havia sido erguido um coreto, entoaram-se hinos em louvor do príncipe Regente, que, nessa lógica do ver e ser visto, convertia-se rapidamente na realeza do Brasil.” Foram sete dias de cerimônias e comemorações.

“Marchando gravemente debaixo do imponente pátio escarlate (cobertura portátil), cujas varas sustentavam o juiz de fora e os vereadores da Câmara; pisando a areia branca e vermelha derramada nas ruas do trajeto, de mistura com ervas que embalsamavam o ar; ouvindo as fanfarras alegres, os repiques de sinos estridentes, os foguetes jubilosos e as salvas de artilharia; vendo cair em volta de si uma chuva persistente e odorífera de folhas e flores, ‘lançadas pelas mãos da formosura e da inocência’ – como escreve o historiador Manuel de Oliveira Lima – desaparecem momentaneamente do espírito do príncipe as aflições do lar sombrio e maculado, atenuaram-se as angústias do Reino invadido e subjugado.” Essa acolhida calorosa e o clima que encontra acalmam o coração do príncipe, ajudando-o a esquecer o triste embarque em

Lisboa. Enquanto isso, d. Carlota Joaquina chora convulsivamente, inconformada com a “degradação” de tornar-se “rainha colonial”.^[15]

Para acomodar a família, o palácio dos vice-reis é preparado pelo governador d. Marcos de Noronha e Brito, conde dos Arcos, para ser o Paço Real, ainda hoje localizado junto à Praça XV, próximo à Igreja de Nossa Senhora do Carmo. Nela foram batizados os filhos da família real, inclusive d. Pedro II. Depois d. João muda-se para a residência oferecida por um rico comerciante de escravos, o Palácio de São Cristóvão, na Quinta da Boa Vista, hoje Museu Nacional, quase destruído em incêndio ocorrido em setembro de 2018. Uma curiosidade sobre as iniciativas do Regente, relata Oliveira Lima, foi a de que, poucos meses após chegar, d. João manda substituir as usuais janelas de madeira por outras de vidraças, o que vira moda e produz uma revolução na arquitetura da cidade, já em processo de mudança em outros tantos aspectos.

Mesmo sendo visto por muitos como um rei covarde e fujão, por deixar Portugal antes da invasão de Napoleão, na verdade enganando-o com a manobra, d. João mantém a coroa de Portugal e o seu Reino, faz a prosperidade do Brasil Colônia e contribui para mais tarde o seu filho, d. Pedro, torná-lo um Império independente.

O fato é que, depois de d. João VI, o país cresce e progride em consequência das suas numerosas iniciativas pelo desenvolvimento na economia, nas ciências, na educação, nas artes e na cultura. Pode-se afirmar que o Brasil de antes da chegada da família real dá um passo para fora do obscurantismo e do atraso em direção a uma nova realidade em que já vive a Europa. É bem verdade que o país de então não estava preparado para abrigar os 15 mil portugueses que chegam com a corte portuguesa. Ainda menos a cidade do Rio de Janeiro. E muitas providências são tomadas por d. João para viabilizar a sobrevivência desses imigrantes, o que resulta em fortes encargos para o então modesto Tesouro Público.

A radical mudança no Rio de Janeiro faz a cidade crescer e alcançar as enseadas antes desabitadas da baía. Conta Maria Graham que várias casas magníficas se erguem na vizinhança e no sopé da montanha do Corcovado, as boas posições são ocupadas por casas de campo, a “linda enseada do Bota-Fogo (Botafogo), onde antes só havia pescadores e ciganos, torna-se um subúrbio arejado e populoso”.^[16]

“O progresso se traduziria por cem formas: por novas ruas, mais limpeza nas velhas, para onde era costume inveterado atirar todas as imundices que as chuvas tropicais se encarregavam de dispersar, edifícios condignos e certa garridice nos jardins e flores enfeitando as varandas, corrigindo as ruínas exalações contra as quais anteriormente só o uso do rapé protegia.” De 1808 a 1818, teriam sido construídas 600 casas e estabelecidas 50 chácaras, crescendo o movimento do porto, dos eventos culturais, do comércio de todo tipo de produtos basicamente trazidos pelos ingleses, inclusive de vestuário e moda, surgindo um cuidado com os modismos e o bem vestir, inclusive nas repartições públicas.^[17]

De acordo com os historiadores Ilmar Matos e Luis Afonso de Albuquerque, a família real portuguesa passa a desfrutar no Rio de Janeiro de uma vida de tranquilidade, diferente da que vivia na Europa, mesmo temendo e aprendendo a conviver com os negros escravizados, os indígenas e a plebe nas ruas da cidade. A adaptação foi necessária, naturalmente, mas a permanência no Brasil apresenta muitas vantagens. Do ponto de vista externo, fica evidente o prestígio que a mudança produz, considerados o expressivo número de representações diplomáticas aqui acreditadas, assim como um poderio militar conquistado em razão da invasão da Guiana Francesa pelas forças do Reino de Portugal e a conquista da Banda Oriental do Uruguai.^[18]

Internamente, ocorre uma reaproximação entre os colonizadores e os colonos do Brasil. A sociedade aprende a conviver com os novos habitantes em muitos sentidos e se adapta. O Rio de Janeiro começa a produzir gêneros e a criar pequenos animais e aves para o abastecimento da cidade, “aliando-se aos comerciantes que, agora, dedicavam-se ao mercado interno”. Alguns desses colonos constroem no Rio de Janeiro apenas para permanecer na corte, conviver com a nobreza e usufruir das vantagens materiais que o governo do príncipe proporciona. De certa forma, d. João “ensina” um novo tipo de vida, estimula as artes e dá início ao hábito de apreciar as artes em geral, a ópera, as obras musicais de maestros como padre José Maurício e Marcos Portugal, os famosos da época, da mesma forma que vai incentivando a economia e promovendo o desenvolvimento em outros campos da cultura, na ciência, indústria e educação.

Na visão dos historiadores Ilmar Mattos e Luis Affonso de Albuquerque, no fundo, d. João atua para consolidar um poderoso bloco de interesses econômicos, financeiros, políticos e sociais na corte em favor do estabelecimento de um império na América, por meio do estímulo e apoio aos antigos colonizados, proprietários de terras e escravos, para que estabelecessem os seus interesses no Rio de Janeiro. Doa sesmarias, concede créditos, favores e títulos de nobreza, distribui mudas e sementes; abre estradas; estimula a indústria pela concessão de privilégios pela Lei de Patentes; dentre outras decisões que favorecem o desenvolvimento e a integração do centro-sul do país.^[19] Em seu tempo no Brasil, o Regente concede 254 títulos de barão, visconde, conde, marquês e duque.

Decreto de 25 de novembro de 1808 estimula as imigrações, ao conceder sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil, com os objetivos de aumentar a lavoura e a população, “que se acha diminuta”.^[20] Esse benefício d. Pedro I suspende em 17 de julho de 1822 por Resolução.^[21] Data de 1818 a primeira autorização, concedida em Decreto de 16 de maio, para fundação de uma colônia de 30 famílias de suíços na região de Nova Friburgo, instalada em 1819.^[22]

No Rio de Janeiro é necessário criar repartições, remover entraves materiais e legais à atividade econômica de forma, tanto a acomodar os numerosos portugueses que acompanharam a família real e precisavam de ocupação e recursos, como de atender a população da corte. D. João promove proteção e estímulo aos empreendedores brasileiros e portugueses recém-chegados, revogando os decretos que proibiam a instalação de manufaturas na Colônia, isentando de tributos à importação de matérias-primas destinadas à indústria, oferecendo subsídios para as indústrias da lã, de seda e de ferro, concedendo direitos aos inventores, favorecendo a introdução de máquinas e novos instrumentos e estimulando agricultores e industriais com prêmios.

Em 13 de maio, dia de seu aniversário, d. João cria a Imprensa Régia que, além de publicar os documentos oficiais, imprime também livros científicos e de literatura e, já em setembro, dá vida ao primeiro jornal produzido na Colônia, a *Gazeta do Rio de Janeiro*. A *Gazeta* era uma espécie de jornal oficial e as publicações não podiam ofender a religião, o governo e os bons costumes.^[23]

Três meses antes, Hipólito José da Costa publicava em Londres o *Correio Braziliense*, o jornal independente da época, então proibido no Brasil, de oposição. Durante o período colonial, Portugal nunca autorizou a instalação de tipografias ou mesmo a circulação de jornais no Brasil. Somente a partir de 1808 a imprensa é permitida e jornais e panfletos tornam-se importantes na disseminação das ideias que levam alguns anos mais tarde à Independência.

O Real Jardim Botânico, outra obra de tempo de d. João, importa espécies não existentes por aqui, como a canela, cravo, pimenta-do-reino, cana-caiana, manga, jaca, amora, chá e palmeira real. O próprio d. João planta no Jardim Botânico mudas de palmeira que manda vir de Caiena, as “palmeiras imperiais” que até hoje embelezam o lugar. O Regente teria, ainda, distribuído mudas de café para os fazendeiros. Ele funda também o Museu Real, o Observatório Astronômico, um pequeno museu mineralógico e a Real Biblioteca, que viria a se tornar a Biblioteca Nacional. Em Salvador, d. João cria a primeira faculdade de Medicina em terras brasileiras, rompendo com a prática de obrigar as elites locais a estudarem em Coimbra. Concede, da mesma forma, licença para uma Escola Médico-Cirúrgica no Rio de Janeiro.

Para aparelhar as Forças Armadas, promove a criação de uma fábrica de pólvora, da Academia de Marinha e da Academia Militar. Depois da vinda da corte portuguesa, começam a aparecer as primeiras estradas para carroças, até então proibidas, onde antes o transporte terrestre era feito por animais de carga em caminhos precários ou por embarcações no mar e rios.

Segundo Oliveira Lima, durante o reinado de d. João, o Rio de Janeiro em particular torna-se ponto de encontro de estrangeiros distintos, tais como Henry Chamberlain, cônsul geral britânico e entomologista; o barão Georg Heinrich von Langsdorff, médico, naturalista e cônsul geral russo, protagonista, logo mais, de duas importantes expedições pelo interior do Brasil; o conde holandês Dirk van Hogendorp; e o barão francês Nicolas-Antoine Taunay, autor de famosas pinturas do Brasil da época. Todos, “seduzidos pelos encantos da natureza local”, viveram períodos em fazendas ou moradias rústicas dos arredores da cidade. Em 1816, nasce a Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios que tem entre os seus organizadores Jacques Lebreton, Taunay, Grandjean de Montigny e Debret, da Missão Artística Francesa.

Estudiosos e artistas são convidados pelo próprio d. João a pesquisar e mesmo a ocupar cargos em indústrias e cooperar em postos de responsabilidade que promovam o desenvolvimento. Além do estímulo a experiências de adaptação de plantas, novas culturas no Jardim Botânico, e de raças de animais; o Regente promove a utilização de diferentes minerais, especialmente o ferro; estimula o crescimento do comércio marítimo; sem contar as iniciativas nas áreas de educação, além da criação das escolas de Medicina, de um laboratório de química e botânica.

As notícias de abertura do Brasil atraem, além de artistas, muitos pesquisadores, que acorrem ao país tão diferente do velho mundo e excêntrico em fauna, flora, geografia, geologia, paleontologia e etnologia em busca de descobertas. Expedições de diversos países percorrem o território de norte a sul. Ficam famosas particularmente as viagens exploratórias de Johann Baptist Spix; Carl Friedrich Philipp von Martius; Auguste de Saint-Hilaire; do príncipe Maximiliano de Wied-Neuwied; as pesquisas e coleções reunidas pelos alemães Frederico Guilherme Sieber, em especial na Amazônia; dos russos barão Henrich von Langsdorff; de Jorge Guilherme Freyreiss e de Frederico Sellow, que coleciona 12.500 espécimes de plantas e fetos, descreve 2.000 variedades mineralógicas, identifica milhares de plantas e animais novos. Freyreiss e Sellow acompanham o príncipe alemão Maximilian von Wied-Neuwied de 1815 a 1817 em pesquisa no litoral do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, estudando a natureza e as tribos indígenas descritas no livro *Viagem ao Brasil*.

Mais tarde, a princesa austríaca d. Leopoldina, mulher de d. Pedro I, sendo ela mesma interessada em assuntos naturalistas, traz outros estudiosos em sua comitiva. João Natterer, também da Áustria, fica no Brasil de 1817 a 1835 e é considerado, de acordo com o historiador Carlos Oberacker na obra dirigida por Sérgio Buarque de Holanda, o mais incansável pesquisador da época, tendo colecionado mais de 12 mil pássaros, 1.146 mamíferos, 1.671 peixes, quase 33 mil insetos, entre outras espécies de amostras, além de 60 vocabulários indígenas. As coleções dele e de outros austríacos são destinadas a um museu especialmente criado pelo Imperador Francisco, pai de d. Leopoldina, denominado Museu do Brasil, infelizmente queimado na revolução de 1848 na Áustria.

Carl Friedrich Philipp von Martius, médico e botânico da comitiva da princesa, fica conhecido pela coletânea *Flora Brasilienses*, com 40 volumes, iniciada por ele em 1840, descrevendo 2.253 espécies e 22.767 variedades de plantas, quase todas exclusivamente brasileiras. Muitas descobertas, excepcionais por sua beleza, valor histórico e científico, são registradas pelos pintores e desenhistas Jean-Baptiste Debret, Thomas Ender e João Maurício Rugendas, todos famosos por retratar o Brasil, a família real, momentos históricos e a cultura brasileira do Império.^[24] Todas essas peças de estudo e produções artísticas constituem rica fonte de estudo da ciência e indiscutivelmente importante meio de propaganda do Brasil na Europa.

No esforço de alimentar o caixa do governo para as suas reformas, d. João VI promove uma organização tributária do caótico sistema em vigor, imperfeito na arrecadação e na fiscalização. Era preciso resolver a superposição de tributos e normas nos diferentes níveis da esfera pública, com decretos, leis, alvarás e portarias muitas vezes instituindo os mesmos impostos pelo governo central e pelas províncias. Outra iniciativa que o Regente toma nessa área é a criação do primeiro Banco do Brasil por Alvará de 12 de outubro de 1808, para administrar a “Real Fazenda” com poder de emitir letras, o que ajuda a promover um controle dos diversos meios de pagamento em circulação, de uma diversidade de moedas nacionais diferentes e dinheiro estrangeiro.^[25]

No entanto, o sistema do Banco do Brasil não evolui favoravelmente e não oferece a estabilidade necessária, devido principalmente ao fato de que não havia cobertura, ou lastro, para as emissões, explica o historiador Dorival Teixeira Vieira. O banco não é capaz também de atrair capital como se esperava, em um momento em que cresciam as dificuldades econômicas, agravadas pela Guerra da Cisplatina que o Brasil precisou enfrentar.^[26]

Laurentino Gomes conta que em 1820 o Banco do Brasil já estava arruinado e os depósitos em ouro representavam apenas 20% do dinheiro em circulação, ou seja, 80% sem correspondência de lastro. Falido e sem chances de recuperação, o banco é liquidado em 1829, no governo de d. Pedro I, sendo recriado depois, por d. Pedro II, em 1853. O próprio d. João contribui para o desastre. Quando deixa o Brasil, leva todas as barras de ouro e os diamantes da coroa mantidos no cofre do banco.^[27] Essa trajetória de má gestão e dispêndio o Regente

inicia ao chegar ao Brasil, quando contrai empréstimo da Inglaterra no valor de 600.000 libras esterlinas para cobrir despesas de viagem e os primeiros gastos da corte no Rio de Janeiro, dinheiro que faz parte da dívida de 2 milhões de libras que o Brasil herdaria de Portugal depois da Independência para conseguir o reconhecimento. “Era uma corte, perdulária e voraz”, afirma o autor.

A herança de d. João, portanto, é tanto lembrada pela modernidade e prosperidade que traz para o país, como pela herança negativa, de crescimento da máquina pública, da cultura do desperdício, da patronagem e mesmo da corrupção, de um aumento vertiginoso dos impostos, do déficit público, assim como da insatisfação popular nos anos seguintes.^[28]

Em 1º de abril/1808

D. João IV edita Alvará que revoga a proibição de manufaturas no Brasil e ordena que a partir de então “seja lícito a qualquer dos meus vassallos, qualquer que seja o país em que habitem, estabelecer todo o gênero de manufaturas, sem excetuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno, ou em grande, como entenderem que mais lhes convém”.^[29]

A iniciativa do Regente é da maior importância para o desenvolvimento da indústria nacional que, apesar de ter sido lento, soma 482 fábricas, em 1889, tendo evoluído de 67, até 1849, e 87 de 1850 a 1869. De 1890 a 1909, esse número sobe vertiginosamente para 4.304. (IBGE, 1990, p. 393)

Em 13 de maio/1808

D. João assina Decreto criando a Impressão Régia pelo qual recomenda que “só imprimam exclusivamente toda a legislação e papéis diplomáticos, que emanarem de qualquer repartição do meu real serviço; e se possam imprimir todas, e quaisquer outras obras”.^[30]

13 de maio/1808

D. João edita Carta Régia mandando fazer guerra contra os índios Botocudos que viviam ao longo do rio Doce, no Espírito Santo e Minas Gerais, denunciados por invasões e antropofagia. O Ato recomenda a sua prisão e encaminhamento para serviço do respectivo comandante por dez anos “e todo o mais tempo em que durar sua ferocidade”, e este é autorizado a empregá-los em seu serviço particular e conservá-los “com a devida segurança, mesmo em ferros, enquanto não derem provas do abandono de sua atrocidade e antropofagia”.

Diz d. João VI na Carta Régia que tem recebido “graves queixas” sobre as invasões dos Botocudos, em diversas partes da capitania, às margens do Rio Doce e afluentes, onde devastam as fazendas e forçam muitos proprietários a abandoná-las “com grave prejuízo seu e da minha real coroa, e passam a praticar as mais horríveis e atrozes cenas da mais bárbara antropofagia, ora assassinando os portugueses e os índios mansos por meio de feridas, de que sorvem depois o sangue, ora dilacerando os corpos e comendo os seus tristes restos”.^[31]

A guerra, recomenda, só deve ter fim “quando tiverdes a felicidade de vos senhorear de suas habitações e de os capacitar da superioridade das minhas reais armas de maneira tal que movidos do justo terror das mesmas, peçam a paz e, sujeitando-se ao doce jugo das leis e prometendo viver em sociedade, possam vir a ser vassalos úteis, como já o são as imensas variedades de índios que nestes meus vastos Estados do Brasil se acham aldeados e gozam da felicidade que é consequência necessária do Estado social”. Quem for explorar os “preciosos terrenos auríferos” abandonados, diz a Carta, “pelo susto que causam os índios Botocudos” será beneficiado por uma moratória de seis anos, período em que não poderão ser inquietados por dívidas com a Fazenda Real, ficando obrigados a pagar as suas obrigações somente ao final do período.

Em 13 de junho/1808

Decreto de d. João manda a coroa adquirir as terras do engenho da Lagoa Rodrigo de Freitas para lá instalar uma fábrica de pólvora e uma de fundição de peças de artilharia. O Regente estava com pressa em realizar a obra. Em outros dois decretos desta mesma data, primeiro

manda o ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra tomar “logo” posse do engenho e terras da mesma lagoa, com a indenização devida e, em outro, determina a contratação de empréstimos para construir e instalar a fábrica.^[32]

Embora a norma não mencione uma designação, a área virá a abrigar o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com a finalidade de aclimatar as especiarias vindas das Índias Orientais. Dentre as primeiras plantas incorporadas está a *Palma Mater*, palmeira plantada em 1809 pelo próprio d. João, cuja espécie passa a ser conhecida como “palmeira real”. De acordo com o Mapa da Memória da Administração Pública Brasileira, do Arquivo Nacional, 13 de junho é considerada a data de criação do Jardim Botânico.^[33]

Depois de incorporar as terras, em outubro desse mesmo ano, o Regente inclui entre as atribuições do feitor da fazenda a de promover a cultura de espécies do interesse e benefício da Real Fazenda e, depois, em 1^o de março de 1811, baixa Alvará determinando que o presidente da recém-criada Real Junta de Fazenda dos Arsenais do Exército, Fábricas e Fundições “a direção de um jardim botânico, destinado à cultura de plantas exóticas. A este cabe também “promover a cultura das moscadeiras, alcanforeiras, cravos da índia, canela, pimenta e os cactos com a cochonilha; fazendo-se as necessárias experiências, para vir a conhecer-se melhor meio de as cultivar e propagar, e de levar ao maior grau de perfeição possível a plantação dos bosques artificiais de madeiras de lei, como são perobas, tapinhoans, canelas, vinháticos, tecas, etc.”.^[34]

Em 4 de agosto/1808

Decreto desta data manda estabelecer no Rio de Janeiro um banco de permutação das barras de ouro existentes em mãos particulares.^[35]

Em 12 de outubro/1808

Alvará cria um banco nacional, na verdade o primeiro Banco do Brasil com a finalidade de pôr em ação “os cômputes (contas, somas) estagnados, assim em gêneros comerciais, como em espécies cunhadas; promova a indústria nacional pelo giro e combinação dos capitais

isolados, e facilite os meios e os recursos de que as rendas reais e as públicas necessitarem para as despesas do Estado”.^[36]

A mudança da administração do Império Português para o Rio de Janeiro impõe uma série de medidas para aumentar a oferta de dinheiro em circulação, como a emissão de moedas e títulos e a criação de um banco. O banco de 1808 opera então com desconto de letras, depósitos em conta corrente, depósitos a juros e emissão de letras ou bilhetes pagáveis à vista ao portador, o que visava principalmente aumentar o suprimento do sistema monetário que já se apresentava deficitário de metais. O banco realizava expressivos adiantamentos ao Tesouro, o que acaba levando-o a ser liquidado em 1829, e suas notas serem gradativamente substituídas por notas do Tesouro Nacional. Apesar desta trajetória conturbada, o primeiro Banco do Brasil representa importante fonte de lucro para os negociantes locais e traz uma disponibilidade de crédito que auxilia a desenvolver a economia do período.^[37]

Em 25 de novembro/1808

Decreto concede terras por sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil, com os objetivos de aumentar a lavoura e a população, “que se acha diminuta”.^[38] Por Resolução, d. Pedro I suspende esta concessão em 17 de julho de 1822.^[39]

1809

Em 12 de janeiro/1809

D. João toma posse da Guiana Francesa invadida pelas forças de Portugal e Grã-Bretanha. A capitulação é assinada na ilha de Caiena pelo governador Victor Hughes e pelos comandantes das forças aliadas, tenente-coronel Manuel Marquês d’Elvas Portugal e o capitão James Lucas Yeo. De acordo com o barão do Rio Branco, o governo francês tinha sob o seu comando 593 homens de linha, 100 milicianos e 500 escravos armados. D. João aceita acordo no Congresso de Viena e assina a devolução do território em 9 de junho de 1815. Somente em

1817, em 28 de agosto, é assinada com a França a Convenção estabelecendo as condições da restituição, conforme o artigo 107 da ata final do Congresso de Viena.^[40]

Em 25 de janeiro/1809

D. João VI manda criar uma cadeira para o ensino da medicina operatória e arte obstetrícia no Hospital Real Militar da corte.^[41]

Em 28 de abril/1809

Por meio de Alvará, d. João promove uma série de iniciativas para “fomentar a agricultura, animar o comércio, adiantar a navegação e aumentar a povoação”. Fica estabelecido o benefício de que as matérias-primas necessárias a quaisquer manufaturas estão isentas de pagar direitos de alfândega quando destinadas à indústria, ficando igualmente isentos de taxas os fabricantes que comprarem gêneros e produções dos Estados do Reino. Dentre os mecanismos nele previstos, além das isenções fiscais, há toda uma política de compras governamentais, financiamentos à produção e instrumentos de estímulo à incorporação de novas máquinas e técnicas à produção. Em seu parágrafo VI, o Alvará regula a concessão de direitos exclusivos a inventores.^[42]

1810

População: entre 3.617.900 e 4.155.000 hab.

(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

Seca no Ceará

Em 26 de fevereiro/1810

O Brasil concede à Grã-Bretanha o privilégio de taxar em apenas 15% as mercadorias inglesas nos portos brasileiros, benefício fiscal mantido até 1845, que causa grandes prejuízos à arrecadação do Império, por meio de Tratado de Comércio e Navegação assinado nessa data. A

nova tarifa consta do artigo 15^o da Carta de Lei de 26 de fevereiro que ratifica esse Tratado, firmado no dia 18 de junho, um de três acordos negociados longamente e assinados entre os dois países.^[44]

Com isso, o Brasil paga pela proteção recebida da Inglaterra na fuga de Portugal, e, de certa forma, renova a aliança bem como os antigos acordos e a garantia de auxílio inglês na defesa da monarquia portuguesa dos Bragança, especialmente na Europa. A Inglaterra, por sua vez, assegura grandes vantagens na ampliação significativa do mercado para os seus produtos.

Também é ratificado em 26 de fevereiro o Tratado de Amizade e Aliança, assinado em 19 de fevereiro, em que o governo do Brasil se compromete a colaborar com o inglês e “adotar os mais eficazes meios para conseguir em toda extensão dos seus domínios uma gradual abolição do comércio de escravos”. E, em razão disso, o governo de Portugal não deve permitir que seus vassallos continuem o comércio de escravos em outra parte da costa da África que não pertença a seus domínios, onde esse comércio já foi descontinuado e abandonado pelos países da Europa, que antigamente ali comerciavam. Reserva, porém, aos portugueses, o direito de comprar e negociar escravos nos domínios africanos da coroa de Portugal.^[45] Em junho de 1815, novo Tratado estende a proibição do tráfico a toda a costa da África até o norte do Equador.

Ainda no dia 26, a Carta de Lei ratifica a Convenção, assinada também no dia 19, sobre o estabelecimento de paquetes (embarcação para o transporte de passageiros) entre os dois países, saindo de *Falmouth*, na Inglaterra, para o Rio de Janeiro, a cada mês, com malas de correio.^[46]

Estabelece o Tratado de Comércio no artigo 15^o: “Todos os gêneros, mercadorias e artigos quaisquer que sejam da produção, manufatura, indústria ou invenção dos domínios e vassallos de sua majestade britânica, serão admitidos em todos e em cada um dos portos e domínios de sua alteza real o príncipe Regente de Portugal, tanto na Europa como na América, África e Ásia, quer sejam consignados vassallos britânicos, quer sejam portugueses, pagando geral e unicamente direitos e quinze por cento, conforme o valor que lhes for estabelecido pela pauta, que na língua portuguesa corresponde à tábua de avaliações, cuja principal base será a fatura jurada dos sobreditos gêneros, mercadorias e artigos, tomando também em consideração (tanto quanto for justo e

praticável) o preço corrente dos mesmos no país onde (*sic*) eles forem importados.(...)”.

Sendo assim, com o Tratado, passa a vigorar uma situação desigual, em que, enquanto os navios britânicos pagam apenas 15% de taxa alfandegária para entrar com seus produtos no Brasil, os portugueses são taxados em 16% e os demais países estão sujeitos ao pagamento de 24%. Decreto de 18 de outubro de 1810 estende a taxa alfandegária de 15% para as importações de produtos ingleses realizadas por navios portugueses nos portos brasileiros. Na opinião de Olga Pantaleão, no texto sobre “A Presença Inglesa”, na coleção *História Geral da Civilização Brasileira*, isso inibe o desenvolvimento da indústria no Brasil, que não consegue competir com os produtos ingleses oferecidos a preços baixos e por excesso de oferta. Chegam ao Brasil grandes levas de manufaturados, muitos de qualidade, mas alguns não apropriados às necessidades e hábitos locais, como patins para gelo, espartilhos ainda não usados pelas brasileiras à época, carteiras e porta-notas, quando o Brasil não utilizava papel-moeda, entre outros.^[47]

No Tratado de Amizade e Aliança, o artigo nº 10 trata da situação dos negros escravizados: “Sua alteza o príncipe Regente de Portugal, estando plenamente convencido da injustiça e má política do comércio de escravos, e da grande desvantagem que nasce da necessidade de introduzir, e continuamente renovar uma estranha e factícia população, para entreter o trabalho e indústria nos seus domínios do Sul da América, tem resolvido de cooperar com sua majestade britânica na causa da humanidade e Justiça, adotando os mais eficazes meios para conseguir, em toda a extensão dos seus domínios, uma gradual abolição do comércio de escravos”.

Porém, a efetivação da suposta compreensão não é facilmente obtida, assim como muito menos reconhecido e cumprido efetivamente no Brasil. De acordo com Oliveira Lima, ofício de 6 de setembro de 1815 do cônsul geral da França no Brasil, Jean-Baptiste Maler, relata com clareza a posição contrária de d. João, sobre o qual discutia “sempre com calor (*avec feu*), desenvolvendo com força e abundância todas as razões e motivos que o prendiam a tal comércio, o que representava e considerava sempre com indispensável à prosperidade das suas Colônias”.

A Inglaterra ganha ainda, pelo artigo 6º do mesmo Tratado de Paz e Amizade, “o privilégio de fazer comprar e cortar madeiras para a cons-

trução de navios de guerra nos bosques, florestas e matas do Brasil”. Ainda segundo o historiador Oliveira Lima, data dessa época significativa devastação das matas do litoral, área conhecida hoje como mata atlântica, em grande parte atribuída aos ingleses que, a partir de 1808, passam a levar madeira nobre do Brasil, como o vinhático e o jacarandá, utilizadas nos estaleiros na construção de navios e em mobiliário. ^[48]

Em 28 de maio/1810

Decreto autoriza a construção de um teatro na cidade do Rio de Janeiro, com o nome de Real Teatro de São João, que virá a ser palco de muitas apresentações artísticas de episódios que ficam na história do Brasil. Não é construído pelo governo. “(...) Sou servido honrar o dito teatro com a minha proteção, (...) aceitando a oferta de Fernando José de Almeida de um terreno a este fim proporcionado.”

Neste ano de 1810, de acordo com os registros da Coleção de Leis do Império, d. João teria editado um número recorde por ano, de 330 atos. São outras iniciativas do Regente no ano: em 27 de junho, escolhe o Hospital do Convento da Ordem Terceira do Carmo, na rua Direita, atual rua 1º de Março, para acomodar a Real Biblioteca; em 6 de julho, Decreto manda criar uma cadeira de química na Academia Militar; em 7 de julho, Alvará concede favores aos que introduzirem e cultivarem no Brasil especiarias da Índia e outras plantas exóticas; em 29 de outubro, Decreto determina a mudança da Real Biblioteca para o local onde estão as catacumbas dos religiosos da Ordem Terceira do Carmo, junto à Real Capela, data que passa a ser oficialmente considerada como a de fundação da Real Biblioteca, hoje Fundação Biblioteca Nacional; em 23 de novembro, Decreto proíbe a exportação do salitre, necessário para a fabricação de pólvora; em 4 de dezembro, Carta Régia cria no Rio de Janeiro a Academia Real Militar, atual Academia Militar das Agulhas Negras, com cursos de matemática, física, química e história natural, e outra Carta Régia da mesma data cria a Real Fábrica de Ferro São João do Ipanema, na região de Sorocaba, em São Paulo, considerada pioneira na siderurgia nacional, desativada em 1895; também em 4 de dezembro, por meio da Decisão nº 39, d. João manda cobrar vários impostos nas capitais para as despesas da iluminação pública da corte e sustento da Guarda Real da Polícia. ^[49]

1811

Em 4 de fevereiro/1811

D. João assina Alvará que “dá providências a bem do comércio e navegação” dos Estados e domínios portugueses com o intuito de liberar totalmente o comércio entre Portugal, Brasil, Ilhas dos Açores, Madeira, Ilhas de Cabo Verde, portos da Costa da África Ocidental e outras ilhas pertencentes à coroa, reduzindo taxas sobre mercadorias nesses lugares, produzidas como forma de fortalecer as manufaturas dos países sob seu domínio.^[50]

Em 10 de outubro/1811

Carta Régia declara a capitania do Piauí independente da do Maranhão. Esta é uma das diversas alterações territoriais promovidas no Brasil no século XIX.^[51]

1812

Em 25 de janeiro/1812

Decreto desta data cria um laboratório químico-prático na corte do Rio de Janeiro destinado a pesquisas que possam contribuir para a prosperidade. D. João diz que, com a medida, leva em consideração “as muitas vantagens que devem resultar em benefício dos meus fiéis vassallos, do conhecimento das diversas substâncias que às artes, ao comércio e indústria nacionais podem subministrar os diferentes produtos dos três Reinos da natureza, extraídos dos meus domínios ultramarinos, as quais não podem ser exata e adequadamente conhecidas e empregadas, sem se analisarem e fazerem as necessárias tentativas concernentes às úteis aplicações de que são suscetíveis”.^[52]

1813

Em 24 de novembro/1812

Preocupado em promover a produção no país, d. João edita Alvará que regula e institui melhorias nas condições de transporte de negros trazidos da África pelo comércio de escravos. O Regente busca, ao mesmo tempo, incentivar a produção e prover melhores condições à mão de obra oriunda da África, como constata o Ato, atividade que envolve “tratamento duro e inumano que no trânsito dos portos africanos para o Brasil sofrem os negros”. Ele afirma ainda que não podem os seus “constantes e naturais sentimentos de humanidade e beneficência tolerar a continuação de tais atos de barbaridade, cometidos com manifesta transgressão dos direitos divino e natural” e das leis.

Diz ainda o documento que chega ao extremo a “barbaridade e sórdida avaréza” dos mestres de embarcações que, “levados pela ambição pelo ganho, sobrecarregam os navios com um número de negros superior à capacidade, sem fornecer-lhes os alimentos necessários à subsistência ou fornecendo gêneros estragados, resultando este ‘abominável tráfico’ em enfermidades, epidemias e mortes”. Trata-se de norma extensa que aborda desde meios de controle de livros de registro, a exigência de que cada navio garanta condições de higiene, de ventilação; que leve um médico-cirurgião; seja feito controle de epidemias; fornecido alimento e água em qualidade e quantidade adequadas – “feijão todo dia e arroz pelo menos uma vez por semana” – até a concessão de prêmios de 240\$000 aos mestres de navio com menos de 2% de mortes na viagem da África para o Brasil, assim como ao médico, com prêmio de 120\$000. Não é esquecida a recomendação de que a desobediência a essa regulamentação implique grave punição.^[53]

1814

Seca no Rio Grande do Norte^[54]

Em 6 de abril/1814

Napoleão abdica após a tomada de Paris pelos países da 6ª Coligação e é exilado na ilha de Elba, conforme estabelece o Tratado de *Fontainebleau*, assinado em 11 de abril.

Em 30 de maio/1814

O Tratado de Paris faz Portugal devolver à França a Guiana Francesa, que foi ocupada, por ordem de d. João, em 22 de março de 1808.

1815

População: entre 2.860.525 e 4.427.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

Em 8 de junho/1815

Carta de Lei desta data ratifica o Tratado entre o príncipe Regente de Portugal e o rei da Grã-Bretanha, assinado em Viena a 21 de janeiro desse ano, para abolição do tráfico de escravos em todos os lugares da costa da África ao Norte do Equador. O acordo amplia as restrições estipuladas no Tratado de 1810, que preservava aos portugueses o direito de comércio entre as suas possessões na África.^[55]

Dos cerca de 12 milhões de africanos traficados para todo o continente americano entre os séculos XVI e XIX, teriam desembarcado no Brasil 2.113.900 escravos entre 1781 e 1855 (IBGE).^[56] A população escrava teria alcançado de 2 a 2,2 milhões por volta de 1850 e declinado para 1,5 milhão em 1872-1873 como resultado do efetivo fim do tráfico em 1850, com a Lei Eusébio de Queiros, da baixa fertilidade e das alforrias.^[57]

A norma estabelece, no artigo 1º, que “desde a ratificação deste Tratado, e logo depois da sua publicação, ficará sendo proibido a todo e qualquer vassalo da coroa de Portugal comprar escravos, ou traficar neles, em qualquer parte da costa da África ao norte do Equador, debaixo de qualquer pretexto, ou por qualquer modo que seja; excetuando contudo aquele ou aqueles navios que tiverem saído dos portos do Brasil, antes que a sobredita ratificação haja sido publicada; contanto que a viagem desse ou desses navios se não estenda a mais de seis meses depois da mencionada publicação”.

Nessa mesma data é editada a Carta de Lei que ratifica a Convenção entre Portugal e a Grã-Bretanha, também assinada em Viena, para “terminar as questões e indenizar as perdas dos súditos portugueses no tráfico de escravos da África”. O artigo 1º diz que os britânicos deveriam pagar 300 mil libras para formar um fundo destinado a cobrir as indenizações aos navios portugueses flagrados fazendo tráfico de escravos e apresados por britânicos antes de 1º de junho de 1814 quando tal comércio ainda era lícito pelas leis portuguesas.^[58]

Em 16 de dezembro/1815

O Brasil deixa de ser Colônia e é elevado à categoria de Reino, passando a integrar o novo Reino de Portugal, do Brasil e de Algarves, por meio de Carta de Lei baixada por d. João VI.^[59] Assim, d. João cumpre uma das condições do Congresso de Viena, reunido para reorganizar a Europa depois de vencida a guerra contra Napoleão Bonaparte. Durante o congresso são assinados 17 tratados, acordos e regulamentos, cujo Ato final é assinado em 9 de junho de 1815.

Fazem parte dos entendimentos do Congresso de Viena, além de duas cartas de lei assinadas em 8 de junho de 1815, um Tratado aceitando o “direito de visita” e apreensão pela Grã-Bretanha de navios suspeitos de tráfico em alto mar, em Carta de Lei de 8 de novembro de 1817 que ratifica a Convenção Adicional ao Tratado de 22 de janeiro de 1815 sobre o comércio ilícito da escravatura.^[60]

1816

Forte seca castiga o Nordeste do país, atingindo os principais produtos, como algodão e açúcar, provocando carestia e penalizando principalmente as classes mais pobres, pressionadas ainda pela alta carga de impostos

Em 20 de março/1816

Morre a rainha d. Maria I no convento das Carmelitas, no Rio de Janeiro, e d. João VI assume o trono como rei de Portugal. Desde 10 de fevereiro de 1792, quando a rainha-mãe é declarada mentalmente incapaz, ele já governava como Regente, por Decreto de 15 de julho de 1799.^[61] D. Maria, “a rainha louca”, falece no Rio de Janeiro, onde recebe as honras fúnebres, e é sepultada na Igreja da Ajuda.^[62]

Em 26 de março/1816

Chega ao Rio de Janeiro a missão artística francesa, integrada por artistas de renome, como Jean-Baptiste Debret, Grandjean de Montigny, Nicolas-Antoine Taunay, Auguste-Marie Taunay e Joachim Lebreton que, nesse mesmo ano, receberá ainda o escultor Marc Ferrez e o gravador de medalhas Zéphryn Ferrez.

Em 30 de maio, é a vez do naturalista francês Auguste de Saint-Hilaire e do compositor alemão Sigismund Neukomm serem recebidos na corte.^[63]

Em 12 de agosto, Decreto de d. João VI cria a Escola Real das Ciências, Artes e Ofícios, dirigida por Joachim Lebreton. A instalação física definitiva acontece em 1826, como Academia Imperial das Belas Artes, atual Escola de Belas Artes. A norma concede também pensão de 8:032\$000 a diversos artistas, por prazo de pelo menos seis anos.^[64]

1817

*População: entre 3.300.000 e 4.451.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)*

Em 6 de março/1817

Irrompe a Revolução Pernambucana. Influenciados pelos ideais de liberdade e igualdade do iluminismo, princípios defendidos pelas lideranças da Revolução Francesa e da Independência dos EUA, e pelas quatro lojas, ou sociedades maçônicas locais, militares, funcionários, membros do clero, comerciantes e proprietários rurais obtêm o apoio popular e derrubam o governador da província, Caetano Pinto de Miranda Montenegro. O quadro social, à época, é de uma província antes próspera, empobrecida pela grave crise gerada pela queda nas exportações de açúcar e algodão, e de uma população lidando com as consequentes dificuldades, com a carestia agravada pela seca de 1816 e a pressão do governo por impostos. Além disso, Pernambuco é a capitania onde mais “pronunciadas e arraigadas” se encontravam as rivalidades entre brasileiros e portugueses, conta Varnhagen, onde também se acumulava a insatisfação popular com a falta de iniciativa do governador.^[65]

Galvanizando esses sentimentos, os revolucionários proclamam a república, buscam a simpatia da população aumentando o soldo e gratificações dos militares e eliminando impostos sobre lojas, barcos e de subsídios militares, e enviam emissários a outras províncias em busca de adesões. Formam um governo com cinco membros, com José Lins de Mendonça, representando a magistratura; Manuel Correio Araújo, a agricultura; Domingos Teotônio Jorge, as forças armadas; o padre João Ribeiro, o clero, e Domingos José Martins, o comércio, sendo os dois últimos os principais líderes. Na história da nação, embora tenha resistido apenas por cerca de 70 dias, a revolta é considerada um importante marco do processo de emancipação política do Brasil em relação a Portugal.

O governo revolucionário cria ainda um conselho de estado de que faz parte Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, irmão de José Bonifácio, futuro ministro de d. Pedro I, à época ouvidor de Olinda. A ele, ou ao depois lendário frei Joaquim do Amor Divino Caneca, da Ordem dos

Carmelitas Calçados do Recife, o frei Caneca, é atribuída a redação da lei orgânica da nova ordem, espécie de constituição da revolução, enviada a todas as câmaras das comarcas de Pernambuco. O texto consagra princípios liberais, como a soberania popular, a federação e a república como forma de governo em substituição à monarquia, assim como, no plano da cidadania, direitos e garantias individuais, liberdade religiosa, de opinião e de imprensa. Uma assembleia constituinte também é prevista, mas não chega a ser realizada. Em 5 de março, o governo revolucionário decreta a libertação dos escravos.

Tudo começa quando, alertado de uma conspiração planejada para ocorrer na Páscoa, data em que estava prevista a aclamação de d. João, o governador emite ordem do dia, em 4 de março, conclamando as tropas à obediência à monarquia e à harmonia entre brasileiros e portugueses. No dia seguinte, ele dirige uma Proclamação à população louvando a elevação do Brasil à categoria de Reino Unido, dizendo que todos eram vassallos do mesmo soberano e, no dia 6, realiza um conselho de guerra, que ordena a prisão de 13 líderes por conspiração a ele denunciada por parte de civis e militares.

“A denúncia não era falsa, a conspiração existia, a revolução preparava-se para as solenidades da aclamação”, diz em seu livro o padre Muniz Tavares, um dos participantes preso.^[66]

Durante o cumprimento das ordens do governador, o capitão José de Barros Lima, o “Leão Coroado”, resiste à prisão, assassina o brigadeiro português Manuel Joaquim Barbosa e um oficial, o que provoca uma insubordinação geral nas fileiras do regimento de artilharia. O governador foge do palácio e abriga-se na fortaleza do Brum, e a rebelião, iniciada entre os militares, ganha as ruas e toma vulto.^[67]

Nas províncias vizinhas, a revolução chega à Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Bahia e Alagoas. No Ceará, a república do Crato, proclamada em 4 de maio, é logo dissolvida pela reação monárquica no dia 11, sendo preso o padre José Martiniano de Alencar.

Assustado e indignado com o movimento, em 30 de abril, d. João consegue reunir apoio para reagir e enviar cerca de 8 mil homens de diferentes lugares, exército que se move lentamente em direção a Pernambuco por terra e mar. Os baianos chegam primeiro. E, em 15 de maio, ocorre o último combate da insurreição, em que os revolucionários são vencidos no engenho Trapiche do Ipojuca.^[68] Muniz Tavares

relata que, no combate do dia 13, cerca de 300 republicanos comandados pelo capitão José Francisco de Paula Cavalcanti fogem em pânico diante de um exército quatro vezes mais numeroso, deixando para trás a artilharia, as munições, a bagagem, além dos mortos e feridos. O marechal Joaquim de Mello Cogominho de Lacerda, que lidera as forças realistas enviadas da Bahia, vitorioso, faz 300 prisioneiros.

Diante dessa derrota e de outras que já vinham ocorrendo, o movimento revolucionário tenta negociar uma rendição sem represálias. Sem sucesso em obter um acordo e sem saída, os republicanos decidem deixar a capital na noite do dia 19. No dia 20, o comandante do bloqueio naval, vice-almirante português Rodrigo Lobo, assume a cidade e dá início às perseguições, assassinatos e prisões. No engenho Paulista, onde se abrigam os líderes revolucionários, o padre João Ribeiro de Mello Montenegro enforca-se, e tem a cabeça decepada do corpo mutilado e exposto em praça pública.

Vários líderes são presos em fuga. Os rebeldes detidos lotam o Forte das Cinco Pontas no Recife e os que sobram são embarcados para a Bahia na corveta ironicamente chamada *Carrasco*. Antônio Carlos, frei Caneca, Pedrozo e José Marianno, diz Muniz, são alguns deles, “contra quem a raiva dos realistas era mais acesa”, e a quem, em vez de cordas, “coube a distinção de pesada corrente de ferro ao pescoço”. Ele relata que esses chefes são forçados a desfilar, ao som de música militar, pelas ruas da capital pernambucana e viajam sob duro tratamento, no porão no brigue *Mercúrio*, que os levaria para sofrer as crueldades promovidas pelo governador d. Marcos de Noronha e Brito, o conde dos Arcos.

Relata ainda o padre Muniz Tavares sobre os acontecimentos na capital pernambucana: “Os sequestros e os roubos dos triunfadores expunham as esposas e os filhos aos horrores da miséria. Os fuzilamentos cobriam a cidade de luto, a consternação era geral. Nacionais e estrangeiros voltavam o rosto de pesar e de vergonha para não verem os cães lambe nas pedras das ruas o sangue dos cadáveres mutilados, arrastados por cavalos aos cemitérios das igrejas.”^[69]

Na Bahia, após sumário processo verbal, o conde dos Arcos manda fuzilar, logo ao chegarem, os membros do governo provisório Domingos José Martins e José Luís de Mendonça, os padres Roma e Miguel Joaquim de Almeida e Castro. Os presos sofrem toda sorte de maus tratos por quatro anos. Segundo os apontamentos do padre Francisco Mu-

niz Tavares, entre eles estava frei Caneca, que depois é pronunciado e morto em 1824 na revolta pernambucana da Confederação do Equador.

Diz o historiador Pereira da Silva que 113 revolucionários são enviados à Bahia; dos quais 15 “padeceram morte afrontosa nas forças e execuções militares”; mais de 350 são assassinados, mortos em combate ou nas prisões e outros trezentos recebem punições de proscricção e desterro.^[70] Em 19 de maio, ocorre a rendição de Recife e termina a Revolução Pernambucana.

A violência e a extensão das punições contra os rebeldes de Pernambuco, que não teriam sido cometidas por ordem direta de d. João, foram por ele estancadas. Em 6 de fevereiro de 1818, em comemoração ao seu aniversário e à Aclamação como rei de Portugal, o monarca edita Decreto em que ordena o fim da devassa e determina que ninguém mais seja preso em razão da rebelião, mesmo com culpa formada, exceto os cabeças.^[71] Em outro Ato da mesma data, concede um amplo perdão real a presos em todo o país, que alcança também os revolucionários de 1817.^{[72] [73]}

Em 13 de maio/1817

D. Pedro I casa-se com a arquiduquesa Leopoldina de Habsburgo, filha de Francisco I, Imperador da Áustria. A cerimônia religiosa é celebrada na Igreja de Santo Agostinho, em Viena, por procuração, e o casamento é comemorado em um baile de gala oferecido para 1.200 pessoas da corte vienense por d. Pedro José de Alcântara de Meneses Noronha Coutinho, marquês de Marialva, como embaixador extraordinário, em nome de d. João VI. Somente no dia 6 de novembro, a noiva é recebida por seu marido no Rio de Janeiro, em dia de grande festa.

Leopoldina tinha baixa estatura, olhos azuis escuros, pele muito clara, cabelo loiro e nunca foi considerada bonita, embora seu temperamento bondoso, bom senso e um grau de instrução diferenciado sempre tenham sido reconhecidos, em especial em contraste com a formação de d. Pedro. Maria Graham a descreve como uma “pessoa de qualidades superiores de espírito e de coração de inteligência e de bom senso”. Até aparecer Domitila de Castro na vida de d. Pedro, os dois tinham a lhes aproximar o gosto em comum pela equitação, pela caça, pelos

passeios, os filhos, dos quais uma foi rainha de Portugal, d. Maria da Glória, e o outro, d. Pedro II, Imperador do Brasil.^[74]

Desde o início, a futura Imperatriz tem forte influência sobre d. Pedro em importantes momentos da história de afirmação da nação brasileira, desde a sua estreia na política, quando leva d. João a jurar a Constituição das cortes, no “Fico” e finalmente na proclamação da Independência. “Possuía agudeza política e a ela muito se deve na elaboração da Independência. José Bonifácio e d. Leopoldina foram aliados nos acontecimentos políticos e confiavam um no outro”, conta José Honório Rodrigues. Ele observa, ainda, que, por tudo, sua simpatia, sua simplicidade, seus filhos, seus serviços discretos, e pela caridade, d. Leopoldina ganha muita popularidade, um reconhecimento que chama a atenção nas homenagens fúnebres que recebe do povo do Rio de Janeiro.^[75]

Em 8 de novembro/1817

É ratificada a Convenção Adicional ao Tratado de 22 de janeiro de 1815 entre o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda sobre o comércio de escravos. Seu objeto é, por parte de ambos os governos, vigiar mutuamente para que ingleses e portugueses não façam o comércio ilícito de escravos. Mas admite como lícito o comércio de escravos africanos entre os territórios da coroa de Portugal na costa da África ao sul do Equador. A Convenção renova, ao mesmo tempo, a proibição já existente, de importar escravos no Brasil debaixo de outra bandeira que não seja a portuguesa. E, para fazer cumprir o acordado, os dois países admitem que os navios de guerra de ambas as marinhas reais possam visitar os navios mercantes caso suspeitem de haver a bordo escravos adquiridos por comércio ilícito. Nesse caso os navios podem ser detidos e levados para julgamento pelos tribunais estabelecidos para esse fim, formados por comissões mistas de representantes dos dois reinos, no Brasil e na África. E a essas comissões cabe julgar, sem apelação, as causas que lhes forem apresentadas, conforme o regulamento e instruções acordadas pelas partes.^[76]

Trata-se de outro acordo imposto pelos ingleses que provoca efeito cruel na política de combate ao tráfico. Na impossibilidade de mais

uma vez obter a concordância de Portugal com a abolição completa do comércio, a Grã-Bretanha inclui cláusula que institui o direito de apreensão dos navios encontrados com “carregamento humano”, o que leva muitos comandantes à prática de lançar os escravos ao mar nas embarcações flagradas na ilegalidade.^[77]

1818

Em 6 de fevereiro/1818

D. João VI é coroado rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, durante cerimônia de Coroação e Aclamação no Rio de Janeiro.

Em 6 de fevereiro/1818

No mesmo dia de sua coroação, d. João edita dois decretos mandando cessar e fechar todas as devassas em andamento pela rebelião de Pernambuco e concedendo perdão aos que ainda não se encontrem presos, “exceto os cabeças do movimento”.^[78] Neste mesmo 6 de fevereiro, ainda, também como “clemência e piedade” quando “compatível com a equidade e Justiça”, em outro Decreto, o monarca perdoa os presos que cometeram diversos crimes, exceto alguns que enumera, como assassinato, falsidade, blasfêmia, furto com violência, “forçar mulher”, espancar juiz, entre outros considerados de gravidade.^[79]

Em 25 de abril/1818

D. João edita Alvará sobre taxação nos portos, reduzindo a tarifa incidente sobre as mercadorias portuguesas de 16% para 15%, a exemplo do que concedera em 1810 à Grã-Bretanha e alterando outras regras sobre o assunto, como a suspensão, por 20 anos, de quaisquer isenções eventualmente concedidas sobre o comércio de todos os gêneros entre os países do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. A regra elimina até isenções para a família real ou para o serviço público, Exército ou Marinha. Institui também taxa para a entrada de escravos e para

exportação de charque, ouro em barra, prata, diamantes, pedras preciosas e moeda estrangeira, entre outras medidas.^[80]

Em 16 de maio/1818

Decreto autoriza o estabelecimento de uma colônia de 100 famílias suíças na antiga Fazenda do Morro Queimado, na cidade de Nova Friburgo. Os estrangeiros começam a chegar em 15 de novembro de 1819, mas apenas 30 famílias se instalam.^[81]

Em 6 de junho/1818

D. João assina Decreto criando o Museu Real, atual Museu Nacional, estabelecido inicialmente no Campo de Sant'Ana.^[82]

Em 4 de julho/1818

O rei manda criar no Banco do Brasil uma caixa particularmente destinada à compra de ouro e prata.^[83] E, em 2 de setembro, em outra Carta Régia determina a criação de filiais do Banco do Brasil na capitania de Minas Gerais para o comércio de ouro em pó.^[84]

1819

População: entre 4.396.132 e 4.657.000 hab.

(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

Seca em Pernambuco – 1819-1820^[85]

Em 26 de janeiro/1819

A Decisão Régia nº 3 isenta os livros importados de taxas alfandegárias.^[86]

Em 4 de abril/1819

Nasce no Palácio de São Cristóvão, na Quinta da Boa Vista, Maria da Glória, a filha primogênita de d. Pedro I e da princesa d. Leopoldina, futura Maria II de Portugal e Algarves. A princesa da Beira, batizada em 3 de maio na Capela Real, como Maria da Glória Joana Carlota Leopoldina da Cruz Francisca Xavier de Paula Isidora Micaela Gabriela Rafaela Gonzaga, tem como padrinhos os avós d. João VI e d. Carlota Joaquina.

Maria da Glória é proclamada rainha com apenas sete anos, em 1826, quando d. Pedro I abdica do trono de Portugal e casa a filha por procuração com o infante d. Miguel, irmão do monarca, mediante acordo de que ele deveria assumir a regência apenas até que a herdeira atingisse a maioridade. Em 1828, no entanto, Miguel trai o irmão e a sobrinha e esposa, dá um golpe e torna-se rei de Portugal, com o apoio da mãe, d. Carlota Joaquina. Depois da abdicação ao trono do Brasil, em 1832, d. Pedro I, empreende uma guerra para restituir o trono à filha. Em razão disso, d. Maria da Glória é rainha de Portugal e dos Algarves em duas ocasiões diferentes: primeiro de 1826 a 1828, e, depois, de 1834 até a sua morte, em 1853, aos 34 anos, no 11^o parto, do terceiro casamento.

1820

População: entre 4.717.000 hab.

(IBGE – Estimativa Giorgio Mortara – Apêndice)

Em 24 de agosto/1820

Eclode a revolução liberal e constitucionalista na cidade do Porto, em Portugal. D. João tenta evitar a influência do movimento liberal na Espanha, ocorrido em janeiro, e adota uma série de medidas, todavia insuficientes para aplacar o clima de insatisfação e revolta em razão da miséria em que mergulhara o país, como resultado do enfraquecimento político e econômico de Portugal, que já não vinha bem e agrava-se com a transferência da sede do Reino para o Brasil, em 1808. A notícia da revolução do Porto só chega ao Brasil em outubro.

As ideias liberais influenciam os revoltosos portugueses, que defendiam o fim da monarquia, inconformados com os rumos da terra lusitana, empobrecida com a perda do monopólio do comércio com o Brasil – o chamado Pacto Colonial, benefício que alimentava a riqueza dos portugueses desde o descobrimento. Reagem contra os brasileiros e ingleses, vistos como os principais beneficiados. O movimento cresce, recebe a adesão nacional e termina forçando o retorno de d. João, em 1821, para devolver a Portugal o papel de centro administrativo do Reino e recuperar a economia e o poder político.

São instalados um governo provisório e uma assembleia nacional constituinte denominada Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, em Lisboa, e, em consequência, enquanto d. João não decide voltar, o Reino tem dois centros de poder.

1821

São criados 11 jornais, destacando-se A Malageta, o Correio do Rio de Janeiro e o Despertador Fluminense

Em 26 de janeiro/1821

É realizada em Lisboa, no Paço das Necessidades, a sessão solene de instalação das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, que iniciam seus trabalhos apenas com deputados dos Reinos de Portugal e Algarves do território europeu da monarquia, sem esperar, como deveriam, os representantes dos domínios ultramarinos da América, África e Ásia. Nos sete meses que duram os trabalhos, desde o início, é nítida a tendência contrária ao Brasil, conforme registra Pereira da Silva: “Permaneciam e preponderavam geralmente as indisposições contra o Brasil, que se pintava como metrópole insaciável, devoradora da substância de Portugal e predileta do soberano e da corte. Sob esta fatal impressão dos ânimos públicos começaram as cortes a funcionar e dominou ela constantemente a direção dos trabalhos.”^[87]

Em 30 de janeiro/1821

As Cortes Gerais decretam a formação de um Conselho de Regência em Portugal, para exercer o Poder Executivo em nome de d. João VI enquanto ele estiver fora. Esse colegiado é composto de cinco membros e cinco secretários para, usurpando prerrogativas do monarca, “exercitar o Poder Executivo”.^[88]

Em 18 de fevereiro/1821

Talvez para ganhar tempo, d. João VI determina que o príncipe d. Pedro deixe o Brasil e vá para Portugal.^[89]

“Exigindo as circunstâncias em que se acha a monarquia justas e adequadas providências para consolidar o trono, e assegurar a felicidade da nação portuguesa, resolvi dar a maior prova do constante desvelo que me anima pelo bem dos meus vassallos, determinando que o meu muito amado e prezado filho d. Pedro, príncipe real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, vá a Portugal munido da autoridade e instruções necessárias para pôr logo em execução as medidas e providências que julgo convenientes, a fim de restabelecer a tranquilidade geral daquele Reino, para ouvir as representações e queixas dos povos, e para estabelecer as reformas e melhoramentos e as leis que possam consolidar a constituição portuguesa.”

Em 24 de fevereiro/1821

D. João edita no dia 26 e publica, com data de 24, Decreto em que aprova a Constituição ainda em elaboração pelas Cortes Gerais em Portugal. “Havendo eu dado todas as providências para ligar a Constituição que se está fazendo em Lisboa com o que é conveniente ao Brasil, e tendo chegado ao meu conhecimento que o maior bem que posso fazer aos meus povos é desde já aprovar essa mesma Constituição, e sendo todos os meus cuidados, como é bem constante, procurar-lhes todo o descanso e felicidade, hei por bem desde já aprovar a Constituição eu ali está se fazendo, e recebê-la no meu Reino do Brasil e nos mais domínios da minha coroa.”^[90]

O compromisso resulta de pressão política realizada por portugueses, com apoio de militares, com o objetivo de levar d. João a curvar-se

formalmente ao movimento constitucionalista do Porto que leva à convocação das cortes encarregadas de fazer uma nova Constituição de linha liberal. Ao tomar conhecimento da forte presença da tropa e de populares, inicialmente no Rossio, e depois no Paço, o rei é pressionado a concordar em antecipar o apoio à Constituição em elaboração e ainda é forçado a aceitar substituir o seu ministério por nomes indicados pelas lideranças do movimento, nomeado em Decreto do dia 26 de fevereiro.^[91] Antes do Rio, em janeiro, o Pará proclamara a adesão à revolução do Porto, e a Bahia também se manifesta em fevereiro.

D. João VI e seus conselheiros até pensam e chegam a redigir o Decreto para mandar d. Pedro para Portugal, mas tanto ele quanto d. Leopoldina não aceitam. De qualquer forma, essa alternativa não seria suficiente para aplacar os ânimos exaltados e é preciso responder de forma mais efetiva aos que cobram o posicionamento do monarca.

No episódio, d. Pedro assume viva participação exercendo, pela primeira vez, um papel político nos acontecimentos. O historiador Octávio Tarquínio informa que Adolfo Varnhagen afirma que o próprio d. Pedro teria redigido o texto final do Decreto, conforme negociado, sem ressalvas. E o jovem príncipe, no dia 26 de fevereiro, apresenta o Auto de Juramento no Teatro São João, diante do Senado da Câmara, de oficiais, altos funcionários, e, como procurador do pai e em seu próprio nome, diante de todos e do bispo capelão-mor, jura observar, guardar e manter a futura Constituição.^[92] Em seguida, para satisfazer a multidão, d. Pedro cavalga de volta a São Cristóvão e traz d. João para o Largo do Paço, onde ambos são recebidos efusivamente, com vivas ao rei e à Constituição. O rei acena da janela na companhia de toda a família.^[93]

Em 2 de março/1821

D. João edita Decreto em que suspende a censura prévia que, pela legislação em vigor, era exigida para a impressão “dos escritos que se intente publicar” enquanto as Cortes de Portugal não tivessem regulado “as formalidades que devem preencher os livreiros e editores”.^[94] Na prática, o Ato apenas muda o procedimento pelo qual são submetidos os impressos à censura. Na visão de Nelson Werneck Sodré, “ardilosamente, a censura não se faria mais sobre os manuscritos, mas sobre

as provas tipográficas”. E continuavam proibidos, acrescenta, “os escritos contra a religião, a moral, os bons costumes, a Constituição, a pessoa do rei, a tranquilidade pública – contra qualquer coisa, contra tudo, em suma”.^[95]

O texto do Decreto exige que todo impressor envie, ao “diretor dos estudos” ou ao servidor com atribuição correspondente, dois exemplares das provas retiradas de cada folha, sem suspensão dos ulteriores trabalhos para distribuição aos censores régios e esses deixem prosseguir a impressão “não se encontrando nada digno de censura”. Do contrário, diz o Decreto, os censores devem fazer suspender a impressão “até que se façam as necessárias correções, no caso unicamente de se achar que contêm alguma coisa contra a religião, a moral e os bons costumes, contra a Constituição e a pessoa do soberano ou contra a pública tranquilidade”.

Da mesma forma, os livreiros ficam obrigados a remeter ao diretor dos estudos listas de livros à venda, assim como enviar-lhes os exemplares solicitados a serem examinados, que também ficam sujeitos a terem a venda proibida. Os impressores e livreiros infratores podem ser sentenciados a cumprir pena pecuniária entre 100 mil e 600 mil réis, além de cumprir pena de oito dias a três meses, além do confisco das publicações consideradas indevidas. São passíveis de punição, ainda, os “escritos sediciosos ou subversivos da religião e da moral”.

A liberdade de imprensa é proclamada pelas cortes e consagrada no Brasil pelo Aviso nº 51, de 28 de agosto de 1821, decretando o fim da necessidade de autorização real para publicação: “Tomando S. A. Real em consideração quanto é injusto que, depois do que se acha regulado pelas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa sobre liberdade de imprensa, encontrem os autores e editores inesperados estorvos à publicação dos escritos que pretenderem imprimir: É o mesmo senhor servido mandar que não se embarace por pretexto algum a impressão que se quiser fazer de qualquer escrito, devendo unicamente servir de regra o que as mesmas cortes têm determinado sobre este objeto”.^[96]

Em 7 de março/1821

Em Decreto desta data, d. João comunica oficialmente a partida da família real para acompanhar de perto a elaboração da constituição em Portugal por ele jurada previamente, e nomeia d. Pedro como príncipe Regente do governo provisório do Reino do Brasil. No Decreto, o rei não esconde o seu desconforto. “Cumprira, pois, que cedendo ao dever que me impôs a providência, de tudo sacrificar pela felicidade da nação, eu resolvesse, como tenho resolvido, transferir de novo a minha corte para a cidade de Lisboa”, justifica; lembrando que o faz “pelo bem geral de todos os meus povos um dos mais custos sacrifícios de que é capaz o meu paternal coração, separando-me, pela segunda vez, de vassallos cuja memória me será sempre saudosa, e cuja posteridade jamais cessará de ser em qualquer parte um dos mais assíduos cuidados do meu paternal governo”.^[97]

Em 7 de março/1821

Decreto determina a nomeação dos deputados a serem eleitos representantes do Brasil nas Cortes Gerais e estabelece as instruções conforme o método estabelecido na Constituição espanhola, adotado para o Reino de Portugal e Algarves. O príncipe Regente convoca o povo brasileiro a escolher os seus representantes para redigir e aprovar, junto com os de Portugal e Algarves, a primeira Carta constitucional da monarquia portuguesa nas cortes. O sistema adotado é indireto, em quatro graus e, em razão disso, as eleições duram vários meses, devido às inúmeras formalidades. O Brasil resulta representado por 48 deputados que efetivamente compareceram, dos quais apenas 13 assinam a Carta das Cortes, devido à hostilidade que a bancada brasileira enfrenta aos interesses do país.^[98]

Pela regra, a representação brasileira deveria ficar entre 70 e 72 deputados, de acordo com diferentes fontes. O historiador Pedro Octávio Carneiro da Cunha, na coleção *História de Civilização Brasileira*, diz que, pela regra de proporcionalidade, o Brasil deveria ter uma bancada aproximada de 70 deputados, um para cada 30 mil habitantes, contra 130 de Portugal. O IBGE registra uma estimativa entre 2.424.463 e 4.051.000 habitantes para o ano de 1808, tomado como referência. O sistema de escolha de quatro graus inicia com moradores das freguesias

votando em compromissários, que, por sua vez, elegem representantes paroquiais, os quais, depois, indicam os eleitos das comarcas e, finalmente, na capital, era definida a eleição da bancada de deputados da província. “Vários dos mais notáveis líderes do Brasil independente e diversos revoltosos de 1817 foram escolhidos nessas eleições de 1821, as primeiras realizadas no país.”^{[99][100]}

Publicação oficial da Câmara dos Deputados informa que teriam sido 72 as vagas da representação brasileira, número indicado também pelo *Diário das Cortes* e na biografia do representante de São Paulo, então deputado e depois senador Nicolau de Campos Vergueiro.^{[101][102][103]} A biografia registra que não participam dos trabalhos das cortes nenhum dos treze deputados de Minas Gerais, que seria a maior bancada provincial do Brasil; um dos dois do Espírito Santo; um dos dois de Goiás, nenhum dos dois do Rio Grande do Sul e nenhum dos dois de Mato Grosso.

Em 9 de março/1821

As cortes editam Decreto com as bases e os princípios que devem nortear a Constituição portuguesa, “por serem os mais adequados para assegurar os direitos individuais do cidadão e estabelecer a organização e limites dos poderes políticos do Estado”.^[104]

Em 8 de abril/1821

Acontece a eleição primária para escolha dos deputados representantes da província do Rio de Janeiro nas Cortes de Lisboa. São as primeiras eleições gerais realizadas no Brasil. Antes, só eram realizadas eleições locais para escolha dos membros dos chamados “órgãos de governança”, segundo estabelecido nas Ordenações Filipinas, de 1603, de juiz ordinário, vereador e procurador.

Em 20 de abril/1821

Tumulto na reunião dos eleitores de paróquia do Rio de Janeiro, na segunda fase da eleição dos deputados brasileiros da província para as cortes, é o que acontece ao chegar a notícia de que João VI decidi-

ra voltar para Portugal e deixar d. Pedro como Regente no Brasil. Dali sai uma deputação que vai ao monarca exigir um Decreto de promulgação prévia da nova Constituição espanhola, a Constituição de Cádiz, enquanto não é concluída a de Portugal.

Pressionado e com a concordância dos ministros presentes ao encontro, d. João aceita a exigência e assina o Decreto na noite do dia 20, com data de 21, o que só serve para acirrar ainda mais os ânimos dos populares reunidos na Praça do Comércio, que passam a apresentar outras demandas ao rei.^[105]

A ação do governador das Armas da corte, general Jorge de Avilez e suas tropas portuguesas, no episódio, leva a sério tumulto, que termina em verdadeiro massacre, com muitos mortos e feridos, dentre eles o juiz de fora José Clemente Pereira, por golpes de baioneta. O Decreto de promulgação da Constituição Espanhola é anulado no dia 22.^[106] No mesmo dia 22, d. João edita outro Decreto mandando proceder a uma devassa sobre os acontecimentos dos dias 20 e 21.^[107]

Em 22 de abril/1821

D. João encarrega o governo geral do Brasil e a inteira administração de todo o Reino do Brasil a d. Pedro de Alcântara, príncipe real, constituído Regente Lugar-Tenente de El-rei no Brasil enquanto não é concluída a constituição em elaboração pelas cortes. O rei João nomeia também o ministério de d. Pedro, que tem d. Marcos de Noronha e Brito, o conde dos Arcos, ex-vice-rei do Brasil Colônia, como ministro dos Negócios do Reino e de Estrangeiros.^[108]

Em 26 de abril/1821

Depois de 13 anos desfrutando da paz e alegria que encontrou em terras brasileiras, d. João VI deixa o Brasil, atendendo à convocação feita em 15 de janeiro pelas Cortes Gerais Portuguesas. A decisão de voltar é um longo e tumultuado processo em que o monarca, com sua habitual indecisão, oscila entre as pressões de portugueses estabelecidos no Brasil e de brasileiros em oposição às circunstâncias. Oliveira Lima conta que d. João deixa o Rio de Janeiro acompanhado de duas fragatas e nove transportes, levando cerca de 4 mil pessoas e 50 mi-

lhões de cruzados. “A maré carregava o que a maré trouxera”, comenta o historiador. O erário, diz ele, “ficara de fato meio vazio de numerário, em troca do qual e para pagamento de dívidas do governo se tinham dado letras, que não eram aceitas, sobre as tesourarias provinciais da Bahia, Pernambuco e Maranhão, e se entregaram ao banco os diamantes do monopólio e joias da coroa”.

“D. João veio criar e realmente fundou na América um Império, pois merece bem assim ser classificado o ter dado foros de nacionalidade a uma imensa colônia amorfa, para que o filho, porém, lhe desfrutasse a obra. Ele próprio regressava menos rei do que chegara, porquanto sua autoridade era agora contrastada sem pejo. Deixava, contudo, o Brasil maior do que o encontrara.”^[109]

D. João não queria deixar o Brasil e, sempre que consultado, reagia contrariado, segundo Varnhagen. “A todos os argumentos e insinuações resistia, porém, o bom rei, que se encontrava mais feliz na sua quinta de S. Cristóvão, nos arrabaldes do Rio de Janeiro, e que se achava muito querido por todo o povo desta sua nova capital, onde, desde que nela desembarcara, vira a sua autoridade real mais acatada do que nunca antes havia sido.”^[110]

Octávio Tarquínio relata que d. João quis ver o filho a dois dias da partida. “Não havia entre eles intimidade, antes separava-os uma distância feita de vários elementos – a diversidade de índoles, a idade, a condição de rei e príncipe herdeiro, e todos aqueles usos, tradições e preconceitos que sobrepunham nas famílias reais aos sentimentos do homem comum as exigências da hierarquia e da pragmática.” D. João lembra que, no Decreto sobre a regência, mencionara “o grande sacrifício” que fazia separando-se do “filho primogênito, herdeiro e sucessor do trono”. Para o historiador, o monarca “sentia agora que o oprimia a angústia de, abandonando o Brasil, deixar o filho só, numa luta cheia de imprevistos, surpresas e contradições, que o poderia arrastar às posições mais censuráveis aos olhos do mundo, inclusive a de parecer que desmentia e enganava os desígnios paternos”. E ali, com a “manha de velho rei” e a “ternura de pai”, aconselha d. João: “Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás de respeitar, do que para algum desses aventureiros.”^[111]

Na madrugada de 26, a família real deixa o Rio de Janeiro na nau *D. João VI* acompanhada de duas fragatas, e o príncipe d. Pedro as-

sume o Reino do Brasil. Pesaroso, triste, com “vivos sentimentos de saudade e sacrifício” e afirmando que só vai embora por exigirem as circunstâncias políticas, d. João recomenda o país ao filho atribuindo-lhe, aos 22 anos, “o governo geral e inteira administração de todo o Reino do Brasil”, como prevê o Decreto. Um Reino a ser construído em novas bases, dividido e sem dinheiro. A Fazenda Pública deve ao Banco do Brasil 4.799:415\$717, ou quatro milhões, setecentos e noventa e nove contos e setecentos e dezessete réis. Além disso, d. João leva consigo para Portugal o que resta do Tesouro, e, ao assumir, d. Pedro recebe o caixa vazio.^[112]

Ao chegar a Lisboa em 3 de julho, d. João encontra um quadro muito distante do liberalismo que inspirara a Revolução do Porto. Tem o grande dissabor de ver as Cortes Portuguesas confiscarem a sua autoridade e incentivarem a desobediência ao filho, príncipe Regente do Brasil. Do além-mar, por meio de movimentos liderados por portugueses em diversas províncias ainda ligadas a Portugal, como a Bahia, Maranhão e o Pará, incentivam a desobediência no intuito de esvaziar a autoridade de d. Pedro como Regente e forçá-lo a também retornar a Portugal.

REINO DO BRASIL

1821 e 1822

Em 26 de abril/1821

D. Pedro I dá início ao seu governo do Reino do Brasil buscando realizar uma boa gestão e marcar o caráter liberal de sua administração. A partir dessa data, edita uma série de decretos em que determina economia nas despesas públicas, inclusive da família real, e, apesar das dificuldades financeiras, corta impostos e tenta incentivar a economia. Procura ainda, com outras decisões, afirmar o seu poder de Regente. No dia 29 de abril, Decreto elimina o imposto do sal nas províncias centrais do Reino, beneficiando a produção e venda de couros e carne seca e extingue também a taxa de 2% que incidia sobre a navegação de cabotagem, para também estimular o comércio interno. Em 11 de maio, outro Ato estende às demais províncias.^{[113][114]}

D. Pedro institui novas regras em respeito à liberdade individual e à propriedade pelo Decreto de 21 de maio, em que cria normas para desapropriação de bens particulares em respeito “ao sagrado direito de propriedade”.^[115] Em 23 de maio, assina Decreto proibindo a prisão sem ordem judicial escrita por um juiz ou magistrado criminal ou em caso de flagrante delito; assim como impede prisão sem culpa formada e atestada por três testemunhas, ou sem processo anterior com testemunhas e direito de defesa a ser concluído em 48 horas. Torna proibida a prisão em “masmorra estreita, escura e infecta” observando que a prisão só deve servir para “guardar pessoas e nunca para as adoecer e flagelar” e determina “abolido para sempre o uso de correntes, algemas, grilhões e outros quaisquer ferros inventados para martirizar homens ainda não julgados a sofrer qualquer pena afluiva por sentença final”.^[116] Para economizar, no dia 5 de junho, o Regente suspende a inspeção das praças e fortalezas de guerra.^[117]

Em 18 de julho/1821

O Congresso Cisplatino vota por unanimidade a anexação do Uruguai à monarquia portuguesa e assim d. João consuma a anexação ao Reino de Portugal, da província Cisplatina, território, que, ao longo da história, vive sob disputa entre portugueses e espanhóis pela posição estratégica no estuário do Rio da Prata. A iniciativa atende, naturalmente, a interesses econômicos e reforça vínculos culturais e políticos com a província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Em 31 de julho/1821

Como consequência da decisão dos uruguaios no Congresso Cisplatino, é assinado nesta data o Tratado de Incorporação dos Territórios da Banda Oriental, como Província Cisplatina, ao Reino do Brasil, Portugal e Algarves, em Montevideú, pelo tenente general Carlos Frederico Lecor, barão de Laguna, e pelo presidente e deputados do Congresso oriental. Enviado por d. João, em janeiro de 1817, Lecor ocupara militarmente a capital Montevideú, à frente do chamado “Exército Pacificador”.^[118]

Em 28 de agosto/1821

Aviso de d. Pedro “ordena” que, à medida que forem chegando de Lisboa, os decretos das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa sejam reimpressos, remetidos aos tribunais e cumpridos rigorosamente. O Aviso diz que d. Pedro I, como príncipe Regente, deseja que os povos do Reino do Brasil “gozem dos benéficos efeitos que devem resultar da observância das saudáveis providências que vão decretando as Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa”. Dentre esses benefícios de caráter liberal adotados pelas cortes, está a liberdade de imprensa, previsão copiada da então avançada Carta de Cádiz, espanhola. Muito breve, d. Pedro tomará conhecimento do que realmente está acontecendo em Portugal e descobrirá o ânimo e as intenções dos parlamentares das cortes contra si e contra o Brasil.^[119]

Por meio de outro Aviso, de nº 51, dessa mesma data, d. Pedro manda que “não se embarace por pretexto algum a impressão que se quiser

fazer de qualquer escrito, devendo unicamente servir de regra o que as mesmas cortes têm determinado sobre este objeto”.^[120]

Sendo assim, fica extinta no Brasil a censura prévia, inclusive para os jornais políticos, e mantida para os textos dogmáticos e religiosos, esta a ser exercida pelos bispos, conforme definido no Decreto de 9 de março das cortes: “Artigo 9º – As cortes farão logo esta Lei e nomearão um tribunal especial para proteger a liberdade da imprensa e coibir os delitos resultantes do seu abuso; Artigo 10º – Quanto porém àquele abuso que se pode fazer desta liberdade em matérias religiosas, fica salva aos bispos a censura dos escritos publicados sobre dogma e moral, e o governo auxiliará os mesmos bispos para serem castigados os culpados”.^[121]

Quando concluída em 1822, a Constituição de Portugal estabelece, em seu artigo 7º, que “a livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo português pode, sem dependência de censura prévia, manifestar suas opiniões em qualquer matéria, contanto que haja de responder pelo abuso dessa liberdade nos casos, e pela forma que a Lei determinar”. E define, no artigo 8º, que “as cortes nomearão um tribunal especial para proteger a liberdade de imprensa e coibir os delitos resultantes do seu abuso”.

Até 1820 havia 13 periódicos no Brasil, incluindo o *Correio Braziliense*, contrário à coroa, de Hipólito José da Costa, editado em Londres e lançado antes da *Gazeta do Rio de Janeiro*, o jornal oficial. O *Correio*, primeiro jornal brasileiro, circula de 1808 a 1822. Uma característica da imprensa nessa época é a de que a grande maioria dos jornais sobrevive pouco tempo, muitas vezes vinculada a projetos políticos específicos, e tem circulação praticamente restrita à corte. Nas províncias, surgem também publicações dando visibilidade a diferentes posições políticas, ou como expressão de grupos. Todos, usufruindo da “liberdade de imprensa”, instituída naquele Brasil nascente, o que ocasiona reações, sendo muito “empastelados” ou boicotados por grupos contrários. Um expressivo exemplo dessa luta é o episódio do jornalista ítalo-brasileiro Líbero Badaró, cujo assassinato torna-se um dos estopins das manifestações populares e protestos que irão contribuir para a abdicação de d. Pedro I em 1831. Essa diversa e peculiar história dos primeiros tempos da imprensa está fartamente contada por Nelson Werneck Sodré, em seu livro *História da Imprensa no Brasil*.^[122]

Há um grande conjunto de publicações que defende, já nessa época, o fim do tráfico de africanos escravizados, assunto do livro *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução de escravos africanos no Brasil*, do marquês de Queluz.^[123]

Em 15 de setembro/1821

É lançado o jornal *Revérbero Constitucional Fluminense*, redigido por Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa. De linha mais liberal radical, como Ledo, teve importante papel na campanha pela Independência do Brasil e, cumprido o seu papel, circula até 8 de outubro de 1822.

Em 1º de outubro/1821

Um dos mais ofensivos momentos na relação das cortes com o Brasil é quando, na sessão do dia 29 de setembro, os parlamentares decidem extinguir o governo geral do Reino do Brasil, retirando d. Pedro I da Regência e subordinando a administração pública, magistrados e demais autoridades civis e de Armas nas províncias diretamente a Portugal. As decisões são referendadas por d. João nas cartas de lei das cortes nº 124 e nº 125 dessa data, e atribuem o poder a juntas provisórias de governo subordinadas diretamente a Portugal, publicadas no Brasil como Decreto de 1º de outubro.^[124]

Com isso, as cortes extinguem os efeitos do Decreto pelo qual d. João atribuía ao filho a Regência do Reino do Brasil, na prática fragmentado em províncias ultramarinas de Portugal. O artigo 14 diz que governadores e comandantes de Armas estão sujeitos ao governo do Reino e às cortes.^[125]

As mudanças substituem os governadores nomeados por d. João por essas juntas provinciais vinculadas às cortes e gerais assumem como governadores das Armas de Portugal, com magistrados e demais autoridades civis também subordinadas. As cortes eliminam, ainda, os tribunais superiores provinciais instalados a partir de 1808, substituindo-os pela antiga Relação do Rio de Janeiro.

Em outro Decreto de 1º de outubro, as cortes determinam expressamente o retorno de d. Pedro a Portugal, com a recomendação de que,

assim que chegar, “passe a viajar incógnito às cortes e reinos de Espanha, França e Inglaterra, sendo acompanhado por pessoas dotadas de luzes, virtudes e adesão ao sistema constitucional que para esse fim Sua Majestade houver por bem nomear” a fim de “obter aqueles conhecimentos que se fazem necessários, para um dia ocupar dignamente o trono português”.^[126]

O debate dessas medidas nas cortes acontece antes da chegada dos deputados do Brasil. Quando comparecem, logo têm conhecimento das claras posições recolonizadoras da majoritária representação portuguesa quanto às relações políticas e comerciais entre Brasil e Portugal. Neste aspecto, os constituintes de Portugal atuavam no interesse dos comerciantes e produtores prejudicados pelo fim dos privilégios que a abertura dos portos e outras oportunidades comerciais e econômicas significaram para o Brasil depois da transferência da corte com d. João VI para terras brasileiras. As eleições dos deputados nas províncias acontecem em datas diferentes e os primeiros deputados do Brasil assumem em agosto. Representavam Pernambuco e Rio de Janeiro. Em seguida, chegam os deputados do Maranhão, Santa Catarina, Alagoas e Bahia. E somente em 1822 incorporam-se ao grupo os deputados de São Paulo, Paraíba, Pará, Espírito Santo, Goiás e Ceará.

1822

*Nasce a monarquia constitucional do
Brasil como nação independente*

Em 9 de janeiro/1822

Ao contrário do pai, d. Pedro não se curva às Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa e anuncia que permanecerá no Brasil, marcando na história o “Dia do Fico”. O gesto é precedido de campanha popular e na imprensa da época em que fica mais do que claro a d. Pedro o quanto é esperada a afirmação do Brasil como nação livre. O Regente encontra decisivo apoio político do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. A designação dessas províncias teria sido a explicação para os nomes dados por d. Pedro às três filhas: Januária, Mariana e Paula.

Uma importante representação redigida por José Bonifácio, então vice-presidente da Junta de São Paulo, defende a desobediência ao Decreto das cortes em termos duros, falando na orfandade a que ficaria relegado o Brasil sem d. Pedro e advertindo para “o rio de sangue que decerto vai correr pelo Brasil com a sua ausência”. Já a Câmara do Rio de Janeiro apresenta-lhe um abaixo assinado com oito mil assinaturas. Também de Minas vêm manifestações em apoio à resistência. Na imprensa, o jornal *A Malagueta* relembra a profecia de que “o barco que levasse para a Europa a família de Bragança deixaria a Independência no Brasil”. Politicamente, d. Pedro sente-se estimulado e, decidido a permanecer no Brasil, deixa registrada na história a frase que marca aquele grande dia: “Como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, diga ao povo que fico”. A frase é proferida em outros termos no dia 9, quando o príncipe recebe a manifestação dos populares do Rio de Janeiro, no Teatro São João, mas é editada e republicada no dia seguinte pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro.

Os ministros indicados por d. João, todos portugueses, informados do movimento político em torno de d. Pedro, pedem demissão de seus cargos nos dias 7 e 8 de janeiro. Nos dias seguintes, os portugueses e as tropas chefiadas pelo governador das Armas da corte e província do Rio de Janeiro, tenente-general Jorge de Avilez, causam agitação na corte, a que d. Pedro reage com firmeza, evitando o choque iminente.

Em 12 janeiro/1822

As tropas portuguesas da Divisão Auxiliadora comandadas por Avilez, depois de empreender um cerco ao Palácio Real e ameaçar o príncipe Regente no intuito de forçá-lo a cumprir os decretos das cortes e a embarcar para Lisboa, são expulsas do Rio. D. Pedro o demite Avilez, afasta-o para Niterói, no outro lado da baía, e ele sai finalmente do Brasil em fevereiro. Segundo Varnhagen, Avilez viu-se sem condições de, com o seu pequeno exército de mil soldados, enfrentar a tropa que se alinha com o d. Pedro, estimada em mais de 12 mil pessoas, entre militares e o povo, reunidos entre a noite de 11 e o dia 12 no Campo de Santana.^[127]

Segundo José Honório Rodrigues, nesse episódio começa a nascer o Exército brasileiro, originado da organização militar portuguesa,

mas composto de oficiais e soldados das duas nacionalidades. Os oficiais superiores e os demais portugueses são levados a fazer a opção de servir militarmente a Portugal ou ao Brasil. “Quanto aos soldados brasileiros, tiveram o desafogo, a liberdade e a consciência de que agora só serviriam à sua própria pátria.”^[128]

Em 15 de fevereiro, Avilez deixa o Rio de Janeiro com uma frota de sete navios mercantes, conduzindo as tropas portuguesas, escoltadas pelas corvetas brasileiras *Maria da Glória* e *Liberal*. Em vez de seguir para Lisboa, dois navios tomam o destino da Bahia, onde chegam a 27 de março, para reforçar com 381 praças as tropas portuguesas do general português Inácio Luís Madeira de Melo, também por ordem das cortes.^[129]

A confusão gerada pelos portugueses nesse episódio é atribuída à morte do jovem filho de d. Pedro. Para não colocar a família em risco, na madrugada do dia 12, o Regente despacha a princesa Leopoldina, grávida de d. Januária, nascida em 11 de março de 1822, e acompanhada da infanta d. Maria da Glória e do príncipe da Beira, d. João Carlos, para a fazenda de Santa Cruz. Varnhagen diz que a pressa e a falta de comodidade que envolvem aquela desabalada fuga teriam provocado uma inflamação que leva o bebê João Carlos, nascido em 6 de março de 1821, à morte em 4 de fevereiro daquele ano, com apenas 11 meses e dois dias.

Em 13 de janeiro/1822

Carta de Lei de d. João manda cumprir Decreto de 11 de janeiro das cortes de Lisboa, extinguindo os tribunais criados no Rio de Janeiro por d. João, desde 1808. A Casa da Suplicação do Rio de Janeiro seria reduzida a uma Relação provincial e nela, como nas demais relações do Brasil, deveriam ser decididas em última instância todas as demandas. A exceção seria o recurso da revista nas causas superiores a dois contos de réis, que deveria ser julgado em Lisboa. No entanto, com o gradual afastamento de d. Pedro depois do “Fico”, no dia 9, a norma não chega a ser cumprida.^[130]

Em 16 de janeiro/1822

D. Pedro demite o Gabinete português herdado de d. João, institui o seu primeiro Gabinete ministerial do Império do Brasil, formado exclusivamente por brasileiros, e nomeia o liberal José Bonifácio de Andrada e Silva, que viria a ser conhecido como o “Patrono da Independência”, como ministro da Império e Estrangeiros.^[131]

Caetano Pinto de Miranda Montenegro, marquês da Praia Grande, é nomeado ministro da Justiça em 3 de julho e acumula a pasta da Fazenda até 4 de julho, quando assume Martim Francisco Ribeiro de Andrada, irmão de José Bonifácio. O oficial general do Exército Joaquim de Oliveira Álvares é o primeiro ministro do Exército, substituído respectivamente por Luís Pereira da Nóbrega em 27 de junho e, este, por sua vez, em 28 de outubro, pelo oficial superior do Exército João Vieira de Carvalho, então conde e futuro marquês de Lajes. Para a Marinha, é escolhido ministro o oficial general da Armada Manuel Antônio Farinha, conde de Souzel, nomeado em 22 de abril e substituído em 22 de outubro pelo oficial general da Armada Luís da Cunha Moreira, visconde de Cabo Frio.

À frente do governo, José Bonifácio é o grande artífice da obra de unificação do Brasil e defesa e preservação do poder de d. Pedro. Ao ser substituído em 17 de julho de 1823, estão sob o domínio do príncipe Regente praticamente todas as províncias, inclusive a Bahia, de onde o português, brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo, comandante das Armas da província, é expulso, em 2 de julho; e, deixa preparadas a capitulação do Maranhão, em 27 de julho, e do Pará, em 11 de agosto, províncias que inicialmente preferiram subordinar-se diretamente a Portugal, como queriam as cortes.

Reconhecido como politicamente conservador, socialmente avançado e homem de extrema determinação, o ministro do Império faz muito pelo país, para atender à necessidade de criar as condições para d. Pedro governar. Contraria interesses dos portugueses, muitos empregados por d. João em postos hereditários e vitalícios na administração, que precisava modernizar; dos fazendeiros e de todos os que “tinham interesses escusos”.

José Bonifácio tem muitos planos importantes para o país. Algumas de suas ideias jamais seriam aceitas pelas elites e pelo poder econômico, como a reforma agrária, a abolição gradual da escravidão e a

incorporação dos índios. Mas viabiliza um bom número. Na política, consegue influenciar d. Pedro na criação do Conselho dos Procuradores e na convocação da Assembleia Constituinte. Também é responsável pela primeira Lei de Imprensa; pela primeira lei eleitoral, permitindo o voto dos analfabetos; pela resistência contra a pressão das Cortes de Lisboa; pelo Manifesto de 6 de agosto às nações estrangeiras; e, principalmente, por ter trabalhado para levar d. Pedro a proclamar a Independência.^[132]

Como constituinte em 1823, Bonifácio escreve um projeto para abolição do tráfico e análise sobre a condição dos escravos, que não chegam a ser apresentados devido à dissolução, mas, impresso em Paris em outubro de 1825, fica famoso. “Generosos cidadãos do Brasil, que amais a vossa pátria, sabeis que sem a abolição total do infame tráfico da escravatura africana, e sem a emancipação sucessiva dos atuais cativos, nunca o Brasil firmará a sua independência nacional, e segurará e defenderá a sua liberal Constituição; nunca aperfeiçoará as raças existentes, e nunca formará, como imperiosamente o deve, um exército brioso, e uma marinha florescente. Sem liberdade individual não pode haver civilização nem sólida riqueza; não pode haver moralidade, e Justiça; e sem estas filhas do céu, não há nem pode haver brio, força e poder entre as nações.”^[133]

Em 17 de janeiro/1822

D. Pedro edita Decreto em que determina que seja comunicada às províncias a sua decisão de não obedecer ao comando da Cortes Gerais de ir para Portugal, tendo em vista a anterior deliberação do dia 9 de janeiro, o dia do “Fico”.^[134]

Em 21 de janeiro/1822

D. Pedro dá importante passo no sentido de afastar a ingerência das cortes em seu governo e edita Decreto em que manda submeter ao seu conhecimento as ordens das Cortes de Portugal. A norma, expedida pelo ministro do Império, José Bonifácio, determina que as leis oriundas das cortes devem ser submetidas ao conhecimento do prin-

cipe Regente que, “achando-as análogas às circunstâncias deste Reino do Brasil, ordenará então a sua fiel observância”.^[135]

Em 11 de fevereiro/1822

Chegam às cortes os deputados paulistas e intensificam-se os embates com a bancada portuguesa contra as decisões já tomadas e às ideias em curso contrárias aos interesses do Brasil, ao movimento para rebai-xar o país à condição de Colônia. Os portugueses buscam a recuperação econômica e política de Portugal, perdidas no período em que d. João VI manteve a sede do Reino no Rio de Janeiro. Os paulistas, aguerridos, reúnem-se aos deputados de seis outras províncias que já haviam chegado, constituindo uma bancada de 48 brasileiros representando Pernambuco, Rio de Janeiro, Alagoas, Maranhão, Pará, Bahia, Santa Catarina, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

As disputas entre brasileiros e portugueses não levam a entendimento e a tensão aumenta. Em 13 de fevereiro, relata Oliveira Lima, os dois reinos tinham tão francamente se distanciado, a ponto de levar-rem o deputado Nicolau Pereira de Campos Vergueiro a advertir para o rompimento: “o Brasil está pronto a ligar-se a Portugal, mas não se-gundo a marcha que leva o Congresso”. De acordo com o historiador, “a intransigência das cortes acabaria fatalmente por estimular a resis-tência brasileira e ia, entretanto, emprestando aos poucos ao príncipe constitucional (...) ares de vítima patriótica, enquanto lhe não inspi-rava ímpetos de arcanjo vingador”.^[136]

Em 5 de maio, é a vez de o deputado Antônio Carlos Ribeiro de An-drada Machado e Silva, irmão de José Bonifácio, enfrentar o plenário e as galerias exaltados. Os dois, Vergueiro e Antônio Carlos, junto com Francisco Vilela Barbosa, do Rio de Janeiro, e Diogo Feijó, esse “mais calado e retraído”, são expoentes da representação brasileira. Esse grupo toma a frente nos discursos e iniciativas, tentando aprovar con-dições dignas para o Reino do Brasil, defende um modelo em que o país permaneça unido a Portugal, mas em dupla monarquia, com d. Pedro mantido Regente, com dois legislativos e tribunais nacionais, propos-ta recusada pelos deputados portugueses.^[137]

A deputação de São Paulo é a única a levar instruções detalhadas e abrangentes não só de uma nova organização política e administrativa

para os dois reinos unidos, como em relação a questões da organização social e necessidades da nação brasileira, como educação, em documento da lavra de José Bonifácio. Muitas são surpreendentes para a época, como a abolição da escravatura, catequese dos indígenas e até mesmo a criação de uma cidade para abrigar a capital, em região central do Brasil, a 15^o de latitude, com o objetivo de favorecer o povoamento do interior e o comércio.^[138]

Depois do “Fico” e das posições assumidas por d. Pedro, o entendimento fica ainda mais difícil entre brasileiros e portugueses nas cortes. Diante da luta inglória, a maior parte da bancada dos deputados brasileiros não vê saída a não ser deixar os trabalhos antes de se virem forçados a assinar a Carta constitucional com a qual não podiam concordar. Maria Graham conta que “as cortes pareciam resolvidas a levar as coisas ao extremo; linguagem usada em suas sessões com referência ao príncipe era altamente inconveniente” e decretaram que “todos os meios do governo deveriam ser empregados para forçar a obediência” às ordens contra d. Pedro e ao seu governo. “Os deputados brasileiros bem que relutaram e protestaram formalmente contra estas decisões, mas foram derrotados e os espectadores nas galerias, uma vez chegaram a gritar: Abaixo os brasileiros”.^[139]

Enquanto isso, no Brasil, na visão de Emília Viotti, o cenário da política apresenta diversas correntes políticas em relação à Revolução do Porto, apoiada por portugueses e brasileiros, comerciantes e fazendeiros, funcionários da coroa e militares. Depois surgem diferentes posições. “Comerciantes e militares portugueses identificados com os interesses metropolitanos apoiavam a revolução na esperança de restabelecer o pacto colonial. Fazendeiros, comerciantes nacional ou estrangeiros, funcionários da coroa radicados no Brasil, cujos interesses os levavam a se identificar com a causa do Brasil, viam na revolução uma conquista liberal que poria por terra o absolutismo, os monopólios e os privilégios que ainda sobreviviam”.^[140] Surgem até os políticos que veem solução na república, liberais de linha mais radical ligados à loja Grande Oriente da Maçonaria, tendo como expoentes Gonçalves Ledo e Januário Cunha Barbosa. Mas, depois da Independência, ocorre uma união em torno de d. Pedro dentre os favoráveis à autonomia e manutenção do Reino do Brasil.

Em 16 de fevereiro/1822

O Regente cria por Decreto o Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil,^[141] proposta feita oficialmente pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro, no intuito de unificar as forças políticas do país em torno de si e conter o movimento de criação de juntas governativas regionais, que começam a surgir, respondendo diretamente às Cortes da Nação Portuguesa.^[142]

Presidido pelo próprio príncipe, o conselho é composto por representantes de cada província e ainda pelos ministros e secretários de Estado, com a finalidade de aconselhar o príncipe, sempre que solicitado, nos assuntos mais importantes; examinar os grandes projetos de reforma da administração geral e particular do Estado; propor as medidas para o bem do Reino Unido e prosperidade do Brasil; e zelar pelas províncias. Segundo José Honório Rodrigues, o conselho nasce da inspiração de José Bonifácio, materializada poucos dias antes, no dia 8, pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro, por meio de representação, de iniciativa de Joaquim Gonçalves Ledo, e outros, pedindo a sua criação. O conselho alcança grande significado político, apesar do seu caráter consultivo e de não ter poderes legislativos.

“Revelava o despreço às cortes, não dando importância aos seus atos e seguia a política gradualista de José Bonifácio de preparar o Brasil para a independência e para a monarquia constitucional.” Suas atribuições, para o historiador José Honório Rodrigues, na prática, significam o poder de julgar a conveniência dos projetos vindos de Portugal, de propor medidas para o Brasil, numa perspectiva de unidade política independente, e de reconhecer as aspirações e necessidades das províncias. O primeiro Conselho de Estado tem vinte meses de existência oficial, entre 16 de fevereiro de 1822 e 20 de outubro de 1823, mas exerce suas funções, de fato, a partir de junho de 1822, quando é instalado.^[143]

Na primeira reunião do conselho, em 2 de junho de 1822, d. Pedro lembra que a sua criação atende as províncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, que lhe apresentaram também o apelo pela criação do colegiado quando pediram que ficasse no Brasil. Em seu discurso, fala do prazer que sentiu ao ver que coincide com as suas próprias intenções “a vontade dos povos, não só útil, mas necessária para sustentar a integridade da monarquia em geral e muito especialmente do grande Brasil, de quem sou filho”. O príncipe Regente informa ter re-

cebido também representações pela convocação de uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa.

No dia 3 de junho, na segunda reunião, é examinada Representação pedindo a convocação urgente da constituinte. Assinam os procuradores Joaquim Gonçalves Ledo (RJ), José Mariano de Azeredo Coutinho (RJ), Lucas José Obes (Estado Cisplatino), José Bonifácio de Andrada e Silva, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Joaquim de Oliveira Álvares e Manuel Antônio Farinha o documento em que afirmam que as leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da América. “O sistema europeu não pode pela eterna razão das coisas ser o sistema americano; e sempre que o tentarem será um Estado de coação e violência, que necessariamente produzirá uma reação terrível. O Brasil não quer atentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal atenta contra os seus. O Brasil quer ter o mesmo rei, mas não quer senhores nos deputados do Congresso de Lisboa. O Brasil quer independência, mas firmada sobre a União bem entendida com Portugal, quer enfim apresentar duas grandes famílias regidas pelas suas leis particulares, presas pelos seus interesses, e obedientes ao mesmo chefe. Ao decoro do Brasil à glória de Vossa Alteza Real, tornamos a repetir, não pode convir que dure por mais tempo o estado em que ele se acha.”^[144]

Naquele mesmo dia 3 de junho é editado o Decreto, com parecer do conselho, de convocação de uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, composta de deputados das províncias do Brasil. D. Pedro afirma que a assembleia é necessária e urgente para manter a integridade da monarquia portuguesa e o justo decoro do Brasil, que, investido da “porção de soberania” que lhe cabe, constitua as bases para erigir a sua independência. Desta forma, deixa explícito que a constituinte não se trata de um gesto de rompimento com a metrópole, mas de união e definição de bases de convivência com “a grande família portuguesa”. Nessa fase, a preocupação dos que o apoiavam era de permanecer no Reino e garantir os direitos alfandegários e outras benesses obtidas a partir de 1808 com d. João VI, bem como, naturalmente, assegurar a sua condição de herdeiro do trono de Portugal.^[145]

Com representantes de todas as províncias em torno de si no conselho, d. Pedro tenta neutralizar o poder das Juntas Provisórias de Governo provinciais, criadas a partir de 1821 em substituição aos go-

vernadores e subordinadas diretamente a Portugal. As juntas tinham autoridade e jurisdição civil, econômica, administrativa e de polícia. D. Pedro precisava atrair em especial aquelas ainda politicamente ligadas a Portugal, como a Bahia, Maranhão e Pará, para a causa da independência e da monarquia constitucional que ganhava força. Enquanto isso, os representantes brasileiros nas cortes tentam em vão defender os direitos do Brasil no Reino.

Cabe à princesa d. Leopoldina, como presidente do conselho, indicada por d. Pedro antes de sair em viagem para São Paulo, presidir, em 2 de setembro, a sessão que analisa documentos informando deliberações das Cortes Portuguesas e tomar a decisão de enviar às pressas mensagem a d. Pedro, relatando a gravidade das ordens recebidas, a posição do conselho e instando-o a declarar a Independência.

Extinto o primeiro conselho e dissolvida a Constituinte em 12 de novembro de 1823, d. Pedro instala o segundo conselho, ao qual atribui a tarefa de redigir o projeto da nova Carta. Este conselho é mantido pela Constituição de 1824 e depois condenado pelo Ato Adicional, em 12 de agosto de 1834. Dez anos e nove meses depois, em 23 de novembro de 1841, d. Pedro II cria o terceiro conselho que o acompanha e aconselha durante 47 anos, até o fim do Império, em um modelo parlamentarista. ^[146]

Em 17 de fevereiro/1822

Portaria de d. Pedro proíbe o desembarque na província de Pernambuco de tropas enviadas por Portugal, lembrando não só o risco que oferecem à união e integridade do Reino, bem como de que se renovem os “insultos, inquietações e atentados contra a segurança pública e individual” ocorridos nos últimos tempos com o cerco empreendido pela Divisão Portuguesa Auxiliadora no Rio de Janeiro, comandada pelo general Avilez. ^[147]

Em 19 de fevereiro/1822

Tem início o movimento conhecido como a Guerra da Independência do Brasil na Bahia, quando brasileiros resistem à nomeação do português, brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo como Comandante

das Armas da província baiana. O conflito começa quando os soldados baianos tomam conhecimento de que seriam governados pelo general, se aquartelam no Forte São Pedro e decidem resistir até a revogação da medida. Madeira manda bombardear o forte e suas tropas invadem casas particulares e o Convento da Lapa, onde se abrigam revoltosos. Lá assassinam a abadessa Joana Angélica com um golpe de baioneta, assim como o capelão do convento, morto a coices de espingarda.

Nunca houve uma declaração formal de guerra do Brasil a Portugal, mas em 1^o de agosto d. Pedro declara inimigas as tropas enviadas ao país sem o seu consentimento e determina que sejam expulsas.^[148]

As Cortes Gerais de Portugal insistem na pressão militar sobre o Brasil para eliminar d. Pedro da Regência, na verdade, com o objetivo de reintegrar o Brasil ao Reino na condição de Colônia, movimento que ficou consagrado como a recolonização. Em algumas províncias, onde se mantinham ativos núcleos da resistência portuguesa, é grande a tensão, em especial, depois que d. Pedro proclama o “Fico”, recusa-se a voltar para Portugal e baixa normas para proteger o Brasil e afirmar a sua autoridade de Regente. Bahia, Maranhão e Pará eram o centro da reação portuguesa. Em todas as províncias havia tropas portuguesas e onde não foram dominadas logo de início, como no Rio de Janeiro e Pernambuco, houve guerra, “cruel, dura e sangrenta”, segundo o historiador Honório Rodrigues. No Rio de Janeiro, a adesão à revolução do Porto e às cortes forçou o retorno de d. João a Portugal.

Na Bahia, a luta pela independência só é alcançada depois de 12 meses e 3 dias; no Maranhão, sete meses e 14 dias. O Reino do Brasil ainda não estava preparado para se defender, tanto que foi necessário contratar comandantes estrangeiros, como o general francês Pedro Labatut e o almirante e lorde inglês Thomas Alexander Cochrane. Com a urgência possível, torna-se necessário organizar a Marinha e o Exército, reformar o Arsenal do Exército, conseguir tropas, armamento, instituir legislação especial e estudar um plano de defesa.^[149]

Depois do primeiro embate em Salvador, os revoltosos da Bahia, fogem para a região do recôncavo baiano, onde estabelecem a resistência, primeiro em Santo Amaro da Purificação, e depois nas vilas de São Francisco e Cachoeira, cidade que veio a ser palco das primeiras batalhas. A chegada das tropas incentiva os líderes políticos locais a mobilizarem a população a favor do reconhecimento do príncipe Re-

gente d. Pedro I. Em 28 de junho, milicianos e o povo da Cachoeira enfrentam Madeira e suas forças, que desde o dia 25 disparavam tiros contra a vila. Em apoio aos brasileiros, d. Pedro envia do Rio de Janeiro reforços para o exército dos baianos, de poucos recursos, sem armamento adequado e constituído em sua maioria de populares humildes e muitas vezes famintos.

O general Pierre Labatut termina destituído em maio de 1822 a pedido das tropas, por atos de autoritarismo e prepotência, mas os baianos avançam e o francês é substituído pelo coronel José Joaquim Lima e Silva, irmão do futuro Regente do Império, Francisco de Lima e Silva e tio do futuro duque de Caxias. Os brasileiros conseguem sitiá-lo em Madeira e seu exército em Salvador. Impedido de receber provisões e reforços por terra, em 8 de novembro, é vencido ao tentar romper o cerco na batalha de Pirajá, considerada a maior da guerra. No conflito teriam lutado quatro mil baianos.

Pelo mar, o experiente almirante inglês *lord* Thomas Cochrane torna ainda mais difícil aos portugueses navegar em busca do único acesso que lhes permitiria buscar comida e outras necessidades para resistir. O bloqueio naval e o cerco à capital terminam forçando o general Madeira a abandonar a Bahia. Ele deixa o porto caçado até Portugal pelos navios de *lord* Cochrane.

A vitória acontece às 2h da tarde do dia 2 de julho, quando os baianos entram na cidade de Salvador, a dois meses do Grito do Ipiranga. À frente, o comandante José Joaquim Lima e Silva e seu Estado-maior, seguido do Batalhão do Imperador e do exército de baianos, “homens descalços, quase nus, mostrando na miséria dos andrajos a grandeza dos seus sacrifícios”, segundo o historiador Tobias Monteiro. Na retaguarda, seguem os negros libertos, últimos cidadãos incorporados às forças reais.^[150]

Depois de um ano mantendo o difícil controle da capital da Bahia e recusado propostas para capitular e aceitar a causa do Brasil, como fizeram outros militares portugueses, Madeira deixa o porto às 11h da manhã. De acordo com Tobias Monteiro, o general português leva tudo o que pode; não deixa nem um só soldado, nem mesmo os doentes, armamento, munição, ferramentas. As embarcações deixadas para trás são afundadas, assim como são arruinados os pertences abandonados. No mar, Cochrane aprisiona um terço do exército de Madeira – dois

mil e nove prisioneiros – sem perder um só homem. Dos setenta navios que abandonam a Bahia, trinta são apreendidos, um é destruído em incêndio, sendo sete de guerra, e só quarenta chegam a Portugal.

“A independência, que doada em paz a quase todo o Brasil, só à Bahia e ao Maranhão custara tanto sangue; os vencedores saíam da peleja pobres, arruinados, e um deles pudera dizer ao novo soberano já nada lhe restar, por honra, vida e fazenda, tudo dedicara à defesa da pátria.” Essas são palavras do barão de Garcia da Torre citadas pelo historiador, às quais Monteiro acrescenta: “A resistência baiana decidiu a unidade nacional”.^[151]

Uma das heroínas da guerra é a baiana Maria Quitéria, que luta disfarçada de homem, impossibilitada de se alistar por ser mulher, e consciente da carência de voluntários. “Senti o coração ardendo em meu peito”, teria dito Quitéria ao ouvir o relato do recrutador recebido na fazenda de seu pai. Maria Quitéria só é desmascarada quando seu pai vai procurá-la, mesmo assim, o batalhão não quis abrir mão de seus serviços. Segundo Maria Graham, Quitéria foge de casa com a ajuda da irmã e do cunhado, cujas roupas usou como disfarce para se apresentar. Entra inicialmente no regimento de Artilharia e é depois transferida para o de infantaria. Integra o Batalhão dos Periquitos, assim chamado pela cor verde da farda, e participa de vários confrontos, tendo se destacado nas batalhas de Pirajá e de Itaparica, quando os portugueses tentavam romper o cerco a Salvador.

Em reconhecimento aos seus feitos, torna-se símbolo da resistência baiana e é enviada ao Rio de Janeiro para ser apresentada pessoalmente ao Imperador. “Ela é iletrada, mas inteligente”, relata Graham, que a conheceu no Rio de Janeiro. Ao voltar à Bahia, Maria Quitéria leva uma vida pacata; casa, tem filhos e morre aos 56 anos de idade, em 1853.^[152] Em 1996, o presidente Fernando Henrique Cardoso edita Decreto atribuindo a Maria Quitéria o título de “Patrono do Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro”.^[153]

Luís Henrique Dias Tavares^[154], Hendrik Kraay^[155] e João José Reis tratam com profundidade da participação popular na independência da Bahia.^[156]

Em 25 de março/1822

D. Pedro inicia viagem a Minas Gerais, para onde vai no intuito de desarmar uma situação de insubordinação por parte da Junta de governo da capital da província, Vila Rica, hoje Ouro Preto. Ele inicia a viagem nessa data decidido a reverter a situação e retorna vitorioso, depois de conseguir substituir a Junta de governo e de angariar apoio em outras importantes cidades da província por onde passa. O príncipe sai fortalecido da visita, que ganha importante significado na sustentação de seu governo no centro-sul do Brasil em momento delicado em que procura afirmar a sua autoridade contra as Cortes de Lisboa. Na visão de Varnhagen, para d. Pedro, que nunca saíra do Rio de Janeiro, a viagem adquire valor especial, dando-lhe a oportunidade de “ser brasileiro” e influenciando a própria consciência quanto ao seu papel diante do momento político.

A Junta de Vila Rica insubordina-se, elege-se sem observar as regras das cortes, age de forma independente e toma uma série de decisões de flagrante desobediência “contra o sistema da união brasileira”, nas palavras do Regente. Decide não enviar para Lisboa os 13 deputados eleitos na província como representantes, assim como não indica a sua bancada no Conselho de Procuradores, criado por d. Pedro. Este governo provisório de Minas suspende magistrados, manda cunhar moeda própria, cria corpos militares para a sua defesa, manda prender adversários. Desrespeita as ordens transmitidas pelo governo do Rio de Janeiro para cumprir seus deveres.

Ao chegar à vila de Barbacena, d. Pedro é recebido com entusiasmo, conta Pereira da Silva, um historiador do seu tempo: “Era a primeira vez que se achavam na presença do príncipe, do Regente, do herdeiro da coroa, do representante da casa augusta de Bragança, do jovem herói, cuja fama entusiasmava já os habitantes do continente brasileiro, e afeiçoava-lhe as simpatias gerais e admiração sincera dos súditos. Agrada a todos pela majestade do porte, pelo aberto da fisionomia, pelo brilho dos olhos, pela delicadeza das maneiras, pelo acolhimento benévolo com que os recebeu, pelas palavras que lhes dirigiu, pela familiaridade com que os tratou”. D. Pedro reúne-se com a Câmara, pede o fim da anarquia que ameaça a província e promete todo o seu apoio e dedicação. Dali segue para as localidades de São João del Rei,

São José e Queluz. “Por onde passa recebe o apelido de anjo tutelar do Brasil e libertador da pátria”.^[157]

Segue acompanhado da força militar do 1º Regimento de Cavalaria para Vila Rica, mas não entra na cidade. O Regente prefere instalar-se nos arredores da cidade, recebe os adversários que capitulam, negocia acordos e apoios e esvazia a reação. D. Pedro dissolve a Junta e anula atos ilegais e arbitrários. É reconhecido pela nova Junta como príncipe Regente do Reino do Brasil e centro do poder executivo, e entra em Vila Rica sob aclamação e repiques de sinos, escoltado pelo governador militar José Maria Pinto Peixoto.^[158]

E proclama: “Briosos mineiros. Os ferros do despotismo começados a quebrar no dia 24 de agosto, no Porto, rebentaram hoje nesta província. Sois livres. Sois constitucionais. Uni-vos comigo e marchareis constitucionalmente. Confio tudo em vós; confiai todos em mim. Não vos deixeis iludir por essas cabeças que só buscam a ruína da nação em geral. Viva El rei constitucional. Viva a religião. Viva a Constituição. Vivam todos os que forem honrados. Vivam os mineiros.”^[159]

No dia seguinte, o Regente manda soltar os presos políticos, suspende o juiz de fora Mello Mattos, pune os responsáveis pelos tumultos e o motim planejados para a sua chegada à capital mineira, e convoca eleição para escolher uma nova Junta, assim como os representantes da província no Conselho de Procuradores. D. Pedro retorna à corte como “o novo herói de Minas”, conforme registra a *Gazeta do Rio de Janeiro* e recolhe os louros da vitória, sendo aclamado no teatro São João, para onde vai assim que chega à corte.

Em 4 de maio/1822

Em mais um gesto de confronto às cortes e, ao mesmo tempo de afirmação de sua liderança, d. Pedro baixa nova norma em que reitera a necessidade de que as ordens de Portugal passem pelo seu crivo antes de entrarem em vigor no Brasil. A Portaria da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino publicada nesta data complementa um Ato de 21 de janeiro, e diz que nenhum Decreto das cortes “se execute sem Sua Alteza Real lhe pôr o ‘cumpra-se’, depois de discutida em conselho a aplicação que pode e deve ter” no Reino do Brasil.^[160]

Em 13 de maio/1822

Dia do aniversário de d. João VI, d. Pedro é distinguido com o título de “Defensor Perpétuo do Brasil” oferecido pelo “povo” pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro. O título, atribuído a ele inicialmente pela Maçonaria, é adotado pela monarquia do Brasil e usado por d. Pedro I e depois por seu filho, d. Pedro II, até o final do Império, em 1889.

Em 23 de maio/1822

Ocorre motim contra o irmão de José Bonifácio, Martim Francisco, acusado de abusos e oposição ao presidente da Junta Governativa de São Paulo, João Carlos Augusto de Oyenhausen-Gravenburg. “O povo e a tropa da cidade de São Paulo, não podendo sofrer por mais tempo o orgulho, despotismo e arbitrariedades do coronel Martin Francisco Ribeiro de Andrade, tomou a nobre Resolução de sacudir o jugo desse mau paulista, depondo-o do lugar de secretário e membro do governo provisório desta província e juntamente o brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, seu sócio nos crimes.”

José Bonifácio convoca ao Rio o presidente da Junta e o ouvidor, José da Costa Carvalho, futuro marquês de Monte Alegre, por terem enfrentado Martim Francisco, secretário da Fazenda da Junta. Oyenhausen e Costa Carvalho recusam-se a obedecer e demitem-se. De acordo com Octavio Tarquínio, explicam a “bernarda”, divergências e rivalidades no seio do governo provisório, aliadas a qualidades e defeitos de seu irmão pelo zelo intransigente na defesa dos dinheiros públicos, extrema dedicação ao serviço, temperamento de altivez, orgulho, comum aos três Andradas. “Exagerara sem dúvida José Bonifácio os ‘crimes’ de seus adversários, e ao Imperador cabia coibir quaisquer excessos nas medidas de repressão que lhe sugerisse o ministro, mas jamais colocar-se voluntariamente talvez a serviço do ódio dos rivais. Errava d. Pedro dispensando a ajuda do maior brasileiro do seu tempo.”^[161]

A Junta expulsa Martim Francisco de São Paulo, com o apoio de diversos moradores e autoridades, inclusive do bispo da cidade, oficia a d. Pedro pedindo Justiça, mas nunca recebe a resposta, segundo Varnhagen.^[162] A manifestação de José Bonifácio a respeito vem com uma ordem de devassa contra os autores do motim determinando “investigação severa e escrupulosa e processo regular contra os miseráveis

facciosos que haviam levantado o povo e milícias, e reclamando da inobservância das ordens do poder competente e superior”. Em 23 de setembro de 1822, d. Pedro I determina o encerramento da devassa.^[163]

Influenciado por adversários dos Andradas, e intrigas, em 16 de julho de 1823, d. Pedro edita outros quatro atos invalidando as punições. Alega que os fatos geradores “foram mais uma produção de rivalidades particulares, do que tensão declarada contra minha imperial pessoa e interesses da nação, e convindo remover toda a ideia de arbitrariedade em matéria tão grave, como a liberdade civil, imunidade da casa do cidadão e direito de propriedade” manda pôr em liberdade todos os que se acharem presos.^[164]

No episódio, José Bonifácio exerce o seu poder com mão de ferro e, ao contrário de punir, premia e protege o irmão, concedendo-lhe o cargo de ministro da Fazenda, a partir de 4 de julho, com o apoio de d. Pedro. A pasta nasce pelo desmembramento do ministério dos Negócios da Justiça, proposto por José Bonifácio ao Regente.

Em 1º de junho/1822

As tensões geradas pela pressão das cortes intensificam-se e d. Pedro, já antecipando os seus próximos passos que levarão à Independência, divulga Proclamação em que “previne o povo contra os inimigos da santa causa da liberdade do Brasil e sua Independência”. Ele alerta que a pátria está ameaçada por facções e por homens que a estão atraíndo, “apesar de pela sua impostura parecerem aderentes à causa santa da liberdade do Brasil e à sua independência, moderada pela união nacional, que tão cordialmente desejamos”. Ele diz que é preciso conhecer os “terríveis monstros que por todas as vossas províncias estão semeados – o Brasil o sabe, e lhes perdoa – e conheci-os não para temer, mas para vigiar”.

“Contai com o vosso defensor perpétuo, que há de, em desempenho da sua palavra, honra e amor do Brasil, dar a sua vida, para que o Brasil nunca mais torne a ser nem Colônia, nem escravo, e nele exista um sistema liberal ditado pela prudência que tanto caracteriza a nossa amável pátria.” E termina dando vivas ao rei constitucional d. João VI, à Assembleia Geral brasiliense e à união luso-brasileira.^[165]

Em 3 de junho/1822

D. Pedro assina Decreto convocando a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, para reunir 100 deputados das províncias, e fazer a constituição do Reino do Brasil.^[166] Em carta de 21 de maio ao pai, o príncipe apresenta suas razões a d. João: “É necessário que o Brasil tenha cortes suas; esta opinião generaliza-se cada dia mais. (...) Sem cortes o Brasil não pode ser feliz. As leis feitas tão longe de nós, por homens que não são brasileiros, e que não conhecem as necessidades do Brasil, não poderão ser boas. O Brasil deve ter cortes; já o disse V.M.; não posso recusar este pedido do Brasil porque é justo, funda-se no direito das gentes, é conforme aos sentimentos constitucionais, oferece, enfim, um meio para manter a união (entre Brasil e Portugal), que de outro modo breve cessará inteiramente. Sem igualdade de direito, em tudo e por tudo, não há união”.^[167]

Essas eleições são regidas pelas instruções da decisão de 19 de junho de 1822.

O Decreto diz que a convocação é necessária e urgente e que não há “outro modo de assegurar a felicidade deste Reino, manter uma justa igualdade de direitos entre ele e o de Portugal, sem perturbar a paz que tanto convém a ambos...”

O príncipe Regente assim justifica: “Havendo-me representado os procuradores gerais de algumas províncias do Brasil já reunidas nesta corte, e diferentes câmaras e povo de outras, o quanto era necessária e urgente para a manutenção da integridade da monarquia portuguesa, e justo decoro do Brasil a convocação de uma assembleia luso-brasiliense, que investida daquela porção de soberania que essencialmente reside no povo deste grande e riquíssimo continente, constitua as bases sobre que se devam erigir a sua independência, que a natureza marcada, e de que já estava de posse, e a sua união com todas as outras partes integrantes da grande família portuguesa, que cordialmente deseja: e reconhecendo eu a verdade e a força das razões que me foram ponderadas, nem vendo outro modo de assegurar a felicidade deste Reino, manter uma justa igualdade de direitos entre ele e o de Portugal, sem perturbar a paz que tanto convém a ambos, e tão própria é de povos irmãos, hei por bem e com o parecer do meu Conselho de Estado mandar convocar uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa composta de deputados das províncias do Brasil.”

De acordo com Decisão de 19 de junho contendo o regulamento, a eleição indireta deve ser realizada em dois níveis, ou duas etapas, para a escolha dos representantes das províncias. No primeiro nível, os votantes levam uma lista com os nomes, em número estabelecido de acordo com o cálculo da Lei, indicando os eleitores da segunda fase. “Toda a povoação, ou freguesia que tiver até 100 fogos (moradia de uma família ou indivíduo), dará um eleitor; não chegando a 200, porém se passar de 150, dará dois; não chegando a 300 e passar de 250, dará três, e assim progressivamente”, diz o item 5. Tem direito a votar nas eleições paroquiais todo cidadão casado e todo aquele que tiver de 20 anos para cima sendo solteiro, e não for filho-família. Devem, porém, todos os votantes ter pelo menos um ano de residência na freguesia onde derem o seu voto, excluídos os que recebem salários ou “soldadas” (soldos); alguns funcionários, como os da casa real; assim como os religiosos regulares, os estrangeiros não naturalizados e os criminosos, que também não votavam. As eleições são realizadas ao longo do segundo semestre de 1822.^[168]

A convocação da Constituinte ganha força a partir de maio com crescimento do movimento de opinião surgido em reação às também cada vez mais graves provocações das Cortes de Lisboa. Os liberais Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa apresentam a proposta a José Clemente, presidente do Senado da Câmara do Rio, que a fez adotar e dirige ao príncipe em nome do povo. De acordo com José Honório Rodrigues, a representação é forte, enérgica, condena a “dolorosa experiência de trezentos e oitenta anos”; lastima “a escravidão e só escravidão” que Portugal dera ao Brasil em troca de tantas riquezas; queixa-se da opressão e do vilipêndio dos tiranos que governaram o Brasil; das pérfidas cortes; censura a tentativa de recolonização; o menoscabo (menosprezo) à categoria e representação brasileira. Diz, ainda, que o documento reflete também as posições de São Paulo e do Rio Grande do Sul para evitar o isolamento das províncias, a divisão e o enfraquecimento e reassumir a soberania. “O Brasil, portanto, composto de elementos tão diversos dos de Portugal, carece de uma administração própria, de uma legislação bebida na natureza de suas necessidades e circunstâncias.”^[169]

Em 15 de junho/1822

D. Pedro edita duas cartas régias para proteger a Bahia das forças militares portuguesas. Na primeira, ordena ao general português Inácio Luís Madeira de Melo, estacionado na Bahia com suas tropas, o imediato regresso a Portugal. Afirma que, uma vez estando clara a impossibilidade de alcançar-se a paz, é melhor o Brasil ficar entregue aos cuidados dos seus “naturais defensores” para evitar repetirem-se os acontecimentos que “cobriram de luto” o Rio de Janeiro e Pernambuco.

A outra Carta Régia é dirigida ao presidente e deputados da Junta Provisória do governo da Bahia recomendando que empregue o maior zelo no cumprimento da expulsão. Madeira desconsidera a ordem e segue atacando os baianos. Em novembro de 1822, o general é vencido na batalha de Pirajá e, em janeiro de 1823, em Itaparica. Depois, é finalmente expulso da Bahia em 2 de julho de 1823.^[170]

Em 18 de junho/1822

Os “crimes de abusos de liberdade de imprensa” passam a ser julgados no Brasil por um júri de oito membros, escolhidos pelos acusados dentre 24 cidadãos nomeados pelo corregedor do crime na corte e os ouvidores nas províncias. É o que determina Decreto dessa data em que d. Pedro I afirma não pretender “ofender a liberdade da imprensa que deseja sustentar e conservar e que tantos bens tem feito à causa sagrada da liberdade do Brasil”, mas que, pela Lei da salvação pública, cumpria-lhe “evitar que, ou pela imprensa, ou verbalmente, ou de outra qualquer maneira propaguem e publiquem os inimigos da ordem e da tranquilidade e da união, doutrinas incendiárias e subversivas, princípios desorganizadores e dissociáveis que, promovendo a anarquia e a licença, ataquem e destruam o sistema que os povos deste grande e riquíssimo Reino por sua própria vontade escolheram, abraçaram e me requereram”.^[171]

Pelo Decreto, todos os escritos devem ser assinados pelos autores para responsabilização, ou editores e impressores, nos casos de publicações anônimas. E somente ao príncipe Regente, última instância do julgado, é facultado aos réus apelar por clemência das penas, ficando eliminada a possibilidade de recurso a Portugal.

Em 19 de junho/1822

O governo baixa as instruções das eleições para a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brasil. A Decisão 57^[172] regula a primeira lei eleitoral brasileira, que acontece durante todo o segundo semestre de 1822 nas províncias.^[173] Os trabalhos da Constituinte começam em abril de 1823 com as sessões preparatórias e a Assembleia é aberta no dia 6 de maio com a *Falla do Throno* do Imperador d. Pedro I, discurso em que ele presta contas do que fez politicamente, do rompimento com Portugal, da consolidação do Reino do Brasil e das providências que vem tomando para a implantação do Estado nacional.

Ainda não existem partidos políticos e o sistema adotado é o indireto, em dois graus: um grupo de cidadãos escolhe eleitores, os quais, por sua vez, elegem os deputados. Os critérios de admissão dos eleitores são vistos como democráticos, se comparados aos da Constituição de 1824, em que a falta de renda exclui grande parte da população. A eleição leva em conta a população livre e escrava, sem discriminação, e sem excluir os analfabetos; e é calculada com base no censo de 1819, levantado pelo conselheiro Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, resultando em representação superior à prevista para as Cortes Portuguesas.^[174]

A eleição indireta é regra durante quase todo o período imperial até 1881, quando é instituído o voto direto por meio da Lei Saraiva, Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro, que também proíbe expressamente o voto dos analfabetos. Antes disso, em 1855, o processo eleitoral passa por várias outras alterações.^[175] Em 1821, para as Cortes de Lisboa, o voto é indireto colhido em quatro níveis; em 1822, para a Constituinte, voto indireto, sem exigência de renda, escolhidos os eleitores por maioria simples; em 1855, a primeira Lei dos Círculos, institui o sistema distrital, com o voto indireto para eleger um deputado por distrito, em turnos sucessivos até atingir a maioria absoluta dos votos dos eleitores; em 1860, com a segunda Lei dos Círculos, o voto ainda é indireto, por distrito, mas aumenta para três o número de deputados eleitos; em 1875, a Lei do Terço, ainda prevê o voto indireto para os eleitores que passam a votar em apenas 2/3 do número de vagas da província; e, somente em 1881, vem a eleição direta com a restrição para o analfabeto e comprovação mais difícil da renda. As eleições para a Câmara dos Deputados só passam a acontecer no mesmo dia em todo o país

depois de 1846, por força da Lei nº 1.846, de 13 de agosto, que fixa o primeiro domingo de novembro do quarto ano de cada legislatura, menos em caso de dissolução, quando o governo marca o dia por decreto.

Em 21 de junho/1822

O governo impõe como condição para assumir um emprego público a “adesão à referida causa da união e independência deste Reino“, conforme prevê o Decreto nº 60 dessa data, assinado pelo ministro José Bonifácio. Depois do “Fico” e, principalmente, depois da convocação da Assembleia Constituinte brasileira, d. Pedro praticamente assume de forma independente o governo e não esconde isso nos atos em que defende o país das investidas das cortes e em que proclama aos súditos e ao mundo essa condição.^[176]

Em 17 de julho/1822

José Bonifácio baixa a Resolução nº 76 determinando a suspensão da concessão de sesmarias até a convocação da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa, que, instalada em 3 de maio de 1823, é dissolvida sem deliberar sobre o assunto.^[177]

Em 30 de julho/1822

D. Pedro manda contrair um empréstimo de 400:000\$000, incapacitado que se encontra o governo central de assumir o déficit herdado de d. João e de enfrentar as despesas necessárias a manter a “segurança, prosperidade e independência do Reino do Brasil”. Os recursos devem ser obtidos mediante a emissão de títulos para pagamento com rendimentos das alfândegas.^[178]

Em 1º de agosto/1822

O Regente edita Decreto aprovado naquele mesmo dia no Conselho de Procuradores, em que d. Pedro declara inimigas as tropas mandadas por Portugal e ordena que “sejam rechaçadas e consideradas inimigas, devendo-se como tais contemplar as embarcações de guerra daquela

nação, que conduzissem soldados europeus”.^[179] O Ato constituiu verdadeira declaração de guerra contra Portugal, nunca formalizada em outros termos. O mesmo Decreto recomenda, porém, cuidado para não prejudicar as relações comerciais.^[180] Nele, d. Pedro antecipa a visão de que o Brasil já proclamara a Independência a partir da convocação da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa.

O regente diz que chega à decisão “como as Cortes de Lisboa continuam no mesmo errado sistema, e a todas as luzes injusto, de recolonizar o Brasil ainda à força das armas, apesar de ter o mesmo já proclamado a sua independência política, a ponto de estar já legalmente convocada pelo meu real Decreto, de 3 de junho próximo passado, uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, a requerimento geral de todas as câmaras”. Em outras oportunidades d. Pedro já manifestara a sua disposição. Em 2 de junho, quando é recebido na loja maçônica do Apostolado, jura defender a independência do Brasil. Ressalte-se que, em 30 de julho, o príncipe editara Decreto mandando contrair empréstimo de 400:000\$000 com a finalidade de permitir ao governo manter “segurança, prosperidade e independência” do Reino.

O texto prevê que sejam consideradas inimigas todas e quaisquer tropas que de Portugal, ou de outra parte, mandadas ao Brasil sem prévio consentimento do Regente, assim como as tripulações e guarnições dos navios em que forem transportadas, se pretenderem desembarcar. Caso desobedeçam e desembarquem, devem ser rechaçadas com armas por forças militares e até pelo povo, usando-se todos os meios, inclusive incendiando os navios e afundando lanchas de desembarque. E, se tiverem sucesso na ocupação, a orientação é de que as populações se recolham para o interior com mantimentos e boiadas. O Ato determina combates em terra, a fortificação de portos e responsabiliza as autoridades civis e militares pelo não cumprimento por crime de lesa-nação.

Em 1º de agosto/1822

D. Pedro dirige Manifesto à nação, escrito pelo conselheiro Gonçalves Ledo, em que se posiciona a favor da Independência sem rompimento com Portugal, mas expressa o desejo de salvar a unidade do Império e de que a Constituinte reconheça d. João VI como rei.^[181] No dia 6 de agosto, publica outro Manifesto, desta vez às nações amigas, escrito

por José Bonifácio. As duas proclamações são debatidas e aprovadas no Conselho de Procuradores.^[182]

“Brasileiros, está acabado o tempo de enganar os homens.” Assim começa d. Pedro a sua fala aos brasileiros para denunciar a “história de enfiadas injustiças” promovidas pelas Cortes Portuguesas com o intuito de “paralisar” a prosperidade do Brasil e conduzi-lo “à ruína”. Ele lembra as inúmeras afrontas cometidas contra o Reino do Brasil e a sua regência, e assegura que a assembleia própria por ele convocada consagrará os princípios da monarquia representativa brasileira, declarará d. João VI o seu rei e dará aos brasileiros um código de leis adequadas à natureza das circunstâncias locais, do povo, dos seus interesses, assim como um sistema de impostos que respeite as circunstâncias e que facilite o emprego. Ele promete união de todas as províncias, dos brasileiros e portugueses pacíficos, e assegura que estará sempre à frente nessa causa. “A minha felicidade, convencei-vos, existe na vossa felicidade; é minha glória reger um povo brioso e livre. Dai-me o exemplo das vossas virtudes e da vossa união. Serei digno de vós.”

Às nações amigas, o príncipe explica que foi levado a convocar a Assembleia Constituinte no Brasil por estar d. João VI “prisoneiro e cativo” diante do “afrontoso Estado a que reduziram o país “os facciosos” de Lisboa, referindo-se às Cortes Gerais. “A mim pertence como seu delegado e herdeiro, salvar não só o Brasil, mas com ele toda a nação portuguesa”. E expressa o desejo de estabelecer com esses países relações de mútuo interesse e amizade, assegurando que estará pronto a receber os diplomatas enquanto durar o cativeiro de d. João. “Os portos do Brasil continuarão a estar abertos a todas as nações pacíficas e amigas para o comércio lícito”, diz o príncipe, que também garante proteção aos colonos europeus que para o Brasil emigrarem, assim como “os sábios, os artistas, os capitalistas e os empreendedores encontrarão também amizade e acolhimento”. Mas diz, também, que espera que seus justos direitos sejam reconhecidos.

Em 14 de agosto/1822

D. Pedro viaja a São Paulo no intuito de acalmar a província, conturbada com um princípio de motim, e para angariar apoio político, como fizera em março, em Minas Gerais. Antes, porém, por Decreto

da véspera, transfere à princesa d. Leopoldina a presidência do Conselho de Estado e dos Ministros.^[183]

O príncipe busca atrair os paulistas para o esforço de unir o Brasil e afastar o risco de fragmentação do Reino em diversas províncias, como acontecera com a América espanhola. Na reunião daquele dia, segundo registra a ata, “Sua Alteza Real houve por bem propor ao Conselho, que ele julgava interessante e necessário transportar-se à província de São Paulo para acomodar as dissensões internas, que a agitavam, e derramar sobre aqueles povos o bálsamo da consolação e da tranquilidade”.^[184]

Politicamente, o país está mobilizado, mas segue dividido entre os que desejam que d. Pedro atenda ao chamado das Cortes Portuguesas e retorne a Portugal, e os partidários da independência. Os liberais mais radicais que admitem até a fragmentação em república são liderados por Joaquim Gonçalves Ledo, maçom; e os monarquistas tinham em José Bonifácio de Andrada e Silva, também maçom, o seu principal líder.

D. Pedro parte do Rio acompanhado apenas de uma pequena comitiva de sete pessoas que, ao longo do trajeto, incorpora adeptos. Passa por diversas cidades, chega à capital no dia 25 e, no dia 5, vai a Santos. Ao voltar à capital, dois dias depois, recebe as notícias dos últimos decretos das Cortes Gerais e Extraordinárias de Lisboa e transforma o dia 7 em data nacional, ao proclamar a Independência.

Em 2 de setembro/1822

Na reunião do Conselho de Estado presidida pela princesa Leopoldina, são lidas as últimas novas recebidas de Portugal, pelas quais, não só constava informação do projeto de enviar novas tropas ao Brasil, como de insultos dirigidos ao príncipe nas cortes. O conselheiro Obes a quem cabe falar sobre o assunto diz, segundo registro de José Honório Rodrigues: “que se não perdesse tempo; que as cortes tinham tirado a máscara exigindo de Sua Alteza Real uma obediência a mais humilhante, e do Brasil, uma humilhação como nunca se exigira dos nossos maiores”.^[185]

A princesa Leopoldina e José Bonifácio tratam de enviar com a maior urgência as notícias a d. Pedro e juntam e cartas aconselhando-o a romper com Portugal.

Notas do Capítulo I

- [1] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 154
- [2] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. 2007, p. 223
- [3] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 27 a 30
- [4] LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. 2014, pp. 37 e 38
- [5] LYRA, Heitor. 1977, p. 10
- [6] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2001, pp. 66 a 69
- [7] LYRA, Maria de Lourdes Viana. 1994
- [8] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, pp. 47 a 49
- [9] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, pp. 52 e 53
- [10] SCHWARCZ Lilia Moritz; AZEVEDO, Paulo Cesar de; COSTA, Ângela Marques da. 2002, p. 215)
- [11] FAUSTO, Boris. 1997, p. 121
- [12] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1 e 2, 1808
- [13] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, p. 1
- [14] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 147 a 158
- [15] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, pp. 1, 71 e 72
- [16] GRAHAM, Maria Dundas; (tr.) e (notas) Américo Jacobina Lacombe. 1956, pp. 54 e 55
- [17] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, p. 98
- [18] MATTOS, Ilmar Rohloff de; ALBUQUERQUE, Luis Affonso Seigneur de. 1991, pp. 30 a 35
- [19] MATTOS, Ilmar Rohloff de; ALBUQUERQUE, Luis Affonso Seigneur de. 1991, pp. 32 a 35
- [20] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, pp. 108 e 109
- [21] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1822, pp. 62 e 63
- [22] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 46 a 52
- [23] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, p. 29
- [24] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2001, pp. 119 a 131
- [25] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1808, pp. 148 a 153
- [26] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2001, pp. 104 a 118
- [27] GOMES, Laurentino. 2007, pp. 167 e 168
- [28] SCHWARCZ, Lilia Moritz; AZEVEDO, Paulo Cesar de; COSTA, Ângela Marques da. 2002, pp. 258 e 259
- [29] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, p. 10
- [30] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, p. 29
- [31] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, pp. 37 a 41
- [32] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, pp. 52 a 54
- [33] ARQUIVO NACIONAL, Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA
- [34] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1811, pp. 26 a 36
- [35] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, p. 99
- [36] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1808, pp. 148 a 153
- [37] CARDOSO, José Luis. 2010, p. 174
- [38] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, pp. 108 e 109

- [39] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1822, pp. 62 e 63
- [40] BRANCO, Barão do Rio. 1999, pp. 22, 275 e 400
- [41] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1809, pp. 5 e 6
- [42] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1836, pp. 158 a 160
- [43] ALVES, Joaquim. História das secas. Ed. Esp. Rio Grande do Norte: Acervo virtual Oswaldo Lamartine de Faria, s/d
- [44] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1810, pp. 51 a 72
- [45] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1810, pp. 43 a 50
- [46] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1810, pp. 73 a 76
- [47] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2001, pp. 75 a 82
- [48] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, pp. 381 a 416
- [49] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), partes 1 e 2, 1810
- [50] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1811, pp. 11 a 21
- [51] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1811, p. 126
- [52] PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Portal da Legislação
- [53] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1813, pp. 48 a 55
- [54] ALVES, Joaquim. s/d
- [55] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1815, pp. 27 a 31
- [56] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 2007, p. 223
- [57] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 27 a 30
- [58] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1815, pp. 25 a 27
- [59] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1815, pp. 62 e 63
- [60] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1817, pp. 74 a 101
- [61] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 169
- [62] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, pp. 953 e 954
- [63] BIBLIOTECA NACIONAL, Cronologia período joanino
- [64] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1816, pp. 77 e 78
- [65] VARNHAGEN, Francisco Adolfo, 1877, pp. 1118 e 1123
- [66] TAVARES, Francisco Muniz. 1917, p. LX
- [67] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, p. 793
- [68] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 241
- [69] TAVARES, Francisco Muniz. 1917, p. LXXII
- [70] SILVA, J. M Pereira da. 1865, pp. 177 a 202
- [71] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1818, p. 15
- [72] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1818, pp. 17 e 18
- [73] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2001, pp. 222 e 223
- [74] RODRIGUES, José Honório. 1975-1976, v. 4, p. 14
- [75] RODRIGUES, José Honório. 1975-1976, v. 4, p. 15
- [76] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1817, pp. 74 a 101
- [77] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2001, p. 343
- [78] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, p. 15

- [79] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 17 e 18
- [80] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 30 a 36
- [81] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 46 a 52
- [82] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 60 e 61
- [83] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 63 e 64
- [84] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 82 e 83
- [85] ALVES, Joaquim. s/d
- [86] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1819, p. 3
- [87] SILVA, J. M Pereira da. 1865, p. 113
- [88] ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL, nº 29, 2 fev., 1821
- [89] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, pp. 9 e 10
- [90] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 22
- [91] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 23
- [92] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, p. 149
- [93] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2019, pp. 172 a 175
- [94] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, pp. 25 e 26
- [95] SODRÉ, Nelson Werneck. 1999, p. 41
- [96] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1821, p. 36
- [97] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 27 e 28
- [98] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, pp. 29 a 39
- [99] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2001, p. 160
- [100] JAVARY, Barão de. 1962, p. 267
- [101] CÂMARA DOS DEPUTADOS. V. 1, 1926, pp. 27 a 30
- [102] ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL, 1821, Sessão de 1^a de julho de 1822, n. 044, p. 630
- [103] FORJAZ, Djalma. 1924, p. 205
- [104] ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL, 1821, Sessão de 1^a de julho de 1821, n. 030, p. 232
- [105] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, pp. 69 e 70
- [106] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 70
- [107] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 74
- [108] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, pp. 71 e 72
- [109] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, p. 1.130
- [110] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, p. 18
- [111] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 218 e 219
- [112] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, p. 54
- [113] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 77
- [114] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 80
- [115] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1821, pp. 87 e 88
- [116] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 88
- [117] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1821, p. 94
- [118] PINTO, Antônio Pereira. 1864, pp. 273 a 286
- [119] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1821, pp. 36 e 37
- [120] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1821, p. 36
- [121] ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL, 1821, Sessão de 1^a de julho de 1822, p. 232
- [122] SODRÉ, Nelson Werneck, 1999

- [123] COSTA, João Severiano Maciel da Costa – Marquês de Queluz. 1821
- [124] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1821, pp. 35 a 38
- [125] ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL, 1821, p. 2464
- [126] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1821, pp. 38 e 39
- [127] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, pp. 117 a 121
- [128] RODRIGUES, José Honório. 1975-1976, v. 3, p. 71
- [129] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 86
- [130] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1822, pp. 5 a 7
- [131] JAVARY, Barão de. 1962, p. 3
- [132] RODRIGUES, José Honório. 1975, v. 1, pp. 223 a 226
- [133] SILVA, José Bonifácio de Andrada e. 1825, pp. 39 e 40
- [134] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1822, p. 8
- [135] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1822, p. 10
- [136] LIMA, Manuel de Oliveira. 2019, pp. 128 e 129
- [137] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, pp. 79 a 86
- [138] LIMA, Manuel de Oliveira. 2019, pp. 119 a 121
- [139] GRAHAM, Maria Dundas; (tr.) e (notas) Américo Jacobina Lacombe. 1956, p. 236
- [140] COSTA, Emília Viotti da. 2010, p. 44
- [141] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, pp. 6 a 8
- [142] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, p. 127, nota 2
- [143] RODRIGUES, José Honório. 1978, p. 28
- [144] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, pp. 285 e 286
- [145] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, p. 286
- [146] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.). 1973, p. 1
- [147] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, pp. 260 e 261
- [148] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. Tomo 3, 1822, pp. 303 a 304
- [149] RODRIGUES, José Honório. 1975, p. 25
- [150] MONTEIRO, Tobias. 2018, p. 546
- [151] MONTEIRO, Tobias. 2018, p. 546
- [152] GRAHAM, Maria Dundas; (tr.) e (notas) Américo Jacobina Lacombe. 1956, pp. 329 a 331
- [153] PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Portal da legislação
- [154] TAVARES, Luís Henrique Dias, 2005
- [155] KRAAY, Hendrik. p. 109 a 126, 2002
- [156] REIS, João José. pp. 133 a 160, 1976
- [157] SILVA, J. M Pereira da. 1865-1868, 13 e 14
- [158] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, 133 a 135
- [159] GRAHAM, Maria Dundas; LACOMBE, Américo Jacobina (tr.) e (notas). 1956, p. 235
- [160] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, p. 275
- [161] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, v. 2, t. 2, p. 489
- [162] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, pp. 143 a 144
- [163] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, p. 49
- [164] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1838, p. 88
- [165] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, pp. 123 e 124
- [166] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, p. 286
- [167] RODRIGUES, José Honório. 1975, p. 236
- [168] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1822, p. 42 a 49
- [169] RODRIGUES, José Honório. 1974, p. 23
- [170] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, pp. 287 e 288
- [171] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, p. 289

- [172] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1822, pp. 42 a 49
- [173] NICOLAU, Jairo Marconi. 2012, p. 15
- [174] RODRIGUES, José Honório. 1974, p. 26
- [175] TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, CAJADO, Ane Ferrari Ramos et al. 2014, p. 23
- [176] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte, 1822, p. 50
- [177] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1822, pp. 62 e 63
- [178] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, pp. 33 a 36
- [179] RODRIGUES, José Honório. (org. e dir.) Atas do Conselho de Estado, v. 1, 1973
- [180] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, pp. 303 a 304
- [181] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, pp. 125 a 131
- [182] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1822, pp. 132 a 142
- [183] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1822, p. 42
- [184] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) Atas do Conselho de Estado, v. 1, Sessão nº 12, em 14 de agosto de 1822. 1973, p. 51
- [185] (RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) Atas do Conselho de Estado, v. 1, Sessão nº 13, em 2 de setembro de 1822. 1973, p. 52



IMAGEM 1. **D. João VI**
Óleo sobre tela de José Leandro de Carvalho.
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

Paris le vingt six Pluvisier de l'an cinq

Nº 1

15

Je ne veux pas laisser parler l'ambassadeur, sans réitérer
à Votre Altesse Royale le désir que j'ai de voir se
assurer d'plus en plus l'union Des Deux Etats. Le
Portugal y gagnera plus d'indépendance, et la Commerce que
font les Deux états, en s'accroissant, tournera à l'avantage

Começun .

Je prie Votre Altesse royale de croire à la parfaite considération
avec laquelle je suis .

Bonaparte

IMAGEM 2. Carta de Napoleão Bonaparte a d. João VI sugerindo boas relações políticas e comerciais com Portugal, em 1803, antes de decidir pela invasão, em 1808, que provoca a ida do regente português para o Brasil.

Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 3. D. João deixou Lisboa rumo ao Brasil em dezembro de 1807 e decretou a abertura dos portos brasileiros para as nações amigas de Portugal em 28 de janeiro de 1808.

Óleo sobre tela de Nicolas-Louis-Albert Delerive - Museu Histórico Nacional.



IMAGEM 4. Desde a colônia, e durante o Império, Brasil e Grã-Bretanha são parceiros políticos e comerciais. O quadro retrata a visita de uma esquadra inglesa ao Rio de Janeiro.

Pintura atribuída a Leandro Joaquim - Museu Histórico Nacional.

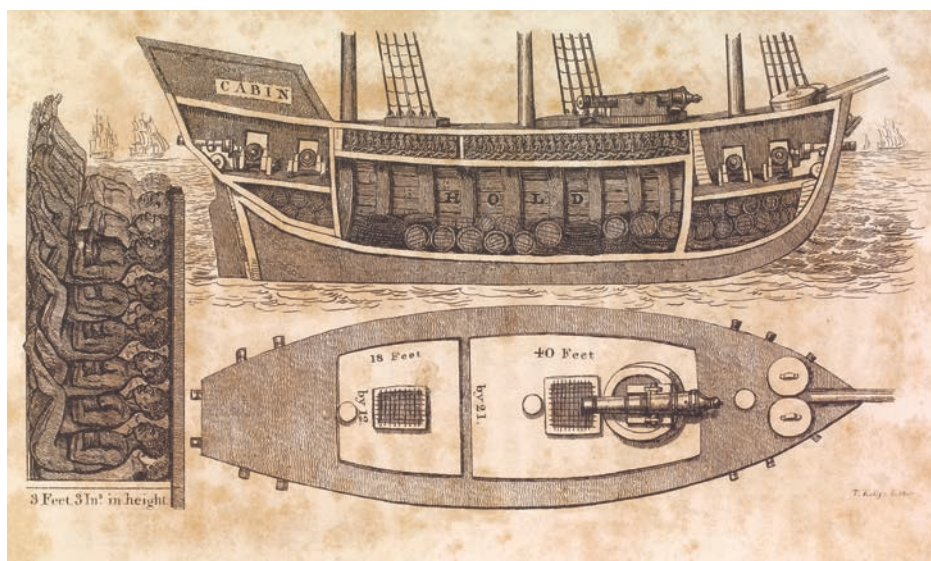


IMAGEM 5. Em novembro de 1812, d. João em Alvará reconhece o “tratamento duro e inumano” nos navios do tráfico e exige melhores condições.

Arquivo Nacional.



Destaque da imagem acima.

Cópia) Eu o Príncipe Regente Tuo saber ao que o presente Alvará contém: Que desejando promover, e adiantar a riqueza nacional, e sendo hum dos emancipados della as Manufacturas, e a Industria, que multiplicada, e melhorada, e dáo mais valor aos Gêneros, e Produtos da Agricultura, e das Artes, e augmenta a população dando que fazer a muitos braços, e fornecendo meios de subsistencia a muitos dos Meus vassallos, que por falta d'elles se entregariam aos vícios da ociosidade: E convindo remover todos os obstáculos, que podem inutilizar, e frustrar taes vantagens perseguidas: Sou servido abolir, e revogar toda e qualquôr prohibição que haja a este respeito no Estado do Brasil, e nos Meus Dominios Ultramarinos, e Ordenar, que daqui em diante seja licito a qualquôr do Meus vassallos, qualquôr que seja o País em que habitarem, estabelecer todos o gêneros de Manufacturas, sem exceptuar alguma, fazendo o seu trabalho em pequeno, ou em grande, como entenderem que mais lhes convier, para o que Hei por bem derogar o Alvará de cinco de Janeiro de mil setecentos e oitenta e cinco, e quaesquer Heis, ou Ordens que o contrario decidão, como se d'elles fizere expressa, e indirecta menção, sem embargo da Lei em contrario.

Pelo que Mandado do Príncipe do Meu Real Erario, Governadores, e Capitães Geraes, e mais Governadores do Estado do Brasil, e Dominios Ultramarinos, e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoa a quem o conhecimento deste pertencer cumprir, e guardar efacço inteiramente cumprir, e guardar este Meu Alvará como nelle se contém, sem embargo de quaesquer Heis, ou Disposições em contrario, as quaes Hei por derogadas, para este effeito somente, ficando ahiás sempre em seu vigor. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro de Abril de mil setecentos e oitenta e um. Príncipe = Dom Fernando José de Portugal = Alvará por que Vossa Magestade

IMAGEM 6. D. João VI autoriza a instalação de manufaturas no Brasil em 1821.

Arquivo Nacional.

CORREIO BRAZILIENSE

DE JUNHO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvera la chegara.

CAMOENS, c. VII. e. 14.

Introducção.

O PRIMEIRO dever do homem em sociedade he ser util aos membros della; e cada um deve, segundo as suas forças Phisicas, ou Moraes, administrár, em beneficio da mesma, os conhecimentos, ou talentos, que a natureza, a arte, ou a educação lhe prestou. O individuo, que abrange o bem geral d'uma sociedade; vem a ser o membro mais distincto della: as luzes, que elle espalha, tñram das trevas, ou da illuzão, aquelles, que a ignorancia precipitou no labyrintho da apathia, da ineptia, e do engano. Ninguem mais util pois do que aquelle que se destina a mostrar, com evidencia, os acontecimentos do presente, e desenvolver as sombras do fucturo. Tal tem sido o trabalho dos redactores das folhas publicas, quando estes, munidos de uma critica saã, e de uma censura adequada, represêntam os factos do momento, as reflexoens sobre o passado, e as soldidas conjecturas sobre o futuro.

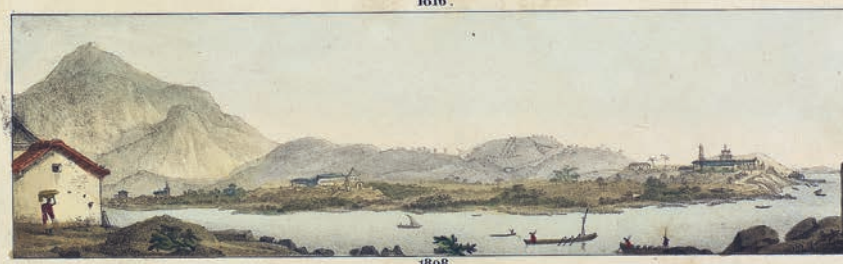
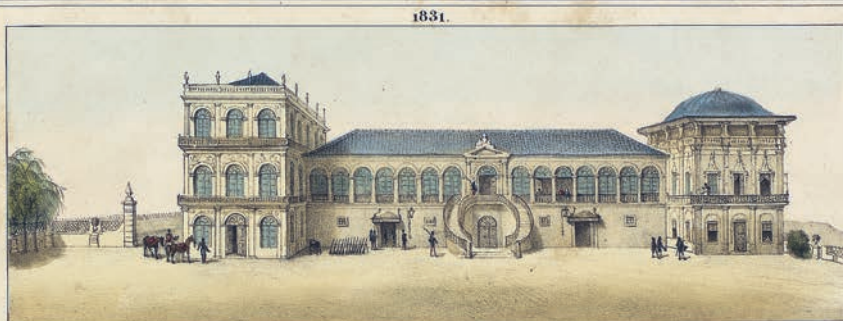
Devem-se à Nação Portugueza as primeiras luzes destas obras, que excitam a curiosidade publica. Foi em Lisboa, na imprensa de Craesboeck, em 1649, que este Redactor traçou, com evidencia, debaixo do nome de Boletim os acontecimentos da guerra da acclamação de D. Joáo o Quarto. Neste folheto se vñam os factos, taes quaes a verdade os devìa pintar, e desta obra interessante se valeo, ao depòis, o Conde da Ericeira, para escrever a historia da acclamação com tanta censura, e acertada critica, como fez.

A 2

2

IMAGEM 7. **O Correio Braziliense, de opposição, foi o primeiro jornal do Brasil, editado e impresso por Hipólito José da Costa em Londres, pouco antes de d. João VI autorizar a imprensa no país.**

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



J.B. Debret del.

Lith. de Thierry Frères Succ^{rs} de Engelmann & C^{ie}

AMÉLIORATIONS PROGRESSIVES DU PALAIS DE S. CHRISTOPHE,
(Quinta de Boa Vista), depuis 1808, jusqu'en 1831.

IMAGEM 9. Evolução do Paço de São Cristóvão, na Quinta de Boa Vista, residência dos imperadores até o final do Império, quando passa a sediar o Museu Nacional, quase destruído em um incêndio em 2018.

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 10. Revista militar no Largo do Paço, palco de importantes momentos da história do Império do Brasil, como a aclamação de d. João, a sagração e coroação de d. Pedro I e de d. Pedro II, assim como de grandes manifestações populares.

Pintura atribuída a Leandro Joaquim - Museu Histórico Nacional.



IMAGEM 11. O Palácio Real, posteriormente conhecido por Paço Imperial, um dos pontos mais movimentados do Rio de Janeiro, junto com a rua Direita.

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 13. Fotografia de floresta brasileira.
Victor Frond - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 14. Frutas do Brasil.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 15. Chefes de diferentes castas indígenas.
 Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 16. Caboclo, denominado pelo autor como “índio civilizado”.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 17. Família da nação Camacã, do sul da Bahia, já extinta, se prepara para uma festa.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



J. B. Debret del.

Lit. An. Cl. Mont.

IMAGEM 18. Índia, segundo o autor, “civilizada”, da nação Guarani, vai à missa de domingo.

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 19. Negras em trajés típicos de diferentes nações.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 20. Negros fugidos usando coleiras de ferro.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.

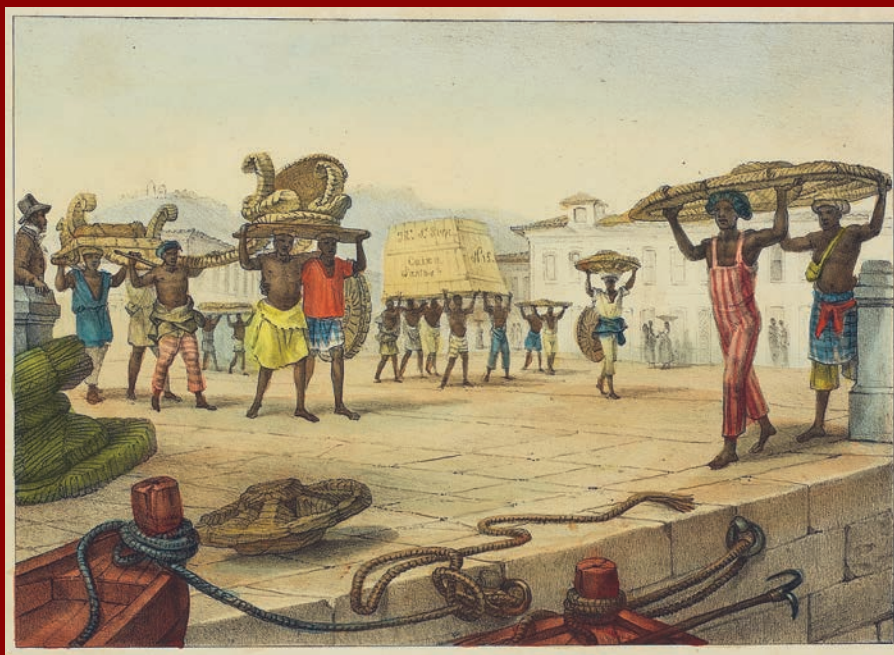


IMAGEM 21. Negros transportam objetos em porto.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 22. Lavadeiras no rio.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 23. Feitor castiga negro escravizado.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 24. Carregadores de sacos de café e vendedoras de café.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 25. Chefe de família vai à missa com mulher, filhas, filhos e negros escravizados.

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.

G.U.

N. 13.

America.



Brazileira.

IMAGEM 26. Litografia de Menna - Museu Imperial.

G.U.

N.º 13.

America.



Bravileiro.

IMAGEM 27. Litografia de Menna - Museu Imperial.



IMAGEM 28. **Bandeiras do Reino do Brasil e do Brasil Império.**
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.

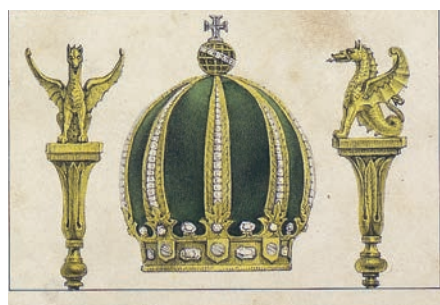
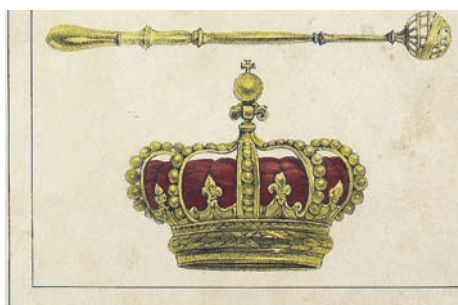
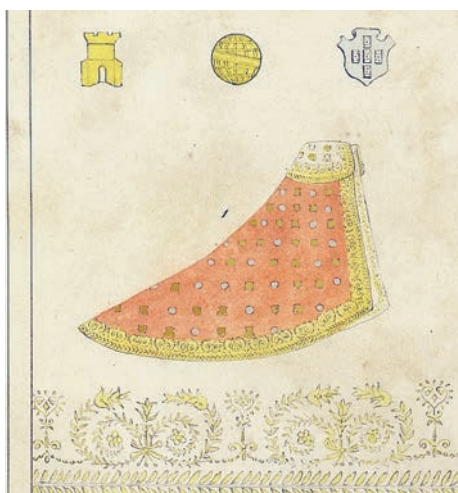
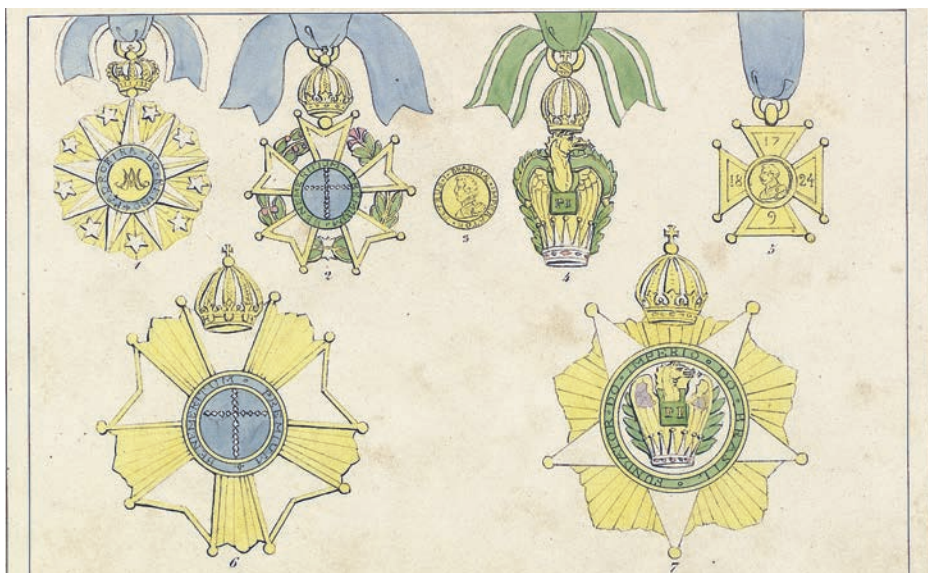


IMAGEM 29. **Medalhas, mantos, coroas e cetros brasileiros de d. João VI e d. Pedro I.**

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 30. D. João VI, rei de Portugal, Brasil e Algarves, e d. Pedro I, Imperador do Brasil.

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 31. Reunidas em uma só gravura a rainha d. Carlota Joaquina, do Reino de Portugal, Brasil e Algarves (1816-1826), e as imperatrizes do Brasil, mulheres de d. Pedro I, d. Leopoldina (1822-1826) e d. Amélia de Leuchtenberg (1829-1889).

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 32. **Desembarque da princesa Leopoldina no Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1817.**

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 33. **Aclamação de d. João VI no Paço Real, Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1818.**

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 34. **Aceitação provisória da Constituição das Cortes de Lisboa, no Paço Real, Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1821.**

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



Capítulo II



1822 a 1831

Primeiro Reinado: os primeiros passos do Brasil independente

A nação brasileira começa a nascer quando d. João VI entrega o governo do Brasil a d. Pedro I, em 22 de abril de 1822. O monarca até imagina a que levará o seu gesto e o Decreto em que designa o seu “muito amado e prezado filho, d. Pedro I de Alcântara, príncipe real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves” como “regente e lugar-tenente”, liberando-o para governar “todo este Reino com sabedoria e amor dos povos”, constituindo o início da jornada rumo à independência e florescimento do Brasil. Às vésperas de voltar a Portugal, depois de fazer do Rio de Janeiro a sede de seu Reino por 13 anos, d. João chama o filho e o aconselha: “Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que me hás de respeitar, do que para algum desses aventureiros.”

E assim fará d. Pedro I. Seguindo o *script* da emancipação, em pouco mais de um ano proclamará a ruptura, a independência do Brasil em relação a Portugal, e o nascimento do Brasil como monarquia constitucional, livre para escrever o destino do país e de cerca de 4,5 milhões de brasileiros (IBGE), sendo cerca de 30% de africanos escravizados. O gesto representa a certidão de nascimento desse novo Brasil. Nos primeiros tempos de governo, apesar de seus 23 anos e total imaturidade em política e administração, o jovem príncipe cresce em atitudes afirmativas. Ele governa com o apoio e aconselhamento da mulher, d. Leopoldina, do experiente José Bonifácio, como ministro do Império, de políticos liberais e de outras forças defensoras da autonomia. D. Pe-

dro I faz o que pode para bem gerir o Reino no caminho constitucional e enfrentar a pressão das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa para retornar o Brasil à condição de colônia. As cortes abriram guerra ao Brasil, em nome de Portugal e de portugueses inconformados com a perda de poder e da fonte da riqueza que os nutria desde 1500.

O príncipe enfrenta muita dificuldade. Seu reinado é marcado por tensão e conflito político constantes, que o levarão à abdicação, em 1831. Lida com poucos recursos, tem um Estado a construir, uma nação a unificar e um povo até aqui relegado ao atraso e à exploração. Em seu período, a população crescerá em torno de um milhão de habitantes. Recebe os cofres vazios de d. João, e um déficit em torno de 14,4% no orçamento, o que leva o país a buscar um empréstimo externo e consequente dívida externa registrada em três milhões de libras esterlinas, em 5 de janeiro de 1824, ficando registrada a obtenção de apenas 1,333 milhão em valor nominal. Ainda será necessário recorrer à emissão de títulos de forma a obter recursos internamente. As duas práticas se mantêm durante todo o período imperial, mas o Brasil se mantém como considerado um bom pagador.^[1]

Alimentam ainda a economia e os cofres do Tesouro os impostos recolhidos sobre importações e exportações. Nesse caso, o desempenho não é expressivo. Açúcar, algodão e café são, pela ordem, os produtos mais vendidos, tendência que será alterada nos próximos anos, com o crescimento do café e a queda do açúcar e algodão. Já com as importações, o país obtém mais recursos. Em meados do século, os produtos ingleses constituem metade das importações brasileiras, ficando na faixa de 53,3% em 1852/1853 e 51,5%, em 1872/1873, mas perdem competitividade e a proporção de compras externas da Inglaterra cai para 34,1%. Para o governo, os recursos obtidos com o imposto de importação têm “importância crucial”, com peso superior a 60% da receita ordinária em 1822, caindo para 38% em 1830, quando volta a subir para o mesmo patamar de 60%, que se mantêm até 1889.^[2]

Para viabilizar a sua administração e o próprio país, o príncipe regente edita uma série de decretos em que determina cortes nas despesas públicas, inclusive da família imperial, e, apesar das dificuldades financeiras, elimina impostos e procura incentivar a economia. Termina com o imposto do sal para beneficiar a produção e venda de couros e

de carne seca, e extingue também a taxa de 2% que incidia sobre a navegação de cabotagem para também estimular o comércio interno. No que diz respeito à vida em sociedade, adota, ainda, regras mais “civilizadas” de convivência social e econômica, com a edição de ato regulando o respeito às liberdades individuais e ao direito de propriedade; a proibição da prisão sem ordem judicial e sem culpa formada e atestada por testemunhas; além da proibição do uso de correntes, algemas, grilhões e outros ferros “para martirizar homens ainda não julgados a sofrer pena afiliva”.

Na política externa, depois de o Congresso Cisplatino aprovar a anexação do Uruguai à monarquia portuguesa, em 31 de julho de 1821, d. Pedro I assina o Tratado de incorporação dos territórios da Banda Oriental, como Província Cisplatina, ao Reino do Brasil, Portugal e Algarves. Com isso, Portugal garante o domínio naquele território, contra o interesse e as investidas militares empreendidas por Buenos Aires com o mesmo objetivo. Historicamente, a região vive em disputa entre Portugal e Espanha, devido à posição estratégica no estuário do Rio da Prata e à repercussão política, cultural e econômica na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, para o Brasil.

Ao retornar a Lisboa, em 3 de julho de 1821, d. João tem a decepção de encontrar algo muito distante do liberalismo e democracia que inspiraram a Revolução do Porto. As Cortes Portuguesas confiscam a sua autoridade e também incentivam a desobediência ao príncipe regente do Brasil, no além-mar, por meio de movimentos liderados por portugueses em diversas províncias, como a Bahia, Maranhão, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo, na intenção de esvaziar a sua autoridade e forçá-lo a também voltar a Portugal. Essa disputa com Portugal prejudica muito a regência de d. Pedro I e penaliza o Brasil com diversos conflitos armados. Em 19 de fevereiro, começa o emblemático movimento registrado como Guerra da Independência do Brasil, na Bahia, quando brasileiros resistem à nomeação do brigadeiro português Inácio Luís Madeira de Melo como Comandante das Armas da Província. Por um ano, a guerra castiga os baianos, causa numerosas mortes, mártires e heróis, como o alferes Maria Quitéria, que, lutando disfarçada de homem, demonstra extrema bravura e vem a ser depois condecorada por d. Pedro I. No dia 2 de julho, lá está Quitéria entrando em Salvador com as forças brasileiras para comemorar a vitória sobre

os portugueses. Brasil e Portugal nunca formalizaram uma declaração de guerra, mas a reação brasileira vem em um ato de d. Pedro I com igual significado quando, em 1º de agosto, declara inimigas as tropas de Portugal enviadas ao Brasil sem o seu consentimento e determina a expulsão das que desembarcarem.

Em outras províncias, com ativos núcleos da resistência portuguesa, é grande a tensão. Em todas as províncias ainda há tropas de além-mar e onde não foram dominadas logo de início, como no Rio de Janeiro e Pernambuco, há guerra, “cruel, dura e sangrenta”. No Maranhão, d. Pedro I só consegue derrubar seus opositores depois de sete meses de luta. O Maranhão e o Pará são o centro da reação. Para enfrentar as revoltas, é preciso agir rápido porque o Reino do Brasil, naquele início, ainda não tem exército, armas e recursos. É necessário contratar comandantes estrangeiros, como o general francês Pedro Labatut e o almirante e lorde inglês Thomas Alexander Cochrane, para, com a urgência possível, organizar a Marinha e o Exército, reformar o Arsenal do Exército, reunir e treinar tropas, armamento, instituir legislação especial e estudar um plano de defesa.

No início de seu governo, ainda sem consciência das intenções dos portugueses, d. Pedro procura obedecer às cortes e cumprir os atos aprovados, como o que institui o fim da censura e a liberdade de imprensa, mas logo entende o que acontece de fato. E então dá início à resistência. O estopim são duas cartas de lei votadas em 29 de setembro, extinguindo o governo geral do Brasil sob a sua regência e subordinando a administração pública, magistrados e demais autoridades civis e de armas locais a juntas provisórias de governo vinculadas diretamente ao governo do Reino e às cortes, o que as torna, na prática, províncias ultramarinas de Portugal. Cai por terra o Decreto pelo qual d. João atribuíra ao príncipe, seu sucessor no trono do Reino, o comando do Brasil.

A próxima afronta é o Decreto de 1º de outubro de 1821, pelo qual as cortes determinam a volta de d. Pedro I para Portugal, com a estranha e ofensiva recomendação de que antes realize viagem a vários países europeus para “obter aqueles conhecimentos que se fazem necessários, para um dia ocupar dignamente o trono português”. A ordem causa revolta geral e, em 9 de janeiro de 1822, estimulado por múltiplas manifestações de apoio, d. Pedro I torna pública a desobediência,

em decisão que a história registra como o “Dia do Fico”, marco do rompimento dos laços com Portugal rumo à independência. Com apoio da população e de parte do Exército, contando com os oficiais e soldados portugueses que decidem ficar ao seu lado, o príncipe expulsa do Rio de Janeiro as tropas da Divisão Auxiliadora lideradas pelo governador das Armas da Corte, general Jorge de Avilez, que o pressionava a obedecer as cortes e seguir para Lisboa. Na sequência, d. Pedro demite o gabinete português herdado e constitui o seu, entregando o comando a José Bonifácio.

E segue resistindo, distanciando-se cada vez mais de Portugal e, com apoio popular e político, adota posições de efetiva independência, como o Decreto de 21 de janeiro em que manda submeter ao seu crivo as leis enviadas das cortes, reiterado em 4 de maio, mandando que nenhuma ordem se execute sem antes ser discutida em Conselho a aplicação que pode e deve ter no Reino do Brasil e do seu “cumprase”. Nesse mesmo dia, d. Pedro I é proclamado “Defensor Perpétuo do Brasil” pela Câmara do Senado do Rio de Janeiro. Enquanto isso, em Lisboa, os deputados brasileiros eleitos para representar o Reino no grande congresso constitucional tentam reagir às ofensas e desrespeito ao Brasil, inutilmente, diante da maioria portuguesa. Mas d. Pedro prossegue na missão e procura viabilizar o seu governo, a despeito da pressão política e militar das cortes, da falta de dinheiro e do desafio de manter unido o imenso país.

Politicamente, toma a importante decisão de criar o Conselho de Procuradores Gerais das Províncias no intuito de unificar as forças políticas do Brasil em torno de si para neutralizar o poder das juntas governativas regionais que começam a surgir e respondem diretamente às Cortes da Nação Portuguesa. Em 1º de junho, d. Pedro I divulga proclamação alertando que a pátria está ameaçada por facções e por homens que a estão atraíndo e à “independência moderada pela união nacional, que tão cordialmente desejamos”. A três de junho, o conselho decide convocar uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, com deputados das províncias.

Assim como fez em Minas Gerais, em abril, quando a situação em São Paulo indica perigo para a causa de seu governo e poder, d. Pedro I decide agir e ir, pessoalmente, mais uma vez, buscar apoio político e popular. Desta vez em São Paulo. Antes, divulga outro manifesto em

que denuncia a pressão e defende uma parcial independência, sem romper com Portugal. Em outra manifestação pública, dirigida ao mundo, garante que os portos do Brasil continuam abertos aos países amigos. Nesse, ele pede o reconhecimento dos direitos dos brasileiros e explica que foi levado a convocar a constituinte para salvar o Brasil das afrontas e agir contra o boicote a seu pai em Portugal empreendidos pela Cortes de Lisboa.

O príncipe deixa o Rio de Janeiro em 14 de agosto e atribui a d. Leopoldina a presidência do Conselho de Estado e dos Ministros, decidido a angariar forças junto aos paulistas em torno do esforço de unir o Brasil e afastar o risco de fragmentação do Reino. O contexto, mesmo entre os seus apoiadores, expõe uma divisão entre os partidários de sua volta para Portugal e os que pensam já abertamente no rompimento, na independência. Nesse grupo estão os mais radicais, como Joaquim Gonçalves Ledo, maçom, que admite até mesmo a república.

Enquanto estava em missão em terras paulistas, chegam ao Conselho de Estado relatos das mais recentes decisões das Cortes Gerais, então ainda não oficialmente enviadas, de insultos a d. Pedro I, e da informação de que Portugal estaria enviando mais tropas ao Brasil. Sem perder tempo, em 2 de setembro, o conselho resolve dar um basta às humilhações e aprova um apelo ao regente por uma atitude. As tão contundentes notícias e as cartas de José Bonifácio e d. Leopoldina provocam a indignação de d. Pedro e o levam a proclamar a esperada e sugerida independência no dia 7 de setembro. “Senhor, o dado está lançado e de Portugal não temos a esperar senão escravidão e horrores. Venha V. A. quanto antes e decida-se; porque irresoluções e medidas d’água morna, à vista deste contrário que não nos poupa, para nada servem e um momento perdido é uma desgraça”, teria dito Bonifácio. O príncipe enche-se de coragem e produz a frase que fica na história: “Independência ou morte!”.

Em 12 de outubro, dia em que completa 24 anos, d. Pedro I é aclamado “Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil”, em Sessão Solene do Senado da Câmara do Rio de Janeiro e, em 1º de dezembro, na capela imperial, ocorre a cerimônia de sua coroação e sagração, com toda a pompa da tradição.

A Constituinte, instalada igualmente em grande estilo, em 3 de maio de 1823, não chega, porém, ao seu objetivo e torna-se razão do afas-

tamento progressivo de d. Pedro dos políticos, em especial os liberais que sustentaram a sua trajetória até ali. À medida que avançam os debates, torna-se cada vez mais clara a tendência de restringir o poder do Imperador. Além disso, ganham a opinião pública as desconfianças de que d. Pedro I, além de estar abandonando os compromissos liberais, sob a influência da facção portuguesa, estaria mais próximo de defender uma carta que lhe reserve o papel de monarca com poderes absolutistas e que o deixe livre para influir no Reino de Portugal, por meio da filha, a rainha Maria da Glória, em favor de quem abdicou ao seu direito ao trono após a morte de d. João.

A situação agrava-se. D. Pedro é acusado de estar envolvido indiretamente no assassinato do jornalista Líbero Badaró, supostamente vítima de portugueses. Por fim, irrompe um conflito de rua no Rio de Janeiro entre brasileiros e portugueses na “Noite das Garrafadas”, com prisões e mortes. Até que, em reação a deputados que também o acusam de arbitrariedade, em 12 de novembro, d. Pedro I dissolve a Assembleia e dá ao Conselho de Estado a responsabilidade de fazer o texto da Constituição que outorga em 25 de março de 1824, pela qual, no exercício do Poder Moderador, tem a possibilidade de desmobilizar o Legislativo sempre que quiser, dissolvendo a Câmara dos Deputados. Não obstante, a Constituição de 1824, que resulta desses descaminhos e consagra o Brasil como uma monarquia constitucional, é considerada uma carta liberal, e será a mais longeva da história do país e a menos alterada.

Em 29 de agosto de 1825, com a ajuda da Inglaterra, o Imperador consegue que Portugal reconheça a Independência do Brasil e o seu reinado. Essa conquista contribui para consolidar o Império do Brasil diante do mundo, com todos os benefícios políticos decorrentes, ao mesmo tempo em que atende a interesses comerciais dos principais países da Europa, em especial dos próprios ingleses e das nações que integram a chamada Santa Aliança, liderados pela Áustria. Todavia, o custo é alto e o Brasil é obrigado a dar em troca, a Portugal, uma indenização de 2 milhões de libras esterlinas e, à Inglaterra, o benefício de manter a taxa alfandegária de apenas 15% sobre a entrada de seus produtos em terras brasileiras, anteriormente concedido em 1810.

O governo inglês obtém ainda do governo brasileiro o compromisso, materializado em 23 de novembro do ano seguinte, em 1826, de pôr fim ao comércio de escravos na Costa da África e de ser o tráfico

considerado pirataria a partir de 13 de março de 1830. Isso a despeito ainda do ambiente contrário no país, onde predomina o entendimento de que a abolição do comércio de escravos constitui um desastre total para a economia, assim como um gesto de submissão ao interesse de uma poderosa nação estrangeira e não da vontade do Brasil. O fim do tráfico, porém, só acontecerá efetivamente em 1850 com a Lei Eusébio de Queirós.

Nos anos seguintes, o Brasil enfrenta muitas crises, guerras e revoltas. Os gastos para o estabelecimento do Estado nacional e da máquina pública, inclusive a necessidade de estruturar a segurança interna e externa, obrigam as finanças públicas a lançar no mercado títulos da dívida pública, em 1827, além de recorrer a empréstimos externos para reforçar os cofres. A crise econômica agrava os conflitos políticos.

Marcam a história política do Brasil no Primeiro Reinado a inauguração do Poder Legislativo no Brasil, na abertura da Assembleia Geral Legislativa, em 3 de maio de 1823, assim como a sessão de 6 de maio de 1826, que abre a primeira Legislatura. Depois disso, o Imperador sobrevive cada vez mais isolado pessoal e politicamente, em constante conflito com as câmaras dos senadores e dos deputados, em meio a um crescente clima de animosidade, insatisfação crescente e de impopularidade. A situação desfavorável é amplificada pela forte campanha nos jornais de oposição face a uma sucessão de atitudes que d. Pedro I assume para garantir o poder da família Bragança em Portugal e em favor de portugueses em terras brasileiras, que reforçam a impressão de que perdera o interesse pelo Brasil ou que indicariam a intenção de que o Imperador pretendia deixar o país à própria sorte. Até 7 de abril de 1831, quando ocorre o impasse. Convencido de que o Brasil não quer um Imperador nascido em Portugal, e, por orgulho, ou incapacidade, deixa de negociar uma troca de gabinete e termina ficando sem saída. Abdica da sua própria obra, o Império do Brasil. E assim, os cerca de 5,4 milhões de brasileiros de então assistem ao fim do seu reinado, nascido sob tanta esperança de um país e uma vida melhores.

IMPÉRIO DO BRASIL

1822 a 1889

Primeiro Reinado

1822 a 1831

Em 7 de setembro/1822

Colhido às margens do córrego do Ipiranga, voltando de Santos para São Paulo, d. Pedro recebe as mais recentes notícias das Cortes Gerais e Extraordinárias. Em torno de 4 horas da tarde, chegam às suas mãos os documentos enviados por d. Leopoldina e José Bonifácio. As novas são ofensivas e deixam d. Pedro exasperado. As cortes haviam decidido determinar a demissão dos seus ministros, substituindo-os por indicados de Lisboa, anular a convocação do Conselho de Procuradores e mandar processar os seus membros, assim como a todos os que tivessem desobedecido às suas determinações.

Junto com as novas sobre as decisões – os documentos oficiais, cinco cartas régias, chegam somente no final de setembro ao Brasil –, cartas de José Bonifácio e da princesa Leopoldina pedem o imediato retorno do príncipe ao Rio de Janeiro para tomar uma posição diante da gravidade da situação. Informam, ainda, que o Conselho de Estado, por unanimidade, recomenda que o príncipe proclame a independência.^[3]

“Ficam-se aprontando mais de 7.100 homens além dos 600 que já entraram na Bahia e que ali pretendem fazer um centro de união para irem atacando as províncias e fomentarem a desordem e atacarem a forças abertas o governo de vossa alteza, quando e onde convier (...)”, teria dito a princesa, incentivando-o e exortando-o: “O pomo está maduro, colhe-o já, senão apodrece”. Transmitindo ao marido as “novidades assustadoras, receosa e aflita, clamava a princesa pela sua vinda; era preciso ele voltar sem demora alguma; só a sua presença,

muita energia e rigor poderiam salvar o Brasil da ruína”, conta o historiador Tobias Monteiro.^[4]

O grande influenciador de d. Pedro e da independência do Reino do Brasil, José Bonifácio, por sua vez, instiga o jovem monarca: “O dado está lançado e de Portugal não temos a esperar senão escravidão e horrores”. Venha V. A. quanto antes e decida-se”.^[5]

D. Pedro recebe os papéis das mãos do oficial da secretaria do Conselho Supremo Militar, Paulo Emílio Bregaro, às 4h30 da tarde. Pelos relatos, lê o correio e joga os papéis no chão e arranca do chapéu o laço azul e branco, símbolo de Portugal: “Laço fora, soldados”. Desembainha a espada e levanta-a afirmando: “Pelo meu sangue, pela minha honra, pelo meu Deus, juro fazer a liberdade do Brasil.” Todos os militares o acompanham no gesto, também levantando suas lâminas quando, em seguida, o príncipe produz o brado que marca o nascimento da nação brasileira: “Pelo meu sangue, pela minha honra, pelo meu Deus, juro fazer a liberdade do Brasil! Independência ou morte”.^[6]

Octávio Tarquínio relata que d. Pedro teria dito: “Amigos, as cortes querem escravizar-nos e perseguem-nos. De hoje em diante nossas relações estão quebradas. Nenhum laço nos une mais”. Em seguida, o príncipe arranca do chapéu o laço azul e branco, símbolo da nação portuguesa, atira-o ao chão e exclama: “Laço fora, soldados! Viva a independência, a liberdade e a separação do Brasil!” E toma o caminho para São Paulo, afirmando: “Brasileiros, a nossa divisa de hoje em diante será Independência ou morte.” Coincidência ou não, a expressão “Independência ou morte” havia sido o título de palestras da loja maçônica do Apostolado, fundada por José Bonifácio.^[7]

Tal como em Minas Gerais, desde o início, d. Pedro empreende uma jornada de sucesso rumo ao palco da grande decisão. São Paulo pedia pacificação, porque estava politicamente dividida entre o grupo dos Andradas e o do presidente da Junta, João Carlos Augusto de Oeynhausen. Ele deixa o Rio de Janeiro no dia 14 de agosto acompanhado de pequena comitiva: Luís de Saldanha da Gama, futuro marquês de Taubaté, como secretário de Estado; Francisco Gomes da Silva, o “Chalça”, amigo pessoal de d. Pedro; Francisco de Castro; o tenente coronel Joaquim Aranha Barreto Camargo; o padre Belchior Pinheiro e dois criados particulares do Paço, João Carlota e João Carvalho. Passa por diversas cidades do interior da província, recusa a guarda de honra

oferecida pela Junta Provisória, que se recusa a receber e a dissolve. No dia 21, é acolhido em Taubaté com entusiasmo e, em 25, entra na capital “em meio de muitos vivas e grandes demonstrações de júbilo”. Na noite do próprio dia 7, depois da proclamação, é no teatro da cidade de São Paulo que d. Pedro, já sendo chamado de Imperador, repete com a multidão o brado de “Independência ou morte”.

Para Varnhagen, d. Pedro já deixa a corte “quase resolvido a declarar a independência”, indignado que estava depois de tomar conhecimento do andamento das cortes, onde vicejam a oposição dos portugueses e a resistência dos deputados brasileiros contra as decisões pelo rebaixamento do Brasil a colônia. Incomoda-o particularmente o discurso do deputado Borges Carneiro, em que “com escandaloso motejo e insultante impudência (falta de pudor), o tratara de rapazinho”, relata o historiador. Em manifesto encaminhado ao corpo diplomático antes da partida, denuncia mais uma vez a situação de opressão a que é submetido d. João, afirma que o Brasil se considera livre do jugo de “sujeição e inferioridade” com que o Reino de Portugal o pretendia escravizar, passando a “proclamar solenemente a sua independência e a exigir” a constituinte brasileira.^[8]

No dia seguinte aos acontecimentos do Ipiranga, d. Pedro divulga duas proclamações com o objetivo de explicar as razões que o levaram a declarar a Independência. Em uma, agradece a acolhida dos povos de São Paulo ao esforço de pacificação que empreendeu e pede que conservem a união, “por dever de todos os bons brasileiros e porque a pátria vive a ameaça de uma guerra”, e acrescenta: “A divisa do Brasil deve ser – Independência ou Morte – Sabei que, quando trato da causa pública, não tenho amigos e validos em ocasião alguma. Existi tranquilos: acautelai-vos dos facciosos sectários das Cortes de Lisboa e contai em toda ocasião com vosso Defensor Perpétuo”.^[9]

Em outra Proclamação, do dia 8, d. Pedro diz aos paulistas, que “raiou enfim a liberdade; conservai-a”, advertindo para as ameaças dos “maus”. “Vós sois constitucionais e amigos do Brasil, eu não menos. Vós amais a liberdade, eu adoro-a. Fazei por conservar o sossego na vossa província, de que me aparto saudoso. Uni-vos comigo e desta união vireis a conhecer os bens que resultam ao Brasil e ouvireis a Europa dizer: o Brasil, que é grande e rico, e os brasileiros, é que souberam conhecer os seus verdadeiros direitos e interesses”. E avisa: “Se

me acreditarde, seremos felizes, quando tão grandes males nos ameaçam. Sirva-nos de exemplo a Bahia”.^[10]

Carlos Guilherme Mota e Fernando Morais analisam a conjuntura política que envolve todo o processo da Independência: “Liberal, o movimento rompeu com a dominação colonial, mas foi extremamente conservador, mantendo a escravidão e a dominação do senhorio. E foi nacional, por criar a ‘nação’, fabricação ideológica do senhorio para manter sua rígida dominação social e política”.^[11]

Em 18 de setembro/1822

Já de volta à corte, após percorrer os 500 quilômetros que separam São Paulo da corte em apenas cinco dias, d. Pedro preside o Conselho de Estado pela primeira vez depois do rompimento com Portugal. Edita Decreto em que concede anistia geral para as opiniões políticas passadas, mas também impõe punições aos que não concordarem com a Independência. Todo português europeu ou brasileiro que não quiser abraçar o novo sistema e não estiver pronto a defendê-lo, adverte, não deve “participar com os bons cidadãos dos benefícios da sociedade, cujos direitos não respeita”, fica obrigado a sair do lugar de moradia, em 30 dias, e do Brasil em prazo de dois a quatro meses. Os que atacarem a nova ordem, de palavra ou por escrito, ficam sujeitos a processo sumário e punição “com todo o rigor que as leis impõem aos réus de lesa-nação e perturbadores da tranquilidade pública”. Aos cidadãos que decidam apoiar a causa do Brasil, o Decreto prevê o uso de distintivo de uma flor verde no braço esquerdo com a legenda “Independência ou Morte”.^[12]

Em 18 de setembro/1822

Decreto institui o brasão de armas e a bandeira do Império do Brasil como símbolos nacionais, nas cores amarela e verde. Em outro ato, d. Pedro adota um tope nacional, exigindo o uso em chapéus e roupas em referência à Independência e nos braços a legenda de Independência ou morte”.^[13]

Em 23 de setembro/1822

É aprovada em Lisboa a Constituição Política da Nação Portuguesa pelas Cortes Constitucionais, cujos trabalhos extraordinários encerram-se em novembro, quando as cortes transformam-se em Assembleia Ordinária de Portugal. A constituinte termina sem que os portugueses tenham conhecimento da Independência do Brasil, notícia que leva pelo menos três semanas para atravessar do Atlântico.

Em 23 de setembro/1822

Em Decreto desta data, d. Pedro encerra a devassa determinada à província de São Paulo em razão dos acontecimentos do dia 23 de maio e põe em liberdade os presos punidos por ordem de José Bonifácio.^[14]

Em 1º de outubro/1822

O rei d. João VI jura a Constituição Política da Monarquia Portuguesa, Carta que lhe tira inúmeras prerrogativas. D. Carlota Joaquina não assina, assim como vários deputados da bancada de brasileiros às Cortes Gerais, dentre eles os representantes de São Paulo, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, Nicolau de Campos Vergueiro e Diogo Antônio Feijó. Varnhagen informa que 36 brasileiros juraram e assinaram a Constituição portuguesa.^[15]

Em 12 de outubro/1822

Dia em que completa 24 anos, d. Pedro I é aclamado “Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil” em Sessão Solene do Senado da Câmara do Rio de Janeiro. O título de Imperador e não de rei é escolhido pela loja Grande Oriente da Maçonaria, organização fortemente envolvida na luta pela Independência que, poucos dias antes, lhe atribuía o título de Grão-Mestre.

“Aceito o título de Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, porque, tendo ouvido o meu Conselho de Estado e de Procuradores-Gerais, e examinado as representações das câmaras das diferentes províncias, estou intimamente convencido que tal a vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não têm ainda

chegado”, responde d. Pedro ao discurso do presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, José Clemente Pereira. O clima de emoção do momento está consagrado em um quadro de Debret. Octávio Tarquínio de Sousa conta que o jornal *O Espelho* registra que muitos diziam “morrámos de júbilo” e “registra os abraços recíprocos, as lágrimas a correrem de muitos olhos”, assim como os do Imperador.

“Estrugiam o cento e um tiros da salva imperial, seguido de três descargas de infantaria. Novos vivas ecoaram. Vivas à religião, ao Imperador constitucional do Brasil o senhor d. Pedro I, à augusta Imperatriz, à dinastia Bragança, à Independência, à Assembleia Constituinte, ao povo constitucional do Brasil.”^[16]

No dia seguinte, Decreto determina que, nos atos e documentos oficiais, d. Pedro seja designado com o título de majestade imperial e Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.

Em 21 de outubro/1822

D. Pedro ameaça entrar em guerra contra Portugal no prazo de quatro meses caso o país não pare de enviar tropas às terras brasileiras e mude de atitude, retomando uma “amizade fundada nos ditames da justiça e da generosidade, nos laços de sangue, e em recíprocos interesses nas relações com o Brasil”. A advertência consta de Proclamação sobre o reconhecimento da Independência do Brasil, em que d. Pedro denuncia as tentativas de recolonização e os atos de despotismo e tirania promovidos pelas Cortes de Lisboa para justificar a convocação da assembleia constituinte própria brasileira, a Independência e a sua aclamação como Defensor Perpétuo do Brasil.^[17]

“Portugueses! Toda a força é insuficiente contra a vontade de um povo que não quer viver escravo”, afirma o Imperador na abertura do documento. Ele fala da traição das cortes e diz: “Todas as medidas que tendiam a conservar o Brasil debaixo do jugo de ferro da escravidão, mereceram a aprovação do Congresso; decretaram-se tropas para conquistá-lo sob o frívolo pretexto de sufocar suas facções; os deputados brasileiros foram publicamente insultados e suas vidas ameaçadas; o senhor d. João VI, meu augusto pai, foi obrigado a descer da alta dignidade de monarca constitucional para o duro cativo em que vive e

a figurar como mero publicador dos delírios e vontade desregrada ou de seus ministros corruptos ou dos facciosos do Congresso (...)"

D. Pedro diz que, vendo fechados todos os meios de conciliação com as Cortes de Lisboa, o povo brasileiro unanimemente decidiu aclamá-lo Imperador Constitucional do Brasil, Reino independente, e com isso naturalmente entende encerradas as desconfianças dos brasileiros com os projetos de domínio e recolonização por parte de Portugal intentadas nas Cortes de Lisboa. E assim propõe que continuem as antigas relações comerciais e de amizade "fundadas nos ditames da justiça" com Portugal, desde que o país não mais envie tropas ao Brasil. Mas o Imperador promete que, no prazo de quatro meses sem a aceitação por parte de Portugal, promoverá "a guerra mais violenta, que só poderá acabar com o reconhecimento da Independência do Brasil, ou com a ruína de ambos os estados". O texto é discutido e aprovado em 15 de outubro pelo Conselho de Estado.

Segundo a ata, é aprovada proclamação ou manifesto a Portugal "declarando-lhe com decoro, e gravidade como a um grande povo compete, que o Brasil tem proclamado, e cimentado a sua Independência, e que está pronto a dar a última gota de sangue de seus filhos para sustentá-la. Que se dentro de quatro meses não a reconhecer lhe fará cruenta guerra, estancando logo todas as relações comerciais: e se neste espaço enviassem novas tropas, seria esta remessa tomada como formal declaração de guerra".^[18]

Em 1º de dezembro/1822

D. Pedro é coroado e sagrado Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil. Em cerimônia de muita pompa, realizada na Capela Imperial, ele recebe do bispo capelão-mor a unção com óleos que o tornaria "sagrado", segundo a tradição da realeza. O evento é especialmente planejado de acordo com o cerimonial de coroação dos imperadores alemães e de Napoleão, para ser diferente da aclamação de d. João VI, e marcado como símbolo da realeza, entendida como um poder que provém de Deus.

Naquele dia, às 9h30, as carruagens de gala atravessaram seis arcos de triunfo instalados ao longo da rua, no caminho até o Paço. O historiador Tobias Monteiro relata o cortejo: "Longa teia, forrada de seda

escarlate e ouro, estendida obliquamente do palácio à igreja, dava-lhe passagem coberta, elevada sobre o solo e resguardada dos lados, que duas filas de arqueiros limitavam. Abriam o préstito um grande grupo dessa guarda, empunhando alabardas, e logo depois a sua banda de música, tocando marcha adequada, vestidos todos de vistosa *libré* (farda), calção e meia branca, chapéu armado de dois bicos e espada à cinta. A cadência do passo indicava a gravidade teatral para guardar”.

Depois de atravessar a praça, relata o historiador, seguem os convidados, funcionários da corte e procuradores das províncias, levando as insígnias reais em bandejas de prata, a coroa, o cetro e o manto. O bastão e a espada são erguidos à mão. Por último vem d. Pedro protegido pelo pálio (cobertura móvel sustentada por varas) “fardado e descoberto, como no dia da Aclamação, calçando as botas com esporas, de que não se privaria em nenhuma cerimônia da corte”. É recebido à entrada da Capela Imperial por todo o cabido (corporação de cônegos), com “riquíssimos paramentos encarnados”, junto ao bispo capelão-mor e dois outros religiosos, em vestes douradas.

Na capela do Sacramento, d. Pedro faz uma oração, ouve o discurso do bispo apresentando os evangelhos e faz o seu juramento. Em seguida, recolhe-se a um recinto à parte e retorna com as vestes com que receberá a unção, símbolo da “suprema investidura”. “Ungido como Davi, voltou ao lugar de onde viera e reapareceu com o primeiro sinal da majestade, o manto de cor verde, forrado de amarelo, semeado de estrelas de ouro, e bordado de ouro, manto que o abrigava das profanações terrestres e resguardava-lhe o corpo já sagrado, agora inviolável. Descia-lhe do pescoço até o meio do busto uma espécie de murça (gola), tecida em penas do papo de tucano”. Essa gola pode ter sido feita com penas de galo-da-serra, ave muito rara do Amazonas, versão menos provável devido à dificuldade em obter o material no Rio de Janeiro. Com essas impressionantes vestes, hoje expostas no Museu Imperial de Petrópolis, o monarca sobe ao trono, “sob o baldaquim (cobertura portátil) de veludo púrpura, a cujo calor de sangue o ouro dos galões e das franjas emprestava reflexos de alegria e de glória”, observa Monteiro.

Ao fim da missa, realizada ao som de coros compostos para a ocasião, o bispo coloca sobre a cabeça de d. Pedro a coroa, cinge-lhe com a espada e entrega-lhe o cetro. A coroa de ouro maciço, adornada com

diamantes, pesa seis libras, ou 2,7 quilos, vale em torno de 400 a 500 mil cruzados, ou de 160 a 200 contos de réis.^[19]

Viva o Imperador! grita o povo no Paço, após a cerimônia, em resposta à proclamação que faz o porta-estandarte da bandeira imperial, que o precede anunciando: “O augusto Imperador Pedro I, primeiro Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, está coroado e elevado ao trono. Viva o Imperador!” Na rua, da Capela Imperial ao Paço, “levantou-se um unísono de aclamação, a que logo se juntou, abalando os ares, uma orgia de sons, repiques de sinos, hinos de fanfarras, estrugir de girândolas, descargas de fuzilaria, ribombos de canhão em terra e no mar”. De uma janela do Paço, diferente do juramento da igreja, em que promete obedecer a religião e as leis, com a mão na espada, d. Pedro faz um compromisso condicional: “Juro defender a constituição que está para ser feita, se for digna do Brasil e de mim”.^[20] Instalada em 3 de maio de 1823, a Assembleia Constituinte é dissolvida pelo próprio d. Pedro, em 12 de novembro, sem aprovar a Carta Constitucional. Somente em 25 de março de 1824, o Brasil ganha a sua primeira Constituição, outorgada.

Ninguém tira de d. Pedro I o mérito de criar o Brasil como nação unificada e independente e de ter caminhado com coragem, assumido riscos e agido inicialmente de acordo com os princípios liberais e constitucionalistas. Todavia, na dissolução da primeira constituinte brasileira, assim como em outros episódios do seu curto reinado, talvez em razão da força de sua natureza pessoal e de sua própria história familiar, d. Pedro I exerce o poder como monarca absolutista. Entra em disputa com a Assembleia Constituinte na defesa de prerrogativas de poder do Imperador, como o instituto do Poder Moderador, decepção os aliados liberais e constitucionais dos primeiros tempos e segue uma trajetória de isolamento que o levará progressivamente à abdicação em 1831. Nos descaminhos de seu reinado, lidando com dificuldades crescentes, encontra o momento-limite em que, por incapacidade ou orgulho, recusa-se a negociar com a classe política uma troca de gabinete e abre mão do trono. “A despeito de algumas ações contraditórias, não se lhe poderá afinal recusar sinceridade: as ideias políticas do tempo conquistaram-no e por elas se deu até ao sacrifício”, analisa o historiador Octávio Tarquínio de Sousa.^[21]

D. Pedro I deixa para os brasileiros um país independente e uma Constituição que, embora outorgada, é considerada de linha liberal e referência para a construção do Império do Brasil durante 65 anos.

Em 11 e 30 de dezembro/1822

D. Pedro endurece a relação com os portugueses em represália à pressão de Portugal contra o Brasil. No dia 11, impõe grave e generalizada punição na sensível área do comércio em Decreto, assinado por José Bonifácio, pelo qual manda sequestrar: todas as mercadorias existentes nas alfândegas pertencentes a súditos de Portugal; todas as mercadorias ou a sua importância que existirem em poder de negociantes do Império; todos os prédios rústicos e urbanos que estiverem nas mesmas circunstâncias, assim como as embarcações ou parte delas que pertencerem a negociantes do Reino, ficando excluídas deste sequestro apenas ações do banco nacional, das casas de seguro e da Fábrica de Ferro Sorocaba. O ato tem como justificativa “os escandalosos procedimentos e as hostilidades do governo de Portugal contra a liberdade, honra e interesse deste Império, por cavilosas insinuações e ordens do Congresso demagógico de Lisboa, que vendo infrutuosa a horrível ideia de escravizar esta rica e vasta região e seus generosos habitantes, pretende oprimi-los com toda espécie de males e horrores da perfídia e da guerra civil que lhe tem suscitado seu bárbaro vandalismo”.^[22]

E em 30 dezembro outro Decreto, este assinado pelo irmão de Bonifácio, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e presidente do Tesouro Público, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, impõe aumento da taxa de importação para 24%, para os gêneros ou mercadorias da produção, pescaria, manufatura ou indústria portuguesa, tributo a ser pago como todas as demais nações. Desde 25 de abril de 1818, d. João adotara a tarifa de 15% para os portugueses, a exemplo do que concedera em 1810 à Grã-Bretanha. Pela nova regra, ainda, os produtos portugueses tradicionalmente consumidos no Brasil, como vinho branco e tinto, aguardente, licor, azeite e vinagre, pagam valores estipulados em uma tabela, variando de \$400, para o vinho tinto em garrafa, a 24\$000, para o vinho branco importado em pipa de 180 medidas.^[23]

ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE E LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL

03 de maio de 1823 a 12 de novembro de 1823

1823

*População: entre 3.960.886 e 4.899.000 hab.**(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)**Balço de 1823^[24]:**Receita ordinária e extraordinária 3.802:434\$204**Despesa 4.702:434\$206**Déficit 900.000\$000***Em 14 de janeiro/1823**

D. Pedro edita Decreto exigindo que os portugueses desembarcados nos portos brasileiros como imigrantes devem prestar previamente solene juramento de fidelidade à causa do Brasil perante a Câmara. E os que desembarcam para uma residência temporária devem fazer o juramento a um juiz territorial, o que os torna súditos do Império apenas durante o período de permanência no país, mas sem direito aos benefícios de cidadão brasileiro concedidos aos imigrantes.^[25] Essa norma é suspensa em 20 de novembro deste mesmo ano.^[26] E, em três de janeiro de 1824, nova decisão da Secretaria dos Negócios do Império determina a expulsão dos portugueses que, na forma do Decreto de 14 de janeiro de 1823, não tenham prestado o “solene juramento de fidelidade à causa do Brasil e à pessoa de Sua Majestade Imperial”.^[27]

Em 3 de maio/1823

É instalada a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, no prédio da Cadeia Velha, localizada no antigo Largo do Carmo, hoje Praça XV, no centro do Rio de Janeiro. De manto real, coroa e cetro, d. Pedro I chega ao Paço devidamente paramentado, mas, antes de começar a cerimônia, retira os adornos para não afrontar a assembleia com símbolos de poder supremo e ocupa seu lugar no trono para abrir o evento solene, ao lado da Imperatriz d. Leopoldina e

da princesa Maria da Glória, herdeira do trono. O evento, marcado por expectativas, inaugura solenemente em grande estilo o Poder Legislativo de âmbito nacional no Brasil. E, na primeira *Falla do Throno* da história do Império, o monarca surpreende com um discurso em que adverte os constituintes de que espera uma constituição que mereça a sua “imperial aceitação”, a ser por ele defendida, “se for digna” do Brasil e dele próprio.

“Era um dia de fausto e gala e o Paço, a Capela Imperial e todos os edifícios das ruas por onde deviam passar d. Pedro e seus acompanhantes apareceram adornadas de brilhantes cortinas de seda de variadas cores, realçadas algumas de bordados; as ruas estavam juncadas de folhas aromáticas. As tropas ocupavam as ruas na melhor ordem e disciplina, com todo o garbo”, conta José Honório Rodrigues.

“As salvas das fortalezas, 101 tiros, anunciavam que d. Pedro, a Imperatriz d. Leopoldina e a herdeira d. Maria da Glória haviam deixado o Palácio de São Cristóvão em direção ao Paço das cortes, seguidos de dez coches conduzindo seus acompanhantes, os grandes do Império, os criados e oficiais-mores da casa imperial e os ministros de Estado.”^[28]

A Assembleia Geral é constituída em sua maioria de brasileiros natos, que, segundo Varnhagen, à época, representam 3.596.051 habitantes, sendo 2.488.743 cidadãos livres e 1.107.308 escravos, dado atribuído ao censo de 1819. Naturalmente, a coleta de dados dificilmente seria precisa, dada a ausência de recursos naquele período e, por isso, é interessante observar que o IBGE estima entre 3.960.866 e 4.899.000 o número de brasileiros de então.^[29]

São eleitos 90 deputados, quando havia a possibilidade de 100 vagas, e vários não tomam posse. A esta sessão de instalação comparecem 53 deputados. As reuniões preparatórias têm início em 17 de abril, as primeiras sessões legislativas ocorrem com baixa participação e o comparecimento dos parlamentares vai crescendo aos poucos. A Constituinte trabalha durante quatro meses, realiza 148 sessões ordinárias e produz um projeto de constituição, até ser dissolvida, em 12 de novembro por d. Pedro.

É importante olhar para este marcante acontecimento da história do país considerando as circunstâncias e as disputas que envolvem o arranjo institucional prestes a ser construído: fazer uma constituição tendo à frente um monarca de tradição absolutista, criado como her-

deiro da casa de Bragança, que está no trono, por mais que lá tenha chegado com o importante suporte de setores da sociedade, da imprensa, das forças políticas que com ele caminharam para este momento, como os grupos liberais e maçons. Esta dicotomia, ajuda a explicar os rumos da Assembleia em seu um ano e sete meses e meio de funcionamento até o desfecho da dissolução.

Na abertura, sentado no trono, o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil faz uma *Falla do Throno* politicamente forte, em que afirma os princípios liberais, a construção do caminho da constitucionalidade, a resistência às Cortes de Lisboa e elogia o pai, d. João, por elevar o Brasil à condição de Reino. Relata e analisa os principais acontecimentos desde que assumiu a Regência e presta contas de suas ações de governo, relatando, exaustiva e pormenorizadamente, a péssima situação do Tesouro, da administração pública, do Exército e da Armada.

D. Pedro descreve as obras e os edifícios públicos que constrói. Faz também questão de relatar as suas iniciativas nas áreas de educação, assistência social e saúde. E conta das missões cumpridas nas viagens a Minas Gerais e São Paulo com o objetivo de conquistar o apoio dessas províncias, destacando o Grito do Ipiranga, a Independência e o recebimento do título de Defensor Perpétuo do Brasil.

Mas marca politicamente a sua *Falla* com o recado direto do que espera da constituição a ser feita pelos parlamentares.

“Como Imperador constitucional, e muito principalmente como Defensor Perpétuo deste Império, disse ao povo no dia 1º de dezembro do ano próximo passado, em que fui coroado e sagrado, que com a minha espada defenderia a pátria, a nação e a constituição, se fosse digna do Brasil e de mim.”

Mas afirma compromissos: “Ratifico hoje muito solenemente perante vós esta promessa e espero que me ajudeis a desempenhá-la, fazendo uma Constituição sábia, justa, adequada, e executável, ditada pela razão, e não pelo capricho, que tenha em vista tão somente a fidelidade geral, que nunca pode ser grande, sem que esta constituição tenha bases sólidas, bases que a sabedoria dos séculos tenha mostrado que são as verdadeiras, para darem uma justa liberdade aos povos, e toda força necessária ao Poder Executivo”.

“Uma Constituição em que os três poderes sejam bem divididos de forma que não possam arrogar direitos que lhe não compitam, mas que sejam de tal modo organizados e harmonizados, que se lhes torne impossível, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concorram de mãos dadas para a felicidade geral do Estado: afinal uma constituição, que pondo barreiras inacessíveis ao despotismo, quer real, quer aristocrático, quer democrático, afugente a anarquia, e plante a árvore daquela liberdade, a cuja sombra deva crescer a união, tranquilidade e independência deste Império, que será assombro do mundo novo e velho.”

D. Pedro informa a deputados e senadores que as circunstâncias do Tesouro público são as piores possíveis. Segundo ele, no geral, os recursos são insuficientes para pagar credores, empregados e honrar as demais despesas. Isso, apesar de ter cortado muitas despesas, inclusive os próprios gastos, reduzidos de mais de quatro milhões, na época de d. João, para 110:000\$, para dar exemplo. O Imperador conta que eliminou despesas, evitou desperdícios e vigia gastos em todas as repartições, e vem obtendo resultados favoráveis, inclusive com o restabelecimento do crédito do Banco do Brasil, depois de ter ficado com 200 contos em moeda no dia em que d. João deixou o Brasil, e de ter chegado ao ponto de quase perder a fé pública, à beira da bancarrota. O Imperador relata, ainda, que o banco honrou dívidas com quase todos os seus credores, que o pagamento dos empregados públicos e militares está em dia e que as províncias que aderiram à causa da Independência têm recebido o que necessitam para sua defesa e outras despesas. “Em suma, consegui que a província rendesse onze para doze milhões, sendo o seu rendimento anterior à saída de meu augusto pai, de seis a sete, quando muito.”

Preside a Constituinte nesta solenidade o bispo capelão-mor da cidade do Rio de Janeiro à época, d. José Caetano de Azeredo Coutinho. As reuniões preparatórias, em abril, começam com apenas 53 deputados, mas depois a Assembleia Geral chega a discutir e deliberar com 89 membros das 19 províncias do Reino do Brasil. De acordo com a publicação oficial produzida pela Câmara dos Deputados com base nos arquivos da Assembleia, além do projeto de constituição apresentado em 1^o de setembro, a Constituinte produz 237 pareceres, 157 indicações, 39 projetos de lei, sete requerimentos, um regimento interno e

uma proclamação aos povos, trabalhando em 25 comissões. A mesa dos trabalhos é renovada mensalmente por meio de eleição.^[30]

Em junho, os deputados constituintes aprovam um Decreto obrigando d. Pedro a sancionar uma relação de decretos da Assembleia, que deveriam ter força de lei e não estariam sujeitos à sua apreciação e eventual veto, como os demais. O fundamento é de que a assembleia foi convocada e constituída como legislativa, além de constituinte. D. Pedro fica indignado e ofendido, cresce a sua insatisfação com os rumos dos trabalhos, mas resolve concordar. Sanciona seis leis sem apreciar. E após a dissolução, o monarca ainda sanciona Carta de Lei sobre liberdade de imprensa cujo projeto foi elaborado pela Assembleia.^[31]

Sucedem o bispo capelão-mor José Caetano da Silva Coutinho, que preside os trabalhos de maio a agosto; José Bonifácio de Andrada e Silva, em junho; Manoel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, em julho; José Egídio Álvares, o barão de Santo Amaro, em setembro; Martim Francisco Ribeiro de Andrada, em outubro e João Severiano Maciel da Costa, em novembro, até a Constituinte ser dissolvida pelo Imperador, no dia 12 daquele mês.

Em 16 de maio/1823

O Senado aprova, pela primeira vez, a resposta da Casa à *Falla do Throno*, prática igualmente adotada pela Câmara dos Deputados a cada discurso de abertura das sessões legislativas. Muitas vezes, deputados e senadores referem-se à resposta como Voto de Graças. Não são respondidas as *Fallas do Throno* de encerramento. Em geral, as respostas das duas casas à *Falla* começam a ser discutidas logo após a sessão imperial de abertura a partir de um projeto de texto oferecido por uma comissão especialmente eleita, e não há prazo para deliberação. Em geral, a resposta é logo aprovada e, apenas em algumas sessões legislativas, a manifestação dos parlamentares ao discurso do Imperador ocorre mais tarde, no curso da sessão legislativa.

Nos últimos anos do Império, é comum os senadores demorarem a debater e votar a resposta à *Falla* e há casos em que não há registro de que tenham sido apresentadas ao Imperador. O Senado geralmente aprova a versão original, e algumas vezes incorpora emendas que, na verdade, não mudam substancialmente o texto. As respostas às *Fallas*

são analisadas pelos senadores em três sessões de discussão, antes de serem submetidas a votação. Uma vez aprovada a manifestação da Casa, é eleita a “deputação”, como é designada a comissão de senadores escolhida para a missão específica de, neste caso, em data previamente marcada, formalmente ler a resposta, ou o chamado Voto de Graças para o Imperador, e dele receber o usual agradecimento protocolar.

Em 18 de junho/1823

D. João VI edita Decreto anulando a Constituição elaborada pela Cortes Constitucionais Extraordinárias de Lisboa, instituídas após a Revolução Liberal do Porto. Ele reconquista o poder absoluto, nomeia um novo governo formado por absolutistas e liberais de tendência conservadora e dissolve as Cortes. Assim, o monarca encerra, depois de quase três anos, a experiência liberal das Cortes que lhe confiscaram prerrogativas, e frustra manobras intentadas pelo seu filho d. Miguel, com apoio de d. Carlota, para tomar o poder, e evita, ao mesmo tempo, a ascensão do partido ultra reacionário. D. João reprime manifestações, deporta alguns liberais, prende outros, ordena a recomposição de magistrados e instituições mais de acordo com a nova orientação política e cria uma comissão para elaborar estudos para uma nova constituição.

Em 2 de julho/1823

O almirante Thomas Alexander Cochrane, lorde inglês contratado por d. Pedro, expulsa da província da Bahia as tropas portuguesas comandadas pelo tenente-coronel português Inácio Luís Madeira de Melo. Segundo Maria Graham, mais de 50 embarcações, entre navios de guerra – 13 –, barcos de transporte – 32 – e navios mercantes, deixam a Bahia com Madeira rumo a Portugal.^[32] No mar, Cochrane teria aprisionado um terço do exército de Madeira – dois mil e nove prisioneiros – sem perder um só homem. O historiador Tobias Monteiro afirma que alcança cerca de 70 o número de embarcações expulsas da Bahia; 30 são apreendidas, uma é destruída em incêndio, e só 40 chegam a Portugal.

A resistência em terra, “as forças libertadoras”, o batalhão do Imperador e outras divisões, inclusive de civis e negros libertos, entra em

Salvador na tarde do mesmo dia 2. A luta contra o general Madeira de Melo teve início em 28 de junho de 1822, com a insurreição da vila da Cachoeira, que logo atinge toda a província, exceto a capital, fortemente guarnecida. Segundo Tobias Monteiro, um terço do exército de ocupação, constituído de um total de 12 mil pessoas, é aprisionado.^[33]

Em 27 de outubro de 1822, o general francês Pedro Labatut, enviado do Rio de Janeiro, assume o comando do Exército até 21 de maio de 1823, data em que é deposto pelos rebeldes. Sob o comando de Labatut, os brasileiros alcançam as duas principais vitórias dessa guerra, em Pirajá, em 8 de novembro de 1822, e em Itaparica, em 7 de janeiro de 1823. Morre em 1849 e, em 1853, seus restos mortais são trasladados para a Igreja Matriz de Pirajá, segundo Rio Branco.^[34]

“A independência, que doada em paz a quase todo o Brasil, só à Bahia e ao Maranhão custara tanto sangue; os vencedores saíam da peleja pobres, arruinados, e um deles pudera dizer ao novo soberano já nada lhe restar, pois honra, vida e fazenda, tudo dedicara à defesa da pátria”, nas palavras do barão de Garcia da Torre, em carta de 12 de janeiro de 1823.^[35]

Pela informação de Rio Branco, um pouco diferente, teriam saído expulsos da Bahia 71 navios portugueses, sendo 30 de combate e 41 mercantes, tendo apenas 40 chegado a Lisboa e à cidade do Porto. Trinta teriam sido apresados pela esquadra brasileira no mar ou no porto do Maranhão, onde alguns se refugiam, e um é incendiado. Ficam prisioneiros no Brasil 2.029 oficiais e soldados.^[36]

Em 16 de julho/1823

D. Pedro edita Decreto tornando sem efeito a segunda devassa, promovida por José Bonifácio sob a acusação de traição ao monarca e à causa da Independência. O Imperador manda que todos os presos em razão dos acontecimentos de 23 de maio sejam postos em liberdade. Ele diz entender que os motivos das punições aos habitantes de São Paulo “foram mais uma produção de rivalidades particulares do que tensão declarada contra a minha imperial pessoa e interesses da nação”. Assim como procedeu em relação à primeira devassa, com este novo Decreto, visa “remover toda ideia de arbitrariedade em matéria

tão grave como a liberdade civil, imunidade da casa do cidadão e direito de propriedade”.^[37]

Por meio de quatro portarias deste dia 16, d. Pedro manda retornar cidadãos paulistas expulsos de suas casas e soltar presos “sem culpa formada, alguns por denúncias não provadas, ou por suspeitas contra a causa do Brasil”.^[38] Tobias Monteiro diz que, estando acamado em razão de grave queda de cavalo ocorrida no dia 1º de julho, em que quebra várias costelas, nas muitas visitas que recebe, d. Pedro tem conhecimento desses fatos e ouve queixas de deputados contra a dura política de José Bonifácio.^[39]

Maria Graham informa a existência de uma carta anônima que teria sido entregue no Palácio de São Cristóvão com 300 assinaturas de pessoas denunciando as tiranias dos Andradas na província de São Paulo. Mas Graham diz que “a ideia geral” é a de que os Andradas “foram sobrepujados por um partido republicano” da Assembleia que, apesar de pequeno, tem um plano traçado de livrar-se dos “velhos homens da monarquia”. Esse grupo teria se aliado aos portugueses para derrubar os Andradas.^[40]

O Imperador diz ter recebido informação de supostas injustiças ou suspeitas infundadas contra a causa do Brasil”, e comenta que tais procedimentos são “muito opostos aos princípios constitucionais de S. M. I.”. Os ditos réus haviam sido absolvidos pela Justiça por falta de provas em 5 de julho. E para reprimir intrigas promovidas pelos portugueses – “uma das armas que o governo de Portugal emprega contra o Brasil somente para se tornarem rivais os europeus e brasileiros” – edita outra Portaria em que determina ao governo da província de Pernambuco “as mais enérgicas medidas para atalhar uma intriga que só pode ter resultados funestos ao aumento e prosperidade deste Império”, recomendação estendida depois às demais províncias.

Com essas decisões, d. Pedro procura desfazer o ambiente de intrigas, disputas políticas e oposição a José Bonifácio e Martim Francisco, criado não só em razão das perseguições a adversários, como de seu estilo considerado prepotente, que repercute de maneira negativa contra o governo na Assembleia Constituinte, onde o Ministério já não tem maioria.

Segundo Tobias Monteiro, no encontro em que comunica sua decisão de exonerá-lo, d. Pedro acusa José Bonifácio de arbitrário, de

ordenar prisões sem o seu consentimento, censura-o pelas devassas e o acusa de ser o culpado de ter “perdido as simpatias de todo o norte e da Assembleia Constituinte, indignados pelos atos de vingança particulares, sua e de sua família”.^[41]

A saída dos irmãos Andrada do Ministério causa ainda mais desgaste político para o Imperador. Fora do governo, passam à oposição e fundam os jornais de oposição *Tamoio*, lançado em 12 de agosto, e *Sentinela da Liberdade*. Tamoio era o nome de uma tribo de índios conhecidos por sua aversão aos portugueses. São principais redatores do *Tamoio* o próprio Martim Francisco e Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, o outro irmão, relator do projeto da Constituinte, que virá a ser punido por d. Pedro na dissolução em novembro.

Em 17 de julho/1823

Com as demissões de José Bonifácio e Martim Francisco, d. Pedro I forma o segundo gabinete do Império, de linha conciliadora, tendo o deputado José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas, como ministro do Império e Estrangeiros, e Manuel Jacinto Nogueira da Gama, marquês de Baependi, na Fazenda. Nas demais pastas, ficam os titulares do primeiro gabinete. Na Justiça, permanece Caetano Pinto de Miranda Montenegro; assim como na Guerra segue no cargo também o oficial general do Exército João Vieira de Carvalho, então conde e futuro marquês de Lajes; e designa para a Marinha o oficial general da Armada Luís da Cunha Moreira, visconde de Cabo Frio.^[42]

Em 28 de julho/1823

É reconhecida a Independência do Brasil pela junta rebelde no Maranhão. Segundo informa lorde Cochrane em carta a d. Pedro, é encerrada a revolta na província e são expulsas as tropas portuguesas de São Luís em 20 de agosto. O almirante inglês obtém também a rendição dos revoltosos no Pará, que aderem ao governo de d. Pedro, conforme comunicado de 12 de agosto do capitão John Pascoe Grenfell, enviado por Cochrane à província. Segundo informa, no dia 14 de abril, militares do 2º Regimento de Infantaria, tendo à frente o capitão Boaventura Ferreira da Silva, tinham atacado e ocupado o quartel

de artilharia.^[43] Naquela mesma data, também na Ilha do Marajó, rebeldes tomaram a vila de Muaná e proclamaram a Independência. Mas a 15 de agosto, em ato solene no palácio do governo, a capital Belém presta juramento de fidelidade ao Imperador e de integração da província ao Império.^[44]

A libertação do Pará registra o terrível episódio da morte de prisioneiros confinados no porão do brigue *Palhaço* (navio de guerra de dois mastros de pequeno porte) por ordem do capitão Grenfell, com dados e versões diferentes entre os historiadores. Varnhagen informa que, dos 253 revoltosos presos no porão da embarcação, 249 não sobreviveram a uma noite de confinamento em condições desumanas, praticamente sem ar, sem água e sob terrível calor em um espaço apertado.^[45] José Honório Rodrigues diz que foram 252 mortos confinados no porão com as escotilhas fechadas e aberta apenas uma pequena fresta para a entrada de ar, “na mais horrível agonia”.^[46]

Outra versão ainda mais cruel dá conta de que teriam morrido 252 presos envenenados por cal virgem lançado no porão. Hamilton de Mattos adota essa versão do envenenamento e registra o sacrifício de 252 revoltosos, dentre um total de 1.300 vítimas de Grenfell na tomada do Grão-Pará.^[47] A coleção *História Geral da Civilização* registra 256 confinados, dos quais teriam sobrevivido apenas quatro, tendo as 252 mortes sido atribuídas também a envenenamento por cal no brigue *Diligente*, depois denominado *Palhaço*.^[48]

Em 20 de agosto/1823

Decreto do Imperador d. Pedro concede à heroína baiana Maria Quitéria de Jesus o soldo de Alferes de Linha, por ter se distinguido nas mais arriscadas missões de combate no Exército Libertador na guerra pela Independência na Bahia. Ela é condecorada com a insígnia de Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro. Maria Quitéria nasce no ano de 1792 e morre em 21 de agosto de 1853, filha do fazendeiro Gonçalves de Almeida, estabelecido no rio do Peixe, na freguesia de São José, localizada a 264 km de Cachoeira.^[49]

Como o Brasil não contava então com um exército estruturado e treinado para enfrentar os portugueses das forças do general Madeira, o governo, além de contratar mercenários, recruta voluntários para lutar

pela pátria. Quitéria, que dominava a montaria, caçava e manejava armas de fogo, veste roupas do cunhado e, com a cumplicidade da irmã, alista-se como o soldado Medeiros num regimento de Artilharia e a seguir na Infantaria no Batalhão de Voluntários Imperador d. Pedro I ou Batalhão dos Periquitos, nome atribuído em razão do verde na gola da farda. Descoberta pelo pai, o major José Antônio da Silva Castro não concorda em desligar Maria Quitéria, reconhecida pela disciplina militar e pela destreza com as armas.

Quitéria adota um saiote do modelo escocês sobre a farda, segue com as forças e participa de vários combates, como a defesa da Ilha da Maré, da Barra do Paraguaçu, da Pituba e de Itapuã, e torna-se exemplo de bravura nos campos de batalha. No dia 2 de julho de 1823, quando o “Exército Pacificador” entra na capital Salvador e o general português Madeira é expulso, no encerramento da Guerra da Independência na Bahia, Maria Quitéria marcha com o seu batalhão, sendo saudada e homenageada pela população.

Em reconhecimento oficial, é promovida a Primeiro Cadete e depois convocada ao Rio de Janeiro para receber pessoalmente do Imperador as honras de Alferes de Linha e uma condecoração. Em 28 de junho de 1996, o Exército Brasileiro adota-a como Patronesse do Quadro Complementar de Oficiais. E atualmente, por determinação ministerial, sua imagem deve estar em todos os quartéis do país. Em Salvador, uma estátua foi erguida em 1953, ano do centenário de sua morte, no Bairro da Liberdade.

Em 1º de setembro/1823

O deputado Antônio Carlos de Andrada apresenta um projeto de Constituição como relator da comissão eleita em 5 de maio de 1823, que virá a provocar reação negativa de d. Pedro contra a Assembleia. A proposta começa a ser discutida a partir de 15 de setembro, fortalece o Legislativo e restringe poderes do Imperador. Trabalharam com Antônio Carlos na proposta os deputados Antônio Luís Pereira da Cunha; Pedro de Araújo Lima, futuro visconde e marquês de Olinda; José Ricardo da Costa Aguiar; Manoel Ferreira da Câmara; o padre Francisco Muniz Tavares e José Bonifácio de Andrada e Silva.

O projeto tem como fundamento as cartas da França e Noruega e estabelece que o Império do Brasil é uma monarquia representativa, hereditária na dinastia do Imperador d. Pedro I, com uma sala de deputados e uma sala de senadores, ou Senado. Prevê que os representantes da nação brasileira são o Imperador e a Assembleia Geral, sendo o Poder Legislativo delegado à Assembleia Geral e ao Imperador conjuntamente. O Senado continuaria vitalício.^[50] A comissão estabelece como direitos, a liberdade pessoal, religiosa, de trabalho e de imprensa, a igualdade de todos perante a lei e a inviolabilidade da propriedade, inclusive de escravos.

A comissão não chega a apreciar a representação pelo fim da escravidão preparada por José Bonifácio, que preso e deportado em razão dos tumultos que envolveram a dissolução, só a divulga em outubro de 1825. No documento, Bonifácio afirma que, sem a abolição total do “infame” tráfico da escravatura africana e sem a emancipação sucessivas dos atuais cativos, nunca o Brasil firmará a sua independência nacional e segurará e defenderá a sua liberal Constituição.^[51]

Reside no capítulo II do projeto de constituição a ideia que desagradada de forma especial a d. Pedro, além de uma série de outras previsões que limitam a competência do monarca. Lá está definido que “nenhuma autoridade pode impedir a reunião da assembleia”, restando ao Imperador apenas a possibilidade de adiar os trabalhos, nunca dissolver. O projeto diz, ainda, que cabe à Assembleia decretar a acusação dos ministros de Estado e conselheiros privados, assim como de requerer ao Imperador a demissão dos ministros de Estado “que parecerem nocivos ao bem público”, desde que motivadas. Atribui também à Assembleia a responsabilidade de fiscalizar a arrecadação e emprego das rendas públicas e de “tomar conta aos empregados respectivos”.

A comissão estabelece que seria privativa da “sala dos deputados” a iniciativa dos projetos de lei sobre impostos, “os quais não podem ser emendados pelo Senado, mas tão somente serão aprovados ou rejeitados”. Diz ainda a proposta que o Imperador poderia propor leis, mas as regras para influir sobre o que é aprovado ficam bem limitadas. O Imperador até poderia exercer direito de oposição ou sanção, para concordar ou recusar, caso em que deveria manifestar-se em até um mês. Caso manifestasse a discordância antes disso, não poderia vetar simplesmente, restando-lhe a alternativa de obter efeito suspensivo

por duas sessões legislativas subsequentes. Se nesse período o projeto fosse reapresentado, o monarca não conseguisse derrubá-lo ou modificá-lo, e, ao mesmo tempo, a Assembleia continuasse a aprová-lo, a proposta entraria em vigor.

De acordo com o projeto de constituição, as eleições deveriam ser indiretas, podendo ser eleitores e votar na eleição dos deputados os brasileiros, inclusive os libertos, e os estrangeiros naturalizados, no gozo dos direitos políticos, desde que tivessem rendimento líquido anual no valor de 150 alqueires de farinha de mandioca, provenientes de bens de raiz, do comércio, indústria ou artes. Em razão dessa regra, o projeto da Assembleia fica conhecido como a “constituição da mandioca”.

Em 20 de outubro/1823

A Assembleia aprova resolução em que apresenta a d. Pedro seis decretos para sanção sem serem submetidos à sua apreciação e eventual veto, como os demais. A excepcionalidade, largamente discutida na Constituinte, tem como fundamento no fato de o próprio Imperador ter convocado a assembleia com a atribuição legislativa, além da constituinte.

A regra nasce de projeto aprovado logo no início dos trabalhos da Constituinte, em 12 de junho, com a oposição do Imperador e de seus apoiadores na Assembleia. Mas, mesmo contrariado, o monarca opta por não reagir e, aconselhado por seus ministros, recebe cordialmente a deputação que leva o conjunto de propostas: “Com sumo prazer, recebo as leis”, afirma, prometendo assiná-las em seguida na esperança de colher a confiança da Assembleia, de acordo com Varnhagen.^[52] Resultam daí seis cartas de lei promulgadas por d. Pedro em 20 de outubro.^[53]

O primeiro dos atos encaminhados pela Assembleia e transformado em Carta de Lei em 20 de outubro por d. Pedro, com os demais, trata justamente de estabelecer que os decretos a ele encaminhados pela Assembleia Constituinte “serão promulgados sem dependência de sanção imperial”.^[54]

Os demais, também aceitos pelo Imperador e publicados como lei, envolvem assuntos diversos: extinção do Conselho de Procuradores das Províncias; proibição de acumulação de emprego por deputados

constituintes; revogação do Alvará de que proibia o funcionamento das sociedades secretas; declaração de vigência das leis editadas e não revogadas até aquela data por d. João, as Cortes Portuguesas e por d. Pedro como regente e Imperador; instituição de nova forma de governo para as províncias, com extinção das juntas provisórias e a devolução ao Imperador do poder de nomeação dos presidentes, prerrogativa que as cortes lhe haviam confiscado.^[55]

Em 10 de novembro/1823

No auge de uma crise contra o governo que domina a Assembleia, gerada por um mal-entendido envolvendo um conflito entre brasileiros e portugueses, potencializado pelos irmãos Andrada, o gabinete pede demissão e d. Pedro nomeia uma nova composição. O terceiro gabinete do Império assume com o oficial superior do Exército Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá, no Império; logo substituído no dia 14 pelo deputado Pedro de Araújo Lima, então visconde e futuro marquês de Olinda, que fica três dias apenas. Ocupa a pasta no dia 17 o ex-deputado João Severiano Maciel da Costa, marquês de Queluz, ministro do Império até nove de novembro de 1825, quando assume o também ex-deputado Felisberto Caldeira Brant, marquês de Barbacena.

O ministro do Império, marquês de Paranaguá, acumula a pasta de Estrangeiros até o dia 14 de novembro, quando passa a pasta para o ex-deputado Luís José de Carvalho e Melo, visconde da Cachoeira, que a ocupa até quatro de outubro de 1825, data em que Paranaguá reassume interinamente o ministério. A pasta de Estrangeiros é desmembrada da Secretaria dos Negócios do Império por Decreto do dia 13 de novembro.

Para Estrangeiros, d. Pedro escolhe o magistrado Clemente Ferreira França, substituído em 21 de novembro pelo também magistrado Sebastião Luís Tinoco da Silva. Tinoco, por sua vez, acumula a responsabilidade da Fazenda até o dia 13, quando passa a ser ministro da área o proprietário Mariano José Pereira da Fonseca, marquês de Maricá.

Como ministro da Guerra, é nomeado o oficial-general do Exército, José de Oliveira Barbosa, visconde do Rio Comprido, também substituído no dia 14 de novembro pelo marquês de Paranaguá, até o dia 19 do mesmo mês, quando assume o oficial superior do Exército e ex-de-

putado João Gomes da Silveira, marquês de Sabará, até 26 de julho de 1824. Com sua saída, o ministro Paranaguá ocupa a pasta até a nomeação do oficial superior do Exército, João Vieira de Carvalho, então conde e futuro marquês de Lajes, em três de agosto de 1824. Para a Marinha, o Imperador escolhe o ex-deputado Pedro José da Costa Barros, nomeado em 15 de novembro de 1823, e substituído em 17 do mesmo mês e ano pelo marquês de Paranaguá.^[56]

Em 12 de novembro/1823

D. Pedro dissolve a Assembleia Constituinte, oito meses após a sua instalação, diante do agravamento do conflito iniciado dois dias antes, que opõe os dois poderes e enseja para o monarca a oportunidade de reagir às posições da Assembleia de que discorda, em particular o projeto de Antônio Carlos. A dissolução é vista como o ápice da insatisfação com a política “centralizadora, autoritária e intervencionista” do Imperador, na visão de Marcelo Basille, que resulta em violentas manifestações em diversas províncias contra os portugueses e ameaças à integridade do Império, destacando-se a revolta da Confederação do Equador, em Pernambuco.^[57]

No Decreto, d. Pedro diz que dissolve por ter a Assembleia “perjurado ao tão solene juramento que presta à nação de defender a integridade do Império, sua independência, e a minha dinastia”. E informa que convoca os parlamentares para trabalhar “sobre o projeto de constituição que eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que o que a extinta Assembleia acabou de fazer”.^[58] No dia 13, d. Pedro I divulga uma Proclamação explicando as razões que o levam à dissolução.^[59]

O incidente entre d. Pedro e a Constituinte tem origem na publicação de um artigo contra os portugueses no jornal *A Sentinela*, que provoca uma briga e torna-se assunto de uma representação levada aos deputados, que ganha projeção estimulada pelos irmãos Martim Francisco e Antônio Carlos de Andrada. Na madrugada de 11 para 12, conhecida como a “noite da agonia”, deputados constituintes permanecem em sessão permanente, em vigília na Assembleia, cercada pelas tropas do Imperador. Naquele palco atuam diferentes grupos na luta política que opõe liberais moderados a favor da monarquia constitucio-

nal; liberais exaltados e suas ideias de transformação social e política mais amplas, de federalismo e de democracia; e os portugueses e seus apoiadores, partidários da monarquia absolutista.

Sem alcançar o entendimento e diante do que se torna uma luta de poder com o Imperador, no início da tarde daquele dia, d. Pedro encaminha o Decreto de dissolução da Constituinte. Diz que toma a iniciativa “a fim de salvar o Brasil dos perigos que lhe estavam iminentes”.

O episódio da dissolução torna-se verdadeiro trauma nas relações do Imperador com a classe política e é marcado pela séria punição imposta aos envolvidos na devassa que o governo determina por meio do Decreto editado em 24 de novembro de 1823, e a consequente prisão e deportação de acusados de envolvimento. São presos os três irmãos Andrada, o sobrinho, Belchior Pinheiro, os deputados Montezuma, José Joaquim da Rocha e seus dois filhos, além de dois irmãos Menezes Drummond. Entre os também recolhidos à prisão, mas logo postos em liberdade, estão os deputados Vergueiro, Muniz Tavares, Henriques de Resende, Carneiro da Cunha, Alencar, Cruz Gouveia, Xavier de Carvalho e Luís Inácio de Andrada Lima.^[60] Ao ser libertado, para afastar a acusação eventual proteção por ser português, Vergueiro exige que seja declarada a causa da prisão. Varnhagem conta que o Imperador procura compensá-lo, depois, oferecendo-lhe a presidência da província de São Paulo, que é recusada.^[61]

Seis deputados são deportados e afastados por sete anos do Brasil, entre eles os três irmãos Andrada.^[62] Somente em julho de 1829 os réus ficam livres, depois de terem sua absolvição reconhecida em acórdão de 6 de setembro de 1828, conforme registra Portaria de 24 de julho de 1829. Esta Portaria manda “proceder contra os ministros do Supremo Tribunal que infringiram as leis no processo crime de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Martin Francisco Ribeiro de Andrada”.^[63]

Em 13 de novembro/1823

Em Proclamação, d. Pedro justifica a dissolução da Constituinte alegando que a Assembleia havia perjurado ao solene juramento de defender a integridade e independência do Império. “Se a Assembleia não fosse dissolvida, seria destruída a nossa santa religião e nossas ves-

tes seriam tintas em sangue”, afirma, para, em seguida, comunicar e prometer: “Está convocada nova Assembleia. Quanto antes ela se unirá para trabalhar sobre um projeto de constituição, que em breve vos apresentarei. Se possível fosse, eu estimaria, que ele se conformasse tanto com as vossas opiniões, que nos pudesse reger (ainda que provisoriamente) como constituição”.^[64]

Diz que “os desatinos de homens alucinados pela soberba e ambição nos iam precipitando no mais horroroso abismo”. Segundo ele, seu gesto buscou evitar a anarquia e poupar as vidas “desses desgraçados, para que possam gozar ainda tranquilamente delas, e nós do sossego”.

“Ficai certos, que o vosso Imperador a única ambição que tem é de adquirir cada vez mais glória, não só para si, mas para vós, e para este grande Império, que será respeitado do mundo inteiro.”

D. Pedro termina com um apelo: “Tende confiança em mim, assim como eu a tenho em vós, e vereis os nossos inimigos internos e externos suplicarem a nossa indulgência. União e mais união brasileiros, quem aderiu à nossa sagrada causa, quem jurou a independência deste Império, é brasileiro”. A reação à dissolução logo eclodiria em algumas províncias.

Na perspectiva de Tobias Monteiro, “a origem do mal” consistiu no erro de dar cumulativamente à Constituinte a faculdade de também legislar quanto à matéria ordinária, a respeito da qual o Poder Executivo invocava “com algum fundamento” o direito de intervir. Confirma d. Pedro em seu manifesto: “A Assembleia pretendia restringir em demasia as atribuições que competem pela essência dos governos representativos ao chefe do Executivo e que lhe haviam sido conferidas pela nação”.^[65]

Em 13 de novembro/1823

D. Pedro recria o segundo Conselho de Estado com a principal missão de elaborar o projeto da nova constituição, que vem a ser outorgada em 25 de março de 1824. No Decreto desta data, o Imperador informa que o projeto de carta produzido pelo conselho será enviado à apreciação das câmaras, e diz que, para ser feito com “sabedoria e apropriação às luzes, civilização e localidades do Império, se faz indispensável que eu convoque homens probos e amantes da dignidade imperial e na li-

berdade dos povos”. Esse conselho que, segundo estabelece o Decreto, também deverá tratar de “negócios de maior monta”, é composto de dez membros: os seis ministros que compõem o seu novo gabinete, que já são conselheiros natos pela Lei de 20 de outubro de 1823; o desembargador do Paço, Antônio Luís Pereira da Cunha; e os conselheiros da Fazenda, José Egídio Álvares de Almeida, barão de Santo Amaro; José Joaquim Carneiro de Campos; e Manoel Jacinto Nogueira da Gama.^[66]

Em 17 de novembro/1823

Sob a alegação de ser necessário que se instale o quanto antes a nova Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império, d. Pedro edita Decreto mandando realizar a eleição dos deputados para nela atuarem, pelo mesmo método estabelecido nas instruções de 19 de junho de 1822, combinadas com o Decreto de 3 de agosto de 1822.^[67]

Em 19 de novembro/1823

O governo institui um controle institucional sobre as publicações. Nesta data edita Decisão que obriga a Tipografia Nacional e os proprietários de todas as tipografias do Rio de Janeiro a remeter ao Imperador e a cada um dos conselheiros de Estado um exemplar de todos os seus impressos, mediante ressarcimento mensal.^[68]

Em 22 de novembro/1823

D. Pedro publica Decreto determinando a execução do projeto de lei aprovado pela Assembleia Constituinte e Legislativa em 2 de outubro definindo penas para “abusos cometidos contra a liberdade imprensa” em casos de ataque à religião católica, à moral cristã e aos bons costumes, para quem incitar a rebelião, atacar a forma de governo representativo, monárquico e constitucional, difamar ou injuriar a Constituinte e o Imperador. No texto que o justifica, o Imperador afirma que embora considere a liberdade de imprensa um dos mais firmes sustentáculos dos governos constitucionais, “o abuso dela, como acaba agora mesmo de mostrar uma tão funesta como dolorosa experiência” leva ao abismo da guerra civil e da anarquia”. O Imperador refere-se aos episódios

que o levaram a encerrar a Constituinte, que foram incensados pelas publicações dos Andrada, *Sentinela da Liberdade* e *Tamoyo*. E diz que considera de “absoluta necessidade” marcar barreiras, como forma de evitar que se repitam, “sem ofender o direito do cidadão de comunicar livremente suas opiniões, dirigindo-o para o bem”.^[69]

Em 24 de novembro

Decreto desta data determina a realização de devassa “sem limitação de tempo, nem determinado número de testemunhas” com a finalidade de apurar os fatos dos dias 10, 11 e 12 que, dentro e fora da Assembleia “sustentassem discursos desorganizadores e criminosos”. O ato diz que servirão de “corpo de delito” não somente os fatos, mas os jornais *Tamoyo* e *Sentinela da Liberdade à beira mar da Praia Grande*, além de quaisquer outros títulos “incendiários” com “proposições escandalosas” e tendentes a incitar à sedição ocorrida naqueles dias.^[70]

Em 17 de dezembro/1823

Por meio da Decisão nº 179, desta data, d. Pedro encaminha às câmaras das províncias o projeto de constituição elaborado em um mês pelo seu Conselho de Estado. Com celeridade, já no dia 20, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro publica Edital pedindo que o Imperador mande executar de imediato o projeto de Constituição, sem aguardar a manifestação de todas as câmaras, por julgar “conveniente à felicidade pública” e para evitar o grande intervalo de tempo em que o país ficaria sem a lei, estimado em pelo menos dois anos.^[71] Os deputados entendem que atraso em uma definição provocaria uma instabilidade, de acordo com o documento, e colocaria em risco não só a segurança pública, ameaçada pela anarquia, como o necessário reconhecimento da Independência pelas demais nações “para consolidar esse rico, fértil e vasto Império”.

1824

Balanço de 1824^[72] :

Receita ordinária e extraordinária 9.618:197\$318

Despesa 9.618:197\$318

Dívida passiva de 11.860:027\$318

Seca no Ceará, Paraíba e Pernambuco 1824-1825^[73]

Em 3 de janeiro/1824

A Decisão nº 2 da Secretaria dos Negócios do Império determina a expulsão dos portugueses que, em desobediência ao Decreto de 14 de janeiro de 1823, não tenham prestado na câmara da cidade por onde ingressaram no Brasil o solene juramento de fidelidade à causa do país e à pessoa de Sua Majestade Imperial. O objetivo, diz o ato, é evitar rivalidades entre cidadãos e garantir que a tranquilidade do Império “jamais seja perturbada pela influência de indivíduos que, cobertos com o nome de amigos, e debaixo do pretexto de se quererem estabelecer nele, venham, com fins sinistros, semear a desordem e perverter os bons e pacíficos cidadãos”. A norma estabelece que devem ser convocados por edital para fazê-lo os que chegaram após 20 de novembro de 1823, e não prestaram o juramento. Nesta data, ficou suspensa a obrigatoriedade do juramento.^[74]

Em 5 de janeiro/1824

Decreto manda contrair na Europa um empréstimo de três milhões de libras esterlinas, contrato que vem ser celebrado a 20 de agosto deste mesmo ano: “Reconhecendo não ser possível ocorrer com as rendas ordinárias às despesas urgentes e extraordinárias, que exigem a defesa, segurança e estabilidade deste Império, nem permitirem as circunstâncias atuais, que o mesmo Império subministre as somas necessárias e indispensáveis para tão úteis fins”.^[75]

De acordo com José Honório Rodrigues, de 1823 a 1825, continua a crescer o *déficit* orçamentário herdado de d. João, e, em relação a 1822, a despesa geral duplicara ao fim destes dois anos. Em 1823, crescem os gastos impostos pela guerra, com o novo exército e a nova marinha, sem

aumento proporcional da receita. Em 1825 pesa, mais que em 1822, o sustento da folha de pagamentos, sobrecarregada pela prática do empreguismo, principalmente de portugueses, prática também recebida dos tempos joaninos e até coloniais. À época, diz o historiador, não é a exportação de açúcar ou de café a principal fonte de receita, mas a arrecadação com a taxa alfandegária, de 15% sobre as importações de produtos, pelos ingleses, e de 24% pelos demais países.^[76]

O economista André Villela registra apenas 1,333 milhão de recursos em libras como valor nominal do empréstimo em favor do Brasil.^[77]

Em 25 de março/1824

D. Pedro edita Carta de Lei outorgando a Constituição Política do Império do Brasil, que vigora por 65 anos, sendo até hoje a mais longa Carta da história constitucional do país e a que recebe uma única emenda em sua história; o chamado Ato Adicional, de 12 de agosto de 1834.^[78]

“Fazemos saber a todos os nossos súditos que nos tendo requerido os povos deste Império, juntos em câmaras, que nós quanto antes jurássemos e fizéssemos jurar o projeto de constituição que havíamos oferecido às suas observações para serem depois presentes à nova Assembleia Constituinte mostrando o grande desejo que tinham de que ele se observasse, já como constituição do Império, por lhes merecer a mais plena aprovação, e dele esperarem a sua individual e geral felicidade política”, diz o monarca.

Com 179 artigos, elaborada pelo Conselho de Estado tendo como base o “projeto da mandioca” da Assembleia Geral, a Constituição consolidada, ao mesmo tempo, princípios liberais e conservadores, previstos na constituição francesa. Coube ao conselheiro de estado José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas redigir o texto. Segundo Paulo Bonavides, a proposta reuniria princípios de um projeto de 28 artigos oferecido por Antônio Carlos aos revolucionários pernambucanos de 1817, assim como do projeto de Constituição que o próprio deputado oferece em 1º de setembro de 1823 como relator da comissão encarregada de preparar um texto para discussão da Assembleia Geral Constituinte.^[79]

Emília Viotti entende que a Constituição de 1824, embora concedesse considerável poder ao Imperador, até pela instituição do Poder Moderador a ele atribuído, paralelamente cria condições para a consolidação de uma poderosa oligarquia constituída principalmente dos senadores, deputados, dos membros do Conselho de Estado, que manteve controle sobre o Estado nacional durante todo o Império. “O que dava poderes excepcionais a esses políticos, particularmente aos membros do Conselho de Estado, era a centralização excessiva do sistema político brasileiro, que subordinava as províncias ao governo central, os governos municipais às províncias e colocava o poder Judiciário, a Igreja, o Exército e até os empresários à mercê dos políticos.” O governo central controlava taxas de importação e exportação; distribuía terras; controlava os bancos; as estradas de ferro; as sociedades anônimas; a política de mão de obra; autorizava a criação, regulamentação e amparo às empresas nacionais e estrangeiras e concedia subsídios e isenções fiscais, consolidando o sistema de clientela e patronagem (clientelismo) de origem colonial.^[80]

A Constituição outorgada define como regime de governo a monarquia hereditária, constitucional e representativa e tem no Imperador e na Assembleia Geral os representantes da nação brasileira. Institui quatro poderes: Judicial, Legislativo e Moderador, os dois últimos conferidos ao Imperador. O Poder Legislativo é delegado à Assembleia Geral, formada por duas câmaras, dos deputados, com 100 membros, e dos senadores, ou Senado, com 50. O Poder Moderador é a grande novidade e não segue exatamente o preconizado pelo filósofo franco-suíço Benjamin Constant que o imaginou como um recurso provisório a ser especificamente convocado em caso de impasse entre os três poderes. Christian Edward Cyril Lynch realiza importante reflexão sobre o tema.^[81]

O artigo 1º estabelece que “O Império do Brasil é a associação política de todos os cidadãos brasileiros. Eles formam uma nação livre e independente, que não admite com qualquer outro laço algum de união, ou federação, que se oponha à sua Independência.”

O Poder Moderador atribui ao Imperador a faculdade de interferir no Executivo, Legislativo e Judiciário. Segundo o previsto no artigo 98, “é a chave de toda a organização política, e é delegado privativamente ao Imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro

representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independência, equilíbrio, e harmonia dos mais poderes políticos”. Paulo Bonavides considera o Poder Moderador “literalmente a constitucionalização do absolutismo”.

Como prevê este mesmo capítulo I, “Do Poder Moderador”, no artigo 99, “a pessoa do Imperador é inviolável e sagrada: Ele não está sujeito a responsabilidade alguma”. Deve ser tratado como “Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil” e, no exercício do Poder Moderador, nomeia os senadores; sanciona ou não os decretos e resoluções para que tenham força de lei; nomeia e demite ministros; suspende magistrados; perdoa e modera penas; concede anistia em caso urgente por humanidade ou a bem do Estado; convoca extraordinariamente, adia e prorroga a Assembleia Geral nos intervalos das sessões, e dissolve livremente a Câmara dos Deputados, interrompendo o processo legislativo. Durante o Império ocorrem 12 dissoluções, incluída a da Constituinte de 1823.

O Imperador exerce o Poder Executivo por meio de seus ministros de Estado, e por ele pode intervir nos outros poderes, nomeando juizes, bispos, embaixadores, comandantes militares, “demais empregos civis e políticos”, e os presidentes das províncias; fazer tratados de aliança ofensiva e defensiva, de subsídio e de comércio com outros países e declarar guerra e fazer a paz, e só depois submeter à Assembleia; expedir decretos, instruções e regulamentos, além de decidir sobre a aplicação dos rendimentos destinados pela Assembleia aos vários ramos da administração pública. A Constituição dá aos ministros de Estado, cargo exclusivo de brasileiros natos, a atribuição de referendar ou assinar todos os atos do Poder Executivo e diz que uma ordem do Imperador, oral ou por escrito, não os salva de responsabilidade sobre seus atos; abuso de poder; inobservância da lei; contra a liberdade, segurança ou propriedade dos cidadãos ou por qualquer dissipação dos bens públicos.

O Conselho de Estado, formado por dez membros vitalícios e os ministros, também tem a atribuição de aconselhar o Imperador e deve ser ouvido em todos os “negócios graves de Estado e medidas gerais da pública administração”, em especial em declaração de guerra, ajustes de paz, negociações com nações estrangeiras, assim como nas ocasiões em que o Imperador se proponha a exercer o Poder Moderador. E os conselheiros ficam, assim como os ministros, responsáveis pelos

conselhos “opostos às leis e ao interesse do Estado, manifestamente dolosos” que derem ao monarca.

Pela Constituição, o Poder Judicial é “independente” e composto pelos juízes de Direito, juízes de Paz, jurados, Relações Provinciais e o Supremo Tribunal de Justiça. Fica limitado em sua autonomia pela autoridade do Imperador de suspender e remover magistrados, bem como perdoar ou moderar as penas impostas nas sentenças e conceder anistia. Os juízes de Direito “são perpétuos” e aplicam a lei em primeira instância. A segunda instância é exercida, em cada província, nas Relações. Na capital do Império, há um Supremo Tribunal de Justiça, composto de juízes letrados oriundos das Relações, escolhidos por antiguidade. Nas causas cíveis e penais, a Constituição prevê a possibilidade de tentativa de conciliação entre as partes por meio de juízes árbitros antes de iniciado o processo, papel a ser exercido pelos juízes de Paz, eleitos como os vereadores das câmaras.

O Poder Legislativo, delegado à Assembleia Geral, “com a sanção do Imperador” é composto pela Câmara de Deputados e da Câmara de Senadores, ou Senado, funciona em legislaturas de quatro anos e sessões anuais de quatro meses. A Câmara dos Deputados é escolhida por eleição indireta com mandatos temporários. Deputados e senadores precisam ser brasileiros natos. Para ser deputado, é ainda necessário ter renda anual de 400 mil réis. Já o Senado é composto de membros vitalícios, nomeados pelo Imperador a partir de listas tríplices de nomes votados em eleição indireta provincial dentre cidadãos com mais de 40 anos, com renda de 800 mil réis por ano, conforme define o artigo 45. A bancada de senadores corresponde à metade do número de deputados de cada província. Para a representação legislativa, votam brasileiros natos e naturalizados, mas, pelo artigo 92, são excluídos do processo eleitoral municipal os menores de 25 anos, “os criados de servir”, capatazes de fazendas e de fábricas e todos que não tiverem renda de 100 mil réis. Na eleição provincial e nacional, para deputado e senador, só votam os brasileiros com renda anual de 200 mil réis, excluídos os escravos libertos e os criminosos, o que deixa fora do processo boa parte da população.

À Igreja Católica, a única reconhecida como religião de Estado, a Constituição concede o direito de controlar registros de nascimento, casamento e morte. E quanto aos escravos, a Constituição não condena

a escravidão, apenas o inciso 19 do artigo 179, que estabelece os direitos dos cidadãos, diz que “ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis”. No entanto, esse dispositivo fica no papel, tendo em vista que, até 1886, a dois anos da Lei Áurea, o Código Criminal, instituído em 1830, permanece em vigor e prevê em seu artigo 60 que o réu escravo que não incorresse em pena capital ou de galés (trabalho forçado do condenado usando correntes nos pés), seria condenado à de açoites e, depois de os sofrer, poderia ser entregue a seu senhor, que seria obrigado “a trazê-lo com um ferro, pelo tempo e maneira que o juiz determinar”.

Em artigo publicado na *Revista Tempo*, o historiador Marcos Ferreira de Andrade analisa o episódio em que escravos matam a família de seus proprietários, o que provoca a edição da Lei nº 4 de 10 de junho de 1835 determinando a pena de morte dos escravos ou escravas que matarem ou fizerem “outra qualquer grave ofensa física” a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e às suas mulheres que com eles viverem”.^[82] Uma análise do contexto geral da Constituição de 1824 consta do livro de Iara Lis Carvalho Souza.^[83] Também o historiador Vantuil Pereira analisa o contexto da Constituinte e a Constituição em artigo na *Revista Tempo*.^[84]

Em 26 de março/1824

O governo edita Decreto com as instruções para a eleição dos deputados e senadores à Assembleia Geral Legislativa e dos membros dos conselhos gerais das províncias. Torna também sem efeito o Decreto de 17 de novembro de 1822 que, após a dissolução da primeira, convocava eleição para uma segunda Assembleia Constituinte. A regra prevê ainda eleição indireta, pela qual as paróquias indicavam cidadãos em número proporcional à população para representá-los em um colégio eleitoral que, por sua vez, votava em número definido pela lei eleitoral, nos deputados, nos membros dos conselhos provinciais e em uma lista tríplice de candidatos a senador para as vagas definidas, para escolha final do Imperador.^[85]

Em 2 de julho/1824

O líder liberal Manuel de Carvalho Pais de Andrade proclama em Recife a independência de Pernambuco para formar a Confederação do Equador, conclamando outras províncias do Norte e Nordeste a unirem-se em um novo estado republicano. Em 20 de março a rebelião começa na província com atos de resistência à posse de Francisco Pais Barreto, nomeado presidente da província pelo Imperador. Em 14 de julho, o movimento assume o poder na Paraíba; em 3 de agosto chega ao Rio Grande do Norte e alcança o Ceará, em 26. Um dia antes, forças do Imperador, por terra e mar, deixam o Rio de Janeiro com uma divisão naval comandada mais uma vez pelo almirante Thomas Cochrane, com várias embarcações e 1.200 soldados liderados pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva, que chega a Recife no dia 18. Há combates no interior e em Olinda para, afinal, em 28 de novembro, renderem-se as forças da Confederação do Equador em terras de Engenho do Juiz, no interior do Ceará. Pais de Andrade e outros cabeças da revolta conseguem fugir, tendo sido executados doze líderes, entre eles, o frei Caneca, que participara da revolução de 1817, fuzilado no Recife em 13 de janeiro.^[86]

A Confederação do Equador é considerada, na verdade, uma reação à face absolutista e autoritária de d. Pedro, revelada no fechamento do Legislativo em 1824 para a imposição de sua Constituição outorgada, gestos em nada afinados com a imagem liberal que esteve associada aos seus primeiros anos à frente da nação, no episódio do “Fico”, na proclamação da Independência e na própria convocação da Constituinte de 1823. No conflito da Confederação do Equador, d. Pedro cria uma Comissão Militar que julga de forma sumária e inclemente, os condenados pela participação na revolta, que são depois anistiados em Decreto de 7 de março de 1825.^[87]

1825

*População: entre 5.000.000 e 5.025.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)*

Balanço de 1825^[88]:

Receita ordinária e extraordinária 4.749:090\$608

Despesa 8.337:652\$193

Déficit 3.608:561\$589

Seca no Rio Grande do Norte^[89]

Em 7 de março/1825

No intuito de “dar ao público o assinalado testemunho do quanto tem sido dolorosa ao meu paternal coração a necessidade, em que me constituíram os rebeldes da província de Pernambuco, de fazer recair sobre eles a espada vingadora da lei, conciliando a satisfação, que exige a justiça, com os princípios de equidade e clemência”, d. Pedro edita Decreto que extingue a comissão militar criada para processar e punir os responsáveis pelo conflito da Confederação do Equador e determina que sejam prontamente concluídos os processos e punidos todos os réus que já estiverem sentenciados pela comissão. Determina, ainda, que os processos dos demais réus que estiverem apenas pronunciados sejam remetidos para julgamento pelo foro ordinário. E os que não estiverem pronunciados são beneficiados com anistia pelo crime da rebelião, sobre a qual d. Pedro manda colocar “perpétuo silêncio, lançando um véu de esquecimento sobre as opiniões passadas”.^[90]

Em 19 de abril/1825

Os povos da Cisplatina, futuro Uruguai, província anexada oficialmente ao Reino do Brasil em 1822, após histórica disputa com espanhóis, liderados por Juan Antonio Lavalleja e Fructuoso Rivera, insurgem-se contra a ocupação pelas forças imperiais brasileiras. Neste dia, Lavalleja desembarca na praia de Agraciada com 32 companheiros. Declaram independência e a incorporação do território à República das Províncias Unidas do Rio da Prata.

Em 29 de agosto/1825

É firmado o Tratado de Paz e Aliança e a Convenção adicional pelos quais o Brasil consegue que Portugal reconheça a Independência do Brasil ao preço de dois milhões de libras esterlinas, a título de indenização. O acordo não invalida o direito de sucessão de d. Pedro ao trono de Portugal, o que não ocorre em razão do monarca ter abdicado em favor da filha d. Maria da Glória, em 2 de maio de 1826, depois da morte de d. João. Este Tratado de reconhecimento é ratificado por parte do Brasil no dia 30 deste mesmo mês e, por parte de Portugal, em 15 de novembro de 1825. Em 10 de abril de 1826, Decreto de d. Pedro manda observar o Tratado de reconhecimento da Independência entre o Brasil e Portugal firmado em 1825 e nesta data são, então, publicados na Coleção de Leis do Império, o Tratado (pp. 17 a 24), a Convenção adicional (pp. 24 a 29), a Carta de Lei pela qual d. João manda cumprir o Tratado (pp. 29 a 31) e a carta patente em que ele reconhece o Brasil como Império independente de Portugal (pp. 31 e 32).^[91]

Além de contribuir para a consolidação do Império do Brasil, com todas as repercussões políticas e econômicas, inclusive a nível internacional, o acordo atende a interesses comerciais da Inglaterra e dos principais países da Europa, que integram a chamada Santa Aliança, liderados pela Áustria. Após longas negociações, o entendimento começa a encontrar o caminho para viabilizar-se em 25 de março, quando *sir* Charles Stuart, representando Sua Majestade Britânica, desembarca em Lisboa para atuar como mediador. Depois de recolher as condições apresentadas por d. João, Stuart segue para o Brasil, onde chega a 18 de julho, e logo inicia as negociações com o próprio d. Pedro e, depois, com os plenipotenciários pelo Brasil José Egídio Álvares de Almeida, marquês de Santo Amaro, então ministro dos Negócios Estrangeiros, e Francisco Villela Barbosa, marquês de Paranaguá, ministro da Marinha. Os termos são finalmente acordados em 6 de agosto e incluem o importante preâmbulo de transferência de soberania de d. João para d. Pedro e o Tratado de reconciliação e reconhecimento da Independência do Brasil é assinado no Rio de Janeiro, na 14^a conferência realizada entre os negociadores. O entendimento é ratificado no dia seguinte pelo Imperador e por d. João em novembro.

Com participante do entendimento, a Grã-Bretanha também reconhece, por sua vez, a Independência do Brasil, sob os auspícios do

secretário de Relações Exteriores, o poderoso George Canning, e abre caminho para que outros países façam o mesmo. E os ingleses, desta vez, conseguem resolver duas questões de crucial interesse para o país: obtêm do Brasil os compromissos de manter a taxa alfandegária em 15% para o comércio para o Brasil, inicialmente concedida em 1810 por d. João, benefício que estava para expirar; assim como o de promover a abolição do tráfico de escravos.

Os dois acordos não são bem recebidos na Assembleia Geral pelo impacto na arrecadação, assim como em reação ao compromisso com a abolição do tráfico. Nesta época, o trabalho escravo ainda sustenta a lavoura e outras atividades, o que faz com que a ideia não encontre amplo apoio, diferentemente da Grã-Bretanha, onde a opinião pública já era favorável, por questões humanitárias, e as classes dominantes tinham interesse comercial.

Ainda no âmbito das negociações diplomáticas, em 23 de novembro do ano seguinte, em 1826, é assinada a Convenção “com o fim de pôr termo ao comércio de escravatura da Costa da África”, ficando acordado que “acabados três anos da troca das ratificações do presente Tratado, não será lícito aos súditos do Império do Brasil fazer o comércio de escravos na costa da África, sendo a sua continuação depois daquele prazo considerado e tratado de pirataria”. A ratificação acontece em 13 de março de 1827, o que torna o tráfico pirataria a partir de 1830, embora a previsão fique no papel até 1850, quando o Brasil efetivamente dá fim ao comércio internacional de escravos.^[92]

Em 17 de agosto do ano de 1827 Carta de Lei ratifica o Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre o Império do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, que mantém a taxa alfandegária de 15% para os produtos ingleses, e concede o direito ao “juiz conservador”, um juízo especial de ingleses para julgar cidadãos da Inglaterra no Brasil, a liberdade de religião, e de inviolabilidade de domicílio entre outros privilégios, por 15 anos.^[93] Este Tratado de 1827, na verdade, renova os privilégios concedidos no Tratado de 1810, de maneira a garantir condições vantajosas de comércio e proteção especial às pessoas e propriedades dos ingleses.^[94]

O acordo principal de reconhecimento, o Tratado de Paz e Aliança, que dá origem aos demais, diz que Portugal aceita o Brasil como Império independente e separado do reino; reconhece d. Pedro como Impera-

dor e ainda prevê que d. João cede e transfere “de sua livre vontade e soberania” o Império ao seu filho e seus legítimos sucessores, além de reservar para si o mesmo título. Naturalmente, o próprio d. Pedro I opta por “esquecer” o seu gesto libertador da Independência, e concorda em deixar o pai também usar o título de Imperador, consciente da importância que a aceitação de Portugal viria a ter no cenário internacional, influenciando outros países a fazerem o mesmo, como de fato logo acontece. Este Tratado prevê, também, a taxa de 15% como direitos recíprocos de comércio entre os dois países.

A Convenção Adicional ao Tratado, também de 29 de agosto, relativa ao ajuste de contas, é o documento que fixa o compromisso de o Brasil pagar dois milhões de libras esterlinas a Portugal. Para honrar a dívida, como fica expresso, o Brasil assume o pagamento de um empréstimo anteriormente contraído por Portugal em Londres no mesmo valor.^[95]

15 de novembro/1825

D. João VI confirma e ratifica o Tratado de reconhecimento do Brasil em Carta de Lei de 15 de novembro de 1825 como Império independente e separado dos reinos de Portugal e Algarves e de d. Pedro como Imperador. D. João assim justifica: “Fui servido tomar em minha alta consideração quando convinha, e se tornava necessário ao serviço de Deus, e ao bem de todos os povos, que a divina providência confiou à minha soberana direção, por termo aos males e dissensões que tem ocorrido no Brasil em gravíssimo ano e perda, tanto dos seus naturais, como dos de Portugal e seus domínios, o meu paternal desvelo se ocupou constantemente de considerar quando convinha restabelecer a paz, amizade, e boa harmonia entre povos irmãos, que os vínculos mais sagrados devem conciliar e unir em perpétua aliança.” (...)^[96]

Em 21 de novembro/1825

O Imperador nomeia o quarto gabinete do Império. Ele substitui Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá, no Império, por José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de São Leopoldo, que, não tendo entrado em exercício, é substituído interinamente por Felisberto Caldeira Brant Pontes, marquês de Barbacena, que ocupa a pasta até 20 de janeiro de 1826, quando assume o cargo João Vieira de Carvalho, marquês de Lajes. Barbacena acumula Império com a pasta da

Fazenda também até 20 de janeiro de 1826. Nesta data, passa conduzir o ministério Antônio Luís Pereira da Cunha, marquês de Inhambupe.

José Egídio Álvares de Almeida, marquês de Santo Amaro, é nomeado ministro de Estrangeiros, ficando na pasta até 20 de janeiro de 1826, quando é sucedido por Antônio Luís Pereira da Cunha, marquês de Inhambupe, que passa a acumular com Estrangeiros. Na Justiça, d. Pedro escolhe para ministro o magistrado Sebastião Luís Tinoco da Silva. Na Guerra, o titular é João Vieira de Carvalho, que vinha desde o gabinete anterior, desde 3 de agosto de 1824. E na Marinha, permanece Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá, que desde 17 de novembro de 1823 integra o ministério.^[97]

Em 2 de dezembro/1825

Nasce d. Pedro II, futuro Imperador do Brasil, no Palácio da Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro, sétimo filho de d. Leopoldina e d. Pedro I, que já tinham quatro meninas e haviam perdido dois meninos. Batizado como Pedro de Alcântara João Carlos Leopoldo Salvador Bibiano Francisco Xavier de Paula Leocádio Miguel Gabriel Rafael Gonzaga de Bragança e Bourbon vem ao mundo às 2 e meia da manhã já como herdeiro do trono e como o príncipe tão esperado, nascido em terras brasileiras para fortalecer a unidade nacional e a jovem monarquia. Aclamado Imperador aos cinco anos com a abdicação do pai, d. Pedro II assume o trono aos 15 anos e governa por quase meio século.

Apenas cinco dias depois, conta o historiador Paulo Rezutti, nasce outro menino, filho de d. Pedro I com a amante Domitila de Castro do Canto e Melo, que também recebe o nome de Pedro, mas é batizado como de pais desconhecidos.^[98]

Em 10 de dezembro/1825

D. Pedro I edita Decreto em que declara guerra à República das Províncias Unidas do Rio da Prata, federação de províncias argentinas liderada por Buenos Aires, por ter decidido incorporar a Cisplatina. O governo das Províncias Unidas alia-se ao movimento revolucionário que combatia a ocupação do território pelo Brasil e tinha como líder Juan Antonio Lavalleja. Em 19 de abril, Lavalleja desembarcara na re-

gião com suas tropas, declarando independência em relação ao Brasil e a incorporação às Províncias Unidas.^[99]

A guerra termina com a intervenção da Grã-Bretanha e a assinatura de uma Convenção Preliminar de Paz, em 30 de agosto de 1828, entre o Brasil e a República das Províncias Unidas do Rio da Prata, em que os dois países reconhecem a independência da Cisplatina como Estado livre e independente para nascer a República Oriental do Uruguai. Carta de Lei de 30 de agosto de 1828 ratifica a Convenção e garante que o Brasil e a República das Províncias Unidas do Rio da Prata conservem a livre a navegação do Rio da Prata e seus afluentes por um prazo de 15 anos.^[100]

1ª LEGISLATURA				
1826 A 1829 – 06/05/1826 A 03/09/1829				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
09				09

1826

Orçamento apresentado à Câmara e não votado^[101]:

Receita ordinária e extraordinária 5.393:944\$911

Despesa 9.408:888\$999

Déficit 4.004:944\$088

Em 21 de janeiro/1826

O quinto gabinete do Império começa a atuar tendo o senador José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de São Leopoldo, no Império, nomeado em 21 de novembro de 1825, e substituído em 20 de janeiro de 1826, por João Vieira de Carvalho, então conde e futuro marquês de Lages, que serve apenas por três dias. Em 23 de janeiro, o senador

José Joaquim Carneiro de Campos assume a pasta até março, e de 13 de novembro a 14 de janeiro de 1827.

Como ministro de Estrangeiros, assume o senador Antonio Luís Pereira da Cunha, marquês de Inhambupe; ministro da Justiça, o também senador José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas; na Fazenda, o ministro é o senador Manuel Jacinto Nogueira da Gama, marquês de Baependi; na Guerra, permanece o oficial general do Exército João Vieira de Carvalho, anteriormente nomeado a 3 de agosto de 1824; e na Marinha, também fica ministro o senador Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá, ministro desde 17 de novembro de 1823.^[102]

Em 10 de março/1826

Morre d. João VI aos 58 anos e d. Pedro I, Imperador do Brasil, é proclamado d. Pedro IV, rei de Portugal. Em 29 de abril, outorga uma Carta Constitucional e, em 2 de maio, faz a opção pelo Brasil e abdica em favor de sua filha, princesa Maria da Glória. Aos sete anos, a menina assume o trono como rainha d. Maria II e se casa em outubro, por procuração, com o seu tio, o infante d. Miguel, irmão de d. Pedro, sob o compromisso de assumir a Regência em lugar da esposa até a sua maioridade. Um arranjo desastroso. A despeito de ter jurado a nova Constituição de Portugal e o acordo, d. Miguel trai o irmão e assume o trono de Portugal em julho de 1828. Na história fica conhecido como “Usurpador”.

O envolvimento de d. Pedro nesses acontecimentos não o ajuda a amenizar as crises internas. Na visão de Marcelo Otávio de Basile, “os esforços do Imperador para reconquistar a coroa portuguesa para sua filha, bem como todo o apoio que dá aos emigrados lusitanos que chegam ao Brasil depois do golpe de d. Miguel, deixam evidente aos brasileiros que d. Pedro ainda estava, e muito, interessado pelos problemas portugueses”. Esse envolvimento e o temor de que deixasse o Brasil para assumir o trono de Portugal suscitavam as principais críticas ao Imperador, sempre dividido, em seus atos, entre os interesses de brasileiros e de portugueses.^[103] Causa indignação, como destaca o autor, a proximidade de d. Pedro com os amigos portugueses, assim como da elite conservadora brasileira, bem situada à sua volta em po-

sições de ministros, conselheiros de Estado, senadores, avessos aos políticos de tendências mais liberais e abolicionistas.

Em 6 de maio/1826

No Palácio Conde dos Arcos, a Assembleia Geral Legislativa, a primeira do Império, d. Pedro comparece para fazer a sua primeira *Falla do Throno* e inaugurar os trabalhos do Legislativo do Brasil. O Imperador apresenta-se luxuosamente paramentado com o traje majestático reservado para as sessões solenes e de abertura e fechamento das sessões legislativas. A cerimônia é precedida de dois acontecimentos de igual majestade: a Missa do Espírito Santo, na Capela Imperial, e o cortejo, com o Imperador em sua carruagem dourada, puxada por oito cavalos brancos, que leva d. Pedro I e a família, do Palácio de São Cristóvão, residência imperial, até o Palácio Conde dos Arcos, conhecido como Paço Imperial, localizado no centro do Rio de Janeiro.

As *Fallas do Throno* cumprem a função ritual e política de afirmar o papel de cada um dos poderes políticos perante a nação. Desta data até 3 de maio de 1889, d. Pedro I, d. Pedro II, os Regentes e d. Pedro II farão outros 127 desses discursos para deputados e senadores reunidos na Assembleia Geral, no início e no encerramento do ano de todas as 20 legislaturas. É o momento em que os monarcas dirigem ao Senado e à Câmara dos Deputados as suas expectativas, indicam os projetos de lei que entendem necessário aprovar, informam a situação do Reino e os problemas que afligem o governo para os quais querem parceria para resolver. Depois, cada Casa, Câmara e Senado separadamente, discutem e aprovam as suas respostas à *Falla do Throno*, opinam sobre os temas tratados e fazem os compromissos de trabalho.

Nesta *Falla* inaugural, d. Pedro I expressa a expectativa de uma relação harmoniosa entre os poderes, conforme estabelecido na Constituição de 1824, em sua visão, “do melhor modo possível”. E segue afirmando que “a continuação deste sossego, a necessidade do sistema constitucional e o empenho que eu tenho que o Império seja regido por ele, instam a que haja tal harmonia entre o Senado e a Câmara dos Deputados, entre e aquele, e entre o governo e ambas as câmaras, que faça com que todos se capacitem, que as revoluções não provêm do siste-

ma, mas sim daqueles que, à sombra dele, buscam pôr em prática a seus fins particulares”.

O Imperador comunica a morte do pai, d. João VI, e a sua abdicação à coroa do Reino de Portugal, Brasil e Algarves em favor da filha Maria da Glória, coroada rainha Maria II. “É o que cumpria fazer a bem da minha honra e do Brasil. Agora conheçam (como já deviam conhecer) alguns brasileiros ainda incrédulos, que o interesse pelo Brasil e o amor da sua independência é tão forte em mim que abdiquei à coroa da monarquia portuguesa, que me pertencia por direito indisputável, só porque para o futuro poderia comprometer os interesses do mesmo Brasil, do qual sou Defensor Perpétuo.” D. Pedro comunica também o reconhecimento da Independência do Brasil por parte de Portugal, ato seguido por outros países, como Áustria, Inglaterra, Suécia e França. Dentre todos, porém, os Estados Unidos foram o primeiro país a reconhecer a independência do Brasil, em 25 de junho de 1824.

O Imperador comunica o conflito com a província Cisplatina, pede que a Assembleia cuide da educação da mocidade “de ambos os sexos”, da Fazenda Pública, recomenda a elaboração de leis e eliminação de normas inconstitucionais. Mas logo se contém: “Bem sei que minhas reflexões não são necessárias a esta Assembleia composta de tão dignos senadores e deputados, mas servem a satisfazer o zelo, amor e interesse que realmente tenho pelo Império do Brasil e pela execução da Constituição. Muito mais teria a recomendar-vos, mas parece-me não o dever fazer.”

Os senadores, excepcionalmente, produzem duas manifestações oficiais ao Imperador após a abertura dos trabalhos. Por indicação do barão de Alcântara, decidem levar uma mensagem especial exclusivamente para parabenizá-lo pela abdicação ao trono de Portugal. O texto passa por boa discussão, é aprovado em 12 de maio e, supostamente, é apresentado ao monarca no dia seguinte, conforme relato do visconde de Maricá, orador da deputação, na sessão de 17 de maio. “O Senado admirando os muitos atos de genuíno heroísmo com que Vossa Majestade Imperial já tem abrilhantado a sua preciosa vida em tão poucos anos, congratula o Império do Brasil em possuir exclusivamente a augusta pessoa de Vossa Majestade Imperial e ocupar sem partilha os seus altos pensamentos e amorosos afetos”. E encerra pedindo o que em pouco tempo não seria possível manter em razão do

acirramento das disputas e interesses políticos e econômicos conflitantes envolvendo brasileiros, portugueses e ingleses: “Deus, que é fonte da existência e da vida e o protetor indefectível dos monarcas justos, queira, deferindo aos fervorosos votos da nação brasileira, e dilatando a heroica vida de Vossa Majestade Imperial, prover a estabilidade deste nascente Império, a verdadeira glória do seu defensor perpétuo, e a prosperidade universal de todos os brasileiros”.

E a resposta do Senado à *Falla do Throno*, posicionamento costumeiro da Casa ao discurso de abertura das sessões legislativas, é aprovada em 11 de maio, e, conforme dita o protocolo, no dia 12, é lida perante d. Pedro I por uma comissão de senadores. A resposta não questiona a outorga da Constituição por d. Pedro em substituição à que estava pronta para ser aprovada pela Assembleia. Ao contrário, os senadores afirmam, logo na abertura, estar “firmemente persuadidos da constitucionalidade de Vossa Majestade Imperial”. E aplaudem o gesto: “A consideração do incomensurável benefício e da geral complacência que resultou a todo o Império pelo dom inestimável da liberal Constituição oferecida por Vossa Majestade Imperial, e que foi aceita e jurada pela nação brasileira, deve, majestade, diminuir o pesar que Vossa Majestade Imperial declara haver afetado o seu imperial coração em usar da extraordinária medida, que julgou necessária à salvação do Império, em 12 de novembro de 1823”.

O Senado afirma que “velará em manter” a desejada harmonia das câmaras entre si, e com o governo, tal como mencionado pelo Imperador na *Falla*, de maneira a progredir com regularidade o sistema constitucional “tão magnificamente estabelecido por Vossa Majestade Imperial, que assim consolidou o Império de que tem a imortal glória de ser o fundador e sobre bases firmes e adequadas à prosperidade da nação e segurança do trono”.

Os senadores manifestam ainda o seu apoio às ações do governo do Brasil em defesa da então província Cisplatina, na região do Prata, incorporada por Portugal ao Reino do Brasil ainda na época de d. João VI, contra as investidas da Argentina.

O reconhecimento da Independência do Brasil por parte de Portugal, obtido por d. Pedro com a ajuda da Inglaterra e Áustria, principalmente, é motivo de congratulações do Senado ao Imperador, assim como os votos de que outros países da Europa venham a fazer tomar a mesma

atitude em favor da jovem nação independente. D. João, rei de Portugal, na opinião dos parlamentares, “por tão magnânima resolução, ostentou o seu exaltado amor paterno a Vossa Majestade Imperial e deu ao universo o mais autêntico testemunho do conceito que justamente formou do incomparável mérito de Vossa Majestade Imperial e do quanto era digno da suprema autoridade do país”. Em referência a d. João, o Senado ainda lamenta a sua morte. “Que pelas suas reais virtudes, Deus tem em Santa Glória”.

Para os senadores, a abdicação de d. Pedro à coroa de Portugal em favor de sua primogênita, d. Maria da Glória, consoma “a demonstração do puro e intenso amor que Vossa Majestade Imperial consagra à sua pátria adotiva”, constituindo-se, a seu ver, em “lance primoroso” que “reduz à confusão e silêncio a alguns díscolos (desordeiros) e suspicazes (desconfiados) que ainda contra a evidência de tantos fatos e sacrifícios de Vossa Majestade Imperial pelo bem do Brasil, afetavam incredulidade e incerteza da sua sorte”.

A resposta trata a abdicação como um “ato de heroicidade sobre humana”, que, por si só, “bastava para levar com esplendor o nome de Vossa Majestade Imperial até a última posteridade”.

Em 6 de junho/1826

Carta de Lei ratifica Tratado de Amizade, Comércio e Navegação em que a França reconhece a independência do Brasil que, em troca, concede a vantagem da taxa alfandegária de 15%, tal como fez com a Grã-Bretanha. O acordo estabelece que o Imperador do Brasil e o rei de França e Navarra “querendo estabelecer e consolidar as relações políticas entre as duas coroas” julgaram conveniente firmar o entendimento “em benefício comum dos seus respectivos súditos e em vantagem recíproca de ambas as nações”. Diz que pelo ato, o rei da França e Navarra em seu nome e dos herdeiros e sucessores “reconhece a Independência do Império do Brasil e a dignidade imperial na pessoa do Imperador d. Pedro I e de seus legítimos herdeiros e sucessores”.^[104]

Em 6 de setembro/1826

D. Pedro dirige à Assembleia *Falla do Throno* de encerramento da 1ª Sessão Ordinária satisfeito com o andamento dos trabalhos. “A harmonia que reinou entre as duas câmaras, e o quanto se empenharam na felicidade e grandeza da nação, deixa bem ver qual é o espírito patriótico de que esta Assembleia se acha animada.” E encerra como um pai que promete proteção, mas exige lealdade, pedindo que, ao voltar às províncias, os deputados e senadores “meditem sobre o modo de fazer prosperar o Império e façam a sua parte, quanto puderem, persuadindo aos povos qual deve ser sua obediência ao governo, mostrando-lhes que, quem obedece à lei, e que aquele que obedece à lei, tem segura sua honra, vida e propriedade”.

Em 23 de novembro/1826

O Imperador edita Carta de Lei que ratifica a Convenção entre Brasil e Grã-Bretanha abolindo o tráfico de escravos por brasileiros na costa da África, a partir da troca de ratificações que acontecerá em 13 de março de 1827, fazendo com que, a partir de 13 de março de 1830, o tráfico venha a ser considerado pirataria. No entanto, a Câmara não ratifica o Tratado, gesto na verdade sem consequência, uma vez que o Poder Executivo, pelo artigo 102, inciso VIII da Constituição, tem poder para firmá-lo sem tal aprovação.^[105]

Segundo Leslie Bethell, “a grande maioria dos deputados brasileiros estava convencida de que a abolição do comércio de escravos era um desastre total”. E, ainda “objetavam fortemente ao fato de que o governo brasileiro tinha abolido o comércio não porque considerava tal iniciativa de interesse do Brasil, mas porque uma poderosa nação estrangeira a julgava do interesse dela – ou pelo menos assim parecia”.^[106]

Mas diante das resistências na sociedade, em especial dos interessados na continuação do trabalho escravo em suas lavouras e em outras atividades produtivas e comerciais, o tráfico só vem a ser proibido efetivamente com a Lei Eusébio de Queirós, a partir de setembro de 1850.

Em 11 de dezembro/1826

Morre, aos 29 anos, no Palácio de São Cristóvão, a Imperatriz d. Leopoldina após vários dias de enfermidade causada por um aborto seguido de infecção. O boletim médico informa: “Pela maior das desgraças se faz público que a enfermidade de Sua Majestade a Imperatriz resistiu a todas as diligências empregadas com todo cuidado por todos os médicos da Imperial Câmara. Foi Deus servido chamá-la a si pelas dez horas e um quarto. Barão de Inhomirim.” D. Leopoldina deixa o herdeiro do trono d. Pedro II e três princesas como descendência e muitas saudades no povo do Rio de Janeiro e do Brasil.^[107]

São levantadas suspeitas de que a Imperatriz teria sido agredida por d. Pedro, à época muito negligente em esconder o caso com a amante Domitila, marquesa de Santos, a quem fez camareira de Leopoldina. Nada é confirmado, mas os rumores contribuem para desgastá-lo ainda mais junto à opinião pública. A pesquisa realizada pela equipe da arqueóloga Valdirene do Carmo Ambiel, da USP, após a exumação do corpo em 27 de fevereiro de 2012, além de diversos exames realizados, não constata qualquer fratura que pudesse comprovar a versão.^[108] Leopoldina é sepultada, na Igreja do Convento da Ajuda, sem a presença de d. Pedro, que viaja ao Rio Grande do Sul no dia 24 de novembro, deixando a mulher já bastante doente, mas de acordo com Tobias Monteiro, lamentando deixá-la e acreditando que o mal-estar se devia à gravidez. O Rio de Janeiro acompanha a agonia da Imperatriz, vitimizada pela traição pública e amada em todas as classes por sua bondade e caridade, com grande tristeza e devoção, rogando por sua vida em Igrejas e procissões. “A impopularidade do Imperador aumentava a popularidade da defunta”, observa Tobias Monteiro.^[109] Desde 1954, o corpo da Imperatriz repousa na cripta imperial do Monumento da Independência, em São Paulo, ao lado de d. Pedro I, cujos restos mortais foram trazidos de Portugal, em 1972.

A despeito das demonstrações públicas de amor e sofrimento, d. Pedro segue com Domitila e, segundo revelam cartas trocadas entre os dois, ainda muito apaixonado. Mas o biógrafo Paulo Rezutti observa que d. Pedro sentiu muito a sua morte. “Perdia a mãe de seus filhos e sua principal aliada. Mesmo quando não compactuava inteiramente de sua política, d. Leopoldina sempre esteve ao lado dele, para o me-

lhor e para o pior, desde o princípio. O Imperador se ressentia da falta de seus conselhos; além disso, a consciência dele pesaria.”^[110]

Em meados do ano seguinte, quando afinal percebe o quanto aquela situação o desgastara, d. Pedro inicia o afastamento necessário de Domitila e a procura por uma nova esposa. Em 1828 tem uma recaída, consegue desvencilhar-se e acerta a mudança da marquesa para São Paulo, mas reconcilia-se em 1829. D. Pedro finalmente consegue uma noiva após ser recusado por dez princesas nas cortes da Europa. Assim como Leopoldina, Domitila dá quatro filhos ao Imperador.^[111]

1827

População: entre 3.758.000 e 5.154.000 hab.

(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

Orçamento para o exercício de 1827 na corte e na província do Rio de Janeiro para o ano de 1828 (Lei de 14/11/1827) A proposta de orçamento apresentada em 8 de agosto de 1826 não é votada naquele ano^[112]:

Balanço de 1827:

Receita ordinária e extraordinária 12.068:466\$362

Despesa 11.842:291\$546

Saldo 226:175\$086

Em 15 de janeiro/1827

Os ministros que formam o sexto Gabinete do Império assumem suas pastas. O senador José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de S. Leopoldo, é o ministro do Império, cargo que já ocupara por breves períodos anteriormente. João Severiano Maciel da Costa, marquês de Queluz, responde pela pasta de Estrangeiros e da Fazenda, interinamente. O senador Clemente Ferreira França, marquês de Nazaré, é ministro da Justiça até 11 de março, quando assume o visconde S. Leopoldo, acumulando interinamente com o Império até 18 de maio, data em que ocupa o posto o senador Estevão Ribeiro de Resende, marquês de Valença. Na Guerra, permanece o oficial general do Exército, então conde e futuro marquês de Lajes, que ocupa o ministério desde três de

agosto de 1824; e, na Marinha, o oficial superior da Armada, Francisco Maurício de Sousa Coutinho, marquês de Maceió, é o ministro.^[113]

Em 3 de maio/1827

D. Pedro abre a 2ª Sessão Legislativa da 1ª Legislatura falando da tristeza com a morte de d. Leopoldina, com grande emoção. Em sua *Falla do Throno*, preocupado com as dificuldades que enfrenta no governo, o Imperador sugere que a Assembleia dê ao país um sistema de finanças bem organizado porque “o atual é péssimo e dá lugar a toda qualidade dilapidações, que até pelas leis permitem e por isso o governo não pode evitar”.

D. Pedro diz que vem à Assembleia com tristeza e dor, “a mais veemente” que tem sofrido, em consequência da morte “da minha mui amada, querida e para sempre saudosa esposa, a Imperatriz (...)”. Ele relembra que o fato aconteceu enquanto estava em viagem à província de São Pedro do Rio Grande do Sul procurando uma forma de encerrar a guerra entre o Brasil e Buenos Aires. A guerra, opina, continua e continuará enquanto a província Cisplatina, então território do Brasil, não estiver livre dos invasores e Buenos Aires não reconhecer a independência da nação brasileira e a integridade do Império com a incorporação da Cisplatina “que, livre e espontaneamente quis fazer parte deste mesmo Império”.

O monarca afirma que o Poder Judiciário muito contribuirá para a reforma que espera para criar um novo sistema de finanças e espera que deputados e senadores comecem a regular o assunto com “sumo cuidado e prontidão”. “Não há código, não há forma apropriada às luzes do tempo nos processos, as leis são contrárias umas às outras, os juízes veem-se embaraçados nos julgamentos, as partes padecem, os maus não são punidos, os ordenados dos juízes não são suficientes para que não sejam tentados pelo vil e sórdido interesse”. E emenda: “Sem finanças e sem Justiça não pode existir uma nação”. Ele diz ainda que exige que a Assembleia considere fazer as leis que se mostram “necessárias e indispensáveis”, mas afirma confiança de que a Assembleia fará a sua parte no esforço com os quais já na sessão passada comprometeu-se.

“No meio de uma guerra, sem que tudo esteja organizado, o governo necessita que esta Assembleia o autorize, como achar conveniente, para que possa estorvar a marcha aos dilapidadores da Fazenda Pública, aos que não desempenharem bem os seus empregos, e àqueles que quiserem perturbar a ordem estabelecida e por todos nós jurada; já admitindo-os, já dando-lhes castigos correccionais”.

D. Pedro comunica o casamento por procuração de sua filha d. Maria da Glória com seu irmão, d. Miguel e o bom estado das relações de amizade com todas as nações que têm enviado ministros ao país.

Em resposta à *Falla*, votada no dia 10 seguinte, os senadores prometem cooperar com d. Pedro “com especial desvelo no melhoramento da Fazenda Pública e administração da Justiça”, sinalizando menos agilidade do que talvez esperasse o monarca, por se tratar de tarefa árdua “que exige deliberações circunspectas e graduais reformas”. E afirmam sua confiança de que, com as disposições legislativas que venha a adotar, não sejam necessárias medidas extraordinárias fora da Constituição.

Em 11 de agosto/1827

D. Pedro edita Carta de Lei votada pela Assembleia criando os cursos de ciências jurídicas e sociais nas cidades de São Paulo e Olinda; os primeiros do Brasil.^[114]

Em 17 de agosto/1827

Carta de Lei ratifica o Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre Brasil e Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda firmado em junho de 1826, pelo qual ficam garantidos por 15 anos a manutenção de seus privilégios de liberdade nos portos brasileiros, obtidos em 1810, ainda por d. João VI. De especial importância é a cláusula alfandegária de 15% sobre seus produtos, estabelecida no artigo XIX: “Todos os gêneros, mercadorias, e artigos quaisquer que sejam de produção ou manufatura dos territórios de Sua Majestade Britânica, assim dos seus portos da Europa, como das suas colônias, que se acham abertos ao comércio estrangeiro, podem ser livremente importados para consumo em todos e cada um dos portos do Império do Brasil, sendo consignados a quem quer que for, pagando geral e unicamente direitos que não

excedam quinze por cento, conforme o valor que lhes é dado na pauta das avaliações das Alfândegas (...).^[115]

Em 15 de outubro/1827

D. Pedro edita Decreto criando o Observatório Astronômico no Rio de Janeiro e promulga também, na mesma data, Lei mandando criar “escolas de primeiras letras” em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império, ambos votados pela Assembleia Geral Legislativa.^[116]

Em 15 de outubro/1827

D. Pedro manda executar ainda Decreto da Assembleia Geral criando a figura do Juiz de Paz, magistrado não profissional, eleito em seu distrito para conciliar partes, ouvindo demandas e analisando provas em pequenas demandas de valor inferior a 16 mil réis. Os juízes de Paz têm a atribuição de atuar também em certas questões policiais e da cidadania, para manter a ordem e o “sossego público”, cabendo-lhes evitar ajuntamentos, motins, afastar bêbados, meretrizes, cuidar da situação de órfãos, da conservação das matas e florestas, do uso da água e de “danos feitos aos escravos, familiares ou animais domésticos”, tendo, ainda poder de fazer destruir os quilombos e evitar que se formassem.^[117]

Segundo o Decreto, em caso de desobediência ao termo acordado, a parte desobediente estaria sujeita a multa de dois a seis mil réis ou deveria cumprir de dois a seis dias de prisão, caso não tivesse como pagar. Em algumas situações, as penas poderiam ir até 30 mil réis e três meses de prisão em casa de correção. A iniciativa, já prevista na Constituição de 1824, agrada aos liberais e brasileiros na medida em que retira poderes da velha magistratura, constituída majoritariamente por indicados de origem portuguesa.

Em 15 de novembro/1827

D. Pedro sanciona Carta de Lei aprovada pela Assembleia Legislativa, instituindo a chamada fundação da dívida pública. A norma, de extre-

ma importância para a Fazenda Pública, reconhece a dívida e define a sua gestão, estabelecendo o capital de 12.000:000\$ como dívida pública fundada, postos em circulação por meio de apólices de fundos.^[118]

Em 16 de novembro/1827

Ao encerrar a 2ª Sessão da 1ª Legislatura, em sua *Falla do Throno*, d. Pedro de novo agradece o trabalho realizado e pede que “a maioria” dos deputados e senadores permaneçam na corte e não retornem às suas províncias em razão do conflito na Cisplatina “porque estando nós ainda em guerra, em esperança de fazermos um tratado de paz, pode acontecer que nele haja algum artigo sobre fixação de limites que exija medidas legislativas e sem as quais o tratado não possa concluir-se”. A Guerra da Cisplatina, iniciada em 1825, só terá fim em agosto de 1828 com a assinatura de uma Convenção entre o Brasil e a República das Províncias Unidas do Rio da Prata, em que os dois países reconhecem a independência da província Cisplatina, a partir de então, denominada República Oriental do Uruguai.

Em 20 de novembro/1827

Assume o sétimo gabinete do Primeiro Reinado, com o deputado conservador Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, no Império, que permanece até 15 de junho de 1828, quando é substituído pelo deputado José Clemente Pereira. Para a pasta de Estrangeiros, d. Pedro indica o senador João Carlos Augusto de Oeynhausien. Para a Justiça, o escolhido é o deputado Lúcio Soares Teixeira de Gouveia, substituído a 25 de setembro de 1828 pelo deputado José Bernardino Batista Pereira até 22 de novembro, quando retorna ao exercício. O deputado Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, é o ministro da Fazenda, substituído interinamente, de 18 de junho de 1828 a 25 de setembro, pelo deputado José Bernardino Batista Pereira, quando este deixa a Justiça, onde também esteve interinamente.

A pasta da Marinha tem como ministro o oficial general da Marinha Diogo Jorge de Brito até 30 de maio de 1828, data em ocupa o posto interinamente o marquês de Aracati que, por sua vez, também cede

lugar ao oficial general da Armada Miguel de Sousa Melo e Alvim, em 16 de janeiro de 1828.

O Ministério da Guerra é ocupado neste gabinete por quatro ministros. Inicialmente pelo senador e oficial general do Exército Bento Barroso Pereira até 15 de junho de 1828, data em que assume oficial general do Exército Francisco Cordeiro da Silva Torres, visconde de Jerumirim, que fica no cargo apenas até o dia 24 do mesmo mês. O terceiro ministro é o oficial general do Exército Joaquim de Oliveira Álvares, substituído interinamente em cinco de agosto de 1829 pelo deputado José Clemente Pereira, na época, também ministro do Império.^[119]

1828

Decreto de 08/10/1828 altera o ano financeiro e fixa o período entre 1^o e 31 de julho (art.12)^[120]:

Balanço do primeiro semestre de 1828:

Receita ordinária e extraordinária 7.258:164\$745

Despesa 10.679:587\$000

Déficit 3.421:422\$255

Em 3 de maio/1828

Em *Falla do Throno*, d. Pedro comunica à Assembleia que apenas a Espanha ainda não reconhecera o Império do Brasil dentre os países da Europa, havendo, inclusive tratados de comércio de navegação firmados, com vários deles, como Rússia e Grã-Bretanha. Na América, informa que os Estados Unidos acabam de nomear um encarregado de Negócios. E adverte que, se a República de Buenos Aires não aceitar as propostas do Brasil nas negociações que inicia buscando uma convenção “justa e decorosa”, seguirá com a Guerra da Cisplatina. E para isso pede apoio de deputados e senadores “a fim de poder desempenhar a honra e glória nacional, que neste caso se achariam comprometidas”.

No plano interno, congratula-se pela ordem e tranquilidade das províncias e insiste na necessidade de legislação para os negócios de Fazenda e Justiça, como já solicitara a na sessão anterior da Assembleia.

“As finanças e o crédito públicos receberam benéfico impulso com a Lei da fundação da dívida, mas é necessário prosseguir com outras normas legais”, pede o monarca. E cobra, em seu estilo direto: “Não recebeu melhora alguma o Poder Judiciário e é urgente que nesta sessão ele seja regulado, segundo os princípios da Constituição do Império...” E encerra afirmando a confiança na cooperação: “Eu espero da lealdade e sabedoria da Assembleia Geral, assim como de cada um dos membros que a compõem, a mais perfeita harmonia e mútua confiança entre as câmaras e o governo. Desta perfeita harmonia e mútua confiança que, da parte do governo, será inalterável; afoitamente digo que depende o sistema constitucional, a boa marcha da administração e prosperidade nacional; em que se firma a glória do meu imperial trono”.

Em resposta, aprovada e apresentada no dia 12 de maio, os senadores congratulam-se com o Imperador a respeito de todas as notícias comunicadas. Quanto às legislações sobre Fazenda e Justiça repetem que já iniciaram a análise, com a colaboração dos ministros, no entanto afirmam que a sua execução exige tempo e meditação para a “felicidade pública” e “prosperidade do Império”.

Em 15 de junho/1828

D. Pedro é forçado a mexer no gabinete conservador, para júbilo dos liberais, e demite o titular do Império, o deputado Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, no Império, e os ministro da Guerra, da Marinha e da Justiça por não terem bem administrado uma crise com emigrados irlandeses. O deputado José Clemente Pereira assume o Império. O grupo foi atraído ao Brasil para servir nas forças estrangeiras do Brasil na Guerra da Cisplatina, mas só é informado disso quando aqui desembarca. Ocorre um motim e no enfrentamento com soldados nacionais, libertos e escravos, mais de 60 irlandeses são mortos e outros 100 saem feridos. O Imperador ordena a repatriação dos estrangeiros e, em 8 de julho, 1.400 irlandeses retornam com suas famílias.^[121]

Em 1º de julho/1828

O infante d. Miguel assume o trono de Portugal como rei absoluto, por decisão das Cortes Gerais, que, em seu favor, revogam a Consti-

tuição outorgada por d. Pedro IV de Portugal, Pedro I do Brasil. É a consumação do golpe de Estado por ele engendrado com a mãe, d. Carlota Joaquina, desde a morte de d. João VI, contra d. Pedro e a sucessora que indicara, a filha, d. Maria da Glória, proclamada d. Maria II. Em 28 de junho, d. Miguel consegue que os três Estados do Reino proclamem o seu direito à sucessão. A conspiração contra d. Maria da Glória e d. Pedro, que deixa a Europa indignada, é uma quebra do juramento à Constituição e do compromisso assumido por d. Miguel de substituir a sobrinha e mulher como Regente, d. Maria II de Portugal, rainha indicada por d. Pedro, até esta alcançar a maioridade. Conhecido, a partir de então, como “O Usurpador”, d. Miguel consegue permanecer no poder e só deixa o trono de Portugal em 1834.^[122]

Em 30 de agosto/1828

D. Pedro edita Carta de Lei que ratifica a Convenção Preliminar de Paz firmada entre o Brasil e o governo da República das Províncias Unidas do Rio da Prata (Argentina), por meio de seus representantes, em 27 de agosto deste mesmo ano, encerrando a Guerra da Cisplatina, iniciada em 1825. A Convenção libera também a importante navegação no rio da Prata, de grande interesse geopolítico para o Brasil, pelo acesso ao Mato Grosso, e para a Inglaterra, por razões comerciais. Brasil e Argentina reconhecem a Província de Montevidéu, então chamada de Cisplatina e anteriormente incorporada ao Brasil por d. João VI, como um “Estado livre e independente de qualquer nação, debaixo da forma de governo que julgar mais conveniente a seus interesses, necessidades e recursos”. Assumem, ainda, o compromisso de defender a Independência, a integridade do novo Estado e a ordem pública pelo tempo que o tratado a ser assinado definir.^[123]

As negociações de paz têm início a 11 de agosto no Rio de Janeiro, presididas pelo ministro e secretário de Estado marquês de Aracati. O conflito constitui um desgaste para o Brasil e para d. Pedro, forçado a recrutar compulsoriamente soldados brasileiros e a contratar mercenários estrangeiros. Quando esses se amotinam, o Brasil precisou contar com a proteção de navios ingleses e franceses.^[124] A guerra causa a perda de um número estimado de 8 mil brasileiros e um rombo nos cofres públicos, já exauridos, calculado em 21 milhões de cruzados.^[125]

Em 18 de setembro/1828

D. Pedro I promulga Carta de Lei criando o Supremo Tribunal de Justiça, futuro Supremo Tribunal Federal, composto de 17 ministros, escolhidos dentre “juizes letrados tirados das Relações por suas antiguidades”, sendo o presidente escolhido pelo Imperador. A Lei é a primeira de uma reforma no processo judicial que inclui, ainda, outras iniciativas: em 22 de setembro, extinguindo os tribunais das Mesas do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens a Mesa da Consciência e Ordens; em 23 de setembro, estabelecendo que em nenhum processo criminal, por mais sumário que seja, será proferida sentença definitiva sem que a parte acusadora, ou o promotor em sua falta, apresente acusação por escrito, com especificada menção dos autos e termos do processo, das testemunhas e documentos que fazem culpa e, ao mesmo tempo, se admita a contestação do réu, com direito a prova; em 24 de setembro, definindo que na falta de juizes letrados e advogados para organizar as Juntas de Justiça serão chamados vereadores e, sempre que for imposta pena de morte, haverá recurso às Relações; e, em 1º de outubro, no novo regimento, retirando funções judicantes das câmaras municipais.^[126]

O projeto de criação do Supremo Tribunal foi apresentado pelo deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos em 7 de agosto de 1826. A criação desse tribunal, com a abolição do Desembargo do Paço, é considerada uma grande reforma descentralizadora.

Em 19 de setembro/1828

Na *Falla do Throno* de encerramento da 3ª Sessão da 1ª Legislatura, d. Pedro I demonstra preocupação com a vultosa dívida e as dificuldades econômicas, e endurece as cobranças à Assembleia. “Bastantes foram os atos legislativos desta sessão, contudo os negócios de Fazenda não foram tomados na devida consideração, e os de Justiça não sofreram aquele impulso que eu esperava.” A breve *Falla*, porém, encerra-se com mais um voto de confiança de que assuntos tão importantes sejam considerados por deputados e senadores na próxima sessão em nome do “amor da pátria” e “para a glória, segurança, consolidação, estabilidade do Império, do sistema monárquico-constitucional”, e do seu imperial trono. Tão grande era sua ansiedade, agravada pelo conflito

na Cisplatina, que o monarca convoca uma curta Sessão Extraordinária para abril, a apenas um mês da abertura da sessão ordinária.

De acordo com tabela da publicação “A Passos Lentos”, a receita ordinária em 1828-1829 é de 6.241,1 contos de réis; a despesa registrada é de 9.994 contos, resultando em déficit de 3.753. A situação está a tal ponto difícil que o governo é forçado a contrair dois empréstimos internos, no valor de 4.334:000\$, obtidos com a venda de apólices da dívida pública, e um externo, autorizado por Decreto de 23 de dezembro.^[127]

Em 24 de setembro/1828

Sancionada a Lei proposta pelo deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos e aprovada pela Assembleia Legislativa estendendo o benefício da tarifa alfandegária de 15% a todas as nações, antes concedida à Inglaterra em 1810; a Portugal, em 1825 e à França em 1826. A iniciativa penaliza ainda mais a arrecadação e agrava o desequilíbrio das contas públicas.^[128]

1829

Balanço de 1828 a 1829^[129]:

Receita ordinária e extraordinária 14.406:240\$205

Despesa 13.911:492\$696

Saldo 494:747\$509

Eleições

Crise do papel moeda e das falsas moedas de cobre

Em 1º de fevereiro/1829

Em Pernambuco, pequeno grupo de populares, em represália a violência policial ocorrida na capital Recife, promove desordens de rua na cidade de Afogados, arrombando uma cadeia, dando vivas à república e convidando o povo a aderir. Os envolvidos, inicialmente 20, e no final 80, dispersam-se à noite, encerrando o pequeno movimento, conhecido como a República dos Afogados. O presidente da província,

Tomás Xavier, reage de forma desproporcional, suspende as garantias constitucionais e o Imperador cria uma comissão militar para investigar e punir os envolvidos. A reação do governo é considerada igualmente além da medida e autoritária, sendo mal recebida politicamente, como acontecera com as outras comissões que o monarca criara para tratar de revoltas na Cisplatina e no Rio Grande do Sul, por estarem à margem das regras constitucionais e retirarem dos cidadãos o direito defesa de um julgamento regular.

O assunto repercute na Assembleia ampliando as dificuldades políticas de d. Pedro e motiva a instauração de uma comissão especial de denúncia para investigar abusos e apontar responsabilidades contra o ministro da Guerra, na época o oficial general do Exército Joaquim de Oliveira Álvares, o que é considerado por alguns autores a primeira comissão parlamentar de inquérito, CPI, do Legislativo nacional. Apesar da intensa movimentação da oposição liberal, tendo o deputado mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos como membro da comissão e um de seus expoentes, d. Pedro consegue vencer e, em 18 de julho, por 39 votos a 32, o seu ministro e o governo são inocentados da acusação de transgredirem os limites da Constituição.^[130]

Em 9 de fevereiro/1829

D. Pedro convoca, pela primeira vez na história do Império uma reunião extraordinária da Assembleia Legislativa a partir de 1^o de abril “por assim pedir o bem do Império”.^[131]

Em 2 de abril/1829

O Imperador d. Pedro I abre a primeira Sessão Extraordinária da história do Legislativo explicando que convoca os parlamentares em razão “das urgências” na área econômica, em especial do Banco do Brasil, “que até agora não têm obtido desta Assembleia medidas eficazes e salutares”, problema que lamenta ter a necessidade de recomendar pela quarta vez à Assembleia. Justifica, ainda, a convocação diante da notícia da chegada ao Brasil de pedido de asilo de três mil portugueses da Ilha Terceira, dos Açores, integrantes das forças que apoiaram d. Maria II contra d. Miguel.

O monarca fala com muita clareza do “desastroso” futuro que aguarda o país caso nada seja feito. Usa a palavra “crise” e pede devida consideração para a proposta a ser apresentada pelo ministro dos Negócios da Fazenda com o objetivo de apresentar a absoluta necessidade e urgência de uma medida legislativa para destruir “de um golpe” a causa da calamidade e melhorar as “desgraçadas circunstâncias do Império”.

“A magnitude de um negócio em que a nação tem posto suas vistas e esperanças me faz crer que o resultado será tão lisonjeiro como todos os bons brasileiros devem esperar”, finaliza. Em setembro, a liquidação do Banco do Brasil torna-se inevitável.

Em 7 de abril/1829

O Senado aprova a resposta à *Falla do Throno* e a apresenta ao Imperador no dia 10 reconhecendo a necessidade e urgência das providências cobradas. Afirma disposição em cooperar em nome do patriotismo e no intuito de atender às expectativas, no entanto, não abaixa a cabeça, e atribui à falta de informação por parte do governo a ausência de providências legislativas, como queria d. Pedro. “...Tais providências não seriam retardadas nas três sessões antecedentes se a multiplicidade e complicação dos seus objetos com a falta de precisos documentos e informações mais circunstanciadas, depois da legislação que pôs termo à emissão das notas do banco (do Brasil) e o submeteu a exame oficial, não fizessem prevalecer na Assembleia Geral o arbítrio de prolongar o complemento das deliberações necessárias para ajuizar com madureza da extensão e causas dos males da crise atual, a fim de mais oportunamente aplicar-lhes remédios prontos e eficazes; o que, pela experiência dos governos, raras vezes se consegue; quando as disposições legislativas se ressentem da precipitação com que foram concebidas e organizadas”.

Em 3 de maio/1829

De volta à Assembleia, d. Pedro faz um só discurso como *Falla do Throno* que fecha a Sessão Extraordinária de sete de abril e abre a 4ª Sessão Legislativa da 1ª Legislatura do Império. Anuncia tratados com nações estrangeiras, entre eles o entendimento que encerra a Guerra

da Cisplatina e comunica o golpe de d. Miguel em Portugal usurpando a coroa de sua filha d. Maria II. Ele promete que, mesmo decidido a não transigir com a ofensa, permanece firme no propósito de não comprometer a tranquilidade e os interesses do Brasil, em claro esforço de afastar especulações sobre o seu envolvimento com os assuntos portugueses e a possibilidade de ir pessoalmente destituir o irmão.

O Imperador comunica, satisfeito, as boas relações com a Dinamarca e a França e a assinatura da Convenção Preliminar com o governo das províncias Unidas do Rio da Prata (Argentina) encerrando a Guerra da Cisplatina pelo domínio do território que viria a se tornar o Uruguai.

Sobre a situação interna, d. Pedro diz que Pernambuco foi a única província onde a ordem interna não esteve tranquila. Naquela província, diz, “um partido desorganizador ousou levantar a voz da rebelião”, contra a qual, diz o monarca, “o governo foi obrigado a tomar medidas extraordinárias, por ser meu mais religioso dever alçar em casos tais a espada da justiça, como sempre farei com igual energia contra qualquer partido que se arrojar a ofender a forma de governo monárquico constitucional representativo”.

O monarca pede que a Assembleia cuide de coibir o abuso da liberdade de imprensa com atenção e urgência; “um mal que não pode deixar, em breve, de trazer após de si resultados fatais”. Ele insiste que deputados e senadores devem dedicar “cuidado e zelo” para os assuntos da Fazenda, assim como, mais uma vez, da administração da Justiça. “O sistema constitucional exige imperiosamente a completa organização do Poder Judiciário.”

O Imperador acrescenta as suas recomendações de atenção à agricultura, pela introdução de colonos, já antevendo o fim da mão de obra escrava. Observa que “é absolutamente necessário facilitar a entrada e promover a aquisição de colonos prestadios, que aumentem o número de braços, de que tanto carecemos” pela aprovação de uma lei de naturalização e “um bom regulamento para distribuição de terras incultas”.

Em 11 de maio/1829

Em sua resposta à *Falla do Throno*, o Senado informa ao Imperador que se ocupa da discussão de um projeto de lei sobre a liberdade de imprensa, já aprovado na Câmara dos Deputados, com o qual es-

pera preencher a expectativa do monarca. Dizem os senadores que “continuam a ser dos primeiros cuidados do Senado” a análise dos assuntos relacionados à Fazenda e Justiça, mas, com a ressalva de que constituem tarefa que deve ser cumprida lentamente, com “meditação e escrúpulo”, uma vez que têm “por objeto atos em que a honra, a vida e a liberdade do homem podem achar-se empenhadas”.

Em 24 de julho/1829

Portaria de d. Pedro manda proceder contra os ministros do Supremo Tribunal que infringiram as leis no processo crime de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, por envolvimento nos tumultos ocorridos na Assembleia Constituinte, em 12 de novembro de 1823, objeto de devassa decretada em 24 de novembro de 1823. Anexos, acompanham um ofício do secretário da Câmara dos Deputados assim como um documento com informação prestada pelo guarda-mór da Casa de Suplicação. Os dois foram exilados, depois presos na Ilha das Cobras, em 1828, quando retornam ao Brasil.^[132]

Em 30 de julho/1829

Carta de Lei desta data ratifica o Tratado de Casamento do Imperador d. Pedro I com a princesa bávara Amélia von Leuchtenberg e Eichstaedt, de apenas 17 anos. O casamento por procuração é realizado a nove de agosto em Munique, Alemanha. Em 17 de outubro, o Imperador cria a Imperial Ordem da Rosa, com o lema “Amor e Fidelidade”, em celebração ao matrimônio, homenagem à esposa em sinal das boas intenções do noivo em mudar e não repetir o passado bem diverso dessa promessa que ofereceu a d. Leopoldina. Como dote, a mãe da noiva, a duquesa de Leuchtenberg, compromete-se a dar à filha, em razão da sua parte na herança do falecido pai, a soma de 200.000 florins do Império, além de passar para Amélia as joias, pedras preciosas e outros objetos de valor “necessários ao seu adorno e uso”. O documento prevê pagamento do dote ao representante de d. Pedro, antes do casamento, sendo metade em dinheiro e a outra metade em uma ordem bancária, pagável em um ano.^[133]

Em 3 de setembro/1829

D. Pedro encerra a 4^a Sessão Legislativa sem fazer qualquer comentário sobre os trabalhos ou acontecimentos do país. A sua surpreendente *Falla do Throno* resume-se ao tradicional fecho: “Augustos e digníssimos senhores representantes da nação brasileira. Está fechada a sessão.”

No período da Sessão Legislativa, d. Pedro amarga sérias dificuldades com a classe política, em especial com os liberais, e enfrenta ataques pela imprensa. Ao mesmo tempo, não viu solução para a grave situação das contas públicas e ao estado de insolvência do Banco do Brasil, como solicitara na abertura dos trabalhos em 3 de maio.

Segundo Liberato de Castro Carreira, o exercício de 1829 a 1830 começa “estando o país em deploráveis condições financeiras”, em razão de um orçamento deficitário e de crise com o meio circulante, especialmente de cobre, que “superabundava, estava muito depreciada”, causando forte queda do câmbio e conseqüente aumento do preço dos gêneros de consumo.^[134]

Ao optar por assumir semelhante postura frente à Assembleia, o Imperador deixa de mencionar e agradecer importantes projetos aprovados no período, como a organização dos conselhos provinciais; a reforma da polícia; a abolição dos morgados; a igualdade de direitos de importação para todos os países com a instituição da taxa alfandegária de 15%, a exemplo do que gozava a Inglaterra; a reforma das câmaras municipais; a designação dos casos em que podem ser suspensas algumas formalidades que garantem a liberdade individual; a abolição de alguns tribunais e a Lei do orçamento.^[135]

Em 23 de setembro/1829

Carta de Lei desta data determina a liquidação do Banco do Brasil. Desde que, ao deixar o Brasil em 1821, d. João esvazia os cofres do Tesouro, o banco mergulha em sérias dificuldades e a falência vai se tornando inevitável em meio a crescente, grave e profunda crise econômica que abala o país no reinado de d. Pedro I. Desde 1828 o banco já esta contabilmente falido. Tão logo a Assembleia Geral é aberta a oposição questiona o desempenho da instituição e pressiona pela liquidação, diante do processo de desvalorização da moeda bancária que tem início em 1824. Os grandes proprietários e comerciantes, espe-

cialmente do Rio de Janeiro, ficam em situação confortável por serem detentores de ações remuneradas pelos juros dos empréstimos ao Tesouro. Penalizada fica a população, duplamente lesada pela perda do poder de compra e pela pressão dos impostos crescentes em razão dos juros da dívida.^[136]

“A liquidação do Banco do Brasil resultou de suas fragilidades”, opina Dorival Teixeira Vieira, “porque a distribuição de dividendos, que o banco sempre proporcionou aos acionistas, provinha, não de uma orientação monetária sã, mas do contínuo aumento das emissões de papel-moeda.” Enquanto isso, o banco financiava o Tesouro, cuja dívida alcançava 2.315:958\$000 em 1820; 8.260:029\$000 em 1825; 19.033:476\$600 em 1827, caindo para 18.301:097\$000 na liquidação. “Seria quase impossível ao Estado saldar sua dívida, para que o estabelecimento pudesse continuar a funcionar.”^[137]

Na análise de Marcelo Otávio de Basile, vários outros fatores concorreram para as dificuldades, além da emissão de moeda sem lastro: a redução da produção açucareira e dos preços de produtos primários da pauta de exportações brasileiras, como o algodão, café, couro, cacau e tabaco; a baixa arrecadação de impostos, causada em grande parte pela reduzida tarifa alfandegária de 15% sobre as importações o que desestimulou a indústria e provocou modesta produção manufatureira interna; juros elevados; inflação e desvalorização crescente da moeda e consequente alta do custo de vida, assim como os empréstimos externos tomados à Inglaterra para indenizar Portugal pela Independência do Brasil em 1825 e outro, contraído em 1829, no valor de 400 mil libras, para pagar os juros do primeiro.^[138] O Banco do Brasil, que nasce com d. João VI, em 12 de outubro de 1808, depois é recriado pela Lei nº 683, em cinco de julho de 1853.

Em 4 de dezembro/1829

D. Pedro I demite o sétimo gabinete, considerado impopular, e nomeia o oitavo gabinete, composto somente de brasileiros. No Império, o senador José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas, substitui José Clemente Pereira que, depois, é por sua vez substituído interinamente em agosto de 1830 pelo senador João Inácio da Cunha, visconde de Alcântara até quatro de outubro de 1830. Nesta data, as-

sume o deputado José Antônio da Silva Maia, que fica no cargo apenas até 24 de dezembro, data em que o visconde de Alcântara reassume.

Para o ministério da Fazenda, o Imperador escolhe o senador Felisberto Caldeira Brant, marquês de Barbacena, até dois de outubro de 1830 quando José Antônio Lisboa assume o ministério até três de novembro. Nesta data, o deputado Francisco de Paula Holanda Cavalcanti vira o ministro.

Na pasta de Estrangeiros, o deputado Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, é ministro até 23 de setembro de 1830, quando assume Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá, substituído em nove de dezembro pelo senador Francisco Carneiro de Campos. O ministro da Justiça é o visconde de Alcântara.

O oficial-general do Exército Tomás Joaquim Pereira Valente, conde do Rio Pardo, é o ministro da Guerra; e o senador e marquês de Paranaguá, da Marinha.

Do grupo, somente Francisco de Paula Holanda Cavalcanti e Francisco Carneiro de Campos são considerados liberais.^[139]

2ª LEGISLATURA
1830 A 1833 – 03/05/1830 A 06/10/1833

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
04	07			11

1830

*População: entre 5.354.000 e 5.340.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)*

*Orçamento apresentado e não votado
para o exercício de 1830 a 1831^[140]:*

Balanço de 1830 a 1831:

Receita ordinária e extraordinária 22.141:280\$701

Despesa 19.778:098\$211

Saldo 2.363:182\$490

Em 7 de janeiro/1830

Morre a mãe de d. Pedro, d. Carlota Joaquina, no Palácio de Queluz, em Lisboa, aos 54 anos. Filha do futuro rei Carlos IV da Espanha, Carlota chega em Portugal para se casar em 1785, com apenas 10 anos. Era uma criança de gênio difícil, birrenta e mal-educada, que só respeitava a sogra, a rainha d. Maria I. D. João sofre em suas mãos. Na cerimônia de casamento teria mordido a orelha do noivo e, em outra ocasião, é vista atirando comida no paciente marido. Quando a infanta fica reclusa por infestação de piolho, d. João a visita duas vezes ao dia. “Punha-se de quatro no chão, imitando um burro, e andava assim pelo quarto, tendo d. Carlota às costas”, conta Paulo Rezutti. D. João espera ansioso até Carlota completar 15 anos para consumir o casamento, uma relação difícil, de verdadeiros adversários. Os dois viviam separados e Carlota Joaquina trabalha contra os interesses do marido e em favor da Espanha. Da união nascem nove filhos.^[141]

Em 6 de fevereiro/1830

D. Pedro I adquire a fazenda do Córrego Seco, onde nascerá a cidade de Petrópolis.

Em 12 de fevereiro/1830

Por meio de Decreto, d. Pedro nomeia comissão de “pessoas entendidas” para propor um novo sistema monetário a ser submetido com urgência à Assembleia Geral Legislativa. A comissão é presidida pelo marquês de Barbacena, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.^[142]

Em 5 de março/1830

Começa a circular a *Matutina Meiapontense*, de Meia Ponte, hoje cidade de Pirenópolis, em Goiás, 53^o jornal do país, um exemplo do grande conjunto de jornais contrários ao governo nas diversas províncias. Segundo Olavo Leonel Ferreira, somente 11 periódicos desses mais de 50 são favoráveis a d. Pedro nesta época. O *Matutina* é considerado o mais antigo da região Centro-Oeste e circula até 1834.^[143]

O desenvolvimento da imprensa, como ensina Nelson Werneck Sodré em *A História da Imprensa no Brasil*, esteve sempre condicionado ao desenvolvimento do país e assim é desde o descobrimento, da vinda da corte de Portugal, da Independência e do Império. Da mesma forma que a imprensa teve papel crucial na disseminação e defesa da ideia da Independência em apoio a d. Pedro e contra as tentativas de recolonização por parte das Cortes de Lisboa, os danos causados pelos jornais de oposição no final do Primeiro Reinado são igualmente marcantes. Nas publicações, especialmente as da corte, reverbera a crítica aos seus excessos absolutistas, ao temor de alinhamento com a causa portuguesa, às dificuldades da administração pública, assim como a condenação à sua vida pessoal, pela falta de pudor com que assumia publicamente a amante.

No Brasil, a história da imprensa tem início em 13 de maio de 1808, quando d. João VI cria a Imprensa Régia, que imprime, no dia 10 de setembro, o primeiro número da *Gazeta do Rio de Janeiro*, o primeiro jornal publicado no Brasil. Antes de d. João, na época da colônia, as ti-

pografias eram proibidas, e as tentativas, reprimidas. Por isso, no ano de 1808, Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça edita em Londres o *Correio Braziliense*, que muitos consideram o primeiro jornal brasileiro, e que circula até 1822. No início, a imprensa era flagrantemente defensora do governo e de d. João.

Depois da *Gazeta*, em 1811, surge na Bahia a publicação *A Idade do Ouro do Brasil*. Com quatro páginas, editado por portugueses, dura até 24 de junho de 1823 e naufraga com a derrota do general Madeira e a expulsão das forças portuguesas, depois de sustentar por doze anos a posição dos dominadores, segundo relata Nelson Werneck Sodré.^[144]

Segundo o historiador, somente em 1821 nasce o *Diário do Rio de Janeiro*, precursor verdadeiramente da imprensa, no sentido de que tinha todas as características de jornal de informação. Circula até 1878 e não tem posição política definida. “Se não fez o aulicismo da fase anterior, em vias de ser rompido, não realizou também nada em contrário.” É o primeiro a defender os interesses brasileiros. O *Diário Constitucional* nasce na Bahia em 4 de agosto de 1821 e entra na campanha eleitoral em defesa da substituição da Junta Provisional por brasileiros. Tem a sua circulação suspensa durante a campanha vitoriosa. Volta a circular a 10 de maio de 1822, com o título de *O Constitucional*, jornal que vem a ter papel importante na defesa de d. Pedro I, do Brasil, e da Independência da Bahia contra o general Madeira.

Na mesma linha, é criado no Rio de Janeiro um dos mais representativos jornais da época e da linha política que sustenta, o *Revérbero Constitucional Fluminense*, redigido por Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa, que se tornaria, segundo Werneck Sodré, “o órgão doutrinário da independência brasileira”, embora tenha sobrevivido apenas de 5 de setembro de 1821 a 8 de outubro de 1822. O *Revérbero* publica extratos do *Correio Braziliense* e polemiza com os jornais que defendem os interesses lusos, além de publicar artigos doutrinários.^[145]

O *Revérbero* estimula d. Pedro a afrontar as Cortes Constitucionais de Lisboa e a convocar a constituinte brasileira: “Príncipe! Rasguemos o véu dos mistérios; rompa-se a nuvem que encobre o sol que deve raiar na esfera brasileira; forme-se o livro que nos deve reger (...) o Deus dos cristãos, a constituição Brasília e Pedro, eis os nossos votos

de todos os brasileiros. (...) Não desprezes a glória de ser o fundador de um novo Império”.^[146]

Na época em que começa o movimento constitucionalista no Brasil, circulam apenas a *Gazeta do Rio de Janeiro*; *A Idade do Ouro*, da Imprensa Áulica, de apoio a d. João; o *Semanário Cívico*, também de apoio ao Regente; a *Minerva braziliense* e alguns outros com curta duração. Em defesa explícita dos interesses brasileiros, “quebrando a monotonia da Imprensa Áulica”, nas palavras de Muniz Sodré, o pioneiro é o *Diário Constitucional*, de Recife, inaugurado em 4 de agosto de 1821.

Em 18 de dezembro de 1821 começa a circular *A Malagueta*, de crítica violenta e linguagem irreverente, alcança grande sucesso e repercussão, apresentando-se ao público como independente, sem alinhamento político necessário. O Parlamento é frequentemente alvo de suas ácidas publicações, assim como muitas iniciativas de d. Pedro e seus ministros. Circula de dezembro de 1821 a março de 1832. Para se defender da pressão, o Imperador participa da polêmica contra o seu governo publicando no *Diário Fluminense*, ou no *Espelho*, com textos inflamados atacando os seus opositores. Muitos outros periódicos se seguem participando ativamente da vida do Império, em especial em 1822, no ano da Independência, dentre as diversas publicações, a *Sentinela da Liberdade*, de Cipriano Barata, em Recife; o *Correio do Rio de Janeiro*, de Ledo Ivo; *O Tamoyo*, dos irmãos Andrada; entre outros.^[147]

Com a imprensa caminha, ao mesmo tempo, a preocupação em estabelecer limites para o seu exercício, de modo a preservar o equilíbrio entre os interesses individuais ou de grupos sociais, de expressão, de ideais e de opiniões e os da nação, de estabilidade política. A censura no país, que começara com a Imprensa Régia em 1808, em tese, acaba em 1821, quando d. Pedro determina, por Decreto de 28 de agosto, que no Brasil se adote os benefícios consagrados na Constituição em elaboração pela Cortes de Lisboa, entre eles, a extinção da censura prévia. No entanto, o Conselho de Estado, instalado em junho de 1822, decide processar o redator do *Correio do Rio de Janeiro* sob a justificativa de defesa do Estado para preservá-lo das “doutrinas incendiárias e subversivas”, ficando, na prática, restabelecido controle sobre as publicações. Em 22 de novembro de 1823, d. Pedro publica o Decreto elaborado pela Constiuinte definindo penas para “abusos cometidos contra a liberdade imprensa” em casos de ataque à religião católica, à

moral cristã e aos bons costumes, para quem incitar a rebelião, atacar a forma de governo representativo, monárquico e constitucional, difamar ou injuriar a Constituinte e o Imperador.

Em de 3 de maio/1830

Na *Falla do Throno*, d. Pedro abre, “cheio de prazer”, a 1ª Sessão Legislativa Ordinária, a primeira da 2ª Legislatura, anunciando o seu casamento com d. Amélia de Leuthtemberg, assim como o regresso, ao Brasil, de sua filha, a jovem rainha d. Maria II, de Portugal. E recomenda ao “cuidado e filantropia” dos políticos ali presentes, representantes das correntes em conflito aberto no país, os emigrados portugueses “carecidos de socorro”, que vieram ao Brasil acompanhando a pequena rainha. O monarca cuidava de evitar conflitos entre brasileiros e esse grupo de três mil portugueses, oriundo da Ilha Terceira, dos Açores, que inicialmente emigra com d. Maria para a Inglaterra e agora precisa de asilo no Brasil. Esse mesmo grupo de portugueses irá embarçar a situação de d. Pedro nos episódios que precedem a sua abdicação, em 1831.

D. Pedro renova a cobrança da legislação nas áreas de Fazenda e Justiça e, desta vez, acrescenta pedido para a Assembleia Geral legislar sobre o Exército e a Marinha. Segundo ele, o Exército carece de organização “vigorosa e regular” e a Marinha requer algumas reformas indispensáveis que levem em conta a situação geográfica do Império, observando que aconselha, “como prudente e necessária, a conservação de forças, tanto de mar como de terra”. Também a educação dos jovens, outra de suas preocupações, o monarca afirma que requer toda a atenção de deputados e senadores.

D. Pedro I diz que o tráfico da escravidão cessou e afirma que “o governo está decidido a empregar todas as medidas que a boa-fé e a humanidade reclamem para evitar a continuação debaixo de qualquer pretexto que seja”. Por isso, explica, julga de “indispensável necessidade” facilitar a entrada de imigrantes, os “braços úteis” e cita leis que autorizem a distribuição de terras incultas e que garantam acordos com os colonos como de grande vantagem para a indústria em geral. Em razão de acordo com a Grã-Bretanha, o tráfico passara a ser considerado pirataria desde 13 de março de 1830.

Em resposta apresentada ao Imperador em 19 de maio, em tom cordial, o Senado registra concordar com a necessidade de regular a

liberdade de imprensa, melhorar a administração de Fazenda e da Justiça, assim como organizar o Exército e reformar a Marinha. Mas, seja por mera dependência ou por necessidade de dividir responsabilidades, afirma que espera, de outro lado, ser auxiliado pelo governo nas propostas “que só no centro da administração se podem exatamente conceber e convenientemente organizar”. Como fecho, afirmam que o Imperador pode esperar do Senado o “desvelo” para a consolidação do sistema monárquico constitucional representativo “de onde demandará a felicidade geral do Brasil e o esplendor do trono de Vossa Majestade Imperial”.

Em 3 de setembro/1830

Ao fechar a 1ª Sessão Legislativa Ordinária, a primeira da 2ª Legislatura, d. Pedro comunica em *Falla do Throno* que está convocando extraordinariamente a Assembleia Geral para que trate com urgência de medidas legislativas indispensáveis que ficaram pendentes, e outras que as “críticas circunstâncias em que está o Brasil reclamam”. Não só orçamento não fora votado na sessão, como propostas relativas à definição das forças de terra e mar; os problemas com o câmbio e a circulação de papel moeda e da desvalorizada moeda de cobre; a neccessidade de organização de um banco nacional; os códigos penal e do processo criminal; entre outras propostas da pauta do governo.

Com a franqueza habitual, d. Pedro afirma o quanto lhe foi “desagradável” chegar ao termo da sessão “sem que tivessem sido expedidos alguns atos que a Constituição do Império exige”. O Imperador diz que se tratam de iniciativas por ele recomendadas, que “a nação toda esperava do patriotismo de seus representantes” e que lhe cumpria “como o primeiro e mais interessado pela prosperidade do Brasil, ocorrer com pronto e legal remédio aos da pátria”.

Em 3 de setembro/1830

D. Pedro convoca extraordinariamente a Assembleia Legislativa a partir do dia 8 de setembro até o último dia de outubro, incomodado que estava com a falta de deliberação quanto a leis que esperava concluídas, como a definição das forças de terra e mar; a conclusão da Lei

do orçamento; solução para os problemas com o câmbio, a circulação de papel moeda e da desvalorizada moeda de cobre; a organização de um banco nacional; a discussão do código penal e do processo criminal; bem como de uma lei para regular “a justa arrecadação dos dízimos”, como cobra na *Falla do Throno* que endereça a deputados e senadores nesta data. Depois, em 21 de outubro, ele ainda prorroga a sessão até o dia 30 de novembro.^[148]

Em 8 de setembro/1830

Como sinal das dificuldades de entendimento que vem tendo com o Legislativo, na *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 2ª Legislatura, d. Pedro apresenta de forma direta as medidas que espera que a Assembleia Geral “imediatamente” adote: conclusão das leis sobre as forças de terra e mar; conclusão da Lei do orçamento; “pronto e eficaz remédio” para melhorar a circulação de papel moeda e da moeda de cobre; organização de um banco nacional; discussão do código penal e do processo criminal; lei para regular “a justa arrecadação dos dízimos”; as propostas que apresenta na Sessão Ordinária e outras que venham a ser feitas pelo governo, assim como as propostas “mais interessantes” dos conselhos gerais das províncias.

“A necessidade das medidas que acabo de indicar-vos é manifesta, a sua utilidade é óbvia, e as críticas circunstâncias as exigem imediata e imperiosamente”, encerra o monarca.

Em resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 14 do mesmo mês, os senadores de novo comprometem-se a atuar nos assuntos demandados por d. Pedro, mas como já haviam feito, recusam prometer a agilidade esperada pelo monarca. “O juízo principal, cujo passo é lento e vagaroso, deve presidir à feitura das leis, nas quais um artigo irrefletido pode acarretar males incalculáveis, entretanto que seriam prevenidos na sua origem, se fora melhor pensado, sendo as mais das vezes a sofreguidão de acertar embaraçosa aos fins que se desejam; pelo que a marcha do Senado deve ser compassada e ganhar em circumspecta moderação o que perder tempo”.

Ao apresentar a resposta ao monarca, em 18 de setembro, os senadores expressam reconhecimento pelo “zelo incomparável” com que

d. Pedro promove a prosperidade do Brasil e apoiam a convocação extraordinária a fim de concluir importantes trabalhos. E explicam que a Assembleia atuou “incansavelmente” para cumprir o que lhe cabia, mas não conseguiu concluir algumas matérias. “A vastidão e magnitude dos assuntos que ocuparam sua atenção ocasionou que, aproximando-se o fim da Sessão Ordinária, se achassem ainda pendentes objetos que, pela importância e transcendência das matérias, demandavam maiores discussões e exames, como muito convém, quando se trata de aperfeiçoar a Legislação do Estado.”

Na pauta da Assembleia, segundo enumera a resposta, estão: a conclusão das leis da força ordinária e extraordinária de mar e terra, a Lei do orçamento, a circulação do papel moeda e da moeda de cobre, a organização de um novo banco nacional, o código criminal e a Lei para regular a percepção de dízimos.

Em 20 de setembro/1830

O Imperador edita Lei sancionando Decreto da Assembleia Geral Legislativa contra “abusos da liberdade de imprensa”. Em seu artigo 1º, a segunda Lei de Imprensa do Império diz que todos podem comunicar os seus pensamentos, publicá-los sem censura, contanto que respondam pelos abusos. Ataques com vistas a destruir o sistema monárquico representativo, provocações que excitam rebelião contra a pessoa do Imperador e seus direitos ao trono, imputações ofensivas e injúrias expressas, ou por alegorias, ao Imperador, à esposa, ao príncipe herdeiro, à família imperial e à Assembleia Geral estão entre os crimes previstos pela norma.^[149]

Em 21 de outubro/1830

Decreto prorroga a sessão extraordinária da Assembleia Geral Legislativa até o dia 30 de novembro.^[150]

Em 20 de novembro/1830

O jornalista italiano Giovanni Batista Líbero Badaró, editor do jornal *O Observador Constitucional*, sofre atentado em São Paulo e morre

no dia seguinte. O jornal fazia oposição a d. Pedro acusando-o de autoritário e negligente com os brasileiros. Espalha-se o boato de que o assassino, Cândido Japiáçu, tinha a proteção do monarca. Em solidariedade, a imprensa intensifica a sua campanha contra d. Pedro, abrindo espaço para as forças liberais e ultraliberais. Alguns jornais, como *Luz Brasileira*, *O Repúblico* e *O Tribuno* pregam abertamente o fim da monarquia, enquanto os mais moderados cobram a observância da Constituição, sendo expoente dessa linha editorial o *Aurora Fluminense*, de Evaristo de Moraes, líder liberal.

Cresce a impopularidade de d. Pedro em todo o Império ao tempo em que se reduzem as possibilidades de conciliação, face às dificuldades com os políticos e a campanha na imprensa favorecendo uma posição negativa na opinião pública. Para Armitage, além da má administração do gabinete, pesava sobre o monarca “uma causa de que nunca se fez menção, mas que, todavia, se fazia geralmente sentir: era nunca ter ele sabido ser o – Homem do seu Povo –, nunca se ter constituído inteira e verdadeiramente brasileiro”, ou seja, a desconfiança de que o monarca ainda era português de coração. “Foi isto o que perdeu o governo de d. Pedro; foi o que fez considerar a sua política como anticonstitucional, que o privou de toda força moral e o reduziu a estado de espectador passivo de todos os insultos que diariamente lhe eram dirigidos pelos seus adversários.”^[151]

Em 30 de novembro/1830

D. Pedro comparece ao Paço para a cerimônia da *Falla do Throno* de encerramento da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 2ª Legislatura, a última que dirige à Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil antes de sua abdicação. Dedicar aos deputados e senadores uma manifestação amistosa, de reconhecimento, em que louva o Senado e a Câmara por “grande parte do trabalho realizado”: o código criminal, a Lei do orçamento, a Lei da fixação das forças de terra e a fixação das forças de mar. Mas não deixa de lamentar a ausência de aprovação de legislação para regular o meio circulante, manifestando-se confiante de que na sessão seguinte a Assembleia virá a tratar deste “importante, urgente e vital negócio, do qual depende o bem-estar de meus fiéis súditos, a consolidação do sistema monárquico constitucional e a glória da Assembleia Geral”.

Em 16 de dezembro/1830

D. Pedro edita Carta de Lei pela qual manda executar Decreto da Assembleia Geral sancionando o Código Criminal do Império do Brasil, em substituição às Ordenações Filipinas, de 1603. A edição do Código cumpre determinação do artigo 179 da Constituição de 1824 e tem como base projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo liberal Bernardo Pereira de Vasconcelos. O código reconhece o direito de *habeas corpus*, estabelece a pena de morte para os casos de insurreição de escravos e de homicídio com circunstâncias agravantes, e abranda penas em muitos outros crimes.^[152]

Em 30 de dezembro/1830

D. Pedro deixa o Rio em viagem para Minas Gerais, para onde se dirige com a intenção de angariar apoio político contra a pressão que recebe de seu principal adversário, o Partido Liberal. Vai em companhia da Imperatriz d. Amélia e do ministro do Império, José Antônio da Silva Maia. Mas não encontra a boa acolhida que esperava, como em 1822, quando percorre terras mineiras em outro momento de instabilidade, e de lá sai como vitorioso e aclamado. Ao contrário, em muitas localidades por onde passa, a comitiva não é bem recebida e, algumas vezes, é forçada a testemunhar manifestações fúnebres pela morte do jornalista Líbero Badaró.

Em 22 de fevereiro de 1831, d. Pedro publica Proclamação acusando “um partido desorganizador” de atentar contra a sua “inviolável e sagrada pessoa”, o governo e a Constituição, defendendo a federação, e de querer implantar cenas de horror, em nome de suas “vinganças e paixões particulares”. “Caros brasileiros, eu não vos falo agora como o vosso Imperador, e sim como vosso cordial amigo. Não vos deixeis iludir por doutrinas que tanto têm de sedutoras quanto de perniciosas. Elas só podem concorrer para a vossa perdição e do Brasil, e nunca para a vossa felicidade e a da pátria.”

“Longe de produzir o desejado efeito, a Proclamação contribuiu para agravar a indisposição que havia contra o Imperador, não só em Minas, como em todas as outras províncias.” No Rio de Janeiro, teria sido vista como uma declaração de guerra, suscitando o temor de que adotasse medidas violentas contra os reformistas. Armitage diz que a

frieza e a falta de respeito com que fora acolhido em Minas, somada à repercussão negativa de sua Proclamação, o “desenganaram” e várias vezes na jornada o próprio d. Pedro I fala da intenção de abdicar em favor do filho e de retirar-se para sempre do Brasil.^[153]

1831

*Primeiro orçamento votado pelo Parlamento no Império,
para o exercício de 1831 a 1832 (Dec. 15/12/1831)^[154]:*

Balanço de 1831 a 1832:

Receita ordinária e extraordinária 15.439:993\$593

Despesa 12.798:073\$708

Saldo 2.641:919\$883

Em 13 de março/1831

A situação política se agrava e ganha as ruas no conflito que fica conhecido como a “Noite das Garrafadas”, no Rio de Janeiro. Apoiadores do monarca, muitos portugueses, promovem festa nas ruas com música, tochas e fogueiras acesas, iluminando suas casas, na noite de 11 de março para recebê-lo no retorno da viagem a Minas. Opositores e oficiais militares, por sua vez, majoritariamente brasileiros, tomam as ruas nas duas noites que se seguiram dando vivas à Constituição, à Assembleia e ao Imperador, “enquanto constitucional”. As manifestações se repetem sem tumulto, mas no dia 13, os chamados “exaltados”, apagam as fogueiras dos partidários de d. Pedro, que respondem lançando pedras, garrafas e outros objetos, dando início a um enfrentamento em que os brasileiros saem em desvantagem, muitos seriamente feridos.

Segundo relato do historiador Armitage, as hostilidades entre brasileiros e portugueses acirram-se naqueles dias. Envolvem o apoio de militares da família Lima, à frente de três importantes postos no Exército, sendo um deles, Manuel de Lima, comandante do batalhão do Imperador, e a liderança do Partido Liberal, que já estaria cogitando uma revolução para tirar d. Pedro do trono. O líder liberal e editor do jornal *Aurora Fluminense*, Evaristo da Veiga, redige uma representação a d. Pedro, subscrita por 23 deputados, denunciando ofensas, prisões e

ameaças aos brasileiros, pedindo para o governo coibir as desordens e tomar medidas “para que a afronta à nação seja quanto antes reparada”. O documento diz que a confiança no governo está quase de todo perdida e se os atentados ficarem impunes importarão em uma declaração de guerra ao povo brasileiro. “A ordem pública, o repouso do Estado, o trono mesmo, tudo está ameaçado”, advertem. As notícias espalham-se e encontram eco em outras províncias, ampliando o descontentamento.

D. Pedro responde trocando o Ministério, mandando soltar os oficiais brasileiros presos no conflito e enviando nota ao representante de d. Maria II pedindo que não mais permita excessos por parte de portugueses que com ela haviam imigrado.^[155]

Todo o episódio reflete o clima político de animosidade, de insatisfação da população, de crescente impopularidade do Imperador, amplificada pela forte campanha nos jornais de oposição. Contra d. Pedro pesa um histórico de atitudes que minam o seu poder e lhe retiram sustentação. Uma sucessão de atos que assumira para garantir o poder da família Bragança em Portugal e em favor de portugueses em terras brasileiras, reforçam a impressão de que d. Pedro perdera o interesse pelo Brasil ou indicariam a intenção de que pretendia deixar o país à própria sorte. Politicamente, desde a dissolução da Constituinte e da outorga da Constituição, o Imperador perde o apoio dos liberais, decepcionados com a feição absolutista que revela ao dissolver a Constituinte e na relação com a Assembleia, na condução do governo e na forma como escolhe os seus ministros e conselheiros, afastado dos brasileiros ilustres, quase isolado politicamente, e cercado e aconselhado por portugueses e um grupo de áulicos, “amigos do rei”. O que começa como um descompasso torna-se um abismo entre d. Pedro e o Legislativo, em especial a Câmara, sensível às ruas.

Em 19 de março/1831

D. Pedro responde à pressão dos liberais e das ruas. Demite o gabinete e forma outro só com brasileiros. Mas nenhum deles é um nome de grande prestígio político. A composição é fraca politicamente: ficam dois ministros do Gabinete anterior e os outros quatro são pouco conhecidos e tampouco têm apoio partidário, dificilmente oferecendo

perspectiva de entendimento com a Assembleia, em particular com os liberais.

Bernardo José da Gama, visconde de Goiana, nomeado em 13 de março de 1831, é designado para a pasta do Império; o senador Francisco Carneiro de Campos permanece em Estrangeiros, pasta que ocupava desde em 29 de outubro de 1830; o advogado Manuel José de Sousa França, vai para a Justiça.

O deputado Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti de Albuquerque, visconde de Albuquerque, nomeado em 3 de novembro de 1831, segue ministro da Fazenda; o oficial-general de Exército José Manuel de Moraes, é o ministro da Guerra e o oficial-general de Exército José Manuel de Almeida, da Marinha.^[156]

Em 25 de março/1831

D. Pedro faz a sua última aparição pública antes da abdicação. Na igreja de São Francisco de Paula, durante o *Te Deum* celebrado à noite em comemoração aos sete anos da Constituição, d. Pedro aparece sem ser convidado. A uma saudação provocativa de “viva d. Pedro enquanto constitucional”, responde “Sou e sempre fui constitucional”, segundo Armitage, “com ar tão perturbado e inquieto que parecia não tomar sentido nas palavras que proferia”.^[157]

À tarde, em parada militar no Campo de Santana já não se ouve manifestações em favor de d. Pedro I. “De um lado, o Brasil, os brasileiros, os liberais; de outro, d. Pedro, os portugueses, os absolutistas. Larga, imensa era a margem de equívocos e incompreensões nessa separação que aceleradamente se processava.”^[158]

Em 1^o de abril recomeçam os distúrbios nas ruas, estimulados pela propaganda dos jornais que exploram a versão do “monarca português”, principalmente pelo *Nova Luz*, *Tribuno*, o *Repúblico*. Corre o boato de que brasileiros haviam sido assassinados e manifestantes posicionam-se em frente ao Arsenal de Guerra pedindo vingança. Dois dias depois, sobe a temperatura da agitação e o governo não toma providências para conter os ânimos. Fica a dúvida sobre a razão de o Ministério não reagir, se por omissão ou receio de não ser obedecido, restando traído o monarca. Octávio Tarquínio diz que os ministros sofriram pressão do ambiente, estavam perplexos e inibidos; “inibição de

que afetava o próprio Imperador”, diante do fato de que a maior parte dos corpos do Exército inclinava-se a favor do movimento liberal e nativista, inclusive os comandantes militares da família Lima e Silva.^[159]

D. Pedro reúne o gabinete, cobra providências, mas nada acontece e, no dia 3, só consegue decidir uma convocação extraordinária da Assembleia Legislativa. Comete o grande equívoco de, no dia seguinte, promover a festa de aniversário da filha d. Maria da Glória, reunindo muitos portugueses, o que agrava ainda mais a situação. O gesto é recebido publicamente como uma provocação em momento tão delicado.

Enquanto isso, os principais liberais moderados – Nicolau Vergueiro, Evaristo de Moraes, José Custódio Dias, Odorico Mendes –, com apoio dos chefes militares, reúnem-se, conversam e já estão certos da inevitabilidade de levar d. Pedro a abdicar, sendo favoráveis a salvar a monarquia constitucional e realizar reformas necessárias.

Em 3 de abril/1831

D. Pedro I convoca extraordinariamente a Assembleia Geral Legislativa por Decreto definindo que a reunião aconteça assim que se verifique o número legal de membros. Os parlamentares, ainda em recesso, começavam a chegar para o reinício do ano legislativo, previsto para 3 de maio. Esta convocação, porém, feita por d. Pedro talvez como forma de deslocar a crise das ruas e levar os debates para o Parlamento, não se efetiva e é tornada sem efeito por outro Decreto de 27 de abril, após a abdicação do Imperador.^[160]

Em 5 de abril/1831

D. Pedro reúne o Conselho de Estado pela manhã na esperança de obter ajuda para controlar a situação. Em um ato de coragem, ou desafio, e à despeito do clima agitado, vai às ruas para acompanhar o desembarque do batalhão Santa Catarina e é cercado e confrontado por populares. À tarde novos tumultos acontecem, ele censura mais uma vez os ministros por falta de iniciativa e resultados e por fim os demite. Decide, então, nomear novos nomes para formar o 10º gabinete do Império e último de seu reinado. Mas dá um mau passo ao escolher apenas nobres e senadores para o colegiado, que fica conhecido como

o Gabinete dos marqueses. São eles: no Império, o senador Antônio Luís Pereira da Cunha, marquês de Inhambupe; em Estrangeiros, o senador João Carlos Augusto de Oyenhausen-Gravenburg, marquês de Aracati; na Justiça, o senador João Inácio da Cunha, visconde de Alcântara; na Fazenda, o senador Manuel Jacinto Nogueira da Gama, marquês de Baependi; na Guerra, o senador e oficial general do Exército João Vieira de Carvalho, então conde e futuro marquês de Lajes; e na Marinha, o senador Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá. Aracati e Lajes eram portugueses.

“Cada nome destes é uma hostilidade ao Brasil e as liberdades públicas”, afirma o jornal *Aurora Fluminense* do dia 8 de abril de 1831, uma quarta-feira, já lembrando os fatos que levaram à “revolução” ocorrida e à abdicação de d. Pedro. “Se deram pedras aos filhos que pediam pão”, acrescentava o artigo.^[161]

Em 6 de abril/1831

A cidade acorda com o boato de que o novo Ministério teria mandado prender os líderes liberais, o que resulta em verdadeira convocação. Acorre a massa ao Campo de Santana. De acordo com Octávio Tarquínio, à uma da tarde, seriam 600 pessoas, às 15h já passariam de dois mil e, às 17h, a multidão já estaria entre quatro e cinco mil. A assembleia popular decide aprovar a reivindicação da recondução do ministério de 19 de março, a ser transmitida ao Imperador por um grupo de juízes de Paz enviados a São Cristóvão.^[162]

D. Pedro manda uma Proclamação para ser lida na praça afirmando sua convicção constitucional e pedindo confiança. “Brasileiros. – Uma só vontade nos una. Para que tantas desconfianças, que não podem trazer à pátria senão desgraças? Desconfiais de mim? Assentais que poderei ser traidor aquela mesma pátria que adotei por minha? Ao Brasil? Aquele mesmo Brasil por quem tenho feito tantos sacrifícios? Poderei eu querer atentar contra a Independência que eu mesmo proclamei sem ser rogado? Poderei eu atentar contra a Constituição que vos ofereci e convosco jurei? Ah brasileiros! Sossegai: Eu vos dou a minha imperial palavra que sou constitucional de coração e que sempre sustentarei esta Constituição. Confiai em mim, e no ministério: ele está animado dos mesmos sentimentos de que eu; aliás eu o não nomea-

ria União, Tranquilidade, Obediência às leis e respeito às autoridades constituídas. Rio de Janeiro, seis de abril de mil oitocentos e trinta e um, décimo da Independência e do Império.”^[163]

No final da tarde, o Imperador recebe os juízes com um exemplar da Constituição em mãos e lê o artigo nº 101, que reserva ao Imperador a prerrogativa de livremente escolher os ministros, para explicar porque não atenderá ao pedido. “Digam que sou mais constitucional do que todo brasileiro nato e mais constitucional que os srs. juízes de Paz. Não faço caso de honras”. E afirma: “Tudo farei para o povo, mas nada pelo povo”. Já é noite quando na praça reúnem-se aos populares os deputados presentes no Rio e vários corpos da guarnição da cidade da Artilharia de Posição, do 1º Batalhão de Granadeiros, bem como o 3º e 26º batalhões de Caçadores.^[164]

Os deputados pedem e o general Francisco de Lima e Silva, comandante de Armas do Imperador, vai pessoalmente às 21h a São Cristóvão fazer um apelo para que d. Pedro ceda diante da manifestação popular. Em vão. O Imperador não recua. As tropas sob seu comando juntam-se aos revoltosos, assim como o Batalhão do Imperador e a Guarda de Honra. O general manda avisar, então, ao Imperador que já não é só o povo, mas também a tropa que reclama a mudança no Ministério, e pede-lhe, mais uma vez, que, caso entenda impossível a reintegração dos ministros demitidos, escolha outros do Partido Liberal. D. Pedro está sem proteção no Palácio de S. Cristóvão, abandonado não só pela sua guarda, mas amigos e políticos, inclusive do partido português que não mais não ousa sair às ruas.^[165]

Mais tarde, ainda na noite de 6 de abril, antes de receber a sugestão do general Lima, d. Pedro já admitira um recuo tardio e enviara um bilhete convidando o senador Nicolau Vergueiro a formar com ele um novo Gabinete. Todavia, entra a madrugada e o líder liberal não é encontrado. Ou prefere não responder. De qualquer forma, o Imperador declara que não estaria disposto a aceitar as condições, apenas negociar. “Certamente não nomearei o ministério que querem; a minha honra e a Constituição me não permitem; prefiro antes abdicar, ou morrer, do que fazer tal nomeação”, teria dito o monarca. Não abria mão do que considerava sua prerrogativa constitucional de escolher os seus ministros. “O Imperador continuou firme em não se despojar da liberdade

de escolher ministros de sua confiança; se o fizesse, atentaria contra a sua consciência e comprometeria a sua honra.”^[167]

A esta altura da madrugada, o palácio está desguarnecido, a guarda de honra resumida a um sargento na porta principal, e com d. Pedro permanecem apenas a Imperatriz d. Amélia, alguns poucos ministros, o português Tomás Joaquim Pereira, conde de Rio Pardo, e os encarregados de Negócios da Inglaterra e da França, mr. Aston e conde de Pontois. O monarca responde aos apelos para mudar de ideia dizendo que preferia “descer do trono com honra a reinar desonrado e aviltado”. Argumenta que não queria expor o Brasil “às calamidades da guerra civil” e que o “único meio de resolver a questão constitucionalmente e com honra e dignidade é abdicar em favor do príncipe”. “Creio que meu filho é amado pelos brasileiros. Contra mim objetam que nasci em Portugal. Eu imaginara que vinte e três anos de existência nesta terra, dos quais dez dedicados à causa pública, me haviam dado o direito de ser brasileiro. Estou desenganado; mas nem por isso guardo animosidade contra os brasileiros, que também foram iludidos pelos instigadores da revolta.”^[168]

Afasta-se e sozinho redige a abdicação.

Em 7 de abril/1831

D. Pedro abdica da coroa do Brasil em favor do filho Pedro II. Isolado, pressionado pela imprensa, pela falta de apoio do povo nas ruas em tumulto, e pela classe política, o monarca perde o controle da situação, não consegue acalmar os ânimos e negociar uma saída para a crise.

“Sem transigência não se salvaria o reinado e a iniciativa deveria partir do monarca. A opinião pública, estimulada pela imprensa e pelo parlamento, não aceitava mais um governo sem as aparências ao menos do regime representativo, sem Ministério responsável, e prestando contas à Câmara. Assim pensavam os homens mais esclarecidos do país, de todas as províncias, e não apenas os demagogos das cidades”, resume Octávio Tarquínio de Sousa.

Heitor Lyra, reconhecido biógrafo de d. Pedro II, tem a sua interpretação para a abdicação: “Não foi, em última análise, senão o resultado de um movimento de reação nacional. Foi o epílogo da luta entre o elemento brasileiro, encarnado nos liberais e na facção revolucionária do

Exército, e o elemento português, ou luso-brasileiro, o elemento dos antigos donos do país, remanescente do governo de d. João VI, representado agora na pessoa do monarca e seus principais conselheiros. Eis porque se disse, com razão, que o 7 de abril assinala, mais do que o 7 de setembro, a verdadeira independência política do Brasil.”^[169]

Ao chegar à Europa, em junho, d. Pedro I é saudado como príncipe libertador de dois mundos e fundador de governos livres. As cortes dos reis da Inglaterra, Guilherme IV, e da França, Luís Felipe, são cativadas por d. Pedro, sua história e seu temperamento. “Era um monarca sem trono, mas na verdade caro a todos os liberais do mundo, sem embargo do que lhe imputavam com fundamento os do Brasil. E era um moço de irradiante presença, cheio do prestígio de precursor, na América, das ideias vitoriosas na Europa depois de 1830, tocado do mistério das terras de onde chegava e da fama de múltiplas aventuras.” Os liberais do Brasil, a quem decepcionou com atitudes divergentes, certamente surpreendem-se com a acolhida e a repercussão favorável a d. Pedro na Europa.^[170]

No livro *Miscelânea*, onde registra de próprio punho os últimos acontecimentos, d. Pedro I diz ter assinado o ato às três e meia da manhã do dia 7 de abril: “Usando do direito que a Constituição me concede, declaro que hei mui voluntariamente abdicado na pessoa do meu muito amado e prezado filho o sr. d. Pedro de Alcântara”.^[171] Em seguida, redige o Decreto nomeando José Bonifácio tutor de seus filhos, com data do dia seis.

Antes de partir, d. Pedro escreve a José Bonifácio apelando ao “patriótico cidadão” a prova de amizade de assumir a educação de d. Pedro II para prepará-lo “nos sentimentos de honra e patriotismo com que devem ser educados todos os soberanos para serem dignos de reinar”. Dos “verdadeiros amigos” também se despede para agradecer, pedir perdão por erros cometidos sem intenção de ofensa e afirma que, embora sinta deixá-los, “não pode haver maior glória”, tendo sido para sustentar a sua honra. Finaliza, em presságio, dando adeus para sempre à pátria e aos amigos.^[172] O Decreto de nomeação de José Bonifácio como tutor dos filhos é publicado com data do dia seis de abril.

“Tendo maduramente refletido sobre a posição política deste Império, conhecendo quanto se faz necessária a minha abdicação, e não desejando mais nada neste mundo senão glória para mim, e felicidade

para a minha pátria, hei por bem, usando do direito que a Constituição me concede no cap. 5º art. 130, nomear, como por este meu imperial Decreto, nomeio, tutor de meus amados e prezados filhos, ao muito probo, honrado e patriótico cidadão José Bonifácio de Andrada e Silva, meu verdadeiro amigo”. Boa Vista, seis de abril de 1831, 10º da Independência e do Império.^[173]

Para conseguir efetivar a indicação, d. Pedro envia depois, uma carta escrita no dia oito à Assembleia, já a bordo do navio *Warspits* em que inicialmente se abrigou antes de seguir viagem, explicando que não fizera antes a comunicação porque deveria antes consultar José Bonifácio. Uma vez tendo o seu ex-ministro concordado, d. Pedro pede que os parlamentares confirmem: “Eu assim o espero, confiado nos serviços que de todo o meu coração fiz ao Brasil, e em que a augusta Assembleia Geral não deixará de querer aliviar-me desta maneira um pouco, as saudades que me atormentam, motivadas pela separação de meus caros filhos, e da pátria que adoro.”

Também ao filho d. Pedro I escreve falando do sacrifício de partir deixando os filhos, a pátria e amigos em nome da “honra ilibada”. Recomenda a d. Pedro II que ouça os conselhos de quem cuidará de sua educação e afirma estar certo de que terá orgulho do soberano “digno da pátria que o mundo há de admirar”. “Eu me retiro para a Europa; assim é necessário para que o Brasil sossegue.”^[174]

Às seis e meia da manhã do dia 13 de abril, d. Pedro, a Imperatriz d. Amélia e a comitiva embarcam na fragata inglesa *Volage*, no porto do Rio de Janeiro. Sua filha, a rainha Maria II, segue na corveta francesa *La Seine*, por segurança. D. Pedro estava com 32 anos e d. Amélia, com 19 anos, grávida de três meses. Desembarcaram em Cherburgo, na França, em 10 de junho. No Brasil, d. Pedro deixa o filho mais novo, futuro d. Pedro II, com apenas cinco anos e quatro meses, e suas três irmãs, Januária, Paula Mariana e Francisca. Abandonara o Brasil e os filhos para garantir a monarquia não foi fácil para d. Pedro. “A única coisa que me aflige”, teria dito, segundo Tobias Monteiro, “é deixar meus filhos e minha pátria; esses dois sentimentos balançam-se de tal modo em minh’alma que não posso dizer qual dos dois mais me entristece.”^[175]

Notas do Capítulo II

- [1] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 166 e 258
- [2] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 158 e 160
- [3] MORAES, A. J. de Mello. 1871, p. 384
- [4] MONTEIRO, Tobias. 2018, pp. 480 e 481
- [5] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2018, v. 2, p. 396
- [6] MONTEIRO, Tobias. 2018, pp. 481 e 482
- [7] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 2018, 17, 39
- [8] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, pp. 156 e 157
- [9] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), 1822, p. 142
- [10] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1837, pp. 322 e 323
- [11] NOVAIS, Fernando A.; MOTA, Carlos Guilherme. 1996, p. 13
- [12] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), 1822, p. 46
- [13] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), 1822, p. 47
- [14] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), 1822, p. 49
- [15] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, p. 186
- [16] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2019, pp. 423 e 425
- [17] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), 1822, pp. 143 e 144
- [18] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) Atas do Conselho de Estado, v. 1, Sessão nº 19, em 15 de outubro de 1822, 1973, p. 54
- [19] MONTEIRO, Tobias. 2018, pp. 488 e 489
- [20] MONTEIRO, Tobias. 2018, p. 489
- [21] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2019, p. 433
- [22] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, pp. 96 e 97
- [23] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, pp. 106 e 107
- [24] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 117
- [25] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, p. 6
- [26] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1822, pp. 88 e 89
- [27] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1824, p. 2
- [28] RODRIGUES, José Honório. 1974, pp. 31 e 32
- [29] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, pp. 220 a 223
- [30] CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2015, p. 52 e seguintes
- [31] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, p. 257
- [32] GRAHAM, Maria Dundas; LACOMBE, Américo Jacobina (tr.) e (notas). 1956, p. 292
- [33] MONTEIRO, Tobias. 2018, pp. 547 e 548
- [34] BRANCO, Barão do Rio. 1999, pp. 503, 249
- [35] MONTEIRO, Tobias. 2018, p. 546
- [36] BRANCO, Barão do Rio. 1999, pp. 309 a 311
- [37] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, p. 67
- [38] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1838, p. 88
- [39] MONTEIRO, Tobias. 2018, p. 614
- [40] GRAHAM, Maria Dundas; LACOMBE, Américo Jacobina (tr.) e (notas). 1956, pp. 293 e 294
- [41] MONTEIRO, Tobias. 2018, pp. 622 a 623
- [42] JAVARY, Barão de. 1962, p. 7

- [43] COCHRANE, Lorde. 2003, pp. 86 e 100
- [44] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2010, p. 98
- [45] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, p. 436
- [46] RODRIGUES, José Honório. 1975, pp. 257 e 258
- [47] LINHARES, Maria Yedda et al. 2016, p. 119
- [48] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2010, p. 103
- [49] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 388
- [50] SENADO FEDERAL, Anais do Império: 1923 a 1889, livro 5. 1823, pp. 12 a 24
- [51] SILVA, José Bonifácio de Andrada e. 1825
- [52] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, pp. 256 a 257
- [53] SENADO FEDERAL, Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil 1823, tomo 3, 2003, p. 269
- [54] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1823, pp. 1 e 2
- [55] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1823, pp. 3 a 14
- [56] JAVARY, Barão de. 1962, p. 9
- [57] BASILE, Marcelo Otávio N. de C; et al; LINHARES, Maria Yedda (org.). 2016, p. 201
- [58] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, p. 85
- [59] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, p. 7 (Proclamações)
- [60] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, pp. 94 e 95
- [61] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, p. 280
- [62] BETHELL, Leslie (org.); CESCATO, Maria Clara (trad.) 2018, p. 700
- [63] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1829, pp. 111 a 114
- [64] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. 1823, p. 7 (Proclamações)
- [65] MONTEIRO, Tobias. 2018, p. 655
- [66] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, p. 86
- [67] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, p. 87
- [68] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1823, p. 113
- [69] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, pp. 89 a 94
- [70] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1823, pp. 94 e 95
- [71] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1823, pp. 124 e 125
- [72] CARREIRA, Liberato de Castro, 1980, p. 127
- [73] ALVES, Joaquim. s/d
- [74] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1824, p. 2
- [75] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1824, p. 1
- [76] RODRIGUES, José Honório. 1975, pp. 21 e 22
- [77] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 166
- [78] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1824, pp. 5 a 36
- [79] BONAVIDES, Paulo. 1987, p. 7
- [80] COSTA, Emília Viotti da. 2010, pp. 142 e 143
- [81] LYNCH, Christian Edward Cyril. 2005, pp. 611 a 654
- [82] ANDRADE, Marcos Ferreira de. 2017, pp. 264 a 289
- [83] SOUZA, Iara Lis Carvalho. 1998
- [84] PEREIRA, Vantuil. 2010
- [85] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1824, pp. 17 a 28
- [86] VARNHAGEN, Francisco Adolfo. 2010, pp. 380 a 391
- [87] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1825, pp. 30 e 31
- [88] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 136

- [89] ALVES, Joaquim. s/d
- [90] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1825, pp. 30 e 31
- [91] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1826, pp. 17 a 32
- [92] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1838, pp. 350 e 351
- [93] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1827, pp. 23 a 43
- [94] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2001, pp. 358 e 359
- [95] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1826, pp. 24 a 29
- [96] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1826, pp. 29 a 31
- [97] JAVARY, Barão de. 1962, p. 13
- [98] REZUTTI, Paulo. 2015, p. 196
- [99] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1825, p. 94
- [100] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1828, pp. 121 a 132
- [101] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 143
- [102] JAVARY, Barão de. 1962, p. 15
- [103] BASILE, Marcelo Otávio N. de C; et al; LINHARES, Maria Yedda (org.). 2016, p. 203
- [104] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1826, pp. 44 a 60
- [105] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, pp. 71 a 75
- [106] BETHELL, Leslie. MARIOR, Luís A. P. Souto Maior (trad.) 2002, p. 88
- [107] REZUTTI, Paulo; TESSITORE, Viviane; WITTE, Cláudia. 2017, p. 319
- [108] REZUTTI, Paulo; TESSITORE, Viviane; WITTE, Cláudia. 2017, pp. 326 e 339
- [109] MONTEIRO, Tobias. 1982, v. 2, pp. 108 a 121
- [110] REZUTTI, Paulo; TESSITORE, Viviane; WITTE, Cláudia. 2017, p. 326
- [111] MONTEIRO, Tobias. 1982, v. 2, p. 140
- [112] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 154
- [113] JAVARY, Barão de. 1962, p. 19
- [114] NABUCO ARAÚJO, José Paulo de Figueiroa. 1841, pp. 64 e 65
- [115] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1827, pp. 23 a 43
- [116] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1827, p. 65
- [117] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1827, pp. 67 a 71
- [118] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1827, pp. 110 a 122
- [119] JAVARY, Barão de. 1962, p. 21
- [120] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, pp. 162 e 164
- [121] ARMITAGE, João. 2011, pp. 272 e 273
- [122] MONTEIRO, Tobias. 1982, v. 2, pp. 48 a 51
- [123] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, pp. 121 a 132
- [124] FAUSTO, Boris. 1997, pp. 154 e 155
- [125] ARMITAGE, João. 2011, p. 276
- [126] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1828, pp. 36 a 44
- [127] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELLA, André Arruda. 2022, pp. 264 a 266
- [128] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1828, p. 55
- [129] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 177
- [130] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, Bernardo Pereira de Vasconcelos, pp. 85 a 90
- [131] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1829, p. 22
- [132] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1829, pp. 111 a 114
- [133] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1829, pp. 279 a 286
- [134] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 175
- [135] ARMITAGE, João. 2011, p. 285

- [136] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1829, pp. 11 a 15
- [137] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), 2001, p. 117
- [138] BASILE, Marcelo Otávio N. de C; et al; LINHARES, Maria Yeddda (org.) 2016, p. 204
- [139] JAVARY, Barão de. 1962, p. 25
- [140] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 182
- [141] REZUTTI, Paulo. 2015, pp. 34 a 38
- [142] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1830, p. 16
- [143] FERREIRA, Olavo Leonel, 2005, p. 322
- [144] SODRÉ, Nelson Werneck. 1999, pp. 29 e 30
- [145] SODRÉ, Nelson Werneck. 1999, p. 53
- [146] Réverbero Constitucional Fluminense apud SOUSA, Octávio Tarquínio de. História dos fundadores do Império: A vida de d. Pedro I. 1988, p. 311
- [147] SODRÉ, Nelson Werneck. 1999, pp. 47 a 67
- [148] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1830, p. 43
- [149] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1830, pp. 35 a 49
- [150] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1830, p. 46
- [151] ARMITAGE, João. 2011, p. 343
- [152] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1830, pp. 142 a 200
- [153] ARMITAGE, João. 2011, pp. 347 e 348
- [154] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 218
- [155] ARMITAGE, João. 2011, pp. 346 a 353
- [156] JAVARY, Barão de. 1962, p. 29
- [157] ARMITAGE, João. 2011, p. 355
- [158] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, p. 95
- [159] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2019, p. 822
- [160] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1831, pp. 1 e 5
- [161] JAVARY, Barão de. 1962, p. 31
- [162] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2019, pp. 827 e 828
- [163] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1831, p. 4 (Aditamento)
- [164] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 107 a 109
- [165] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 191
- [166] ARMITAGE, João. 2011, pp. 358 a 360
- [167] MONTEIRO, Tobias. 1982, pp. 214 e 215
- [168] MONTEIRO, Tobias. 1982, p. 216
- [169] LYRA, Heitor. 1977, p. 15
- [170] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, p. 155
- [171] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, p. 113
- [172] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 121 a 135
- [173] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1831, pp. 4 e 5 (Aditamento)
- [174] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, p. 138
- [175] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, p. 124



IMAGEM 1. **Sessão das Cortes de Lisboa.**
Óleo sobre tela de Oscar Pereira da Silva - Museu do Ipiranga.



IMAGEM 2. D. Leopoldina, primeira Imperatriz do Brasil, esposa de d. Pedro I. Na reunião do Conselho de 2 de setembro de 1822, d. Leopoldina assinou o Decreto de Independência do Brasil, após receber das Cortes de Lisboa a exigência de que d. Pedro deveria retornar a Portugal, fazer prisioneiro José Bonifácio e punir os envolvidos nas manifestações que resultaram no Dia do Fico.

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca da Câmara dos Deputados.

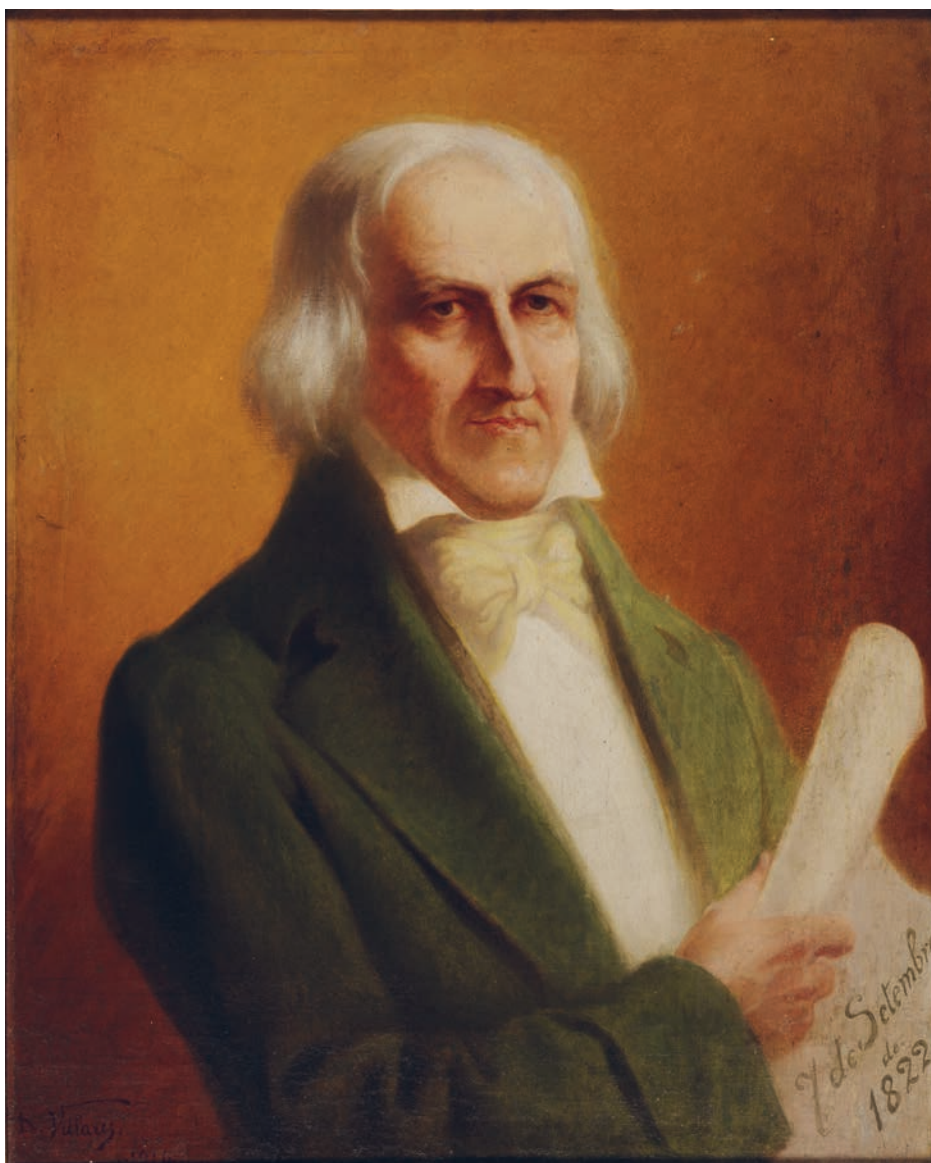


IMAGEM 3. José Bonifácio de Andrada e Silva, político de destaque no Império, conhecido como Patriarca da Independência, foi ministro de d. Pedro I, deputado na Constituinte de 1823 e tutor de d. Pedro II.

Óleo sobre tela de Décio Villares - Museu Histórico Nacional.



IMAGEM 4. **Proclamação da Independência do Brasil.**
Óleo sobre tela de Renée Moreaux - Museu Imperial.



IMAGEM 5. **Quadro Independência ou Morte, também conhecido como O Grito do Ipiranga.**
Óleo sobre tela de Pedro Américo - Museu do Ipiranga.

CERIMONIAL
DA SAGRAÇÃO, E COROACÃO
DO
IMPERADOR PEDRO I.
NA CAPELLA IMPERIAL
DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO
DO RIO DE JANEIRO,
PELO BISPO CAPELLÃO MÓR

NO DIA 1.º DE DEZEMBRO DE 1822

SECÇÃO I.

Disposições geraes.

1. **A**O amanhecer do dia 1.º de Dezembro, huma salva de Artilharia annunciará a Festa, outra à sahida do Cortejo, e se repetirão ao signal de girandolas.
2. Às 6 horas da manhã, Piquetes de Cavallaria a pé rondarão no Terreiro do Paço, e suas visinhanças, para fazerem a Policia desses lugares até o fim da Acção.
3. Da mesma sorte se collocarão sentinellas na boca da rua do Ouvidor, Igreja da Cruz, quina da Praça do Peixe, Quartel da Artilharia montada, rua de S. José, e rua da Cadêa.
4. Das 8 horas da manhã em diante, nenhuma carroagem, nem cavalleiro poderá entrar no recinto marcado por estas Sentinellas, senão aquellas, que se dirigirem ao Paço, e à Capella.
5. A rua da Cadêa he destinada para a passagem destas carrogens, a rua de S. José he reservada para sua volta. Nenhuma outra poderá transitar por estas ruas desde a hora marcada até o complemento de toda a Função. Fica tambem vedado geralmente o transitio por ellas a carroças, e carros do serviço da Cidade.
6. As pessoas que forem ao Paço, irão apaar-se à porta lateral do lado direito, e as que forem à Capella, se appearão à Portaria.
7. Todas as carrogens se irão postar nos largos de Moira, e da Misericordia, havendo n'esses sitios Piquetes para as pôr em ordem, e fazer desfilár sem confusão.

Luta 224 - Doc. 40

IMAGEM 6. Nota do cerimonial de sagração e coroação de d. Pedro I, na Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo (RJ), em 1º de dezembro de 1822.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

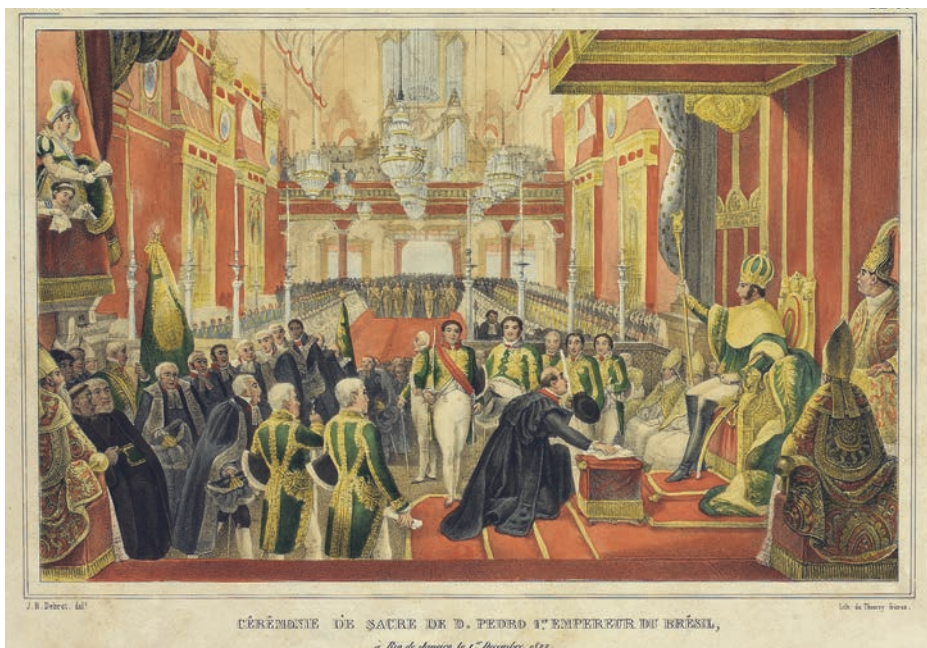


IMAGEM 7. **Cerimônia de coroação de d. Pedro I como Imperador do Brasil, no Rio de Janeiro, 1822.**

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.

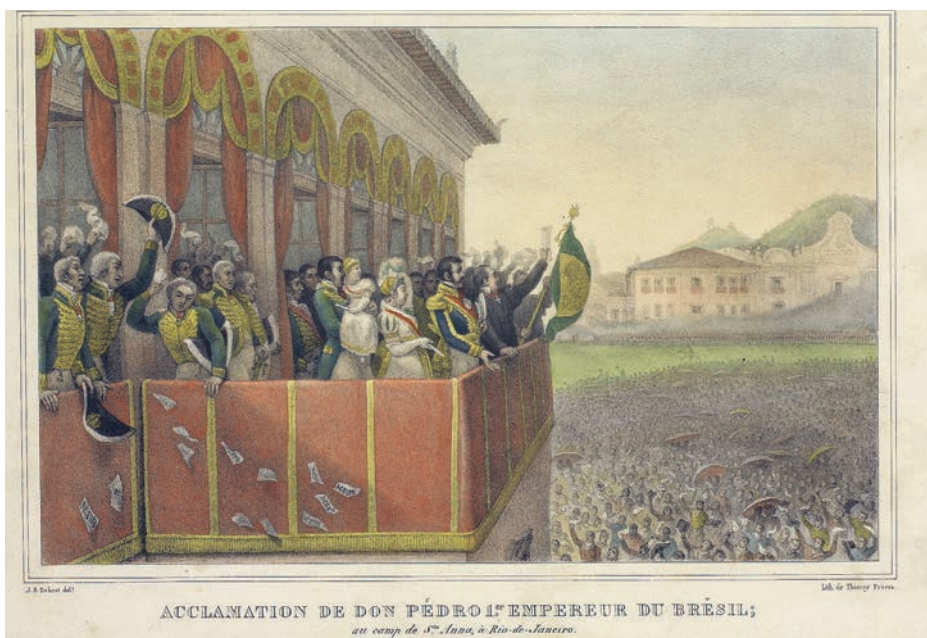


IMAGEM 8. **Aclamação de d. Pedro I como Imperador do Brasil, em 12 de outubro de 1822, no Paço Real, Rio de Janeiro.**

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 9. **Cartaz de Comemoração do Centenário da Independência, em 1922.**

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 10. **Brasão oficial do Império do Brasil, criado por decreto em 18 de setembro de 1822.**
Coleção de Leis do Império do Brasil - Biblioteca da Câmara dos Deputados.

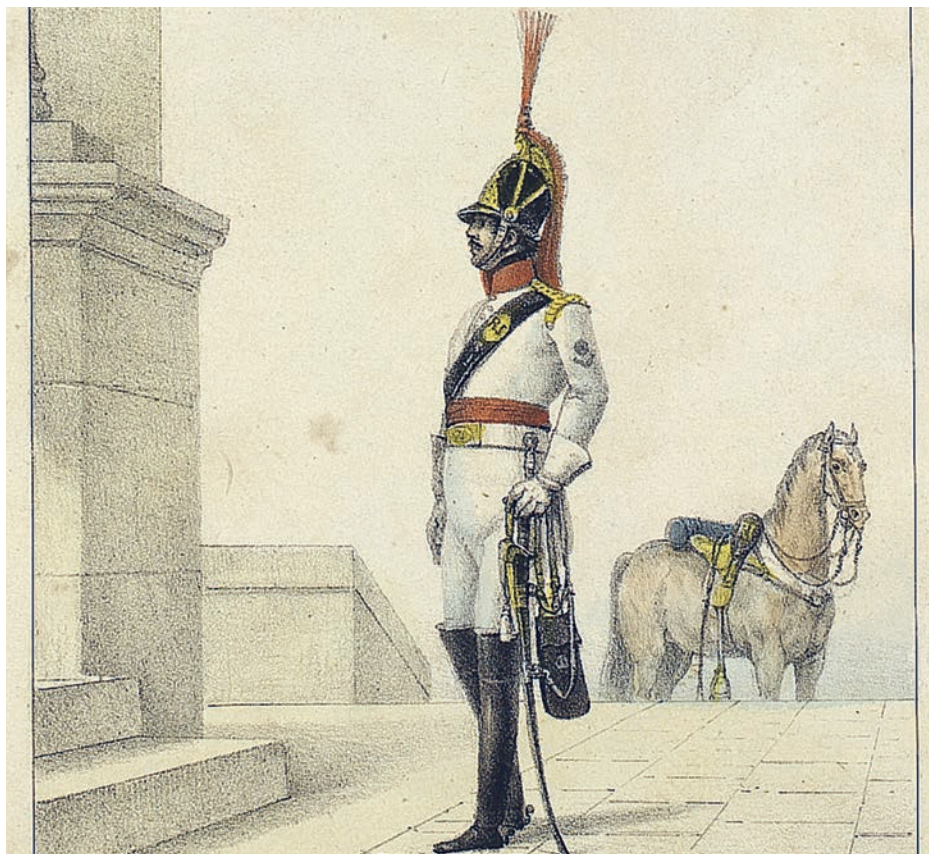


IMAGEM 11. **O atual 1º Regimento de Cavalaria de Guardas foi criado em 1765 e na Independência do Brasil transformou-se na Imperial Guarda de Honra. O uniforme foi desenhado por Jean-Baptiste Debret, autor da litografia.**

Biblioteca Nacional.



IMAGEM 12. **Capacete da Guarda, alegoria ao dragão, símbolo da Casa Imperial brasileira.**

Foto de Alan Silva - Museu Histórico Nacional.

1823

ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE E LEGISLATIVA

DO

IMPERIO DO BRASIL

Sessão em 3 de Maio

PRESIDENCIA DO SR. BISPO CAPELLÃO-MÓR

Reunidos os Srs deputados pelas 9 horas da manhã, esperou-se por Sua Magestade o Imperador, para se abrir a sessão, e tendo-se annuciado pela meia hora depois do meio-dia que Sua Magestade se approximava ao paço da assembléa, logo o Sr. presidente fez sahir a deputação, destinada a esperal-o á porta do edificio.

A' porta da saia o esperavão tambem o Sr. secretario França, e o Sr. Araujo Vianua, que fôra nomeado para servir de 2º secretario naquella cerimonia.

IMAGEM 13. Em 3 de maio de 1823, é instalada a Assembleia Geral Constituinte, com a 1ª Falla do Throno proferida pelo Imperador d. Pedro I.

Anais da Assembleia Geral Constituinte de 1823, livro 6 - Arquivo Senado.

DECRETO

« Havendo eu convocado, como tinha direito de convocar, a assembléa geral constituinte e legislativa, por decreto de 3 de Junho do anno proximo passado ; afim de salvar o Brazil dos perigos que lhe estavam imminentes ; e havendo esta assembléa perjurado ao tão solemne juramento que prestou á nação de defender a integridade do imperio, sua independencia, e a minha dynastia : Hei por bem, como imperador e defensor perpetuo do Brazil, dissolver a mesma assembléa, e convocar já uma outra na fórma das instrucções feitas para convocação desta, que agora acaba, a qual deverá trabalhar sobre o projecto de constituição que eu lhe hei de em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que o que a extincta assembléa acabou de fazer. Os meus ministros e secretarios de estado de todas as differentes repartições o tenham assim entendido e fação executar a bem da salvação do imperio.

« Paço, 12 de Novembro de 1823, segundo da independencia e do imperio.— Com a rubrica de S. M. Imperial.— *Clemente Ferreira França.*— *José de Otiveira Barboza.* »

IMAGEM 14. A Assembleia Constituinte foi dissolvida seis meses após a instalação. Acumulou as funções de propor a primeira Constituição do país e de legislar sobre matérias ordinárias. *Anais da Assembleia Constituinte de 1823, livro 6 - Arquivo Senado.*



IMAGEM 15. **Capa da Constituição de 1824.**

Capa constitucional - Arquivo Nacional.

Marianne José Pereira da Fonseca, VIII
 João Gomes da Silveira Abreu e Silva,
 Francisco Vilela Barbosa,
 Barão de Santo Amaro,
 Antonio Luiz Pereira da Cunha, IIII
 Manoel Jacinto Nogueira da Gama,
 José Joaquim Carneiro de Campos,
 Abaixo assinados por tanto de todas as autoridades, as
 quem o conhecimento e execução desta Constituição per-
 tencer, que se juntem e façam, juram, e obrigam a fazer,
 e a guardar, e cumprir, e a cumprir, e a cumprir, e a cumprir,
 com o presente, e a cumprir, e a cumprir, e a cumprir,
 tem: O Secretário de Estado dos Negócios do Imperio a
 fazer imprimir, publicar, e correr. Dada na Cidade de
 Rio de Janeiro aos vinte e cinco de Março de mil oit-
 tocentos e vinte quatro, terceira da Independencia, e do
 Imperio.

Imperador

Sua Magestade Imperial

Carta do Sr. Palatino

IMAGEM 16. Assinatura do Imperador na Constituição de 1824, a primeira do Brasil, redigida pelo Conselho de Estado e outorgada por d. Pedro I em 25 de março daquele ano.

Arquivo Nacional.

RELAÇÃO ENTRE OS PODERES

PODERES POLITICOS NO IMPERIO



IMAGEM 17. A Carta de 1824 estabeleceu os Poderes Políticos, Legislativo, Moderador, Executivo e Judicial.



IMAGEM 18. **Leque comemorativo da organização política do Império brasileiro.**

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



Destaque da imagem acima.



IMAGEM 19. Inscrita no Livro dos Heróis e Heroínas no Panteão da Pátria, Maria Quitéria de Jesus Medeiros lutou na Guerra da Independência na província da Bahia em 1822 e tornou-se Patrono do Exército.

Óleo sobre tela - Museu do Ipiranga.

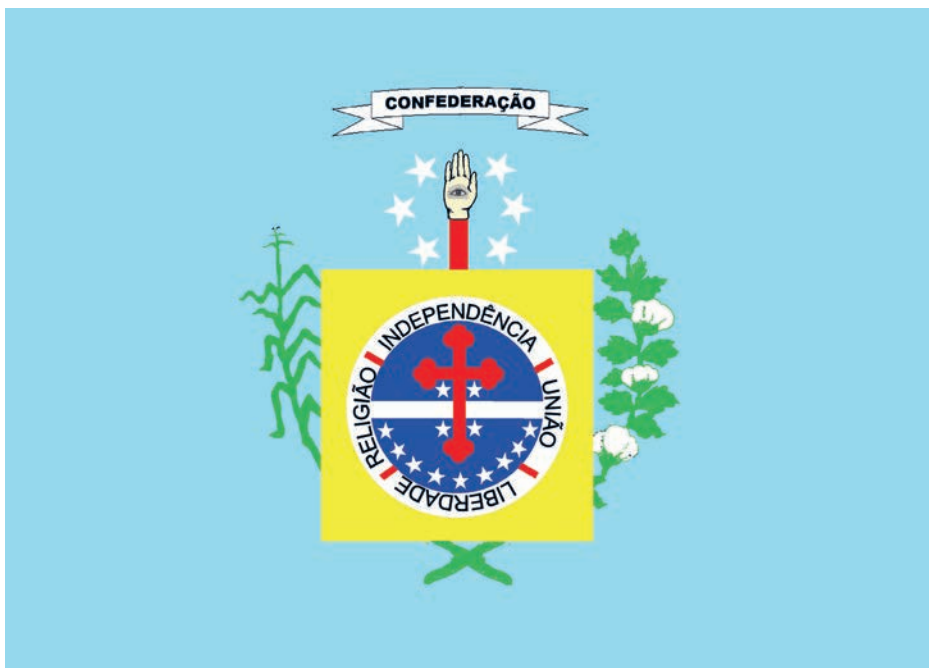


IMAGEM 20. **Bandeira do movimento revolucionário republicano “Confederação do Equador”, que ocorreu entre julho e novembro de 1824 e envolveu as províncias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará contra a Independência do Brasil e a monarquia.**

Imagem Wikipédia.

REVERBERO

CONSTITUCIONAL FLUMINENSE.

—•••••—
E SCRITO

POR DOUS BRASILEIROS,

AMIGOS DA NAÇÃO, E DA PATRIA.

TOMO PRIMEIRO.



RIO DE JANEIRO,
NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

M. DCCC. XXII.

J. B.

IMAGEM 21. **O Reverbero Constitucional Fluminense (1821-1822) pregava ideias liberais, apoiava a Independência e tinha como fundadores o maçom Gonçalves Ledo e o cônego Januário da Cunha Barbosa.**

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

6.935.

PROCLAMAÇÃO

DA

SENTINELA DA LIBERDADE

A BEIRA DO MAR DA PRAIA GRANDE,

REFUGIADA EM BUENOS AYRES

A OS

HABITANTES LIVRES DO BRAZIL.



BRAZILEIROS ALERTA!!!

TEM dado a ora! ja não é tempo que dormais no letargo da tirania, e da escravidão- America toda está acordada; e por iso é libre, e independente! Os povos irmãos que a abitaõ, vos convidaõ de todas as partes a imitalos, e vos auxiliaõ! ; Que esperais ainda? quem tem o tempo, não espera pelo tempo; pois a ocaziãõ perdida em vaõ se invoca! Asaz ten- des soffrido o ferreo jugo, dese iniquo Proteu, que até agora iniquamente sobre vós despotiza: Dese perfido, que tendo usurpado hum trono na debilidade da vosa regeneraçãõ pelo eligitimo meio das aclamações, vos tem tratado peor de que as mais viz, e despreziaveis bestas!!!

Que esperais dese monstro, que rebelde para com o Pái, e patria, só lhes faz uma aparente guerra para sustentar-se no mando?

Que esperais dese ingrato, aborto da natureza, que desterrou os Andradas, lustro do Brazil, e onra da terra que os produzio, condenando-os a um perpetuo desterro, em galardão de havelo colocado, (naõ sem prejuizo dos direitos dos povos) no lugar dos Cezares, e do Augustos?

Que esperais dese ipocrita perjuro, que se apelidou com o nome de Defensor Perpetuo do Brazil, só para poder, debaixo deste especiozo titulo destruir a seu bel-prazer, tudo quanto como Regente, e Imperador tinha decretado, jurado, e mil vezes prometido?

Que quereis dese Soberano a esino, que por zelo e ciume de uma joven, mandou matar proditoriamente pelo iniquo meio de um Xicario Capitão de Caçadores Talaveira, ao seu creado Caetano Bregaro?

Que esperais dese marido brutal, que escandalozamente libertino, nada respeita de quanta mocidade á na corte de ambos os sexos, idades, e cores: tudo desmoraliza, e trata de pois com as formas as mais indecentes, e rasteiras á lamentavel sua espoza?

Que pretendeis dese Pai inumano, cruel y desnaturalizado, que consentio a que, por conveniencia da velha corte, se mandase soffocar ó terno fruto do amor que tinha tido com uma infeliz franceza?

Que quereis dese tirano feroz, que mandou masacar da forma a mais orrenda, e no santuario da propria caza o Redactor do Periodico *Malagueta*, só porque lhe tinha dado saudaveis concelhos, e le tinha falado a verdade?

Que pensais dese antropofago vil, que sedento de sangue brasileiro, cuando estava para tomar as redeas do regio mando, fez sacrificar os cidadãos, no ato que exerciaõ a Soberana autoridade na praça do comercio; (orrivel madrugada de 22 de Abril 1821) mandan- do-lhes fazer fogo como a caens, pelos pelutoens da sua pretoriana tropa?

Que podeis esperar de um perjuro, laçao de estribaria, burrxo caxaceiro, sem edu- cação, e sem principios, sem onra, e sem fé, sem probidade, e sem moral, sem talentos, o sem virtudes, sem costumes, e sem religião, sem palavra, e sem vergonha; máo filho, peor pai, pecimo marido, iniquo monarca, de cuja boca nunca se tem ouvido uma boa palavra, e de cujo coração jamais tem apparecido uma ora boa?

Que podeis em fim esperar do malvado sobrinho de Fernando 7.º, o qual pizando aos

IMAGEM 22. Uma das publicações da época que deu voz à insatisfação com d. Pedro I. Periódico *Sentinela da Liberdade* (1821-1835).

Arquivo Nacional.



ÍMAGEM 23. **Moeda em cobre, de 1828.**
Museu Imperial de Petrópolis.



IMAGEM 24. **Cunhada com a insígnia do Império brasileiro.**
Museu Imperial de Petrópolis.

407
Em Nome da Santissima e Indivisiavel Trindade

havendo-se estabelecido no Artigo nono do Tratado de Paz e Alliança, firmado na data desta, entre o Brasil e Portugal, que as reclamações publicas de um a outro Governo serião reciprocamente recebidas e discutidas ou com a restituição dos objectos reclamados, ou com huma indemnisação equivalente, Convindo-se em que para o ajuste dellas, Ambas as Altas Partes Contractantes farião uma convenção directa e especial: e Considerando-se depois ser o melhor meio de terminar esta questào e fixar-se, e ajustar-se desde logo em hũa quantia certa, ficando extincto todo o direito para as reciprocas e ultimas reclamações de ambos os Governos: Os abaixo assignados, o Illustrissimo e Excellentissimo Luiz José de Carvalho e Mello, Conselheiro de Estado, Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro, Comendador das Ordens de Christo, e da Conceição, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, o Illustrissimo e Excellentissimo Barão de Santo Amaro, Grande do Imperio, do Conselho de Estado, Gentilhomem da Imperial Camara, Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Comendador das Ordens de Christo e da Torre e Espada, e o Illustrissimo e Excellentissimo Francisco Vellozo da Silva, do Conselho de Estado, Grão Cruz da Imperia


al Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro da Ordem de Christo, Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e Inspector Geral da Marinha; e o Illustrissimo e Excellentissimo Cavalleiro Sir Carlos Stuart, Conselheiro Privado de Sua Magestade Britannica, Grão-Cruz da Ordem da Torre e Espadada, Plenipotenciarios de Sua Magestade O Imperador do Brasil, e de Sua Magestade Fidelissima o Rei de Portugal e Algarves, debaixo da Mediacão de Sua Magestade Britannica, convierão, em virtude dos seus Plenos Poderes respectivos, em os Artigos seguintes.

Artigo primeiro

Sua Magestade Imperial convim, á vista das reclamações apresentadas de Governo a Governo, Dasas de Portugal a somma de dois milhoens de Libras sterlingas, ficando com esta somma extinta de ambas as partes todas e quaesquer outras reclamações, assim como todo o direito a indemnisações de esta natureza.

IMAGEM 25. Partes do Tratado de Paz e Aliança firmado entre o Brasil e Portugal, em 29 de agosto de 1825, que reconheceu a Independência brasileira, a um custo de 2 milhões de libras esterlinas, pagos pelo Brasil a título de indenização.

Cópia original da Convenção Adicional ao Tratado - Arquivo Senado.



PROVINCIA	DEPUTADOS	SENADORES
Alagoas	05	02
Bahia	13	06
Ceará	08	04
Cisplatina	02	01
Espírito Santo	01	01
Goiás	02	01
Mato grosso	01	01
Maranhão	04	02
Minas Gerais	20	10
Pará	03	01
Paraíba do Norte	05	02
Pernambuco	13	06
Rio de Janeiro	08	04
Rio Grande do Norte	01	01
Rio Grande do Sul	03	01
Santa Catarina	01	01
São Paulo	09	04
Sergipe	02	01

* Composição da Assembléia Geral em 1826




IMAGEM 26. Composição da Câmara dos Deputados e do Senado, em 1826, em que ainda consta a província da Cisplatina. O senador eleito nunca assumiu. A província foi anexada ao Uruguai em 1821, mas as eleições já haviam sido realizadas. O Senado do Império - Afonso Taunay.

Indice

Falla da abertura da sessão legisla- tiva de	Anno	Paginas
Do encerramento	1826	1
" Da abertura da sessão de	1827	3
Do encerramento	"	4
" Da abertura da sessão de	1828	5
Do encerramento	"	6
" Da abertura da sessão extraor- dinaria	1829	7
Do encerramento da sessão ex- traordinaria	"	8
" Da abertura da sessão ordinaria	"	9
Do encerramento da sessão ordinaria	"	9
" Da abertura da sessão ordinaria	1830	10
Do encerramento	"	11
" Da abertura da sessão extra- ordinaria	1830	12
Do encerramento	"	13
" Da abertura da sessão de	1831	14
Do encerramento	"	15
" Da abertura da sessão de	1832	16
Do encerramento	"	17

IMAGEM 27. Índice do livro *Fallas do Throno*, com os manuscritos assinados dos discursos pronunciados por d. Pedro I, d. Pedro II e regentes do Império, inclusive da princesa d. Isabel, aos deputados e senadores na Assembleia Geral Legislativa. A obra foi inscrita no Programa Memória do Mundo da Unesco.

Índice da "Série Falas do Trono 1826-1889 – Fundo Assembleia Geral do Império" - Arquivo Senado.



IMAGEM 28. Antes de chegar à Assembleia, o Imperador assistia à missa na Capela do Espírito Santo e seguia em cortejo do Palácio de São Cristóvão, residência oficial, até o Palácio Conde dos Arcos, Paço do Senado, na carruagem de gala conhecida como “carro cor de cana”, puxada por oito cavalo brancos.

Samuel & Phillips. Pearce & Countz - Museu Imperial de Petrópolis.



IMAGEM 29. Do trono que pertenceu ao Senado do Império, d. Pedro II e a regente d. Isabel fizeram os seus discursos a partir de 1840.

Foto de Alan Silva - Museu Histórico Nacional.



**IMAGEM 30. D. Pedro I, Imperador do Brasil (1822-1831),
em trajes majestáticos.**

Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 31. D. Pedro II na Abertura da Assembleia Geral de 1872.
Óleo sobre tela, de Pedro Américo - Museu Imperial de Petrópolis.



IMAGEM 32. Traje majestático usado por d. Pedro II em sua coroação e nas cerimônias das *Fallas* na Assembleia Geral.

Museu Imperial.



IMAGEM 33. Cetro que pertenceu a d. Pedro I e d. Pedro II, em ouro.
No alto, o dragão representando as armas da família Bragança.
Manuel Inácio de Loyola, sob orientação de Inácio Luis da Costa - Museu Imperial.



IMAGEM 34. Coroa de d. Pedro I. As pedras foram retiradas para serem incrustadas na coroa de d. Pedro II.

Manuel Inácio de Loiola - Museu Imperial.



IMAGEM 35. Coroa de d. Pedro II, composta de ouro, brilhantes e pérolas.
Carlos Marin - Museu Imperial.



J. B. Debret del.

Lith. Thiery Frères, Paris

MINISTRES ET SENATEUR

IMAGEM 36. Ministros e senadores no Primeiro Reinado.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



COSTUME DES MINISTRES .



J. B. Debret del.

Lith. de Thierry Frères, Succ^r de Engelmann & C^{ie}

L'EMPEREUR SUIVI D'UN CHAMBELLAN ET D'UN PREMIER VALET DE CHAMBRE.

IMAGEM 37. Uniformes de ministros durante o período de d. Pedro I.
Litografia de Jean-Baptiste Debret - Biblioteca Nacional.



IMAGEM 38. Casaca do primeiro uniforme de senador do Segundo Reinado.
Museu Imperial.



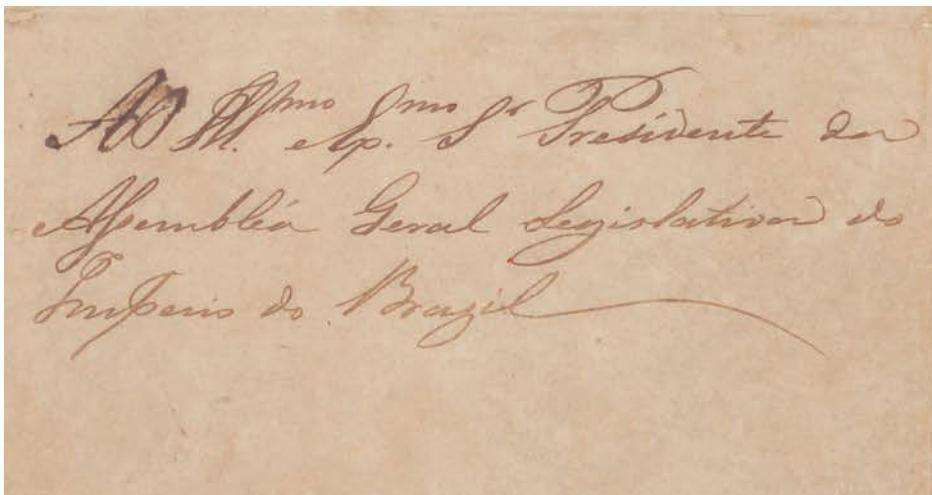
**IMAGEM 39. Vestimenta que pertenceu ao barão de Mamoré,
Ambrósio Leitão da Cunha.**

Museu Imperial.



IMAGEM 40. Chapéu pertencente ao uniforme.

Museu Imperial.



AO Ilmo. Sr. Presidente da
Assembleia Geral Legislativa do
Imperio do Brazil

IMAGEM 41. **D. Pedro I encaminha à Assembleia indicação de José Bonifácio como tutor de seus filhos.**

Arquivo do Senado.

Augustos e Dignísimos Senhores Representantes
do Nacão

Participo, vos, Senhores, que no dia seis do corrente Abril quando do debate que a Constituição me concedeu, no Capítulo 3º Artigo 130, nomeei tutor de meus amados filhos ao muito probo, honrado, e Patriótico Cidadão, o meu verdadeiro amigo, José Bonifácio de Andrada e Silva.

Não vos hei, Senhores, feita esta participação tão logo que a Augusta Assembléa geral principiou seus importantes trabalhos, porque era mister que o meu amigo fosse previamente consultado, e que me respondesse favoravelmente como acubal de fazer, de modo me dêste modo mais humo prova do seu amizade. Resta-me agora como pae, como Amigo da minha Patria adoptiva, e de todos os Brasileiros por cujo bem dediquei duas vidas para a Patria, por humas Assembléas, e outras herdadas, pedir á Augusta Assembléa geral que se dê a honra de nomear esta minha Amizade.

Eu apino o espere confiado nos serviços que de todo o meu coração fiz ao Patria, e em que a Augusta Assembléa geral não duvidará de querer obedecer-me, sem esquecer a hum passo, as solidades que quotidianamente nutro pela separação de meus amados filhos, e do Patria que adoro. Bordo do Navio English Warships deitado n'este porto aos seis de Abril de mil oitocentos e trinta, e hum, dia da Independência e do Império.

Pedro.

IMAGEM 42. Para cuidar de seus filhos, d. Pedro indica o “muito probo, honrado e patriótico cidadão, o meu verdadeiro amigo, José Bonifácio de Andrada e Silva”, companheiro na luta da Independência do Brasil.

Arquivo Senado.

SENADO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DOS REPRESENTANTES DA NAÇÃO

Leitura do Acto de Abdicação de D. Pedro I. Nomeação da Regencia Provisoria do Imperio. — Proclamação de D. Pedro II como Imperador do Brazil.

Fallaram os Srs. Senadores e Deputados:— Carneiro da Cunha, 6 vezes; Odorico Mendes, 1 vez; Borges, 6 vezes; Henrique de Rezende, 2 vezes; Barreto, 2 vezes; Vergueiro, 3 vezes; Ferreira da Veiga, 2 vezes; Ernesto, 4 vezes; Marquez de Inhambupe, 1 vez; Almeida e Albuquerque, 3 vezes; Presidente, 3 vezes; Alencar, 2 vezes; Marquez de Caravellas, 1 vez; Cavalcanti, 2 vezes; Castro Alvares, 2 vezes; Carneiro de Campos, 1 vez.

Aos sete dias do mez de Abril de 1831, pelas dez horas e meia, reunidos 26 Srs. Senadores e 36 Srs. Deputados no Paço do Senado, foram eleitos por aclamação para Presidente da Sessão o Sr. Marquez de Caravellas, e para Secretario o Sr. Luiz Cavalcanti.

Depois de fallarem alguns Senhores, dos quaes não pôde o Tachygrapho colher os discursos, foi introduzido na Sala o Sr. Brigadeiro Commandante das Armas Francisco de Lima e Silva, que entregou ao Sr. Presidente o seguinte

ACTO DE ABDICAÇÃO

Usando do direito que a Constituição Me Concede, Declaro que hei muito voluntaria-

E

mente Abdicado na Pessoa de Meu muito Amado e Presado Filho, o Senhor D. Pedro de Alcantara. Boa Vista, sete de Abril de mil oitocentos e trinta e um, decimo da Independencia, e do Imperio. — PEDRO.

Retirou-se o Sr. General, acompanhado da mesma Deputação de tres Membros, que o tinha introduzido.

O SR. CARNEIRO DA CUNHA: — Sr. Presidente. Não entra em duvida, que se deve nomear a Regencia, mas eu quero tambem, que se crie uma Commissão para fazer já um Manifesto á Nação Brasileira, affirm de que ella conheça, e couheçam as Nações Estrangeiras, que nesta Capital se fez uma tão grande, nobre e gloriosa mudança. Este manifesto é indispensavel: fundado todo na verdade, elle não pôde deixar de fazer honra ao nosso valor, á nossa moderação, ao nosso patriotismo, e de attrahir sobre nós as bençãos de todos os homens livres. Quanto ao outro, isto é, a nomeação da Regencia, claro está, que depois de apresentado o acto da abdicação, é de necessidade fazer a nomeação dessa Regencia; porém ha de ser temporaria, ha de só durar o espaço de tempo necessario para que a Representação Nacional esteja completa nas duas Camaras. Nomeie-se a Regencia, mas nomeie-se tambem a Commissão para fazer o Manifesto, porque é de muita urgencia.

O SR. ODORICO MENDES: — Apoio muito o que propõe o illustre Representante: quanto antes devemos proclamar, até para apagar

1

IMAGEM 43. **Leitura da abdicação do Imperador na sessão da Câmara dos Senadores.**

Anais do Senado, livro 1, 1831 - Arquivo Senado.



Capítulo III



1831 a 1840

Regência: A difícil criação do Império do Brasil

A multidão e as tropas clamam no Campo de Santana, no Rio de Janeiro, para que d. Pedro I faça um gesto de conciliação e aceite mudar o último Ministério nomeado, formado exclusivamente com portugueses. O clima é de tensão e desencontro crescentes entre o Imperador, a classe política e a opinião pública. Um descaminho aberto quando o monarca dissolve a Constituinte em 1823, faz uma aproximação progressiva com a chamada “facção áulica, grupo restrito próximo à família, e com os portugueses ou luso-brasileiros ligados aos antigos donos do país, e vai desfazendo os laços com os compromissos liberais e os políticos que lhe deram suporte para proclamar a Independência e com ele inauguram o governo do Império do Brasil. Assim d. Pedro I segue no sentido do isolamento, até não encontrar saída e abdicar em favor do herdeiro menino d. Pedro II, com apenas 5 anos. O dia é sete de abril de 1831.

A solução extrema surpreende. Parece desproporcional, embora compatível com o clamor das ruas e do ambiente político. Tudo acontece em um cenário de desaprovação e desencanto com os últimos atos de d. Pedro que agravaram e ampliaram a distância entre soberano e súditos, como consequência de tortuosas atitudes que assume na vida pública e privada. Consumado o desenlace, o Legislativo age rápido. Assume a responsabilidade de governo e busca serenar os ânimos. E assim, no mesmo sete de abril, em sessão extraordinária, a Assembleia

Geral Legislativa toma conhecimento formal do ato de abdicação e elege a Regência Trina Provisória para governar em nome do menino d. Pedro II, aclamado Imperador do Brasil dois dias depois e festejado pelo povo em cena eternizada pelo artista Jean-Baptiste Debret.

Nos nove anos que se passam até d. Pedro II assumir as rédeas da nação, o Brasil terá outras quatro regências. A Regência Provisória, constituída de imediato e a Regência Trina Permanente, ambas colegiadas; e duas outras com apenas um comando, tendo como regentes unos o ex-ministro da Justiça Diogo Antônio Feijó, e Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, a quem caberá entregar o comando da nação ao Imperador.

A Regência Provisória reúne as principais forças políticas e a área militar e governa por dois meses, com o senador conservador José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas; o líder liberal e senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro; e o brigadeiro Francisco de Lima e Silva. A Regência Provisória promove a troca almejada e reintegra o chamado “Ministério dos brasileiros”, demitido por Pedro I, anistia os presos políticos e, para enfrentar a agitação das ruas e conter as rebeliões, edita Carta de Lei endurecendo a repressão às manifestações populares, proibindo “ajuntamentos de rua reunidos para cometer delitos ou privar alguém do exercício de direito ou dever”. O ato dá, ainda, ao governo o poder de suspender e substituir os juizes de paz negligentes ou prevaricadores e estabelece que, para auxiliar os juizes enquanto não se organizam as guardas nacionais, o governo fica autorizado a alistar e armar cidadãos em número que julgar necessário, que não podem recusar a convocação. No entanto, nada evitará os numerosos conflitos que marcam a história do período regencial até 1840, quando assume o Imperador Pedro II.

Os 5.340.000 brasileiros que habitam o país em 1830 viverão um país em conflito, com mais de vinte revoltas de 1831 a 1849, em quase todas as províncias. A Guarda Nacional nasce em 18 de agosto de 1831 e cumpre importante papel de controle da ordem pública, já que boa parte das revoltas tem justamente o envolvimento de militares das forças públicas que deveriam estar atuando na repressão.

Mesmo com o reforço da Guarda Nacional, o governo simplesmente não tem sucesso em evitar a agitação. Como ministro da Justiça, Diogo Feijó reclama da falta de apoio e de meios para agir. No relatório ao Le-

gislativo de maio de 1832, apresenta uma visão pessimista do quadro; relata os casos que o governo enfrentou em oito províncias e insiste na ausência de condições para fazer frente e prevenir novas revoltas. Além de recursos humanos e materiais, preocupa o ministro da Justiça a deficiência de meios legais. Ele diz que a organização judiciária é caótica, com magistrados despreparados “frouxos e omissos”, processos que se resolvem “na chicana”, e o sistema de Justiça mal organizado, gerido por “leigos e manejado por escrivães ignorantes e perversos” que não resultam em punições. Feijó desiste e renuncia ao cargo em 30 de julho de 1832, assim como o fará em setembro de 1837, quando deixará a Regência Una, que conquista pelo voto, depois de assistir a Câmara dos Deputados rejeitar, em 15 de julho, seu pedido de recursos para aumentar o efetivo das tropas do governo. Feijó informa que está doente no documento que envia à Câmara e deixa o governo desgastado, cheio de mágoa e ressentimento.

Talvez em razão desse apelo dramático do ministro da Justiça, deputados e senadores aprovam o Código de Processo Criminal de Primeira Instância, promulgado em 29 de novembro de 1832. Juntos, o Código Criminal de 1830 e este código de processo promovem uma verdadeira reforma judiciária de cunho liberal, articulada para ampliar poderes locais, valores federalistas e a participação popular. A próxima iniciativa na mesma linha será o Ato Adicional à Constituição.

O historiador José Murilo de Carvalho analisa que as revoltas revelam a inquietação da população urbana, povo e militares com o custo de vida, a desvalorização do dinheiro e o derrame de moedas falsas de cobre, problemas atribuídos principalmente aos comerciantes portugueses. Ocorrem ainda conflitos de motivação mais política, a favor da volta de d. Pedro I, e muitos contrários às medidas descentralizadoras do poder promovidas pelos liberais, assim como outros eventos originados nas elites urbanas, que alcançam as classes menos desfavorecidas e o interior do Brasil.^[1]

Merecem destaque, inicialmente, as seis rebeliões em instalações militares ocorridas na corte em 1831 e 1832, logo a partir do início da Regência. A Cabanagem, de 1835 a 1840, no Pará, é considerada das mais profundas e violentas revoltas, verdadeira carnificina, com estimativa de 30 mil mortos dos dois lados e a capital Belém devastada. As camadas mais inferiores da população conseguem ocupar o poder de

toda a província ficando marcada como a primeira insurreição popular que passa da simples agitação para uma tomada efetiva do poder, na análise de Caio Prado Júnior.^[2]

Na sucessão de conflitos, eclode em 24 de janeiro de 1835 a revolta do Malês, na Bahia, movimento de afirmação da cultura dos africanos, que aguça nas elites o temor por revoltas da população de negros escravizados e leva à edição de uma lei punindo com pena de morte os escravos em caso de morte de seus senhores ou familiares.

Pouco mais tarde, naquele ano, começa a mais longa revolução interna, a Guerra dos Farrapos, na província de São Pedro do Rio Grande do Sul. De 1835 a 1845, os gaúchos rompem com o governo central, tomam a capital Porto Alegre, inauguram a República Piratini, em um conflito que envolve questões econômicas, disputas entre estancieiros e charqueadores, que se torna uma crise econômica com repercussão na política internacional do Brasil na região Cisplatina.

A Guerra dos Cabanos, ou Cabanada, de 1832 a 1835, mobiliza diferentes grupos insatisfeitos, pequenos proprietários, camponeses, índios e escravos, em Pernambuco e Alagoas, com o apoio de comerciantes portugueses e de políticos partidários da volta de d. Pedro I. Em 1837 e 1838, as lideranças da Sabinada, de caráter mais urbano, proclama a independência da Bahia e deixa um saldo de 1.800 mortos. A Balaiada, no Maranhão, de 1838 a 1841, chega a envolver um exército de 11 mil homens.

Na *Falla do Throno* em que, em 3 de maio de 1833, encerram a Sessão Extraordinária e abrem a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 2ª Legislatura, os regentes Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e João Bráulio Muniz, depois de fazer um inventário das revoltas em todo o país, informam ter conseguido restabelecer a tranquilidade no Ceará, Maranhão, Pará e Mato Grosso. Os dirigentes relatam, ainda, os problemas que enfrentam em Pernambuco e Alagoas. “Difícil tem sido pôr termo a essa revolta por circunstâncias locais e falta de suficiente tropa regular, a despeito de avultada despesa dos cofres públicos e dos esforços empregados, os quais continuam a ser aplicados e afinal conseguiram o desejado êxito.”

A Revolução Liberal, em 1842, em São Paulo e Minas Gerais, é a reação dos políticos liberais à Lei de Interpretação do Ato Adicional, aprovada em 1840 pelos conservadores para desfazer a descentrali-

zação que promovem em 1834 quando estavam no poder. A alteração constitucional dos liberais causara forte repercussão na vida política, social e econômica no país ao transferir para as lideranças das províncias muitas prerrogativas antes reservadas ao governo central. Nas eleições de 1836, os conservadores vencem com o voto de menos de 6 mil eleitores em população estimada em torno de 6 milhões de brasileiros. Tal vitória permite o rearranjo de poder, que começa a tomar forma a partir de 19 de setembro 1837, data em que assume o Gabinete escolhido pelo regente interino, Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, no mesmo dia em que Diogo Feijó entrega o posto, ficando à frente do grupo o conservador Bernardo Pereira de Vasconcelos como novo ministro do Império e da Justiça. Depois de eleito titular da Regência, Olinda passa a representar no governo a facção moderada, então majoritária na Assembleia Legislativa, crescendo em poder os barões do café da região do rio Paraíba do Sul, do Rio de Janeiro. A política desse período conhecido como regresso prioriza a recentralização do poder no governo central e no parlamento, defende os valores monárquicos, a escravidão, o poder do latifúndio e a ordem militar fortalecida e controlada também pelo Imperador. Para o sociólogo Caio Prado Júnior, de 1837 a 1849 a política brasileira “percorre a mais caracterizada trajetória reacionária de sua história”.^[3]

Assim como são tumultuados os caminhos da política e instável o quadro social nesses nove anos sob a Regência, o Brasil continua vivendo dificuldades no campo da economia. Em 1830/1831 o orçamento público continua deficitário e no período da Regência há saldo positivo apenas em 1833/1834 e 1834/1835.^[4] No entanto, permanece nesses nove anos a demanda por recursos para continuar a estruturar o Estado, aparelhar as Forças Armadas e enfrentar a sucessão de revoltas em situação de carência de recursos. Desde o início do período imperial, para custear o déficit fiscal, é preciso aumentar a carga tributária, contrair empréstimos externos e internos, estes por meio de títulos da dívida pública e de emissões.^[5]

Ao longo do Império muda significativamente a situação das exportações. O café obtém um impulso e segue seu progressivo crescimento na pauta de vendas externas, passando de 18,7% de participação nas exportações totais nos anos 1820 para 40,8% na década de 1830, para alcançar 62,2% nos anos 1880. Ao mesmo tempo, o açúcar e o algo-

dão cumprem tendência inversa, com desempenho decrescente nos anos 1880. Quanto às importações, das quais o Brasil é quase exclusivamente dependente para obter manufaturados, a arrecadação perde muito com a concessão da taxa alfandegária de 15% em razão de acordos com a Grã-Bretanha em 1810 e 1827, prejuízo ainda ampliado com a extensão do benefício a outros países. Situa-se em 38% no início da década de 1830, chega a 60% no final e mantém-se nesse mesmo percentual a partir de 1844 até 1889, com o fim da tarifa reduzida para os ingleses e a adoção da Tarifa Alves Branco, aumentando as taxas alfandegárias para um grande número de produtos.^[6]

Os anos 1830 foram ainda marcados pela crise causada pelo derreame de moedas de cobre, até 1835. O bilhão de cobre valia até 40% mais do que o papel moeda.^[7] As moedas de cobre, emitidas livremente no mercado, mas também cunhadas pelo próprio governo, eram uma emissão sem lastro e sem controle, o que resulta em tumuto no mercado monetário e aumento do custo de vida. O fenômeno que inunda o país, em especial a Bahia, impacta fortemente as classes menos favorecidas e torna-se combustível para conflitos políticos do período. Em maio de 1835, na *Falla do Throno* de abertura da sessão legislativa, os regentes comentam que “algumas províncias têm sofrido comoções terríveis” atribuindo a situação à “falta de repressão legal” e ao “mau meio circulante”.

O período regencial marcado por tanta turbulência encontra o seu fim em 23 de julho de 1840, com a antecipação da maioria de d. Pedro II, aos 14 anos, articulada pelos liberais em reação ao movimento do regresso. Os conservadores crescem muito a partir de 1837, com a renúncia de Diogo Feijó da Regência Una e a ascensão de Araújo Lima ao posto. Com a vitória expressiva nas eleições conseguem obter a maioria parlamentar para aprovar a Lei de Interpretação do Ato Adicional e promover mais uma vez a centralização de poder.

PERÍODO REGENCIAL

1831 a 1840

Regência Trina Provisória (1831)

José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro

Francisco de Lima e Silva

Regência Trina Permanente (1831 – 1835)

Francisco de Lima e Silva

José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre

João Bráulio Muniz

Regência Una de Feijó (1835 – 1837)

Diogo Antônio Feijó

Regência Una de Araújo Lima (1837 – 1840)

Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda

Em 7 de abril/1831

A Assembleia Geral Legislativa, reunida em Sessão Extraordinária, toma conhecimento do Ato de Abdicação, elege e empossa a primeira Regência Provisória, composta por José Joaquim de Campos, marquês de Caravelas, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e o general Francisco de Lima e Silva, ex-comandante das tropas de d. Pedro. O marquês de Caravelas é conservador, ajudara a redigir a Constituição de 1824 e havia integrado o ministério do Império e dos Negócios Estrangeiros em substituição a José Bonifácio; Vergueiro, senador, advogado formado em Coimbra, é liberal ligado ao grupo dos Andradas de São Paulo; e o brigadeiro Francisco de Lima e Silva, general respeitado, pai de Luiz Alves de Lima e Silva, o duque de Caxias. De linha moderada, a Regência Provisória governa por dois meses e atua para frear as agitações políticas da época. Reintegra o chamado “Ministério dos brasileiros”, anistia os presos políticos e amplia o poder da Câma-

ra dos Deputados. No dia seguinte, 8 de abril, deputados e senadores aprovam uma Proclamação à nação.^[8]

No dia 13, a Regência Provisória divulga a sua Proclamação anunciando aos brasileiros a saída do ex-Imperador.^[9]

No dia 9, d. Pedro II é aclamado Imperador e apresentado ao povo em uma janela do Paço por José Bonifácio, após a celebração de *Te Deum* na Capela Imperial, em Ação de Graças. O artista Jean-Baptiste Debret registra a festa da Aclamação no Campo de Santana em duas gravuras.

Em 7 de abril/1831

A Regência Provisória nomeia o 11º Gabinete ministerial do Império, o primeiro do período regencial. Com exceção da pasta da Fazenda, os ministros são os mesmos do nono Gabinete reivindicado na revolta da abdicação, com exceção da Fazenda. São eles: Bernardo José da Gama, visconde de Goiana, no Império, até 26 do mesmo mês, quando é substituído interinamente pelo advogado Manuel José de Sousa França, titular do Ministério da Justiça; o senador Francisco Carneiro de Campos, em Estrangeiros; o senador José Inácio Borges, na Fazenda; o oficial-general do Exército José Manuel de Almeida, na Marinha; e o oficial-general do Exército José Manuel de Moraes, na Guerra.^[10]

Em 13 de abril/1831

Aos 32 anos, 23 dos quais vividos no Brasil, d. Pedro I ganha o Atlântico a bordo da fragata inglesa *Volage* com destino à Europa, onde desembarca no dia 10 de junho. Do dia da abdicação a esta data, d. Pedro dedica-se a organizar seus assuntos materiais antes de partir.

Em 3 de maio/1831

Os regentes José Joaquim de Campos, marquês de Caravelas, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e Francisco de Lima e Silva como membros da Regência Trina Provisória, em nome do Imperador d. Pedro II, apresentam à Assembleia Geral Legislativa a sua primeira *Falla do Throno* abrindo a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 2ª Legislatura

exaltando os acontecimentos do dia 7 de abril, “dia memorável para o Brasil pelo heroísmo de seus filhos, triunfo da liberdade constitucional e derrota dos inimigos da Independência”.

Os regentes afirmam que “uma revolução tão importante quanto inesperada exigia providências extraordinárias”. Sendo assim, explicam que a Assembleia elegeu a Regência Provisória de três membros que, em seguida, compôs Ministério e tomou todas as providências para “acalmar as paixões, sossegar os espíritos e segurar a ordem pública”, rendendo graças ao altíssimo “pela vitória incruenta da liberdade, e por isso mais gloriosa, e pela exaltação do senhor d. Pedro II” ao trono do Império. Referem-se, ainda, à aclamação de d. Pedro II, ocorrida no dia 9 de abril, e pedem que a Assembleia ratifique a nomeação.

A Regência Provisória, como fica conhecida, abstém-se de propor qualquer iniciativa a deputados e senadores “por estar profundamente convencida” da “superior inteligência e pleno conhecimento das medidas legislativas de que necessita a nação”. Mas expressa suas expectativas. “Ao vosso patriotismo e sabedoria toca tomar agora as medidas adequadas às circunstâncias extraordinárias em que nos achamos e apoiar competentemente a ação do governo para que se possa dirigir e levar a cabo o grande movimento desta nova regeneração nacional.”

Já no dia 13 de maio, o Senado apresenta à Regência a sua resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 7 de maio, em que manifesta satisfação com o discurso dos regentes e agradece o zelo, justiça e moderação com que a Regência tem procedido para “acalmar as paixões, sossegar os espíritos e segurar a ordem pública”. Compromete-se, ainda, a dar preferência aos assuntos de maior interesse nacional, aproveitando as informações dos relatórios dos secretários e ministros do governo. Revela preocupação especial em auxiliar o governo com medidas legislativas que venham a ser necessárias para firmar a ordem pública e prevenir “os atentados da ambição e debelar sobretudo a anarquia” nas províncias.

Em 6 de junho/1831

Para enfrentar a agitação das ruas e conter as rebeliões, a Assembleia Geral aprova, e a Regência Provisória edita, Carta de Lei endurecendo a repressão às manifestações populares. Pune com pena que varia de

três meses a nove meses de prisão os que se ajuntarem para cometer algum delito ou privarem alguém do exercício de algum direito ou dever, conforme previsto no artigo 285 do Código Criminal; sujeita a prisão, de três a nove meses, os casos de agrupamentos noturnos de cinco ou mais pessoas nas ruas e praças; concede ao governo o direito de suspender os juízes de Paz negligentes ou prevaricadores e substituí-los; e estabelece que, para auxiliar os juízes no cumprimento de sua missão e, enquanto não se organizam as guardas nacionais, o governo fica autorizado a alistar e armar cidadãos em número que julgar necessário, que ficam obrigados a atender à convocação de juízes e delegados.^[11]

A Lei, segundo registra Fernando Henrique Cardoso na coleção coordenada por Sérgio Buarque de Holanda, é proposta pelo deputado Evaristo Ferreira da Veiga para enfrentar a situação de agitação que tumultuava o Império, enquanto estava em elaboração o projeto da lei que cria a Guarda Nacional em 18 de agosto.^[12]

Em 14 de junho/1831

A Regência Provisória assina Carta de Lei sancionando Decreto aprovado pela Assembleia Legislativa que define a forma da eleição da Regência Permanente e as suas atribuições. Com ela, o Legislativo enfraquece os regentes, retirando-lhes, principalmente, algumas das mais importantes prerrogativas atribuídas ao Poder Moderador na Constituição: a possibilidade de dissolver a Câmara e de suspender garantias constitucionais. Para ratificar tratados e convenções internacionais e declarar guerra, a norma também impõe à Regência prévia consulta à Assembleia Geral. Relatam o projeto na Câmara os Deputados José da Costa Carvalho, Francisco de Paula Sousa e Melo e Honório Hermeto Carneiro Leão, tendo este sido responsável por tentar imprimir um viés parlamentarista na relação entre os poderes.^[13]

Em 17 de junho/1831

A Assembleia elege a Regência Trina Permanente, composta pelo general Francisco de Lima e Silva e pelos deputados José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e João Bráulio Muniz, considerados políticos moderados.^[14]

Sob a Regência, o Brasil viverá um período de grande instabilidade e muitas revoltas no Rio de Janeiro e nas províncias no processo de estabelecimento do Estado nacional independente e da monarquia constitucional brasileira, em oposição ainda aos que desejam o retorno do país ao Reino de Portugal.

Em 5 de julho/1831

A Regência Permanente nomeia o deputado padre Diogo Antônio Feijó, reconhecido por sua correção moral, caráter severo e estilo enérgico, como ministro da Justiça. Ele integrará o Gabinete que tomará posse em 16 de julho.

Em 12 de julho/1831

Tem início na madrugada, o levante no 26^o Batalhão de Infantaria aquartelado no Mosteiro de São Bento, no Rio de Janeiro. Reprimida inicialmente por 600 guardas municipais, a agitação tem início no Campo de Santana, ou Campo de Honra, onde se reúnem parte do Corpo de Polícia, partidários dos liberais “exaltados”, e ainda toda a guarnição da corte contra o governo. Conforme relata Octávio Tarquínio de Sousa, Feijó envia à Câmara um pedido de ajuda para enfrentar a difícil situação: “A insubordinação de uma parte do corpo de polícia deu ocasião a reunir-se a tropa toda na capital no Campo da Honra, onde até hoje se conserva e consta que dirige ao governo exigências extraordinárias. A cidade está submersa no terror. Consta-me, não oficialmente, que os perversos em vários pontos têm já cometido assassínios, roubos, etc. Os guardas municipais recolheram-se amedrontados, e porque se achavam mal armados e sem disciplina, não podem servir para restabelecer a ordem”.

Os revoltosos pedem a deportação de 89 cidadãos, vários deles senadores, empregados públicos acusados de “inimigos das instituições livres” e a suspensão da entrada de portugueses no Brasil por 10 anos. A Câmara rejeita as reivindicações e une-se a Feijó, que ganha tempo e fortalece-se com o apoio do Batalhão dos Oficiais Soldados Voluntários da Pátria, organizado no episódio, com pelo menos 400 homens, oficiais que atuam como soldados protegendo as ruas e edifícios públi-

cos e pontos importantes da cidade.^[15] Rio Branco diz que os deputados apoiaram fortemente o governo e, em poucas horas, Feijó reúne uma força de 3 mil cidadãos armados. O 5º Batalhão de Infantaria, a Artilharia de Marinha e o primeiro Corpo de Artilharia de Posição conservaram-se féis ao governo, participando ainda o batalhão de oficiais soldados organizado na ocasião. Graças a essas providências, no dia 22, o ministro da Justiça anuncia o completo restabelecimento da ordem.^[16]

Em 16 de julho/1831

Feijó, já ministro da Justiça nomeado poucos dias antes, consegue também da Regência a substituição dos demais ministros e forma um novo Gabinete, considerado conservador, o segundo do período regencial, e 12º do Império. À frente da pasta do Império está o deputado José Lino Coutinho, substituído interinamente por Feijó em 3 de janeiro de 1832. O senador Francisco Carneiro de Campos, escolhido ministro de Estrangeiros em 7 de abril, permanece no posto; o deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos, ocupa a Fazenda até 10 de maio de 1832, quando é substituído por Joaquin Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, que também é o ministro da Marinha; e o oficial general do Exército Manuel da Fonseca Lima e Silva, barão de Suruí, é o ministro da Guerra.^[17]

Evaristo da Veiga hipoteca importante apoio a Feijó e assim reage no *Aurora Fluminense*: “No Brasil, um patriota conhecido pela firmeza de caráter e retidão de espírito, de tal mérito que aos mesmos anarquistas foi impossível recusar-lhe, não duvidando sacrificar-se pela pátria em perigo, tomou em circunstâncias delicadíssimas a pasta da Justiça, e tem aí feito aparecer uma força de alma, uma constância que antes dele não fora conhecida entre nós. Não se fizeram mais vergonhosas capitulações com o crime ufano de suas vitórias. Os olhos da população ameaçada voltaram-se para este homem forte e íntegro; é dele que aguardam as providências com que a sociedade se mantenha sem risco de ser invadida por hordas de bárbaros; e a confiança veio finalmente coroar os esforços do digno membro da administração pública (...).”^[18]

Para Feijó, como para os governos que se sucedem no período regencial, assim como para o Parlamento, não foi fácil enfrentar o desafio de reordenar o país após a abdicação de d. Pedro I e consolidar o seu

papel e poder no processo de estabelecimento de uma nova identidade nacional, sem a tutela do monarca português e livre do vínculo com Portugal. Em todo o país, o quadro é de grave crise econômica, social e política, e certamente em nada contribui o acirramento das disputas políticas entre conservadores, e, principalmente, as alas moderadas, vitoriosas na eleição parlamentar, e “exaltada” dos liberais, a quem cabe tomar as rédeas da nação.

O relato do historiador da época, J.M Pereira da Silva, que foi deputado e senador do Império, retrata o drama daqueles tempos: “Mas de toda esta confusão de ideias (a divisão dos liberais) e princípios, da pugna (luta) que encetaram as diversas frações do partido vencedor, do desregramento, exageração e perigos das doutrinas propagadas, da anarquia material permanente nas ruas e praças públicas, e que tendia a desenvolver a anarquia moral dos espíritos, procediam sustos, terrores, dúvidas no futuro do país, que desacorçoavam de todo os ânimos mais fortes e robustos. O comércio definhava a olhos vistos, ao mesmo tempo que a indústria e a agricultura. Desaparecia o dinheiro, minguavam as transações mercantis, decrescia a riqueza pública, diminuía progressivamente a renda das alfândegas e das estações encarregadas de perceber os impostos decretados”.^[19]

De acordo com José Murilo de Carvalho, o grupo que assume o poder em 1831 o mantém a custo. No Rio de Janeiro, província de maior influência, os políticos digladiavam-se pelo controle da Regência, divididos em “caramurus restauradores”, organizados na Sociedade Militar; “farroupilhas radicais”, da Sociedade Federal; e liberais moderados, na Sociedade Auxiliadora da Independência Nacional. Os caramurus, velhos monarquistas, absolutistas, defendiam a volta d. Pedro e uniam-se eventualmente aos farroupilhas para promover as revoltas que marcaram o período, pelas quais foram em grande parte responsáveis, para atingir os moderados, que lutavam pela consolidação da monarquia constitucional.^[20]

Durante a década, em quase todas as províncias, sucedem-se rebeliões, acima de trinta, segundo levantamento junto aos principais historiadores, exceto no Piauí e em Santa Catarina. Em geral envolvem militares principalmente descontentes com os baixos soldos e o povo inseguro e fustigado pela crise. Mal assume, Feijó vê-se obrigado a enfrentar levante do 26^o Batalhão de Infantaria, no dia 12 de julho.

Só no Rio, entre 1831 e 1832, são seis levantes. O do dia 12 é apenas o primeiro de muitos, embora diferentes autores contabilizem números divergentes em todo o país. Segundo Boris Fausto, as principais revoltas, envolvendo ou não militares, foram a Guerra dos Cabanos, em Pernambuco; a Cabanagem, no Pará; a Sabinada, na Bahia; a Balaiada, no Maranhão; e a Revolução Farroupilha, ou Guerra dos Farrapos, no Rio Grande do Sul.

José Murilo de Carvalho esquematiza 22 revoltas de 1831 a 1849, e as divide nos períodos de 1831-1835 e 1832-1849. Destacam-se como principais: em 1831 e 1832, as seis rebeliões na corte; a Cabanagem, 1835-1840, no Pará; a Revolução Farroupilha, ou Guerra dos Farrapos, de 1835-1845, no Rio Grande do Sul; a Balaiada, 1838-1841, no Maranhão; e a Guerra dos Cabanos, de 1832 a 1835, em Pernambuco e Alagoas. Os principais atores seriam a tropa, povo, pequenos proprietários, camponeses, índios, escravos, estancieiros, charqueadores e proprietários.^[21]

De acordo com o historiador, a primeira onda relaciona-se à inquietação da população urbana nas principais capitais e tem como protagonistas os militares e o povo. 1832 é um ano de sérias preocupações, a tal ponto de o Conselho de Estado ter sido consultado sobre medidas a adotar para proteger o Imperador-menino em caso de anarquia na capital e, na eventualidade das províncias do Norte se separassem das do Sul. Além do Rio de Janeiro, os locais em que acontecem mais eventos são Salvador, com seis levantes; e Recife, com três revoltas de 1831 e 1832. No geral, segundo o historiador, os levantes urbanos tinham caráter predominantemente popular e nativista e eram conduzidos por cidadãos aliados à tropa de primeira linha protestando contra o custo de vida, a desvalorização da moeda, a invasão de moedas falsas, tendo como alvo principalmente os comerciantes portugueses. Essa aliança entre as classes populares com a tropa leva à necessidade de criação da Guarda Nacional, milícia civil, para manter a ordem.

O segundo período de revoltas, analisa Carvalho, é ocasionada por diferentes motivos do primeiro. Assim como o Ato Adicional descentraliza o poder, em 1834 as revoltas são deslocadas para o interior, para as áreas rurais, tocando mais de perto os problemas sociais. Nesse contexto, ocorrem a Cabanagem, iniciada em 1835 como um conflito entre facções da elite local, que se torna uma rebelião popular, e se consti-

tui numa das revoltas rurais “mais profundas e mais violentas”. As mesmas características de origem nas elites que se amplia socialmente teria sido a Balaiada, em 1838, no Maranhão, que chega a envolver um exército popular de 11 mil homens.

Na Sabinada, em 1837, de caráter mais urbano, é proclamada a independência da Bahia em Salvador, e soma 1.800 mortos. Em quase 10 anos, de 1835 a 1845, a Revolta Farrroupilha, briga entre os proprietários lá chamados de estancieiros e charqueadores, que salgavam a carne do gado para venda, também proclama a República Piratini e transforma-se numa crise econômica com repercussão na política internacional do Brasil na região Cisplatina. Em 1842, os liberais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas, com o apoio dos cafeicultores das províncias da região, decidem fazer a sua revolução contra as medidas centralizadoras do movimento político do regresso, resultantes da Lei de Interpretação do Ato Adicional de 1840, que devolve poder ao governo central.^[22]

Em 7 de agosto/1831

Sedição militar em Belém leva à deposição e deportação do presidente da província, Bernardo José da Gama, visconde de Goiana, e outros cidadãos são remetidos presos para vários pontos da província.

Em 12 de agosto/1831

A Regência sanciona Decreto da Assembleia que regula as funções do cargo de tutor do Imperador menor d. Pedro II e de suas irmãs. O tutor escolhido por d. Pedro I, referendado pela Assembleia, José Bonifácio de Andrada e Silva, fica obrigado a prestar “juramento de bem servir” e “dará conta de sua administração no princípio de cada Sessão Legislativa à Assembleia Geral”. Tem o privilégio de ordenado e tratamento igual ao dos ministros e secretários de Estado, mas pode ser removido pelos parlamentares.^[23]

Em 18 de agosto/1831

Carta de Lei assinada por Feijó e pela Regência promulga Decreto da Assembleia Legislativa criando a Guarda Nacional, força pública formada por cidadãos entre 21 e sessenta anos com renda anual superior a 100 mil, no interior, ou 200 mil réis, para os residentes das grandes cidades, sendo o serviço compulsório. O artigo 1º define que as guardas “têm por finalidade defender a Constituição, a liberdade, Independência e integridade do Império; para manter a obediência às leis, conservar, ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública; e auxiliar o Exército de linha na defesa das fronteiras e costas”. Os oficiais são eleitos pela tropa e respondem diretamente ao ministro da Justiça. Muitos desses líderes são fazendeiros que crescem como chefes políticos locais, ou coronéis. A Guarda Nacional presta relevantes serviços no período regencial na manutenção da ordem pública nas numerosas revoltas locais e durante o Segundo Reinado, principalmente na Guerra do Paraguai. [24]

A criação da Guarda Nacional é uma das reformas liberais implementadas pela Regência. Substitui o Exército, cuja base, formada na classe de origem mais humilde, mal paga e mais sensível às causas populares, encontra-se em estado de anarquia, envolvida em revoltas em várias províncias pelo país. Tem como modelo uma lei francesa deste mesmo ano. O alistamento obrigatório, porém, desfalca o Exército, porque libera os alistados de servir nos quadros militares da corporação. [25] Os soldados que apoiaram e participaram dos eventos do sete de abril saíram daquele episódio acreditando em teses de liberdade e mais direitos, influenciados pelos radicais federalistas, “exaltados”, ou “chapéus de palha”, estes, por sua vez, inconformados com a ocupação do poder após a abdicação pelos liberais moderados.

Em 13 de setembro/1831

Ocorre a Setembrada, sedição militar e popular de caráter marcadamente nacionalista ocorrida em São Luís do Maranhão e em algumas cidades do interior, em oposição à Regência. Os rebeldes, que reúnem um grupo heterogêneo de liberais exaltados, o povo e a tropa, saqueiam o comércio e casas de portugueses e apresentam um documento ao presidente da província Araújo Viana. Nele exigem a expulsão desses

portugueses em postos chave das tropas e do governo, de religiosos comprometidos com os portugueses e a suspensão de magistrados. Militares são presos e, enquanto cresce a inquietação dos revolucionários diante da ausência de resposta, o governo consegue derrotá-los a 19 de novembro, quando voltam a atacar. Vários chefes são presos, mas conseguem fugir os líderes José Cândido e Egídio Launè. As insatisfações desse episódio permanecem e irão influenciar a eclosão da revolta da Balaiada, em 1838.

Em 14, 15 e 16 de setembro/1831

Uma insurreição de soldados do 14^o Batalhão de Tropa de Linha dá início ao movimento que acontece em Pernambuco, tem a adesão de outros corpos militares e da população pobre, mestiça, cativa e livre. Os envolvidos reagem à rigorosa disciplina militar, em que são aplicados castigos físicos, ao atraso no pagamento de soldos e à insegurança econômica e política. A Setembrizada tem igualmente viés antilusitano. De 14 a 16, os revoltosos promovem saques e assassinatos, quando são contidos e derrotados. Segundo Clécia Maria da Silva, o conflito deixa saldo de 300 sediciosos mortos e 800 presos em embarcações, enviados para Fernando de Noronha.^[26]

Em 28 de setembro/1831

A corte é palco de novo conflito. Desta vez no Teatro Constitucional Fluminense, também envolvendo militares como os anteriores, da mesma forma provocado por elementos “exaltados”, do qual resultam três mortos e numerosos feridos.

Em 6 de outubro/1831

No Rio de Janeiro, 2.500 homens da guarnição da Presidência e do Corpo de Artilharia da Marinha, aquartelados na Ilha das Cobras, iniciam motim para dominar o Arsenal da Marinha. São contidos na manhã seguinte pela Guarda Municipal e oficiais Voluntários da Pátria, comandados pelo deputado e marechal Pinto Peixoto. Diogo Feijó, ministro da Justiça, que assume o comando da reação, oficia à Câma-

ra: “ Ninguém poderá hoje dissimular o estado terrível da capital: a indignação ferve nos peitos dos cidadãos todos os dias ameaçados por meia dúzia de intrigantes e miseráveis indivíduos que têm a demência de querer ditar a lei ao Império, mudar a forma de governo e colocar nele entes nulos ou desprezíveis”.

Ele atribui à Câmara a responsabilidade por não ter resolvido questões como leis adequadas, juízes em número suficiente, o Código Criminal com penas leves e um processo, “eterno e cercado de mil tortuosidades”, que, entende, abre a porta à impunidade. “O governo já tem proposto algumas medidas e mais seriam propostas, se esperanças houvesse de serem atendidas, e se já semelhantes não fossem desprezadas.” Feijó chega a pedir medidas com fundamento no artigo 179, § 35, da Constituição, que prevê a suspensão das garantias individuais em caso de rebelião, mas a Câmara rejeita suas propostas considerando-as “inconstitucionais e arbitrárias”.^[27]

Em 1^o de novembro/1831

Em *Falla do Throno* de encerramento da 2^a Sessão Ordinária da 2^a Legislatura os regentes Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e João Bráulio Muniz, integrantes da Regência Permanente, agradecem os importantes atos legislativos votados na sessão, destacando as iniciativas para a “reclamada” reforma constitucional, cujo projeto foi aprovado na Câmara e enviado ao Senado, onde se delibera deixar a conclusão para a próxima Sessão Legislativa. O governo reconhece não ter sido possível enfrentar todas as necessidades públicas em tão curto período, mas registra que faltam ainda as providências para as finanças públicas.

Os deputados e senadores são informados na *Falla* que em razão dos incessantes atentados contra a ordem e tranquilidade pública no interior e, tendo-se esgotado os “meios brandos” para enfrentar “forçoso foi desembainhar a espada da Justiça para conter os facciosos que ameaçam a paz, a segurança individual e a da propriedade”. “No interior, a lei cobra o seu Império; e se os partidos desencontrados, aspirações ilegais, paixões violentas, arrastam aqui e ali a licença, o produzem comoções, a nação as repele, e detesta como fatais precursores da anarquia e despotismo.”

Em sua *Falla do Throno*, a Regência não faz referência à redução da força do Exército a dez mil praças, a Marinha a três mil, ao pesado corte promovido no orçamento, ou mesmo à autorização que recebe de deputados e senadores para promover alterações nos órgãos de arrecadação de impostos.

Em 7 de novembro/1831

É sancionada a Lei que declara livres todos os escravos vindos de fora do Império a partir desta data e impõe pena corporal e multa de duzentos mil réis por cabeça de escravo ao importador flagrado em delito, além de multa de duzentos mil réis por cada um dos escravos encontrados nas embarcações. Além disso, a Lei prevê que os responsáveis devem pagar as despesas da repatriação, que o governo se compromete a fazer com a maior brevidade, para qualquer parte da África.^[28]

Apresentada em 31 de maio de 1831 pelo senador Felisberto Caldeira Brant, marquês de Barbacena, a Lei tem sobre o tratado de 1826 o valor de permitir ao Brasil avocar para si a repressão ao tráfico resguardando a soberania do nacional, mas também não é cumprida, assim como foram ineficazes os esforços anteriores ao próprio tratado de 1826 firmado com a Inglaterra e os anteriores, de 1810, 1815 e 1817, assinados ainda com Portugal. Da mesma forma, não é observado o Decreto de 12 de abril de 1832 regulamentando-a. O tráfico prossegue, a despeito das gestões do governo imperial e das pressões da Inglaterra, incapazes de conter os interesses envolvidos e a questão do tráfico só vem a ser resolvida em 1850, com a Lei Eusébio de Queiroz. De acordo com Joaquim Nabuco, “de 1831 até 1850 o governo brasileiro achou-se, com efeito, empenhado com o inglês numa luta diplomática do mais triste caráter para nós, por não podermos executar os nossos tratados e as nossas leis”.

De acordo com Leslie Bethel, aquele é um período de intenso comércio negreiro e o desembarque de escravos cresce de 25 mil escravos por ano no período de 1822-1827 para 45 mil em 1828, subindo para mais de 30 mil nos primeiros seis meses de 1830, o que resulta, aproximadamente em um influxo de 175 mil escravos num período de três anos, causando até uma saturação do mercado. Com isso, ao mesmo tempo em que cai o preço médio de um escravo de 70 libras para 55

libras, aumenta o temor de uma “africanização” da população, vista como desfavorável aos senhores e possível ameaça à segurança interna e à dominação branca. “Empilhando barris de pólvora na mina brasileira” era a metáfora usada pelos adversários do tráfico, conta o historiador.^[29] Marcelo de Paiva Abreu estima que tenham entrado no Brasil 535.912 africanos, de 1821 a 1830.^[30]

Em 15 de novembro/1831

Rebeldes militares chefiados pelo capitão Antônio Afonso Viana tomam a fortaleza de Cinco Pontas em Recife dando início a um movimento que ganha o nome de Novembrada. Recebem a adesão de estudantes e cidadãos e apresentam representação ao governo com uma lista de reivindicações de caráter antilusitano e antiabsolutista, exigindo a expulsão e desarmamento de portugueses e a proibição da imigração lusitana para a província. Em 19 de novembro, o presidente Francisco de Carvalho Pais de Andrade, com apoio do comandante de Armas, coronel Francisco Jacinto, consegue encerrar a insurreição.

Em 14 de dezembro/1831

No sertão do Ceará, o coronel de milícias Joaquim Pinto Madeira invade a Vila do Crato, no sertão do Ceará, iniciando um movimento contra a Regência e pela volta de d. Pedro I ao trono, que recebe o nome de República do Cariri. Seus seguidores, “os cabras”, em número estimado de duas mil pessoas, constituem um exército de pobres, em sua maioria camponeses, formado por homens, mulheres e crianças. Pinto Madeira, coronel das antigas milícias e homem muito influente no sertão do Ceará.

Passado quase um ano, em 4 de abril de 1832, o major Francisco Xavier Torre derrota Madeira com as tropas do governo.^[31] E o general francês Pierre Labatut informa ao ministro da Guerra que, no acampamento de Correntinho, o coronel Madeira finalmente rende-se, em 12 de outubro, junto com o vigário padre Antonio Manuel de Souza e 1.950 revoltosos e suas famílias que os seguiam na Caatinga. Depois de vagar por prisões de outras províncias, é reclamado pelos seus inimigos políticos do Ceará, por eles sumariamente condenado à morte

e fuzilado na vila do Crato em 17 de julho de 1837. O padre foi julgado e absolvido.^[32]

1832

*Orçamento votado para o exercício de
1832 a 1833 (Dec. 15/11/1831)^[33]:*

Balanço de 1832 a 1833:

Receita ordinária e extraordinária 20.199:738\$650

Despesa 15.808:550\$137

Saldo 4.391:188\$513

Em 17 de fevereiro/1832

Revolta na vila de Cachoeira, na Bahia, liderada pelo capitão Bernardo Miguel Guanais Mineiro defende o federalismo e instaura um governo provisório. Em sete dias, a 24 de fevereiro, forças comandadas pelo tenente coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, visconde de Pirajá, encarregado pelo presidente da província, Honorato José de Barros Paim, entram em Cachoeira e prendem Guanais sem derramamento de sangue.

Em 29 de fevereiro/1832

Chega ao Brasil e desembarca em Salvador o naturalista Charles Darwin.

Em 3 de março/1832

Na campanha pela retomada do trono de Portugal de seu irmão d. Miguel, d. Pedro desembarca na Ilha Terceira, capital dos Açores, onde instala a Regência em nome da filha d. Maria II. Em seguida nomeia um Conselho de Ministros, governa livremente sem um Legislativo, põe fim à escravidão em Portugal e prepara as tropas para a invasão do Continente.^[34] O então duque de Bragança edita muitos decretos tratando de assuntos de relevância, promove uma verdadeira reforma

liberal, segundo Octávio Tarquínio, “demolindo o que subsistia do antigo regime – forais, dízimos, vínculos, direitos de portagem”, ao mesmo tempo que assegura liberdades individuais e promove reforma econômica, social e política.

D. Pedro é criticado, mas na missão de restaurar o trono usurpado pelo irmão Miguel, parece fazer da causa uma oportunidade de afirmação de suas convicções liberais, marcado pela mágoa que lhe causara a abdicação no Brasil. Ao filho d. Pedro II, escreve: “Eu aqui me acho no lugar que minha honra me ditou e daqui partirei à testa dos fiéis súditos de tua irmã a derribar a tirania em Portugal, dando deste modo mais uma decidida prova do meu amor pela liberdade”.^[35]

Em 3 de abril/1832

Ocorre motim nas fortalezas de Villegainon e Santa Cruz, no Rio de Janeiro, com a finalidade de depor a Regência, dissolver as câmaras e convocar uma constituinte. Os rebeldes, cerca de 200, chefiados pelo major Miguel de Frias Vasconelos, são atacados e presos no mesmo dia pelo enviado de Feijó, o então major Luiz Alves de Lima e Silva, futuro duque de Caxias, e filho do regente Francisco de Lima e Silva. Caxias era então instrutor da Guarda Nacional, um dos mais dedicados do corpo de oficiais-soldados.^[36]

Em 12 de abril/1832

Decreto do regente Diogo Feijó regulamenta a execução da Lei de 7 de novembro de 1831 que aboliu o tráfico de escravos para o Brasil. O Decreto impõe a todos os barcos que entrarem ou saírem dos portos brasileiros, logo à sua entrada e imediatamente à sua saída, o dever de serem visitados pela polícia, juiz de Paz ou seu delegado, e escrivão, para apresentar documentos sobre propriedade, origem, motivo da viagem, cargas e destino. Os negros africanos escravos a bordo, devem ser “postos em depósito” e os importadores ilegais obrigados a depositar a quantia que se julgar necessária para a sua reexportação, ficando sujeitos ainda a embargo de bens, caso se recusem. No entanto, apesar da boa intenção e o esforço de Feijó, tanto a norma como a sua regula-

mentação são letra morta e o fim do tráfico somente acontece de fato em 1850, com a edição da Lei Eusébio de Queirós.^[37]

Em 14 de abril/1832

No Recife, ocorre novo levante militar, que recebe o nome de Abrilada, de caráter restaurador, com o objetivo de reconduzir d. Pedro I ao trono, debelado em três dias pelo presidente da província, Francisco Pais de Andrade. As tropas sob o comando dos tenentes coronéis José Joaquim Coelho, Francisco Jacinto Pereira e do comandante geral José Francisco Vaz de Pinho Carapeba têm a colaboração de grande número de estudantes de Direito e outros voluntários. No Recife, é liderado pelo tenente-coronel Francisco José Martins e major José Gabriel de Moraes Meyer. No interior, a liderança é do tenente-coronel Domingos Lourenço Torres Galindo. A Abrilada alcança várias cidades da Zona da Mata e do agreste – Vitória de Santo Antão, Bonito, Bezerros e Caruaru – e dá origem à Guerra dos Cabanos ou Cabanada, revolução que incendeia grande parte de Pernambuco e Alagoas de 1832 a 1835.

Em 17 de abril/1832

O Rio de Janeiro é palco de nova revolta de civis e militares, liderada pela facção política dos “caramurus”, pelo retorno de d. Pedro I ao trono. Os estimados 500 sublevados são contidos pela reação do governo, composta de forças da Guarda Nacional, do batalhão dos oficiais-soldados, do corpo de polícia e de um esquadrão de Minas Gerais presente na capital. E terminam completamente destroçados, de acordo com relato de Rio Branco, pelas forças do tenente-coronel Saturnino de Sousa e Oliveira e pelo major Luiz Alves de Lima.^[38]

Segundo Octávio Tarquínio, em comunicado aos presidentes de províncias, Feijó afirma que o movimento restaurador era composto principalmente de empregados do Paço, alguns guardas nacionais do Engenho Velho, alguns estrangeiros e oficiais brasileiros “sem honra” comandados por um tal barão Bulow, a quem chama de “infame aventureiro, mendigo, foragido e criminoso”.^[39]

Em 3 de maio/1832

Na *Falla do Throno* de abertura da 3ª Sessão Legislativa da 2ª Legislatura, os regentes Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e João Bráulio Muniz, como membros da Regência Trina Permanente, comunicam à Assembleia que quase todas as nações da América e apenas a Prússia e a Espanha, na Europa, ainda não haviam reconhecido d. Pedro II como Imperador do Brasil. Comunicam que a tranquilidade interna tem sido várias vezes perturbada na maior parte das províncias e na corte por diversas facções, mas informam que, embora tenham sucumbido, ainda não há segurança de tranquilidade. Oferecem, em nome do Imperador d. Pedro II, “franca e leal” cooperação na importante e urgentíssima tarefa de tranquilizar e fazer prosperar a nação, dizendo que a Regência “convida e espera que lhe presteis a vossa”.

O Senado aprova no dia 9 e apresenta em 15 de maio à Regência a sua resposta à *Falla do Throno* apoiando as ações do governo em relação às nações estrangeiras, lamenta os atentados na corte e promete colaboração e ações legislativas necessárias às circunstâncias para “regular o movimento do sistema liberal”.

Em 10 de maio/1832

O padre Diogo Feijó, em seu relatório como ministro da Justiça, exposto no dia 10 aos parlamentares, apresenta uma visão pessimista da situação do país, fala das dificuldades que enfrenta à frente do cargo e de sua pouca esperança no futuro, confessando o seu cansaço. “Talvez a minha imaginação assombrada com tantos acontecimentos desastrosos que rapidamente têm se sucedido uns aos outros em todo o Império, que minhas forças estancadas na luta com tantas dificuldades e que minha razão pouco fecunda em recursos, sejam a causa de prever males tão próximos (...)”, afirma o padre. Diz que, apesar de tudo, o governo está decidido a salvar o Brasil da “desgraça inevitável” ou a abandonar o lugar para ser substituído.

Trata-se de relato contundente que deixa estarecida a Assembleia, em que enumera os eventos que o governo enfrentou em oito províncias e acusa José Bonifácio de conivente com a última sedição no Rio de Janeiro, em 17 de abril. Feijó diz que é caótica organização judici-

ária; “os magistrados em grande parte ignorantes, frouxos e omissos deixam que as demandas se eternizem; processos se resolvem “na chicana”; “a propriedade do cidadão depende do capricho do julgador”; as Relações mal organizadas; os juízes de primeira instância entregues em todo o Império a “leigos e manejados por escrivães ignorantes e perversos”. Ele conta também que, dos tumultos recentes de 14 de julho e sete de outubro, a maior parte dos envolvidos não foi pronunciada e, dos pronunciados, todos, ou quase todos, foram absolvidos.

Lido o relatório, o deputado Martim Francisco pede o seu encaminhamento às comissões, tendo em vista “a maligna acusação” contra o seu “ilustre irmão”, o tutor do Imperador e das princesas e seus irmãos. Daí sucedem-se diversos embates na Assembleia em discursos acalorados, em especial nos dias 16 e 22 de maio, em que Martim Francisco, com a força de sua retórica em defesa dos Andradas, acusa o ministro da Justiça de tirania e crueldade e este, por sua vez, defende-se acusando-os dos mesmos métodos quando estavam no governo.

Insiste que seria impossível ao governo produzir tais violências se dispunha de minguadas forças reduzidas a 300 homens e diante deficiência de instrumentos de governabilidade que enfrentava. A despeito da polêmica e da disputa política entre Feijó e os restauradores, representados por Martim Afonso, a 30 de junho o plenário da Câmara conhece o parecer favorável das comissões de Justiça, Criminal e Constituição, pela demissão de José Bonifácio da tutoria, com franco apoio de Evaristo de Moraes e Honório Hermeto, tendo sido aprovado pelo conjunto dos deputados em 10 de julho por 45 votos a 31.^[40]

Em 16 de junho/1832

A Regência edita Decreto determinando que sejam realizadas eleições em todas as províncias para a Legislatura de 1834 a 1837, de 1º de janeiro a 30 de junho de 1833. Vence a corrente moderada do Partido Liberal.^[41]

Em 8 de julho/1832

D. Pedro I chega à cidade do Porto à frente de uma frota de 50 embarcações, arregimentada com grande dificuldade, que abrigava um

exército de menos de oito mil soldados. Segundo Rezzuti, na verdade, somente meia dúzia de navios grandes liderava uma maioria de embarcações menores, “fantasiados”, cobertos com grandes estruturas, artifício que dá à empreitada o nome de “frota calhambeque”. Assim, d. Pedro consegue assustar e fazer supor que chegava com 30 mil soldados para lutar contra as tropas miguelistas.

No dia seguinte, desembarca na cidade montado em um animal de carga, por dificuldade de os cavalos descerem com seu exército liberal, ornamentado de hortênsias brancas e azuis na boca das armas, as cores da causa constitucional. Em 28 de julho, d. Pedro entra triunfante em Lisboa. Em 23 de setembro, a filha, rainha d. Maria II, desembarca no cais do rio Tejo saudada por embarcações e uma salva de 21 tiros. Assume o trono no dia 25.^[42]

Em 9 de julho/1832

Decreto autoriza o governo a recrutar 1.500 homens para reforçar os corpos do Exército. Com isso, promove uma renovação das forças de forma a tentar enfraquecer o clima de animosidade que tem alimentado motins em diversas unidades. Os recrutas serão distribuídos por todas as províncias do Império proporcionalmente à população, e o total deve ser divulgado. Diz ainda o Decreto que os soldados que tiveram baixa pela dissolução dos corpos, ou por terem preenchido o seu tempo, serão convidados a entrar voluntariamente de novo para o serviço, exceto os que tiverem cometido crimes.^[43]

Em 26 de julho/1832

O Senado vota contra a demissão de José Bonifácio da tutela de d. Pedro II e irmãs, proposta por Diogo Feijó pela acusação de envolvimento no levante de 17 de abril. O ministro da Justiça diz que Bonifácio deu abrigo aos revoltosos, permitiu o uso de armas e munições do palácio da Quinta da Boa Vista, onde residem os filhos de d. Pedro I. Pereira da Silva relata que os mesmos dois canhões que Bonifácio se recusa a ceder às tropas do governo alegando que não funcionavam, mais tarde são encontrados entre as armas dos rebeldes.

Em razão desse episódio e de outras indicações de que Bonifácio teria atuado ao lado dos restauradores, Feijó obtém o apoio da Câmara. Mas, diante da recusa do Senado, apresenta a sua demissão do Ministério da Justiça à Regência, verdadeira derrota para os liberais moderados que controlavam o governo contra as forças de “exaltados” e “caramurus” partidários da restauração do governo de d. Pedro I.

O Senado debate o poder da Assembleia em ir contra a escolha de Bonifácio por d. Pedro e de não terem sido comprovadas as acusações. O senador Bento da Silva Lisboa, visconde de Cairu, argumenta que os fatos relatados por Feijó foram exagerados e que a Assembleia não pode se opor à vontade do pai, o que entende “desumano” e um “escândalo público”. E pede ainda que seja considerado o desejo dos filhos, falando dos “lacrimosos olhos das imperiais crianças, que tão notórias demonstrações têm dado de amor a seu tutor, apresentado por seu pai e enviado a divina providência”.^[44]

Em 30 de julho/1832

A Regência Permanente comunica à Câmara a renúncia de Feijó e do Gabinete e diante da incapacidade de formar outro nas circunstâncias “arriscadas e perigosas”, também oferece a sua demissão deixando às Câmaras Legislativas a responsabilidade de “salvar o Brasil do abismo em que parecia precipitar-se”. Câmara e Senado entram em sessão permanente, enquanto, o povo acompanha o desfecho da crise em vigília no Largo do Paço, também ocupado pelos batalhões da Guarda Nacional. Após ser longamente discutida a questão, sob o testemunho das galerias lotadas, a Câmara aprova manifestação de que não pode aceitar a exoneração da Regência e apela para que os regentes permaneçam, assegurando-lhes todo apoio e confiança.

A Regência concorda, mas o Gabinete não aceita continuar. Sendo assim, as reformas constitucionais que a Câmara esteve prestes a aprovar isoladamente sem a participação do Senado, extrapolando os seus poderes constitucionais, ficam para a próxima Sessão Legislativa.^[45] O parecer oferecido pela comissão recomendava a transformação da Câmara em Assembleia Nacional e a tendência de aprovação esvaziava-se após intervenção do deputado Honório Hermeto Carneiro Leão, alertando para ilegalidade do ato. “Concluo dizendo que defendo a or-

dem legal e a observância dos princípios, faço um verdadeiro serviço à minha pátria e aos meus amigos”, afirma na noite da sessão daquele 30 de julho.^[46]

Em 3 de agosto/1832

Com a renúncia de todos os membros do Gabinete em razão da crise do dia 30, o deputado Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, assume interinamente a pasta da Justiça, à frente do 13^o Gabinete do Império, o terceiro da Regência, que dura apenas 40 dias. Araújo Lima também responde pela pasta de Estrangeiros; Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti, visconde de Albuquerque, assume a pasta da Fazenda; e o senador e oficial-general Bento Barroso Pereira, a Marinha e a Guerra.^[47]

Em 13 de setembro/1832

Dissolve-se mais uma vez o ministério e a Regência forma novo Gabinete, o 14^o do Império e quarto da Regência, tendo Nicolau de Campos Vergueiro, então senador, como ministro do Império e da Fazenda; Honório Hermeto Carneiro Leão, na Justiça; o senador Bento da Silva Lisboa, barão de Cairu, na pasta de Estrangeiros; Antero José Ferreira de Brito, barão de Tramandaí, na Marinha e Guerra.

Vergueiro é substituído por Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, visconde de Sepetiba, em 23 de maio de 1833, que só fica na pasta do Império até sete de outubro, data em que assume o deputado Antônio Pinto Chichorro da Gama.

Este Gabinete é formado como uma acomodação de forças políticas depois da tentativa de “golpe” de 30 de julho, em que a Câmara não aprova as reformas constitucionais sem ouvir o Senado, como queria Diogo Feijó, influenciada por discurso de Honório Hermeto Carneiro Leão.^[48]

Em 4 de outubro/1832

A invasão ao povoado de Panelas do Miranda pelo líder Vicente Ferreira de Paula é um dos marcos do início da Guerra dos Cabanos, ou

Cabanada, uma das principais rebeliões do período regencial, que domina a Zona da Mata e o agreste de Pernambuco e de Alagoas entre o segundo semestre de 1832 e 1835. Os cabanos, assim denominados pelas moradias que tinham como abrigo, reúne diferentes grupos insatisfeitos, como populações pobres, índios, mestiços, posseiros e lavradores das periferias dos engenhos e negros fugidos – os *papa mel* – e livres e tiveram apoio de comerciantes portugueses, políticos partidários da restauração e pequenos proprietários. Entre março e maio de 1832, estima-se que 1.072 cabanos tenham sido presos e outros 2.326, mortos.^[49]

Na região da Cabanada, em particular em Pernambuco, concentravam-se mais de 50% dos engenhos de cana-de-açúcar do país, baseados no trabalho escravo. Isso explica a maioria de negros entre os cabanos e a luta por liberdade e terra entre as suas bandeiras. Os quilombolas, os índios e os pobres do campo sustentam por três anos uma resistência de guerrilha na mata, mesmo depois da morte de d. Pedro, em 1834. A campanha envolve emboscadas e ataques de surpresa, em que os camponeses que conheciam a região escondem-se no meio da vegetação, dificultando a ação das tropas, o que estende os combates e força o governo a enviar reforços.

Com a morte de d. Pedro I em setembro de 1834, o movimento arrefece, mas muitos não acreditam e chegam a recusar uma proposta de anistia oferecida pelo governo. O bispo João da Purificação Marques Perdigão consegue mediar o fim do conflito. Um numeroso grupo foge seguindo o líder Vicente Ferreira de Paula, ex-sargento do Exército, filho de um vigário e de uma escrava negra.^[50] Capturado em 1850, ele é enviado a Fernando de Noronha, onde chefiava motim de presos em 1853, antes de ser solto em 1861.

Em 12 de outubro/1832

Lei assinada por Nicolau de Campos Vergueiro “ordena” que os eleitores da próxima Legislatura confirmem poderes aos deputados para reformar a diversos artigos da Constituição. A norma enumera exatamente o que o cidadão deverá autorizar na reforma constitucional já em discussão no parlamento, que vem a ser materializada no Ato Adicional, editado em 1834. Câmara e Senado realizam sessões conjuntas de 17 a 28 de setembro e entram em acordo sobre as bases da

reforma, escolhendo os artigos a serem alterados e, em alguns casos, a indicação do que deve ser adotado, como a substituição da Regência Trina pela Regência Una, a criação das assembleias legislativas provinciais no lugar dos conselhos gerais, o fim do Conselho de Estado, a polêmica manutenção da vitaliciedade do Senado, a possibilidade de a província do Rio de Janeiro, onde estava instalado o governo geral, ter sua assembleia legislativa, capital própria, a discriminação de rendas e divisão dos poderes tributários.^[51]

Em 21 de outubro/1832

Em sua *Falla do Throno* de encerramento da 3ª Sessão Legislativa, a Regência Permanente, os regentes Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e João Bráulio Muniz, ao mesmo tempo em que informam a tranquilidade das relações bilaterais com outros países, reconhecem que dentro do Brasil a situação não evoluía. Mas expressam otimismo. “O gênio do mal tem pretendido semear entre nós a discórdia; mas é de esperar com o auxílio do onipotente, e a par de medidas ditadas pela rígida observância das leis, que em breve tempo reinará perfeitamente o sossego público.”

Em 27 de outubro/1832

O barão do Rio Branco e Hernâni Donato registram levante ocorrido nesta data 10º Batalhão de Caçadores da Bahia, em Salvador, chefiado por seu comandante e logo sufocado pelo 9º Batalhão sob as ordens do então tenente-coronel Antônio Correia Seara e pelas guardas municipais, enviadas pelo presidente da província, Honorato José de Barros Paim.^{[52][53]}

Em 29 de novembro/1832

Carta de Lei promulga o Código de Processo Criminal de Primeira Instância que regula a administração da Justiça Civil. O Código regulamenta e complementa a reforma judiciária de cunho liberal que amplia poderes locais, valores federalistas e a participação popular no âmbito do processo, iniciado com a Lei dos juízes de paz, de outubro de 1827,

e com Código Criminal, de dezembro de 1830. O Código de Processo amplia o poder do juiz de paz, cria a figura do juiz municipal, indicado pelo presidente da província a partir de nomes sugeridos pela Câmara, institui o *habeas corpus* (artigo 340), pela primeira vez em norma legal no país, e implanta o sistema de júri, formado por cidadãos. Em 1841, durante o período do regressionismo, os conservadores aprovam a reação a essas medidas de autonomia e fortalecimento do poder local das províncias, com a reforma do Código de Processo.^[54]

Segundo estabelece o novo código, o juiz de direito, que está acima da hierarquia, deve ser efetivamente formado em direito, ter experiência, ser “bem-conceituado”, e indicado pelo Imperador, cabendo-lhe inspecionar os juízes de paz e municipais e instruí-los nos seus deveres. Em cada quarteirão, o Código prevê uma espécie de policial civil, o inspetor da área, escolhido também pela Câmara dentre cidadãos maiores de 21 anos do local, para cumprir mandato de um ano e, nesse período, responder pela prevenção de crimes; advertência aos possíveis infratores; prisão de criminosos, inclusive em flagrante, e execução de ordens do juiz de Paz recomendadas para o bom desempenho de suas funções.

Em 27 de setembro de 1831, o projeto de resolução 230 que aprovava o Código de Processo Criminal, oferecido pelo deputado Manuel Alves Branco, passa na Câmara. Em 1^o de outubro de 1832, o Senado o aprova, no dia 10 o projeto volta à Câmara, onde as emendas oferecidas são aprovadas globalmente, são lidas no dia 20 e enviadas à sanção.

1833

*Orçamento votado para o exercício de
1833 a 1834 (Dec. 24/10/1832)^[55]:*

Balanço de 1833 a 1834:

Receita ordinária e extraordinária 12.471:856\$280

Despesa 11.477:903\$170

Saldo 1.004:953\$170

Seca no Rio Grande do Norte

Seca em Pernambuco – 1833-1835^[56]

Em 16 de janeiro/1833

Morre a princesa d. Paula Mariana, irmã de d. Pedro II.

Em 22 de março/1833

Tem início em Ouro Preto, província de Minas Gerais, uma sedição militar contra a Regência promovida por partidários da restauração de d. Pedro I ao trono. Os revoltosos libertam presos militares e obtêm apoio popular, por insatisfações generalizadas, mas, em especial, em razão do aumento do imposto sobre a aguardente e a proibição do enterramento nas igrejas. Pedem a demissão do presidente da província, desembargador Manuel Inácio, a demissão e prisão do vice-presidente, Bernardo Pereira de Vasconcelos, e do conselheiro do governo padre José Bento Leite Ferreira de Melo.^[57]

Em nove de maio, a revolta termina em José Correia, sob o comando do marechal José Maria Pinto Peixoto, à frente de uma força de seis mil homens da Guarda Nacional e de uma milícia cidadã formada por voluntários da província e do Rio de Janeiro reunidas para derrubar o revolucionário “governo de Ouro Preto” e seu autoproclamado vice-presidente, Manoel Soares Couto. Do conflito resultam 18 mortos e muitos feridos.^[58]

Em 10 de abril/1833

A *Falla do Throno* de abertura da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária apresentada pelos regentes Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e João Bráulio Muniz, da Regência Permanente, em nome do Imperador d. Pedro II, justificam a convocação explicando que são necessárias medidas legislativas quanto aos problemas causados pela moeda de cobre, desvalorizada, que vinha sendo falsificada, causando transtornos à circulação monetária. As moedas de cobre, emitidas livremente no mercado, mas também cunhadas pelo próprio governo, eram uma emissão sem lastro e sem controle, o que resulta em tumulto no mercado monetário e aumento do custo de vida.

O Senado oferece em 16 de abril a sua resposta à *Falla do Throno* da Regência, votada em 13 de abril, em que os senadores expressam seu total apoio ao apelo do governo pela convocação extraordinária para resolver a crise da moeda de cobre.

Em 26 de abril/1833

Oitenta presos políticos atacam o comandante e dominam o Forte do Mar, em Salvador, onde está preso o líder da revolta ocorrida um ano antes, Bernardo Miguel Guanais Mineiro, e conseguem o apoio da maior parte da pequena guarnição. Resistem a ataques a bombas das baterias de terra e da corveta *Regeneração* e só se entregam no dia 29.^[59] Guanais, caramuru, era líder carismático com poder de alicia-mento. Defendiam princípios republicanos e federalistas.^[60]

Em 3 de maio/1833

Na *Falla do Throno* que encerra a Sessão Extraordinária e abre a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 2ª Legislatura, a Regência Permanente, em nome de d. Pedro II, faz um inventário das revoltas em todo o país no período. Os regentes Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e João Bráulio Muniz informam terem conseguido restabelecer a tranquilidade no Ceará, Maranhão, Pará e Mato Grosso e contam as dificuldades que enfrentam em Pernambuco e Alagoas. “Difícil tem sido pôr termo a essa revolta por circunstâncias

locais e falta de suficiente tropa regular, a despeito de avultada despesa dos cofres públicos e dos esforços empregados, os quais continuam a ser aplicados e afinal conseguiram o desejado êxito.” E informam que se espera para breve o restabelecimento da ordem em Minas Gerais.

A Regência agradece o empenho de deputados e senadores no esforço para solucionar a questão monetária e comenta, manifestando pesar, a morte da princesa Paula Mariana, em 16 de janeiro, irmã do Imperador d. Pedro II.

A resposta do Senado à *Falla do Throno*, aprovada em 14 de maio e apresentada à Regência em 21 de maio, constitui oportunidade de explicar que os senadores, embora quisessem, não conseguiram iniciar a discussão das medidas “de interesse vital para o Império” para enfrentar os problemas com o meio circulante porque o assunto encontrava-se na Câmara dos Deputados. O Senado congratula-se com o governo pelas vitórias obtidas nas revoltas provinciais, afirma ter esperanças de paz naquelas em que ainda restam perturbações e registra considerar que “o nome do Imperador d. Pedro II e a Constituição Política do Império têm sido constantemente invocados como a arca de salvação, onde estão depositadas todas as esperanças dos brasileiros”.

Em 23 de maio/1833

Assume o lugar de Nicolau de Campos Vergueiro na pasta do Império, Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, depois visconde de Sepetiba, cargo que ocupa até sete de outubro. Em quatro de junho, Coutinho ocupa a pasta da Justiça e, em fevereiro de 1834, a de Estrangeiros.^[61]

Em 23 de agosto/1833

O parlamento britânico acaba com a escravidão nas colônias inglesas, libertando mais de 800 mil escravos africanos no Caribe, África do Sul e Canadá a partir de agosto de 1834. O Brasil segue sem cumprir o compromisso de acabar com o tráfico negreiro, como previsto no Tratado de 1826, que deveria ter entrado em vigor a partir de 13 de março de 1830, da Lei de 7 de novembro de 1831 sancionada pela Regência e do Decreto de 12 de abril de 1832, que a regulamenta.

Em 6 de outubro/1833

Ao encerrar a 4ª Sessão Ordinária da 2ª Legislatura, em sua *Falla do Throno* a Regência Permanente, representada pelos regentes Francisco de Lima e Silva e João Bráulio Muniz, agradece a produção da Legislatura, ainda que tenham ficado por concluir muitos assuntos de interesse, sem citar quais. Manifesta ainda a confiança de que esses assuntos sejam tomados em consideração pelos futuros legisladores. E encerra afirmando esperar que a nova legislatura, formada com os escolhidos da nação, empregue “seus constantes esforços para que se cumpram a Constituição e as leis, e se mantenha o trono do mesmo augusto senhor”.

Em 8 de outubro/1833

A Regência sanciona a Lei nº 57, aprovada pela Assembleia, autorizando o governo a conceder anistia aos acusados de crimes políticos em todas as províncias do Império. A concessão vale por dois meses e deve ser aplicada “segundo pedir o bem do estado”.^[62]

Em 8 de outubro/1833

Também é sancionada a Lei nº 59, que fixa um novo padrão monetário, , autoriza o governo a celebrar contratos para mineração, altera o imposto do selo, cria a taxa anual dos escravos e prevê a criação de um banco de circulação e depósito com a denominação de Banco do Brasil.^[63] A Lei diz que o Banco do Brasil, deverá existir por 20 anos e terá capital de 20.000:000\$, dividido em ações de 100\$ pagas em metais preciosos, sendo o governo acionista de 40.000 ações que seriam realizadas com diversos fundos, como capital do extinto banco pertencente à Fazenda Nacional, impostos, produto de contratos do governo, imposto do selo e produto da taxa anual de 2\$ por escravos. O governo e o Legislativo recebem poder de fiscalização sobre o banco.^[64]

Esta tentativa de recriação não tem sucesso e o que teria sido o segundo Banco do Brasil não chega a ser instalado. Segundo Pandiá Calógeras, após três anos de esforços incessantes e propaganda oficial em todas as províncias, apenas 196 ações, de 100\$000 cada uma, tinham sido

subscritas, para um capital que poderia alcançar 20 000:000\$000, ou seja, menos de 0,1%.^[65]

Em 14 de dezembro/1833

A Regência suspende, por meio de Decreto, José Bonifácio de Andrada e Silva da função de tutor do Imperador d. Pedro II, então com oito anos, e de suas irmãs “considerando os graves males que devem resultar” se continuar no cargo, sem especificar esses possíveis prejuízos.^[66] Como não conseguiram a sua remoção no Senado, seus adversários faziam nova investida diante da frustrada tentativa em 1832, quando o Senado veta a remoção dele do cargo pedida por Diogo Feijó. Os regentes Francisco de Lima e Silva e João Bráulio Muniz designam para a função o marquês de Itanhaém, militar, proprietário rural e político leal ao Império desde d. João VI, por meio de outro Decreto desta mesma data.^[67]

Septuagenário e doente, José Bonifácio é vítima de campanha que despreza a sua história. “Nada se perdoava ao grande homem, nada se respeitava nele, nem o saber, nem os serviços à causa da independência, nem a probidade, nem a velhice”, comenta Octávio Tarquínio. Humilhado, mas não sem perder a altivez e a coragem, ele diz aos juizes de Paz designados para comunicá-lo da suspensão que só cumprirá à força a decisão, para ele ilegal. Os juizes retornam acompanhados de uma força de 120 homens e munidos de uma ordem de prisão expedida pela Regência, conforme exigira, e só então o tutor cede. O Patriarca da Independência é preso e deixa o Palácio da Quinta da Boa Vista, sob escolta, rumo à sua casa na Ilha de Paquetá, onde fica preso até março de 1835, quando é absolvido por unanimidade no processo crime instaurado por conspiração contra as instituições monárquico-representativas e perturbador da ordem pública. É o fim de sua vida pública.^[68]

3ª LEGISLATURA
1834 A 1837 – 03/05/1834 A 15/10/1837

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
	08			08

1834

População: entre 3.800.000 e 5.690.000 hab.

(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

*Orçamento votado para o exercício de
1834 a 1835 (Dec. 08/10/1833)^[69]:*

Balanço de 1834 a 1835:

Receita ordinária e extraordinária 14.819:551\$910

Despesa 12.908:210\$702

Saldo 1.911:301\$190

Em 3 de maio/1834

Os regentes Francisco de Lima e Silva e João Bráulio Muniz, integrantes da Regência Trina Permanente, dirigem à Assembleia a *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 3ª Legislatura. Aos deputados que assumiam, eleitos desta vez investidos de poderes constituintes, expressam o quanto das deliberações da atual Legislatura dependem os destinos do Brasil, assim como em “em suas luzes e patriotismo o penhor da manutenção e segurança das instituições que felizmente nos regem”. O Senado não participa dos debates e votações do que virá a ser o Ato Adicional à Constituição porque somente os deputados receberam expressa delegação legislativa.

Apesar dos poucos meios e recursos que têm à sua disposição, dos obstáculos que encontram na legislação, asseguram estar firmemente resolvidos a honrar a confiança do Parlamento e os deveres do cargo, defendendo a nova ordem, ameaçada “por comoções” que têm agitado diferentes locais do Império por parte da “facção que ainda aspira a restabelecer o sistema e as influências que a nação rejeitara em abril

de 1831”. “A opinião, porém, os sentimentos e os interesses do país exigem altamente que se ponha termo a tão criminosas esperanças.”

A Regência diz acreditar que a tranquilidade interna, a seu ver, apareceria em todo o Brasil, “não fora a luta do sertão de Pernambuco”, revolta cujo termo “parece estar distante”. Referiam-se ao movimento da Cabanada, iniciado em 1832, pelo retorno de d. Pedro I, encerrado apenas em 1835.

O governo lembra ainda à Assembleia Geral que a liberdade não combina com impunidade e violação de leis e que, se é necessário assegurar a cada cidadão todos os direitos reconhecidos pela Constituição do Império, é também necessário tornar as leis eficazes e deixar ao Poder Executivo a ação indispensável para fazê-las cumprir. “Daí resulta a garantia desses direitos a da segurança individual e do estado e a conservação da ordem social.”

Pede que deputados e senadores atuem, ainda, em relação ao crédito nacional, interno e externo; em suprir as necessidades do serviço público; tomar as medidas que exige o estado do meio circulante; assim como na necessidade de conservar força de terra e mar suficientes para repelir qualquer possível agressão externa que “ouse atentar contra a integridade, segurança e dignidade do Império e o trono do Imperador Pedro II”.

Em resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 14 de maio, o Senado dá completo apoio à manifestação da Regência.

Em 31 de maio/1834

Ocorre revolta conhecida como Rusga, de motivação antilusitana e contra os restauradores defensores da volta de d. Pedro I, em Cuiabá, Mato Grosso. De acordo com Hernâni Donato, ocorrem saques, ataques a residências e casas comerciais, violação de mulheres, incêndios e até queima de cadáveres. Em toda a província teriam morrido mais de cem pessoas no episódio.^[70]

Em 12 de agosto/1834

Entra em vigor o Ato Adicional à Constituição de 1824, votado apenas pela Câmara dos Deputados, que institui a Regência Una, extingue

o Conselho de Estado e cria as assembleias legislativas provinciais. A iniciativa, formalizada pela Lei nº 16 desta data, transfere grande parte das atribuições do Legislativo federal ao poder Legislativo provincial, que passa a decidir sobre políticas da administração pública, inclusive quanto a despesas da província e dos municípios, empregos, obras e polícia.^[71]

O Ato Adicional constituiu vitória das forças liberais, provoca uma inversão dos núcleos de poder no país, o enfraquecimento do poder central e a conseqüente reação das forças conservadoras que, em 12 de maio 1840, editam a Lei nº 105, de interpretação ao Ato Adicional, devolvendo ao governo e ao Imperador o poder de governar.

O projeto debatido e aprovado segue os limites previstos na Lei de 12 de outubro de 1832, que convoca a eleição dos deputados desta legislatura, dá poder constituinte aos eleitos e define o contorno da reforma constitucional. Sendo assim, tem tramitação ágil. A um mês da abertura da Assembleia, a comissão designada apresenta o projeto; ao final de junho estava discutido em três turnos e em 6 de agosto a Câmara aprova a redação final. O Senado não participa, tendo em vista o fato de que os senadores, escolhidos em lista tríplice e sendo vitalícios, não haviam recebido a mesma delegação constituinte expressa dos deputados.

Em 29 de agosto/1834

Decreto prorroga a sessão da Assembleia Geral Legislativa até o último dia do mês de setembro.^[72]

Em 24 de setembro/1834

Morre aos 35 anos no Palácio Real de Queluz, em Portugal, d. Pedro I, duque de Bragança, no mesmo quarto d. Quixote, onde nasce em 12 de outubro de 1798. Tem a alegria de, pouco antes de morrer, no dia 18, ver a Assembleia emancipar a sua filha, d. Maria II, aos 15 anos, para assumir em plenitude o Reino de Portugal, pelo qual d. Pedro respondia como Regente desde que reconquistara pela força o trono que fora usurpado pelo seu irmão d. Miguel. D. Pedro I do Brasil, ou d. Pedro IV de Portugal, herdara o trono lusitano em 1826 com a morte de seu

pai, d. João VI, quando governava o Brasil como Imperador, razão pela qual renunciara em favor da filha, d. Maria da Glória.

No Brasil, o então príncipe d. Pedro I assume como regente do Reino do Brasil em 1821 quando seu pai retorna a Portugal com a família real e parte da corte que com ele veio para a Colônia em 1808. Em 1822, o príncipe proclama a Independência do Brasil e torna-se o primeiro Imperador constitucional da nação brasileira, ocupando o trono até 1831, quando abdica em favor do filho d. Pedro II. Ao retornar à Europa, empreende difícil campanha, com poucos recursos, limitada frota e reduzido exército, para retomar do irmão Miguel a coroa de Portugal para a filha e herdeira, d. Maria I.

D. Pedro morre de pneumonia e tinha a saúde comprometida por epilepsia, enfermidade comum entre os nobres em razão dos frequentes casamentos consanguíneos. Alguns historiadores atribuem em parte o seu temperamento hiperativo, impulsivo, inquieto e de exacerbada sexualidade à epilepsia. Segundo o biógrafo Paulo Rezutti, à época da elaboração do último testamento, d. Pedro consigna nove filhos legítimos vivos; quatro de d. Leopoldina, primeira mulher; uma filha da segunda, d. Amélia von Leuchtenberg; e, dentre os numerosos relacionamentos extraconjugais, há duas filhas da marquesa de Santos; um filho da baronesa de Sorocaba; e um filho com madame Saisset. No entanto, incluídos aos mortos, abortados ou não legitimados no testamento, o historiador chega a estimar em 21 os filhos de d. Pedro I.^[73]

D. Pedro vive no Brasil dos nove aos 32 anos. Cresce meio solto e não recebe uma boa educação. Prefere as atividades físicas aos estudos, mas gosta de música e domina vários instrumentos musicais. Sabe, no entanto, da importância do estudo, por isso é zeloso com a educação dos filhos e dos brasileiros. Inclui a educação primária gratuita na Constituição de 1824, cuida de estimular a criação de cursos jurídicos e de Medicina e recomenda muitas vezes que a Assembleia dê atenção à educação. Ele mesmo, porém, menos afeito ao estudo do que à vida mais livre, gostava de tomar banho de mar com irmão Miguel, andar a cavalo, manejar o arado, dedicar-se à marcenaria e brincar com os filhos dos negros escravizados. Com eles, já moço, era visto nas tavernas do Rio de Janeiro, entre boêmios e mulheres, embora bebesse moderadamente.

Às suas características de personalidade são frequentemente relacionadas algumas decisões de consequências desastrosas que influem negativamente na história que constrói na vida pública. Se o Imperador é reconhecido e amado, de um lado, pela coragem de ter cortado laços com Portugal e assim feito nascer o Brasil como nação única e independente em bases constitucionais; de outro, seu reinado em um constante embate de interesses. Pouco antes de abdicar, está isolado; entrega o trono ao filho d. Pedro II e deixa o país amargurado com a desconfiança de se importar mais com Portugal do que com o Brasil. Doi-lhe a falta de reconhecimento de ter renunciado duas vezes; ao trono de Portugal, na morte de d. João, quando abdica em favor da filha, que vem a se tornar a rainha d. Maria I; e, ao de novo abrir mão de seu direito e entregar o Império do Brasil a d. Pedro II.

O “liberal e constitucional” d. Pedro, do “Fico” e da Independência, decepciona os liberais e os brasileiros quando revela sua face absolutista dissolvendo a Assembleia Constituinte em 1823, outorga a Carta Constitucional e mantém sob proteção e prestígio portugueses em sua corte e seu governo. Outro motivo de desgaste é o caso público que mantém com Domitila, a marquesa de Santos, ofendendo não só valores morais, mas o sentimento de amor e respeito que os nobres e o povo humilde dedicavam a d. Leopoldina.

D. Pedro permanece como figura controversa na história do Brasil, com virtudes e defeitos, mas preserva o reconhecimento como homem de grande coragem pessoal e pública. Octávio Tarquínio de Sousa registra o comentário do liberal e adversário Evaristo da Veiga publicado a propósito de sua morte no jornal *Aurora Fluminense*: “o ex-Imperador do Brasil não foi um príncipe de ordinária medida (...) e a providência o tornou um instrumento poderoso de libertação, quer no Brasil quer em Portugal. Se existimos como corpo de nação livre, se a nossa terra não foi retalhada em pequenas repúblicas inimigas, onde só dominasse a anarquia e o espírito militar, devemo-lo muito à resolução que tomou de ficar entre nós, ao soltar o primeiro grito de nossa Independência. Portugal, se foi livre da mais negra e aviltante tirania (...) se goza dos benefícios que aos povos cultos assegura a fruição do regime representativo, deve-o a d. Pedro de Alcântara, cujas fadigas, sofrimentos e sacrifícios pela causa portuguesa lhe merecem em grau subido o tributo da gratidão nacional”.^[74]

“Morreu o pai do povo” brande a multidão que acompanha o corpo de d. Pedro à Igreja de São Vicente de Fora, em Lisboa, no dia 27, onde é sepultado como general, como queria, e não como rei.^[75] Em sete de setembro de 1972, seus restos mortais são trasladados para o Monumento à Independência na colina do Ipiranga, em São Paulo. Assim como o corpo de d. Leopoldina, o de d. Pedro foi exumado pela arqueóloga Valdirene do Carmo Ambiel em abril de 2012.^[76]

Em 1º de outubro/1834

Os regentes Francisco de Lima e Silva e João Bráulio Muniz, pela Regência Permanente, encerram a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 3ª Legislatura com uma breve *Falla do Throno*, em que aproveitam para estimular a elaboração da Lei de reforma da Constituição “reclamada pelo bem geral e necessidades das províncias”. E demonstram confiança no trabalho de deputados e senadores, “devido ao vosso patriotismo e maduras reflexões, tem seguramente de tornar inabaláveis a liberdade e independência nacional, fortemente escudadas pela monarquia representativa, seguro apoio e garantia de tão preciosos objetos”.

1835

População: 5.777.000 hab.

(IBGE – Estimativa Giorgio Mortara – Apêndice)

Orçamento prorrogado de 1834 a 1835 para o exercício 1835-1836(Dec. 03/10/1834)^[77]

Balanço de 1835 a 1836:

Receita ordinária e extraordinária 14.135:426\$698

Despesa 14.339:943\$457

Déficit 204:516\$759

Em 7 de janeiro/1835

Tem início a Cabanagem, revolta popular dominando o Norte de 1835 a 1836, que começa em Belém e no interior do Pará e alcança a região da comarca do Rio Negro, depois província do Amazonas. Um

grupo heterogêneo de rebeldes toma a capital Belém, assume o governo da província, proclama a independência e assassina o presidente da província, Bernardo Lobo de Sousa. Assume Felix Antônio Clemente Malcher e Francisco Pedro Vinagre, como comandante das armas. Os dois entram em conflito. Francisco Vinagre assassina Malcher e ocupa a presidência da província em fevereiro. O grande líder do movimento é Eduardo Angelim, um cearense de 21 anos.

O conflito se estende e cresce, fazendo com que a Regência atue enviando esquadras e tropas para enfrentar os insurgentes nas numerosas batalhas sangrentas ocorridas na capital e no interior, em que os dois lados experimentam vitórias e derrotas. Em abril de 1836, uma poderosa esquadra chega ao Pará em apoio ao novo presidente, o brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andréia, que ocupa Belém em 13 de maio e leva à prisão, em outubro, o líder Eduardo Angelim. Os cabanos já enfraquecidos não conseguem resistir e são praticamente esmagados na capital. No interior, a resistência guerrilheira ainda luta por quatro anos nas regiões do Baixo Tocantins, Santarém, Óbidos e no Amazonas. A partir daí a guerra civil se arrasta pelo interior até que, depois dos decretos de anistia editados em 4 de novembro de 1839 e 22 de agosto de 1840, o governo Imperial consegue alcançar a paz. A 25 de março, afinal, 980 rebeldes remanescentes se rendem e entregam as suas armas ao recém-empossado presidente da província, João Antônio Miranda. Hernâni Donato registra que, em cinco anos de luta, a Cabanagem leva à morte cerca de 40 mil homens, dois terços da população masculina paraense.^[78]

José Murilo de Carvalho diz que, para ele, a Cabanagem foi uma das revoltas rurais mais profundas e mais violentas: “jamais na história brasileira se repetiria carnificina tão vasta”.^[79] Caio Prado Júnior considera a Cabanagem “um dos mais, se não o mais notável” movimento popular do Brasil. “É o único em que as camadas mais inferiores da população conseguem ocupar o poder de toda uma província com certa estabilidade. Apesar de sua desorientação, apesar da falta de continuidade que a caracteriza, fica-lhe, contudo, a glória de ter sido a primeira insurreição popular que passa da simples agitação para uma tomada efetiva do poder.”^[80]

Também na perspectiva apresentada por Fernando Henrique Cardoso na coleção dirigida por Sérgio Buarque de Holanda, é uma revolta

diferente das demais; não contestava o Imperador menino ou não reivindicava a república. Eram índios, negros e mestiços, pessoas humildes, principalmente, contra as elites locais. “Examinando-se o movimento no que ele expressa como explosão de multidões mestiças e indígenas da província, contra a vida e a propriedade dos que desfrutavam o poder político, o poder econômico e a projeção social, compreende-se que a Cabanagem não pode ser inscrita na história nacional como um episódio a mais na aspiração meramente política que distinguiu outros pronunciamentos ocorridos no Brasil na primeira década após a Independência. Os homens que o integraram e o dirigiram não foram recrutados nas elites da província. São todos chefes e soldados, homens do povo, das camadas humildes da população.”^[81]

Em 16 de janeiro/1835

É nomeado o 15^o Gabinete ministerial do Império, o quinto da Regência, com o deputado Manuel do Nascimento Castro e Silva ocupando a presidência, interinamente até tomar posse, em 20 de janeiro, o deputado Joaquim Vieira da Silva Sousa. Castro Silva assume a Fazenda a partir de sete de outubro de 1834. O deputado Manuel Alves Branco fica com as pastas da Justiça e Estrangeiros. Joaquim Vieira da Silva e Sousa ocupa o Império, no dia 20. A da Marinha é destinada inicialmente ao oficial general do Exército, João Paulo dos Santos Barreto, substituído interinamente em 14 de março por Joaquim Vieira da Silva e Sousa, até 17 de março, quando passa ao cargo o oficial general da Armada, José Pereira Pinto. E no Ministério da Guerra assume João Paulo dos Santos Barreto até 15 de março, quando passa a responder interinamente Joaquim Vieira da Silva e Sousa, até 16 de março, quando sobe ao cargo o oficial superior do Exército José Félix Pinto Borges, barão de Itapicuru-Mirim.^[82]

Em 24 de janeiro/1835

Ocorre a revolta dos negros malês e nagôs em Salvador, na província da Bahia, reprimida brutalmente no dia seguinte pelas forças locais, que resulta em pelo menos 70 mortos e cerca de 500 punidos com penas de morte, açoite e deportação, de acordo com Lilian Schwarcz. A rebelião

tem à frente a Sociedade dos Malês, formada por africanos de origem muçulmana, como nítida luta religiosa e política contra a escravidão, com origem histórica em outras agitações ocorridas nos quilombos da periferia de Salvador e no recôncavo baiano. A Revolta do Malês tem o significado emblemático de indicar a sobrevivência da cultura de origem dos negros trazidos da África e, à época, é vista como um alerta às elites para o perigo de organização desse grupo na sociedade. Tanto que, poucos meses depois, a Assembleia aprova Lei condenando à pena de morte os escravos que atentassem contra vida dos senhores.^[83]

Em 28 de janeiro/1835

É inaugurado o serviço de transporte de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e Niterói.

Em 7 de abril/1835

São realizadas as primeiras eleições diretas para Regente único do Império, cargo criado pelo Ato Adicional para suceder a Regência Trina escolhida pela Assembleia Geral em junho de 1831.^[84] Em um colégio de 6 mil eleitores em todo o país, o padre Diogo Antônio Feijó, liberal moderado, é eleito com 2.826 votos para um mandato de quatro anos, disposto a garantir a unidade do Império. Em segundo lugar fica Holanda Cavalcanti, visconde de Albuquerque, com 2.251 votos, proprietário rural de Pernambuco; seguido por Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, 847 votos; Araújo Lima, marquês de Olinda, 760 votos; general Francisco de Lima e Silva, 629 votos; Pais de Andrade, 605 votos; e Bernardo Pereira de Vasconcelos, 595 votos. Apenas na sessão de 9 de outubro de 1835, o Senado anuncia a apuração final da eleição para Regente.^[85]

Em 3 de maio/1835

Em *Falla do Throno* de abertura 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 3ª Legislatura, os regentes Francisco de Lima e Silva e João Bráulio Muniz, na última manifestação à Assembleia Geral como membros da Regência Trina Permanente, comunicam que, em cumprimento ao

Ato Adicional de agosto de 1834, foram realizadas as eleições em todos os colégios eleitorais e as assembleias legislativas iniciaram os seus trabalhos segundo as novas regras. Pelo Ato Adicional, conforme intitula-se a reforma da Constituição de 1824, os regentes Francisco de Lima e Silva e João Bráulio Muniz serão substituídos em outubro por Diogo Antônio Feijó, depois de ter exercido e renunciado ao penoso cargo de ministro do Império, no início do período regencial, é eleito pouco mais de um mês antes da sessão da Assembleia em todas as províncias como Regente Uno do Império do Brasil.

Os regentes não deixam de mencionar as revoltas que ainda ocorrem: “algumas províncias têm sofrido comoções terríveis” atribuindo a situação à “falta de repressão legal”, ao “mau meio circulante” e, pela primeira vez, comentam em *Falla* à Assembleia que “o tráfico da escravatura continua a ser flagelo dos habitantes do Império”. Mas informam, com satisfação, que a Espanha, depois de muitos anos resistindo, acabara de reconhecer a Independência e soberania do Império do Brasil.

A resposta do Senado é aprovada em 12 de maio, sem muitas considerações, exceto a preocupação com os problemas que vêm sendo registrados em algumas províncias quanto à moeda e “continuação obstinada do tráfico da escravatura”. Os senadores registram, porém, satisfação com o modo sério e tranquilo com que vai sendo executada nas províncias a Lei da reforma constitucional relativamente às assembleias provinciais no exercício das suas importantes atribuições, assim como aos colégios eleitorais sobre a eleição do novo Regente. Trata-se de referência à implementação das disposições introduzidas pelo Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, que descentraliza grande parte do poder anteriormente concentrado no governo central.

Em 10 de junho/1835

A Regência sanciona Lei aprovada pela Assembleia punindo com pena de morte os escravos que matarem seus senhores ou familiares, assim como os administradores, feitores e às suas mulheres. Se a agressão for leve, a pena será de açoite à proporção da gravidade dos ferimentos causados. No caso de morte, o escravo será julgado em reunião extraordinária do júri, que, se não estiver em exercício, deve ser convocado pelo juiz de Direito a quem tais acontecimentos serão imediatamente

comunicados. Nesses casos, diz a Lei, a imposição da pena de morte deverá ser aprovada por dois terços do número de votos e, na hipótese de o escravo causar apenas ferimentos, a sentença, se for condenatória, deve ser executada sem recurso algum.^[86]

Em 20 de setembro/1835

A Revolução Farroupilha, ou Guerra dos Farrapos, a mais longa das revoluções brasileiras – 1835 a 1845 – tem início quando a província de São Pedro do Rio Grande do Sul se insurge contra o governo imperial e a capital Porto Alegre é tomada pelas forças rebeldes comandadas por Bento Gonçalves. O conflito é liderado por estancieiros e charqueadores. Os dez anos revelam forte reação ao centralismo do Império, em grande parte por questões econômicas, e envolvem, disputas políticas entre forças conservadoras, com o apoio do governo central, contra liberais com inspiração libertária, federativa e separatista.

Os estancieiros, “caudilhos”, donos de terras e de gado, principalmente da fronteira com o Uruguai, remuneram os seus exércitos particulares, fornecem as armas, cavalos e ganham adeptos entre os proprietários menores. Pela proximidade geográfica e vínculos sociais e históricos, esses proprietários e as populações da fronteira tinham laços com os povos da região Cisplatina, nesta época já República Oriental do Uruguai. Queriam mais autonomia em suas relações com essas populações, inclusive comerciais.

Já os charqueadores da região dos lagos, próxima ao litoral, principalmente das cidades de Pelotas e Rio Grande, insurgem-se contra a importação do charque latino a preço mais baixo do que o produzido na província e a alta taxaço do sal necessário ao seu preparo. Além do charque, utilizado como alimento de escravos, vendiam também o couro para o Rio de Janeiro, maior centro consumidor à época, e para o Nordeste.

De um modo geral, os gaúchos não aprovam a política tributária do governo e os grupos economicamente poderosos da região não se conformam com a elevada carga de impostos que o Rio Grande pagava para o governo central distribuir para outras províncias, como era regra, e que sustentava a vizinha Santa Catarina, por exemplo, palco de sangrentos embates no conflito.

Os “farrapos”, como são denominados os soldados do exército farroupilha, e a elite que os comandava, à frente Bento Gonçalves e Davi Canabarro, recebem reforços de militares brasileiros como João Manuel de Lima e Silva, irmão de Francisco de Lima e Silva, Regente do Império em 1831, e tio de Luís Alves de Lima e Silva, o já então barão de Caxias que, em 1845, vai dar fim à revolução. Famosa na revolução é a participação e as batalhas que venceu para os farroupilhas, do lendário mercenário italiano Giuseppe Garibaldi, na liderança de italianos refugiados no Brasil, e de sua mulher brasileira, Anita Garibaldi.

Em 6 de novembro de 1836, os farrapos instalam a República Rio-Grandense, ou República Piratini, na vila de Piratini, fazem a primeira sessão de uma câmara temporária que elege para presidente o coronel Bento Gonçalves, à época, que só assume em 16 de novembro de 1837, depois de fugir do Forte do Mar, na Bahia, onde estava preso.

O fim da guerra é alcançado como resultado de longo processo de entendimento dos rebeldes, já exaustos de guerra, com o governo, que não poupa esforços para restabelecer a paz com a província de grande importância econômica e estratégica para o Brasil. Em 1840 o governo concorda em aumentar o imposto de importação da carne salgada vinda do Prata.

No desfecho, tem importante papel o marechal de campo barão de Caxias nomeado presidente da província e comandante em chefe das forças que operam na província. Enfrenta os rebeldes no campo de batalha, mas também faz os entendimentos que levam à rendição em 1845, quando assina a paz com Canabarro. Pelo feito, Caxias recebe a ordem de S. Bento de Aviz e o governo imperial eleva-o a conde Caxias. E por gratidão, os rio-grandenses o incluem na lista tríplice para senador pela província, cargo para o qual é escolhido e distinguido pelo Imperador d. Pedro I. Segundo Hernâni Donato, Caxias precisou vencer cinco batalhas – Poncho Verde, Piratini, Canguçu, Porongos e Arroio Grande – antes de alcançar a pacificação em Poncho Verde, a 28 de fevereiro daquele ano, para encerrar a Guerra dos Farrapos, cujo saldo teria chegado a 47.829 vidas perdidas.^[87]

Aos vencidos são concedidas condições bastante favoráveis: o governo imperial aceita assumir todas as dívidas da República Piratini, concede anistia geral aos revoltosos e o direito de os oficiais farroupilhas integrarem-se ao Exército brasileiro de acordo com suas patentes.

Em 12 de outubro/1835

Diogo Antônio Feijó presta juramento e assina o termo de posse perante a Assembleia Geral Legislativa como Regente do Império em sessão conduzida pelo presidente do Senado, Bento Barroso, na presença de 60 deputados e 26 senadores. Feijó, eleito a sete de abril deste mesmo ano de 1835, então senador, será o primeiro Regente Uno do Império. Tal como em 1831, quando ocupa o Ministério da Justiça logo após a abdicação de d. Pedro I, Feijó assume com o país muito convulsionado e precisará enfrentar as difíceis revoltas da Cabanagem no Pará, que já vinha se arrastando desde 1832, e a Revolução Farroupilha, recém iniciada, no Rio Grande do Sul. A arena política será palco das disputas políticas entre liberais e conservadores, esses, fortalecidos, levarão Feijó à condição de vítima do embate.

Em 14 de outubro/1835

Diogo Feijó, primeiro Regente Uno eleito no Império, dá posse ao seu Gabinete, o 16^o do Império e o sexto da Regência Una, que tem o deputado Antônio Paulino de Abreu, visconde de Abaeté, como ministro do Império e Justiça; o deputado Manuel Alves Branco, visconde de Caravelas, na pasta de Estrangeiros; o deputado Manuel do Nascimento Castro e Silva, na Fazenda, que já ocupava o cargo desde 7 de outubro de 1834; o general de Exército Manuel da Fonseca Lima e Silva, barão de Suruí, na Marinha e Guerra.^[88]

Em 24 de outubro/1835

Feijó divulga manifesto à nação, como programa da Regência: “Brasileiros! O governo, fiel a seu dever, promoverá com assiduidade e desvelo a prosperidade pública e pela exata observância da Constituição e das leis, empenhar-se-á em tornar a monarquia constitucional cada vez mais digna do vosso amor e veneração. Ela é a garantia mais sólida da paz e segurança, que tão propícia são aos progressos da indústria e da civilização, e ao desenvolvimento dos prodigiosos recursos do nosso abençoado país.” Com ele assina o Gabinete.

Em 25 de outubro/1835

Diogo Antônio Feijó dirige à Assembleia Geral, pela primeira vez como Regente Uno, a *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 3ª Legislatura, que havia sido prorrogada para a apuração da eleição de Regente. Faz uma brevíssima manifestação afirmando que “o Brasil sofre e reclama dos poderes políticos do Estado refletida atenção aos seus males as medidas e providências mais próprias para curá-los” e afirma confiança de que a Assembleia irá satisfazer, na próxima sessão, “as mais urgentes necessidades da nação”. E assegura que o governo executará as leis com fidelidade, lançando mão dos recursos que estas lhe oferecem, garantindo que “empregará todos os seus esforços para que o cidadão seja por elas protegido e a tranquilidade pública restabelecida e consolidada, assim como a “honra da nação dignamente sustentada”.

Em 31 de outubro/1835

O Decreto nº 101 autoriza o governo a conceder o privilégio exclusivo de exploração por quarenta anos a uma ou mais companhias construtoras de uma estrada de ferro ligando o Rio de Janeiro às capitais das províncias de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Bahia, por 40 anos, para o uso de carros para transportes de gêneros e passageiros. A estrada de ferro deveria seguir pelas cidades e vilas que o governo designasse e a construção precisava ser iniciada no prazo de dois anos da assinatura do contrato. A cada ano, a companhia deveria fazer, pelo menos, cinco léguas, ou 21 quilômetros (*01 légua = 4,2 km*), de estrada.^[89]

Além do privilégio exclusivo de explorar o serviço de carga e passageiros por 40 anos, o concessionário teria isenção do direito de importação, durante os cinco primeiros anos, para todas as máquinas, instrumentos ou outros artefatos de ferro ou qualquer metal necessários; cessão gratuita de todos os terrenos necessários para as estradas e dependências, no caso de pertencerem ao governo. Teriam, ainda, direito de desapropriação por utilidade pública e poderiam requerer prorrogação do prazo de exploração pelo dobro do tempo, até 80 anos, quando as estradas reverteriam ao patrimônio nacional.

O Decreto, assinado pelo regente Diogo Antônio Feijó e pelo ministro do Império, Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté,

só vem resultar em algo concreto depois da aprovação da Lei nº 641 de 1852, que dá mais garantias e segurança aos investidores e surge em um período de prosperidade econômica e de superação da agitação política que atravessa todo o período regencial.

1836

*Orçamento votado para o exercício de
1836 a 1837 (Dec. 31/10/1835)^[90]:*

Balanço de 1836 a 1837:

Receita ordinária e extraordinária 14.477:131\$522

Despesa 13.979:507\$719

Saldo 497:623\$802

*Eleições: conservadores vencem com o voto
de menos de 6 mil eleitores em população
estimada em torno de 6 milhões^[91]*

Em 5 de fevereiro/1836

Diogo Feijó escolhe novo Gabinete, o 17º do Império e sétimo da Regência Una, o primeiro de três diferentes composições desde que assume, período em que alterna poucos nomes, fruto da dificuldade de sustentação política que logo enfrenta, inclusive dentre seus aliados liberais. Para a pasta do Império designa, sucessivamente, o senador José Inácio Borges, substituído a sete de junho pelo deputado Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté; e Gustavo Adolfo de Aguiar Pantoja, nomeado interinamente em 29 de setembro.

O deputado Manuel do Nascimento Castro e Silva permanece na Fazenda, pasta que já ocupava desde sete de outubro de 1834. Na Justiça, Limpo de Abreu fica no cargo até três de junho de 1836, quando assume Gustavo Adolfo de Aguiar Pantoja. Em Estrangeiros, o senador José Inácio Borges ocupa o cargo também até 3 de junho de 1836, data em que é substituído por Abaeté. Para a Marinha nomeia o general de Exército Salvador José Maciel e na pasta da Guerra mantém o general de Exército Manuel da Fonseca Lima e Silva, barão de Suruí,

que também respondia pela Marinha e Guerra na composição de 14 de outubro do ano anterior.^[92]

Em 3 de maio/1836

O regente Diogo Feijó faz longo discurso na *Falla do Throno* que abre a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 3ª Legislatura em que afirma a sua firme disposição em resolver os sérios problemas que enfrenta o Império e procura deixar bastante claro que, para isso, é necessário que o Parlamento cumpra a sua parte. Abre diplomaticamente a sua exposição, procurando expressar otimismo e confiança no período que se inicia e segue relatando os principais temas que tocam a nação. “É da esperança de que reunidos os representantes da nação, do seu saber e patriotismo, sairão leis adaptadas às nossas circunstâncias que satisfaçam as necessidades mais imperiosas do Estado e reformem antigos e novos abusos introduzidos nos diversos ramos da pública administração.”

Feijó comunica a dificuldade diplomática surgida com o papa. Diz que, embora tenha recebido expressões de amizade por parte de diversos países, lamenta informar que Sua Santidade, depois de dois anos de explicações recíprocas, “resolveu não aceitar a apresentação imperial do bispo eleito desta diocese”. No entanto, de outro lado, observa que, não obstante “a colisão com o Santo Padre”, continuam amigáveis as relações com a corte de Roma e acrescenta: “O Brasil está em paz com todo o mundo”. A Santa Sé impugnara a indicação do padre e deputado Antônio Maria de Moura, aliado de Feijó, para bispo do Rio de Janeiro, sob a justificativa de, como Feijó, defender o fim do celibato clerical.

Quanto à situação interna, o Regente confessa não poder dizer o mesmo. Belém, capital do Pará, ainda está ocupada e o avanço dos rebeldes sobre a capital de São Pedro do Rio Grande, Porto Alegre, foi tão rápido, que, em poucos dias, toma toda a província. No Pará, declara-se confiante de que, com as providências tomadas, a capital da província será brevemente retomada. “Por bem ou por mal será ela arrancada às feras que a dominam.” E fala da delicadeza da missão de enfrentar ao mesmo tempo duas difíceis revoltas, a Cabanada e a Revolução Farroupilha.

O regente revela que deixa espaço à reflexão pelos sediciosos para evitar o sacrifício de brasileiros, mas garante a mão forte, assegurando que o governo mobilizará todos os recursos do Estado para “sujeitá-los à obediência de forma a não se romper a integridade do Império e não deixar passar um exemplo que traria funestas consequências”. E procura marcar a responsabilidade solidária do Executivo e Legislativo, nesse caso, inclusive, enviando recado aos grupos políticos envolvidos nas revoltas, na Assembleia representados, lembrando o problema que isso representa. “A falta de respeito e obediência às autoridades, a impunidade excita universal clamor em todo o Império”. E clama: “A nação de vós espera que diques se oponham à torrente do mal”.

E pede mais poder: “Nossas instituições vacilam. O cidadão vive receoso e assustado. O governo consome o tempo em vãs recomendações. Seja ele responsabilizado por abusos e omissões; dai-lhe, porém, leis adaptadas às necessidades públicas; dai-lhe força com que possa fazer efetiva a vontade nacional. O vulcão da anarquia ameaça devorar o Império, aplicai a tempo o remédio”.

Mas o Regente também dá boas notícias. Informa que o comércio prospera, as rendas públicas têm sido suficientes para as despesas correntes. Fala de planos de fomentar a agricultura, promover a indústria, introduzir a arte e cobra atenção para o Exército de forma a remover obstáculos à conservação da disciplina. Expressa a importância da promoção da educação nacional, assim como do ensino de princípios morais, “fundamento da ordem”, para que sirvam de sustentáculo às leis e “a mais sólida garantia” da prosperidade pública.

E antecipa a necessidade de intervir nas províncias, o que virá a ocorrer muito em breve, em 1840, com a norma que modificará o Ato Adicional. Ele informa a deputados e senadores que as assembleias, que ganharam muitas atribuições transferidas do poder central, têm produzido “os efeitos que se desejavam”, uma vez que têm meios e dados necessários para prover as necessidades locais, mas confessa, inegável, que excessos se notam. “Ao vosso alcance está corrigir e logo para que arreigando-se os abusos, não seja depois difícil e talvez perigoso removê-los”. E adverte. “Brevemente aparecerão conflitos prejudiciais à causa pública: cumpre acautelá-los”.

Como de costume, a *Falla* é encerrada com o Regente informando que os ministros e secretários apresentarão seus relatórios com os

detalhes das necessidades públicas e os meios indicados pela experiência para removê-los. “À vossa sabedoria pertence descobrir remédios eficazes; e a nação tem direito a esperar tudo de vosso patriotismo”, conclui, prometendo, fazer a sua parte.

Decorridos quase 30 dias, em 31 de maio, uma deputação liderada pelo senador marquês de Inhambupe apresenta a resposta à *Falla do Throno* do Senado, aprovada em 18 daquele mês, a Diogo Feijó. A despeito da assertividade do Regente no relatos dos problemas que tem às mãos e do apelo por apoio e providências, os senadores não se opõem ao discurso, mas parecem inicialmente deixá-lo à própria sorte: “vê o Senado com a mais entranhável dor o quadro dos horrores cometidos nas províncias do Pará e de São Pedro do Rio Grande do Sul, produto funesto do desprezo dos vínculos sociais; mas acredita que o governo de V.M.I., valendo-se dos recursos de que pode lançar mão, e ainda mais, estimulando o espírito nacional que anima os corações verdadeiramente brasileiros, conseguirá, mediante auxílio da divina providência, alge-mar a ferocidade que resulta da anarquia, restabelecendo a ordem e com ela o sossego e concórdia entre os cidadãos”. Mas afirmam em seguida que confiam que a Assembleia – Senado e Câmara – combaterá as paixões, a desobediência e a impunidade, que sabem, só se estancam com leis repressivas fielmente executadas.

Como ocorrera em sua passagem anterior pelo governo, Feijó distancia-se cada vez mais do Parlamento. De acordo Fernando Henrique Cardoso na coleção de história dirigida por Sérgio Buarque de Holanda, o deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos, à frente da oposição, acusava-o de acumular mais poderes que d. Pedro I em seus últimos anos de reinado: “Será este o governo que conquistamos em sete de abril? Viria a revolução para beneficiar a alguém com os mesmos ou ainda mais graves abusos do que aqueles que lhe deram causa? Valerá mais quem hoje governa do que o primeiro Imperador?”^[93]

Em 31 de outubro/1836

O padre Diogo Antônio Feijó encerra a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 3ª Legislatura com uma *Falla do Throno* brevíssima.” Seis meses de sessão não bastaram para descobrir remédios adequados aos males públicos; eles infelizmente foram em progresso. Oxalá que

na futura sessão o patriotismo e a sabedoria da Assembleia Geral possam satisfazer as urgentíssimas necessidades do Estado!”, foi tudo o que disse, encerrando a sessão sem esconder contrariedade e decepção. 1836 é um ano difícil em que Feijó pouco consegue realizar e vê crescer o poder de ex-aliados e dos conservadores, com quem não consegue governar. Estava próximo do seu limite.

Em 1º de novembro/1836

Feijó nomeia novo Gabinete, o 18º do Império e o oitavo da Regência: Manuel da Fonseca Lima e Silva, no Império, substituído interinamente em 18 de março de 1837 por Antonio Paulino Limpo de Abreu; Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja, na Justiça, nomeado em três de junho de 1836; Pantoja acumula Estrangeiros, como interino, até 20 de fevereiro de 1837, quando assume Limpo de Abreu; deputado Manuel do Nascimento Castro e Silvanomeado em sete de outubro de 1834 para a Fazenda; oficial general do Exército Salvador José Maciel, na Marinha, nomeado em 5 de fevereiro de 1836; e o senador João Vieira de Carvalho, então conde e futuro marquês de Lajes, na Guerra, até sete de abril de 1837, data em que assume Salvador José Maciel.^[94]

1837

*Orçamento votado para o exercício de
1837 a 1838 (Dec. 22/10/1836)^[95]:*

Balanço de 1837 a 1838:

Receita ordinária e extraordinária 12.671:608\$705

Despesa 18.919:682\$110

Déficit 6.248:673\$305

Em 3 de maio/1837

O regente Diogo Feijó faz a sua última *Falla do Throno* e abre a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 3ª Legislatura relatando o prosseguimento das revoltas nas províncias do Pará e do Rio Grande do Sul e a ocorrência de uma violenta comoção em Sergipe. Informa que o Pará

reconhece o governo legal e a agricultura e o comércio voltam a desenvolver-se, mas ainda será necessário manter na província grandes forças, o que exige consideráveis despesas do governo. E diz, cobrando iniciativas legislativas, que nas outras províncias experimenta-se uma falta de segurança individual e não se pode garantir a tranquilidade pública enquanto esta não se firmar nas bases de uma legislação apropriada. Feijó pede também atenção para a questão do meio circulante, um daqueles assuntos “que reclamam vossa séria e providente atenção”.

E encerra afirmando: “Remédios fracos e tardios pouco ou nada aproveitam na presença de males graves inveterados”.

“O Senado espera que o governo de V.M.I. tenha feito a mais sábia e providente aplicação dos meios já outorgados e por sua parte concorrerá quanto for possível para que eles não faleçam...” manifestam os senadores na resposta à Falla do Throno apresentada a Feijó em 18 de maio, aprovada em 12 do mês. Os senadores concordam com as questões e necessidades levantadas pelo Regente, não deixam de assegurar que irão cumprir a sua parte no que cabe, mas o fazem de forma protocolar, deixando transparecer um certo distanciamento.

Em 12 de maio/1837

Morre Evaristo Ferreira da Veiga, deputado e líder liberal, editor do jornal *Aurora Fluminense*, que em 4 de maio rompera com Feijó, inconformado com o rumo autoritário que este assumira na condução do governo. Segundo Fernando Henrique Cardoso, Evaristo divergia, ainda, das posições federalistas do Regente.^[96]

Em 16 de maio/1837

Diogo Feijó nomeia o seu último Gabinete, o 19^o do Império e nono da Regência, tendo Manuel Alves Branco, visconde de Caravelas, como ministro do Império e da Fazenda; e Francisco Gê Acayaba de Montezuma, visconde de Jequitinhonha, na Justiça e na pasta de Estrangeiros. Alves Branco é substituído no dia 18 de setembro por Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, no Império. Na Guerra, é ministro o senador José Saturnino da Costa Pereira; e, na Marinha, o oficial general Tristão Pio dos Santos.^[97]

Em 20 de junho/1837

Ascende ao trono da Grã-Bretanha e Irlanda a rainha Vitória.

Em 15 de julho/1837

Ao analisar o orçamento, a Câmara rejeita pedido de Feijó para aumentar o efetivo das tropas do governo.^[98]

Em 19 de setembro/1837

Diogo Feijó comunica à Câmara e ao Senado que renuncia à Regência e passa o cargo para o substituto legal, ministro do Império, Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, seu adversário político, a quem escolhera para senador na lista tríplice e nomeara ministro na véspera, incapaz de encontrar um nome dentre os seus aliados. Feijó informa que está doente; deixa o governo desgastado e cheio de mágoa. No documento que encaminha à Câmara, revela o ressentimento com a falta de apoio para governar.

“Brasileiros, por vós subi à primeira magistratura do Império, por vós desço hoje desse eminente posto. Há muito conheço os homens e as coisas. Eu estava convencido da impossibilidade de obterem-se medidas legislativas adequadas às nossas circunstâncias, mas forçoso era pagar tributo à gratidão, e fazer-vos conhecer pela experiência que não estava em meu poder acudir às necessidades públicas, nem remediar os males que tanto vos afligem.”

Feijó, nunca chega a alcançar um bom relacionamento com o Parlamento, permanecendo sem conseguir enfrentar a oposição conservadora e governar com mais liberdade e autonomia, como gostaria, destituído que estava da confiança necessária. A agravar o quadro, emergia a crescente reação ao poder conferido às províncias pelo Ato Adicional de 1834, que vem a ser reformulado logo mais, em 1840 na revisão do Ato Adicional, para resolver essa e outras questões que alteraram o equilíbrio de poder. Pedro de Araújo Lima assume a Regência em seu lugar até 22 de julho de 1840. O documento de Feijó é lido no Senado na sessão de 19 de setembro.^[99]

Em 19 de setembro/1837

O regente interino, Pedro de Araújo Lima, nomeia o seu primeiro Gabinete, o 20º do Império, décimo do período regencial, reflexo da maioria parlamentar. À frente das pastas do Império e da Justiça, o deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos, e o deputado Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, na Fazenda. Para o ministério de Estrangeiros é escolhido o deputado Antônio Peregrino Maciel Monteiro, 2º barão de Itamaracá; na Marinha, o deputado Joaquim Joé Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí; e, na Guerra, o deputado Sebastião do Rego Barros, fica até 5 de março de 1839, quando assume interinamente o visconde de Itaboraí. No entanto, o “Ministério das capacidades”, ou o “Gabinete parlamentar”, mesmo constituído sob um espírito de entendimento, não tem êxito em pacificar os ânimos, esgarçando ainda mais as divisões parlamentares enquanto resiste por um ano e meio.^[100]

Na visão de Amaro Quintas e de Caio Prado Júnior por ele citado: “A 19 de setembro de 1837 inaugura-se uma das fases mais reacionárias da nossa evolução histórica. “De 1837 a 1849 percorre a política brasileira a mais caracterizada trajetória reacionária de sua história”, comenta Prado Júnior.^{[101][102]}

Em 11 de outubro/1837

A Lei nº 108, aprovada pela Assembleia Legislativa, estabelece um conjunto rigoroso de regras para a locação de serviços de colonos. A norma aplicada principalmente para a contratação de estrangeiros para as lavouras de café é muito desfavorável para os trabalhadores e abre a possibilidade de abusos por parte dos fazendeiros. A consequência é o desestímulo à iniciativa de substituição da mão de obra escravizada, sensivelmente reduzida a partir da Lei Eusébio de Queiros que proíbe o tráfico a partir de 1850. Autoridades da Suíça e Prússia chegam a proibir a imigração de seus nacionais para o Brasil.^[103]

Em 15 de outubro/1837

Pedro de Araújo Lima, como Regente interino, endereça à Assembleia Geral a *Falla do Throno* que encerra a 4ª Sessão Legislativa Ordinária

ria da 3ª Legislatura. É a primeira vez em que discursa como Regente, depois da renúncia de Feijó. Inicia agradecendo em nome do Imperador d. Pedro II os “relevantes serviços prestados à pátria” naquele ano. Agradece a deputados e senadores os avanços obtidos em relação à regulação sobre a moeda, mesmo não concluída. Destaca que “o Brasil se recordará, sempre grato, de que vos deve o melhoramento e consolidação de suas instituições políticas”.

Araújo Lima informa a Assembleia Geral com otimismo que o governo está habilitado a libertar o Pará e o Rio Grande do Sul do “jugo do despotismo e anarquia que as têm oprimido e desolado”. Mas isso ainda levará tempo. A essa altura, a revolta do Pará, a Cabanagem, já se estende desde 1835 e não estará definitivamente estancada até 1840. Já a Revolução Farroupilha, ou Guerra dos Farrapos, também iniciada em 1835, seguirá até 1845.

Em 7 de novembro/1837

Ocorre sublevação militar no Forte de S. Pedro dando início à Sabina-da, que resulta na proclamação da Bahia como república independente. Sob a liderança do jornalista e professor da Escola de Medicina de Salvador, negro e descendente de africanos escravos, Francisco Sabino Álvares da Rocha Vieira, e de João Carneiro da Silva Rego, civis e militares do Corpo de Artilharia, mandam abrir a Câmara Municipal e, numa sessão extraordinária, fundam oficialmente o movimento, e a província declara-se “inteira e perfeitamente desligada do governo central do Rio de Janeiro”. Embora tenham defendido ideias federalistas e republicanas, os sabinos querem autonomia apenas até a maioria de d. Pedro II.

Cercados em Salvador por terra e mar pelo presidente deposto da província, Francisco de Souza Paraíso, com apoio das forças imperiais e da Guarda Nacional, os revoltosos são reprimidos em 15 de março de 1838. Boris Fausto diz que do conflito saem cerca de 1.800 mortos. Já Lilian Schwarcz detalha que morrem em combate 594 soldados. Dos rebeldes, 1.258 são mortos e outros 2.989 presos em navios, dos quais 1.520 enviados para o Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Os africanos livres são deportados para a África. O líder Sabino é beneficiado pela anistia de 22 de agosto de 1840.^[104]

Para Lilian Schwarcz, “é difícil explicar a convivência de uma revolta separatista, mas também leal ao Imperador, e que uniu militares, comerciantes, profissionais liberais, escravos, oficiais e negros livres”. “Da Conjuração Baiana, prossegue a historiadora, em 1798, até a Sabinada, em 1838, foram quarenta anos de revoltas, motins, levantes escravos, saques e quebra-quebras na Bahia, que incluíram cativos, negros, pardos e mulatos livres numa província marcada pela escravidão e por uma clara insubmissão às hierarquias, pautadas em critérios de origem e de cor.”^[105]

Em 2 de dezembro/1837

Por Decreto, o Regente interino Pedro de Araújo Lima converte o Seminário de S. Joaquim em colégio de instrução secundária, denominado Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro.^[106] No colégio, que viria a se tornar modelo, ensinava-se latim, grego, francês, inglês, retórica e princípios de geografia, história, filosofia, zoologia, mineralogia, botânica, química, física, aritmética, álgebra, geometria e religião. Os estatutos do Pedro II são estabelecidos pelo Regulamento nº 8, de 31 de janeiro de 1838. O Imperial Colégio Pedro II, pelo qual lutou o ministro do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos, é inaugurado apenas em 25 de março de 1838.

4ª LEGISLATURA
1838 A 1842 – 03/05/1838 À DISSOLUÇÃO EM 01/05/1842

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
	06	03		09

1838

*Orçamento votado para o exercício de
1838 a 1839 (Dec. 11/10/1837)^[107]:*

Balanço de 1838 a 1839:

Receita ordinária e extraordinária 14.970:631\$051

Despesa 18.131:070\$612

Déficit 3.160:439\$761

Em 6 de abril/1838

Morre em Niterói o conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro de d. Pedro I, senador do Império, grande homem da história do Brasil, o “Patriarca da Independência”. O conselheiro de d. Pedro I, nasce em Santos, em São Paulo, em 13 de junho de 1763, mas marcam sua vida e formação os 36 anos que passa na Europa. Estuda na Universidade de Coimbra, cursa ciências naturais, direito, filosofia e matemática, torna-se um cientista respeitado, sensível aos encantos da natureza e sua preservação, e especialista em mineralogia. Volta à terra natal com 56 anos, sem imaginar o papel que viria a ter nos rumos do Brasil.

Maçon, abolicionista, monarquista convicto, é a cabeça e o braço fortes ao lado de d. Pedro I nos primeiros anos do Império, na defesa da unidade e da construção da nação brasileira independente de Portugal. Escreve o Manifesto Paulista em nome da Junta governativa de São Paulo em apoio a Pedro contra as ordens das Cortes Constitucionais e Extraordinárias de Lisboa para voltar a Portugal, o que, junto com outras manifestações políticas como a da Câmara do Rio de Janeiro, principalmente, leva com que o Regente proclame o “Fico”, em 9 de janeiro de 1822. Naquele mesmo mês, d. Pedro nomeia José Bonifá-

cio ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino que, aos 60 anos, será o principal personagem deste primeiro grupo de apoio a d. Pedro, depois de livrar-se do Gabinete português deixado por d. João.

Tornam-se muito unidos, nas ideias e na vida, com José Bonifácio tendo também a admiração e o apoio da princesa Leopoldina, com quem articula a influência sobre d. Pedro. O Gabinete Bonifácio edita muitos atos de restrição ao poder das Cortes no Brasil e enfrenta o poderio militar das forças portuguesas nas províncias, na chamada Guerra de Independência do Brasil. Sugere a criação do Conselho de Procuradores que fará a convocação da constituinte brasileira. Na proclamação da Independência fica conhecido pela carta enviada a d. Pedro no dia sete de setembro, ao lado do riacho Ipiranga, em que o pressiona: “O dado está lançado e de Portugal não temos a esperar senão escravidão e horrores. Venha V.A. quanto antes e decida-se; porque irresoluções e medidas d’água morna, à vista desse contrário que não nos poupa, para nada servem e um momento perdido é uma desgraça.”^[108] Pela sua participação no momento histórico, em 2018, a Lei nº 13.615 o declara oficialmente “Patrono da Independência do Brasil”.

Depois, os dois desentendem-se em razão da defesa que o ministro faz de seu irmão, Martim Francisco, em conflito com a Junta de São Paulo, e da insatisfação dos políticos que o acusam de atos autoritários e Bonifácio deixa o governo. Na Constituinte, onde lidera uma bancada paulista de seis deputados e tem influência mais ampla, defende a monarquia ainda ligada ao Reino de Portugal e o Estado centralizado, diferentemente dos liberais radicais, que queriam uma carta que limitasse os poderes de d. Pedro e desse maior autonomia às províncias. Dissolvida a Assembleia em 1824, José Bonifácio é exilado por d. Pedro junto com outros políticos e volta em 1829. Ao abdicar, o ex-Imperador d. Pedro encarrega o velho amigo da educação de seu sucessor no trono do Brasil, d. Pedro II.

José Bonifácio tem uma vida cheia de experiências e ocupa diversos cargos. Viaja dez anos pela Europa. Antes de retornar ao Brasil em 1819, em Portugal, é intendente-geral das minas e metais do Reino, chefe de Polícia do Porto, diretor do Real Laboratório da Casa da Moeda de Lisboa e, em 1808 luta contra os franceses nas Guerras Napoleônicas como comandante do batalhão acadêmico. Em 1819, logo

que retorna ao Brasil, faz pesquisas científicas em São Paulo antes de assumir posições administrativas ou políticas.

Em 1821, em documento que oferece aos deputados paulistas às Cortes de Lisboa, apresenta ideias inovadoras: o fim da escravidão; a unidade territorial para garantir a unidade política; catequização e civilização dos “índios bravios”; transformação dos escravos em “cidadãos ativos e virtuosos”; reforma agrária para substituir o latifúndio por pequenas propriedades familiares; educação fundamental gratuita para todos; criação de universidades; e até a ideia de transferência da capital, do Rio de Janeiro, para uma cidade a ser criada na cabeceira do rio São Francisco, de forma a facilitar a integração nacional, ideia que, no futuro, virá a materializar-se na capital Brasília.^[109]

À frente do governo de d. Pedro I, José Bonifácio comanda o esforço de unificação do Brasil e defesa e preservação da incipiente monarquia brasileira, a ser consagrada na Constituição de 1824. Quando rompe com o príncipe e deixa o cargo de ministro do Império, em 17 de julho de 1823, estão sob o domínio do príncipe Regente praticamente todas as províncias, inclusive a Bahia, de onde o português brigadeiro Inácio Luís Madeira de Melo, comandante das Armas da província, é expulso, em 2 de julho; e, deixa preparadas a capitulação do Maranhão, em 27 de julho, e do Pará, em 11 de agosto, províncias que inicialmente preferiram subordinar-se diretamente a Portugal, como queriam as cortes.

Reconhecido como politicamente conservador, socialmente avançado e homem de extrema determinação, o ministro do Império faz muito pelo país para atender a necessidade de criar as condições para d. Pedro I governar. Contraria muitos, em particular dos portugueses, em grande parte os protegidos de d. João na administração, que se esforça para modernizar; dos fazendeiros e de todos os que tinham interesses escusos ou pelo desmonte do nascente Reino do Brasil.

Em 22 de abril/1838

Pedro de Araújo Lima, depois marquês de Olinda, vence as eleições para assumir como titular o posto de Regente Único do Império no lugar de Diogo Feijó, com 4.308 votos. Na sua eleição, Feijó obtivera 2.826 votos. Com o marquês de Olinda, assume o comando do Império como representante da facção moderada, então majoritária na Assem-

bleia, aliada aos restauradores. O governo do Império entra numa fase conhecida como a da “reação conservadora”, liderada pelos barões do café, da região do rio Paraíba do Sul, no Rio de Janeiro e São Paulo. A política prioriza a centralização do poder de novo no governo central e no Parlamento, defende os valores monárquicos, a escravidão, o poder do latifúndio e a ordem militar também fortalecida e controlada pelo governo central. Essa frente parlamentar é denominada inicialmente como partido do Regresso, depois Partido da Ordem e mais tarde Partido Conservador.

Em 3 de maio/1838

Já como Regente titular eleito, Pedro de Araújo Lima pronuncia a *Falla do Throno* que abre a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura pedindo a atenção da Assembleia Legislativa para o Ato Adicional de 1834. “Sobre a inteligência da Lei de 12 de agosto de 1834, que reformou a Constituição do Império, dúvidas e dúvidas graves têm sido suscitadas.” Desta forma, declara o seu apoio ao movimento crescente pela reforma, que virá a acontecer em 1840.

O Regente chama a atenção de deputados e senadores para que complementem a reformulação das leis relacionadas à circulação monetária, assim como das leis, já solicitadas anteriormente por Diogo Feijó, sobre a reorganização do Exército e da Marinha. A crise da moeda subsiste e Araújo Lima apela. “A Fazenda Pública e a circulação monetária demandam novas e eficazes providências.” Solicita, ainda, que o parlamento promova a revisão das leis criminais, buscando a tranquilidade pública e particular resolvendo o problema de “aliar a maior soma da liberdade com a maior e mais perfeita liberdade”.

Quanto aos conflitos nas províncias, o Regente continua demonstrando confiança no bom andamento da posição do governo. “O aspecto do Brasil, se não é tão agradável como fora para desejar, não é também desanimador.” Ele informa que o governo vem recuperando o poder onde havia perdido e “com o auxílio da divina providência e com a coadjuvação dos brasileiros verdadeiramente amigos da pátria e da liberdade, espera conseguir em breve apetecido termo de nossas dissensões domésticas”. No plano externo, comunica que o Brasil vem mantendo boas relações com as nações amigas e, da mesma forma, comunica o

bom andamento da solução do impasse gerado com a recusa da Santa Sé em aceitar o bispo Antônio Maria de Moura indicado pelo Brasil para o Rio de Janeiro.

A resposta do Senado à *Falla do Throno*, aprovada em 16, é apresentada a Araújo Lima no dia 29 de maio. Trata-se de manifestação de apoio à condução do governo pelo Regente e de aquiescência em relação aos pedidos de providências políticas e legislativas. O Senado afirma que compartilha da opinião de que a Lei de 12 de agosto de 1834, que alterou a Constituição, reclama pronta providência do corpo legislativo. E garante que procurará satisfazer a recomendação do Imperador “fixando a verdadeira inteligência” e “de um modo claro e terminante, que evite os perigosos conflitos que dali possam originar-se”.

Em 20 de outubro/1838

No encerramento a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura, Pedro de Araújo Lima restringe-se a informar que continuam inalteradas as relações com as potências estrangeiras e afirmar que espera igual benefício na província do Rio Grande do Sul, onde prossegue a Revolução Farroupilha, desde 1835. Agradece, em nome do Imperador, os esforços e colaboração para “sufocar a anarquia, consolidar nossas instituições e promover a felicidade do nosso país”.

Em 21 de outubro/1838

É inaugurado o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), aprovado em sessão da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional pelo general Cunha Matos e pelo cônego Januário da Cunha Barbosa. Desde então, o IHGB é importante referência de valorização da memória nacional congregando pesquisadores e historiadores e sua produção especializada na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, assim como um acervo de grande valor histórico. Diversos parlamentares do Império são membros do IHGB. O visconde de São Leopoldo, senador, é eleito primeiro presidente.

Em 13 de dezembro/1838

Tem início a Balaiada, revolta popular que acontece no interior do Maranhão e atinge o Piauí e o Ceará. O conflito envolve as elites locais; disputas entre liberais, os bem-te-vis; e conservadores, os cabanos; e insatisfação social das classes mais pobres em razão da crise econômica que castiga a província, ocasionada pela queda nas exportações do algodão e no declínio da atividade agropecuária, principais fontes de renda. O movimento ganha toda a província e quando, em 1º de agosto de 1839, chega a Caxias, o segundo maior município, já conta com onze mil balaios, reunindo escravos fugidos, vaqueiros, cesteiros e pequenos proprietários.

Chefiados pelo artesão de cestos Manuel Francisco dos Anjos Ferreira, vulgo Balaio, pelo vaqueiro cafuzo Raimundo Gomes Vieira Jutáí, o Cara Preta, e pelo ex-escravo Cosme Bento das Chagas, os rebeldes balaios criam um conselho militar e uma junta provisória de governo. Segundo Rio Branco, a cidade é libertada em 24 de janeiro de 1840 pelo tenente-coronel Francisco Sérgio de Oliveira comandando as tropas do governo.^[110]

A paz, no entanto, só é alcançada no início de 1841, anunciada em ordem do dia de 19 de janeiro pelo coronel Luís Alves de Lima e Silva, nomeado em dezembro de 1839 pelo regente Araújo Lima comandante das armas e presidente da província, devastada pela guerra civil. A vitória é atribuída à capacidade militar e habilidade política de Luís Alves que, mais tarde, ganha o título de barão em razão do seu feito no Maranhão – e ascende no futuro sucessivamente a conde, marquês e duque de Caxias –, tendo sob suas mãos uma força de oito mil homens contra adversários enfraquecidos e divididos. O governo anistia os rebeldes e, de acordo com Lilia Schwarcz, a Balaiada deixa um saldo de 12 mil sertanejos e escravos mortos.^[111]

Em 19 de janeiro, 1841, ordem do dia do presidente e comandante de armas do Maranhão, coronel Luís Alves de Lima, anuncia a pacificação da província.

Em 20 de outubro/1838

Falla do Throno encerra os trabalhos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura comunicando o restabelecimento da paz na

província do Pará, desde 1835 convulsionada pelo conflito da Cabanagem. E igual desfecho espera o Regente Pedro de Araújo Lima para o Rio Grande do Sul.

1839

*Orçamento votado para o exercício de
1839 a 1840 (Dec. 20/10/1838)^[112]:*

Balanço de 1839 a 1840:

Receita ordinária e extraordinária 15.947:936\$183

Despesa 24.968:661\$360

Déficit 9.020:725\$177

Em 22 de fevereiro/1839

O Regente Pedro de Araújo Lima assina Decreto do Executivo dando nova organização ao Exército do Brasil. No mesmo dia, é editado também o regulamento e o programa da Escola Militar. Uma lei para a reorganização do Exército vinha sendo solicitada ao Legislativo pelos regentes, inicialmente por Diogo Feijó e depois por Araújo Lima.^[113]

Em 16 de abril/1839

É nomeado o 21º Gabinete ministerial do Império, o décimo primeiro da Regência Una de Pedro de Araújo Lima, com o senador Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, no Império e Justiça; Cândido Batista de Oliveira, na pasta de Estrangeiros e Fazenda; e o general Jacinto Roque de Sena Pereira, à frente da Marinha e Guerra. O senador João Vieira de Carvalho assume a Guerra em 16 de maio.^[114]

Neste dia 16, o Gabinete inteiro de 1837 pede demissão, em protesto pela indicação do deputado Lopes Gama para o Senado, preterido o ministro da Fazenda, deputado Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, que também figurava na lista tríplice.

Em 3 de maio/1839

Em sua *Falla do Throno*, Pedro de Araújo Lima abre a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura reiterando a necessidade de que nesse período sejam tratadas iniciativas legislativas quanto a temas solicitados anteriormente ao Parlamento: “o Ato Adicional de 1834; o melhoramento da circulação monetária; a revisão das leis penais e “um sistema regular de instrução pública que habilite devidamente a mocidade brasileira para os importantes cargos da vida social”.

O Regente informa terem sido removidos os motivos de conflito com a Santa Sé permanecendo a paz igualmente com a relação de amizade com outras nações “que não cessam de dar-nos as mais satisfatórias demonstrações do muito que se interessam pela consolidação da monarquia brasileira e pela glória e prosperidade do Império”. E lamenta ainda continuar a luta na Revolução Farroupilha, ou Guerra dos Farrapos, na província do Rio Grande do Sul. Nas demais províncias, segundo ele, “geralmente manifesta-se um espírito de ordem”.

Em sua resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 12 e recebida pelo Regente em 17 de junho, o Senado reconhece a necessidade de reformar “alguns artigos controversos” do Ato Adicional e compromete-se a se ocupar “com esmero” do assunto, assim como dos demais “recomendados” por Araújo Lima. E o parabeniza por terem se realizado as suas promessas de alcançar a paz com a Santa Sé.

Em 1º de setembro/1839

Pedro de Araújo Lima escolhe o seu terceiro Gabinete, o 22º do Império, décimo segundo da Regência. A pasta do Império é ocupada por Manuel Antônio Galvão até 2 de maio de 1840, quando é substituído por Francisco Ramiro de Assis Coelho, que acumula com a Justiça. Manuel Alves Branco, depois visconde de Caravelas, conservador, no poder desde 19 de setembro de 1837, assume a pasta da Fazenda. Em Estrangeiros, é ministro o senador Caetano Maria Lopes Gama, visconde de Maranguape; na Marinha, responde o oficial general da Armada Jacinto Roque de Sena Pereira, nomeado a 16 de abril de 1839; e, na Guerra, o senador e oficial do Exército João Vieira de Carvalho, marquês de Lages, é nomeado a partir de 16 de abril.^[115]

Em 1º de novembro/1839

Pedro Araújo Lima dirige à Assembleia Geral *Falla do Throno* muito curta que encerra a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura. Comunica que será necessário convocar reunião extraordinária para a conclusão da votação do Orçamento.

1840

População: 6.233.000 hab.

(IBGE – Estimativa Giorgio Mortara – Apêndice)

*Orçamento votado para o exercício de
1840 a 1841 (Dec. 26/05/1840)^[116]:*

Balanço de 1840 a 1841:

Receita ordinária e extraordinária 16.310:575\$708

Despesa 22.772:185\$493

Déficit de 6.461:609\$785

Em 9 de abril/1840

O Regente Pedro de Araújo Lima, mais uma vez, faz a sua *Falla do Throno* para abrir a Sessão Legislativa Extraordinária da 4ª Legislatura, também breve. Comunica, com pesar, que o Imperador está doente, mas que vai progressivamente melhorando, sendo seu estado “satisfatório”. E encerra simplesmente destacando que o interesse público, “de que sois tão solícitos”, exige que os parlamentares se ocupem da conclusão do orçamento, o que não foi possível na última Sessão Legislativa. No dia 14 o Senado aprova a resposta do Senado à *Falla do Throno* manifestando satisfação pelas notícias de recuperação do Imperador e prometendo zelo e eficácia para a conclusão do orçamento “como muito exige o interesse nacional”.

Em 3 de maio/1840

Pela última vez, o Regente Pedro de Araújo Lima dirige *Falla do Throno* que encerra a Sessão Legislativa Extraordinária e abre a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura. Informa que em qua-

se todo o Império subsiste a ordem pública. Sobre os conflitos no Sul e no Norte, comunica que o andamento do país é “bem esperançoso”. Segundo ele, na cidade de Laguna, na província de Santa Catarina, foram expulsos os invasores e, em São Pedro do Rio Grande do Sul, “é de esperar que, auxiliados pela lealdade firmeza da nação, possam os esforços do governo reunir em breve os dissidentes em torno da coroa imperial”. Na província do Maranhão, conta, tem prevalecido a força pública sobre “os estragos da ferocidade”.

Da Assembleia, manifesta esperar, depois da lei da reforma constitucional – em curso –, a revisão das leis penais e do processo, o melhoramento das finanças e os meios de atrair “colonos úteis” ao país. No dia 25, o Regente recebe a resposta do Senado à *Falla do Throno*, aprovada a 18 do mês, de total compromisso com os pedidos de iniciativa parlamentar solicitados.

Em 12 de maio/1840

É promulgada a Lei nº 105, de Interpretação do Ato Adicional, que devolve ao governo central o poder perdido para as províncias em agosto de 1834, com o Ato Adicional promovido pelos liberais. Com isso, volta para o Imperador, ou seus regentes, o controle sobre a vida política, administrativa e econômica do Império e em áreas sensíveis como a atividade judicial e policial. São revogados os dispositivos mais federalistas do Ato, como a administração policial, a gestão burocrática e jurídica das províncias e remodelada a Guarda Nacional de forma a torná-la mais submissa ao Estado. As assembleias provinciais perdem a jurisdição sobre ocupantes dos postos previstos no Código de Processo; não têm mais poder de definir atribuições dos cargos criados por lei geral e sob a responsabilidade do Tesouro e separam-se as atribuições da polícia administrativa da polícia judiciária. Esta também volta a responder ao governo geral.

A reação das províncias dá origem às revoltas que surgem de 1840 a 1848, como a Revolução Liberal de 1842 e a Revolta Praieira, dentre outras, e influi ainda na antecipação da maioria de d. Pedro II. A sua complementação, a reforma do Código de Processo Criminal, vem a ser aprovada em 3 de dezembro de 1841.^[117]

Em 18 de maio/1839

Assume o 23^o Gabinete do Império e décimo terceiro do período regencial, composto de conservadores. O senador Caetano Maria Lopes Gama, visconde de Maranguape, escolhido, é substituído na pasta do Império pelo deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos um dia antes de proclamada a maioria de d. Pedro II, em 22 de julho. O Gabinete tem, ainda: na Justiça, o magistrado José Antônio da Silva Maia, até 23 de maio, quando assume o deputado Paulino Soares de Sousa, visconde de Uruguai; em Estrangeiros, o mesmo visconde de Maranguape, nomeado em 1^o de setembro de 1839; na Fazenda, o magistrado Antônio da Silva Maia; na Marinha, o oficial general da Armada Jacinto Roque de Sena Pereira, nomeado a 16 de abril de 1839 e substituído por Joaquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, em 23 de maio de 1846; e, na Guerra, o oficial general do Exército Salvador José Maciel. ^[118]

Notas do Capítulo III

- [1] CARVALHO, José Murilo de. 2017, pp. 250 e 252
- [2] JÚNIOR, Caio Prado. 2012, p. 73
- [3] JÚNIOR, Caio Prado. 2012, p. 82
- [4] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 264 a 266
- [5] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 267
- [6] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, p. 22
- [7] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 182
- [8] SENADO FEDERAL, Anais do Império: 1923 a 1889, livro 1, 1831, pp. 3 a 11
- [9] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1831, p. 10 (Aditamento)
- [10] JAVARY, Barão de. 1962, p. 35
- [11] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1831, p. 1
- [12] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2010, p. 28
- [13] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1831, pp. 19 a 24
- [14] SENADO FEDERAL, Anais do Império: 1923 a 1889, livro 1, 1831, pp. 387 a 393
- [15] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 136 a 147
- [16] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 324
- [17] JAVARY, Barão de. 1962, p. 39
- [18] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 315
- [19] SILVA, J. M. Pereira da. 1878, p. 14
- [20] CARVALHO, José Murilo; (coord.) Élio Gaspari e Lília Schwarcz. 2017, p. 23
- [21] CARVALHO, José Murilo de. 2017, p. 250
- [22] CARVALHO, José Murilo de. 2017, pp. 250 e 255
- [23] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1831, pp. 47 a 49
- [24] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1831, pp. 49 a 75
- [25] FAUSTO, Boris. 1997, pp. 163 e 165
- [26] SILVA, Clécia Maria da. pp. 8 e 9
- [27] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 157 a 160
- [28] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1831, pp. 182 a 184
- [29] BETHELL, Leslie. MARIOR, Luís A. P. Souto Maior (trad.). 2002, pp. 94 e 95
- [30] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 162
- [31] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 189
- [32] IRFI, Ana Sara Cortez. 2017
- [33] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 222
- [34] REZUTTI, Paulo. 2015, p. 303
- [35] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 192 a 193
- [36] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 188
- [37] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1832, pp. 100 a 102
- [38] BRANCO, Barão do Rio. 1999, pp. 205 e 206
- [39] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, p. 171
- [40] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 171 a 179
- [41] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1832, p. 4
- [42] REZUTTI, Paulo. 2015, p. 307
- [43] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1832, p. 22
- [44] SENADO FEDERAL, Anais do Império: 1923 a 1889, livro 1, 1835, pp. 266 a 284
- [45] SILVA, J. M. Pereira da. 1878, pp. 78 a 86

- [46] CÂMARA DOS DEPUTADOS, Diários. 1832, p. 8
- [47] JAVARY, Barão de. 1962, p. 43
- [48] JAVARY, Barão de. 1962, p. 35
- [49] SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, p. 249
- [50] DONATO, Hernâni. 2001, pp. 113 e 114
- [51] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1832, pp. 106 a 108
- [52] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 504
- [53] DONATO, Hernâni. 2001, p. 113
- [54] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1832, pp. 186 a 242
- [55] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 229
- [56] ALVES, Joaquim, s/d
- [57] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 172
- [58] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2010, pp. 459 a 460
- [59] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 217
- [60] DONATO, Hernâni. 2001, p. 114
- [61] JAVARY, Barão de. 1962, p. 45
- [62] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1833, p. 65
- [63] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1833, pp. 102 a 109
- [64] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 228
- [65] CALÓGERAS, João Pandiá; NETO, Thomaz Newland (trad.). 1960, p. 58
- [66] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. 1833, pp. 219 e 220
- [67] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1833, p. 220
- [68] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2018, pp. 290 a 297
- [69] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 233
- [70] DONATO, Hernâni. 2001, p. 115
- [71] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1834, pp. 15 a 23
- [72] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1834, p. 137
- [73] REZUTTI, Paulo. 2015, p. 357
- [74] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 282 a 283
- [75] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 282
- [76] REZUTTI, Paulo. 2015, pp. 15 a 21
- [77] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 241
- [78] DONATO, Hernâni. 2001, p. 116
- [79] CARVALHO, José Murilo de. 2017, pp. 252 e 253
- [80] JÚNIOR, Caio Prado. 2012, p. 73
- [81] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2010, p. 138
- [82] JAVARY, Barão de. 1962, p. 53
- [83] SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, p. 257
- [84] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 194
- [85] SENADO FEDERAL, Anais do Império: 1923 a 1889, livro 1, 1835, p. 480
- [86] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1835, p. 5
- [87] DONATO, Hernâni. 2001, p. 118
- [88] JAVARY, Barão de. 1962, p. 57
- [89] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1835, pp. 118 e 119
- [90] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 246
- [91] COSTA, Emília Viotti da. 2010, p. 156
- [92] JAVARY, Barão de. 1962, p. 59
- [93] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2010, p. 63
- [94] JAVARY, Barão de. 1962, p. 61
- [95] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 251
- [96] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2010, pp. 64 e 65
- [97] JAVARY, Barão de. 1962, p. 63
- [98] CÂMARA DOS DEPUTADOS, Coleção de Anais. Brasília: Câmara dos Deputados, 1837, p. 113
- [99] SENADO FEDERAL, Anais do Império: 1923 a 1889, livro 1, 1837, p. 426
- [100] JAVARY, Barão de. 1962, p. 67
- [101] JÚNIOR, Caio Prado. 2012, p. 82
- [102] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2010, p. 260

- [103] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1837, pp. 76 a 80
- [104] FAUSTO, Boris. 1997, pp. 166 e 167
- [105] SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, pp. 258 e 259
- [106] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. 1837, pp. 59 a 61
- [107] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 255
- [108] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 2018, p. 195
- [109] GOMES, Laurentino. 2007, livro digital, posição 1883 a 2026
- [110] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 49
- [111] SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, p. 265
- [112] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 259
- [113] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. 1839, pp. 32 a 53
- [114] JAVARY, Barão de. 1962, p. 69
- [115] JAVARY, Barão de. 1962, p. 70
- [116] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 268
- [117] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1840, pp. 5 a 7
- [118] JAVARY, Barão de. 1962, p. 73

Após a abdicação de d. Pedro I, seu filho e sucessor não ocupa o trono por ser menor de idade, e em seu lugar assumem os regentes, até a maioria decretada pela Assembleia em 1840.

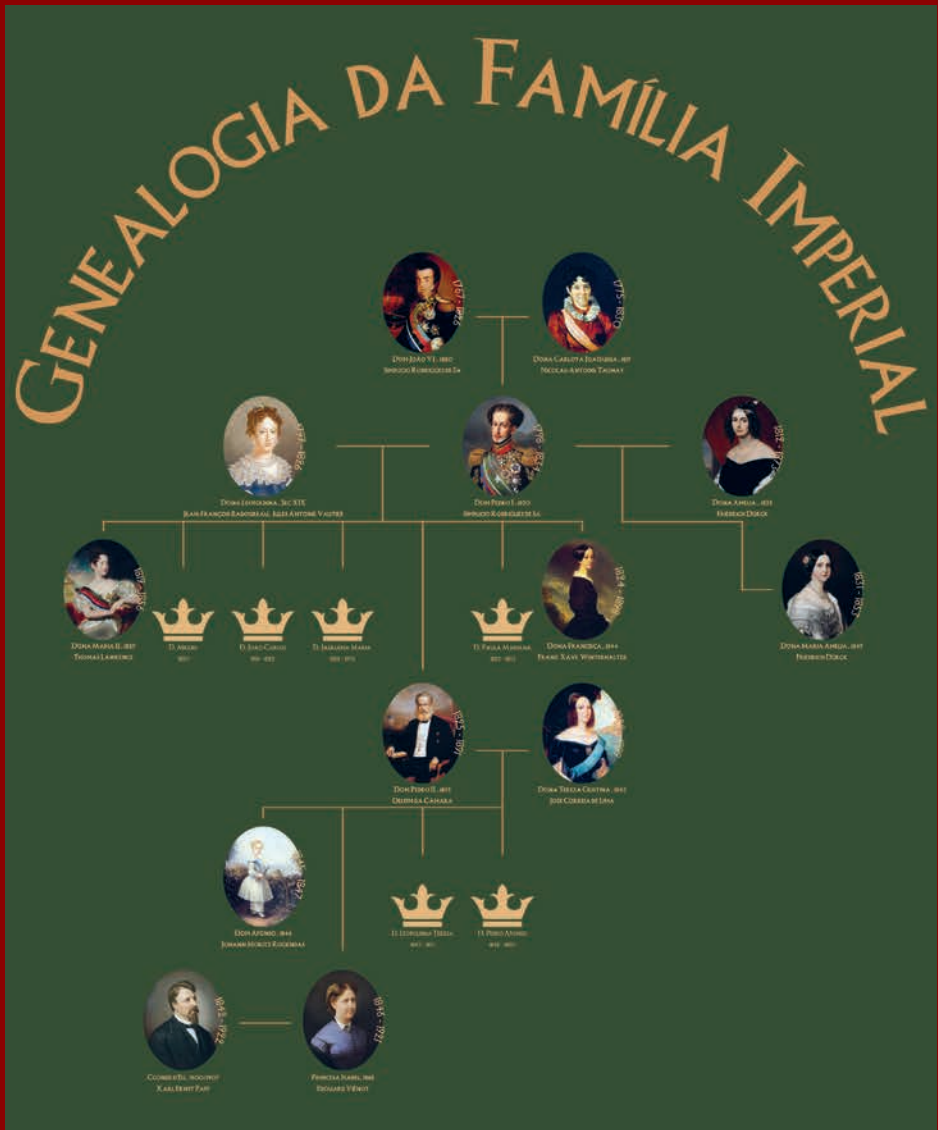


IMAGEM 1. Museu Imperial.

IMPERADOR ENTRE 1822 E 1831
DOM PEDRO I



o
Imperador Constitucional e
Defensor Perpétuo do Brasil.

D. Pedro I (Faz. stande)
1829
Simplicio Rodrigues de Sá
Museu Imperial RJ

IMAGEM 2. D. Pedro I.

Óleo sobre tela de Simplicio Rodrigues de Sá [atribuído], 1830.

PRÍNCIPE IMPERIAL ENTRE 1831 E 1840
PERÍODO REGÊNCIAL



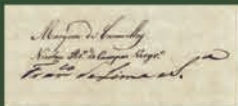
D. Pedro de Alcântara (4e année)
1831
Arnaud J. Pallière
Musée Impérial de Pérouges - RJ

IMAGEM 3. D. Pedro II, aos 4 anos.
Guache sobre papel de Arnaud Pallière - Museu Imperial.

PERÍODO REGÊNCIAL

1831 REGÊNCIA TRINA PROVISÓRIA

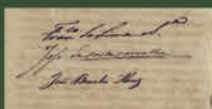
JOSE JOAQUIM CARNEIRO DE CAMPOS (MARQUÊS DE CARAVELAS),
NICOLAU PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO E FRANCISCO DE LIMA SILVA
(BARÃO DE BARRA GRANDE)



Francisco de Lima Silva

1831-1835 REGÊNCIA TRINA PERMANENTE

FRANCISCO DE LIMA SILVA, JOÃO BRÁULIO MUNIZ
E JOSÉ DA COSTA CARVALHO (MARQUÊS DE MONTE ALEGRE)



José da Costa Carvalho

1835-1837 REGÊNCIA UNA DE FEIJÓ



Pedro de Araújo Lima

1837-1840 REGÊNCIA UNA DE ARAÚJO LIMA



Pedro de Araújo Lima

IMAGEM 4. Assinaturas copiadas do livro *Fallas do Throno*.
Arquivo Senado.



IMAGEM 5. Litografias de S.A. Sisson.
Biblioteca Senado.

A Guerra dos Farrapos ou Revolução Farroupilha (1835-1845), ocorrida na província do Rio Grande do Sul, foi um dos muitos conflitos separatistas que abalou o período da Regência.

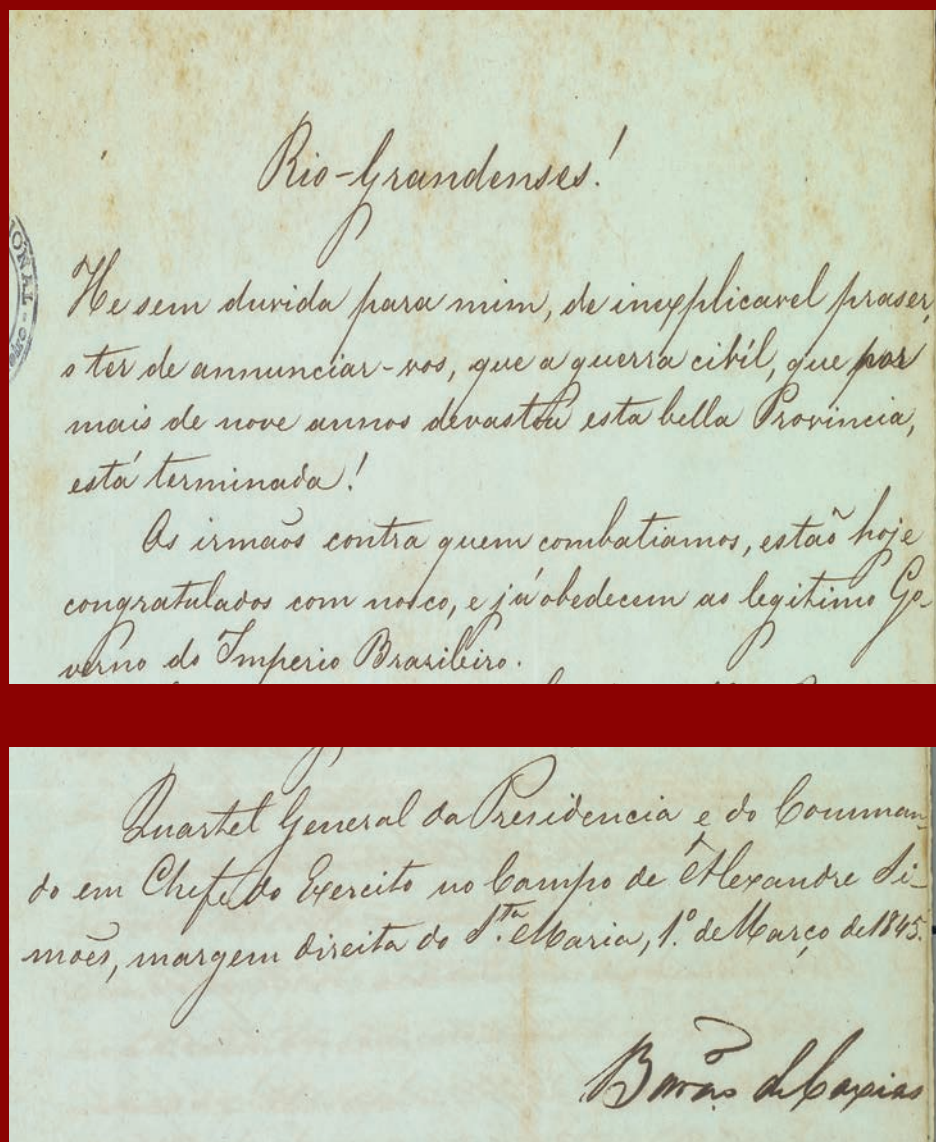


IMAGEM 6. Partes da proclamação do barão de Caxias, anunciando a paz na província de São Pedro do Rio Grande, assinada na cidade de Santa Maria, no dia 1º de março de 1845.

Manuscrito - Arquivo Nacional.



IMAGEM 7. O Arquivo Público, hoje Arquivo Nacional, previsto na Constituição de 1824, foi criado em 2 de janeiro de 1838.

Fotografia em preto e branco - Arquivo Nacional.

Criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
Summa. Liv. do Cons. da Socid. Auxiliadora da Indus-
tria Nacional

10211

Sendo innegavel que as Letras, alem de concor-
rerem para o Padrao da Sociedade, influem podero-
samente na formatura de seus aluciosos, ou seja
pelo esclarecimento de seus membros, ou pelo adre-
mento das casternas publicas, he evidente que
em huma Monarchia Constitucional, acende o
merito e os talentos devem abrir as portas aos
empregos, e em q' a maior deo de luxos deve
formar a maior q'isa de felicidade publica,
hao as Letras de huma absoluta e indispensa-
vel necessidade, principalmente aquellas, q' se referem
do sobre a Historia e Geographia do Pais, de-
vem ministrar grandes auxilios a publica e Admi-
nistração, e ao esclarecimento de todos os Brasileiros.

Por isso as abaixo assignadas, membros do
Conselho e Administratores da Sociedade Auxi-
liadora da Industria Nacional, reconhecendo
a falta de hum Instituto Historico e Geogra-
fico nesta Corte, que principalmente se occu-
pe de centralizar innumerables documentos pre-
ciosos, hoo esparhados pelas Provencias, e que
podem servir a Historia e Geographia do Imperio,
ho diffiail p.^o falta de hum Tombo, ou
Promptuario, de que se possam aproveitar os
nosros Escriptores, Dirijas e protoms a sua prompta
installação de Pais dos Auxilios da Socie-
dade e Auxiliadora da Industria Nacional, e
offerecem as seguintes bases para esta utilissima

IMAGEM 8. Proposta de criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), inaugurado em outubro de 1838, com apoio de políticos e figuras de destaque na vida nacional.

Ata manuscrita da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional -
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



Capítulo IV



1840 a 1889

Segundo Reinado: consolidação, prosperidade e declínio

“Quero já”. Responde rápido e seguro o príncipe adolescente Pedro à consulta de deputados e senadores a respeito do momento que gostaria de ocupar o trono do Brasil, seu por direito. Com esta mesma disposição e já consciente da necessidade de assumir e pacificar um país fraturado por conflitos e problemas, aos 14 anos de idade, diante da Assembleia Geral Legislativa, em 23 de julho do ano de 1840, o filho legítimo e primeiro varão do falecido d. Pedro I, torna-se o segundo Imperador e Defensor Perpétuo dos 6.233.000 de brasileiros de então. Pedro de Alcântara João Carlos Leopoldo Salvador Bibiano Francisco Xavier de Paula Leocádio Miguel Gabriel Raphael Gonzaga governará por 49 anos e, segundo registra em diário de uma vida, com o mesmo espírito de entrega sem reservas à missão constitucional que a vida lhe destina e faz o compromisso, com mão direita pousada sobre a Bíblia: “Juro manter a religião católica apostólica romana, a integridade e a indivisibilidade do Império, observar e fazer observar a Constituição política da nação brasileira e mais leis do Império e prover ao bem geral do Brasil, quanto em mim couber.”

De 23 de julho de 1840 a 15 de novembro de 1889, o reinado de d. Pedro II marcará a história do Brasil e será para sempre lembrado por muitos avanços, em particular por libertar os africanos escravizados – e seus descendentes que permaneceram cativos – trazidos à força desde a colônia para trabalhar em condições humilhantes e desumanas, respon-

sáveis por grande parte dos bens e da riqueza que mantiveram o Brasil como umas das maiores economias exportadoras do mundo no período. O Imperador d. Pedro II levará o Brasil até as vésperas do século XX, atento, dedicado e cuidadoso em promover o desenvolvimento, a cultura, a educação e o bem geral dos brasileiros e desta terra. Apenas nos anos finais, já muito doente e consciente da necessidade de preparar a herdeira, princesa Isabel, deixa este estilo e começa a distanciar-se do protagonismo da função.

“A elite política esperava que a figura suprapartidária de d. Pedro II reduzisse os conflitos que a dividiam. Esperava, ainda, que a legitimidade centenária da monarquia congregasse a população do país”, analisa o historiador José Murilo de Carvalho. Em diversas revoltas populares do período regencial que precede o seu reinado, fica evidente essa legitimidade, como na importante Cabanagem, no Pará; na Guerra dos Cabanos, em Pernambuco e Alagoas em que, mesmo separatistas, os rebeldes gritam vivas a Pedro II; assim como na Sabinada, na Bahia, que decreta a separação da província até que o monarca seja declarado maior de idade; ou na Balaiada, revolta popular maranhense, em que também se dá vivas ao Imperador menor. “As duas coisas, redução do conflito intra-elite e adesão popular, eram condição para a manutenção da ordem social e política da integridade nacional.”^[1]

O homem tímido, reservado, humilde, amante dos livros, do conhecimento e das artes, será um governante atento, detalhista e centralizador, que visita regularmente repartições, quartéis, escolas e sobre tudo quer saber. D. Pedro II conduz um governo que impulsiona o desenvolvimento e promove profundas alterações na sociedade e na vida dos cidadãos do Império, mas, ao mesmo tempo, será também criticado por falta de ousadia e por submeter-se excessivamente aos interesses das elites políticas e econômicas. Exemplo disso é a demora em adotar medidas efetivas para acabar com fim do tráfico e da abolição do trabalho escravo, embora tenha sido o próprio monarca o promotor das leis que efetivaram a emancipação gradual, como prometia. Ainda com d. João, o governo esquiva-se da pressão e deixa de cumprir compromissos assumidos em tratados com a Inglaterra, em especial o que estabelece o fim do comércio de africanos a partir de 1831. Isso só vem mesmo a acontecer depois da Lei Eusébio de Queiroz, que em 1850 proíbe o tráfico de escravos no Brasil. E nesse ritmo o Brasil é o último país do Ocidente a eliminar o

sistema escravocrata. Pedro será visto ainda como maestro de um jogo político em que, mesmo alternando Gabinetes liberais e conservadores, em geral consegue sucesso para fazer valer a sua vontade.

O longo período do Segundo Reinado pode ser analisado em três fases distintas, igualmente importantes. No início, a partir de 1840, o Brasil ainda lida com lutas internas como as que dominaram o período regencial, até a Revolução Praieira, que envolve Pernambuco de novembro de 1848 a 1849. Depois, o Império é envolvido em lutas externas, com o agravamento dos conflitos na região do Prata. Registre-se, ainda, a centralização política, administrativa e econômica como uma das marcas do reinado de d. Pedro II, a partir de 1840, em razão do movimento intitulado regressinista, de retomada do poder pelo governo imperial, perdido para as províncias em razão da reforma à Constituição do Ato Adicional promovida pelos liberais em 1834.

De 1851 a 1852, o país envolve-se na Guerra do Prata, campanha contra o uruguaio Manuel Oribe e o ditador da Argentina Juan Manuel Rosas, aliados em um projeto de domínio da região que desafia a soberania do Brasil, promove ataques aos estancieiros da província de São Pedro do Rio Grande do Sul e coloca em risco a importante navegação pelos rios Paraná e afluentes pelo interior do continente. Rosas declara guerra ao Brasil em agosto daquele ano, mas a empreitada tem fim com a queda do ditador argentino em fevereiro de 1852. O Império segue cumprindo compromissos de proteção e ajuda financeira ao Uruguai, a chamada “diplomacia do patacão”, até que, em 1864, o Brasil invade o país em reação aos ataques do governo *blanco* do presidente Atanásio Aguirre, atingindo fortemente os fazendeiros e pecuaristas gaúchos da fronteira.

Como Aguirre alia-se ao paraguaio Solano López, a tensão aumenta levando à longa Guerra do Paraguai, de 1864 a 1870, com alto custo social, político e econômico. O conflito exaure o Tesouro brasileiro e tem um custo estimado de 613 mil contos, ou o equivalente a 337 milhões de dólares.^[2] Outra contabilidade indica um gasto de 40 a 60 milhões de libras esterlinas com a guerra.^[3] O governo brasileiro sai bastante endividado do conflito, particularmente junto a bancos ingleses. Esses anos de verdadeiro trauma para a nação deixam outras sequelas. A partir dali, tem início último período do Segundo Reinado, em que Exército e monarquia distanciam-se, surge insatisfação, atos de insubordinação e de resistência à autoridade de governo, nos eventos conhecidos que

constituem a chamada “questão militar”. Ao mesmo tempo, além dos militares insatisfeitos, a partir de 1870, crescem as campanhas abolicionista e dos republicanos, aprofundando o desgaste da monarquia e a insatisfação que conduz à Proclamação da República, em 1889.

O jovem Imperador d. Pedro II começa o governo em parceria com o Partido Liberal, protagonista nos fatos que levam à sua emancipação. No entanto, este primeiro Gabinete, que assume em 24 de julho de 1840, o primeiro do Segundo Reinado, o 24^o do Império, conhecido como o Gabinete da Maioridade, mantém os liberais no poder somente até 23 de março do ano seguinte, data em que o monarca escolhe governar com o Partido Conservador. E assim será nos 49 anos transcorridos até 1889, com os dois partidos alternando-se no poder, em 35 trocas de Gabinete. Os conservadores predominam na liderança por 26 anos, e os liberais, 13. Mas na verdade, a cor partidária pesa pouco na dinâmica da vida política e os personagens, deputados e mesmo alguns senadores, mudam de posição ao sabor dos ares e em muitas questões conservadores apoiam causas liberais e vice-versa.

Segue o baile com o partido no poder governando até perder o apoio parlamentar, resistindo até o limite, diante da oposição e de dissidências, que só confirmam a fragilidade das agremiações, produto tanto da falta de definição ideológica ou programática claras, como da submissão aos compromissos com as elites e os interesses que influenciam o funcionamento da máquina de poder. Resultam disso as dissoluções da Câmara dos Deputados e o conseqüente fechamento do Senado, decretadas por d. Pedro II para permitir ao partido no poder buscar maioria parlamentar nas eleições convocadas com essa finalidade, e conduzir o país até perder apoio parlamentar por novo voto de desconfiança ao Gabinete, ou pela decisão do Imperador em demiti-lo e buscar apoio no outro grupo político.

Dois movimentos de d. Pedro II na área política são relevantes para o exercício do governo e das relações políticas. Em novembro de 1840, o monarca recria o Conselho de Estado, instância de poder à qual submete as suas principais decisões, inclusive o exercício do poder moderador a ele atribuído pela Constituição de 1824, pelo qual tem o condão de dissolver a Câmara e paralisar o Legislativo. A primeira das 11 dissoluções que fará até o final do Império, em 1^o de maio de 1842, é solicitada ao Imperador pelo conselho presidido pelos conservadores, com o ob-

jetivo de recompor a Câmara após as “eleições do cacete”, do final de 1840, contaminadas por denúncias de corrupção e fraude que dão vitória ao Partido Liberal, então no poder. Afastados, os liberais reagem promovendo a Revolução Liberal, em São Paulo e Minas Gerais, naquele mesmo ano de 1842.

Depois, em 1847, d. Pedro II dá início no Brasil a um sistema parlamentarista de governo, mesmo sem previsão constitucional, e marca mais uma vez a vida política do Império. Nos sete primeiros anos, jovem Imperador governa sozinho até decidir oficialmente passar a dividir a responsabilidade de governo com os políticos, de quem, de fato, é ré-fém. Com isso, d. Pedro II livra-se da pressão direta, das tentativas de tutela e manipulação com que os “amigos áulicos” lhe constrangem, e transfere para o presidente do Conselho de Ministros por ele próprio escolhido, a responsabilidade de conduzir os assuntos de governo, formar o Gabinete, escolher os ministros e negociar com os políticos para aprovar os seus projetos na Câmara e no Senado.

No Segundo Reinado, a partir de 23 de julho 1840, 36 Gabinetes governam o Brasil. O Senado predomina nas presidências, tanto no Conselho de Ministros quanto no Conselho de Estado. No caso do Conselho de Ministros, até o final do Império, apenas cinco presidentes assumem como deputados, mas quatro deles são nomeados senador logo após assumir o cargo. Também é dos senadores a maior parte dos cargos do Conselho de Estado, órgão de assessoramento do Imperador com atribuições diferentes daquelas executivas do Conselho de Ministros. Em todo o Império, oitenta por cento dos conselheiros de Estado são senadores, apenas um por cento deputados, e os demais são de outra origem, da magistratura, muitas vezes. Da mesma forma, o papel de cada casa legislativa nos rumos do país é igualmente diferente. A Câmara, de representação direta emerge das eleições mais comprometida com os ventos da política e com os interesses circunstanciais. Já o Senado geralmente mantém posição mais consolidada. Criticado pelos mandatos vitalícios, defende-se proclamando-se colegiado livre das pressões dos partidos e até mesmo do Imperador. Pesa ainda, além da vitaliciedade que mantém os senadores no cenário das decisões, a capacidade de influência dos próprios personagens, a maioria da nobreza, senhores de terras e do poder econômico.

Outro destaque na vida política do Segundo Reinado são os anos do mais longo Gabinete do Império, comandado pelo senador conservador José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco, de 1871 até 25 de junho de 1875. São tempos em que o Império ganha corpo, cresce com o país e evolui, premido pelas exigências das novas tendências em todos os campos da política, da economia, da sociedade, da cultura, assim como pela própria vontade e determinação de d. Pedro II. A despeito das dificuldades políticas com a divisão interna do Partido Conservador, da oposição dos liberais, além da necessidade de enfrentar a herança amarga da Guerra do Paraguai, da crise bancária e da economia desorganizada, entre tantas difíceis questões, o Gabinete Rio Branco é reconhecido na história por relevantes iniciativas, entre outras: a assinatura de tratados com o Paraguai e com a Argentina definindo os termos da paz; a reforma na Guarda Nacional em 1873; a reforma do Judiciário por meio da alteração do Código de Processo Criminal, de 20 de setembro de 1871; a Lei do Ventre Livre, de 28 do mesmo mês; bem como a difícil administração do impacto da crise do sistema financeiro internacional na economia do Império e pela administração da própria crise bancária de 1873.

O Brasil Império apresenta-se, na maior parte do período, como uma economia agroexportadora com nove principais produtos na pauta de exportações: café, açúcar, cacau, erva mate, fumo, algodão em pluma, borracha, couros e peles. Neste século XIX, a indústria e outros setores não têm a mesma relevância como fonte de riqueza. Com relação aos produtos agrícolas, ainda no tempo da colônia, o país chega a ser o maior produtor de açúcar, perdendo essa posição no final do século XVII, quando a produção é superada pelas colônias inglesas, francesas e holandesas do Caribe. A partir de 1690, com a descoberta do ouro, o país inaugura uma nova fase econômica, e no século XVIII é o maior produtor e fornecedor do metal precioso para o mundo desenvolvido, sendo responsável por uma produção estimada entre 800 e 900 toneladas. Com o declínio da produção de ouro no final do século XVIII, cresce de novo a importância da produção agrícola.^[4]

Com esse perfil econômico, o setor produtivo, na colônia e no Império, sempre é em grande parte dependente do trabalho escravo, principal fator de geração de renda e riqueza, embora hoje seja reconhecida, no conjunto da economia, a importante contribuição da força de trabalho

de pequenos produtores. Entre 1821 e 1855, o número de escravos desembarcados no país é calculado em cerca de 1,26 milhão, dos mais de 4 milhões que teriam vindo entre os séculos XVI e XIX, pelas contas de Leslie Bethell.^[5] A publicação “Em passos Lentos”, esclarece que a população negra escravizada declina em razão da baixa fertilidade, das alforrias e do fim do tráfico, em 1850. Seriam entre 1,3 e 1,5 milhão escravos na época da Independência; de 2 a 2,2 milhões em 1850 e 1,5 milhão em 1872-1873.^[6]

A partir de 1850, com a proibição do tráfico internacional definida pela Lei Eusébio de Queiroz, a população escrava começa a declinar sensivelmente, até acabar, com a Lei Áurea. Em 1856, o registro é da entrada de 6.100 escravos. No entanto, a tardia liberdade, necessária e justa, não significa uma efetiva melhoria na condição de vida da população liberta deixada sem abrigo e sem a inserção social justa e merecida. A realidade e o futuro que se apresentam para esses ex-escravos, após a abolição em 1888, é de falta de emprego, de renda, de educação, de moradia e de tudo o mais de direito de todo cidadão livre, mesmo consideradas as limitadas concessões sociais da época.

No plano econômico, o Império não significa prosperidade para a maior parte dos brasileiros. O quadro é de estagnação no período de 1822 a 1850, a partir de quando a situação melhora e o reinado de d. Pedro II torna-se um cenário de desenvolvimento. Na recente publicação, de 2022, “A passos lentos”, três economistas – Marcelo de Paiva Abreu, Luiz Aranha Correa do Lago e André Arruda Villela, examinam e comparam levantamentos feitos por diversos autores ao longo dos anos e concluem que, como “hipótese preliminar”, a taxa de crescimento anual do PIB per capita entre 0,2% e 0,5% no Império. Após a primeira década do reinado de d. Pedro II, ao longo dos anos até 1889, entendem como “mais coerente” considerar uma taxa de crescimento anual do PIB per capita da ordem de 0,8%, com a atividade econômica impulsionada pelos bons resultados da cafeicultura e da borracha, esta já no final do Império, e pela diversificação da economia. Não é o caso do Nordeste, porém, onde se observa desaceleração progressiva e recuo nas exportações do algodão e do próprio açúcar.^[7]

No ano de 1850, tem início um movimento de transferência de capitais da área rural para as zonas urbanas. Começam a nascer indústrias, bancos, companhias de navegação, empresas de mineração e estradas

são construídas, em especial, as ferrovias. É na década de 1840 que o açúcar e o algodão começam a perder espaço proporcional nas vendas externas, pois o café emerge como o principal produto de exportação do país, responsável no decênio de 1850 por 47,5% das exportações brasileiras, época em que o café do Brasil fornece 50% do consumido no mundo. Esse percentual cresce progressivamente para 54,5% de 1870 a 1880, chegando ao ápice com 62,2% na década de 1880. No final dos anos 1880 o Brasil vendia cerca de 70% do café consumido nos EUA. De 1841 a 1850, o açúcar ainda alcança participação de 26,4%, mas no final do Império, 1881-1890, responde por apenas 12,8%, ficando em semelhante posição o algodão que perde também nas vendas externas de 1821 a 1830, quando registra 20,1% e cai para 5,6% nos últimos dez anos do período imperial. Já a borracha percorre movimento inverso, passa ao lugar de terceiro principal produto de exportação, e o seu peso no comércio exterior do país, crescendo de zero de 1821 a 1830, para 8% de 1881 a 1890. Nessa década, o Brasil torna-se o maior produtor mundial do produto, com 60% do mercado.^[8]

Como consequência, a partir desta segunda metade do século XIX, o Estado imperial é beneficiário do crescimento econômico, com repercussão favorável nas contas públicas. Em todos os anos do Império, a receita do governo vem principalmente do comércio exterior, da arrecadação de impostos sobre exportações e importações. No final dos anos 1830, a participação do imposto de importação na receita ordinária do governo é de 60%; chega perto de 70% em meados de 1850, quando cai e se mantém na faixa de 50 a 60% até o final do período imperial. Nos primeiros anos do Segundo Reinado, a receita com o imposto de exportação sobe de 5% no início dos anos 1830, para 25% no final da década, depois permanece em torno de 12% nos últimos anos de 1880. Os dois impostos juntos passam a constituir mais de 80% da receita nos primeiros anos do decênio que começa em 1850 e, no final do Império, ainda têm a significativa participação de 70%.^[9]

Ao longo de todo o Império, de acordo com Liberato de Castro Carreira, o *déficit* acumulado das contas públicas, ou seja, a diferença entre receita e despesa, é de 758.181:792\$874. Para ganhar substância em recursos disponíveis e enfrentar as despesas, de 1824 a 1889, o governo lança mão de empréstimos externos fazendo com que a dívida contraída junto a bancos ingleses, passe de 5,1 milhões para 33,6 milhões de

libras esterlinas. O Brasil tem crédito porque é considerado um bom pagador. Nas décadas de 1850 e 1860, o governo de d. Pedro II, também lança títulos no mercado interno, em face dos gastos e de forma a enfrentar os efeitos do aumento da inflação, que fica na média anual de 1,2% ao ano entre 1830 e 1889. Já a dívida das províncias e municípios não é considerada relevante, ficando na faixa de 7% da dívida total do governo central.^[10]

Mas contas públicas deficitárias predominam em quase todos os anos da história da monarquia, devendo-se grande parte da despesa aos gastos militares, que nunca estiveram abaixo de 35% do orçamento e, na Guerra do Paraguai, alcançam 65%. Nesta longa luta contra o ditador Solano López, o Brasil teria gasto 613.183:262\$695. No Segundo Reinado, apenas sete exercícios apresentam saldo positivo: 1833/1834, 1834/1835, 1845/1846, 1846/1847, 1852/1853, 1856/1857 e 1888. A receita em 1840 é de 17.567,1 contos de réis e chega a 148.102,4 contos de réis em 1889; a despesa, nos mesmos períodos, de 24.968,7 contos de réis passa a 186.185,5 contos de réis em 1889; e o resultado vai de um *déficit* de -7.402 contos em 1840 para -38.083 contos de réis em 1889.^[11] Nessa publicação de 2022, mesmo a despeito da precariedade e falta de padronização das estatísticas de receita e despesa, os dados orçamentários foram revistos e diferem um pouco daqueles do IBGE e do tradicional levantamento de Liberato de Castro Carreira em sua “História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil”.

O biênio mais difícil é 1867/1868, com a marca de um *déficit* de 97.323 contos de réis. As despesas com o progresso, o financiamento e concessão de benefícios para as estradas de ferro e outros setores, como para as linhas telegráficas dentro do país, são altas, mas importantes. Só na Estrada de Ferro Central do Brasil, encampada pelo governo em 1865, são investidos 9,7 milhões de libras esterlinas. Ao fim do Império, os mais de 14 milhões de habitantes têm à sua disposição 9,5 mil quilômetros em ferrovias, que melhoram a qualidade de vida e aquecem a economia, proporcionando o desenvolvimento, rompendo o território para todos os quadrantes e só não alcançam as províncias do Amazonas, Maranhão, Piauí, Sergipe, Goiás e Mato Grosso. A Central do Brasil, nascida d. Pedro II e rebatizada após a república, será a maior do Brasil e da América do Sul no seu tempo, em extensão e em movimento, unindo o país de Norte a Sul. Haverá à disposição da população e da

economia, transporte fluvial e a vapor, por mar, de Norte a Sul. Haverá ainda a comunicação direta via cabo com a Europa.

D. Pedro II lê muito, é bem informado e, fascinado pelos avanços da civilização, estimula a introdução de modernidades, como o cabo submarino contratado pelo governo em 1872, que entra em operação em 1874. Concessão inicialmente destinada ao barão de Mauá, o cabo é instalado por companhias inglesas para estabelecer comunicação telegráfica com a Europa, fazendo do Brasil dos primeiros países a receber os cabos de ligação sob o Atlântico. Da mesma forma, o monarca deslumbra-se com o telefone, apresentado a ele pelo então jovem inventor Graham Bell, na exposição da Filadélfia, nos Estados Unidos, em sua segunda viagem ao exterior em 1876, e garante ao Brasil o privilégio de ser o segundo país do mundo a ter comunicação telefônica. Como a linha é exclusiva, ponto a ponto, d. Pedro manda instalar um aparelho para falar com cada ministro. O monarca recolhe informação e encontra inspiração em contato com a cultura, personalidades e as novidades nas três grandes viagens que faz ao exterior, em 1871, por quase um ano; em 1876 e em 1882. Em 1876, dá uma volta ao mundo, da América ao Oriente Médio, percorrendo 14 países. Por último, em junho de 1887, o Imperador recorre ao velho mundo em busca de tratamento para a sua saúde, castigada pelo diabetes. Segue acompanhado de d. Teresa Cristina e deixa a princesa Isabel na Regência até 9 de julho, quando retorna, recebendo calorosa recepção na corte.

A cada afastamento em meio a crises políticas, d. Pedro II é alvo de críticas estampadas na imprensa da época. Se queria libertar-se do fardo da responsabilidade e, aos poucos, preparar a filha e a nação para o terceiro reinado, talvez o monarca não tenha sido muito bem-sucedido. A interinidade da princesa Isabel e, em especial, a perspectiva de um reinado com a herdeira à frente, não fortalece a sucessão. D. Isabel não consegue angariar apoio político, seja por sua condição de mulher, de excessivamente católica, ou mesmo da crescente impopularidade de seu marido, o conde d'Eu, estrangeiro, visto como avaro nos negócios como dono de casas de pensão na corte, chamado de “corticeiro” e “agiota sem berço” pelo *Diário de Notícias* em 3 de agosto de 1889.^[12]

Fica claro nessa breve exposição dos principais fatos, que, assim como não faltam iniciativas e progresso, sobram problemas no Segundo Reinado, do *déficit* nas contas públicas e a complexidade da administração

do imenso e diverso país, às dificuldades políticas. É preciso garantir o desenvolvimento e solucionar o grande desafio social, assim como equacionar a libertação dos escravizados. No final do Império, o país clama pelo avanço da emancipação gradual. Em 12 de maio de 1883, nasce a Confederação Abolicionista, que congrega as diferentes associações e clubes em luta pela emancipação. É fundada no Rio de Janeiro, mas em praticamente todas as províncias reúne em torno de trinta clubes e associações. Neste mesmo ano, Joaquim Nabuco publica o livro *O Abolicionismo*, de grande repercussão. Na rua e nos jornais, transparece o sentimento pela libertação. A Confederação apoia ações de aliciamento à causa, produz propaganda, planeja encontros e debates e atua para organizar e manter os refúgios de libertos, como os diversos quilombos espalhados pelo país. Um deles, incrustado no centro da corte, o Quilombo do Leblon, onde os abrigados cultivavam flores, ganha notoriedade e produz expressivo símbolo para o movimento: a camélia branca, flor rara, escolhida pelos abolicionistas, como símbolo da fragilidade da situação de vida dos escravizados.

O próprio empresariado, urbano e da agricultura, antes inteiramente dependente da mão de obra escrava, passa a encontrar outras formas de produção e de substituir a força de trabalho pelos braços de colonos estrangeiros. No Nordeste, por exemplo, a mecanização das usinas de açúcar não só torna a indústria movida à mão de obra escrava em desvantagem no mercado internacional, como impôs-se pelo alto preço alcançado pelo negro escravizado, devido ao intenso tráfico interno para os cafezais do sul ocorrido após a Lei Eusébio de Queiroz. Em 1820, 40% da população escrava encontra-se no Nordeste assim como outros 40% no Sudeste, proporção que muda no recenseamento de 1872, para 31,8% e 51,8%, como resultado da evolução do dinamismo da economia.^[13]

É com os conservadores que d. Pedro II conta para avançar com a promessa da gradual libertação dos escravos do Brasil, a começar justamente com a Lei Eusébio de Queiroz, que proíbe o tráfico internacional em setembro de 1850; em 1871, para aprovar a Lei do Ventre Livre, que liberta os bebês de mães escravas; em 1885, com a Lei do Sexagenário, conhecida também como Lei Saraiva-Cotegipe, beneficiando os escravizados maiores de 60 anos e, finalmente em 1888, para promover a total abolição do trabalho escravo em 13 de maio de 1888.

O ato mais popular do Império demora demais, chega tarde, e rompe o último laço forte da monarquia com a antiga elite que a sustentava. O número de escravos diminui ao longo dos anos e o Treze de Maio de 1888 liberta apenas de 700 a 900 mil pessoas, número baixo em relação à população estimada de 14 a 15 milhões de brasileiros naquele ano. A redução no número de escravizados é sensível a partir de 1850. De 1821 a 1830, o desembarque de africanos cai de 535.912 para 427.498 de 1841 a 1850 e situa-se em 7.318 de 1851 a 1860.^[14] Neste mesmo período, observa-se um crescimento nas estatísticas de imigrantes estrangeiros, com picos de 10.935 em 1853, 20.114 em 1859, 30.747 em 1876, 54.932 em 1887 e em 1888, o IBGE registra a afluência de 132.070 pessoas de outros países.^[15]

Dois anos depois da Proclamação da República, ao fim do exílio a que foi condenado, em 1891, d. Pedro II leva consigo no esquife um punhado de terra do Brasil; a terra onde nasceu, amou, por ela viveu e de onde é expulso de forma humilhante. Morre entristecido em Paris, de pneumonia, num quarto do Hotel *Bedford*, aos 66 anos. Na capital francesa, na Igreja da Madeleine, onde o corpo chega em caixão coberto pela bandeira imperial do Brasil, recebe homenagem do governo francês, dos presidentes da Câmara e do Senado, de autoridades, membros de muitas outras casas reais, intelectuais e do povo na rua, distinções condenadas pelo governo republicano do Brasil. Um cortejo de doze regimentos e duzentas mil pessoas acompanha o corpo até o trem que o leva o último Imperador do Brasil para Lisboa, onde é enterrado no jazigo da família Bragança.

IMPÉRIO DO BRASIL

1822 a 1889

Segundo Reinado

1840 a 1889

Em 23 de julho/1840

Aos 14 anos, d. Pedro II assume como Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil ao ter a sua maioria antecipada pela Assembleia Geral e viabilizada principalmente pela ação política do Partido Liberal. A cerimônia, realizada no Senado, cercado por 8 mil pessoas, ocorre depois de deputados e senadores aprovarem a maioria de d. Pedro, em sessão presidida pelo marquês de Paranaguá.

“Eu, como órgão da representação nacional, em Assembleia Geral, declaro desde já maior a S. M. Imperial o sr. d. Pedro II e no pleno exercício dos seus direitos constitucionais”, declara o presidente.

A Proclamação, cujo projeto foi redigido pelo senador Manuel Alves Branco e os deputados Limpo de Abreu e Antônio Carlos de Andrada Machado, este relator, assim justifica a iniciativa: “A Assembleia Geral Legislativa do Brasil, reconhecendo o feliz desenvolvimento intelectual de S. M. I. o senhor d. Pedro II, com que a divina providência favoreceu o Império de Santa Cruz; reconhecendo igualmente os males inerentes a governos excepcionais e presenciando o desejo unânime do povo desta capital; convencida de que com este desejo está de acordo o de todo o Império, para conferir-se ao mesmo augusto senhor o exercício dos poderes que pela Constituição lhe competem; houve por bem, por tão poderosos motivos, declará-lo em maioria, para o efeito de entrar imediatamente no pleno exercício desses poderes, como Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.”^[16]

“D. Pedro, segundo Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil, filho legítimo e primeiro varão existente do falecido senhor d. Pedro I, Impe-

rador Constitucional e Defensor Perpétuo que foi do Brasil, e da falecida senhora d. Maria Leopoldina Josefa Carolina, Imperatriz sua mulher, arquiduquesa d'Áustria”, faz o juramento às 15h30 daquele dia no paço do Senado, diante das duas câmaras do Legislativo, presentes trinta e três senadores e oitenta e quatro deputados, na forma do artigo 103 da Constituição. Ouve o auto de juramento, é convidado a pousar a mão direita sobre o missal e pronunciar em voz alta o juramento:

“Juro manter a religião católica apostólica romana, a integridade e a indivisibilidade do Império, observar e fazer observar a Constituição política da nação brasileira e mais leis do Império e prover ao bem geral do Brasil, quanto em mim couber.”

Assinado o auto, o presidente dá vivas à maioria do Imperador, que ouve as saudações, e retira-se, em seguida, com as formalidades e cerimoniais com que fora introduzido.

A maioria já vinha sendo discutida desde o princípio do ano como forma de encerrar o governo do Regente Araújo Lima, àquela altura bastante desgastado, e abrir espaço de poder para a oposição liberal. Os defensores da antecipação da maioria criaram em abril a Sociedade Promotora da Maioria do Imperador, que contava com o apoio do mordomo do paço, Paulo Barbosa e tinha entre os principais organizadores, os líderes liberais irmãos Andrada – deputados Antônio Carlos e Martim Francisco –, os senadores Antônio Francisco e Francisco de Paula Cavalcanti, de Pernambuco, o deputado Teófilo Otoni e o padre Antônio Marinho, de Minas Gerais.

Em 20 de julho, o Senado rejeita projeto da maioria por apenas dois votos, 18 a 16. Na Câmara, a questão domina os debates, enquanto as galerias bradam vivas à proposta, ao mesmo tempo em que a ideia domina as ruas. No dia 22, depois de uma sessão tumultuada, liderados por Antônio Carlos de Andrada Machado, deputados seguem para o Senado, onde, cerca de 40 deputados e senadores nomeiam uma comissão para apelar ao Imperador que assuma imediatamente. Eleitos o próprio Antônio Carlos, Vergueiro, conde de Lajes, Alencar, Holanda Cavalcanti, Martim Francisco e Montezuma seguem para o palácio de São Cristóvão. E entre as opções de assumir imediatamente como desejava a comissão ou esperar até 2 de dezembro, dia de seu aniversário, como lhe propuseram, d. Pedro II teria respondido de forma sucinta e

inequívoca: “Quero já!!”; ou “sim, já”, em resposta à consulta se e quando queria assumir o poder, segundo José Murilo de Carvalho.^[17]

A sagração e coroação só acontecem um ano depois, a 18 de julho de 1841, em meio a comemoração cercada de luxo e pompa que se estende por nove dias e é encerrada com um baile para 1.200 pessoas. D. Pedro governaria por 49 anos o Brasil, período em que o país passa por importantes transformações até a Proclamação da República, quando é deposto e expulso do país que tanto amava, aos 65 anos.

José Murilo de Carvalho observa: “Do governo do jovem Imperador esperava-se muito. A elite política esperava que a figura suprapartidária de d. Pedro II reduzisse os conflitos que a dividiam. Esperava, ainda, que a legitimidade centenária da monarquia congregasse a população do país. Em várias revoltas populares da Regência, ficara evidente essa legitimidade. Em 1832, a Guerra dos Cabanos em Pernambuco e Alagoas reivindicara a volta de d. Pedro I. Em 1835, a Cabanagem, no Pará, tinha separado a província, mas os rebeldes gritavam vivas a Pedro II. Em 1837, a Sabinada, na Bahia, separara a província até que o monarca fosse declarado maior de idade. Na Balaiada, revolta popular maranhense, também se davam vivas ao Imperador menor. As duas coisas, redução do conflito intra-elite e adesão popular, eram condição para a manutenção da ordem social e política da integridade nacional.”^[18]

Em 24 de julho/1840

É formado o primeiro Gabinete do Segundo Reinado, o 24º do Império, primeiro do Segundo Reinado, conhecido como o Gabinete da Maioridade, controlado pelo Partido Liberal, que governa até 23 de março do ano seguinte, data em que volta ao poder o Partido Conservador.^[19] A partir daqui, nos 49 anos transcorridos até 1889, é frequente a troca de Gabinetes, tendo 36 composições diferentes ocupado o poder, em grande parte pelas divisões internas e a frequente ausência de definição ideológica clara e comprometimento desses grupos políticos. Conservadores estiveram 26 anos no comando dos Gabinetes e liberais, 13 anos. Era comum conservadores apoiarem causas conservadoras e o inverso acontecer, abertamente, ou pelas posições assumidas pelos dissidentes do partido no poder. Isso, naturalmente, muitas vezes contribuía para derrubar a sua própria agremiação.^[20]

Analisando o perfil dos parlamentares nos 67 anos do Império, José Murilo de Carvalho, conclui que há origens comuns nessa elite política. Primeiro, relacionadas à agricultura voltada para a exportação e alicerçada na mão de obra escrava, de onde provinham 70% das rendas públicas pelos impostos de importação e exportação o que influenciava fortemente a evolução dos fatos e que, para o historiador, constituiu a “dialética da ambiguidade”, termo utilizado por Guerreiro Ramos, e Joaquim Nabuco, no entendimento de que o governo, ao mesmo tempo, “é sombra da escravidão e única força capaz de destruí-la”. O historiador também vê como relevante a relação direta com a burocracia, favorecida pela prática da patronagem, ou apadrinhamento político, para ocupação dos diversos postos da estrutura, civil, judiciária e militar. Corporações de militares, magistrados e burocratas civis, de setores socialmente heterogêneos, não só ocuparam elevado número de cargos no Legislativo, como também, por muitas vezes, conseguiram atuar de forma organizada e com maior poder de barganha. No topo desta pirâmide, chegava 1% do funcionalismo, em torno de 350 pessoas, posição em que exercer a administração era parte substancial da política, como no Conselho de Estado.^[21]

De acordo com Heitor Lyra, tido como principal biógrafo de d. Pedro II, os nomes do Gabinete da Maioridade que inaugura a gestão de governo no Segundo Reinado, foram escolhidos pelos chefes liberais, os dois irmãos Andrada, os dois Cavalcanti, e o visconde de Abaeté. O deputado Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva ocupa a pasta do Império; e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, a da Fazenda; os irmãos senadores Antônio Holanda Cavalcanti, depois visconde de Albuquerque; na Marinha; e Francisco de Paula Cavalcanti, visconde de Suassuna, na Guerra; o deputado Antônio Paulino Limpo de Abreu, depois visconde de Abaeté, na Justiça; e deputado Aureliano Coutinho, depois visconde de Sepetiba, em Estrangeiros.

Aureliano Coutinho e o mordomo do palácio, Paulo Barbosa, são figuras com poder sobre o jovem monarca, até anos depois da maioridade. Aureliano tinha a sua confiança, seus filhos haviam sido amigos de infância do menino Pedro, que, na falta de um pai, recorria ao seu apoio. É o principal guia nos primeiros anos, na vida e no governo, tanto que permanece ministro neste Gabinete liberal e no próximo, dominado pelos conservadores, conta José Murilo de Carvalho.^[22] Aureliano é visto

como chefe da “facção áulica” e, nesta condição, influenciar o Imperador nas questões de governo, causando ciúmes em outros políticos, como os Andradas.

Em 22 de agosto/1840

D. Pedro II assina Decreto concedendo anistia geral aos seus opositores. Busca pacificar o que ainda resta de revolta, beneficiando a todos aqueles que estiverem de qualquer forma envolvidos em crimes políticos, cometidos até a publicação do Decreto em cada uma das províncias do Império. Os que seguem a rebelião nas províncias têm sessenta dias para apresentar-se às autoridades em qualquer lugar do país; em alguns casos, o governo reserva-se o direito de conceder a anistia, mas escolher o local de apresentação e a exigir a assinatura de um termo em que o beneficiário se compromete a residir temporariamente no local, seja na província da rebelião ou outra arbitrada pelo governo. A iniciativa busca, em especial, favorecer e apressar o fim da Guerra dos Farrapos, que ainda segue na província do Rio Grande do Sul.^[23]

Em 15 de setembro/1840

D. Pedro II, como Imperador do Brasil, dirige-se pela primeira vez à Assembleia Geral Legislativa para fazer a *Falla do Throno* de encerramento dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 4ª Legislatura. Inicia agradecendo as provas de “adesão e afeto” testemunhadas e afirma confiar que a resolução de deputados e senadores em apressar a maioria “produzirá os mais salutares efeitos para a causa pública”.

Comunica o bom andamento das relações com as potências estrangeiras, mas lamenta as discórdias internas que “têm afligido uma parte dos súditos” afirmando, porém, confiança em dias melhores. “... Espero da divina providência, do bom senso nacional, de vossa coadjuvação e de meus constantes desvelos pelo bem público, que elas desapareçam no meu reinado, e que o país marchará ao grau de prosperidade e grandeza que lhe compete entre as nações do mundo.”

O jovem Imperador prossegue o discurso assegurando o seu empenho por esse objetivo. “Neste intuito, augustos e digníssimos representantes da nação, eu não pouparei esforços, e sinto-me sustentado pela

consciência de minhas sinceras intenções. Será meu constante cuidado manter a paz, a honra e a dignidade da nação, fortificar as nossas instituições por meio de discretos melhoramentos, sustentar a religião do Estado, proteger as liberdades públicas e promover o bem-estar de todas as classes da sociedade.”

Antes de encerrar, d. Pedro II agradece ainda dotações orçamentárias, referindo-se como o “suprimento liberal” concedido ao governo para atender às necessidades públicas e pelo destinado como “sustentação e decoro da minha imperial casa e da prosperidade da minha família”. E promete corresponder fazendo que a despesa pública seja administrada em todos os seus ramos com “a mais severa economia compatível com o serviço”.

Pelo Decreto nº 151 de 28 de agosto, a Assembleia Geral define a dotação do Imperador em 800:000\$ anuais para todas as suas despesas e de 96:000\$; para a Imperatriz de 50:000\$ em caso de viuvez; de 12:000\$ de alimentos para o príncipe imperial e de 24:000\$ quando maior de 18 anos; de 8:000\$ para o príncipe do Grão-Pará e de 16:000\$ quando maior e de cada um dos príncipes e princesas de 6:000\$ enquanto menores e de 12:000\$ quando maiores.^[24]

E no dia 18 de setembro, o Decreto nº 158, do dia 18 de setembro, autoriza o governo a obter empréstimo de 9.804:467\$117 para pagamento da dívida liquidada até junho de 1840 e para suprimento do *déficit* do ano financeiro.^[25]

1841

*Orçamento votado para o exercício de
1841 a 1842 (Dec. 28/09/1840)^[26]:*

Balanço de 1841 a 1842:

Receita ordinária e extraordinária 16.318:537\$577

Despesa 27.483:018\$370

Déficit 11.164:480\$793

Em 23 de março/1841

D. Pedro II forma novo Gabinete, o segundo do Segundo Reinado e o 25^o do Império, integrado pelo senador Cândido José de Araújo Viana, marquês de Sapucaí, na pasta do Império; o deputado Paulino José Soares de Sousa, visconde do Uruguai, na Justiça; o deputado Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, visconde de Sepetiba, que havia sido nomeado em 24 de julho de 1840, na pasta de Estrangeiros; o senador Miguel Calmon Du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, na Fazenda; o senador Francisco Vilela Barbosa, marquês de Paranaguá, na Marinha; e o deputado José Clemente Pereira, na pasta da Guerra. Cândido José de Araújo Viana havia sido professor de literatura e ciências práticas do Imperador menino e foi seu importante conselheiro político.^[27]

Aureliano Coutinho, do grupo dos áulicos, é o único a permanecer na nova composição que encerra a gestão do “Gabinete da Maioridade”, dominado pelos irmãos Andrada, à frente dos liberais. D. Pedro demite os ministros e busca esta nova composição depois do escândalo das eleições parlamentares de dezembro de 1840, que ficaram conhecidas como as “eleições do cacete”. Outra séria consequência da eleição eivada de denúncias de fraude, é a dissolução da Câmara, decretada pelo Imperador em 1^o de maio de 1842, por recomendação do Conselho de Estado e com base em relatório apresentado pelos ministros. O documento relata uma série de irregularidades, como roubo de urnas, inclusão de listas falsas de presença, falsificação de atas, e opina que a atual composição da Câmara não tem legitimidade. “A atual Câmara dos Deputados, senhor, não tem a força moral indispensável para acreditar seus atos e fortalecer entre nós, o sistema representativo”, afirma

o documento, acrescentando: “Uma casa legislativa desconceituada é a maior calamidade que pode afligir uma nação”.

Em 3 de maio/1841

Em *Falla do Trono* que abre a 4ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura d. Pedro II manifesta à Assembleia Geral preocupações com a continuidade da Guerra dos Farrapos e a necessidade de leis criando um conselho de estado, regulando as eleições, as finanças públicas, a Guarda Nacional, o trabalho, o Exército e a Armada.

O monarca abre seu discurso informando ter solicitado que o ato de sua sagração aconteça naquela Sessão Legislativa, que deveria se encerrar ainda em 1841, o que acontece em julho, em cerimônia solene. Fala em seguida da “grande mágoa” com que via a guerra civil na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, e expressa a esperança de que seus constantes desvelos pelo bem público, o bom senso nacional, a leal cooperação do Legislativo e o auxílio da divina providência fariam acelerar o restabelecimento da paz.

D. Pedro comenta que um conselho de estado é necessário para “ouvir em todos os negócios graves, e principalmente nos que são relativos ao exercício do poder Moderador”. O projeto de recriação do conselho, apresentado pelo senador Holanda Cavalcanti, é aprovado no Senado em 6 de outubro daquele ano, submetido à Câmara e devolvido para envio à sanção em 15 de novembro, e torna-se Lei em 23 de novembro.

E antes de encerrar, o Imperador pede na *Falla do Throno* que deputados e senadores dediquem atenção a outras leis de importância e influência sobre a ordem e a felicidade públicas: “uma boa Lei sobre eleições, o melhoramento da legislação criminal e do processo das finanças e da organização da Guarda Nacional e a introdução de braços úteis”.

Em 12 de maio, o Senado aprova a sua resposta à *Falla do Throno*, apoiando a criação do conselho de estado. “A coadjuvação de um Conselho de Estado que seja consultado nos negócios graves, com especialidade nos que forem concernentes ao exercício do poder Moderador, é uma necessidade geralmente sentida.”

Compromete-se a “empregar quanto de si couber” para satisfazer o apelo do Imperador na atenção que pediu para as leis sobre eleições, o melhoramento da legislação criminal e do processo, das finanças, da

organização da Guarda Nacional e para a introdução de braços úteis. E elogia d. Pedro pela preocupação com os membros do Exército e Armada que expõem suas vidas em defesa do Estado. “Dignos são eles de recompensa, pela firme adesão ao sistema constitucional, pelas mais duras provas da constância nos perigos, por cúmulo de sacrifícios.”

Em 18 de julho/1841

D. Pedro II é sagrado e coroado Imperador, a cinco dias de fazer um ano da Proclamação de sua maioridade. É uma festa como o Rio de Janeiro nunca vira, que dura nove dias, terminando no dia 24 com um grande baile para 1.200 pessoas. Para a coroação, o maestro Francisco Manuel da Silva compõe um hino que passa a ser adotado como o Hino Nacional, em substituição ao Hino da Independência de autoria musical de d. Pedro I e letra do político, jornalista e poeta, Evaristo da Veiga.

De acordo com Heitor Lyra, na verdade, “o governo, com uma prodigalidade bem nossa”, nada poupa para realçar o brilho das cerimônias e “as arcas do Tesouro público, embora mal providas foram largamente abertas”. Lyra transcreve o relato do barão Rouen, ministro da França, a seu governo: “E embora tenham muito justamente censurado a prodigalidade das despesas, não se pode negar a viva impressão que esse ato político e religioso produziu em todas as classes da população brasileira”.

No dia 16 começam as comemorações. Neste dia, d. Pedro cumpre o ritual de sair de sua residência no paço de São Cristóvão, fazer uma oração na Capela Imperial e depois seguir, na companhia das irmãs d. Francisca e d. Januária e de cortejo para a Sala do Trono, ao lado do paço da cidade. Recebe o corpo diplomático e altas personalidades do Império e dá início à cerimônia de um “beija-mão”, costume português, dos mais concorridos. Dois dias depois, acontece a cerimônia da sagração, ato religioso que, pelo costume, configura o aspecto divino da realeza. Logo pela manhã, acompanhado de grande cortejo, d. Pedro chega à Capela Imperial vestido de cavaleiro, coberto com o manto do Cruzeiro usado por d. Pedro I. Faz uma oração e é conduzido ao trono por seis bispos que o acompanham ao presbitério, onde o bispo d. Romualdo, marquês de Santa Cruz, dá-lhe a unção solene no pulso direito e nas espátulas. Recebe as vestes imperiais, volta ao trono, ouve a missa e, em seguida, no altar, recebe as insígnias do Império – espada,

chetto, coroa, globo e mão da Justiça. Dali segue para a varanda onde é saudado pelo povo aglomerado no Largo do paço, e ouve a Proclamação do alferes-mor da coroação, João Vieira de Carvalho, conde de Lages, que proclama por três vezes em voz alta:

“Está sagrado o muito alto e muito poderoso príncipe o senhor d. Pedro II, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil! Viva o Imperador!”

Um grande baile no paço da Cidade encerra as festas no dia 24 de julho, oferecido para 1.200 pessoas, onde d. Pedro II comparece acompanhado, mais uma vez, das irmãs d. Francisca e d. Januária. Ele não dança. Uma ceia à meia noite, servida a d. Pedro na Sala do Trono, encerra o evento às duas horas da madrugada.

O responsável pela ornamentação luxuosa, o pintor e arquiteto Manuel de Araújo Porto Alegre, futuro marquês de Santo Ângelo, manda enfeitar a cidade com arcos ao longo da rua, ornamenta os ambientes com pálios, obras de arte, lustres caríssimos, desenha a roupa de d. Pedro II e manda construir uma varanda de 31 metros entre o paço da cidade e a capela imperial para abrigar a sala do trono, os eventos e personagens, iluminada por 42 lustres e 200 arandelas. É autor de pinturas usadas na decoração e também pinta o quadro retratando o grande momento da sagração e coroação. Também de Porto Alegre é o desenho do luxuoso trono dourado, inspirado no de Napoleão Bonaparte, que é confeccionado.

Assim como em 1822, com d. Pedro I, a cerimônia de d. Pedro II segue o espírito de luxo e regras cerimoniais dos reis absolutistas, com a sagração, mas com variações, como o juramento à Constituição. Nos seus 15 anos, d. Pedro II fica pequeno usando as vestes, um manto de veludo verde, bordado com estrelas de ouro, dragões e esferas e forrado de amarelo, sobre o qual usa a murça (espécie de gola) de penas de galo da serra. Alguns objetos foram de d. Pedro I e outros confeccionados ou reformados para d. Pedro II, como a espada de prata dourada, a “espada do Ipiranga”, o cetro e a orbe. Para a cerimônia faz parte a Constituição forrada em veludo verde, os novos manto e coroa, o anel da coroação, a mão da Justiça e a túnica branca bordada a ouro, semelhante à de seu avô materno, rei Francisco I da Áustria. O cetro tem dois metros e meio, grande para o Imperador menino, assim como o manto. A coroa pesa 1,9 quilo e é confeccionada especialmente, aproveitados

639 diamantes da antiga coroa, 77 pérolas de d. Leopoldina e está hoje exposta no Museu Imperial de Petrópolis.

O ministro da Áustria no Brasil, o barão Daiser, registra em carta ao príncipe Metternich que, “a bem da verdade, que a corte ostentou nessa ocasião um luxo em equipage, em librés e em mobiliário de toda a espécie, realmente espantoso neste país, onde os recursos são muito limitados, onde outrora tudo faltava, e onde há tão pouco tempo e, por assim dizer, nenhum precedente; porque tudo que se tinha feito ao tempo de d. Pedro I não se aproximava nem de longe do que vimos atualmente, nem da riqueza, nem em bom gosto, nem em dignidade”. Lyra registra ainda que o ministro teria comentado ter sido “uma exibição de luxo nada razoável, dado o estado das finanças deste país, mas bem conforme o gosto brasileiro”.^{[28][29]}

A historiadora Iara Lis Carvalho Souza analisa com detalhes a aclamação de d. Pedro como imagem pública de poder e forma de dar legitimidade ao Estado no livro *Pátria Coroada*.^[30]

Em 28 de agosto/1841

Decreto desta data, lido na sessão de 30 de agosto no Senado, prorroga a sessão da Assembleia Legislativa para três de outubro, antevendo as dificuldades na tramitação dos projetos de seu interesse, em especial o de recriação do conselho de estado e de reforma do Código de Processo Criminal de 1832.^[31] Duas novas prorrogações são decretadas: em 23 de setembro até o último dia de outubro, comunicada em plenário na mesma data; e, outra, em 16 de outubro, fixando o fim da sessão para o dia 20 de novembro, informada aos senadores, na sessão do dia 18.

Em 23 de setembro/1841

O governo edita nova prorrogação, desta vez em Decreto que leva a sessão para o último dia de outubro.^[32]

Em 16 de outubro/1841

Promovendo o terceiro adiamento consecutivo, novo Decreto prorroga a sessão até 21 de novembro, data em que o Senado aprova a redação

final do projeto de reforma do Código de Processo Criminal. No dia 6 de novembro, os senadores são comunicados em plenário que a Câmara decidiu adotar a proposição e vai encaminhar o projeto à sanção imperial. E somente no dia 15, chega à Casa semelhante comunicação quanto à aprovação dos deputados à proposição do Senado de criação do conselho de estado.^[33]

Em 21 de novembro/1841

D. Pedro II pronuncia a *Falla do Throno* que encerra a 4ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura satisfeito com os resultados alcançados. “Sinto grande júbilo em agradecer-vos os relevantes serviços que haveis prestado ao Império”, afirma ao abrir a Sessão Imperial. Um período em que precisou prorrogar por três vezes o encerramento dos trabalhos para conseguir aprovar o projeto que alterou o Código de Processo Criminal e que recriou o Conselho de Estado, como pedira o monarca ao abrir o ano legislativo em maio.

“À vossa patriótica perseverança deve o Brasil os consideráveis melhoramentos que vai experimentar em suas leis criminais e administrativas; e essa patriótica perseverança é devida à prestação dos meios indispensáveis com que habilitastes o meu governo para continuar a marcha regular da administração e para caminhar desempeçado no empenho de acabar com a desastrosa rebelião que ainda oprime a província de São Pedro do Rio Grande do Sul.”

Em 23 de novembro/1841

D. Pedro II, assina a Lei nº 234, recriando o Conselho de Estado, aprovado pela Assembleia Legislativa.^[34] Ao longo do Império, o Conselho de Estado assume papel central. O Império do Brasil teve três, funcionando junto ao Imperador: o Conselho de Procuradores Gerais das Províncias, criado em 16 de fevereiro de 1822 por d. Pedro I. O segundo Conselho de Estado o monarca instituiu e lhe dá a tarefa de redigir a Carta Constitucional de 1824, após a dissolução da Constituinte. Passam-se quase onze anos e d. Pedro II resolve recriar o conselho, que o acompanha e aconselha durante 48 anos, até o fim do Império.

Dessa corporação fazem parte ilustres figuras do período imperial. Quase todos os conselheiros foram ministros ou senadores. Desde essa nova formação, o Conselho de Estado é dividido em quatro seções: dos Negócios do Império; dos Negócios da Justiça e Estrangeiros; dos Negócios da Fazenda; e dos Negócios da Guerra e Marinha, cada uma com três conselheiros. Em 5 de fevereiro de 1842 é editado Regulamento provisório do Conselho de Estado.^[35]

Pela norma, o conselho tem como principal papel auxiliar o Imperador no exercício das atribuições do Poder Moderador. É composto de doze membros vitalícios, e outros doze extraordinários, todos nomeados pelo Imperador, além dos ministros de Estado que já não tivessem assento, e funciona sob a presidência do Imperador. Quando reunido em seções fica sob a condução dos ministros das áreas a que pertencessem os temas das consultas. A maior parte das deliberações acontece nas seções. Em quase meio século, o Conselho Pleno do Segundo Reinado reúne-se 271 vezes, fazendo uma média de cinco reuniões por ano, de acordo com José Murilo de Carvalho.^[36]

O artigo 4º da norma diz que os membros são responsáveis pelos conselhos que dão ao Imperador e por eles devem responder e ser julgados por Lei de responsabilidade pelo Senado, em caso de opinarem contrariamente aos interesses do Estado e da Constituição. Isso, tendo em vista que o artigo 99 da Constituição de 1824 exime o monarca de assumir as suas ações: “A pessoa do Imperador é inviolável e sagrada”: Ele não está sujeito a responsabilidade alguma.”

A recriação do Conselho de Estado, e logo depois a reformulação do Código de Processo Criminal, foram viabilizadas por iniciativa das forças conservadoras dominantes nesta fase, que restabelecem o poder central na figura do Imperador e dos grupos que com ele foram convidados a compartilhar o poder.

O Conselho de Estado, por eles defendido, e que tinha a oposição dos liberais, lida, ao lado do Imperador, com um longo período de dificuldades. Na visão de Emília Viotti, a ascensão de d. Pedro ao trono, ao contrário do esperado, não pacifica o país, que enfrentava instabilidade política e revoluções desde a Independência. No Segundo Reinado, o Brasil continua a ser palco de levantes importantes como a Sabinada, a Balaiada, Cabanagem, a Revolução Praieira, estas entre 1837 e 1848;

de 1835 a 1845, a Guerra dos Farrapos, na província do Rio Grande do Sul, além da Revolução Liberal em Minas Gerais e São Paulo em 1842.

“Todos esses movimentos revolucionários eram indicadores das resistências que o governo imperial tinha de superar para estabelecer a sua hegemonia.” A despeito do discurso liberal que permeou boa parte desses movimentos, a historiadora vê motivos bastante pragmáticos e concretos. “As elites locais protestavam contra a perda de poder e as intrusões do governo central em suas comunidades; irritavam-se com a substituição de autoridades escolhidas pelo voto por outras designadas pelo governo; reclamavam da arrecadação de novos impostos; opunham-se à intervenção do governo central nas eleições locais e o seu controle sobre a iniciativa privada.”^[37]

Em 3 de dezembro/1841

Entra em vigor a Lei nº 261 reformando o Código de Processo Criminal, discutida e votada pela Assembleia Geral, sancionada por d. Pedro II, que retira poderes da magistratura leiga e privilegiando bacharéis em Direito. A norma vem complementar o movimento centralizador e regressionista, assim conhecido, instituído pela Lei de Interpretação do Ato Adicional, para reverter as ações de fortalecimento provincial promovidas por liberais principalmente pelo Ato Adicional de 1834 e pelo Código de Processo Criminal de 1832.^[38]

A propósito, Raymundo Faoro, observa. “Toda a autoridade se burocratiza – do inspetor de quartelão ao ministro –, articulada hierarquicamente de cima para baixo. Os poderes privados, emergentes das fazendas, são eliminados, confundidos com a anarquia. Os liberais convencem-se, com a queda do primeiro Gabinete da Maioridade, de que a oligarquia, a velha oligarquia anterior ao 7 de abril (abdição), volta ao poder para não mais largar o comando. (...) A liberdade – isto é, a autonomia das influências locais – estava morta. O protesto virá, frustrado, pelas armas, precedido da palavra decepcionada: nas medidas centralizadoras reconhecerá a volta da facção absolutista, anterior à Independência e ao 7 de abril. A oligarquia destrói as garantias constitucionais e a liberdade. A paz implantada seria, na voz de um deputado contemporâneo às leis restritivas, a paz dos túmulos.”^[39]

O novo código cria, no artigo 1º, um chefe de Polícia em cada província, escolhido dentre desembargadores ou juízes de direito e nomeado pelo Imperador ou pelo presidente da província, a quem ficam subordinadas todas as autoridades policiais. A ele respondem delegados e subdelegados de Polícia, sendo os novos cargos escolhidos dentre juízes ou cidadãos. Todos, uma vez indicados, não podem recusar o posto ou o local de designação. Algumas das atribuições criminais e policiais anteriormente dos juízes de Paz, pela Lei, passam aos delegados e subdelegados.

Quanto aos juízes municipais, o artigo 13 da Lei de reforma do código de processo criminal estabelece que estes serão nomeados pelo Imperador dentre os bacharéis formados em Direito que tenham pelo menos um ano de prática de foro. Seu poder é tal que o artigo 114 diz que lhes compete: “conhecer e julgar definitivamente todas as causas cíveis, ordinárias ou sumárias sem recurso (...) As atribuições que competiam aos juízes de Paz passam à sua competência, assim como fica sob sua responsabilidade manter ou revogar os atos dos delegados ou subdelegados em jurisdição que poderá compreender mais de um município.

1842

*Orçamento votado para o exercício de
1842 a 1843 (Dec. 30/11/1841)^[40]:*

Balanço de 1842 a 1843:

Receita ordinária e extraordinária 15.493:112\$393

Despesa 29.113:263\$471

Déficit 13.620:151\$078

Eleição

Em 1º de maio/1842

Por meio de Decreto editado às vésperas de abrir a Sessão Legislativa no dia 3, d. Pedro II dissolve a Câmara dos Deputados e convoca outra para se reunir em 1º de novembro. É a primeira vez desde a dissolução da Constituinte de 1823 e da promulgação da Constituição de 1824 que a instituiu, que a prerrogativa exclusiva do Poder Moderador é utiliza-

da pelo Imperador.^[41] Na Inglaterra, onde o sistema é parlamentarista, a Câmara dos Comuns nunca chega ao termo da Legislatura: é sempre dissolvida. Em 27 de julho, outro Decreto em aditamento a este adia a reunião da Assembleia Geral Legislativa para 1º de janeiro de 1843 sob a justificativa de não ser possível realizar então as eleições “em consequência das perturbações ocorridas na província de São Paulo e na de Minas Gerais”, em referência à Revolução Liberal que tem início ainda em maio.^[42]

O Decreto de dissolução é recomendado ao monarca pelo Gabinete, nos termos do artigo 101, § 5 da Constituição, com fundamento em um documento em que figuravam relatos de corrupção nas eleições realizadas no final de 1840, para a Legislatura que se iniciaria em 1842, em que sai vitorioso o partido Liberal. O Gabinete liberal de 24 de julho de 1840, logo ao assumir passa a enfrentar atritos com a Câmara de maioria conservadora e busca evitar uma derrota eleitoral para não perder poder. E a eleição acontece com marcada por uma lista assustadora de fraudes e violações apontam a substituição de presidentes de províncias e de juízes de Paz e oficiais superiores da Guarda Nacional, remoção de juízes de direito e chefes de polícia, qualificação de crianças, escravos e pessoas com renda insuficiente, mortas ou inexistentes como eleitores de paróquia ou de província, trocas de identidades, impedimento de voto de eleitores, alteração na contagem de votos, falsificação de atas, desaparecimento e substituição de urnas, violência, coação espancamentos, assassinatos, entre outras ações.

A Câmara ou o Senado não se manifestam oficialmente sobre o relatório dos ministros sobre as “eleições do Cacete”, no qual se apoia d. Pedro para decidir pela dissolução. Os relatos são sérios, assim como o apelo apresentado a d. Pedro e ao Conselho de Estado.

“Uma Câmara Legislativa desconceituada é a maior calamidade que pode afligir uma nação. (...) A salvação do Estado, tal qual se acha constituído pela Constituição e seu Ato Adicional, exige, portanto que a atual Câmara dos Deputados seja substituída por outra, a quem a liberdade de voto dê o caráter de representante da opinião nacional e a força moral indispensável para firmar entre nós o sistema monárquico–constitucional–representativo.”

Petições encaminhadas à corte também denunciam as irregularidades, desmandos e abusos ocorridos pelo país. A Câmara dos Deputados

possui documentação com registro de ocorrências na Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Minas Gerais, de acordo com levantamento realizado pelo historiador da USP, Roberto Saba.^{[43][44]}

Os deputados eleitos já haviam tomado posse, realizado as sessões preparatórias a partir do dia 25 de abril, e a configuração política da Câmara que iniciaria os trabalhos legislativos de fato prenunciava problemas. Os liberais não aceitavam a reviravolta desde que perderam o primeiro Gabinete de 1840, logo após a maioria, para os conservadores que dominaram o poder a partir de 23 de março de 1841 e forçaram a sua política centralizadora por meio da Lei que recria o Conselho de Estado em 23 de novembro e a reforma o Código de Processo Criminal em 3 de dezembro. Para aprová-las, o governo prorroga por três vezes a Sessão da Assembleia Geral naquele ano, por meio de decretos de 30 de agosto, 26 de setembro e 16 de outubro, este levando os trabalhos até o dia 20 do mês.

“A dissolução prévia da Câmara foi encarada pelos liberais como um desafio, a que não poderiam fugir. Desafio ou não, é indubitável que a revolução vinha sendo concertada desde fins de 1841. Naturalmente, se a Câmara não fosse dissolvida e por via parlamentar pudessem os liberais vencer a partida, não recorreriam às armas. Mas para a ação pela força se preparavam, na expectativa, que se realizou, de que os “regressistas” não hesitariam em desfechar o golpe da dissolução”, opina Octávio Tarquínio de Sousa.^[45]

Em 4 de maio/1842

O governo baixa o Decreto nº 157 definindo as instruções para as eleições gerais e provinciais, premido pela necessidade de mudar as regras em vigor que haviam permitido as fraudes das eleições de 1840 que levaram à dissolução da Câmara em maio daquele ano de 1842. A norma traz novidades como o alistamento prévio, na primeira etapa da eleição, em cada paróquia, antes do dia da eleição, realizado por uma junta presidida pelo juiz de Paz do distrito e composta do pároco, de um fiscal, que seria o subdelegado de Polícia da paróquia, seu imediato ou suplente. À junta cabe fazer a lista de cidadãos ativos votantes e elegíveis, sendo registrados como votantes, de acordo com o artigo 1º, todos os cidadãos ativos, que tem voto nas eleições primárias conforme os arti-

gos 91 e 92 da Constituição, ou seja, os brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados maiores de 25 anos com renda líquida anual superior a 100 mil réis. E como elegíveis todos os cidadãos ativos que podem ser votados para eleitores conforme as regras do artigo 94 da Constituição. Até 1824 o reconhecimento dos eleitores era feito no dia da eleição.^[46]

A norma também não permite mais ao eleitor enviar a sua cédula por terceiros, eliminado também o voto por procuração, visto como origem de fraude e abusos. E a mesa eleitoral passa a ser escolhida por 16 dos cidadãos elegíveis escolhidos por sorteio a partir da lista previamente organizada pela junta, que ficam encarregados de nomear dois secretários e dois escrutinadores para atuar com o juiz de Paz e o pároco.

Para Francisco Belizário Soares de Souza, o Decreto representa um melhoramento no sistema eleitoral.^[47]

Em 17 de maio/1842

O movimento liberal reage à dissolução da Câmara e consequente fechamento da Assembleia Legislativa e dá início à Revolução Liberal na província de São Paulo. Busca derrubar o Gabinete conservador e conter o movimento regressista. Tem início na cidade de Sorocaba, onde o coronel Rafael Tobias de Aguiar, ex-presidente da província derrubado pelo Gabinete de 1841 e futuro marido da marquesa de Santos, foi proclamado presidente interino da província na Câmara Municipal. Presta juramento ao Imperador e à Constituição, nomeia comandantes e suspende as leis das reformas. Alertado da conspiração, na capital, o presidente da província, barão de Monte Alegre, consegue frustrar a revolta. Mas no interior, há adesão em Itu, Faxina, Porto Feliz, Itapetininga, Capivari, entre outras.

O padre e ex-Regente Diogo Antônio Feijó, envolvido na conspiração, doente e impossibilitado de participar de embates físicos, deixa a reclusão de sua fazenda em Campinas e se instala em Sorocaba, tendo o prelo como arma com o qual passa a publicar *O Paulista*, o jornal dos revolucionários. A curta duração do movimento, no entanto, só é suficiente para a edição de quatro números publicados com os seus artigos, até a debandada dos rebeldes. De acordo com Octávio Tarquínio, “o tom do jornal redigido por Feijó era próprio de um órgão revolucionário: arrogante, violento, agressivo”.

O movimento é sufocado em um mês pelo general Luís Alves de Lima e Silva, então barão de Caxias, comandante das tropas governistas, que desembarca em Santos no dia 23 de maio e, em 20 de junho, entra em Sorocaba e faz 40 prisioneiros, entre eles Diogo Antônio Feijó. Rafael Tobias foge na véspera para o Rio Grande do Sul, sendo preso em Passo Fundo, cinco meses depois. Ainda há combates até 12 de julho, quando ocorre em Silveiras o último conflito na província.^[48]

Em 10 de junho/1842

A Revolução Liberal tem início em Minas Gerais, sob a liderança de Teófilo Benedito Otoni. Em Barbacena, também é instaurado um governo revolucionário, com a Proclamação do vereador José Feliciano Pinto Coelho, depois barão de Cocais, aclamado presidente da província pelo batalhão da Guarda Nacional, para “livrar o nosso adorado monarca da coação em que o tem posto a oligarquia hoje dominante”, como explica a convocação para a posse emitida pela Câmara de Vereadores. O edital da mesma câmara do dia seguinte, afirma, segundo a coleção o Brasil Monárquico, que o objeto principal do movimento político (é) sustentar a Constituição política do Império, o trono (...) e defender estes sagrados objetos dos ataques que lhe eram feitos diretamente pela Lei das reformas dos Códigos”. Outro fato ligado será a divisão da província de São Paulo para ser criada, em 1853, a província do Paraná, reforçando o vínculo da região com o governo central.

Enquanto os rebeldes se movem para São João del Rei e planejam chegar a Ouro Preto, o governo central decreta a suspensão das garantias constitucionais em Minas Gerais, São Paulo e no Rio de Janeiro, onde recebe o apoio do presidente da província, Honório Hermeto Carneiro Leão, mineiro da ala conservadora. De acordo com Francisco Iglesias, os rebeldes são finalmente derrotados também pelo barão de Caxias, sendo forçados a render-se no dia 20 de agosto, em combate em que há expressivo número de mortos e feridos, em especial dentre os rebeldes, e cerca de 300 prisioneiros, incluídos os chefes revolucionários.^[49]

Segundo Rio Branco, esse embate final, vencido pelo general Caxias, recebe o nome de Batalha de Santa Luzia, nome da povoação próxima a Sabará, ocupada pelos insurgentes. O exército dos liberais mineiros compunha-se de 3.300 homens e o de Caxias de 2.200, divididos em

três colunas. As forças do governo contabilizam 72 soldados e feridos e as dos liberais cerca de 60 mortos, muitos feridos e 300 prisioneiros, inclusive os 10 principais chefes.^[50] Depois desse movimento, começam a consolidar-se no Brasil as denominações de *Luzias*, para os liberais, e *Saquaremas*, para os conservadores.

Em 3 de julho/1842

Deixam o Rio de Janeiro, na fragata *Paraguaçu* rumo a Lisboa, os deportados políticos punidos pela Revolução Liberal, Limpo de Abreu, depois visconde de Abaeté, Salles Torres Homem, depois visconde de Inhomirim, cônego Geraldo Leite Bastos, Joaquim Cândido Soares de Meireles, França Leite e José Francisco Guimarães.^[51]

Já o padre Diogo Antônio Feijó e Nicolau de Araújo Vergueiro, os líderes paulistas da Revolução Liberal, ambos senadores, são embarcados em Santos no dia 22 de julho em viagem de navio com destino a Vitória, capital da província do Espírito Santo, onde ficam presos durante cinco meses.

Em 1842 o Parlamento não funciona. O julgamento do processo dos dois senadores liberais de São Paulo se arrasta durante todo o ano de 1843. Na defesa escrita que envia ao Senado, de casa, onde se recolhe em razão do agravamento de seu estado de saúde, debilitado e limitado por uma paralisia em um dos lados do corpo e dificuldade de falar, Feijó clama inocência: “não sou culpado; mas se diverso é o juízo do Senado (...) consolo-me com a consciência de ter desempenhado um dever e de que seria eu indigno da estima de meus concidadãos, se outra tivesse sido a minha conduta; resigno-me satisfeito a todas as consequências, quaisquer que sejam, descansando na ação da Providência, e dela esperando com confiança, tarde ou cedo, o remédio aos males do meu país”.

O processo de Vergueiro tem fim em 18 de agosto sem condenação e a Feijó cabe o olhar severo de um Senado influenciado pelo rigor do ministro da Justiça Honório Hermeto Carneiro Leão. O parecer das comissões, com base em depoimentos de testemunhas ouvidas em São Paulo, o considera cabeça da rebelião, condição em que dificilmente fugiria de uma condenação final pelo Senado. Mas o padre, ex-ministro, ex-Regente do Império, liderança liberal que dedicou a vida à monarquia, morre em 10 de novembro de 1843 sem conhecer o julgamento

final dos seus pares. Para seu martírio, e contra os seus insistentes pedidos por uma decisão, a votação do parecer foi sendo adiada e nunca acontece antes ou mesmo depois de sua morte.^[52]

Em 27 de julho/1842

O Imperador transfere por Decreto a reunião da Assembleia Geral Legislativa para 1º de janeiro do ano de 1843 alegando que não será possível realizar as eleições previstas para novembro em razão das “perturbações ocorridas na província de São Paulo e na de Minas Gerais”, pela Revolução Liberal.^[53]

5ª LEGISLATURA 1843 A 1844 – 01/01/1843 À DISSOLUÇÃO EM 24/05/1844				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		04		04

1843

*Orçamento votado para o exercício de
1843 a 1844 (Dec. 21/10/1843)^[54]:*

Balanço de 1843 a 1844:

Receita ordinária e extraordinária 21.350:970\$709

Despesa 25.947:239\$689

Déficit 4.596:268\$980

Em 1º de janeiro/1843

Na *Falla do Throno* que abre a Sessão Legislativa Extraordinária da 5ª Legislatura, d. Pedro II fala de forma muito franca do quanto a Revolução Liberal o decepcionou e, ao mesmo tempo, de toda a mobilização e apoio que recebeu para sufocá-la.

“Recordo-me com gratidão do entusiasmo e presteza com que acudiram, ainda de províncias distantes, à defesa da ordem pública e das prerrogativas da minha coroa. A esta eficaz cooperação de meus fiéis súditos, e ao valor da Marinha e Exército, auxiliada pela briosa Guarda Nacional debaixo dos auspícios do Todo Poderoso, deve o meu governo o ter podido reduzir à obediência em curto espaço de tempo os rebeldes das províncias de São Paulo e Minas Gerais.”

O jovem Imperador anuncia à Assembleia a ratificação do contrato de seu casamento com a princesa d. Teresa Cristina Maria, irmã do rei das Duas Sicílias, certo da solicitude de deputados e senadores “por tudo o que pode contribuir para a minha felicidade e esplendor do meu trono”. E manifesta ainda satisfação por uma parte do Rio Grande do Sul gozar “dos benefícios da paz”, falando de sua esperança de que venha se estender a toda a província. A paz pelo fim da Revolução Farroupilha que dominava a região só viria a ser alcançada com o fim definitivo do conflito em 1845.

D. Pedro pede que a Assembleia dê atenção ao estado da Fazenda Pública lembrando que é urgente e complementar a reforma de algumas disposições importantes da legislação. Outra preocupação da *Falla* é a de lembrar aos parlamentares e expressar confiança de que se ocupem naquela sessão de graves assuntos como a instrução pública e os meios de promover a introdução de braços livres, úteis ao país, em substituição ou reforço à mão de obra escrava.

Em sua resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 12 de fevereiro, o Senado parabeniza o Imperador pelo casamento com d. Teresa Cristina e pela presteza com que conseguiu encerrar a Revolução Liberal, assim como a menção elogiosa que o monarca fez à ação da Marinha, Exército e Guarda Nacional em Minas Gerais e em São no episódio. Os senadores se comprometem a empregar a maior atenção aos assuntos que d. Pedro II lhes recomenda, bem como às informações que os ministros e secretários de Estado lhes apresentarão em seus relatórios.

Em 23 de janeiro/1843

Toma posse o terceiro Gabinete do Segundo Reinado, 26^o do Império, que d. Pedro II atribuíra ao senador conservador e conselheiro de Estado Honório Hermeto Carneiro Leão, marquês de Paraná, de for-

mar, e que assume as pastas da Justiça e de Estrangeiros; José Antônio da Silva Maia, ex-procurador da Coroa, também conselheiro de Estado, ocupa a pasta do Império; para ministro da Fazenda é escolhido o deputado Joaquim Francisco Viana; ocupa interinamente a pasta da Marinha o deputado Joaquim Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, substituído em 24 de janeiro pelo oficial general do Exército Salvador José Maciel, que também responde pelo Ministério da Guerra. A partir de 8 de junho de 1843, o deputado Paulino José Soares de Sousa, visconde de Uruguai, assume a pasta de Estrangeiros. [55]

Em 16 de janeiro o ministro dos Negócios Estrangeiros do segundo Gabinete, deputado Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, visconde de Sepetiba, pedira demissão, criticado que foi na Câmara por divergir da decisão do governo de não renovar o Tratado de Comércio de 17 de agosto de 1827, que conferiu à Inglaterra por 15 anos a taxa alfandegária de 15%. Embora os demais ministros não o acompanhassem na posição, também pediram demissão.

Este Gabinete, ligado ao Partido Conservador, já então organizado e predominante no cenário político, só é substituído em fevereiro de 1844, quando Carneiro Leão pede para sair inconformado com a recusa do Imperador em aceitar a sugestão que fizera de demissão de Saturnino de Oliveira Sousa, inspetor da Alfândega e irmão de Aureliano Coutinho, ex-membro do primeiro Gabinete liberal da Maioridade, homem muito próximo do monarca. [56]

Em 3 de maio /1843

D. Pedro II dirige à Assembleia *Falla do Throno* de encerramento da Sessão Legislativa Extraordinária e abertura da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 5ª Legislatura em que sugere à Assembleia a criação de novos impostos para enfrentar o *déficit* nas contas do governo. E pede providências para a agricultura e o comércio.

O Imperador começa o discurso comunicando o casamento de sua irmã Francisca com o príncipe de Joinville, ocorrido em 1º de maio, aliança que, na sua visão, “concorrerá para estreitar ainda mais os laços de mútua benevolência e amizade que existem entre o Brasil e a França”. Comunica relações pacíficas e amigáveis com as nações estrangeiras e afirma reconhecer os embaraços que podem causar ao Brasil os “gra-

ves acontecimentos que agitam repúblicas vizinhas”, numa referência ao conflito entre o Uruguai e a República Argentina. Mas quanto a isso, assegura o monarca, o seu governo não deixará de defender e sustentar os legítimos interesses e a dignidade nacionais.

Em sua *Falla*, d. Pedro afirma que o estado da agricultura e do comércio reclamam sérias providências e que tem procurado dar-lhes a proteção e o desenvolvimento de que carecem. Afirma que se torna cada dia mais imperiosa a necessidade de melhorar a situação da Fazenda pela criação de novos impostos para suprir ao menos o *déficit* das despesas ordinárias e indispensáveis. “Chamo, pois, de novo vossa atenção para este ramo vital da administração pública.” Em 1844 será criada a Tarifa Alves Branco, que aumenta impostos e, por consequência, a arrecadação.

E numa referência à importância das relações entre os poderes, como para superar as marcas deixadas pela Revolução Liberal, d. Pedro faz um apelo pelas boas relações, em nome da ordem e da paz públicas, que, “além de serem uma necessidade social”, são “elemento indispensável do engrandecimento e prosperidade do Brasil”.

“Estabelecê-las sobre bases sólidas e duradouras, prossegue o monarca, deve ser nosso comum empenho; mas impossível fora conseguiu-lo sem acordo e harmonia entre os poderes políticos do Estado. Do vosso esclarecido patriotismo espero, pois, eficaz coadjuvação, na difícil, bem que gloriosa, tarefa de promover a felicidade dos brasileiros.”

E assim encerra a *Falla do Throno* daquele início de ano legislativo.

Em 17 de maio/1843

O Decreto nº 294 cria comissão encarregada de organizar uma nova pauta de cobrança de impostos de importação para as alfândegas do Império. Deve identificar produtos importados para aplicação de taxas de importação, que variam de 2% a 60% dependendo de sua importância e interesse para o país ou se têm similares nacionais. A menor taxa, de acordo com o Decreto, deveria recair sobre gêneros considerados de valor e pequenos volumes; os gêneros de primeira necessidade, com taxa de 20% e os tecidos finos, vinhos e produtos que poderiam ser produzidos no país com taxas de 50% e 60%. Ainda para reforçar a arrecadação do

Estado, é baixado, em 16 de julho, um aviso instituindo imposto de 5% sobre a remuneração dos empregados da Câmara Municipal da corte.^[57]

Os senadores aprovam, em 3 de junho, a sua resposta à *Falla do Throno*. Como sempre acontece, apoiam o discurso do Imperador, mas, desta vez, certamente tendo em vista as fraudes ocorridas na eleição passada e, principalmente, os próximos pleitos, acrescentam uma observação. Quando falam que concordam com d. Pedro II sobre a importância da manutenção da ordem pública como necessidade social e elemento indispensável para o engrandecimento e prosperidade do Brasil, manifestam preocupação com as eleições. “Ele (o Senado) igualmente reconhece que deve ser comum empenho do governo e das câmaras estabelecê-la sobre bases firmes, sólidas e duradouras.”

Mas o Senado crê que “tão feliz resultado, quanto é possível entre os homens, só será conseguido por leis que protejam a livre emissão do voto do país; pela constante atenção do governo aos reais interesses da nação, e finalmente pela escrupulosa fidelidade às leis, apenas moderada com o prudente exercício das altas prerrogativas que a nação sabiamente confiou à sagrada pessoa de V. M. I. só.” A Câmara é dissolvida em maio de 1844 e novas eleições ocorrem naquele ano.

Em 30 de maio/1843

D. Pedro II casa-se por procuração, com d. Teresa Cristina de Bourbon, princesa das Duas Sicílias, irmã mais nova do rei Fernando II. A princesa era sua prima, sobrinha, como ele, do rei Ferdinando I, da Áustria. A noiva chega ao Rio de Janeiro em três de setembro e causa grande tristeza e decepção em d. Pedro. “Enganaram-me Dadama”, teria chorado o jovem de 18 anos para a ama d. Mariana e o mordomo Paulo Barbosa. Teresa Cristina era quase quatro anos mais velha que d. Pedro, diferente da imagem que vira no retrato que lhe haviam mostrado: baixinha, manca e considerada feia. Além disso, não tinha a cultura que ele esperava de sua Imperatriz. O casal perde dois filhos homens, que não sobrevivem nos primeiros anos, deixa duas filhas, d. Isabel, nascida em 1846, e d. Leopoldina, em 1847.^[58]

Em 24 de outubro/1843

Na *Falla do Throno* em que encerra a 1^a Sessão Legislativa Ordinária da 5^a Legislatura, d. Pedro manifesta à Assembleia a gratidão pelo atendimento de seu pedido de criação de impostos para suprir uma parte do *déficit* das despesas do Estado e anuncia como próximo o fim da Guerra dos Farrapos na província do Rio Grande do Sul.

E diz que lhe são “vivamente gratos” os testemunhos de afeição que recebeu da Assembleia e de todo o Império em razão do seu casamento com d. Teresa Cristina, já então Imperatriz do Brasil. “Penetrado pois de reconhecimento, sinto a necessidade de memorar aqui o interesse e desvelo que pela conservação e prosperidade de minha família têm constantemente mostrado todos os brasileiros, e de que ainda recentemente tive novas provas na pública aflição que causou a enfermidade de minha augusta irmã a princesa imperial.”

O Imperador encerra agradecendo a cooperação e afirma que espera da lealdade e patriotismo dos parlamentares para continuar a com ele atuar “para assentar as bases sólidas e duradouras o sistema político estabelecido pela Constituição do Império”.

Em 2 de dezembro/1843

D. Pedro II completa 18 anos e alcança a maioridade legal.

1844

*Orçamento votado para o exercício de
1844 a 1845 (Dec. 21/10/1843)^[59]:*

Balanço de 1844 a 1845:

Receita ordinária, extraordinária e especial 24.804:550\$630

Despesa 25.634:626\$652

Déficit 830:076\$022

De 1844 a 1845 o Norte do país é castigado pela seca

Em 2 de fevereiro/1844

Toma posse o quarto Gabinete do Segundo Reinado, o 27^o do Império, com os liberais voltando ao poder após a revolução de 1842. Logo mais, em março, d. Pedro anistia os envolvidos. O senador liberal pela Bahia e conselheiro de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres, ocupa a pasta do Império; Manuel Alves Branco, visconde de Caravelas, assume a Fazenda e a Justiça, pasta em que fica apenas até maio, quando é substituído pelo senador Manuel Antônio Galvão em 23 de maio. O magistrado Ernesto Ferreira França, fica na pasta de Estrangeiros; o deputado Jerônimo Francisco Coelho, na Guerra e na Marinha, pasta em que é substituído em 23 de maio pelo senador Antônio Francisco de Paula Holanda e Albuquerque, visconde de Albuquerque.^[60]

Este Gabinete, dominado pelo Partido Liberal, enfrenta fortes pressões e, no dia 13 de março, notifica a Grã-Bretanha de que declara expirado o direito recíproco dos barcos britânicos e brasileiros revistarem e mandarem a julgamento em comissões mistas o Brasil e na África embarcações flagradas fazendo tráfico de escravos, conforme previra Convenção de 28 de julho de 1827. Em represália, os ingleses aprovam a *Bill Aberdeen*, prevendo a apreensão de barcos brasileiros. Alguns autores levantam a hipótese de os ingleses terem também reagido ao aumento de impostos promovido pela Tarifa Alves Branco.

O terceiro Gabinete, que precede este, segundo Olga Pantaleão, pedira demissão com o marquês de Paraná, então ministro da Justiça e de Estrangeiros, depois de d. Pedro recusar-se a aceitar a sua sugestão de demitir Saturnino de Oliveira Sousa, inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, e irmão de Aureliano Coutinho, integrante do chamado grupo

dos áulicos e homem muito próximo do monarca. Saturnino publicara uma crítica à política do governo em relação a impostos, que teria atrapalhado as negociações com a Inglaterra. Esta crise que leva à queda do Gabinete conservador, constitui uma oportunidade de confirmação ainda da ascendência de Aureliano e do grupo do palácio – o grupo da Joana –, que cercava o jovem d. Pedro, então com apenas 19 anos. Como observa o biógrafo de d. Pedro, Heitor Lyra, o monarca prefere sacrificar o poderoso marquês de Paraná, e com ele todo o Ministério, apesar de contar com a maioria parlamentar, a ter que exonerar o irmão de Aureliano.^[61]

Em 14 de março/1844

O Decreto imperial nº 342 anistia “todos os crimes políticos cometidos em 1842 nas províncias de S. Paulo e Minas Gerais, e em perpétuo silêncio os processos que por motivos deles se tenham instaurado”. O perdão alcança todos os implicados na Revolução Liberal.^[62]

Outro Decreto, de número 343, desta mesma data, autoriza o presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a conceder, durante três meses, anistia aos envolvidos na rebelião da Guerra dos Farrapos. O Decreto diz que Caxias, presidente da província, pode beneficiar os indivíduos que se tornem dignos da imperial clemência do Imperador depondo armas e submetendo-se ao seu governo.^[63] Em 25 de novembro, novo Decreto, de número 396, viria a prorrogar por três meses essa mesma autorização de anistia dada ao barão de Caxias em março de anistiar os rebeldes da província de São Pedro do Rio Grande do Sul.^[64]

Em 3 de maio/1844

Em *Falla do Throno* de abertura da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 5ª Legislatura, d. Pedro comunica à Assembleia Geral a concessão de anistia aos envolvidos na Revolução Liberal ocorrida em São Paulo e Minas Gerais em 1842, para mais firmar a ordem pública naquelas províncias. E informa que sente comunicar que ainda não tenha cessado a Revolução Farroupilha, ou Guerra dos Farrapos, na província de São Pedro do Rio Grande do Sul. E antes de encerrar e deixar o paço,

o Imperador volta a cobrar da Assembleia Geral atenção para questões econômicas, tal como fizera na abertura dos trabalhos do ano anterior. “Nossas finanças reclamam ainda mui sérios cuidados e não menos importa atender ao estado da nossa agricultura e comércio.”

O Imperador anuncia o casamento de sua irmã, princesa Januária, com o príncipe das Duas Sicílias, conde d'Áquila, tio de sua mulher, a Imperatriz Maria Teresa. “Aliança feliz que dá mais um penhor à perpetuidade da minha imperial dinastia e preenche os mais ardentes votos do meu coração.” Segundo a biografia de autoria de José Murilo de Carvalho, a despeito dessas palavras, não foram muito amistosas as relações do monarca com o novo casal. O Imperador não teria simpatizado com o conde e, depois da união, surgem rumores palacianos de que a irmã, mais velha, e então herdeira do trono, estaria tramando um golpe contra d. Pedro, o que leva Januária e o príncipe a deixar o Brasil para viver na Europa.^[65]

“Augustos e digníssimos senhores representantes da nação, a felicidade dos brasileiros e o engrandecimento e prosperidade do Império são o constante objeto dos meus desvelos e conto com a mais franca e leal cooperação da vossa parte. Está aberta a sessão.”

Não houve tempo para a aprovação da resposta à *Falla do Throno* pelo Senado.

Em 24 de maio/1844

D. Pedro II dissolve mais uma vez a Câmara dos Deputados e convida outra para se reunir em janeiro de 1845. E assim se encerra a 5ª Legislatura e nova eleição é realizada em 1844 para a 6ª Legislatura. A dissolução é solicitada ao Imperador na reunião do Conselho de Estado pelo ministro do Negócios do Império, José Carlos Pereira de Almeida Torres, na reunião da véspera, alegando não ter encontrado na Câmara dos Deputados o apoio de que necessita “para bem dirigir os negócios do Estado” e que não recebeu o voto dos demais conselheiros. O Decreto é lido nas sessões da Câmara e do Senado.^[66]

Em 12 de agosto/1844

O governo edita o Decreto nº 376 que institui a Tarifa Alves Branco no intuito de aumentar a arrecadação, proteger a indústria nacional e estimular a produção interna. Na *Falla do Throno* de três de maio de 1843, d. Pedro já pedira a criação de novos impostos para enfrentar o *déficit* nas contas do governo. A tarifa Alves Branco, como ficou conhecida em razão do ministro da Fazenda que a editou, aumenta as taxas aduaneiras sobre cerca de três mil produtos importados, variando de 20% a 60%, ficando a média em 30%, com penalização maior para aqueles com similar nacional e menor sobre os produtos sem similar nacional. A política protecionista adotada pelo governo rende frutos e resulta em um aumento de 33% na arrecadação de 1842 a 1845, alcançando o dobro no biênio 1852-1843.^[67]

No Relatório do Ministério da Fazenda apresentado em 8 de janeiro de 1845, Alves Branco diz que, na tarifa, crê ter satisfeito aos objetivos de atender ao *déficit* do Estado, “como também proteger os capitais nacionais já empregados dentro do país em alguma indústria fabril, e animar outros a procurarem igual destino”. Acrescenta que, “considerada a tarifa como meio de renda, estou persuadido de que ela poderá satisfazer, senão todo, ao menos a maior parte do *déficit* do Estado, porque está calculada para produzir 18 mil contos por ano”. E justifica: “Sendo o primeiro objetivo da tarifa preencher o *déficit*, em que há anos labora o país, era meu dever fazer que a nova taxa de direitos, que compreendesse a maior soma de valores importados, fosse tal, que provavelmente o preenchesse; e porque a renda dos 20 por cento, que em geral pagavam as mercadorias estrangeiras trazidas ao país, importava de 12 a 13 mil contos, era evidente que para conseguir aquele fim, cumpria elevá-la em mais 10 por cento; e tal é a razão por que em geral ficou a importação estrangeira tributada em 30 por cento.”^[68]

No mesmo sentido de estimular a industrialização, em 12 de agosto de 1846, o governo edita o Decreto nº 386 isentando de impostos de importação, ou de movimentação dentro do país, as máquinas e matérias primas destinadas às fábricas de algodão e dispensa de recrutamento militar os seus empregados.^[69] Em 1845, teriam sido criadas 246 fábricas na corte, 45 na província do Rio de Janeiro e 43 em Salvador.

A mesma política de incentivo leva, em 1848, à edição do Decreto nº 510, de 2 de outubro autorizando a concessão de empréstimo de 300

contos de réis para ajudar Irineu Evangelista de Sousa, o barão de Mauá, a instalar sua fábrica de fundição de ferro em Ponta da Areia.^{[70][71]}

A Lei Alves Branco desperta reações e protestos não apenas dos exportadores britânicos, mas também dos importadores do Brasil, assim como das classes mais abastadas, que passam a pagar mais caro pelos produtos que compravam a preços mais baixos. Este regime tarifário é mantido até a década de 1860, quando o governo volta a reduzir as tarifas por pressão do empresariado. Esta e outras medidas protecionistas tomadas nessa época pelo Gabinete liberal buscaram não só aumentar a receita fiscal do governo e reduzir o *déficit* orçamentário, mas estimular e proteger a indústria nacional.

A Grã-Bretanha, durante muitos anos, foi a grande beneficiada com tarifas alfandegárias muito baixas concedidas pelo Brasil, de 15%, por tratado, em 1810, renovado em 1827, este expirado em 1842, que o governo deixou de voltar a conceder (artigo XXVIII do Tratado de Amizade, Navegação e Comércio de 1827)^[72]. Enquanto isso, outros países, inclusive Portugal, pagavam tarifas superiores para colocar os seus produtos no mercado brasileiro. Em 25 de abril de 1818, d. João edita Alvará reduzindo a tarifa de Portugal de 16% para 15%.^[73] E, em 24 de setembro de 1828, Lei proposta pelo deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos e aprovada pela Assembleia Legislativa estende o benefício da tarifa de 15% a todas as nações, penalizando ainda mais a já deficiente arrecadação e agravando o desequilíbrio das contas públicas.

Em 5 de outubro/1844

Tem início insurreição em Alagoas contra o governo dos liberais. Os sublevados entram na capital Maceió e obrigam o presidente Bernardo de Sousa Franco a abrigar-se a bordo do iate *Caçador*. Cinco dias depois, deixam a cidade e, no dia seguinte, o presidente de Alagoas, refugiado desde o dia cinco, desembarca na cidade, mesmo dia em que também chegam tropas imperiais vindas da Bahia e de Pernambuco. Já no início de novembro, dia quatro, no combate de Atalaia, o general Antônio Correia Seara derrota os revoltosos e em nove de dezembro toma posse o novo presidente da província de Alagoas, Lopes Gama, depois visconde de Maranguape. A província fica pacificada com a deposição das armas dos envolvidos.

Em 7 de outubro/1844

O Brasil reconhece a independência do Paraguai e assina Tratado de Aliança, Comércio, Navegação, Extradicação e Limites em que obtém garantia de livre navegação nos rios Paraguai e Paraná, importantes rotas de navegação fluvial para o Mato Grosso. A aliança gera protesto do general Rosas que sustentava que o Paraguai era parte da Confederação Argentina, com quem o Brasil disputava poder na região do Prata. Em 1849, em protesto pelo não reconhecimento de sua independência por Rosas, o Paraguai invade a província de Corrientes. Todos esses países buscavam preservar a livre navegação no rio da Prata e no importante afluente rio Paraná de modo a garantir o acesso aos seus territórios, caso do Brasil a Mato Grosso, assim como o comércio até o Atlântico. O Paraguai fez parte do império colonial espanhol, em 1810 integrou o Vice-Reino do Rio da Prata, e tornou-se independente a partir de 1813, embora só tenha procurado reconhecimento internacional a partir de 1842.^[74]

Em 29 de dezembro/1844

Ocorre o último combate da Guerra dos Farrapos, junto ao rio Quará, afluente do rio Quaraí, quando o comandante Vasco Alves Pereira, da Guarda Nacional, depois barão de Santana do Livramento, surpreende o coronel Bernardino Pinto, a quem fere, derrota e prende. Outro dos últimos episódios da guerra, é o massacre dos Porongos, que acontece em 14 de novembro; uma emboscada em que as tropas imperiais massacraram mais de cem lanceiros negros do lado farroupilha. Uma das hipóteses é de que a matança tenha ocorrido por traição do general David Canabarro, homem forte farroupilha, que estaria negociando uma ampla anistia em troca da entrega dos escravos arregimentados para lutar. Ao serem surpreendidos, porém, os lanceiros não se entregam e morrem na reação.

6ª LEGISLATURA
1845 A 1847 – 01/01/1845 A 18/09/1847

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		07		07

1845

População: 6.725.000 hab.

(IBGE – Estimativa Giorgio Mortara – Apêndice)

*Orçamento votado para o exercício de
1843 a 1846 (Dec. 18/09/1843)^[75]:*

Balanço de 1845 a 1846

Receita 26.199:179\$386

Despesa 25.634:626\$652

Saldo 1.735.582\$708

*As exportações brasileiras superam as
importações ficando favorável a balança comercial
brasileira, pela primeira vez em 10 anos*

Seca no Rio Grande do Norte

Seca na Paraíba e Pernambuco – 1845-1846^[76]

Em 1º de janeiro/1845

D. Pedro II abre a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura, na qual toma posse uma nova composição da Câmara dos Deputados após a dissolução, em breve *Falla do Throno*. Homenageia “as repetidas provas de valor e lealdade” do Exército e da Armada que encerraram o conflito na província das Alagoas e afirma que isso lhe dá esperanças de que larguem as armas os que ainda lutam na revolução em São Pedro do Rio Grande do Sul, província castigada há nove anos pela guerra civil.

O Imperador diz à Assembleia que a indústria nacional em todos os seus diversos ramos ocupa a sua “especial atenção e reclama igualmente a vossa”. E encerra reafirmando a sua crença em uma relação harmoniosa com o Parlamento.

“Da perfeita harmonia entre os poderes políticos do Estado e de vossos patrióticos e bem dirigidos trabalhos, reunidos a meus desvelos, espero ver cada vez mais firmadas as instituições do país e consolidada a paz pública em todo o Império.”

Em sua resposta à *Falla do Throno*, aprovada no dia 28 de janeiro, o Senado expressa satisfação com as informações prestadas por d. Pedro II de ter sido contida a insurreição que depôs o presidente da província de Alagoas, assim como de que está próximo o fim da Revolução Farroupilha. E assegura confiança no futuro colaborativo, afirmando que “a harmonia entre os poderes políticos do Estado, os patrióticos e bem dirigidos esforços do corpo legislativo e, especialmente os desvelos de V. M. I. pelo bem público, dão-nos bem fundadas esperanças de que o Brasil será feliz, consolidando-se e desenvolvendo-se suas instituições fundamentais. Para que um tal fim se consiga, senhor, o Senado empregará de sua parte todos os esforços: ele tomará na devida consideração a indústria em todos os seus ramos, e todas as outras mais urgentes necessidades nacionais, no que espera ser auxiliado pelo que em seus relatórios expuserem os ministros de V. M. I.”

Em 1º de março/1845

O barão de Caxias, comandante em chefe do exército imperial e presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul anuncia a paz após dez anos de conflito na Guerra dos Farrapos. A pacificação é selada no Tratado de Poncho Verde assinado com o líder Davi Canabarro, anistiando todos os envolvidos e tornando extinta a república independente farroupilha. A revolução teria deixado quase 50 mil mortos. Além da anistia ampla, o tratado prevê a libertação dos escravos que combateram no Exército, a escolha de um novo presidente para a província, o perdão aos desertores, entre outras cláusulas. Mas nem todos os termos do acordo foram cumpridos.

Em 3 de maio/1845

Na *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura e abre a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura, d. Pedro II anuncia feliz o nascimento do seu primeiro filho, príncipe

d. Afonso, criança que, para tristeza futura, não chegaria a completar dois anos, confirmando a tradição que pesava sobre os primogênitos da Casa de Bragança.

É um discurso de alegria, em que o Imperador teve, ainda, a oportunidade de comemorar o fim da Revolução Farroupilha em São Pedro do Rio Grande do Sul, conforme esperado e por ele anunciado na abertura da sessão. A paz foi selada em 28 de fevereiro pelo marechal e barão Luís Alves de Lima e Silva que, em razão do feito, vem a ser escolhido senador pelo Imperador para representar a província.

“Com este fausto acontecimento, acham-se reunidos em uma mesma família todos os meus súditos e firmada assim a ordem em todo o Império, confio que ela se perpetue para felicidade dos brasileiros.”

D. Pedro informa a deputados e senadores que nos graves conflitos das repúblicas vizinhas do Rio da Prata, o governo cuida de empregar os “meios convenientes” à conservação da paz e sustentando a dignidade e os interesses nacionais, sem ofensa dos direitos daqueles países. Na época, o conflito pelo controle da região envolvia, na República do Uruguai, os líderes caudilhos Juan Antonio Lavalleja, Frutuoso Rivera e Manuel Oribe; na Argentina, o ditador Juan Manuel de Rosas; e, no Brasil, a liderança farroupilha de Bento Gonçalves.

O Senado aprova resposta à *Falla do Throno* em 23 de maio. Texto não localizado.

Em 26 de maio/1845

Assume o quinto Gabinete do Segundo Reinado e 28^o do Império, também com os liberais, tendo o senador e conselheiro de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres, visconde de Macaé, no Império, que acumula também a pasta da Justiça. No Império, Macaé é substituído interinamente em 29 de setembro pelo senador e conselheiro de Estado Manuel Alves Branco, visconde de Caravelas. E na Justiça, o deputado Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, ocupa interinamente o cargo em cinco de outubro de 1845 até 26 de abril de 1846, quando vira ministro Joaquim Marcelino de Brito.^[77]

Neste Gabinete Limpo de Abreu responde pela pasta de Estrangeiros; Manuel Alves Branco pela da Fazenda; o senador Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque, pela da Marinha e da Guerra.

Em 8 de agosto/1845

É promulgada na Inglaterra a *Bill Aberdeen* ou *Slave Trade Suppression Act* (Ato de Supressão do Comércio de Escravos), Lei que autoriza a Marinha britânica a interceptar e aprisionar navios brasileiros flagrados no tráfico de africanos. A Lei proposta por George Hamilton-Gordon, lorde Aberdeen, na época ministro inglês das Relações Exteriores, constitui represália à recusa do Brasil em renovar o tratado de 1825 que privilegiava os produtos ingleses com taxa alfandegária de apenas 15%. Os ingleses reagem, ainda, à incapacidade ou resistência do governo imperial em fazer cumprir os tratados e as suas próprias leis para conter o comércio de escravos.

A Lei é a saída encontrada pela Inglaterra para tentar, num ato unilateral e radical, assumir o controle da situação no Atlântico Sul e dar um fim a uma exaustiva luta para acabar com o tráfico de escravos da África para o Brasil. A ideia ganha forma depois que o Tratado de 1817, firmado originalmente com Portugal e acatado pelo Brasil independente, expirou em março de 1845 e o Conselho de Estado, assim o reconheceu como não mais aplicável em 10 de março daquele ano. Com isso, vencidos os 15 anos de vigência, contados a partir de 1830, cessaria o direito da Marinha da Inglaterra realizar busca nas embarcações brasileiras suspeitas de comércio de escravos e de promover o julgamento dos responsáveis perante comissões mistas anglo-brasileiras no Rio de Janeiro e em Serra Leoa, na África. Desde 1830, estava em vigor a Convenção de 1826 entre o Brasil e a Inglaterra, cujo artigo primeiro declarava que o comércio de escravos por brasileiros deveria ser tratado como pirataria.

A *Bill Aberdeen*, na verdade, altera a Lei de 2 de julho de 1827 que autorizava as comissões mistas anglo-brasileiras a julgarem comerciantes de escravos brasileiros, de acordo com os tratados de 1817 e 1826. Assim, a partir de 13 de setembro de 1845 fica extinto o poder das comissões mistas e somente os tribunais marítimos britânicos passariam a julgar os navios brasileiros capturados. As embarcações brasileiras ficaram sujeitas, por decisão unilateral, a passar a ser utilizadas pelo governo britânico ou desmanchadas e vendidas em lotes e os seus responsáveis julgados de acordo com a Lei inglesa. Os escravos seriam libertados e reencaminhados ao continente africano.

Em 1839, os ingleses já tinham aprovado legislação semelhante em relação a Portugal, a *Bill Palmerston*, muito criticada como ofensa à

soberania portuguesa. Nos dois casos há questionamentos e discussão na imprensa e no Parlamento inglês quanto à legalidade dos projetos por afronta à soberania dos dois países, mas a despeito disso as duas leis são aprovadas.

De acordo com Leslie Bethel, no livro “*Explorations of the Highlands of Brazil*”, o explorador e erudito Richard Burton disse que a *Bill Aberdeen* foi “um dos maiores insultos que um povo forte jamais fez a um fraco”.^[78] Joaquim Nabuco, liderança do movimento pelo fim da escravidão, considera a Lei uma afronta e entende que a Inglaterra fez com uma nação fraca o que não faria contra uma nação forte. Ele denuncia que quando os cruzadores ingleses encontravam um navio negreiro com a bandeira dos Estados Unidos, deixavam passar.^[79]

Em 14 de setembro/1845

Em *Falla do Throno*, o Imperador Pedro II encerra a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura com um discurso curto e objetivo, como tem marcado seu estilo à época. “É sempre com a mais viva satisfação que eu compareço ao meio da representação nacional. Depois de mais de oito meses de trabalhos legislativos, indispensável é o descanso que deve aliviar-vos por algum tempo do peso dos deveres que preenchestes com tanto zelo como assiduidade.” Ele agradece mais uma vez os “recursos” com que a Assembleia tem habilitado o governo a satisfazer as necessidades do serviço público e para proteger a agricultura, a indústria e o comércio.

E registra que, se pela multiplicidade de assuntos que deputados e senadores trataram, não puderam concluir algumas medidas importantes, afirma a esperança de que serão “em tempo oportuno resolvidas e terminadas com a sabedoria que costuma presidir às vossas deliberações”.

D. Pedro informa, ainda, à Assembleia Geral que segue acompanhando com “a mais séria atenção” os acontecimentos do Prata e anuncia que tenciona viajar para conhecer pessoalmente as províncias do país. Muito provavelmente, a notícia da edição da *Bill Aberdeen* não alcança o Brasil antes da *Falla* do Imperador Pedro II. Talvez isso explique não haver qualquer menção no discurso.

Em 5 de outubro/1845

Parte do Rio de Janeiro a esquadra sob o comando do almirante John Pascoe Grenfell, conduzindo o Imperador d. Pedro II e a Imperatriz d. Teresa Cristina para viagem às províncias de Santa Catarina, São Pedro do Rio Grande do Sul e São Paulo que só termina em meados de 14 de abril do ano seguinte. A ausência do monarca por mais de seis meses é criticada por ter o governo ficado reduzido a três ministros na corte. Como não haviam sido escolhidos os seus titulares, as pastas da Guerra e Justiça, foram preenchidas interinamente por Holanda Cavalcanti, ministro da Marinha, e Limpo de Abreu, em Estrangeiros. O terceiro ministro no exercício de suas funções era Alves Branco, à frente da Fazenda. O ministro do Império, conselheiro de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres, viaja com o Imperador.

D. Pedro vai a São Pedro do Rio Grande do Sul como uma forma de homenagear a província pelo fim da revolução Farroupilha. No caminho, faz uma visita à cidade de Desterro, em Santa Catarina, em 11 de outubro, e depois segue para Porto Alegre, onde chega em 21 de novembro. É recepcionado pelo presidente e recém escolhido senador, o então conde de Caxias, Luís Alves de Lima e Silva, ex-comandante das forças que há poucos meses, em fevereiro, dera fim à longa guerra. É o próprio Caxias quem apresenta a d. Pedro II o antigo chefe revolucionário farroupilha, Bento Gonçalves. Segundo conta Heitor Lyra, o Imperador teria dirigido “palavras graciosas” e Bento Gonçalves fizera questão de beijar a mão da Imperatriz.^[80]

Antes de chegar ao Rio de Janeiro, em 26 de abril, d. Pedro e a Imperatriz vão a São Paulo, onde visitam não só a capital, mas várias cidades do interior, entre elas Itu e Sorocaba. Em Itu, d. Pedro deixa um singelo poema durante um sarau literário, que é afixado depois no salão nobre da Câmara Municipal:

*O sincero acolhimento
Do fiel povo ituiano,
Gravado fica no peito
Do seu grato soberano.*

1846

*Orçamento votado para o exercício de
1846 a 1847 (Dec. 02/09/1846)^[81]:*

Balanço de 1846 a 1847:

Receita ordinária, extraordinária e especial 27.627:706\$992

Despesa 25.221:755\$454

Saldo 2.405:951\$538

Em 21 de fevereiro/1846

Um sábado, no teatro São Januário, localizado à rua do Cotovelo, entre a rua de d. Manuel e a praia, realiza-se à noite o primeiro baile mascarado de Carnaval no Rio de Janeiro.

Em 2 de maio/1846

É nomeado o sexto Gabinete do Segundo Reinado, o 29º do Império, com o deputado Joaquim Marcelino de Brito no Império; o deputado José Joaquim Fernandes Torres, na Justiça, substituído em 17 de maio de 1847 por Caetano Maria Lopes Gama, visconde de Maranguape; Bento da Silva Lisboa, barão de Cairu, na pasta de Estrangeiros; o senador Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque, visconde de Albuquerque, na Fazenda, que dá lugar para José Joaquim Fernandes Torres em 22 de maio de 1847; o deputado João Paulo dos Santos Barreto, na Guerra. Na Marinha, o visconde de Albuquerque é ministro interino até 20 de maio de 1847, quando toma posse o deputado João Paulo dos Santos Barreto.^[82]

Em 3 de maio/1846

Em *Falla do Throno* de abertura da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura d. Pedro II faz uma afirmação de soberania do Brasil em reação à *Bill Aberdeen*, a Lei aprovada pelo Parlamento da Inglaterra que afrontava a nossa soberania ao impor punições a embarcações brasileiras suspeitas de tráfico de escravos, inclusive em águas territoriais do Brasil.

“O meu governo protestou contra este ato, dando deste protesto conhecimento a todas as potências amigas. Fiel ao empenho contraído de pôr termo ao tráfico de africanos, não deixará, contudo, o meu governo, de defender as prerrogativas da minha coroa e os direitos nacionais.” Para tão justos fins, afirmou o Imperador aos parlamentares, conto com a vossa coadjuvação leal e patriótica.”

D. Pedro comunica também, com pesar, o flagelo da seca no Norte do país, que castiga especialmente a província do Ceará e informa que o governo acudiu com os meios de que podia dispor “para atenuar os males” causados aos súditos naquelas províncias. Comenta que, embora tivessem chegado recentes notícias de chuvas, não seria possível reparar prontamente os estragos causados tampouco o governo poderia ainda suspender o socorro.

Em 14 de maio, o Senado aprova resposta à *Falla do Throno*, cujo texto não consta dos Anais nem foi localizado em outro acervo.

Em 29 de julho/1846

Nasce na cidade do Rio de Janeiro a princesa Isabel, herdeira do trono do Brasil. Como Regente, em 1871, abolicionista declarada, Isabel sanciona a Lei do Ventre Livre e, em 1888, assina a Lei Áurea, que declara extinta a escravidão no Brasil. Isabel Cristina Leopoldina Augusta Micaela Gabriela Rafaela Gonzaga de Bourbon-Duas Sicílias e Bragança, é a segunda filha de d. Pedro II com a Imperatriz Teresa Cristina. Seu irmão mais velho, d. Afonso, morre ainda pequeno, assim como d. Pedro Afonso, quarto filho de d. Pedro II. Isabel ocupa o reinado como Regente por três vezes e teria sucedido o pai, em um terceiro reinado, caso não houvesse sido proclamada a república em 1889.

Isabel casa-se aos 18 anos com o príncipe francês Luís Filipe Maria Fernando Gastão, conde d’Eu, neto do rei Felipe da França, com quem tem uma filha e três filhos. Fica conhecida como a Redentora, não só por ter assinado a Lei Áurea, mas por ter assumido publicamente a causa abolicionista, contrariando interesses de parcela expressiva da elite e das forças econômicas que ainda dependiam da mão de obra escrava. A causa abolicionista desgasta a monarquia e a ela é atribuída a reviravolta política no sentido da república. De acordo com José Murilo de Carvalho, o barão de Cotegipe diz a d. Isabel que ela “redimira uma

raça, mas perdera um trono”. E comenta: “Por mau cálculo ou por desinteresse, o primeiro de Isabel e o segundo do Imperador, a monarquia perdeu com a abolição mais uma batalha política por sua sobrevivência. Os proprietários a abandonaram. A opinião ilustrada apoia a medida, mas já se decidira contra o regime. O povo aderiu com entusiasmo, mas não tinha voz política”.^[83]

Em 19 de agosto/1846

É sancionada pelo Imperador a Lei nº 387, com novas regras para as eleições de senadores, deputados, membros das assembleias provinciais, juizes de Paz e câmaras municipais. A Lei é a primeira regulamentação sobre eleições elaborada pelo Parlamento e teve origem em projeto apresentado pelo deputado Odorico Mendes em 21 de janeiro de 1845 e, em um ano e meio de tramitação, foi muito discutida e emendada.^[84]

Para o estudioso do assunto, professor Manuel Rodrigues Ferreira, a Lei é um marco na evolução dos regimes eleitorais brasileiros e, embora tenha mantido a eleição indireta, a restrição do voto por faixa de renda, o seu aperfeiçoamento diz respeito às previsões quanto à moralização do pleito e à eficiência da sua realização. A Lei de 1846 permitiu ao cidadão não satisfeito com a lista de votantes responsáveis pelas indicações de primeiro grau, elaborada pela junta de qualificação, por exemplo, recorrer ao Conselho Municipal de Recursos e à Relação do Distrito.

A Lei de 1846 traz regras diferentes em relação às normas que a precedem. Pela primeira vez uma norma institui uma data só para a realização das eleições em todo o Império: “a eleição de eleitores em todo o Império será no primeiro domingo do mês de novembro do 4º ano de cada Legislatura” (artigo 40). Outra novidade é que a Lei dispõe sobre a eleição dos juizes de Paz e das câmaras municipais, a ser feita de quatro em quatro anos, no dia sete de setembro, em todas as paróquias do Império (artigo 92).

Embora como nas leis anteriores, os eleitores de primeiro grau, denominados votantes, têm a incumbência de eleger o colégio eleitoral, este não é mais calculado com base no número de fogos (domicílios) da paróquia, mas na razão de 40 votantes para cada eleitor. Ou seja, o número de votantes constantes da lista de qualificação organizada pela junta é dividido por 40. Outra novidade é o estabelecimento de multa

para os que faltassem às reuniões dos colégios eleitorais ou não participassem da escolha de juizes de Paz e vereadores, embora não tornasse o voto obrigatório.^[85]

Para impedir fraudes, o artigo 108 proíbe o recrutamento eleitoral, dois meses antes, e um mês depois da eleição primária. São igualmente ilegais os “arrumamentos” de tropas e qualquer outra ostentação de força militar no dia da eleição primária, a uma distância menor de uma légua do lugar da eleição. A Lei causa também transtorno ao atribuir ao presidente da província o poder de reorganizar os distritos eleitorais dentro os limites, provocando confusão entre os limites administrativos civis e eclesiásticos.

Em 4 de setembro/1846

Na *Falla do Throno* que encerra a 3^a Sessão Legislativa Ordinária da 6^a Legislatura, d. Pedro II informa à Assembleia Legislativa o nascimento de sua filha, a princesa Isabel, “novo fruto com que o céu se dignou a abençoar o meu consórcio”.

“Este fausto acontecimento, enchendo de prazer o meu paternal coração, ministrou-me ao mesmo tempo a agradável ocasião de apreciar mais uma vez os sentimentos de lealdade e afeição que me consagra todo o povo brasileiro, e o vivo interesse e regozijo que, sem cessar, manifesta pela minha felicidade, e da minha imperial família.”

O Imperador registra a sua satisfação com a aprovação da Lei que trata das eleições, segundo ele, há muito reclamada pelo voto da nação inteira. E diz esperar que deputados e senadores prestem igual serviço “apressando oportunamente a conclusão da reforma judiciária, não menos importante, e a de algumas outras leis cuja urgente necessidade cada dia mais se sente”. O regulamento das eleições é de 19 de agosto.^[86]

Como sempre, termina o seu discurso de despedida do ano legislativo deixando a sugestão de que os parlamentares sejam agentes da união e prosperidade do Império. “(...) Regressando às vossas províncias, onde reina felizmente a mais perfeita tranquilidade, conto que empregareis todos os meios sugeridos pelo vosso patriotismo para que o espírito de moderação e concórdia uma todos os meus súditos em um só pensamento – o de fazer com que o país, livre dos erros e dissensões que tanto

têm embaraçado a marcha progressiva de seus melhoramentos, caminha doravante sem desvio, para os seus mais altos destinos.”

1847

*Orçamento votado para o exercício de
1847 a 1848 (Dec. 02/09/1846)^[87]:*

Balanço de 1847 a 1848:

Receita ordinária, extraordinária e especial 24.732:369\$633

Despesa 25.372:938\$152

Déficit 640:568\$519

Seca no Ceará e Rio Grande do Norte

Em 3 de maio/1847

D. Pedro II anuncia inédito alívio nas contas públicas na *Falla do Throno* que abre a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura. Segundo ele, a receita do Estado já é suficiente para a despesa ordinária e, em vista das medidas adotadas pelo governo, espera que em breve apareçam sobras que permitam amortizar a dívida pública.

O Imperador volta a pedir à Assembleia Legislativa a reforma judiciária, assim como leis regulando a colonização, o comércio, o recrutamento e a organização da Guarda Nacional. E lembra que a tranquilidade reina em todas as províncias, exceto no Ceará e no Rio Grande do Norte, onde a seca ainda castiga a população e para onde o governo segue enviando socorro.

Permanece, diz o monarca, a preocupação com o conflito entre as repúblicas do Prata que, a seu ver, quanto mais se prolonga, tanto mais veementes são os seus desejos de vê-la terminada, “por que assim o reclamam a humanidade e os interesses do Brasil, tão especial e profundamente prejudicados por sua proximidade ao teatro da guerra”.

Outra ocorrência não auspiciosa comunicada aos parlamentares por d. Pedro II, ocorrida ainda no ano anterior, foi a prisão de três marinheiros e um tenente pertencentes à Marinha de Guerra dos Estados Unidos. Mas o monarca assegura que o assunto não resolvido estará concluído “da maneira que convém à dignidade nacional”.

D. Pedro conta ainda que segue realizando as suas viagens pelo país, tendo visitado naquele ano o Norte da província do Rio de Janeiro, onde observou com prazer o progressivo melhoramento de vários ramos da indústria e onde recebeu muitas provas de apoio à sua pessoa e à Constituição do Império. D. Pedro tinha por hábito visitar indústrias e escolas, duas das suas preocupações.

Em sua resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 21 de maio, os senadores congratulam-se com as boas notícias e lamentam as dificuldades e preocupações do Imperador com o conflito no Prata e com a seca que castiga o Norte do Brasil. No caso do incidente com os marinheiros dos Estados Unidos, o Senado registra o quanto sente a ocorrência desagradável e penhora o seu apoio a d. Pedro para obter um desfecho que convenha à “dignidade nacional”.

Em 22 de maio/1847

Manuel Alves Branco, depois visconde de Caravelas, assume como o primeiro presidente do Conselho de Ministros, desde a criação da figura pelo Imperador com a responsabilidade de formar o Gabinete em seu nome por meio do Decreto nº 523, de 20 de julho deste ano. Este Gabinete, também liberal, é o sétimo Gabinete ministerial do Segundo Reinado, 30º do Império. Quando é indicado para a presidência, Alves Branco ocupava a pasta do Império, que deixa em 20 de julho, para Francisco de Paula Sousa e Melo até 28 de agosto, quando Caravelas reassume até 20 de outubro. Nesta data, o cargo vai para a responsabilidade interina do líder liberal senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, até 18 de novembro, quando o visconde de Caravelas reassume. Vergueiro também é ministro da Justiça até 1º de janeiro de 1848, quando assume interinamente Saturnino de Sousa e Oliveira, irmão do áulico Aureliano Coutinho. Ele fica até 29 desse mesmo mês de janeiro e entrega o cargo para o magistrado José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente. Saturnino acumula também o cargo de ministro de Estrangeiros até 29 de janeiro de 1848, sendo então igualmente substituído pelo marquês de São Vicente. Na Marinha é ministro o lente Cândido Batista de Oliveira e na Guerra, Antônio Manuel de Melo.^[88]

Em 20 de julho/1847

O Decreto nº 523 cria o cargo de presidente do Conselho de Ministros, nomeado pelo Imperador com a responsabilidade de definir os membros do Gabinete ministerial. [89] Manuel Alves Branco é o primeiro dos 23 presidentes a assumir nos 32 Gabinetes constituídos depois da criação do cargo, até o fim do Império em 1889. “Todos foram homens honestos, íntegros, patriotas, devotados ao bem público e incondicionais servidores do seu país”, segundo Tavares Lyra. [90]

“Tomando em consideração a conveniência de dar ao ministério uma organização mais adaptada às condições do sistema representativo”, justifica d. Pedro II o Ato que institui uma experiência de parlamentarismo no Brasil. Inspirado no modelo inglês, mas invertido, o sistema implantado dava ao Executivo e não ao Legislativo o poder de indicar os demais ministros para formar o ministério, cujos nomes eram submetidos à aprovação da Câmara. O Imperador, exercendo o Poder Moderador, podia demitir o presidente do Conselho e todo o Gabinete no caso de não aprovação dos nomes pela Câmara, ou dissolver a Câmara e convocar novas eleições.

Em 18 de setembro/1847

Na *Falla do Throno* que encerra a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura, d. Pedro II comunica a prematura morte do filho, príncipe Afonso, e o nascimento da princesa Leopoldina, no dia 13 de julho, que, a seu ver, a divina providência lhe concedeu para “suavizar tão justa mágoa”.

O Imperador apresenta boas notícias à Assembleia Geral dos assuntos externos e internos, em ambos, diz, reinando perfeita tranquilidade. D. Pedro informa que o Brasil acaba de acreditar um novo embaixador dos Estados Unidos cuja “conduta tão nobre e conciliadora”, fazem-no esquecer a de seu antecessor, remove apreensões e desentendimentos ocorridos recentemente e contribuirá para que as relações entre os dois governos continuem em perfeita harmonia. O monarca referia-se ao incidente diplomático causado depois da prisão dos marinheiros americanos, ocorrido em 1846. [91]

Outra auspiciosa notícia do discurso é o fim da seca nas províncias do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba. De acordo com o Imperador, as copiosas chuvas por lá ocorridas prometem abundante colheita.

Ao encerrar, d. Pedro II registra que naquela sessão os parlamentares concluíram diversas leis importantes, entre as quais a de eleições e lembra que deixam, à próxima Legislatura outras leis iniciadas “de não menos importância e utilidade”.

7ª LEGISLATURA 1848 A 1849 – 03/05/1848 À DISSOLUÇÃO EM 19/02/1849				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		01		01

1848

Balanço de 1848 a 1849^[92]:

Receita ordinária e extraordinária 26.163:028\$441

Despesa 28.289:126\$210

Revoluções de caráter liberal em vários países da Europa.

Em 8 de março/1848

Toma posse o Gabinete ministerial presidido por José Carlos Pereira de Almeida Torres, visconde de Macaé, o oitavo Gabinete ministerial do Segundo Reinado, 31º do Império, oitavo do Segundo Reinado. Nele o liberal visconde de Macaé é presidente do Conselho de Ministros e o titular da pasta do Império. Integram ainda o Gabinete: o magistrado José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente, na Justiça; o senador Antônio Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, em Estrangeiros, posto em que é substituído, em 14 de maio, pelo deputado José Pedro Dias de Carvalho. O oficial superior do Exército Manuel Felizardo de Sousa e Melo é o titular da pasta da Guerra e, interinamente, a da Mari-

nha, onde é substituído, em 14 de maio, pelo deputado Joaquim Antão Fernandes Leão.^[93]

Este é o segundo Gabinete conduzido por um presidente liberal desde que foi adotado o sistema de parlamentarismo à brasileira, tendo um presidente do Conselho exercendo o papel de primeiro-ministro. Dura apenas 84 dias, até 31 de maio daquele ano. O Gabinete propõe a incompatibilidade da eleição de funcionários públicos nos mesmos locais onde exerciam seus cargos, ideia que somente virá a ser instituída em 1855, pelo Decreto nº 842, de 19 de setembro, que sanciona a resolução da Assembleia Geral alterando a Lei eleitoral de 19 de agosto de 1846.

Em 3 de maio/1848

D. Pedro II pronuncia *Falla do Throno* abrindo a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura em que anuncia que irá enviar proposta de alteração da Lei de 3 de dezembro de 1841 – que reformou o Código de Processo Criminal –, e outra para declarar incompatível a eleição de funcionários públicos nos lugares em que exercem jurisdição ou autoridade. O Imperador recomenda, ainda, aos deputados e senadores o exame da Lei que organizou a Guarda Nacional e das propostas que regulam as promoções para o Exército e Armada. “Todos estes objetos merecem particular atenção ao meu governo”, observa o monarca. Ele volta a pedir que a Assembleia Geral aprove naquela sessão uma Lei que possa atrair ao Império colonos “úteis e industriais”. E emenda: “Vós não podeis deixar de apreciar a necessidade urgente desta medida.”

O Imperador manifesta preocupação com a continuação do conflito na região do Rio da Prata entre a Argentina e o Uruguai, afirmando que o interesse dos seus súditos “continuam a ser gravemente prejudicados por uma luta tão desastrosa como prolongada”. “Faço pela pacificação das duas repúblicas os mais sinceros votos: eles estão de acordo com o interesse que deve inspirar-nos a independência do Estado Oriental do Uruguai.”

Comunica, ainda, que o estado de segurança individual e de propriedade em algumas províncias o preocupa. Mas afirma confiar, sem, no entanto, apresentar detalhes, que a revisão e o aperfeiçoamento de algumas leis fundarão as garantias sobre bases mais sólidas e permanentes. Apenas em seguida refere-se ao envio, pelo governo, da alteração da Lei

de 1841 reformando o Código de Processo Criminal e à revisão da norma sobre as eleições.

Em sua resposta à *Falla do Throno*, aprovada no dia 17 de maio, o Senado hipoteca total apoio ao Imperador, às preocupações que manifesta em relação ao país, opiniões e propostas e pedidos para o ano legislativo de 1848.

“É sempre com a mais viva satisfação que o Senado vê renovada a união de V. M. I. com os representantes desta leal e briosa nação. Ela acaba de ouvir as expressões paternais que, na abertura desta nova legislatura, V. M. I. se dignou dirigir-lhes, revelando em cada palavra o mais incessante interesse pela felicidade de seus fiéis súditos. Por este só ato, tão solene e augusto, V. M. I. lhes inspiraria o mais respeitoso reconhecimento, mais fervorosa dedicação, se estes sentimentos não fossem os que eles já tributam a um monarca cujas virtudes e sabedoria fazem do seu trono o mais seguro penhor da nossa liberdade e de todos os bens sociais.”

Os senadores compartilham das preocupações e esperanças de pacificação na região do Prata. Quanto a casos de desrespeito à segurança individual e de propriedade que d. Pedro refere estar ocorrendo em algumas províncias, sem citar em quais, prometem esforçar-se para “compreender as verdadeiras necessidades da nação sobre tão grave objeto”.

“Senhor, o Senado não cessará jamais de unir-se com V. M. I. para consolidar cada vez mais as instituições que jurou defender, e para manter a honra e dignidade da nação que, penetrada do espírito de ordem e de tolerância política que o governo de V. M. I. se esforça por cimentar, se ufana de ver em V. M. I. e em sua augusta dinastia o mais seguro elemento da sua tranquilidade, da sua glória e prosperidade.”

Em 31 de maio/1848

Assume o nono Gabinete do Segundo Reinado e o 32^o do Império. Tendo o conselheiro liberal Francisco de Paula Sousa e Melo como presidente do Conselho de Estado, que acumula também a pasta da Fazenda até 18 de agosto, quando assume José Pedro Dias de Carvalho. Do Gabinete Paula Sousa fazem parte ainda, o deputado José Pedro Dias de Carvalho, no Império; o deputado Antônio Manuel de Campos Melo, na pasta da Justiça; o deputado Bernardo de Sousa Franco, visconde

de Sousa Franco, em Estrangeiros; o deputado Joaquim Antão Fernandes Leão, na Marinha; e o deputado João Paulo dos Santos Barreto, na Guerra.^[94]

Em 19 de julho/1848

Nasce no Palácio de São Cristóvão, no Rio de Janeiro, d. Pedro Afonso, quarto e último filho de d. Pedro II e d. Teresa Cristina. O pequeno, herdeiro presuntivo do Império do Brasil, foi vítima de uma febre e viveu apenas até 10 de janeiro de 1850.

Em 29 de setembro/1848

Tem início o governo do décimo Gabinete do Segundo Reinado, o 33^o do Império. Aqui se encerra uma sucessão de seis Gabinetes ligados ao Partido Liberal, ciclo iniciado em 2 de fevereiro de 1844. D. Pedro chama de volta os conservadores e convida para presidi-lo Pedro de Araújo Lima, visconde de Olinda, ex-Regente, como presidente. Com ele sobe ao poder o Partido Conservador, que ficará no comando por nove composições do Conselho, durante quase nove anos, até 2 de março de 1861. Mas Olinda demite-se em seis de outubro de 1849 por divergir de todos os seus pares quanto à política brasileira em relação ao conflito no Prata e é substituído dois dias depois pelo visconde de Monte Alegre, senador José da Costa Carvalho, ministro do Império. O presidente, que acumulava as pastas de Estrangeiros e Fazenda, é substituído por Paulino José de Sousa, visconde de Uruguai, em Estrangeiros; e pelo senador Joaquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, na Fazenda.^[95]

Da composição original, fazem parte, ainda, o deputado Eusébio de Queiroz Coutinho Matoso da Câmara, na Justiça; o oficial superior do Exército Manuel Felizardo de Sousa e Melo, na Guerra e interino da Marinha até 23 de julho, quando assume Manuel Vieira Tosta, barão de Muritiba. Este ministério consegue reprimir a insurreição do Partido Liberal em Pernambuco que começaria em novembro, comandada pelos liberais da província, sem grande apoio dos liberais do Sul, de acordo com a coleção História Geral da Civilização Brasileira.^[96]

As dificuldades de interlocução do Gabinete com o Legislativo, onde a maioria dos deputados era do Partido Liberal no primeiro ano da Legis-

latura, levam ao adiamento da sessão poucos dias depois de assumir e, posteriormente, à dissolução da Câmara em fevereiro do ano seguinte.

Durante o período, o Imperador, com 23 anos, amadurecido, experiente e principalmente livre da influência do grupo dos áulicos, age com mais autonomia e está mais seguro no poder. O ex-mordomo, Paulo Barbosa, está longe, na Europa, desde 1846, e Aureliano Coutinho, afastado do paço. Segundo José Murilo de Carvalho, este Gabinete obtém importantes avanços: promulga o Código Comercial, reforma a Guarda Nacional, aprova a Lei de Terras e a Lei Eusébio de Queiroz que encerra o comércio de escravos no Atlântico, cumprindo afinal os compromissos de 1831 com os ingleses. D. Pedro apoia a Lei e a partir daí não esconde a sua posição contrária à escravidão, embora tenha esperado longos 21 anos desde a Lei Eusébio de Queiroz, que extingue o tráfico em 1850, para dar um passo no sentido de efetivamente terminar com a escravidão.^[97] Neste mesmo dia, d. Pedro comunica ao Senado a prorrogação da sessão legislativa para o dia 15 de outubro de 1848.

Em 2 de outubro/1848

Decreto nº 510 autoriza o governo a emprestar a Irineu Evangelista de Sousa a quantia de trezentos contos de réis, a fim de auxiliar a sua fábrica de fundição de ferro e “maquinismo”, estabelecida na Ponta d’Areia, em Niterói.^[98]

Em 5 de outubro/1848

Decreto desta data adia a Assembleia Geral Legislativa para o dia 23 de abril de 1849.^[99]

Em 7 de novembro/1848

Tem início a Revolução Praieira em Pernambuco, motivada politicamente por disputas entre conservadores e liberais e por insatisfações sociais contra os proprietários da terra do interior e os comerciantes portugueses que tinham o monopólio do comércio na capital, Recife. Praia era o nome da rua onde ficava a sede do *Diário Novo*, porta-voz do Partido Liberal, à frente do movimento. Reagem aos conservadores

que assumiram o comando da província com o Gabinete conservador de setembro e desmontaram a base política anteriormente estabelecida pelos liberais destituídos.

A Revolta Praieira ganha um caráter social e envolve ainda outras lideranças políticas e populares. Destacam-se Joaquim Nunes Machado, líder de prestígio morto em combate com uma bala na testa, Antônio Borges da Fonseca, antigo adversário republicano de d. Pedro I, e o capitão Pedro Ivo Veloso da Silveira, que resiste pelos grotões, repetindo as guerrilhas da Guerra dos Cabanos de 1832. A inspirar os líderes, a influência ideológica do movimento que dominara a Europa em 1848, derrubando o rei Luís Felipe I da França em fevereiro de 1848, e dando início à segunda República na França.

Os chefes praieiros reivindicam a convocação de uma Constituinte que estabelecesse o voto livre e universal, o sistema federal, a extinção do poder moderador e do direito de agraciar, inteira e efetiva independência dos poderes constituídos, reforma do Poder Judicial e do sistema de recrutamento, o comércio só permitido aos cidadãos brasileiros e a extinção da Lei do juro convencional. De acordo com Leslie Bethell e José Murilo de Carvalho, os revoltosos chegam a reunir 2.500 soldados em fevereiro para atacar o Recife, mas sem o apoio da população são derrotados e contabilizam 500 mortos.^[100]

Diversos líderes são presos, outros fogem. O historiador Amaro Quintas conta no capítulo I do livro III de *Dispersão de Unidade*, que o capitão Pedro Ivo, que se torna lendário no folclore nordestino e é imortalizado na literatura por Álvares de Azevedo e Castro Alves, chamado pelo pai, o tenente-coronel Pedro Antônio Veloso da Silveira, entrega-se em dezembro de 1850 sob a promessa de anistia plena e geral e é traído, preso e enviado ao Rio de Janeiro. Lá permanece encarcerado na fortaleza de Santa Cruz até fugir, em 1851, com apoio de lideranças liberais e morre no navio que o levaria à Europa.^[101]

A anistia é concedida por Decreto nº 576 A, de 11 de janeiro de 1849, que autoriza o presidente da província de Pernambuco a conceder o benefício aos envolvidos na rebelião Praieira, cujo texto não consta da Coleção de Leis, embora listado, e é informado ao Senado em 14 de janeiro de 1850.^[102]

1849

*Orçamento votado para o exercício de
1849 a 1850 (Dec. 28/10/1848)^[103]:*

Balanço de 1849 a 1850:

Receita ordinária e extraordinária 28.200:149\$576

Despesa 28.949:589\$472

Déficit 749:439\$896

Em 11 de janeiro/1849

O Decreto nº 576-A autoriza o presidente da província de Pernambuco a conceder anistia aos indivíduos envolvidos na rebelião, que depuserem as armas. O Decreto foi tornado público na sessão de 25 de outubro de 1849, quando foi lido para os deputados.^[104]

Em 19 de fevereiro/1849

D. Pedro II decreta a dissolução da Câmara dos Deputados e convoca outra para se reunir em 1º de janeiro de 1850. Isso torna sem efeito o adiamento para o dia 23 de abril de 1849.^[105]

8ª LEGISLATURA
1850 A 1852 – 01/01/1850 A 04/09/1852

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		07		07

1850

População: entre 7.256.00 e 8.000.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

*Orçamento votado para o exercício de
1850 a 1851 (Dec. 15/06/1850)^[106]:*

Balanço de 1850 a 1851:

Receita ordinária e extraordinária 32.696:901\$983

Despesa 33.224:587\$098

*A década de 1850 registra muitas epidemias
de febre amarela, varíola e cólera.*

*Tem início no Brasil um período de
inflação que se estenderá até 1860.*

*A febre amarela se alastra pelas cidades costeiras do
país causando pânico e mortes, inclusive de deputados.*

Em 1º de janeiro/1850

D. Pedro abre a *Falla do Throno* de inauguração da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura, expressando o seu pesar pela Revolução Praieira, em Pernambuco. “Homens dominados por paixões violentas perturbaram a tranquilidade e a ordem pública e tentaram alterar as instituições do Brasil”, afirma o monarca. “Compraz-me, porém, de comunicar-vos que essa criminosa empresa foi reprimida pela coragem e firmeza da Guarda Nacional, do Exército, da Marinha e pela patriótica coadjuvação da grande maioria dos pernambucanos.” Assumiam nessa Legislatura os deputados eleitos em 1849, segundo Joaquim Nabuco, formavam uma Câmara conservadora e, no Senado, os liberais tinham força.^[107]

O Imperador informa que a província de Pernambuco não está ainda pacificada e que o governo continua a empregar “meios enérgicos para extinguir este germe revolucionário”. “Homens perdidos que, surdos à voz da minha imperial clemência, se retraíram às matas para persistirem na carreira de seus crimes, procuram novamente perturbar a tranquilidade pública.”

D. Pedro pede à Assembleia atenção para a necessidade de providências que permitam ao governo aumentar a força do Exército e Marinha e lhes dar uma melhor organização. Diz, ainda, que “urge” dar mais estabilidade à moeda, cuja flutuação insistente paralisa as transações e o desenvolvimento da indústria. O monarca não esquece de tratar da imigração de colonos, uma de suas recorrentes preocupações: “recomendo-vos muito especialmente que providencieis sobre o modo de suprir à lavoura os braços que diariamente lhe vão faltando”.

Ao encerrar, d. Pedro II pede união às forças políticas. Ele ressalta que a atuação das instituições monárquicas representativas em favor dos interesses do país, garantindo os direitos e liberdade dos cidadãos e protegendo o desenvolvimento da indústria e do comércio, constituem o mais seguro caminho para a prosperidade nacional. E pede: “Esforçemo-nos, por mantê-las ilesas”, acrescentando que a harmonia entre os poderes políticos do Estado “é o meio mais eficaz de conseguirmos esse fim; e dá ao país o exemplo de união e concórdia, sem as quais não poderá lhe alcançar a força e grandeza a que o tem destinado a providência”.

O Senado, em 28 de janeiro, aprova resposta à *Falla do Throno* de total apoio ao Imperador quanto às considerações que manifestou, assim como aos pedidos de apoio a iniciativas necessárias ao país. Os senadores expressam condolências a d. Pedro, pela morte do príncipe d. Pedro Afonso, com menos de dois anos, ocorrida no dia 10 de janeiro de 1849. “Só cabe ao Senado oferecer como lenitivo à justa aflição do pai do monarca e do país, o sincero e geral sentimento de mágoa manifestado por tão infausto sucesso e fazer os mais ardentes votos para que novos frutos do tálamo imperial hajam de reparar tão lamentável perda.”

Em 14 de fevereiro/1850

Aviso do Ministério dos Negócios do Império manda observar providências para prevenir e conter a disseminação da febre amarela no Rio

de Janeiro. O documento traz instruções para prevenir a “epidemia reinante” e “tornar menos graves os seus efeitos”. Uma das recomendações é de que médicos visitem as embarcações que cheguem ao porto e às freguesias. Em 14 de setembro, tendo em vista a necessidade de organizar a defesa sanitária do país, a Assembleia Geral vota e o governo sanciona a Lei nº 598 destinando um crédito extraordinário de 200:000\$000 para atender às novas despesas e criando uma Comissão de Engenheiros, encarregada de promover melhoramentos sanitários na cidade, e uma Junta de Higiene Pública, com a atribuição de propor as medidas necessárias para “velar pela conservação da saúde pública”. Pelo país, são instituídas comissões e provedores de Higiene Pública locais, subordinadas à Junta da corte, extintas em 1857, com a criação de inspetorias de Saúde Pública em todas as províncias.^[108]

Pouco se sabia à época a respeito da doença; o mosquito *aedes aegypti* ainda não fora identificado como meio de transmissão da doença, assim como não havia tratamento eficaz, sendo empregadas diversas alternativas pouco eficazes de tratamento, como sangria, sanguessugas, medicação purgativa, sulfato de quinino e homeopatia.

De acordo com publicação do Ministério da Saúde, a febre amarela é descrita pela primeira vez no Brasil em 1685 no Recife, em Pernambuco, onde teria permanecido dez anos. Na cidade, ações de segregação dos doentes, purificação do ar, das casas, cemitérios, portos, limpeza das ruas e outras constituem a primeira campanha profilática de que se tem notícia no país, tornando-se modelo para outras campanhas no futuro. Em 1686, a doença surge na Bahia, onde há um número de doentes estimado em 25.000, com 900 mortes. Depois, ainda na Bahia, novo registro data de 1823.^[109]

Em setembro de 1849, a chegada de um navio americano é considerada responsável pelo surgimento de nova epidemia em Salvador e, dali, para diversas outras cidades portuárias, como o Rio de Janeiro, em 1850, a partir de quando se estabelece um grave problema de saúde pública no país. Hoje a Agência Fiocruz ainda é mais específica e relaciona a eclosão da epidemia na capital do Império a um navio negreiro procedente de Nova Orleans, que fez escalas em Havana e Salvador antes de atracar no Rio de Janeiro. Em janeiro, fevereiro e março daquele ano, a epidemia toma toda a corte, fazendo mais vítimas por dia, atingindo mais de 9.600 pessoas e sacrificando 4.160 vidas. No dia 15 de março

de 1850, teriam morrido 120 pessoas. Em setembro de 1850, a epidemia é considerada extinta, mas no verão de 1851, a população do Rio de Janeiro sofre com novo surto de febre amarela, doença que fez vítimas praticamente todos os anos até 1902, totalizando 58.063 mortos no período.^[110]

Ainda de acordo com a Fiocruz, o debate sobre a necessidade e urgência em sanear o Rio de Janeiro aumenta entre duas epidemias de febre amarela muito violentas, em 1873 e 1876, que causam, respectivamente, 3.659 e 3.476 óbitos numa população estimada em cerca de 270 mil habitantes. Em razão disso, é elaborado o primeiro plano urbanístico da cidade que contempla o saneamento do solo e a drenagem do subsolo.

Também preocupado com a epidemia, d. Pedro II tenta trazer o cientista francês Louis Pasteur ao Brasil para pesquisar uma vacina. Em carta de 11 de setembro de 1880, o Imperador faz um apelo. Mesmo sensibilizado, Pasteur, manda alguns dos seus trabalhos, mas diz que aos 62 anos seria imprudente fazer a viagem. O Imperador faz ainda uma última tentativa em 1885, sem sucesso.

Somente no início do século 20, cabe ao médico sanitarista Oswaldo Cruz conduzir a maior e bem-sucedida campanha de erradicação da febre amarela no Rio de Janeiro, no final do século, como diretor-geral da Saúde Pública. Em 1º de abril de 1903, ele inicia uma verdadeira cruzada contra a doença e de enfrentamento a opositores do trabalho. Com poucos recursos, consegue organizar inicialmente um pequeno corpo sanitário de 85 homens para a ação em campo. Em 8 de março de 1904, o presidente Rodrigues Alves baixa o regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela. A campanha ganha vulto e chega a ter 2.500 homens, chamados popularmente de mata-mosquitos. Esse exército vai de casa em casa, é muitas vezes mal recebido, examina os depósitos com água para eliminar os focos de mosquitos, limpa valas e terrenos baldios, calhas, por todas as ruas e praças dos dez distritos sanitários em que fora dividido o Rio de Janeiro. E os opositores do sanitarista e dos “mata-mosquitos”, rendem-se à seriedade do trabalho inédito da Saúde Pública e à redução nos casos e mortes, tornando-se admiradores.

Em março de 1907, Oswaldo Cruz informa a conclusão da missão: “Graças à vontade e firmeza do governo, a febre-amarela já não mais devasta sob a forma epidêmica a capital da República. Alenta-nos além disso a esperança de que, num futuro muito próximo, possamos riscar

por completo da nossa estatística nosológica a moléstia que durante tantos anos constituiu o maior óbice ao nosso progresso”. Depois desta comunicação, em 1909, não são registrados mais casos.

A vacina, no entanto, só começa a ser utilizada em 1937, a partir de estudos preliminares sobre o uso do vírus 17 D realizados pela Fundação Rockefeller, em Nova York.

Desde março daquele ano o Instituto Oswaldo Cruz passa a preparar a vacina “17 D”, que vem sendo empregada no Brasil.

Em 3 de maio/1850

Em *Falla do Throno* dirigida à Assembleia Legislativa, d. Pedro II encerra a 1ª Sessão Legislativa Ordinária e abre a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura comunicando a chegada da febre amarela no Brasil, no litoral da Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco. De acordo com o monarca, o governo estava empregando todos os meios para tratar dos enfermos necessitados. Ele então acreditava que vinha diminuindo a “febre epidêmica” que causava terror por onde passava. Os fatos, porém, demonstram que é grave a epidemia e expressivos os números. Segundo o historiador Luiz Fernando Saraiva, em 1849 morrem 7.995 pessoas e, ao longo do ano de 1850, outras 11.192, quase 40% a mais. A epidemia se estende por cerca de cinco anos.^[111]

O Imperador comunica aos senadores a pacificação de Pernambuco com o fim definitivo da Revolução Praieira. “Os grupos que se haviam retraído às matas foram dispersados e seus principais chefes submetem-se à autoridade pública”, afirma.

Os senadores dizem, na resposta à *Falla do Throno*, no dia 31 do mês, que, embora a febre epidêmica, “calamidade que tanto influíra nas relações da vida social”, como observara o Imperador em seu discurso, esperam “poder ainda tomar na devida consideração” as medidas por ele lembradas na abertura da sessão.

25 de junho/1850

É sancionado o Código Comercial, Lei nº 556, regulando a atividade comercial no Brasil, é a norma que sobrevive por mais tempo na história do Direito no país, embora tenha passado por reformas. O texto é ela-

borado por uma comissão da qual fizeram parte os deputados Joaquim Nabuco e Irineu de Souza, depois barão de Mauá. Tem como regulamentos os decretos nº 737 e nº 738, de 25 de novembro de 1850.^[112]

Em 14 de agosto/1850

O Decreto nº 691, manda distribuir a todos os municípios e províncias do Império, o reconhecimento da princesa imperial d. Isabel como sucessora do trono e da coroa do Império do Brasil. O instrumento de reconhecimento é aprovado pela Assembleia Geral Legislativa, reunida no dia 10 de agosto, e acompanha o Decreto. “Foi reconhecida por sucessora de seu augusto pai ao trono e coroa do Império do Brasil, segundo a ordem de sucessão estabelecida na Constituição, título quinto, capítulo quarto, artigo cento e dezessete, com todos os direitos e prerrogativas que pela mesma Constituição competem ao príncipe imperial sucessor do trono.”^[113]

Em 31 de agosto/1850

Decreto nº 695 prorroga até o dia 10 de setembro a sessão da Assembleia Geral Legislativa.^[114]

Em 4 de setembro/1850

Entra em vigor a Lei nº 581, conhecida como Lei Eusébio de Queiroz, que define medidas mais duras e eficientes de repressão ao tráfico de escravos no Brasil, proibido desde 1831 pela Lei de 7 de novembro, editada em cumprimento a Tratado assinado por d. Pedro I com a Grã-Bretanha em 1826, e não cumprida.^[115]

Desde 1831 o governo brasileiro adia o compromisso, incapaz de contrariar os interesses dos políticos, comerciantes de escravos e fazendeiros defensores do regime escravocrata, aceitando as graves ofensas à sua soberania por parte dos britânicos em embarcações brasileiras por força da ofensiva *Bill Aberdeen*, de 1845. Até que, três meses antes da aprovação da Lei, navios de guerra da Marinha britânica passam a realizar operações contra o comércio de escravos em águas muito próximas da costa brasileira a navios, praias e portos nacionais, desrespeitando os

limites das águas territoriais. Este quase estado de guerra levou o Conselho de Estado, em 11 de julho, a alterar e votar às pressas um projeto esquecido na Câmara desde 1837 que é aprovado na Câmara no dia 17, e no Senado em 13 de agosto. E logo em seguida, em 14 de outubro de 1850, entra em vigor o Decreto nº 708 que regula a execução da Lei.^[116]

Em 5 de junho de 1854, o governo edita o Decreto nº 731 institui a imediata competência aos auditores da Marinha para processar e julgar os réus enquadrados na Lei Eusébio de Queiroz, “ainda quando a perseguição dos delinquentes e dos escravos desembarcados não se realize no ato do desembarque, e se faça posteriormente logo que a autoridade pública tiver notícia do desembarque, qualquer que seja a distância da costa em que eles se achem”, como prevê o artigo 1º. O Decreto esclarece que será punido com as penas de tentativa de importação de escravos, processado e julgado pelos auditores, o cidadão brasileiro, onde quer que resida, e o estrangeiro residente no Brasil, que for dono, capitão ou mestre, piloto ou contramestre, ou interessado no negócio de qualquer embarcação que se ocupe no tráfico de escravos.^[117]

Depois da Lei Eusébio de Queiroz, cai substancialmente o comércio de escravos. De 1841 a 1850 é registrada a entrada de cerca de 427.498 mil escravos no país e de 1851 a 1860, após a Lei, esse número cai para 7.318.^[118] O diplomata e professor Eugênio Garcia, diz que o Brasil cede à pressão internacional quando o mercado de escravos já está abastecido. Desta vez, a Lei será efetivamente cumprida e alguns traficantes portugueses serão expulsos do país. A decisão leva certamente em conta que a Grã-Bretanha era então o principal parceiro comercial e o maior credor do Brasil, responsável por quase metade das importações brasileiras, assim como capital britânico também participa da onda de modernização econômica que depois marcará o apogeu do Segundo Reinado.^[119]

Ao defender a proposta na Câmara, o ministro Paulino José Soares de Sousa, visconde de Uruguai, titular da pasta de Estrangeiros, não admite que a pressão estrangeira como razão para o acabar finalmente com o tráfico, mas reconhece que os incidentes recentes em águas brasileiras não eram consequência da conivência do governo atual, “mas antes da falha de todos os governos brasileiros no cumprimento das obrigações decorrentes do tratado de 1826”. E adverte, segundo Leslie Bethell: “Era, porém necessário para o governo tomar medidas imediatas para a supressão do comércio, argumenta, porque esta era a única maneira

de pôr fim aos incidentes na costa brasileira, os quais, se fossem deixados continuar – e possivelmente agravar-se –, acabariam por levar necessariamente à guerra com a Grã-Bretanha, o que só poderia resultar na ruína do Brasil”.^[120]

A Lei Eusébio de Queiroz define em seu artigo 1º que as embarcações brasileiras encontradas em qualquer parte, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares territoriais do Brasil, tendo a bordo escravos, cuja importação é proibida pela Lei de sete de novembro de 1831, ou que tivessem desembarcado como escravos, seriam apreendidas pelas autoridades ou navios de guerra brasileiros. Diz que todos os responsáveis seriam penalizados de acordo com o previsto na Lei de 1831 e no Código Criminal, capturadas e vendidas, sendo o produto da venda dividido entre os informantes ou captores. Os escravos ganham o direito de serem reenviados aos seus países de origem e, enquanto esperam, podem se empregar sob a supervisão do governo.

De acordo com o historiador Leslie Bethel, a Lei vem em um momento em que decrescia o ritmo do comércio de escravos e, ao mesmo tempo, o Gabinete conservador à frente do governo “era o mais forte e mais estável que o Brasil tinha conhecido desde a Independência”, que fez cumprir as novas regras, “rápida e energicamente” e o tráfico brasileiro é praticamente eliminado nos anos de 1850 e 1851. Há, ainda, registros de desembarques; em 1851, na Bahia, parcialmente frustrado; dois em 1852, somando 800 escravos, um em 1855, de 90 escravos, e tentativas em 1855 e 1856. São presos e deportados os estrangeiros, principais chefes do tráfico, Bernardino de Sá e Manuel Pinto da Fonseca.^[121] Há, ainda o registro de outra embarcação do tráfico apreendida em 1856 em São Mateus, na província do Espírito Santo.

Caio Prado Júnior diz que o fim do comércio de escravos, verdadeira potência financeira à época, inaugura uma nova etapa na economia do Império, com a inversão dos vultosos investimentos e pessoas em outras atividades, seguindo-se a ativação de negócios em outros setores e, em seguida, a inflação. “O país conhecerá, pela primeira vez, um desses períodos financeiros áureos de grande movimento de negócios. Novas iniciativas em empresas comerciais, financeiras e industriais se sucedem ininterruptamente; todos os índices de atividade sobem de um salto. A circulação monetária é fantásticamente alargada pela faculdade emissora concedida ao Banco do Brasil e pelo abuso de emissão de

vales e outros títulos pelos demais estabelecimentos de crédito, firmas comerciais e até simples particulares. Tudo isso terminará num desastre tremendo – a crise de 1857, seguida logo por outra mais grave em 1864.” Ficam, algumas iniciativas marcantes, entre as quais as primeiras linhas telegráficas construídas em 1852 e a primeira estrada de ferro inaugurada em 1854.^[122]

A redução do comércio internacional provoca o aumento do preço da mão de obra escrava e um movimento interno de tráfico das áreas urbanas das províncias do Norte e Nordeste para as culturas de exportação de café, algodão e açúcar do Sudeste, principalmente do Rio de Janeiro. A estimativa é de transferência de cerca de 200 mil escravos nesse movimento migratório. Outra consequência é o aumento da imigração de mão de obra europeia. Na década de 1850 teriam entrado no Brasil 130 mil alemães, suíços e portugueses, a maioria contratada por fazendeiros do Rio de Janeiro e São Paulo, segundo Leslie Bethel.^[123]

Em publicação de 2022, Marcelo de Paiva Abreu informa um aumento expressivo de imigrantes já a partir de 1847, com o registro de 2.350 entradas naquele ano; 2.072, em 1850; 10.935 em 1853 e em números sempre crescentes até 1888, quando o Brasil recebe 132.070 estrangeiros. Antes disso, desde 1822, a imigração é sempre inferior a mil pessoas, exceto em 1836, ano em que vieram para o Brasil 1.180 pessoas. O economista também estima que tenham migrado internamente cerca de 200 mil escravos nas três décadas seguintes à Lei Eusébio de Queiroz. O economista observa que, com o aumento de preço e a imigração dos escravos para a região cafeeira do Sul, ocorre um crescente emprego de mão de obra livre na produção de açúcar e algodão na região nordeste, substituição que teria ocorrido também com a criação de gado e produção de alimentos de Mato Grosso e Goiás.^[124]

Em 5 de setembro/1850

A Lei nº 582 cria a província do Amazonas, desmembrada da província do Grão-Pará.^[125]

Em 11 de setembro/1850

Em *Falla do Throno* de encerramento da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura, d. Pedro II agradece a Assembleia “os importantes atos legislativos” aprovados no ano. “Os benefícios que deles hão de resultar constituem a mais preciosa recompensa de vossas fadigas.” O Imperador não cita qualquer deles e nem tampouco dedica comentários, mas naquela sessão deputados e senadores aprovaram o Código Comercial, a Lei de Terras e a Lei Eusébio de Queiroz, que proíbe o tráfico de escravos no país.

D. Pedro comunica a paz em todo o Império, assim como com as nações estrangeiras. Também informa o fim da febre epidêmica que atingira diversas cidades do litoral, a febre amarela.

Em 18 de setembro/1850

É promulgada Lei nº 601, a Lei de Terras, o primeiro dispositivo legal que busca regulamentar a questão fundiária no Império do Brasil. A Lei determina que a única forma de aquisição de terras devolutas deve ser por meio de compra em hasta pública, a preço nunca inferior ao mínimo, e prevê a revalidação das sesmarias ou outras concessões do governo e das posses realizadas de forma pacífica. Estabelece também um prazo para que os proprietários, posseiros ou sesmeiros, demarquem e registrem suas terras, de forma a garantir os títulos de propriedade, sem os quais não poderiam hipotecar, vender ou alienar a terra. Torna sujeitos a despejo, com perda de benfeitorias, pena de dois a seis meses de prisão, multa de 100\$000 (cem mil réis), além da satisfação do dano causado, aqueles que se apossarem indevidamente de terrenos públicos ou privados e neles ponham fogo ou derrubem o mato.^[126]

Em 23 de fevereiro de 1876, o Decreto nº 6.129 organiza a Inspeção Geral das Terras e Colonização.^[127]

A Lei de Terras autoriza o governo a importar “certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela administração pública, ou na formação de colônias nos lugares em que essas mais convierem, tomando antecipadamente as medidas necessárias para que tais colonos achem emprego logo que desembarquem”. Além de organizar a distribuição do território, a segunda intenção da Lei é viabilizar a

imigração de colonos livres como forma de substituir a mão-de-obra escrava no campo. Essa questão torna-se particularmente urgente frente à aprovação, apenas 14 dias antes, da Lei Eusébio de Queiroz, que extingue o tráfico de escravos no Brasil, acabando com a principal fonte de mão-de-obra das fazendas do país, especialmente do Vale do Paraíba, no Rio de Janeiro.

Mas a Lei não alcança os seus objetivos. Sofre resistência dos proprietários, resulta na confirmação do modelo de latifúndio herdado da época colonial e das antigas sesmarias, privilegiando os velhos fazendeiros. A maioria das sesmarias e das posses permanece sem revalidação pela demarcação e registro e, o governo e seus órgãos criados para essa finalidade, não conseguem garantir a execução dessa previsão legal no prazo estabelecido, prorrogado duas vezes. As penas terminam não sendo aplicadas, a terra continua a ser adquirida sem o controle do Estado e as terras públicas seguem sendo invadidas.

As sesmarias foram terras doadas a particulares na época da colônia para serem cultivadas e render riqueza para o Reino e, embora pudessem ter extensão diversa, em geral formaram grandes latifúndios. Por esse sistema, no século 14, a coroa portuguesa, em busca de recursos financeiros, transferia para particulares a responsabilidade de “ocupar” e explorar determinadas áreas. No Brasil, o sistema foi adotado para colonizar e desenvolver a América portuguesa que foi então dividida em 14 grandes áreas distribuídas a donatários obrigados a povoar e desenvolver o território sob seu domínio.

Para isso, esses donatários poderiam conceder as chamadas sesmarias, porções de terras destinadas à produção, ficando os sesmeiros por sua vez obrigados a produzir em cinco anos, sob pena de perder a terra. Em 1759, as capitânicas hereditárias foram extintas e o Brasil passa a dividir-se em capitânicas doadas a fidalgos e religiosos portugueses. As normas de demarcação e limites das propriedades foram escassamente cumpridas ao longo da história, resultando daí uma situação caótica. Em 1822, em 17 de julho, José Bonifácio baixa a Resolução nº 76 determinando a suspensão da concessão de sesmarias até a convocação da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa, que, ao contrário da expectativa, nada delibera sobre o assunto.^[128] Ao analisar as implicações da Lei, José Luiz Cavalcante conclui que a Lei de Terras só reafirma e estimula a tradição latifundiária brasileira.^[129]

Em 19 de setembro/1850

A Lei nº 602 dá nova organização à Guarda Nacional do Império subordinando-a exclusivamente ao ministro da Justiça e aos presidentes das províncias. Anteriormente, pela Lei que a criou, em 1831, a Guarda era subordinada também aos juizes de Paz e juizes criminais nas províncias. A Guarda Nacional, segundo o artigo 1º da Lei, é instituída para defender a Constituição, a liberdade, a independência e a integridade do Império; para manter a obediência às leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública; e para auxiliar o Exército de linha na defesa das praças, fronteiras e costas”.^[130] Em 25 de outubro é publicado o Decreto nº 722 com instruções para a sua execução.^[131]

Em 2 de outubro/1850

Brasil e Argentina rompem relações e dão início a um conflito, que será conhecido como a Guerra do Prata ou Guerra contra Oribe e Rosas, e dominará o sul do continente em 1851 e 1852. Neste dia, deixa o Rio de Janeiro o embaixador argentino, após tentativas frustradas de entendimento. Brasileiros exaltados tinham invadido o Uruguai, cansados dos ataques de uruguaios partidários do ex-presidente Manuel Oribe, com apoio do general Juan Manuel Rosas, presidente da Confederação Argentina, que buscavam juntos controlar a região do rio da Prata, por interesse político e econômico. Os proprietários gaúchos e a população local, cansados de esperar uma solução diplomática que o governo brasileiro não obtinha, reagem aos ataques a propriedades e trabalhadores das estâncias na fronteira dos três países, em ações chamadas de “califórnia”, em reação aos ataques, que incluíam agressões, roubo de gado, taxaço abusiva na exportação de gado, dentre outros agravos. Nesta guerra, o Império reinicia as intervenções brasileiras no Prata, interrompidas desde a incorporação da Banda Oriental por d. João VI, em 1821, e a perda do território, em 1828, quando o Brasil reconhece a autonomia da província, e a conseqüente criação da República Oriental do Uruguai, que o governo brasileiro se viu forçado a aceitar.

Oribe foi ministro da Guerra do presidente Frutuoso Rivera e, em 1835, elege-se presidente do Uruguai pelo Partido Blanco. Faz um governo pró-Rosas e é deposto por Rivera, que volta ao poder. Para recriar o antigo vice-reino do Rio da Prata e tornar a Argentina a principal potên-

cia na América do Sul, Rosas envolve-se na política interna e econômica dos países vizinhos, financiando rebeliões e guerras civis e fazendo aliados como Oribe. No Uruguai, Rivera liderava os liberais *colorados*, do Partido Colorado, que representavam os interesses econômicos de Montevideú, enquanto os conservadores *blancos* - Partido Blanco -, sob a liderança de Oribe, estavam com os agricultores. As braçadeiras que usavam no uniforme deram os nomes dos grupos partidários.

Para defender o território de São Pedro do Rio Grande do Sul e garantir a paz setentrional, o Brasil une-se aos governadores das províncias argentinas de Corrientes e Entre Rios, de oposição ao ditador Rosas, e ao governo legítimo do Uruguai. A Inglaterra e França posicionam-se em apoio às forças aliadas contra Rosas, para assegurar os seus interesses comerciais na região.

Manuel Oribe estabelece um cerco à capital Montevideú, onde se refugiara o presidente Fructuoso Rivera, e instala um governo paralelo, o *Gobierno del Cerrito*, na cidade de *Villa Restauración*, de onde pretendia entrar na capital com seu exército *blanco*, constituído de 8.500 soldados argentinos e uruguaios dissidentes.

O general Luís Alves de Lima e Silva, então conde de Caxias, é nomeado comandante em chefe das forças imperiais, veterano vencedor de outros tantos conflitos em defesa do Império do Brasil, inclusive na Guerra dos Farrapos na própria região, invade o Uruguai com 16 mil homens a quatro de setembro de 1851. Mas as forças argentinas aliadas, lideradas pelo governador de Entre Rios, Justo José de Urquiza, e uruguaias sob o general Eugênio Garzón, alcançam antes o general Oribe nas imediações de Montevideú, onde ele se rende em 11 de outubro de 1851.

Resolvida a questão com Oribe, os brasileiros e uruguaios seguem para a Argentina no intuito de conter o exército de Rosas em marcha para invadir o Uruguai. Os combates acontecem por terra e no rio Paraná, onde atua a força naval imperial comandada pelo almirante John Pascoe Grenfell, inglês a serviço do Brasil desde 1823, destacado combatente nas lutas da Independência e da Revolução Farroupilha, que assumira o comando naval em quatro de maio. O fim da guerra acontece na Batalha de Monte Caseros, em terras argentinas, já perto de Buenos Aires, em três de fevereiro de 1852, quando Rosas é derrotado e foge para Londres em navio do governo inglês.^[132]

A luta do Brasil contra Oribe e Rosas objetiva a manutenção dos limites com o Uruguai, firmados no Pacto de Montevideú; a manutenção da independência do Paraguai e do Uruguai; a defesa da livre navegação no Prata, fechada por Rosas, em 1842; a proteção da vida e da propriedade de brasileiros na região fronteira com o Uruguai; e enfrentar em definitivo a oposição e disputa do ditador da Confederação Argentina contra o Império.

A campanha vitoriosa tem como pontos altos, primeiro a capitulação de Oribe; depois, no local conhecido como Passo do Tonelero, no rio Paraná, em 17 de dezembro, navios e guarnições da esquadra imperial, sob o comando de Grenfell, suportam o fogo dos argentinos lançado pela encosta, durante 80 minutos, e conseguem forçar a passagem dos navios com o exército aliado rio acima.^[133] Feita a travessia, a caminho de Buenos Aires, as tropas aliadas derrotam Rosas na batalha de Monte Caseros, em três de fevereiro de 1852.

Com a vitória, o Brasil obtém os limites que pleiteava com o Uruguai; confirma a independência do Paraguai e do Uruguai; tem reconhecido o direito à livre navegação no Prata; e obtém reparação aos habitantes brasileiros no Uruguai, espoliados em suas propriedades, ameaçados e ofendidos.^[134]

Com a derrota de Oribe e Rosas, o Brasil conquista por certo tempo uma posição hegemônica na região, livre para usufruir dos benefícios dos Tratados de Aliança, Comércio, Limites, Navegação, Extradição e Subsídios, de 1851, assinado com os *colorados* uruguaios. Os termos desse tratado, contudo, são contestados quando os *blancos* mais uma vez derrotam os *colorados* e retomaram o poder no Uruguai.

Em 14 de outubro/1850

O Decreto nº 708 regula a execução da Lei Eusébio de Queiroz, que estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos no Império.^[135]

Em 25 de dezembro/1850

É assinado o Tratado de Aliança entre o Brasil e o Paraguai contra o general Juan Manuel de Rosas, ditador da Confederação Argentina e seu aliado uruguiaio Manuel Oribe. Por esse acordo, os dois países con-

cordam em celebrar um tratado de aliança defensiva porque entendem que a união de suas forças “é o meio mais poderoso e eficaz” para conseguir que se alcance “a paz e tranquilidade do sul da América Meridional” que, entendem, “somente pode ser assegurada pela conservação do *status quo* das nacionalidades que a ocupam, e para preservar as nações que dirigem contra quaisquer tentativas para atacar a sua independência, invadir o seu território, ou destruir a sua integridade.”^[136]

Esse Tratado prevê ajuda mútua no caso de o Brasil ou o Paraguai serem atacados por Juan Manuel Rosas ou pelo seu aliado no Estado Oriental, Manuel Oribe, com tropas, armas e munições. Ao Paraguai caberia, ainda, ceder cavalos às tropas brasileiras. E, mais importante que tudo, especialmente para o Brasil, tanto d. Pedro II, como o presidente Carlos Antonio López, pai e Solano López, se comprometem a atuarem juntos na garantia da livre navegação do rio Paraná até o rio da Prata para os súditos de ambas as nações.

O Paraguai, no entanto, jamais prestou qualquer ajuda ao Brasil quando o país precisou defender os brasileiros na fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai atacados a mando de Rosas e Oribe.

1851

*Orçamento prorrogado para o exercício de 1851 a
1852 (Resolução Legislativa 06/09/1852)^[137]:*

Balanço de 1851 a 1852:

Receita ordinária e extraordinária 35.786:821\$853

Despesa 42.754:781\$651

Déficit 6.967:959\$798

Em 3 de maio/1851

Na *Falla do Throno* de abertura da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura, d. Pedro II agradece à Assembleia Geral o trabalho realizado no ano anterior mas lembra que, em um país como o Brasil, “onde as instituições não receberam todo o desenvolvimento e perfeição prática de que são suscetíveis, onde os inúmeros recursos naturais do solo precisam do impulso da autoridade para produzirem grandes

vantagens sociais”, muito há ainda a esperar da “patriótica solicitude” dos parlamentares.

E pede as leis que entende como “urgentes necessidades do presente e do futuro”: leis que corrijam a Lei eleitoral; leis que “deem força moral às municipalidades” para que atuem em benefício do povo; leis que melhorem a administração das províncias e “habilitem o governo a ter nelas administradores hábeis e mais permanentes”, atentos à educação popular; leis que “forneçam meio para formar um clero moralizado e ilustrado que, pelo seu exemplo e conselhos desenvolva e firme sentimentos de moral, de religião e amor ao trabalho”; leis que tenham as consequências que a falta de mão de obra possa causar à produção, quase toda agrícola, e melhores leis para o Exército e a Marinha.

O Imperador diz saber que não é possível realizar tamanha tarefa em apenas uma Sessão Legislativa, mas entende que é preciso começar, “que o tempo de a perseverança a concluirão”. E aconselha: “Esforcemo-nos, pois, em obter o concurso de todos para o bem de todos, preferindo à discussão de princípios abstratos de política dos remédios para as primeiras e imediatas necessidades do nosso país”.

O monarca informa à Assembleia que a Lei de 4 de setembro de 1850 – sem a nominar como Lei Eusébio de Queiroz, que proibiu o tráfico de escravos – tem sido “vigorosamente executada”. Realista, reconhece as dificuldades na aplicação, e afirma que “a ela se deve principalmente o estado de quase extinção do tráfico”.

Sobre o conflito no sul do país, d. Pedro relata que o general Manuel Oribe, da República Oriental do Uruguai, recusou-se a atuar para cessar as “violências e vexames” que, em virtude de ordens suas, seguiam sendo exercidas contra cidadãos brasileiros e suas propriedades da fronteira da província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Segundo o Imperador, não foi bem-sucedida, ainda, a tentativa de intermediação argentina e o embaixador no Brasil acaba retornando a seu país. A propósito do conflito, que iria ainda agravar-se, d. Pedro II expressa o seu ânimo: “Por maior que seja o meu desejo de manter a paz não deixarei de dar aos meus súditos a proteção que lhes devo, nem serei indiferente a acontecimentos que possa prejudicar a segurança e tranquilidade do Império, tendo sempre por um dever respeitar a independência, as instituições e a integridade dos estados vizinhos e nunca me envolver de modo algum em seus negócios internos”.

Em resposta à *Falla do Throno*, em dois de junho, o Senado concorda com as considerações feitas pelo Imperador e, como solicitado, propõe-se, com a colaboração das “luzes e experiência do governo”, a dar impulso, “com empenho e eficácia”, à tarefa de elaborar as diversas leis por ele enumeradas como necessárias e urgentes para o país.

Os senadores afirmam que reconhecem a “vigorosa execução” da Lei Eusébio de Queiroz pelo governo e, mesmo não tendo sido solicitado pelo monarca, prometem outras providências legislativas que ainda possam ser necessárias para garantir que o tráfico de escravos reapareça “ainda que em pequena escala”. Da mesma forma, hipotecam empenho e leal colaboração para sustentar a política imperial na conflagrada região do Prata, certos de que o monarca deseja proteger os brasileiros e as suas propriedades, assim como manter a segurança e a tranquilidade futura do Império, respeitando a independência, as instituições e a integridade dos estados vizinhos.

O Senado, elogia também a política econômica do governo e as medidas “sabiamente adotadas” de contenção de despesas que geraram o aumento progressivo das rendas públicas, informado por d. Pedro II em sua *Falla*. Mas, ao mesmo tempo, os parlamentares, demonstram estar atentos aos limites dessa condução, ao declaram-se “persuadidos “de que, pela tranquilidade pública e pelo bem do Império, o governo seguirá o caminho “da economia”, sempre que elas forem compatíveis com as necessidades do serviço, com o desenvolvimento da riqueza pública e com a segurança do país”, tendo como consequência o aumento progressivo da renda.

O apelo de união reiterado pelo Imperador d. Pedro II, os senadores afirmam que não deixará de ecoar no coração do Senado e dos brasileiros. Em resposta, acreditam, “ao brado de patriotismo puro e ilustrado, porfiarão em esforços e dedicação para desenvolver e consolidar as nossas instituições, a cuja sombra termos atravessado mais de um quarto de século, livres das grandes tempestades revolucionárias que têm abismado outros países, e para reunir em torno delas todos os brasileiros, fazendo à terra que nos viu nascer todo o bem que ela tem direito de esperar”. E asseguram: “O Senado é, sem dúvida, na expressão de tais sentimentos, intérprete fiel dos votos da nação; e forte desta convicção, vem, como os protestos da sua leal coadjuvação, depositá-los respeitosamente na augusta presença de V. M. I.”.

Em 29 de maio/1851

É firmado Convênio de uma Aliança Ofensiva e Defensiva entre o Brasil, o governo da República do Uruguai e as províncias argentinas de Entre Rios e Corrientes, contra o general Manuel Oribe, do Uruguai, e o ditador Juan Manuel Rosas. Seu texto declara o objetivo de manter a independência uruguaia e pacificar seu território, expulsando as tropas comandadas por Oribe, que sitiava a capital Montevideú e outros territórios uruguaiois, com o apoio do ditador Rosas. Em 18 de agosto, Rosas declara guerra contra o Brasil. Diz também que, restabelecida a paz, os dois países devem cooperar para que se realize a eleição livre do presidente da república, segundo a Constituição do Estado Oriental.^[138]

O artigo 5º estabelece ainda a proteção aos brasileiros atacados por Oribe na fronteira. Segundo este artigo, “tomando-se em consideração que o governo do Brasil deve proteger aos súditos brasileiros que têm sofrido e sofrem ainda, a opressão imposta pelas forças e determinações do general d. Manoel Oribe, fica ajustado que as forças do Império, além das que se destinam às operações da guerra, poderão fazer efetiva aquela proteção, encarregando-se da segurança das pessoas e das propriedades, tanto de brasileiros, como de quaisquer outros indivíduos que residam e estejam estabelecidos sobre a fronteira até uma distância de vinte léguas dentro do Estado Oriental; e isto se fará contra os roubos, assassinatos e tropelias praticadas por qualquer grupo de gente armada, qualquer que seja a denominação que tenha”.

Em 2 de julho/1851

O Decreto nº 801 autoriza a organização do Banco do Brasil e aprova os seus estatutos, com a finalidade de ser de um banco de depósito e desconto, podendo também vir a ser de emissão, “se para isso obtiver autorização dos poderes do Estado”.^[139]

Pelo artigo 1º, “o banco, organizado com o título de Banco do Brasil, terá duração de 20 anos, contados do dia em que forem definitivamente aprovados pelo governo os seus estatutos: findo este prazo, a Assembleia Geral dos acionistas deliberará em reunião extraordinária, para esse fim expressamente convocada, se convém prorrogar o período da duração do mesmo banco”. O fundo capital do banco é de 10.000.000\$,

divididos em 20.000 ações de 500\$ e pode ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

Em 2 de agosto/1851

Começa a invasão brasileira no Uruguai com o desembarque da esquadra brasileira no rio da Prata, comandada pelo almirante John Pascoe Grenfell, com 300 homens. No dia 12 já entrava em combate com forças argentinas.

Em 4 de setembro/1851

O general Caxias cruza a fronteira entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai em Santana do Livramento com um exército de 16.000 homens. No entanto, Caxias não chega a tempo de cabe ao governador dissidente Justo José de Urquiza, da província argentina de Entre Rios, reunida às forças uruguaias do general Eugênio Garzón, somando 15 mil homens, alcançar antes e prender o general Oribe, aquartelado nas imediações de Montevidéu com 8.500 soldados.

Em 13 de setembro/1851

Falla do Throno encerra a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura. O Imperador agradece a colaboração dos deputados e senadores na Sessão Legislativa e o “zelo ilustrado e patriótico” com que procuraram remediar as necessidades públicas que prenunciam, a seu ver, a continuação da tarefa que, acredita, será prosseguida com o tempo e perseverança.

As notícias do Império, segundo d. Pedro II, são de tranquilidade e ele assegura que o governo continua e continuará a empregar meios enérgicos até conseguir a completa extinção do tráfico (de escravos).

D. Pedro II explica a decisão de expulsar o general Oribe das terras brasileiras e diz esperar que essa iniciativa solucione o conflito na região do Prata, que “tem perpetuado as causas que há muito nos incomodam e ameaçam incomodar ‘ainda mais seriamente no futuro’”. De acordo com o monarca, ele ordenou que o Exército brasileiro fizesse a expulsão “em virtude de autorização expressa do governo da República do

Uruguai e porque a existência do general Oribe à testa de um exército no território oriental, além de ameaçar a sua independência, é incompatível com a segurança das fronteiras da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul”.

Em 12 de outubro/1851

O Brasil assina com a República Oriental do Uruguai cinco tratados: de Aliança; Limites; Comércio, Navegação; Extradicação; e Subsídio. Por este último, o Brasil concede ao governo uruguaio um empréstimo de 138 mil patações, inaugurando a chamada “diplomacia do patacão” e uma subvenção mensal destinada às despesas com a guerra contra o ditador argentino Juan Manuel Rosas e o Uruguai reconhece a dívida de empréstimos anteriores feitos pelo Brasil por meio do visconde de Mauá.^[140]

O Tratado de Aliança, assinado no Rio de Janeiro, pelo ministro do Negócios Estrangeiros, Honório Hermeto Carneiro Leão, em seu artigo 1º, estabelece que a aliança especial e temporária estipulada no convênio de 29 de maio deste mesmo ano de 1851 entre o Império do Brasil e a República Oriental do Uruguai, torna-se “aliança perpétua”, tendo por fim a sustentação da independência dos dois estados contra qualquer tentativa de dominação estrangeira. Os dois países comprometem-se a manter respeito à independência, cooperação e proteção mútua contra ameaças de outras nações, defesa dos territórios, mediante solicitação, por quatro anos, podendo ser renovadas por igual período, para restabelecer a ordem e o exercício da autoridade constitucional.^[141]

No ano de 1854, em cinco de agosto, os dois países assinam um novo acordo alterando o entendimento para, entre outras disposições, estabelecer que o auxílio convencionado “em caso nenhum” poderá exceder o atual período presidencial.^[142]

O Uruguai assume o compromisso de pagar “no tempo e no modo que estipular” as despesas realizadas pelo Brasil com transporte, sustento e conservação da força de mar e terra requisitadas, soldos e vencimentos dos oficiais e soldados do Exército e da Armada imperial. O entendimento diz ainda que os dois países deverão convidar os estados argentinos que concordarem com os termos do Tratado, assim como a República do Paraguai, na hipótese de anuir em respeitar a independência da Re-

pública Oriental do Uruguai que, por sua vez, também oferece a mesma proteção do tratado em retribuição.

Pelo Tratado de Limites, fica acertado que os dois países reconhecem inaplicáveis os diversos tratados e atos em que fundavam os direitos territoriais anteriores, e que novo entendimento deve regular seus limites o “uti possidetis”, já designado na dita cláusula segunda do Tratado de incorporação de 31 de julho de 1821, nos termos seguintes: “Pelo Leste o oceano; pelo Sul o Rio da Prata; pelo Oeste o Uruguai, pelo Norte o rio Quaraim até a coxilha (campina com leve elevação) de Sant’Anna, que divide o rio de Santa Maria, e por esta parte o Arroio Taquarembó Grande, seguindo as pontas do Jaguarão, entra na lagoa Mirim e passa pelo pontal de São Miguel a tomar o Chuy, que entra no oceano”.^[143]

Pelo Tratado de Comércio e Navegação, também assinado no dia 12 de outubro, Brasil e Uruguai acordam direitos recíprocos aos navios e os produtos naturais ou manufaturados dos dois países com uma exceção. O artigo IV define a manutenção, por dez anos, da isenção de direitos de consumo sobre o charque e outros produtos originários do gado importados na província do Rio Grande do Sul pela fronteira além de, como compensação, é torna totalmente abolido o direito anterior do Uruguai na exportação do gado em pé para a mesma província, ficando esse comércio totalmente livre e isento de qualquer outro direito pelos dez anos.^[144]

O Tratado de Extradicação definindo condições para a entrega recíproca de criminosos e desertores prevê que os dois países não se obrigam a dar asilo aos “grandes criminosos” e concederão extradicação quando os crimes pelos quais se reclamam tiverem sido cometidos no território do governo reclamante.^[145]

Por meio do Tratado de Subsídio, o Brasil compromete-se a fornecer a título de empréstimo ao Uruguai a quantia mensal de sessenta mil patações a partir de novembro, prestações que deverão durar por tanto tempo o Imperador julgar conveniente, além de uma quantia de cento e trinta e oito mil patações para fazer despesas extraordinárias e a outras já realizadas em julho, agosto, setembro e outubro. O Uruguai, por sua vez, reconhece a dívida de duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um pesos fortes, somadas a dívida e os juros correspondentes, feita até a data da assinatura deste tratado. Para o pagamento das somas, o governo da República do Uruguai obriga e hipoteca “todas as

rendas do Estado, todas as contribuições diretas e indiretas e especialmente os direitos de alfândega”.^[146]

Em 17 dezembro/1851

Ocorre a batalha do Tonelero, no rio Paraná, na província de Buenos Aires. Nesse dia, o comandante Grenfell consegue forçar a passagem dos navios que levavam as tropas do Império brasileiro para enfrentar o ditador Rosas pelas margens rochosas do rio, sob forte artilharia dos argentinos.

1852

*Orçamento votado para o exercício de
1852 a 1853 (Dec. 17/09/1851)^[147]:*

Balanço de 1852 a 1853:

Receita ordinária e extraordinária 36.391:032\$008

Despesa 31.653:505\$406

Saldo 4.737:526\$602

*Eleição em 1852 para a Legislatura 1853-1856 é a última
realizada de acordo com a Lei eleitoral de 1846*

*Inauguração da primeira linha de telégrafo
no país, no Rio de Janeiro*

Em 3 de fevereiro/1852

Ocorre a Batalha de Monte Caseros, com a vitória das forças aliadas contra o exército do general Rosas, presidente da Argentina, levando ao fim a Guerra do Prata. Segundo Rio Branco, 24.206 homens reunindo os exércitos aliados do Brasil, províncias argentinas dissidentes de Entre Rios e Corrientes e do Uruguai, sob o comando do general argentino Urquiza, vencem o exército de Rosas, com 23 mil soldados. Derrotado, o ditador Rosas consegue fugir e se aloja em um navio inglês que o leva ao exílio na Inglaterra. Fazem parte das forças comandadas por Urquiza 18.545 argentinos, 4.020 brasileiros e 1.641 uruguaios. Em 18 de fevereiro, os vencedores entram triunfalmente em Buenos Aires. A

Confederação Argentina fica livre da longa ditadura do general Juan Manuel de Rosas.^[148]

Em 3 de maio/1852

O Imperador d. Pedro II dirige à Assembleia Legislativa *Falla do Throno* de abertura da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura em que anuncia a vitória brasileira na Guerra do Prata e exalta a participação do Exército, da Guarda Nacional e da Marinha nacionais. O Imperador comunica a assinatura dos cinco tratados com a República do Uruguai, a serem submetidos à apreciação dos deputados e senadores naquela sessão, e informa que o governo oriental, novamente no poder, já questiona a sua validade em razão de o entendimento não ter ainda total aprovação. “A questão está pendente e há razões para crer que virá a ser resolvida satisfatoriamente”. “Em todo caso, acrescenta, farei valer com firmeza os nossos direitos.”

D. Pedro II relata a aliança feita inicialmente com o governo da República do Uruguai e as províncias argentinas de Entre Rios e Corrientes para expulsar o general Oribe, da qual resultou a sua capitulação. Informa, ainda, que, diante da intenção de Rosas, governador de Buenos Aires, de fazer guerra contra o Brasil, firmou nova aliança com os mesmos parceiros “em virtude da qual lhes prestei auxílio a fim de, destruído o poder pessoal do mesmo governador e constituída e organizada a Confederação Argentina, cultivar com esta, aquelas relações políticas e de boa vizinhança que tanto convém a ambos os países”.

“Com a maior ufania declaro em vossa presença que o nosso Exército, tanto a 1ª linha como a Guarda Nacional, se houve incontestavelmente com o maior brio e disciplina, e que a divisão que assistia à batalha de Monte Caseros adquiriu para si e para o seu país uma glória que nunca há de perecer.” D. Pedro II não esquece de exaltar, ainda, o papel da Marinha: “A perícia e valor de nossa Marinha cabe não menor parte em tão feliz resultado. A passagem do Tonelero é um feito brilhante que a história há de registrar”.

Antes de encerrar o discurso, que também abre os trabalhos daquele ano, mais uma vez, a *Falla do Throno* permite ao Imperador apresentar também boas notícias em relação ao orçamento do governo. “Pelo ba-

lanço da receita e despesa que vos há de ser presente, vereis que a renda pública continua a aumentar progressivamente”, conta à Assembleia.

Em resposta à *Falla do Throno*, aprovada, o Senado recebe com alegria as notícias apresentadas por d. Pedro II, assim como as providências encaminhadas pelo governo imperial para os diferentes problemas, em especial, quanto à Guerra do Prata e o enfrentamento dos generais Juan Manuel Rosas, da Argentina, e Manuel Oribe, do Uruguai, ambos derrotados em suas pretensões contra o Brasil. Assim como o Imperador, os senadores também homenageiam os “bravos militares” brasileiros, de terra e mar no conflito.

Maior satisfação, no entanto, parece ter causado a crescente melhora das contas públicas, comunicadas pelo monarca. “Tão agradável foi ao Senado a certeza de que a nossa renda pública, graças ao melhoramento da fiscalização e à tranquilidade de que vai gozando o país, continua a aumentar progressivamente, como o é a esperança de que o governo de V.M.I. nunca abandonará o princípio de economizar, sempre que o permitirem as necessidades do serviço público e as do desenvolvimento material e da segurança do Império”, comentam os parlamentares, acrescentando, como já o fizera antes de público, a preocupação com a necessidade de controle de gastos.

Em 11 de maio/1852

Assume o 34^o Gabinete, o décimo primeiro do Segundo Reinado, sob a presidência de Joaquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, que ocupa também o ministério da Fazenda. Trata-se de uma renovação parcial, uma vez que três ministros do Gabinete anterior são mantidos. No Império, está à frente o senador Francisco Gonçalves Martins, barão de São Lourenço; o deputado José Ildefonso de Sousa Ramos, visconde de Jaguari, na Justiça, substituído em 14 de junho de 1853 pelo deputado Luís Antônio Barbosa; o senador Paulino José Soares de Sousa, visconde de Uruguai, na pasta de Estrangeiros; o deputado Zacarias de Góis e Vasconcelos, na Marinha; e o senador Manuel Felizardo de Sousa e Melo, na Guerra. Em 1853, quando se encerra esse Gabinete conservador, começa no Império o período conhecido como da Conciliação, que dura 6 anos, reunindo liberais e conservadores.^[149]

Em 26 de junho/1852

O Decreto nº 641 autoriza o governo a conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de uma estrada de ferro ligando o Rio de Janeiro a Minas Gerais e São Paulo. O Decreto viabiliza o início da construção da Estrada de Ferro d. Pedro II, que virá a ser encampada pelo governo em 1865 e será a maior do Brasil e da América do Sul no seu tempo, em extensão e em movimento, unindo o país de Norte a Sul. A Estrada de Ferro d. Pedro II começa a ser construída em maio de 1855 e, em março de 1858, abre ao tráfego o primeiro trecho, de 48 quilômetros que alcançava Belém, atual município de Japeri, no Rio de Janeiro. ^[150]

O Decreto concede uma série de estímulos, o que a torna um marco do processo de construção da malha ferroviária brasileira. A Lei estabelece que o governo poderá igualmente contratar com outras empresas sobre as mesmas bases, mediante aprovação do Legislativo tendo em vista “a conveniência das linhas projetadas, a oportunidade das empresas, e a responsabilidade do Tesouro”.

Ficam assegurados o direito de desapropriar terrenos em cada lado da linha férrea, bem como de construir estações, armazéns e outras obras; de utilizar madeiras e outros materiais nos terrenos devolutos para a construção; a isenção de direitos de importação de trilhos, máquinas, carvão e outros bens necessários à construção e carvão; e, o mais importante deles, o compromisso de que o governo garantirá à Companhia o juro até cinco por cento do capital empregado na construção do caminho de ferro.

Aos trabalhadores nacionais é autorizado gozar da isenção do recrutamento e da dispensa do serviço ativo da Guarda Nacional; e aos estrangeiros, são garantidas todas as vantagens que por Lei forem concedidas aos “colonos úteis e industriais”.

A garantia de juros concedida em 24 de setembro de 1873 busca estimular a iniciativa privada e investidores estrangeiros, tendo em vista as dificuldades para os empreendimentos, pelo alto custo. A prática já vinha sendo adotada em outros países, entre eles a Rússia e a Inglaterra. O inglês Thomas Cochrane, encontrara dificuldades desde que obtivera, em 1839, a concessão de exploração comercial da estrada de ferro do Rio de Janeiro para o Vale do Paraíba em direção a São Paulo, e já tinha solicitado a garantia dos juros. O empreendimento só vem

a ser viabilizado e a construção iniciada em 1855 sob a designação de Companhia Estrada de Ferro d. Pedro II. Em 10 de julho de 1865, com dificuldades financeiras, a companhia entrega a ferrovia ao governo, que a encampa por meio de Decreto e pagamento de indenização no valor de 24.666:666\$666 por meio de apólices da dívida pública.^[151]

Segundo informa d. Pedro II na Falla do Throno de 1º de junho de 1877 a Lei dos juros não alcança seu objetivo, porque não consegue atrair capitais estrangeiros como esperado.

Ao fim do Império, o país tinha 9.500 quilômetros de ferrovias que só não chegaram às províncias do Amazonas, Maranhão, Piauí, Sergipe, Goiás e Mato Grosso.^[152]

Liberato Carreira, no entanto, registra números levemente diferentes quanto à extensão, tendo em vista a dificuldade de estatísticas exatas sobre as ferrovias ao final do período imperial, e acrescenta muitos dados sobre custos. Ele informa que, até 31 de dezembro de 1888, o Brasil contava com 8.930 km de ferrovias com tráfego e outras 1.574 km em construção, cuja soma alcança 10.504 km. O capital pelo qual o governo assumiu o pagamento de juros garantidos, até 31 de dezembro de 1888, totalizava 167.021:299\$678, em percentuais que variavam de 5%, 6% e de 7%, sendo este o patamar majoritário, somando um custo de 147.054:231\$800.

O total do capital empregado no país nas estradas de ferro até o final daquele ano é calculado em 517.856:479\$620, correspondendo a custos de estradas do próprio governo central; estradas em que o governo pagou as garantias de juros; estradas em que as províncias assumiram as garantias de juros e estradas custeadas pelos próprios investidores privados. No entanto, todo o esforço do Estado brasileiro e mesmo do capital privado em desenvolver o setor ficou longe de compensar o investimento. Todas as estradas eram deficitárias ao final do período, com exceção apenas da d. Pedro II e de Baturité, no Ceará.^[153]

Em 4 de setembro/1852

Em *Falla do Throno* que encerra a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura, d. Pedro II agradece aos parlamentares o ano de trabalho e a colaboração obtida pelo governo. “Os melhoramentos materiais que vos recomendei mereceram vossa especial atenção. Entre as medi-

das com que dotastes o país avultam as leis que têm por fim a construção de estradas, a navegação do Amazonas e a que se deve estabelecer entre diversos pontos do nosso extenso litoral. Os benefícios que delas há de porvir, o impulso que darão a outras empresas de semelhante natureza e o desenvolvimento que tomará assim a indústria nacional serão outros tantos títulos da solicitude com que a atual Legislatura procurou promover a riqueza e com ela os progressos intelectuais e a liberdade prática de nossos concidadãos.”

O Imperador comunica que o tráfico de africanos está “por assim dizer” extinto e que, para reprimir uma ou outra tentativa de ávidos aventureiros que ainda procuram tirar lucro de “tão imorais especulações”, as leis decretadas pela Assembleia e que seguem sendo executadas “vigorosamente”, no seu entender, “parecem” suficientes. Ele informa também que estão superadas as dúvidas levantadas pelo governo do Estado Oriental do Uruguai quanto aos tratados firmados no ano anterior, relativos à Guerra do Prata. Com isso, d. Pedro II afirma “o Brasil está em paz e boas relações com todos os governos estrangeiros”.

9ª LEGISLATURA
1853 A 1856 – 03/05/1853 A 20/09/1856

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		08		08

1853

*Orçamento votado para o exercício de
1853 a 1854 (Dec. 11/09/1852)^[154]:*

Balanço de 1853 a 1854:

Receita ordinária e extraordinária 34.516:455\$658

Despesa 36.234:489\$055

Déficit 1.718:033\$397

Recriação do Banco do Brasil

Em 3 de maio/1853

O Imperador abre a 1ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura com *Falla do Throno* em que demonstra satisfação com os bons tempos que atravessa a nação. “Rendamos graças à divina providência pela paz e tranquilidade de que temos gozado; à sombra dela se desenvolvem de dia em dia os germens da riqueza e prosperidade nacional.”

O Imperador comunica o bom andamento da preparação dos contratos para construção das duas estradas de ferro previstas nas leis de 26 de junho e 11 de setembro de 1852, autorizando a construção de estradas de ferro. “Estas empresas, a da estrada de Mauá ao rio Paraíba, e a da navegação do Amazonas, hão de servir de incentivo a outras de semelhante natureza, dar impulso aos melhoramentos materiais que mereceram tão especial atenção da Legislatura passada e sem dúvida merecerão também a vossa.”

O cumprimento dos tratados internacionais e o próprio interesse do país, segundo d. Pedro II, exigem imperiosamente não só a completa cessação do tráfico de africanos, como também tornar impossível a sua repatriação. Ele informa à Assembleia que os ministros indicarão as medidas que “parecem ainda” necessárias para os dois fins. O Im-

perador reitera também a urgência que vê em empregar “incessantes e desvelados esforços” para proteger a emigração estrangeira com o fim de neutralizar a falta de braços para o trabalho.

Outra preocupação compartilhada pelo monarca com deputados e senadores na *Falla do Throno* é com a importância da criação de um banco “solidamente constituído, que dê atividade e expansão às operações do comércio e indústria”. Ele observa: “Nas circunstâncias em que felizmente nos achamos, semelhante instituição é um elemento indispensável de nossa organização econômica”.

Antes de encerrar, d. Pedro II pede licença para lembrar a Assembleia que é preciso melhorar a Lei orgânica das câmaras municipais. Ele acrescenta que os relatórios dos ministros das diferentes áreas apresentarão circunstanciadamente à Câmara e ao Senado o estado dos negócios do governo, destacando que, ao conhecer a proposta para a fixação da despesa e orçamento da receita, saberão que continua próspero o estado das finanças públicas.

Ele encerra assegurando que são os “mais ardentes votos” do seu coração desenvolver as instituições para dar proteção eficaz aos interesses de todos, criando seguros penhores de glória e prosperidade do Império, e diz contar com o auxílio do parlamento na “meritória tarefa”.

Na resposta à *Falla do Throno*, votada em oito de julho de 1853, os senadores apoiam o Imperador em seus projetos para a nova Sessão Legislativa e hipotecam o seu compromisso de adotar as providências necessárias para implementá-los. Quanto às dificuldades que o governo vem enfrentando para aplicação da Lei que determinou o fim do tráfico de escravos africanos, o Senado afirma que analisará com “escrupulosa atenção” as medidas que vierem a ser propostas considerando a preocupação expressa por d. Pedro II não só com o interesse do país, mas com o cumprimento dos tratados internacionais que tratam do assunto. Da mesma forma, compromete-se com iniciativas que incentivem a colonização estrangeira.

Os senadores citam expressamente, ainda, apoio, à ideia apresentada pelo Imperador de criação de um banco “solidamente constituído”, à revisão da Lei orgânica das câmaras municipais e congratulam-se pela boa situação das finanças públicas que o governo continua a comemorar, na sua visão, “resultado natural de uma administração zelosa e inteligente”.

O Senado revela-se especialmente satisfeito e afiança: “estará sempre disposto a adotar todas as medidas que forem necessárias para dar proteção eficaz aos direitos interesses de todos, criando destarte seguros penhores de glória e prosperidade, que à sombra do augusto trono de V. M. I. possam elevar o Brasil àquele grau de força e de grandeza para que o destinou a providência”.

Em 5 de julho/1853

A Lei nº 683 autoriza a recriação do Banco do Brasil a partir da fusão do Banco Comercial do Rio de Janeiro, fundado em 1838, com o Banco do Brasil, de Irineu Evangelista de Sousa, o barão de Mauá. A Lei, sugerida pelo Imperador na *Falla do Throno* de 3 de maio para estimular o comércio e a indústria, e proposta pelo então ministro da Fazenda, senador Joaquim Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, dá ao banco o monopólio da emissão de moeda, prerrogativa que dividiu opiniões, teve a oposição dos banqueiros, e veio a ser derrubada em 1857 pelo ministro da Fazenda Bernardo de Souza Franco, e restabelecida de 1862 a 1866. Em razão desta iniciativa de 1853, o visconde de Itaboraí é considerado o fundador do Banco do Brasil de hoje.^[155]

A Lei estabelece, em seu artigo 1º, que o governo recebe autorização para conceder a incorporação e aprovar os estatutos de um banco de depósitos, descontos e emissão, estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, com duração de trinta anos, e para isso prevê a criação de um fundo capital de 30.000:000\$ (30 mil contos de réis, ou 3,9 bilhões de reais) divididos em 150.000 ações. Prevê, ainda, que o banco fica com a responsabilidade de retirar de circulação o papel moeda, à razão de 2.000 contos cada ano, devendo o resgate começar em dois anos, assim como deve passar a emitir o novo papel moeda.

Em 6 de setembro/1853

Assume o 35º Gabinete do Império, décimo segundo do Segundo Reinado, que governa até quatro de maio de 1857. Inicialmente, tem o senador Honório Hermeto Carneiro Leão, marquês de Paraná, como presidente do Conselho de Ministros, substituído em 3 de setembro, quando falece, por Luís Alves de Lima e Silva, duque de Caxias. Aqui começa uma

cooperação entre conservadores e liberais conhecida como a Conciliação. Neste Gabinete, o marquês de Paraná consegue reunir expoentes dos partidos Liberal e Conservador e faz um governo reconhecido por promover avanços para o país. O Ministério de Paraná reuniu antigos liberais, como Limpo de Abreu, Pedreira e Paranhos e conservadores de tradição, Nabuco e mais tarde Wanderley “todos convencidos da utilidade de uma aproximação”, na visão de Oliveira Lima.^[156]

Paraná, que responde também pelo Ministério da Fazenda, dá lugar ao senador João Maurício Wanderley, barão de Cotegipe, a partir de 23 de agosto de 1856, pouco antes de sua morte. Na pasta do Império, tinha Luís Pedreira do Couto Ferraz, visconde de Bom Retiro; para os Negócios Estrangeiros designou o senador e conselheiro de Estado Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, que é substituído pelo deputado José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco, em 14 de junho de 1855; na Justiça, assume o deputado José Tomás Nabuco de Araújo; na Guerra, o oficial general do Exército Pedro de Alcântara Bellegarde fica até 14 de junho de 1855, quando o cargo passa a ser exercido pelo senador e futuro presidente do Conselho, Luís Alves de Lima e Silva, duque de Caxias. A pasta da Marinha passa por muitas substituições: inicialmente é exercida interinamente por Bellegarde até 15 de dezembro de 1853, quando o cargo de ministro é ocupado pelo visconde do Rio Branco; depois, em 14 de junho de 1855, pelo barão de Cotegipe; e, em oito de outubro de 1856, passa à responsabilidade efetiva do visconde do Rio Branco.^[157]

O presidente do Gabinete tem êxito à frente do projeto conciliador. Consegue unir os conservadores do seu partido e obtém o apoio dos liberais para promover avanços. Segundo Oliveira Lima, o próprio Paraná definiu o seu governo como “conservador progressista e progressista conservador”.^[158] “Paraná era o político mais forte do país. Já passara por vários cargos importantes, em todos deixando sinais. Tinha o gosto da administração, sabia dominar os homens, era um dirigente nato”. Assim analisa Francisco Iglesias na coleção História Geral da Civilização Brasileira. Para ele, “se o balanço político do período é favorável, apesar dos protestos feitos e das inquietações abafadas, também favorável é o balanço da vida administrativa, voltada para os empreendimentos materiais, características dessa década”.^[159]

É a época das estradas de ferro, navegação a vapor, empresas de colonização, o estabelecimento de bancos emissores além do Banco do Brasil e o desenvolvimento de serviços municipais, como iluminação e esgotos. É também do governo Paraná a reforma eleitoral que substituiu a eleição por lista para o sistema de círculos, ou distritos, defendido por liberais e combatida pelos conservadores que resulta em sensível alteração dos atores políticos, com fortalecimento do poder das províncias.^[160]

Externamente, o ministério Paraná tinha a responsabilidade de garantir os resultados da vitória contra Oribe e Rosas. “Do Uruguai, cuja independência tínhamos ajudado a salvar; da Confederação Argentina e de Buenos Aires, que tínhamos auxiliado a libertarem-se de uma tirania esmagadora; do Paraguai, cuja autonomia tínhamos protegido por uma aliança, não queríamos outra coisa senão ser bons e leais vizinhos. Não era, entretanto, fácil viver em paz com qualquer deles: o chamado equilíbrio do Prata ameaçava a cada momento ligá-los todos contra nós. A paz só podia ser o fruto de uma contínua vigilância e de uma consumada prudência”.^[161]

Em 25 de setembro/1853

Na *Falla do Throno* em que encerra a 1ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, d. Pedro II agradece a colaboração da Assembleia Geral e a solicitude com que os parlamentares procuraram satisfazer as necessidades do país.

“A Lei que criou um banco nacional e as medidas com que autorizastes o meu governo para aliviar o nosso comércio de exportação, para proteger a agricultura e a indústria, dando a vida e o desenvolvimento a diversas empresas, e para melhorar a instrução pública, são provas irrecusáveis do zelo e dedicação com que sempre vos desvelais pelos interesses da nação.”

O Imperador faz um breve discurso e despede-se de deputados e senadores antes que se recolham às suas províncias afirmando que conta, como sempre, com o auxílio de sua lealdade e patriotismo para que o governo possa continuar a esforçar-se “com proveito” pela realização do seu incessante pensamento, “de firmar sobre as bases de uma política de moderação e concórdia a ventura de meus amados súditos e a prosperidade do Império”.

Em 30 de setembro/1853

A Lei nº 723 autoriza o governo a conceder à República Oriental do Uruguai um empréstimo de 60.000 patações por mês, até novembro de 1854. Na *Falla do Throno* do início da próxima Sessão Legislativa, de sete de maio de 1854, d. Pedro II comunica à Assembleia a decisão em razão de nova crise no Uruguai e no intuito de “ver pacificada e solidamente organizada esta república, com a qual o Império mantém tão estreitas e multiplicadas relações”.^[162]

1854

População: entre 7.677.000 e 7.711.000 hab.
(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

*Orçamento votado para o exercício de
1854 a 1855 (Dec. 28/09/1853)^[163]:*

Balanço de 1854 a 1855:

Receita ordinária e extraordinária 36.985:478\$482

Despesa 38.740:319\$788

Déficit 1.754:841\$306

*Inaugurada a Estrada de Ferro Mauá, a
primeira do Brasil, no Rio de Janeiro*

Em 30 de abril/1854

D. Pedro II inaugura a primeira estrada de ferro do Brasil, a Estrada de Ferro Mauá, construída por Irineu Evangelista de Sousa, barão e mais tarde visconde de Mauá. Era um percurso de pouco mais de 14 quilômetros ligando o porto de Mauá, na baía da Guanabara, até a estação Fragoso, no município de Magé, que, dois anos mais tarde, alcança a raiz da serra de Petrópolis, no Rio de Janeiro, perfazendo 19 quilômetros. Esse trecho fazia parte de um projeto maior, de ligação do porto à região cafeeicultora do vale do rio Paraíba em Minas Gerais. O Vale do Paraíba fica no sul da província do Rio e norte de São Paulo. E naquela época é a maior região produtora de café do Brasil. Neste mesmo período, a Zona da Mata de Minas Gerais começa a consolidar uma produção

de café que preserva a sua participação de 20% do total da produção nacional até as primeiras décadas do século XX.

Em 1881, o governo aprova o prolongamento desta estrada até São José do Rio Preto, em São Paulo, totalizando 92 quilômetros.^[164]

A locomotiva “Baronesa”, assim batizada em homenagem à esposa de Mauá, d. Maria Joaquina, e quatro vagões, faz o percurso da Estrada de Ferro Mauá em 23 minutos, numa velocidade média de 20 quilômetros. A ferrovia foi construída em dois anos por mais de 200 homens, sob as ordens de engenheiros ingleses.

“Esta estrada de ferro que se abre hoje ao trânsito público é apenas o primeiro passo na realização de um pensamento grandioso. Esta estrada, senhor (dirigindo-se ao Imperador), não deve parar, e se puder contar com a proteção de Vossa Majestade, seguramente não parará mais senão quando tiver assentado a mais espaçosa de suas estações na margem esquerda do rio das Velhas! Ali se aglomerará, para ser transportada ao grande mercado da corte, a enorme massa de produção com que devem concorrer para a riqueza pública os terrenos banhados por essa imensa artéria fluvial, o rio São Francisco e seus inúmeros tributários.” O projeto visionário de Mauá, no entanto, não prospera como esperado pela impossibilidade, à época, de transpor a serra por trilhos para chegar ao interior, tendo ficado a ferrovia como ligação Rio – Petrópolis, sem ser atendido o interesse econômico que o motivou.

Mauá era então um dos homens mais ricos do Brasil, grande empreendedor, comerciante, armador, industrial e banqueiro do Império, conhecido como pioneiro da modernização e inovação no país. Como ele, aqueles tempos contaram com outros empreendedores, igualmente ou até mais ricos, não tão conhecidos. Na política, defendia o abolicionismo gradual e era de linha liberal.

Mauá nasce em 28 de dezembro de 1813, em Arroio Grande, povoação no Sul da província do Rio Grande do Sul, perde o pai e a mãe o envia aos doze anos para fazer a vida no Rio de Janeiro, como caixeiro de uma firma comercial. Trabalha para se sustentar e vai progredindo como empregado até iniciar a vida de empresário ao adquirir uma pequena fundição em Niterói, no Rio de Janeiro. Progride e enriquece investindo em empresas inovadoras. Canaliza o rio Maracanã, em 1850; em 1851 funda a Companhia de Iluminação a Gás do Rio de Janeiro e, em 1852, inaugura a Companhia de Navegação a Vapor do Amazonas

e a Companhia Fluminense de Transportes. Os navios construídos em seu estaleiro, que dá início à indústria naval no Brasil, são usados na Guerra do Paraguai.

Em 7 de maio/1854

Na *Falla do Throno* que abre a 2ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, d. Pedro II diz que a situação do país oferece oportunidade para melhorar os diferentes ramos da administração pública e indica as áreas em que vê necessidade de iniciativas. Segundo ele, a administração da Justiça exige algumas reformas na legislação do processo criminal e comercial, bem como no sistema hipotecário. “Estas reformas, explica, devem ter por fim garantir mais eficazmente a segurança pública e individual, assim como os interesses da propriedade e do comércio.”

O Imperador comemora a boa situação das finanças públicas, mas adverte para o risco de que essa evolução favorável venha a ser afetada pelos “acontecimentos que ameaçam a paz na Europa”. De 1853 a 1856, ocorre a Guerra da Criméia, que mobilizou a Inglaterra, a França, o Reino da Sardenha e o Império Otomano, hoje, Turquia, contra as pretensões expansionistas russas, na península da Criméia, mar Negro, no Sul da Rússia e nos Bálcãs.

A preocupação com a substituição da força de trabalho escrava está mais uma vez presente na *Falla do Throno*. D. Pedro II diz que há necessidade urgente de atrair uma “emigração de bons costumes e industriosa” e espera receber apoio da Assembleia “com os recursos necessários para que a Lei de Terras produza todos os seus importantes resultados”. Comunica que o governo continua a exercer na repressão ao tráfico a “mais ativa e enérgica vigilância” para abolir o “abominável comércio” e esses esforços têm sido “coroados de feliz resultado”. Mas recomenda a deputados e senadores o projeto de Lei iniciado na Sessão Legislativa anterior, de 1853, que tem por finalidade tornar mais eficaz essa repressão.

O monarca volta a pedir a atenção dos parlamentares para as forças de segurança. Ele informa que os ministros indicarão nos seus relatórios as medidas que julgam “indispensáveis” para melhorar a organização do Exército e da Armada, assim como “as que reclamam o bem destes leais defensores do Estado e a segurança do futuro de suas famílias”.

Em seu discurso, comunica ainda, sem muito explicar, que o embaixador brasileiro junto ao Paraguai teve que retirar-se por lhe haverem sido “enviados os passaportes”, mas expressa confiança de que a ocorrência termine “de modo honroso, sem que se alterem as relações de paz entre as duas nações”.

D. Pedro II informa, por fim, que a República Oriental do Uruguai passou por nova crise no último mês de setembro e que reconheceu o governo provisório que se estabeleceu e, além disso, ajudou o país. “De-sejando ver pacificada e solidamente organizada esta república, com a qual o Império mantém tão estreitas e multiplicadas relações, acedi às instantes reclamações dirigidas a meu governo, prestando um subsídio pecuniário e a força de terra que foi requisitada.” E acrescenta: “Estes auxílios têm por único objeto facilitar os meios de firmar a paz e a independência daquele Estado”. Com este empréstimo, o Brasil renova, a pedido, a ajuda concedida pelo tratado de 1851, por meio da Lei nº 723, de 30 de setembro de 1853, que autorizou o empréstimo à República Oriental do Uruguai no valor máximo de 60.000 patações por mês até setembro de 1854.

Em resposta aprovada em 13 de junho, o Senado mais uma vez se apresenta como aliado certo do Imperador, apoiando o seu discurso e prometendo “franca, leal e constante cooperação”. Os senadores desvelam-se em elogios. “Senhor! A posteridade registrará por certo no seu livro de ouro as sublimes palavras que servirão de remate à fala de abertura da presente sessão. O justo apreço que V. M. I. da sua missão augusta e providencial, o seu firme propósito de desempenhá-la ainda que lhe custe os maiores sacrifícios, o seu ardente desejo de elevar a nossa pátria ao apogeu da prosperidade, demonstrando a sabedoria e magnanimidade de V. M. I., asseguram-lhe cada vez mais o amor e dedicação de todos os seus súditos.”

Em 5 de agosto/1854

O Brasil firma com a República Oriental do Uruguai um Acordo determinando a duração e as condições do auxílio de força militar prestado pelo Império à República Oriental do Uruguai. Este ato é firmado no Rio de Janeiro e ratificado por parte do Brasil em 10 de novembro, e pelo Uruguai em 25 de setembro deste mesmo ano. Em nove de fe-

vereiro, o ministro José Maria do Amaral, enviado extraordinário ao Uruguai, manda nota informando ter recebido do ministro e secretário do departamento de Fazenda e encarregado de Relações Exteriores do governo da república, José Antônio Zubillaga, solicitação de que uma divisão de quatro mil homens do exército imperial entre no país no dia 30 de março.^[165]

Este acordo estabelece que o auxílio, “para fortificar a nacionalidade oriental por meio da paz interior, e dos hábitos constitucionais, que foi e é um dos fins principais da aliança celebrada em 12 de outubro de 1851”, não poderá exceder o atual período presidencial. E o Uruguai compromete-se a arcar com as despesas, do mesmo modo estabelecido no Tratado de Aliança de 12 de outubro de 1851 contra a invasão pelo general Manuel Oribe com apoio do ditador argentino Juan Manuel de Rosas, exceto com “os soldos, e ordinárias dos chefes, oficiais, e soldados da tropa de linha da divisão brasileira e o seu equipamento, e armamento”, que deverão correr por conta do Império do Brasil.

Em 12 de setembro/1854

O Imperador d. Pedro II dirige à Assembleia Geral Legislativa *Falla do Throno* de encerramento da 2ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura reconhecendo a importância dos trabalhos realizados e agradecendo os meios com que habilitaram o governo “para satisfazer as necessidades do serviço público”, assim como a atenção prestada pelos parlamentares aos assuntos por ele indicados para apreciação. “Confio que na vossa seguinte reunião serão resolvidos aqueles que ficaram ainda pendentes”, acrescenta.

E informa que o governo usará “convenientemente” das autorizações que o Legislativo lhe concedeu para reformar algumas repartições públicas e criação ou melhoramento de estabelecimentos de instrução.

Em 17 de fevereiro, é editado Decreto aprovando o regulamento para reforma do ensino primário e secundário do município da corte; em 28 de abril, Decreto dá novos estatutos aos cursos jurídicos. Em 10 de setembro também de 1854, Decreto autoriza o governo a reformar as secretarias de Estado dos Negócios do Império, Justiça, Estrangeiros e as secretarias de Polícia da corte e província, bem como a fundar um instituto de cegos e faculdades teológicas. Em 14 de outubro, é editado

ainda o Decreto nº 1.458, assinado pelo ministro da Justiça, Nabuco de Araújo, “regulando o modo por que devem ser presentes ao Poder Moderador as petições de graça e os relatórios dos juizes, nos casos de pena capital, e determinando com se devem julgar conforme as anistias, perdão ou comutação da pena”.

1855

População: 7.829.000 hab.

(IBGE – Estimativa Giorgio Mortara – Apêndice)

*Orçamento votado para o exercício de
1855-1856 (Dec. 06/09/1854)^[166]:*

Balanço de 1855 a 1856:

Receita ordinária e extraordinária 38.634:356\$105

Despesa 40.242:648\$707

Déficit 1.608:292\$602

Epidemia de cólera

Em 3 de maio/1855

Em *Falla do Throno* que abre a 3ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, d. Pedro II anuncia o fim do tráfico de escravos. “A adesão do país e a vigilância com que continua a ser feita a polícia do nosso litoral dão-me a segurança de que não reaparecerá este criminoso comércio”, comemora. Em “sentimento de júbilo”, anuncia também que o Império permanece em paz e que tem aproveitado desse feliz ensejo para que a aplicação dos meios com que o Legislativo tem habilitado o governo de “desenvolver os germens da riqueza e prosperidade nacional, produza os mais benéficos resultados”.

Segundo d. Pedro II, a guerra que ocorre na Europa não tem repercutido tão sensivelmente na renda pública como era de rezear e o estado das finanças é satisfatório. Da mesma forma, diz, seguem tranquilas as relações com as demais potências, “mantidas em condições de boa inteligência e amizade” como tem procurado cultivar. Com Portugal, o monarca comunica ter firmado Convenção destinada a reprimir e punir o crime de falsificação da moeda e papéis de crédito com circulação

legal nos dois países, quando praticado no território do outro, ato que será submetido à aprovação legislativa.

Em relação ao Paraguai, d. Pedro II informa que o governo daquele país prestou ao Brasil a reparação devida e a “desagradável ocorrência” se encerra de modo honroso para os dois países. Segundo o historiador Muniz Bandeira, nesta época a situação entre o Brasil e o Paraguai era tensa. Havia a pendência sobre a posse do território entre os dois países, na fronteira com o Mato Grosso. Em 1850, o presidente da província manda construir uma fortificação na região, o que irritou os paraguaios. O Paraguai força a definição e após a derrota de Rosas, o presidente Carlos López passa a condicionar o trânsito de navios no Alto Paraguai à delimitação das fronteiras. Em 1853, ocorre o episódio da devolução, pelo governo paraguaio, do passaporte do encarregado de Negócios do Império quando este tentava um entendimento. Em outubro de 1854, López passa a proibir a navegação de navios de guerra no rio Paraguai e seus afluentes. Ele seguia no objetivo de forçar um acordo nos seus termos, mas desta vez focado em impedir o transporte de armamentos do Brasil para Mato Grosso.

O Brasil tem reação forte enviando uma poderosa esquadra com 20 navios, 30 canhões e 2 mil homens que alcança o Paraguai em 20 de fevereiro de 1855. A resposta de Carlos López é restringir a passagem nas barrancas do rio Paraguai a um navio apenas de cada vez. Em 15 de março têm início novas negociações entre os dois países, mas o Paraguai adia em um ano a questão de limites. Por exigência do Brasil, em 27 de abril, é acertada a assinatura de um Tratado de Navegação e uma Convenção adiando pelo prazo de um ano a questão de limites e a mútua autorização de navegação de navios nos rios Paraná e Paraguai, exceto no caso de navios de guerra, restrito ao número de dois e desde que não pesem mais de 600 toneladas nem transportem mais de seis ou oito peças de armamento.^[167]

Na *Falla*, deputados e senadores também ficam sabendo pelo Imperador que, em novembro de 1854, o Brasil parou de pagar o subsídio que vinha prestando como ajuda à República Oriental do Uruguai, mas o apoio militar que o país solicitara, permanecia, e as tropas brasileiras ainda se encontravam no território uruguaio. “O brio e a disciplina de que tem dado provas esta parte do meu Exército são dignos de especial louvor”, observa.

A Assembleia Legislativa toma conhecimento ainda que o governo continua empenhado em promover a colonização da qual entende o Imperador que “tão essencialmente depende o futuro do país”.

D. Pedro II pede atenção de deputados e senadores aos projetos que dependem de sua deliberação relativos às reformas judiciária e hipotecária, à criação de um conselho naval e à promoção dos oficiais da Armada, assim como às medidas indispensáveis para melhorar a organização do Exército. E despede-se confiante de que a sessão venha ser fértil como as anteriores em medidas adequadas à prosperidade do Império, objeto dos seus “mais ardentes votos e constantes desvelos”.

Em resposta ao Imperador, votada em 18 de maio, os senadores asseguram que continuarão a “prestar o mais franco e leal apoio” ao governo e que envidarão todos os seus esforços para que a sessão que se inicia não desmereça as mais férteis e adequadas ao bem do país. “Assim o exige o seu dever de bem servir a nação”, acrescentam, “o seu ardente desejo de corresponder à alta confiança de V. M. I. e o seu constante anelo de concorrer para a maior prosperidade do Brasil e glória do reinado de V. M. I.”

O Senado compartilha das preocupações apresentadas pelo Imperador, assim como assegura apoiar as iniciativas por ele tomadas e informadas na *Falla do Throno*. E afirma a disposição de analisar os relatórios setoriais a serem apresentados à Casa pelos ministros de Estado, comprometendo-se a empregar “toda a diligência em prover as necessidades mais urgentes dos diversos ramos da administração pública”. Expressamente, os senadores manifestam compromisso de ocupar-se com igual diligência, como pede d. Pedro II, das reformas judiciária e hipotecária, da criação do conselho naval, proposta dos oficiais da Armada, assim como as medidas para melhorar a organização do Exército.

Em 4 de setembro/1855

Em *Falla do Throno*, o Imperador d. Pedro II encerra a 3ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura marcada, a seu ver, pela reforma do sistema eleitoral. Ele se refere à Lei dos Círculos, que instituiu o sistema de voto distrital no Brasil. “Congratulo-me convosco por essa medida, afirma o monarca, que espero produzirá benéficos resultados”.

D. Pedro II comunica, de outro lado, o lamentável fato da disseminação da epidemia de cólera que invadiu a província do Pará por outros pontos do Império e informa à Assembleia Geral que o governo tem prestado pronto socorro às populações atingidas e se esforça para impedir a propagação e o aumento flagelo. A cólera, ou *cholera morbus*, doença infecciosa bacteriana originária da Índia, atingiu a Europa e teria chegado ao Brasil no navio *Deffensor*, que transportava colonos portugueses procedentes da cidade do Porto. Aqui, nessa época, alcança províncias do Norte, Nordeste, Sul e o Rio de Janeiro e atinge principalmente a população escrava.

O Imperador diz que as rendas públicas “tendem a reassumir” movimento de ascensão e seria possível presumir que em breve igualariam às dos anos mais prósperos, exceto pelo temor da influência negativa da epidemia de cólera que atinge o país. O monarca informa ainda a deputados e senadores que seguem pendentes questões relativas a navegação e limites. Para essas dificuldades, ele diz em seu discurso que tem procurado trazer uma solução amigável e espera que o acordo buscado pelo Brasil seja alcançado, “mantidos sempre os nossos incontáveis direitos”. De fato, em abril de 1856, Brasil e Paraguai assinam um Tratado de Amizade, Comércio e Navegação.

Em 19 de setembro/1855

É editado o Decreto nº 842 instituindo a Lei dos Círculos, que sanciona resolução da Assembleia Geral alterando a Lei eleitoral de 19 de agosto de 1846, e inaugura no Brasil o voto distrital.^[168] A Lei determina que as províncias sejam divididas em “círculos”, ou distritos, onde apenas um deputado com a maioria absoluta de votos seria eleito, exigindo até três escrutínios, caso nos dois primeiros não fosse alcançada maioria absoluta. No caso de o mesmo candidato ser escolhido em mais de um distrito, poderia decidir qual deles queria representar. Na prática, a nova Lei substitui o escrutínio de lista ou de província pelo de círculo, com um suplente para cada deputado. Politicamente, a Lei dos Círculos busca reduzir o poder das oligarquias provinciais, e por isso tem o apoio dos liberais e recebe as críticas dos conservadores, como Eusébio de Queiroz. Em cinco anos, no entanto, esse número é aumentado para três deputados por círculo pela Lei nº 1.082, de 18 de agosto de 1860.^[169]

Esta Lei de 1855 teve inspiração na legislação eleitoral francesa de 1789. O sistema de turnos sucessivos até obter a maioria absoluta previsto é adotado por vários países europeus, como Bélgica, Holanda, Espanha e Suíça, na primeira metade do século XIX. Embora conservador, Honório Hermeto Carneiro Leão, marquês de Paraná, assume em setembro de 1853 o Gabinete e defende mudança do sistema eleitoral, que reduz o peso da influência do poder central em benefício do poder local, de quem estava perto do eleitor, permitindo maior diversidade na representação parlamentar, ao dar mais força aos chefes locais e presidentes de províncias. A realidade demonstrava a necessidade. Nas eleições de 1849 todos os deputados, exceto um, eram do Partido Conservador. Já na eleição de 1856, a primeira pelas novas regras, aumenta a participação do Partido Liberal, com 17% da representação. Mas a avaliação de excesso de valorização do poder local e consequente enfraquecimento dos partidos levará ao ajuste antes da eleição de 1860, da segunda Lei dos Círculos, aumentando de um para três o número de candidatos.^[170]

Outra previsão no sentido da busca de uma representação mais verdadeira do eleitor é a previsão da Lei dos Círculos de adoção de incompatibilidades, pela restrição de voto em servidores públicos às eleições de deputados e membros dos legislativos provinciais. As eleições de senadores e de governos municipais, a qualificação de eleitores, as incompatibilidades eleitorais, a eleição indireta etc. permaneceram provocando reações e debates no Parlamento e na imprensa. O §20 dizia: “Os presidentes de províncias e seus secretários, os comandantes de armas e generais-em-chefe, os inspetores de Fazenda geral e provincial, os chefes de polícia, os delegados e subdelegados, os juizes de direito e municipais não poderão ser votados para membros das assembleias provinciais, deputados ou senadores nos colégios eleitorais dos distritos em que exercerem autoridade ou jurisdição. Os votos que recaírem em tais empregados serão reputados nulos”.

Como consequência das mudanças, não só ocorre importante renovação na Câmara na primeira eleição, como cai o número de funcionários públicos, sendo eleitos muitos profissionais liberais. Dentre os novos deputados, há padres, médicos, coronéis da Guarda Nacional e líderes locais.

Em 13 de outubro/1855

Ocorre na barra de Sirinhaém, na província de Pernambuco, uma tentativa de desembarque de escravos, evitada, que se torna a última do tráfico de escravos no Brasil. O caso, meio confuso, começa com uma embarcação portuguesa com 209 africanos flagrada por um delegado fora de serviço. Sem autoridade para agir, o delegado passa o assunto para o chefe de Polícia, que liberta o capitão e deixa fugir parte da tripulação. Resulta disso que 47 dos negros somem ou são roubados, assim como desaparecem os papéis de bordo. A mal explicada ação das autoridades locais causa estranheza no governo e na legação britânica, a cujos questionamentos cabe ao então ministro da Justiça, deputado e futuro senador José Tomás Nabuco de Araújo, responder.

1856

*Orçamento votado para o exercício de
1856 a 1857 (Dec. 15/09/1855)^[171]:*

Balanço de 1856 a 1857:

Receita ordinária e extraordinária 49.156:414\$724

Despesa 40.373:963\$436

Saldo 8.782:451\$288

Eleição

Epidemia de cólera

Em 3 de maio/1856

D. Pedro II dirige *Falla do Throno* para abrir a 4ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura em que demonstra preocupação da disseminação da grave epidemia de cólera que toma agora quase todo o país, dentre outras importantes questões enfrentadas pelo governo no período que vai do encerramento da Sessão Legislativa em quatro de setembro do ano anterior e o início dos trabalhos nesta data.

O Imperador informa que a doença tem sucessivamente acometido a maior parte das províncias e que o governo não tem poupado esforços para acudir as populações atingidas. “Os males causados por esse terrível flagelo continuam a magoar profundamente o meu coração”. E

acrescenta: “Confio, porém, na divina providência que, por sua infinita misericórdia, ouvindo nossas fervorosas preces, o arredará para sempre do Brasil”.

O grande número de mortos entre os escravos que trabalhavam a terra repercute na agricultura. Segundo d. Pedro II, a lavoura tem sofrido considerável perda de braços e torna-se, portanto, cada vez mais urgente a aquisição de colonos capazes de manter e desenvolver a produção do “nosso fértil solo”. E isso, observa para deputados e senadores, não depende apenas do Estado, mas da adesão espontânea dos proprietários agrícolas. “Conto com o seu patriotismo, assinala, que os fará reconhecer esta verdade.” Da sua parte, diz velar “com a maior solícitude” pela satisfação desse interesse nacional e assegura uma execução decisiva e perseverante caso venha a ter a ajuda dos meios que o Legislativo ofereça como gesto de confiança em apoio a benefício de “tanta transcendência”.

O Imperador comunica que a renda pública, apesar das circunstâncias desfavoráveis dos últimos dois anos, tem sido superior às previsões do governo, havendo uma tendência progressiva que, não fosse o crescimento natural das despesas públicas e a elevação dos preços, haveria um excedente de receita. Mas ele adverte a Assembleia de que, como a pauta das alfândegas contém “notáveis reduções de direitos”, não será prudente executá-la sem que o Legislativo habilite o governo para evitar o desequilíbrio de receita.

Segundo o monarca, a despeito das providências tomadas para a repressão ao tráfico de escravos, “aventureiros ousaram tentar novas especulações”, reprimidas pelo governo com o apoio da opinião pública.

Permanece a paz com as nações estrangeiras, de acordo com o Imperador. Ele informa ter determinado o encerramento do auxílio militar brasileiro à República Oriental do Uruguai, onde as forças brasileiras tiveram presença louvável, com disciplina e moralidade reconhecidas pelo governo e pelo povo daquele país. Com a Argentina, o monarca comunica ter o governo assinado Tratado de Amizade, Comércio de Navegação, que “assenta sobre bases sólidas e duradouras” os entendimentos “de longa data”. E com o Paraguai, d. Pedro II conta ter sido assinado também um Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, resolvendo a questão da navegação e do trânsito fluvial, tendo ficado adiada a questão de limites para um próximo acordo.

O Imperador Pedro II encerra o seu discurso pedindo apoio, ao lembrar que a paz e a ordem interna se consolidam devido em grande parte pela política seguida que, na sua visão, “justificam a continuação do apoio franco e decidido” que sempre tem merecido da Câmara e Senado. “Espero, pois, que, atendendo às necessidades indicadas pelo meu governo, votareis as medidas que elas reclamam, promovendo assim a felicidade e o engrandecimento da nação.”

A resposta do Senado, aprovada em cinco de junho, como de regra, é de apoio ao Imperador Pedro II. Em especial, manifesta-se a propósito do impacto das mortes de trabalhadores escravos no campo causado pela epidemia de cólera e a necessidade de reposição por mão de obra de colonos estrangeiros. “O Senado afiança a sua mais decidida cooperação para que o governo de V. M. I. seja habilitado a promover tão urgente empresa e instantaneamente invoca o patriotismo e bom senso dos nossos proprietários agrícolas para que o coadjuvem com eficácia e constância”, afirmam os senadores.

“Com o maior júbilo e profundo reconhecimento”, o Senado diz ter recebido as notícias de que o Imperador segue atento em manter o Império em paz com outras nações. E congratula-se com o monarca por haver estreitado mais e desenvolvido as relações com a Confederação Argentina e de ter terminado “de modo honroso e pacífico” as questões pendentes com o Paraguai. Observa que os tratados recentemente ajustados com estas repúblicas, “devem trazer-nos por certo além das vantagens recíprocas, a do completo desengano daqueles que, movidos ainda por preconceitos antigos, pretendem ver na política do Império outras aspirações que não as de concorrer de boa mente para o progresso da civilização, concórdia e prosperidade dos estados nossos conterrâneos”.

Os senadores felicitam d. Pedro II pelo “próspero resultado” e asseguram que o Senado continuará a prestar o mais franco e leal apoio à mesma política, assim como de que nunca cessará de contribuir com esmerado esforço para o engrandecimento moral e material da nossa pátria e aumento da felicidade e glória de V. M. I.”.

Em 14 de julho/1856

O Decreto nº 1.781 promulga Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina selando

a paz e “ firme e sincera amizade entre S. M. o Imperador do Brasil e seus sucessores e súbditos e a Confederação Argentina e seus cidadãos” e de não apoiar a segregação de porção alguma dos territórios da outra, nem a criação de governos independentes nesses locais, desconsiderando a autoridade soberana e legítima respectiva.^[172]

O Tratado estabelece franquia de navegação pelos rios Paraguai, Paraná e Uruguai. “As embarcações brasileiras e argentinas, tanto mercantes como de guerra, poderão navegar os rios Paraná, Uruguai e Paraguai, na parte em que estes rios pertencem ao Brasil e Confederação Argentina. Com sujeição unicamente aos regulamentos fiscais e de polícia, nos quais ambas as altas partes contratantes se obrigam a adotar como bases aquelas disposições que mais eficazmente contribuam para o desenvolvimento da navegação em favor da qual se estabelecem os ditos regulamentos”, estabelece o artigo 14.

Outro compromisso previsto é o de ratificar a obrigação de defender a independência e integridade da República Oriental do Uruguai, em caso de ataque, e quando alguma nação estrangeira pretender mudar a forma do seu governo, ou designar ou impor governantes. Brasil e Argentina confirmam e ratificam a declaração e reconhecimento da independência da República do Paraguai, nos termos reconhecidos pela Confederação Argentina, em 17 de julho de 1852, e o Imperador do Brasil, por Ato de 14 de setembro de 1844.

Para a boa manutenção do comércio e navegação, ainda, por meio do Tratado de Amizade, os dois países comprometem-se a garantir que os agentes diplomáticos e consulares, os súbditos e cidadãos de cada um deles, seus navios e os produtos naturais ou manufaturados, gozem reciprocamente dos mesmos direitos, franquias e imunidades já concedidas, ou que forem no futuro concedidas à nação mais favorecida; gratuitamente, se a concessão em favor da outra nação for gratuita, e com a mesma compensação, se a concessão for condicional.

Em 14 de julho/1856

O Decreto nº 1.782, desta data, promulga Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, neste caso com o Paraguai, firmado em seis de abril, pelo qual fica garantido o direito mútuo de trânsito nos rios Paraná e Paraguai de todos os navios, e de até dois navios de guerra, a vela ou va-

por, desde que não pesem mais de 600 toneladas nem transportem mais de oito peças de armamento.^[173] Uma Convenção Adicional complementa o presente Tratado no Decreto nº 2.155 de 1º de maio de 1858.^[174]

“O Brasil concede aos navios mercantes da República do Paraguai a livre navegação dos rios Paraná e Paraguai, naquelas partes em que é ribeirinho; e a República do Paraguai concede, nos mesmos termos, ao Brasil o direito de navegação livre na parte ribeirinha daqueles dois rios, que fica sendo comum a ambas”, estabelece o artigo 2º.

Diante, mais uma vez, da impossibilidade de alcançar um entendimento sobre fronteiras, no mesmo dia seis de abril, é assinada no Rio de Janeiro uma Convenção de Limites entre o Brasil e a República do Paraguai, promulgada pelo Decreto nº 1.783, de 14 de julho de 1856, pela qual o Imperador d. Pedro II e o presidente Carlos López se obrigam a nomear “logo que as circunstâncias o permitam”, e dentro do prazo de seis anos desta Convenção representantes para ajustarem definitivamente a linha divisória dos dois países no prazo de seis anos. Acordam que, enquanto não for celebrado o acordo definitivo, as duas partes farão respeitar reciprocamente o *uti possidetis* atual.^[175]

Em 20 de setembro/1856

Em *Falla do Throno* que encerra a 4ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, d. Pedro II diz que o governo há de corresponder à confiança dos parlamentares, consagrando-se, como tem feito, à causa pública e “procedendo com o maior discernimento” no emprego dos meios com que o habilitaram para realizar os “benefícios que reclamam diferentes necessidades do país”. Ao abrir o seu discurso, ele enumera medidas importantes adotadas pelo Legislativo naquele ano: a reforma da instrução em seus diversos ramos, a criação do banco nacional, a jurisdição especial do comércio, a de um conselho naval, o crédito para a construção de um dique, a reforma eleitoral, entre outras.

O Imperador informa que foram trocadas as ratificações do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e a Confederação Argentina, bem como as relativas aos ajustes concluídos com a República do Paraguai. Conta, ainda, que as dúvidas anteriormente suscitadas na demarcação dos limites do Brasil com o Estado Oriental do Uruguai foram satisfatoriamente resolvidas por acordo. Diz que permanecem em

boa situação as relações com outros países, assim como internamente as províncias permanecem tranquilas, tendo “cessado os estragos da epidemia (de cólera) que acometera a maior parte. E assim termina a 9ª Legislatura.

10ª LEGISLATURA 1857 A 1860 – 03/05/1857 A 13/09/1860				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		08		08

1857

*Orçamento votado para o exercício de
1857 a 1858 (Dec. 01/10/1856)^[176]:*

Balanço de 1857 a 1858:

Receita ordinária e extraordinária 49.747:007\$187

Despesa 51.755:656\$906

Déficit 2.008:649\$719

Primeira crise financeira internacional

Em 28 de março/1857

O governo edita o Decreto nº 1.914 promovendo uma revisão da Tarifa Alves Branco que elevou as taxas alfandegárias de importação. Desta vez, a nova norma, “Tarifa Wanderley”, reduz direitos sobre gêneros alimentícios e instrumentos e utensílios utilizados na agricultura e uniformiza as tarifas de todas as matérias primas em 5%, inclusive aquelas destinadas à indústria nacional, cujas isenções adotadas anteriormente para estimular o setor, vinham sendo consideradas prejudiciais ao Tesouro.^[177]

Segundo André Villela, economista e professor da Universidade Cândido Mendes, a tarifa editada pelo ministro da Fazenda, João Maurício

Wanderley, barão de Cotegipe, tem como base proposta elaborada por uma comissão coordenada por Ângelo Muniz da Silva Ferraz, que nela trabalhou durante quatro anos. Novas alterações na política aduaneira serão adotadas nos anos seguintes, até o final do Império.

As principais alterações da tarifa Wanderley são a redução dos direitos de vários artigos e a imposição de taxas fixas sobre as mercadorias específicas e que anteriormente pagavam direitos *ad valorem* (taxa proporcional ao custo do seguro da carga). O economista explica, ainda, que, “no primeiro caso, o ministro insistia em que o governo procedesse com cautela, atentando para a necessidade de se resguardar a arrecadação. Neste sentido, as reduções foram pontuais e atingiram gêneros alimentícios, implementos agrícolas e insumos industriais. Quanto ao segundo ponto (a cobrança de direitos específicos), a intenção era a de evitar os problemas com fraudes nas faturas das mercadorias que entravam no país, instituindo-se a cobrança de direitos fixos incidentes sobre valores ditos oficiais”.

Na longa história da política aduaneira, a Tarifa Wanderley virá a ser modificada pelos decretos nº 1.967, de 26 de agosto de 1857 e nº 2.139, de 27 de março de 1858, ambos sob a gestão do ministro Bernardo de Souza Franco, assim como pelo Decreto nº 2.248, de 15 de setembro de 1858, sob o ministro Francisco de Salles Torres Homem. Tais decretos aprofundam ainda mais as reduções de alíquotas promovidas pela Tarifa Wanderley e que incidiam, preferencialmente, sobre artigos de consumo de massa; tanto alimentos como manufaturados leves. Além disso, explica o economicista, o Decreto nº 2.139 também isentou o carvão mineral do pagamento do imposto de importação, com o argumento de que “auxilia as máquinas, favorece o progresso da indústria, e facilita as comunicações pelas vias terrestres e marítimas, com reconhecida vantagem para as transações comerciais (...) (ministro Souza Franco citado em Fontoura, p. 48)”.

Como resultado da redução de alíquotas iniciada com a Tarifa Wanderley, e continuada por Souza Franco e Torres Homem, há uma queda da tarifa *ad valorem*. Mas analisando ainda as consequências, Villela aponta que, entre os mesmos subperíodos, a arrecadação dos direitos de importação aumenta cerca de 50%, embora em relação ao valor total das receitas do governo imperial tenha caído de 66,4% para 63,3%.^[178]

Em 3 de maio/1857

Falla do Throno abre a 1ª Sessão Ordinária da 10ª Legislatura. Nela, d. Pedro II apresenta-se confiante no ano legislativo que se inicia. “Vossa reunião sempre esperançosa, muito mais ainda promete em vista da geral tendência dos espíritos para a concórdia e moderação, a qual tornará mais eficaz o vosso empenho em promover a felicidade do país.” A tranquilidade, na opinião do monarca, é um dos resultados da política “que tem feito calar nos ânimos dos brasileiros a convicção de que, à sombra das nossas instituições, fielmente observadas, adiantar-nos-emos com segurança e glória na carreira do progresso e da civilização”.

D. Pedro II reafirma o seu empenho em manter boas relações com outras nações, que seguem pacíficas e amigáveis. “Não cesso de esforçar-me por cultivá-las no sentido da mais perfeita cordialidade, firmando-as, porém, sempre nas sólidas bases da Justiça e dos interesses recíprocos.”

O governo de d. Pedro II, explica, continua aplicando os meios que lhe foram concedidos por leis aprovadas pela Câmara e Senado para desenvolver a emigração de colonos para a agricultura, e afirma que “é um dos seus incessantes desvelos ocorrer a esta necessidade vital da nossa lavoura”. Mas informa que ainda espera alcançar sucesso e aumentar a quantidade de trabalhadores, com recursos de que já dispõe o governo, e algumas medidas que serão oportunamente solicitadas ao Legislativo com o objetivo de “assegurar o Estado e direitos civis das pessoas que professam religiões diferentes”.

O Imperador não esconde a preocupação com a inflação. No discurso, ele diz aos deputados e senadores que “o preço extraordinário a que tem subido os gêneros alimentícios causa graves sofrimentos às classes menos abastadas da sociedade e reclama de vosso esclarecido zelo adequadas providências”. E acrescenta que a redução proveniente da nova tarifa alfandegária não basta para resolver a situação. Em 28 de março o governo promovera, por meio do Decreto nº 1.914 de 1857, uma revisão da Tarifa Alves Branco, reduzindo direitos específicos de várias classes de mercadorias para estimular o comércio importador.^{[179][180]}

O Imperador diz acreditar que o vigor com que foram reprimidas as duas últimas tentativas de introdução de escravos africanos em Sirinhaém, em Pernambuco, e São Mateus, na província do Espírito Santo, assustou “os aventureiros que julgavam a ocasião azada para realizarem no Império suas criminosas empresas”. Em Sirinhaém, província

de Pernambuco, ocorre, em 13 de outubro do ano de 1855, o que teria sido a última tentativa de desembarque de escravos trazidos da África pelo tráfico.

O Imperador pede que Câmara e Senado atuem na reforma hipotecária de forma a facilitar a fundação do crédito territorial o que terá “decidida e imediata influência no futuro da nossa lavoura”. Indica a necessidade de medidas que melhorem a sua disciplina e de uma legislação criminal e de processo “que afiance mais a certeza de pronta punição e a Justiça dos julgamentos”. Também chama a “especial atenção” para o projeto de Lei sobre a promoção de oficiais da Armada, pendente de aprovação, assim como para a necessidade de modificar “segundo for mais conveniente”, as disposições que regulam o recrutamento.

São boas as informações prestadas pelo monarca sobre a área da educação e, mais uma vez, do orçamento. Segundo ele, as reformas nos diversos ramos do ensino vêm produzindo efeitos desejados. E quanto aos recursos públicos, comenta que “o estado satisfatório das rendas públicas permite nutrir a esperança de que não se realize o *déficit* previsto quando foi decretado o aumento de 2% nos direitos de exportação, podendo-se assim talvez antecipar a sua abolição ou dar-lhe um destino que interesse principalmente à lavoura”.

D. Pedro II encerra a sua *Falla do Throno* afirmando que a tarefa dos parlamentares é árdua, mas diz a eles que “a certeza da recompensa a que nobremente aspirais, de ver prosperar nossa pátria, animar-vos-á constantemente, mostrando-se o meu governo digno do vosso apoio pelo discernimento com que empregará os meios que lhe facultardes para auxiliar-vos no glorioso cumprimento de tão sagrado dever”.

A resposta dos senadores, em 22 de maio, afirma que, por mais árdua que seja a sua tarefa, “o Senado jamais desistirá do nobre empenho de auxiliar eficazmente os esforços do governo” para o “grande fim de elevar a nossa pátria ao maior grau de prosperidade e tornar cada vez mais glorioso e feliz o reinado”. Os senadores afirmam que “foi em extremo agradável” conhecer o estado das rendas públicas, assim como a esperança de não se realizar o *déficit* previsto quando foi decretado o aumento de 2% na exportação e a possibilidade de ou antecipar-se a sua abolição, ou dar-se lhe outro destino que interesse principalmente à lavoura”. Em benefício do setor, o Senado manifesta, ainda, apoio às iniciativas anunciadas pelo governo para melhorar situação dos colonos

estrangeiros. “O Senado tomará em consideração as medidas que forem iniciadas, tendentes a assegurar o estado e direitos civis das pessoas que professam religiões diferentes, e a promover assim o aumento da população industriosa”. Da mesma forma, promete alinhar-se ao Imperador nos demais assuntos por ele enumerados, como a reforma hipotecária e as medidas relativas ao Exército e Armada.

Em 4 de maio/1857

Assume o 13^o Gabinete do Segundo Reinado, o 36^o do Império, tendo à frente o marquês de Olinda, senador Pedro de Araújo Lima, como presidente do Conselho de Ministros. Na Justiça, o deputado Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos; em Estrangeiros, o senador Caetano Maria Lopes Gama, visconde de Maranguape; na Fazenda, o deputado Bernardo de Sousa Franco, visconde de Sousa Franco; na Marinha, o deputado José Antônio Saraiva; e na Guerra, o deputado Jerônimo Francisco Coelho, substituído interinamente em 11 de julho de 1858 por José Antônio Saraiva.^[181]

Em 13 de setembro/1857

D. Pedro II pronuncia breve *Falla do Throno* de encerramento da 1^a Sessão Ordinária da 10^a Legislatura afirmando a sua satisfação com a paz e tranquilidade que reina em todo o Império. E observa: “Este assinalado benefício, nós os devemos à sabedoria de nossas instituições políticas e ao bom juízo do povo brasileiro.”

Segundo o monarca, os progressos da indústria e o desenvolvimento do espírito de associação têm feito crescer a riqueza pública e aumentar as rendas do Estado e é previsível maior expansão. Diz que as epidemias que ainda restam em boa parte do Império têm ainda acometido um outro povoado, mas para tem fé que esses terríveis flagelos desapareçam para sempre do país.

O Imperador afirma que permanecem inalteradas as relações de paz e harmonia com outros estados estando pendente a questão da navegação com a República do Paraguai, acrescentando que, “em cuja solução pacífica e honrosa muito se empenha o meu governo”.

E encerra o ano legislativo agradecendo aos parlamentares e afirmando que, ao voltar às suas províncias, continuem a “cimentar a política de moderação e concórdia, por cuja manutenção sempre me esforcei, e que tantos benefícios já têm produzido para a nossa pátria”.

Em 15 de setembro/1857

Brasil e Uruguai assinam um Acordo para garantir “a boa execução e desenvolvimento” do Tratado de Comércio e Navegação de 12 de outubro de 1851, que declarou comum a navegação do rio Uruguai e de seus afluentes, que lhes pertencem, com o objetivo de estreitarem relações e fomentar o comércio respectivo. Outro objetivo daquele instrumento, previsto no artigo 15, é o compromisso de convidar os outros países ribeirinhos do Prata e seus afluentes a celebrarem acordo semelhante para também liberar a navegação nos rios Paraná e Paraguai. Este acordo define questões práticas para aplicação do Tratado.^[182]

Em 20 de novembro/1857

O Brasil firma com a Confederação Argentina Convenção concedendo liberdade de navegação nos rios Uruguai, Paraná e Paraguai para o comércio, assim como para embarcações de guerra. O entendimento sobre navegação fluvial estabelece as condições de segurança sob a responsabilidade de cada país, inclusive para preservação e conservação dos rios e equipamentos a essas instalados, como faróis e balizas, além da atribuição de responsabilidades a seus representantes na gestão das normas previstas no tratado.^[183]

1858

*Orçamento votado para o exercício de
1858 a 1859 (Dec. 26/09/1857)^[184]:*

Balanço de 1858 a 1859:

Receita ordinária e extraordinária 46.919:995\$475

Despesa 52.718:580\$668

Déficit 5.798:585\$193

Em 28 de fevereiro/1858

Acontece em Salvador, na Bahia, a Revolta da Farinha, também chamada de Revolta da Carne sem Osso, de caráter popular, contra uma Lei municipal que contribui para elevar ainda mais o já alto preço da farinha de mandioca. A população manifesta-se contra o aumento gritando “queremos carne sem osso e farinha sem caroço”, em frente ao palácio do governo da província. A multidão invade a Câmara, apedreja o palácio. Há tiro e ataque ao povo pela tropa. Muitos saem feridos.^[185]

Em 27 de março/1858

O Decreto nº 2.139 altera mais uma vez as taxas alfandegárias de diversos artigos e recebe o nome do então ministro da Fazenda, Bernardo de Souza Franco.^[186] Este e o Decreto nº 1.967, de 26 de agosto de 1857, ambos da gestão de Souza Franco, alteram a Tarifa Wanderley, assim como o ministro Francisco de Salles Torres Homem editará o Decreto nº 2.248, em 15 de setembro de 1858, todos com o objetivo de aprofundar as reduções de alíquotas promovidas pela Tarifa Wanderley e que incidiam, preferencialmente sobre artigos de consumo de massa, como alimentos e manufaturados leves. Além disso, explica o economista André Villela, o Decreto nº 2.139 também isenta o carvão mineral usado nas máquinas para incentivar a indústria e facilitar o transporte terrestre e marítimo, “com reconhecida vantagem para as transações comerciais, de acordo com o ministro Souza Franco.^[187]

Em 28 de março/1858

Em homenagem ao Imperador, é inaugurado o primeiro trecho da Estrada de Ferro d. Pedro II, hoje Central do Brasil, para ligar as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, fortemente reivindicada pelo “movimento de Vassouras” para atender ao escoamento do café. A construção tem início em 11 de junho de 1855 e inicialmente liga o Campo da Aclamação a Queimados, em 48 quilômetros. Com 133 quilômetros chega a Vassouras, ponto em que a companhia tem dificuldades econômicas para prosseguir em direção a Entre Rios. Diante disso, o governo encampa a ferrovia em 10 de julho de 1865.^[188]

A ferrovia transpõe a serra em 13 túneis, passa por São Paulo, Minas Gerais, onde encontra a cidade de Juiz de Fora, em 1875; sobe a Mantiqueira, chega a Barbacena, em 1888 e, oito anos mais tarde, à capital da província, Ouro Preto. A Estrada de Ferro d. Pedro II completa uma extensão total de 828 quilômetros e resulta em uma renda líquida de 5.692:815\$000 para o Tesouro.^[189]

De acordo com Liberato Carreira, a estrada custa 108.387:251\$012 até 31 de dezembro de 1888. Possui um longo túnel de 2.236 metros de extensão, que levou sete anos para ser construído ao preço de 2.000:000\$. Outro destaque é a ponte de Cachoeira, com 112 metros no vão central e diversos túneis de até 260 metros.

A partir de 1889, com a Proclamação da República, a ferrovia ganha o nome de Estrada de Ferro Central do Brasil.

Em 1º de maio/1858

Decreto desta data promulgada por d. Pedro II a Convenção Adicional ao Tratado de Amizade, Navegação e Comércio de seis de abril de 1856 com o Paraguai. Entre outras disposições, com este instrumento, os navios de guerra das duas nações continuam a gozar de liberdade de trânsito no Rio Paraguai e seus afluentes e de entrada em todos os seus portos habilitados para navios mercantes, exceto no Rio Paraguai. O artigo 3º revoga o artigo 18 anterior e reduz de três para dois o número de navios de guerra autorizados a navegar, juntos ou separadamente naquele rio, desaparecendo a menção da restrição de que estes deveriam ter menos de seiscentas toneladas e até oito bocas de fogo.^[190]

Em 3 de maio/1858

Em Falla do Throno abrindo a 2^a Sessão Ordinária da 10^a Legislatura, d. Pedro II afirma que a reunião da Assembleia Geral Legislativa é sempre motivo do maior júbilo para si e “das mais fundadas esperanças para a nação”. Pelo segundo ano consecutivo o Império enfrenta a carestia, ou inflação, termo que não se usava à época. D. Pedro diz à Assembleia Geral: “O sofrimento do povo pela carestia dos gêneros alimentícios consterna-me profundamente. Meu governo tem procurado estudar as causas de tão lamentável estado, não deixando de socorrer as localidades em que este mal se tem agravado e espera que o auxilieis com vossas ideias e medidas ilustradas no empenho de remover aquelas causas.” De outro lado, porém, comunica que se conserva próspero o estado das rendas públicas, que segue em ritmo de aumento progressivo.

Ele diz que são importantes as providências legislativas com que deputados e senadores podem dotar a nação em diversas áreas. Fala da necessidade de providências sobre a repressão a crimes que “afiançando a liberdade e segurança individual, respeitem os direitos da sociedade”. Também destaca a importância de os parlamentares atuarem em uma Lei sobre a propriedade imóvel “que assegure o valor e facilite a sua circulação, inspirando confiança aos capitães”. Segundo d. Pedro II, “a tranquilidade das famílias e a legitimidade dos filhos muito se ressentem da falta de disposições legislativas que não só regulem as condições do estado conjugal, como também o legalizem, qualquer que seja a religião dos esposos, respeitada sempre a do Estado”. E volta a pedir uma Lei para dar aos imigrantes colonos mais confiança na nova pátria de adoção, providência tão insistentemente reclamada pelas circunstâncias da produção agrícola. De acordo com o monarca, a colonização tem sofrido tropeços, apesar dos esforços para promovê-la. Ele diz ainda que o país precisa de reforma do sistema de recrutamento militar e de uma boa Lei de promoções na Marinha de Guerra.

O Imperador dá ciência à Assembleia dos diversos tratados firmados com os países do Prata. Com a República Oriental do Uruguai, em 15 de setembro de 1857, e com a Confederação Argentina, em 20 de novembro do mesmo ano, ambos sobre navegação pluvial, complementando o Tratado de sete de março de 1856. Ele informa que estão resolvidas as dúvidas suscitadas entre o Brasil e Paraguai por meio da assinatura,

em 12 de fevereiro de 1858, de um Tratado Adicional ao Tratado de 6 de abril de 1856, ratificado em 30 de abril último.

Com a Argentina em particular, informa que foi também ajustada a linha de fronteira, entre os rios Uruguai e Paraná, assim como a extradição de criminosos e a devolução de escravos brasileiros, em tratados de 14 de dezembro de 1857. D. Pedro II, também informa a celebração de outro Ato, em Londres, em 5 de fevereiro de 1858, que abriu as relações políticas e comerciais do Império do Brasil com o Império da Turquia.

Em 10 de junho, em resposta à *Falla do Throno*, os senadores aprovam apoio ao monarca. Manifestam satisfação com o “espírito de concórdia e moderação” que tem presidido a política do governo e ao empenho com que tem procurado “unir os brasileiros”. Uma emenda ao texto original proposto pela Comissão de Redação fez claro, inclusive, o entendimento de que se trata de algo que d. Pedro II vem fazendo em busca de “produzir os mais salutares efeitos”. O texto original, redigido com o verbo no futuro – “produzirá” – foi eliminado demonstrando o reconhecimento dos parlamentares ao monarca.

Nas questões internacionais, o Senado congratula-se com o encaminhamento comunicado na *Falla* e registra o reconhecimento de que o governo tem consultado os interesses do país na sua condução. E promete examinar com “escrupulosa atenção” o acordo com a República Oriental do Uruguai sobre a navegação fluvial e o outro, da mesma natureza, firmado com a Confederação Argentina. Os senadores afirmam que “foi muito agradável” a declaração de estarem resolvidas as dúvidas entre o Brasil e o Paraguai no Tratado celebrado em 12 de fevereiro. Anunciam, ainda, que reconhecem a importância e aguardam para exame os tratados de ajuste da linha de fronteira com a Argentina entre os rios Uruguai e Paraná, assim como aquele celebrado em Londres com a Turquia.

A resposta apresenta posição preferencial pela diplomacia ao invés do conflito armado nos assuntos com outras nações. “Na solução de questões internacionais, o Senado terá sempre como preferível uma negociação honrosa que poupe sacrifícios à nação, sendo certo que ela nunca os recusará ao governo de V.M.I. para manter ilesos os seus direitos e a sua dignidade”, declara. Finalmente, os senadores declaram-se convencidos da importância dos assuntos recomendados por d. Pedro II e dizem que

“não hesitarão em prestar o seu apoio a quaisquer medidas que, justificadas pelo Estado e pela experiência dos negócios, forem convenientes”.

Em 12 de setembro/1858

D. Pedro II faz a *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Ordinária da 10ª Legislatura e, em poucas palavras, agradece os meios com que deputados e senadores habilitaram o seu governo “para satisfazer as exigências do serviço público” e declara que permanece no “firme empenho de promover o adiantamento moral e intelectual do povo, assim como de dar todo o desenvolvimento aos elementos de riqueza que possuem nossa pátria”. O Imperador comunica que as relações do Brasil com outras potências continuam em situação de amizade e “boa inteligência”.

Em 2 de outubro/1858

O Decreto nº 2.269 promulga o Tratado de Comércio e Navegação entre o Império do Brasil e a República Oriental do Uruguai de quatro de setembro de 1857. Trocadas as ratificações apenas em 23 de setembro de 1858, o Tratado tem a validade de quatro anos. Seu artigo 1º estabelece que o gado em pé que, pela fronteira, for exportado da República Oriental do Uruguai para a província do Rio Grande de S. Pedro do Sul, será livre de todo e qualquer direito de exportação por parte da república. O charque e mais produtos do gado de origem oriental, importados na província do Rio Grande do Sul, pela fronteira, serão igualmente livres de todo o direito de exportação por parte do Uruguai. Em compensação, ficam livres do direito de consumo por parte do Brasil, e equiparados aos nacionais, o charque e mais produtos do gado de origem uruguaia, listados no Apêndice do Tratado, importados na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pela sua fronteira com a República do Uruguai, ou por mar diretamente dos portos habilitados uruguaio para os do Brasil.^[19]

Em 27 de novembro/1858

O Decreto nº 2.312 promulga a Convenção assinada por d. Pedro II e a rainha Vitória do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda com o objetivo de regular antigas reclamações, algumas pendentes desde 1822,

entre corporações, companhias e indivíduos e os dois países.^[192] Pelo entendimento, as reclamações não finalizadas, seriam submetidas e decididas por dois comissários indicados, depois de assinar declaração solene prometendo imparcialidade e exame cuidadoso, à luz da “razão, Justiça e equidade, sem medo, favor ou afeição a seus países”, e tendo, para os casos de divergência, um árbitro por eles escolhido e nomeado. Esta comissão mista deveria acolher reclamações no prazo de doze meses da primeira reunião, decidir em até dois anos, e atuar em pelo menos oito sessões por mês.

Em 12 de dezembro/1858

Tem início o Gabinete Ministerial presidido pelo deputado Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, o 37º do Império e décimo quarto do Segundo Reinado. Com ele, por falta de unidade política do Ministério, aliada à crescente oposição na Câmara e no Senado, termina o período da chamada Conciliação, e d. Pedro II decide governar apenas com os conservadores, força política majoritária.

Nesta composição, integram o Gabinete, como ministro do Império, o deputado Sergio Teixeira de Macedo; na Justiça, o senador José Tomás Nabuco de Araújo, até 21 de março de 1859, quando assume o senador Manuel Vieira Tosta, visconde de Muritiba; em Estrangeiros, o deputado José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco; na Fazenda, o deputado Francisco de Salles Torres Homem, visconde de Inhomirim; na Guerra, acumula interinamente o visconde do Rio Branco até 12 de fevereiro de 1859, substituído pelo brigadeiro e conselheiro de Estado, Manuel Felizardo de Sousa e Melo; e, na Marinha, o senador e conselheiro de Estado Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté.^[193]

1859

*Orçamento votado para o exercício de
1859 a 1860 (Dec. 14/09/1859)^[194]:*

Balanço de 1859 a 1860:

Receita ordinária e extraordinária 43.807:346\$450

Despesa 52.606:151\$769

Déficit 8.798:805\$319

Em 10 de maio/1859

Na *Falla do Throno* que abre a 3ª Sessão Ordinária da 10ª Legislatura, d. Pedro II anuncia o agravamento da crise econômica, lamentando, porém, não poder resolver de imediato o problema. Também informa uma redução da renda pública ocorrida no último ano, mas acredita que breve haverá recuperação e um excesso de receita em razão da “mais severa economia” na aplicação dos recursos. A notícia animadora dada a deputados e senadores é a de que não se repetiram as epidemias ocorridas nos anos recentes.

O Imperador fala de muitos outros assuntos ao apresentar, como de regra, a sua prestação de contas dos atos e acontecimentos ocorridos durante o período em que o Legislativo esteve em recesso, e manifesta as suas expectativas à Assembleia Geral sobre a sessão que se inicia. E logo de início, faz uma afirmação mais política sobre o seu reinado e seu estilo: “A Justiça e a moderação continuam a ser condições características da política que meu governo se propôs”, afirma.

Em seguida, o monarca reafirma que tem cultivado com todas as potências estrangeiras “benévolas relações” e, para mantê-las afirma que não poupará esforço algum que seja compatível com a dignidade e interesses nacionais. Ele revela a assinatura de Convenção com a rainha da Grã-Bretanha, em 2 de junho de 1858, com o objetivo de regular reclamações há muito pendentes entre corporações, companhias e indivíduos dos dois países.

Outro acordo assinado em 2 de junho e comunicado por d. Pedro II, entre o Brasil e os presidentes da Confederação Argentina e da República Oriental do Uruguai, “firma em bases sólidas a independência uruguaia e garante suas boas relações” com o Brasil e a Argentina. Esse

tratado confirma o referido em Convenção Preliminar de paz de 1828. Um assunto para o qual ele chama a atenção da Assembleia é a questão da arrecadação das heranças dos nacionais argentinos e uruguaios que falecem no Brasil. Ele conta que, apesar de o tema vir sendo longamente discutido com particular atenção pelo governo, ainda não foi possível alcançar acordo satisfatório.

O Imperador anuncia o agravamento da situação econômica. Ele afirma em sua *Falla* que a carestia dos gêneros alimentícios, agravada ainda pelo o rigor da seca em alguns lugares e o excesso de chuvas em outros, continua a incomodar a população e as suas privações magoam profundamente o seu coração. “O povo aguarda, possuído de confiança, o efeito das medidas que devem combater a crise que o aflige, cujas causas não é possível remover de todo sem tempo e perseverança.” No intuito de atenuar o problema, o monarca recomenda que a livre concorrência dos gêneros de primeira necessidade seja protegida contra quaisquer especulações ilícitas.

A recomposição da mão de obra na agricultura por colonos estrangeiros em substituição a escravos africanos continua a ser buscada pelo governo que, de acordo com o que informa d. Pedro II, tem-se desvelado em promover a imigração para suprir “a falta de braços que tanto sente a lavoura”. Para o Imperador, a prosperidade da nação depende do pronto remédio deste mal e crê que “o zelo e as animações do meu governo produzirão decerto todos seus benéficos resultados pelo curso eficaz de nossos agricultores”.

D. Pedro II indica à Assembleia a necessidade de normas com respeito aos emigrantes. Segundo ele, “a moral pública e o futuro da colonização exigem providências sobre os efeitos dos casamentos, não regulados ainda pela legislação em vigor”. Ele sugere que convém estabelecer e definir com mais precisão e eficácia as mútuas obrigações e direitos entre os colonos e os proprietários de terras.

Em relação à agricultura, d. Pedro II diz, ainda, que o setor reclama providências especiais que modifiquem a legislação hipotecária e estimulem a incorporação de bancos de crédito territorial que façam empréstimos a juros razoáveis. Ele promete medidas próprias para popularizar os conhecimentos úteis à lavoura que ocupam o seu governo e merecerão sem dúvida a atenção do Legislativo.

D. Pedro II fala com entusiasmo também que o desenvolvimento das colônias e a criação de outras em lugares próximos aos mercados, a abertura e melhoria de vias de comunicação têm sido objeto de seus esforços, correspondendo ao empenho do Legislativo para com o país “tão favorecido pela natureza”. Da mesma forma, conta que a navegação a vapor, auxiliada pelos cofres públicos, tem crescido e facilitado o comércio interno e que há contratos celebrados com algumas companhias que ainda pendem da aprovação de deputados e senadores.

O Imperador pede atenção da Câmara e do Senado para a legislação criminal que, segundo afirma, “pede alguns melhoramentos que, sem alterar a ordem e a força da autoridade, deem maior soma de garantias à liberdade e segurança individual”.

Ele afirma também em seu discurso que a execução da Lei eleitoral revelou “alguns inconvenientes e abusos que urge examinar e remover”. “A instituição das municipalidades não tem produzido ainda todas as vantagens e benefícios que dela se deviam esperar”, afirma. A última reforma da legislação eleitoral, a Lei dos Círculos, de 19 de setembro de 1855, instituiu o voto distrital no país. Ele acredita que, “tornar a ação destas corporações mais ativa e eficaz, como requerem as necessidades sempre crescentes de administração e polícia de nossas capitais, cidades e vilas, é uma das medidas que mais se recomendam à vossa consideração”.

Medidas sobre o Exército e a Armada continuam na pauta do governo e d. Pedro II diz que, não obstante as atenções que já têm merecido, ainda carecem de melhoramentos. É sensível, segundo afirma, a falta de códigos penal e de processo mais modernos e de uma Lei que estabeleça novas regras para os acessos dos oficiais da Armada. Outra preocupação apresentada pelo Imperador diz respeito à moeda. Ele afirma que “as circunstâncias do meio circulante e a flutuação dos valores, que dificulta e perturba as transações comerciais, reclamam toda a vossa atenção”.

A resposta à *Falla do Throno* aprovada pelo Senado em 8 de junho demonstra o quanto a Casa segue afinada com o Imperador Pedro II. Depois de comentar cada um dos temas tratados pelo monarca, apoiando as iniciativas tomadas e concordando com as necessidades futuras apontadas pelo Imperador, os senadores declaram: “A árdua, mas gloriosa tarefa que Vossa Majestade Imperial se tem proposto de promover com os mais conscienciosos desvelos o engrandecimento da nação, dan-

do no desempenho de tão majestosa missão as mais decididas provas de sabedoria e de magnanimidade, encontrará sempre da parte do Senado a mais leal e fiel cooperação”.

E acrescentam que “os incessantes esforços de Vossa Majestade Imperial acharão a mais ardente retribuição no reconhecimento do país, na admiração dos vindouros e, mais que tudo, nas bênçãos do céu, que nunca deixa de recompensar e proteger as grandes dedicações dos soberanos ilustrados e justos”.

Em 10 de agosto/1859

Assume o 38º Gabinete do Império, o 15º do Segundo Reinado, com o senador Ângelo Muniz da Silva Ferraz, barão de Uruguaiana, presidindo o Conselho de Ministros. Outro Gabinete de maioria conservadora, encontra problemas de governabilidade, e perde muito espaço nas eleições de 1860. Os conservadores divididos entre tradicionais e uma ala mais moderada que, em 1862, se unirá aos liberais históricos para formar a Liga Progressista.

O barão de Uruguaiana, além da presidência do Conselho, responde ainda pela pasta da Fazenda e do Império, onde fica até 3 de setembro, quando é substituído pelo deputado João de Almeida Pereira Filho. O Gabinete tem ainda o deputado João Lustosa da Cunha Paranaguá, futuro segundo marquês de Paranaguá, na Justiça; o senador João Lins Vieira Cansanção Sinimbu, futuro segundo visconde de Sinimbu, na pasta de Estrangeiros; o deputado Francisco Xavier Pais Barreto, na Marinha; e o deputado Sebastião do Rego Barros, na Guerra.^[195]

Em 11 de setembro/1859

Em *Falla do Throno* de encerramento da 3ª Sessão Ordinária da 10ª Legislatura, d. Pedro II informa que a tranquilidade pública permanece inalterável em todo o país e comunica a decisão de visitar o Norte do Rio de Janeiro. Por falta de tempo, o Imperador lamenta não poder estender mais a viagem como gostaria, “para melhor conhecer as províncias do Império, cujos melhoramentos morais e materiais são o alvo” dos seus constantes desejos e dos esforços do seu governo.

D. Pedro II manifesta reconhecimento pelos meios com que os parlamentares habilitaram o seu governo para prover as necessidades do serviço público. E afirma que o amor dos deputados e senadores à causa pública o faz crer que se empenharão “em robustecer cada vez mais no espírito de vossos concidadãos a convicção de que, sem a fiel observância da Constituição e das leis, não podem os brasileiros ser (*sic*) felizes”.

Em 1º de outubro/1859

D. Pedro II sai em viagem no navio *Apa*, escoltado por três outras embarcações de guerra, e chega a Salvador seis dias depois. Da comitiva fazem parte a Imperatriz Maria Teresa, o visconde de Sapucaí, o visconde de Bom Retiro e o conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro do Império e deputado pela província do Rio de Janeiro. Na província, o Imperador visita a cachoeira de Paulo Afonso e de lá seguiu para Recife, onde desembarca no dia 22, depois de uma viagem de navio em que boa parte dos passageiros passa muito mal.

Na capital de Pernambuco, d. Pedro II fica impressionado com o luxo do palácio do governo, onde se hospeda, e registra em seu diário a “excelente banheira” de metal dourado e torneiras de prata. Mas observa, também, o excessivo calor, a falta de calçamento e a poeira das ruas. A comitiva tem intensa agenda, participa de eventos e percorre a cidade em visitas a quartéis, fábricas e muitos outros pontos, inclusive históricos, e o monarca tem até um encontro no Hospital da Cidade com o monsenhor Francisco Muniz Tavares, deputado às Cortes de Lisboa, conhecido autor da *História da Revolução de Pernambuco* de 1817, relato que publica depois de ter sido um dos diversos revolucionários presos. Na província de Pernambuco, a comitiva fica um mês, e visita Goiana, então segunda maior cidade, Tijipió, Jaboatão, vila de Tamandaré e vários engenhos. Foram quatro meses de viagem, tendo a comitiva percorrido ainda as províncias da Paraíba, Alagoas, Sergipe e Espírito Santo.

1860

População: 8.448.000 hab.

(IBGE – Estimativa Georgio Mortara – Apêndice)

Orçamento do exercício de 1859 a 1860 (Decreto de 14/09/1859) e rege também o exercício de 1860-1861^[196]:

Balanço de 1859 a 1860:

Receita ordinária e extraordinária 43.807:346\$450

Despesa 52.606:151\$769

Déficit 8.798:805\$319

Balanço de 1860 a 1861:

Receita ordinária e extraordinária 50.051:703\$661

Despesa 52.358:417\$288

Déficit 2.306:713\$627

Eleição

Seca em algumas províncias do Norte

Em 12 de maio/1860

Na *Falla do Throno* de abertura da 4ª Sessão Ordinária da 10ª Legislatura, d. Pedro II diz que a carestia dos gêneros alimentícios continua a oprimir os menos favorecidos e reclama medidas por parte do Legislativo que corrijam os abusos do monopólio e promovam maior produção. Ele informa que em algumas províncias, em especial na Bahia, o mal tomou grande intensidade e o governo precisou distribuir gêneros de primeira necessidade.

As questões internacionais dominam grande parte do discurso. O Imperador diz que não tem havido alteração nas relações de “boa inteligência e amizade” entre o Brasil e “quase todas as potências estrangeiras” e que a “cordialidade com que serão mantidas sempre se aliará à dignidade nacional”. Ele dá notícia de estremecimento nas relações com a Confederação Argentina surgida depois da participação do Brasil, junto com Inglaterra e França, nas negociações de paz após a guerra entre o Uruguai e a Argentina. Sem explicar muito, assim comenta o Imperador: “Dos fatos apontados resultou alguma alteração nas relações amigáveis que existiam entre o Império e a Confederação Argentina, sendo para sentir que não voltem cedo a seu antigo estado”.

D. Pedro comunica à Assembleia Geral que ainda não foi ratificado pelo Poder Legislativo uruguaio o Tratado de Comércio e Navegação celebrado em 4 de setembro de 1857 com a República Oriental do Uruguai, já ratificado pelo Brasil junto com outro sobre permuta de territórios. O governo segue aguardando também a ratificação de um Tratado de Limites e Exatidão negociado com a Confederação Argentina em 14 de dezembro de 1857. Nos dois casos, o Imperador está otimista e diz que espera que esses ajustes sejam feitos “como o aconselham os verdadeiros interesses” das nações envolvidas. O Tratado definitivo complementar da Convenção de Paz de 1828, assinado pelos representantes da República Oriental do Uruguai e da Confederação Argentina, em 2 de janeiro de 1859, foi rejeitado pelo Senado uruguaio e nem chegou a ser submetido à aprovação do Congresso argentino.

Com a República do Peru e com o governo da Venezuela, o monarca informa entendimentos. Com o Peru, em 27 de maio de 1859, foi realizada em Paris a troca de ratificações de uma nova Convenção fluvial e, com a Venezuela, o Brasil também acertou, em 5 de maio daquele mesmo ano, um Tratado regulando a linha de fronteira e a navegação fluvial, ainda pendente de aprovação pelo Congresso daquele país.

Na *Falla do Throno* que inaugura a última sessão de trabalho daquela Legislatura, d. Pedro é pródigo em pedidos e recomenda a deputados e senadores providências relativas a meio circulante, Fazenda Pública, companhias e sociedades anônimas civis e mercantis, lei eleitoral, organização das províncias, Conselho de Estado, ensino agrícola, crédito rural, hipotecas, reforma do Código Penal, casamento entre pessoas de religiões diferentes e reforma da legislação militar e “a verdadeira inteligência do artigo 6º, § 1º da Constituição Federal, que trata da cidadania de filhos de estrangeiros. Também anuncia a divisão do Ministério, diante da variedade de assuntos importantes tratados pelo Império. “O nosso meio circulante e o estado da Fazenda Pública reclamam vossa atenção e cuidado”, adverte.

Os senadores, em resposta à *Falla do Throno* votada e aprovada em 30 de maio, manifestam com muita clareza o seu desapontamento com os fatos relacionados à política externa do Império relatadas por d. Pedro II. “Ouviu o Senado com desprazer que o Tratado de permuta de territórios entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai está pendente de aprovação por parte do Legislativo. Da mesma forma, afirmam que

o Senado sente igualmente que ainda não tivessem sido ratificadas pelo governo da Argentina as convenções feitas com o Império no ano de 1857 sobre limites e extradição, apesar de terem sido prontamente aprovadas pelo respectivo Congresso”. Como expressa d. Pedro, os senadores dizem esperar que o governo argentino, considerando os interesses recíprocos atendidos nos acordos, não se negará a ratificá-los. Também lamenta que o governo da Confederação Argentina não tenha recebido bem a mediação “generosamente oferecida” pelo Brasil ao lado da Inglaterra e França na solução da guerra com o Uruguai, ficando, em razão disso, alteradas as relações anteriormente amigáveis com a Argentina.

O Senado compromete-se a, “oportunamente”, levar em “séria consideração” a recomendação feita pelo Imperador a respeito da interpretação do artigo 6º da Constituição. Da mesma forma, promete “tomar na devida consideração” as medidas que seriam apresentadas à Câmara e Senado pelos ministros de Estado das diversas áreas, assim como as recomendações relativas aos diversos assuntos por ele enumerados na *Falla do Throno*.

“Senhor! O Senado, de perfeito acordo com os generosos desejos que Vossa Majestade Imperial se dignou de exprimir, fará por sua parte os esforços possíveis para que os trabalhos devidos à última sessão da presente legislatura sejam caracterizados pela sua manifesta utilidade a bem dos grandes interesses que a nação confiara ao zelo dos seus representantes.”

E conclui: “Que se aumentem os recursos do Estado; que se aperfeiçoe a nossa legislação em todos os seus ramos importantes; e que assim marche a nação com segurança na conquista de real prosperidade, como o favor da Divina Providência e sob o influxo da paternal solicitude de Vossa Majestade Imperial: Eis, Senhor, o puro e constante anelo do Senado”.

Em 18 de agosto/1860

O Decreto nº 1.082, também conhecido como a Segunda Lei dos Círculos, amplia o número de deputados por círculo, ou distrito, que passa de um para três; estende as incompatibilidades das autoridades aos juizes de órfãos e exige, também, que as autoridades deixem os respectivos cargos, para se desincompatibilizar seis meses antes pleitos. Com isso as

elites locais recuperaram poder em seus redutos, enfraquecido na primeira Lei dos Círculos, de 1855.^[197]

Diferentemente da primeira Lei dos Círculos, que exigia até três escrutínios para a eleição de um deputado caso nos dois primeiros não houvesse maioria absoluta, a nova norma estabelece que os três deputados seriam eleitos num só escrutínio por maioria relativa de votos (§4º). Mas a eleição continua a ser indireta: eleitores de primeiro grau elegem seus representantes de segundo grau que, por sua vez, votam em três nomes para deputados à Assembleia Legislativa e a um número proporcional em cada localidade para as assembleias provinciais. A eleição dos membros das assembleias provinciais deve ser feita da mesma maneira que a dos deputados à Assembleia Geral.

Em 13 de setembro/1860

Em *Falla do Throno* de encerramento da 4ª Sessão Ordinária da 10ª Legislatura, d. Pedro II afirma que o país todo se mantém tranquilo e não houve alteração no estado das relações entre o Império e as potências estrangeiras desde os relatos que fez ao abrir o ano legislativo. A seca que flagela parte da população de algumas províncias do Norte começa a diminuir de intensidade, diz o Imperador, “graças à Divina Providência”, mas ele afirma que o governo seguirá com as medidas a seu alcance para moderar os rigores daquele mal.

E o Imperador encerra a *Falla* e a Legislatura reafirmando sua convicção no caminho da lei. “Vossas luzes e amor à causa pública afiançam-me que, recolhidos a vossas províncias, por meio de sãos conselhos e pelo próprio exemplo na próxima eleição, robustecereis no ânimo de nossos concidadãos a convicção de que a verdadeira felicidade do país depende essencialmente da fiel observância da Constituição e das leis.”

11ª LEGISLATURA
1861 A 1863 – 03/05/1861 À DISSOLUÇÃO EM 12/05/1863

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		05		05

1861

*Orçamento do exercício de 1861 a 1862
(Decreto de 27/09/1860)^[198]:*

Balanço de 1861 a 1862:

Receita ordinária e extraordinária 52.488:898\$605

Despesas 53.049:731\$987

Déficit 560:833\$382

*Início da Guerra da Secessão ou guerra civil
americana, entre os estados confederados do
Sul contra os do Norte nos Estados Unidos*

Em 2 de março/1861

É constituído o 16º Gabinete ministerial do Segundo Reinado, 39º do Império, com o conservador Luís Alves de Lima e Silva, então marquês de Caxias, como presidente do Conselho e ministro da Guerra; Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, visconde de Niterói, interino, substituído em 21 de abril por José Antônio Saraiva, por sua vez substituído a 10 de julho por José Ildefonso de Sousa Ramos, visconde de Jaguari, no Império; deputado Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, visconde de Niterói, também na Justiça; o deputado José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco, interino, substituído a 21 de abril pelo deputado Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, que por sua vez foi tem o lugar ocupado em 10 de julho pelo deputado Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, na pasta de Estrangeiros; o visconde do Rio Branco, também ocupava a pasta da Fazenda; o oficial general Joaquim José Inácio, visconde de Inhaúma, na Marinha e na Agricultura, Comércio e Obras Públicas, recém criado; e Caxias na Guerra.^[199]

Segundo Pereira da Silva, este Gabinete consegue reunir todos os matizes de conservadores, unificando o partido. Mas, sem sustentação política, será substituído em maio de 1862. D. Pedro II recusa o pedido de dissolução da Câmara feito pelo duque de Caxias, após perder uma votação, o Gabinete demite-se e Zacarias de Góis é chamado a assumir, por ter sido o principal responsável pela derrota do Gabinete Caxias.^[200]

Em 3 de maio/1861

Na *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura, d. Pedro II afirma que a tranquilidade pública não tem se alterado e, mesmo durante a “luta das opiniões empenhadas no pleito eleitoral” (1860), prevaleceram os interesses da ordem pública graças à “Divina Providência, a confiança inspirada pela boa índole dos cidadãos e à sua adesão às instituições nacionais”.

O monarca comunica a crise no abastecimento de alimentos causada pelas intempéries que atingiram alguns pontos do Império, em especial o sertão da Bahia. Mas a caridade pública, segundo afirma, “abriu seus tesouros” e completou os socorros prestados pelo governo.

Nas relações internacionais, as notícias do Imperador à Assembleia Geral são igualmente positivas. Ele informa a celebração de acordos com a França e com a Confederação Suíça, bem como a conclusão do Tratado de Limites e de Navegação Fluvial com a República da Venezuela.

A deputados e senadores pede para atuarem na melhoria do sistema administrativo das províncias, considerando urgente tratar da posição de seus primeiros funcionários. Volta a pedir, também, a reforma da legislação do Exército e da Armada sobre recrutamento e uma lei de promoções para o serviço naval.

D. Pedro está também preocupado com a necessidade de “facilitar o quanto possível” os meios de comunicação, promover a aquisição de braços úteis, assim como de fundar escolas práticas de agricultura. Ele recomenda que os parlamentares façam tudo quanto possam para alimentar este principal ramo da produção nacional, a seu ver, “assunto da maior importância e digno seguramente de vossa solicitude”.

As rendas públicas, de acordo com o Imperador, seguem em queda, mas ele espera que “por meio do mais escrupuloso emprego dos dinhei-

ros públicos” será possível equilibrar a receita com a despesa e manter, ao mesmo tempo, o crédito dentro e fora do país.

“A reta administração da Justiça”, ensina d. Pedro II antes de encerrar o seu discurso, primeira necessidade social, deve ser o principal desvelo dos poderes do Estado”. Para ele, cumpre atender à sorte dos funcionários encarregados especialmente da distribuição da Justiça e constituí-los na altura de sua importante missão. “É pela fiel execução da Lei e discreto aproveitamento das riquezas do país que, mediante a proteção divina, o Brasil há de prosperar”, destaca o Imperador.

E conclui confiante: “Tenho plena confiança em vosso patriotismo; e de vossa sabedoria espero que prestareis ao governo a mais eficaz cooperação na empresa de superar as dificuldades do presente e assegurar o futuro engrandecimento do Brasil”.

Mais de dois meses depois, em 17 de julho, os senadores apresentam ao Pedro II, a resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 3 de junho. Eles alinham-se ao Imperador dando suporte às suas considerações e afixam apoio aos pedidos de iniciativas legislativas. Referem-se aos temas enumerados por Pedro II, como a reforma do sistema administrativo das províncias; revisões da legislação do Exército, da Armada e da Marinha; adoção de medidas destinadas a facilitar as comunicações, atrair mão de obra e a estimular o ensino agrícola, “como exige o desenvolvimento do ramo principal da nossa riqueza e o aumento das forças produtivas do país”. Da mesma forma, promete esforço para melhorar a situação dos encarregados da execução da Lei “para que possa o governo de Vossa Majestade Imperial realizar o salutar empenho de elevar a magistratura à altura de sua importante missão”.

Na Câmara, o Imperador também recebe apoio expressivo e, na sessão de aprovação da resposta à *Falla*, em 9 de julho, apenas vinte e dois deputados liberais, votam contra. “Estava a maioria unida e preponderante na Câmara e não mais dividida e duvidosa. As ideias políticas, e não interesses particulares, asseguravam a disciplina necessária para a força moral do Gabinete.”^[201]

O Senado lamenta a situação das rendas públicas e diz acompanhar o Imperador na esperança de que, mediante “a mais severa economia e o mais escrupuloso emprego dos dinheiros públicos” será possível equilibrar a receita com a despesa, sem comprometer o crédito de que o país goza dentro e fora do país. E afirma que o monarca sempre encontra-

rá nos representantes da nação e em todos os brasileiros “o mais eficaz concurso para que Vossa Majestade Imperial possa superar as dificuldades do presente e assegurar o futuro engrandecimento do Brasil”.

Em 9 de junho/1861

Naufraga no Rio Grande do Sul o navio de carga britânico *Prince of Wales*, cujo saque à carga motiva forte reação da representação da Grã-Bretanha em Vitória no Brasil. Esse e outro incidente ocorrido em maio de 1862 envolvendo ingleses no Brasil dão origem ao conflito diplomático conhecido como a “Questão Christie”, que leva ao rompimento das relações entre os dois países.

Em 15 setembro/1861

Na *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura, d. Pedro faz manifestação muito breve em que reafirma sua expectativa de reforma da legislação eleitoral. Diz reconhecer que faltou tempo para serem adotadas medidas “que o bem público reclama” em razão do “atento exame do processo eleitoral”, mas faz questão de declarar que “o patriotismo e luzes” dos senadores farão com que sejam resolvidas. Segundo d. Pedro, a lavoura tem sido favorecida pela regularidade das estações e há esperança de abundante colheita, inclusive nas províncias que vinham sendo flageladas pela seca.

1862

Orçamento do exercício de 1862 a 1863 (o mesmo de 1861 a 1862, prorrogado pelo Decreto de 21/09/1861)^[202]:

Balanço de 1861 a 1862:

Receita 48.619:648\$463

Despesa 57.000:122\$835

Déficit 8.380:474\$372

*Epidemia de cólera em Pernambuco,
Paraíba e Rio Grande do Norte*

Em 12 de abril/1862

O general Bartolomeu Mitre assume o Poder Executivo da República Argentina unificada com a rendição do general Justo José de Urquiza, de Entre Rios e Corrientes. Embora vitorioso, politicamente, Mitre vê-se diante da necessidade de atuar para neutralizar a aliança entre Solano López e os *blancos* do Uruguai e de aproximar-se do Império do Brasil.

Em 4 de maio/1862

D. Pedro II pronuncia a *Falla do Throno* de abertura da 2ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura em que comunica a recuperação das rendas públicas, o fim da crise abastecimento que vinha causando a elevação dos preços dos alimentos em algumas províncias e tranquilidade nas relações externas e dentro do país. Apenas lamenta o aparecimento de epidemia de cólera em Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Colheitas regulares de gêneros alimentícios trouxeram abundância de gêneros, explica o Imperador. E o governo, assim como a caridade pública, têm assistido as populações atingidas pela cólera.

Segundo o Imperador, o governo tem se empenhado em manter as relações de amizade com as demais nações sob “sólidas bases do direito e dos interesses recíprocos”. E informa a assinatura de um Tratado com Hanover no dia 22 de junho de 1861, sem mencionar o objeto. O Reino de Hanover, criado em 1814, foi conquistado pelo Reino da Prússia em 1866. O Tratado, assinado por vários países da Europa e promulgado pelo Decreto nº 2.921, de 7 de maio de 1862, tratava do pagamento de

indenização àquele país para abolir os direitos de *Stade* ou *Brunshausen*, taxa sobre a navegação no rio Elba.

D. Pedro repete os pedidos que fez na abertura da Sessão Legislativa de 1961 quanto aos assuntos que gostaria de ver analisados por deputados e senadores. Algumas dessas matérias, na verdade, já vêm sendo por ele recomendadas já há alguns anos. O Imperador volta a pedir melhorias no sistema administrativo das províncias e a “posição dos seus primeiros funcionários”; reforma na Lei orgânica das câmaras municipais; nova lei eleitoral “para evitar os abusos que se dão com tanta frequência na qualificação dos votantes e impedir as duplicatas e apurações viciosas; “melhorias nas legislações da Guarda Nacional, Exército e Armada, nesse caso relativo a promoções; uma lei que “regule com precisão e eficácia os direitos e obrigações recíprocas dos colonos e dos fazendeiros”. O monarca informa que o governo tem promovido a emigração e o desenvolvimento das colônias existentes e procurado, ao mesmo tempo, realizar outros benefícios de que depende a prosperidade da agricultura, “fonte principal de nossa riqueza”.

“A deficiência de braços, de que tanto se ressenete a lavoura, só pode ser suprida por trabalhadores livres e morigerados (de bons costumes), pelo melhoramento dos processos industriais e facilidade de comunicações”, declara ressaltando ainda que esses meios exigem tempo, altos dispêndios e a cooperação dos agricultores sendo por isso essencial a lei sobre o assunto.

A *Falla do Throno* informa que cresceram as rendas públicas no último exercício e o Imperador explica que, por prudência, as despesas estão limitadas aos empenhos já contraídos ou a compromissos imprescindíveis. Otimista, afirma: “Graças à Divina Providência, que de tantas forças produtivas dotou o país, espero que, mediante a severa economia e fiscalização em que prosseguirá o governo, alcançaremos em breve tempo extinguir o *déficit* dos anos passados, sem a menor quebra do nosso crédito, e sem paralisar o progresso nacional”. O orçamento de 1861/1862 registra *déficit* de 560:833\$382 contos de réis, como registra Liberato Carreira em 1889, e de 1.669 contos de réis, segundo a publicação de 2022, de Marcelo de Paiva Abreu.

O Imperador assegura que o governo irá se empenhar na promoção de uma nova exposição nacional, como a realizada no dia 2 de dezembro de 1861, que em outros países tem produzido magníficos resultados.

“Esse ensaio, levado a efeito não obstante grandes dificuldades”, observa, “excedeu à expectativa geral e patenteou nossas riquezas naturais, bem como o adiantamento nos trabalhos da indústria.” A exposição é aberta pelo Imperador no Largo do São Francisco, no Rio de Janeiro, com a participação de mais de mil expositores de todo o Império e mostras de mais de 9 mil produtos da fauna, flora, indústria, agricultura e criação animal.

Na resposta à *Falla* aprovada em 2 de junho, o Senado registra perfeito alinhamento com d. Pedro II. Cada observação do Imperador sobre a realidade do país recebe o apoio dos senadores, que concordam igualmente com as providências por ele recomendadas.

“Com profundo acatamento e com a mais viva gratidão, o Senado acolheu as benévolas expressões com que Vossa Majestade Imperial, atendendo à multiplicidade e gravidade das necessidades que exigem provimento legislativo, dignou-se invocar com inteira confiança o patriotismo dos representantes da nação. Pela parte que lhe toca, o Senado assegura à Vossa Majestade Imperial que nada tem mais a peito do que bem servir à nossa pátria, promovendo a sua prosperidade, e concorrendo assim para a felicidade e glória do reinado de Vossa Majestade Imperial.”

Em 7 de maio/1862

Decreto nº 2.920, desta data, aprova o contrato celebrado em 30 de abril entre o governo imperial e o barão de Mauá para iluminação a gás no Rio de Janeiro. Com duração de 40 anos.^[203]

Em 7 maio/1862

O Decreto nº 2.921 promulga o Tratado celebrado pelo Brasil e várias potências da Europa com o reino de Hanover para a abolição definitiva, por meio de resgate, do direito de *Stade* ou *Brunshausen*, de cobrança de taxa de navegação pelo rio Elba.^[204]

Em 21 de maio/1862

O Gabinete conservador, presidido pelo marquês de Caxias, sofre um revés em uma votação na Câmara dos Deputados e demite-se. O deputado Zacarias de Góis e Vasconcelos, chefe da oposição, formada pelos liberais e conservadores moderados dissidentes, reunidos sob o nome de Liga Progressista, é encarregado pelo Imperador de organizar um novo Gabinete.

Em 24 de maio/1862

Assume o novo Ministério, o 17^o do Segundo Reinado e o 40^o do Império, composto de liberais e de conservadores dissidentes, conhecido em razão disso como o Gabinete da Liga Progressista, sob a presidência de Zacarias de Góis e Vasconcelos. É a primeira vez que d. Pedro nomeia um deputado para o posto, anteriormente sempre destinado a um senador ou presidente de partido. Mas após derrota em uma votação sobre promoções na Armada, o Imperador recusa-se a aceitar a dissolução da Câmara, sugerida por Zacarias, que em protesto deixa o posto em que esteve por apenas seis dias.

Marcelo Basile comenta que, a começar deste Gabinete presidido por Zacarias, entre 1862 e 1868, seis gabinetes ocuparam o Conselho de Ministros, fazendo deste o período de maior instabilidade ministerial do Império.^[205]

Nesta composição, Zacarias de Góis, ex-líder da oposição na Câmara, acumula também a pasta do Império. A da Justiça fora destinada ao deputado Francisco José Furtado; a de Estrangeiros, ao senador Carlos Carneiro de Campos, 3^o visconde de Caravelas; a da Fazenda coube ao senador José Pedro Dias de Carvalho; a da Marinha, ao deputado José Bonifácio de Andrada e Silva; a da Guerra, ao deputado Manuel Marques de Sousa, conde de Porto Alegre, e a da Agricultura, ao deputado Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.^[206]

Em 30 de maio/1862

D. Pedro II chama o senador conservador Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, para organizar um novo Ministério. É o 41^o do Império e o 18^o do Segundo Reinado. Ele assume como presidente pela tercei-

ra vez e, também aliado ao Partido Liberal, governa até 15 de janeiro de 1864. Olinda, acumula a pasta do Império. Designa o senador e conselheiro de Estado Caetano Maria Lopes Gama, visconde de Maranguape, para a Justiça, substituído interinamente em oito de junho de 1862 pelo também senador e conselheiro de Estado, João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, que é efetivado em 9 de fevereiro de 1863.

Para a pasta de Estrangeiros Araújo Lima escolhe o senador e conselheiro Miguel Calmon Du Pin e Almeida, marquês de Abrantes; para a Fazenda, o senador e conselheiro Antônio Francisco de Paula de Holanda Cavalcanti de Albuquerque, visconde de Albuquerque, até 8 de abril de 1863, quando assume o marquês de Abrantes. Na Marinha, o ministro é o deputado Joaquim Raimundo de Lamare; na Guerra, o oficial general Polidoro da Fonseca Jordão, visconde de Santa Teresa, até 12 de maio de 1863, quando ocupa o cargo o oficial superior Antônio Manuel de Melo; e, na Agricultura, Comércio e Obras, o senador Sinimbu é titular até nove de fevereiro de 1863, a partir de quando sobe ao posto o oficial general do Exército Pedro de Alcântara Belagarde.^[207]

Em 7 de junho/1862

Ocorre o segundo dos incidentes que darão origem à chamada “Questão Christie” entre o Brasil e a Inglaterra, envolvendo tumulto provocado por oficiais britânicos da fragata *Forte*, no Rio de Janeiro.

Em 26 de junho/1862

Entra em vigor a Lei nº 1.157, de 26 de junho, substituindo em todo o Império o sistema métrico de medidas pelo sistema métrico francês.^[208] Dois outros atos regulam a matéria ainda neste ano de 1862. Em 18 de setembro, o Decreto nº 5.089 aprova as instruções provisórias para a sua execução e, em 11 de dezembro, o Decreto nº 5.169 traz a regulamentação.^[209]

A mudança no sistema de pesos e medidas levará, em outubro de 1874, à revolta do “Quebra-Quilos”, com saques em repartições e no comércio e tumultos, ameaças a cidadãos e destruição dos pesos e medidas do novo padrão métrico. O movimento começa na Paraíba, alcança Pernambuco

e Rio Grande do Norte, animado por notícias, falas e desconfiança da população mais humilde e pobre de estar sendo enganada pelo governo.

Segundo o barão do Rio Branco, em 10 de dezembro de 1881, é recolhido ao Arquivo Público do Império o padrão tipo do metro pertencente ao Brasil. Pesa 3.251 gramas, foi confeccionado em platina, fundido em 13 de março de 1874.^[210]

Em 4 setembro/1862

Na *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura, d. Pedro II informa que o Império se conserva tranquilo e que a epidemia de cólera que atingira algumas províncias do Norte diminuiu de intensidade. Da mesma forma, diz, permanecem sem alteração as relações de amizade entre o Império e as nações estrangeiras.

O Imperador comunica, ainda, que o governo protestou contra o efeito da cláusula 4ª do Decreto aprovado em 12 de agosto pelo governo do Estado Oriental do Uruguai para ressaltar o direito do Brasil em relação à execução do artigo 10 do Tratado de Subsídios de 12 de outubro de 1851. Por esse Tratado, o Brasil compromete-se a prestar ao governo de Montevidéu uma subvenção mensal destinada à defesa da República contra o ditador argentino Juan Manuel de Rosas, de sessenta mil patações na Guerra do Prata e, segundo aquele artigo, para pagar as somas e os juros, o Uruguai “hipoteca todas as rendas do Estado, todas as contribuições diretas e indiretas, especialmente os direitos de alfândega”.

Ao encerrar, o monarca agradece o apoio prestado ao governo, mas diz esperar que na sessão seguinte os parlamentares atendam “às medidas que do vosso zelo tenho reclamado”.

Em 1º de outubro/1862

É lançado o primeiro número do *Diário Oficial* do Império do Brasil.

Em 31 de dezembro/1862

O ministro britânico no Rio de Janeiro, William Dougal Christie, manda bloquear o porto do Rio de Janeiro e apreende cinco navios mercantes brasileiros, deflagrando o conflito que leva ao rompimento

de relações entre o Brasil e a Inglaterra por quase três anos. A “Questão Christie” resulta de dois incidentes de pouca relevância que provocam reação desproporcional do diplomata. O primeiro ocorre em nove de junho/1861, quando naufraga, no Rio Grande do Sul, o navio de carga britânico *Prince of Wales*, cujo saque à carga motiva reação da representação da Inglaterra no Brasil.

Àquela altura, as relações entre os dois países não viviam seus melhores momentos em razão da recusa do Brasil em restabelecer o privilégio alfandegário de 15% de que os produtos importados britânicos gozavam desde 1810, com significativas perdas de arrecadação para o Tesouro brasileiro. Além disso, restava ainda a pressão britânica pelo fim do tráfico de escravos, em especial, pela vigência, desde agosto de 1845, da chamada *Bill Aberdeen*, pela qual o Parlamento da Grã-Bretanha autorizara os navios britânicos a apreenderem embarcações brasileiras suspeitas de tráfico, em ofensiva inobservância das regras de soberania nacional.

Inicialmente Christie tenta interferir nas investigações e exigir compensações pela pilhagem da carga que chegara à praia depois do naufrágio do navio inglês *Prince of Wales*, em sete de junho de 1861, no Rio Grande do Sul. Depois, considera também agravo, a prisão de três oficiais da fragata *Fort* que, já em junho de 1862, à paisana e sem se identificar, são apreendidos no Rio de Janeiro, bêbados, em arruaça, e desacatam o efetivo do posto policial. São soltos no dia seguinte, sem instauração de processo, por intervenção do chefe da Divisão Naval, sob a alegação de que estavam sóbrios e denunciaram maus tratos.

O ministro inglês insiste em punição aos oficiais brasileiros e quer um pedido protocolar de desculpas. Como não obtém, cumprindo suas instruções, o almirante Warren dá um ultimato ao governo brasileiro e apreende os cinco navios brasileiros, gerando a indignação e manifestações populares. O governo imperial paga a soma reclamada, estipulada por Christie em £3.200 pelos salvados do *Prince of Wales*, mas recusa-se a cumprir as demais reivindicações e exige do governo britânico um pedido de desculpas e uma compensação pela violação cometida em território nacional. Diante da recusa, em maio de 1863, o Brasil rompe relações com a Grã-Bretanha, o caso fica sujeito ao juízo arbitral do rei da Bélgica, Leopoldo I, que decide em 18 junho a favor do Brasil.^[211]

As relações do Brasil com a Grã-Bretanha só virão a ser reatadas em 23 de setembro de 1865, quando o diplomata britânico apresenta car-

ta ao Imperador d. Pedro II em que a rainha Vitória assegura que seu governo nega qualquer intenção de ofender a dignidade do Império do Brasil. George Thornton mostra a d. Pedro II a mensagem da soberana britânica ao Imperador quando este visitava o campo da Guerra do Paraguai, em Uruguaiana. ^[212]

1863

*Orçamento do exercício de 1863 a 1864
(Decreto de 09/09/1862)^[213]:*

Balanço de 1863 a 1864:

Receita 54.801:409\$895

Despesa 56.494:440\$045

Déficit 1.693:030\$150

Eleição

Epidemia de cólera

Em 1^o de janeiro, o presidente dos Estados Unidos, Abraham Lincoln, sanciona a Proclamação da Emancipação, abolindo a escravidão nos territórios confederados ainda envolvidos na Guerra Civil Americana

Em 3 de maio/1863

Na *Falla do Throno* de abertura da 3^a Sessão Ordinária da 11^a Legislatura, d. Pedro II apresenta um país vivendo em tranquilidade pública e em boas relações com a maior parte das nações estrangeiras. E, de outro lado, dá conhecimento da expansão da epidemia de cólera, do rompimento de relações diplomáticas com a Grã-Bretanha e da queda na arrecadação pública.

O Imperador informa que o estado da saúde pública, satisfatório na maior parte das províncias, tem sido aflitivo no Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Ceará em razão da cólera. “O governo não cessa de fornecer os necessários socorros às vítimas deste flagelo”, afirma.

Ele lamenta precisar aludir ao “deplorável conflito” ocorrido com a Grã-Bretanha e o desenlace. Segundo explica, a completa solução ain-

da dependia da decisão arbitral de Sua Majestade o rei dos Belgas, bem como da satisfação da indenização reclamada pelo Brasil ao governo britânico. A “Questão Christie”, que causa o rompimento das relações diplomáticas desde 1862 entre os dois países, é encerrada apenas em 1863 com parecer favorável ao Brasil, e um pedido da rainha Vitória pelo restabelecimento das relações diplomáticas, em 1865, em que afirma que a Inglaterra jamais pretendeu ofender o Império do Brasil.^[214]

Logo após falar do assunto, o Imperador observa: “Cabe-me aqui manifestar meu justo orgulho pelo modo honroso por que todos os brasileiros se têm empenhado em sustentar a dignidade e soberania nacional (*sic*)”.

Ele conta, ainda, sobre incidente ocorrido no Pará com o comandante de dois vapores peruanos, solucionado por meio de acordo com a legação daquele país na corte. Outro conflito, desta vez relativo à jurisdição no território contestado do Amapá, de acordo com d. Pedro II, foi igualmente resolvido por meio de entendimento firmado em Paris com o Imperador dos franceses. Já com a Confederação Suíça e o Reino da Itália foram trocadas ratificações de convenções consulares, relata, ainda, o monarca.

As rendas públicas, em leve recuperação no ano de 1862, voltaram a decrescer, no primeiro semestre do ano. Mas o Imperador declara o seu otimismo e afirma ver motivos para esperar aumento no segundo semestre e no futuro exercício, prometendo, como tem feito, que “o governo não se desviará das regras da bem entendida economia”.

D. Pedro II entende, porém, que são necessários sacrifícios para despesas com o desenvolvimento dos meios de comunicação e a utilização de braços livres. “Avultadas são por certo as despesas que exigem tão vantajosos melhoramentos” que, a seu ver, podem ser compensadas em tempo mais ou menos breve pelo rápido aumento da despesa pública.

Os deputados e senadores são, mais uma vez, chamados a analisar alterações da Lei de 3 de dezembro de 1841, que reformou o Código de Processo Criminal; a legislação sobre a Guarda Nacional e de recrutamento; a legislação sobre o Exército, a Armada, ao sistema hipotecário e às administrações provincial e municipal.

Em 12 de maio/1863

Em meio a um período em que os grupos políticos não se firmam no poder e crescem as dificuldades políticas, por meio do Decreto nº 3.092, d. Pedro II dissolve a Câmara dos Deputados e convoca outra para se reunir em janeiro de 1864.^[215] O Decreto nº 3.093, da mesma data, designa o dia nove de agosto de 1863 para se realizarem as eleições em todo o Império.^[216]

Pereira da Silva diz que a Assembleia é surpreendida pela decisão do Imperador, tomada no início da Sessão Legislativa, quando ainda nem deliberavam os parlamentares e não havia surgido qualquer rompimento político.^[217]

12ª LEGISLATURA 1864 A 1866 – 01/01/1864 A 16/09/1866				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		06		06

1864

Orçamento do exercício de 1864 a 1865 (o mesmo de 1863 a 1864, prorrogado pelo Decreto de 16/04/1864)^[218]:

Balço de 1864 a 1865:

Receita ordinária e extraordinária 56.995:928\$628

Despesa 83.346:158\$893

Déficit 26.350:230\$265

Crise bancária no Rio de Janeiro

Começa a Guerra do Paraguai

Em 1º de janeiro/1864

D. Pedro II abre a 1ª Sessão Ordinária da 12ª Legislatura com *Falla do Throno* em que comunica à Assembleia Legislativa o rompimen-

to de relações diplomáticas com a Grã-Bretanha e, com pesar, relata, até aquele momento, a ausência de manifestação do governo britânico pelo restabelecimento. Isso, a despeito da mediação do rei Leopoldo, dos belgas, ter concluído que não houve ofensa por parte das autoridades brasileiras aos oficiais britânicos da fragata Forte que deu motivo à “Questão Christie”.^[219]

D. Pedro informa o fim da epidemia de cólera registrada no ano anterior em diversas províncias o que o faz declarar, “com prazer”, que “o estado de saúde pública é em geral satisfatório”. Igualmente, o monarca anuncia a manutenção da tranquilidade interna e a abundância de gêneros alimentícios no país.

No plano externo, o monarca comenta a guerra entre a República Oriental do Uruguai e a Confederação Argentina. Diz que o governo brasileiro continuará a manter neutralidade e “fará respeitar os compromissos internacionais relativos à independência daquela primeira República, bem como os direitos e legítimos interesses dos brasileiros nos estados do Prata”. Ele informa, ainda, a ratificação e entrada em vigor de convenções celebradas com os governos de Sua Majestade Fidelíssima de Portugal e de Sua Majestade Católica.

Embora tenha havido crescimento no segundo semestre de 1863, as rendas públicas não chegaram a igualar a arrecadação de 1862, relata. O Imperador conta com deputados e senadores para melhorar a situação. “Confio do vosso patriotismo e zelo que procurareis equilibrar a receita com a despesa pública. O governo seguirá os preceitos de verdadeira economia.”

Os pedidos de medidas legislativas são os mesmos do ano anterior: Exército, Armada, meios de comunicação, mão de obra livre, reforma judiciária, Guarda Nacional, melhor organização das administrações provincial e municipal e modificações no regime hipotecário para atender necessidades da lavoura. Todas, para d. Pedro, “medidas indispensáveis para o engrandecimento do Brasil, alvo dos nossos constantes desvelos”.

O Senado, na resposta aprovada em 22 de fevereiro, exprime a “mágoa e indignação” que lhe causou o conflito levantado pelo representante da Grã-Bretanha e a consequente interrupção das relações diplomáticas entre os dois governos. Classifica o incidente como “gravíssima ofensa” à independência e soberania do Brasil e afirma nutrir a esperança de que, consultados os verdadeiros interesses dos dois povos, seja possível

alcançar um acordo digno e honroso para ambos. Manifesta, ainda, satisfação e muito apreço pela intermediação do rei dos belgas que concluiu, em relação à fragata *Forte*, não ter havido ofensa à Marinha britânica, ainda pendente de aceitação por aquele país”.

Os senadores apoiaram ainda a postura de neutralidade e atenção aos interesses nacionais comunicada por d. Pedro em relação às desavenças entre a República Oriental do Uruguai e a Confederação Argentina. “Em circunstâncias tão melindrosas, é dever do governo brasileiro prestar eficaz proteção às pessoas e interesses dos nossos nacionais ali residentes e fazer respeitar os compromissos internacionais mediante uma política circumspecta e previdente.”

O Senado não acolhe, porém, como sugeriu o Imperador na *Falla do Throno*, a responsabilidade de equilibrar a receita com as despesas. Promete envidar esforços nesse sentido “limitando aquela com os empenhos contraídos e aos serviços de que não seja dado prescindir”. “O Senado pensa que estes esforços não serão frustrados em seus efeitos se o governo, compenetrando-se cada vez mais da ingente (enorme) necessidade de severa economia na aplicação dos fundos votados pelo Poder Legislativo, evitar com particular cuidado novos gravames para o Tesouro.”

Sobre as melhorias na legislação relativa ao Exército e Armada, meios de comunicação, de introdução de braços livres, e do aproveitamento dos que já existem, a resposta ao Imperador é de que o Senado está convencido de que são de “máxima importância e indispensáveis para o país”, mas informa que irá se ocupar delas “com todo esmero”, mas “oportunamente”. A manifestação quanto às demais recomendações “não menos urgentes” é de que a casa tratará delas “com igual solicitude”.

Os senadores agradecem as expressões de confiança do discurso do monarca e asseguram que nunca se irão recusar “a qualquer sacrifício que possa ser necessário para realizar o augusto pensamento de Vossa Majestade Imperial, que na bondade do seu paternal coração se dirige constantemente a promover a prosperidade e engrandecimento do Brasil, alvo de todos os nossos esforços”.

Em 15 de janeiro/1864

O deputado Zacarias de Góis e Vasconcelos, que assume cadeira de senador pela Bahia em 16 de fevereiro, volta ao governo e forma o seu

segundo Ministério, sucedendo o Gabinete do marquês de Olinda. Este é o 42^o Gabinete do Império e o décimo nono do Segundo Reinado. O presidente do Conselho de Ministros responde também pela pasta da Justiça, e tem no Império o deputado José Bonifácio de Andrada e Silva; o deputado Francisco Xavier de Pais Barreto, em Estrangeiros, substituído em 9 de março pelo senador João Pedro Vieira, efetivado no dia 31 daquele mês; o senador José Pedro Dias de Carvalho, na Fazenda; o mesmo senador João Pedro Dias Vieira, na Marinha até 31 de março, quando assume o deputado Francisco Carlos de Araújo Brusque; e o oficial general do Exército José Mariano de Matos, até 31 de maio, quando passa a responder pelo cargo o deputado Brusque. ^[220]

Em discurso à Câmara recém-empossada, Zacarias de Góis assim promete: “o governo central contrai solenemente o empenho de observar em todos os seus atos a mais escrupulosa justiça; de considerar como um dever indeclinável e de honra a economia a mais severa, em ordem a que os orçamentos se tornem no país uma verdade, e o equilíbrio entre a receita e a despesa do Estado se possa restabelecer”. Informa que estão nos planos: “a reforma da Lei de 3 de dezembro de 1841 (Código de Processo Criminal) no sentido de dar mais garantias à liberdade individual, e separar a polícia judiciária da administrativa; rever a legislação sobre a Guarda Nacional, no intuito particularmente de aliviar o mais possível o ônus do serviço ordinário; auxiliar a lavoura e o comércio, que lutam com tão graves embaraços, por todos os meios que lhe parecerem mais adequados, distinguindo entre eles a reforma da legislação hipotecária e o desenvolvimento das vias de comunicação”.

Em 3 maio/1864

Na *Falla do Throno* que encerra a 1^a Sessão Ordinária e abre a 2^a Sessão Ordinária da 12^a Legislatura, d. Pedro II não se estende muito. Tendo a primeira sessão durado apenas três meses e, sendo a segunda vez no mesmo ano em que se dirige à Assembleia Geral, o Imperador não tem muitas novidades. Anuncia “os tratos” de casamento de suas filhas, Isabel e Leopoldina, a perspectiva de solução para o conflito com a Grã-Bretanha, a paz e tranquilidade internas e boas relações com a maior parte dos países.

Com o Uruguai, o Imperador comunica providências diante do aumento das queixas de ofensas aos direitos e legítimos interesses dos brasileiros ali residentes. “Entendeu o governo brasileiro que, sem quebra à neutralidade que nas dissensões intestinas da república vizinha lhe cumpre guardar, era do seu dever enviar ao Estado Oriental do Uruguai uma missão especial para conseguir do respectivo governo a satisfação devida às nossas reclamações e providências eficazes a fim de se realizarem as garantias, que as próprias leis desse Estado prometem aos que habitam seu território”.

D. Pedro II lembra a deputados e senadores que “são necessidades cujo remédio se reclama com instância”: a reforma da Lei de 3 de dezembro – Código de Processo Criminal –, acompanhada do melhoramento da situação da magistratura; a reforma da legislação hipotecária e da Lei da Guarda Nacional. Volta a cobrar atenção para a Lei eleitoral, a administração das províncias e dos municípios, lei de promoção da Marinha de Guerra, um sistema de recrutamento apropriado às circunstâncias e um código militar “de acordo com as justas exigências da disciplina”. Aos pedidos anteriores, acrescenta o prolongamento da Estrada de Ferro d. Pedro II como “digno de particular atenção”.

As rendas públicas voltaram a crescer, relata o monarca, “mas não chegam para equilibrar receita com despesa do Estado, sem a adoção de medidas adequadas, que confio do vosso zelo a bem da nossa pátria”.

“Conto com a eficácia de vossos esforços para o engrandecimento do Brasil”, conclui.

Na resposta à *Falla do Throno*, votada e aprovada em 15 de junho, o Senado dirige ao Imperador um conselho para equilibrar as contas públicas. Lamenta a arrecadação insuficiente para fazer face à despesa do Estado e recomenda: “Muito concorrerá para fazer desaparecer este desequilíbrio funesto das finanças do Estado, observando o governo de Vossa Majestade Imperial a mais severa economia no dispêndio dos dinheiros públicos e propondo reduções nas despesas decretáveis tanto quanto seja compatível com o serviço público e com as aspirações do progresso da nação”.

A notícia de tratativas para o casamento das princesas é muito bem recebida. Os senadores afirmam ver no acontecimento “uma garantia da sucessão e da permanência do trono constitucional” e acreditam que

d. Pedro II consultará tanto “o seu coração paternal” quanto “os verdadeiros interesses nacionais”.

O Senado afirma que não cessará de “render graças à “Divina Providência” pela conservação da ordem que nenhuma parte do Império foi perturbada e pelo estado satisfatório da saúde pública”. Diz esperar que os problemas com a Grã-Bretanha sejam resolvidos em breve, “salvando-se a dignidade e os grandes interesses de duas nações amigas”.

“A paz externa é nosso vital interesse: é por isso muito grata ao Senado a comunicação que faz Vossa Majestade Imperial de que permanecem inalteradas as relações internacionais do Império com as demais potências estrangeiras.”

Em relação ao Uruguai, os senadores manifestam, também, a expectativa de que o governo defenda os cidadãos e os interesses dos brasileiros naquele país e prometem que “quando se tratar da dignidade do Império e da proteção devida às pessoas e interesses legítimos de seus súditos, prestará ao governo de Vossa Majestade Imperial a mais dedicada cooperação”.

O Senado informa ao monarca que já se ocupa da reforma hipotecária e prestará atenção aos demais assuntos destacados na *Falla do Throno* para os quais o Imperador espera providências legislativas, inclusive o prolongamento da Estrada de Ferro d. Pedro II.

Em 30 de agosto/1864

O Uruguai rompe relações com o Brasil depois de apresentar ultimato, em 4 de agosto, pelo conselheiro José Antônio Saraiva ao presidente Atanásio Aguirre para fazer cessar, no prazo de seis dias, as ofensas e garantir os direitos e os interesses legítimos dos cerca de 40 mil brasileiros, grande parte criadores de gado e seus trabalhadores, lá residentes. À posição do Brasil o governo do Paraguai reage emitindo nota em que protesta contra qualquer ocupação do território uruguaio por forças do Império. O presidente Solano López era então aliado do governo do presidente Aguirre e classifica a atitude do Império de “atentatória do equilíbrio dos estados do Prata”, pelo qual tem interesse. E faz a ameaça de que “não assume responsabilidade pelas consequências de qualquer ato brasileiro”.

Sem conseguir a pacificação com o Uruguai, o Brasil parte para a ofensiva e as tropas do Império, sob o comando do general José Luís Mena Barreto, invadem o país, em 12 de outubro. Um mês depois, em 12 de novembro, Solano López cumpre a ameaça, e apreende o vapor brasileiro Marquês de Olinda, no rio Paraguai, perto de Assunção, rumo ao Mato Grosso, declara formalmente guerra contra o Brasil e invade o Mato Grosso, dando início à Guerra do Paraguai.

Na ofensiva brasileira, depois de atacar a vila de Salto e a cidade de Paissandu, às margens do rio Uruguai, em 2 de fevereiro de 1865, o almirante Joaquim Marques Lisboa, barão de Tamandaré, comandante em chefe das forças navais brasileiras, estaciona a sua esquadra diante de Montevidéu, bloqueando o rio da Prata. O Senado do Uruguai reúne-se e, em 15 de fevereiro de 1865, derruba Aguirre e elege presidente da República Tomás Villalba, que passa o poder para o líder colorado Venâncio Flores, pondo fim ao governo *blanco*, adversário do Brasil e aliado de López.^[221]

Em 31 de agosto/1864

Cai Zacarias de Góis e Vasconcelos depois de sofrer um revés na Câmara, dando lugar ao Gabinete comandado pelo senador liberal Francisco José Furtado, o 43^o do Império e 20^o do Segundo Reinado. O presidente do Conselho acumula a pasta da Justiça e tem ainda como ministros, o deputado José Liberato Barroso, no Império; o senador e terceiro visconde Caravelas, Carlos Carneiro de Campos, à frente das pastas da Fazenda e de Estrangeiros, esta apenas até 4 de outubro, quando assume o senador João Pedro Dias Vieira; o deputado Francisco Xavier Pinto Lima, na Marinha; o deputado Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, na Agricultura, Comércio e Obras Públicas; e o oficial general do Exército Henrique de Beaupaire Rohan, visconde de Beaupaire, na Guerra, até 12 de fevereiro de 1865, quando entrega o cargo para o oficial general do Exército José Egídio Gordilho de Barbuda, visconde de Camamu.^[222]

Em 10 de setembro/1864

Estoura no Rio de Janeiro uma crise, causando pânico diante do fechamento de casas bancárias e sérios prejuízos à atividade econômica

e comercial. Um dos maiores estabelecimentos da época, a Casa Bancária Antônio José Alves do Souto & Cia quebra, alarmando seus quase 10 mil clientes e provocando um efeito dominó por toda a economia imperial. Outros bancos menores também fecham as portas. O evento surpreende a todos e teria sido consequência de “especulações e pernicioso jogo de ações que, desde 1860, acarretaram perdas consideráveis de capitais”, explica Liberato Carreira. Ocorre uma corrida aos estabelecimentos bancários, com filas e tumulto de correntistas para tentar sacar e salvar os seus depósitos, o que impõe um socorro mútuo entre os bancos, com o Banco do Brasil liderando as operações. A crise provoca a falência de 95 casas comerciais; prejuízo de 16.000:000\$ nos estabelecimentos que fizeram concordata; perdas provenientes da falência de cinco casas bancárias de 53.154:010\$; e um prejuízo total estimado em 70.000:000\$ para todos os atingidos.

A liquidação das casas, feita por comissários autorizados por Decretos expedidos pelo governo em 17 e 20 de setembro, não é bem aceita pelos credores. Só no Banco do Brasil, a soma do dinheiro em depósito é reduzida de 10.843:166\$506 para 4.978:128\$098. Para enfrentar a situação, o Banco do Brasil eleva a sua emissão a quase o quádruplo do seu fundo disponível. E de setembro a dezembro fica paralisado o movimento comercial, com drástica redução da exportação e importação e das rendas públicas.^[223]

Em 12 setembro/1864

Na *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Ordinária da 12ª Legislatura, o Imperador d. Pedro comunica que seguem rompidas as relações diplomáticas com a Grã-Bretanha e que não foi possível conseguir do governo a justa reparação exigida pelas ofensas feitas aos direitos e legítimos interesses de brasileiros naquele país. “O governo conserva o firme propósito de zelar, na solução dessas questões, pelo decoro e a dignidade nacional”, comenta.

Ele agradece a deputados e senadores a votação da lei que estabelece os dotes e dotações relativos aos casamentos das princesas Isabel e Leopoldina bem como a aprovação da lei da reforma da legislação hipotecária. “Confio, acrescenta, de vossas luzes e patriotismo que, na sessão

seguinte, continuareis a atender às necessidades do adiantamento moral e material do Império”.

Em 15 de outubro/1864

Casa no Rio de Janeiro a princesa imperial d. Isabel com o príncipe francês Luís Felipe Maria Fernando Gastão de Orléans, conde d’Eu, na Capela Imperial do Rio de Janeiro. O conde d’Eu era neto do rei Luís Felipe I da França, e fazia parte da Casa de Orléans e, por parte de mãe, tinha como avô Fernando Jorge Augusto de Saxe Coburgo e Gota. O conde nasce em 28 de abril de 1842 em Neully, na França e morre em agosto de 1822 numa travessia do Atlântico. Isabel era a filha mais velha, nascida em 1846, falecida um ano antes do marido. A princesa havia sido prometida para o primo de Gastão, o duque de Saxe, que veio com o conde d’Eu para o Brasil casar-se com a princesa Leopoldina. Aqui chegando, porém, d. Pedro II prefere trocar os noivos. Herdeira do trono, d. Isabel vive com Gastão uma união feliz e duradoura e o casal deixa três filhos homens, d. Pedro de Alcântara, príncipe do Grão-Pará (1875-1940); d. Luís Maria (1878-1920), futuro príncipe Imperial com a renúncia de seu irmão mais velho, em 1908; e d. Antônio Gastão (1881-1918).^[224]

O casamento é formalizado em Tratado entre o Imperador Pedro II e o príncipe Luiz Carlos Philippe Raphael d’Orléans, duque de Nemours, pai do conde d’Eu, assinado no Rio de Janeiro em 11 de outubro de 1864.^[225]

No dia 1^o de novembro do mesmo ano, é assinado em Viena, na Áustria, o Tratado entre o Imperador d. Pedro II e o duque de Saxe Coburgo e Gotha pelo qual formalizam a autorização e as condições para o casamento da princesa Leopoldina e o príncipe Luiz Augusto Maria Eudes de Coburgo e Gotha.^[226]

Em 12 de novembro/1864

O vapor paraguaio *Tacuari* aprisiona o navio brasileiro marquês de Olinda e todos os tripulantes e passageiros, no rio Paraguai, pouco acima de Assunção. O navio levava o novo presidente da província de Mato Grosso, coronel Frederico Carneiro de Campos. Com essa agressão,

em represália à invasão do Uruguai pelo Brasil e Argentina, ocorrida em 12 de outubro, o ditador Francisco Solano López, dá início à Guerra do Paraguai, ou Guerra da Tríplice Aliança, conflito que dominará o continente sul-americano durante cinco anos, de 1864 a 1870, com forte impacto na vida social, política e econômica do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, diretamente envolvidos, e reflexos profundos nos demais países da América do Sul.

Em 30 de agosto, López já indicava a sua disposição, ao advertir o governo brasileiro, em nota enviada à representação diplomática do Brasil em Assunção, de que não assumiria responsabilidade pelas consequências de eventual invasão do Uruguai, ato que entendia como “atentatório ao equilíbrio dos estados do Prata”. Se pudesse antever o impacto da nota e, na sequência, do rompimento das relações com o Brasil com a proibição à navegação de navios brasileiros no rio Paraguai, talvez Solano López tivesse livrado seu país da derrota e suas gravíssimas consequências. Depois de sua morte em 1^o de março de 1870, o que resta do Paraguai é um país em frangalhos, mergulhado em séria crise econômica, sofrendo ainda pelos horrores vividos durante o longo conflito e chorando a perda de grande parte da população.

“Para o Paraguai”, observa o historiador Francisco Doratioto, “a guerra contra a Tríplice Aliança levou à destruição do Estado existente e à perda dos territórios disputados com seus vizinhos”. A reorganização do país levaria décadas e, em termos comparativos com os estados vizinhos, o Paraguai não conseguiu alcançar o mesmo nível de desenvolvimento econômico de antes da guerra.

O Brasil consegue superar a sua fragilidade militar, mobilizar recursos e alcançar o poder que sempre buscou no Prata, na análise do historiador. “Saiu vitorioso militarmente e fortaleceu, nessa região, sua hegemonia, que se iniciou na década de 1850 e se prolongou até 1875. No plano interno, o conflito foi o ponto de inflexão que deu início à marcha descendente da monarquia brasileira. Os gastos com cinco anos de guerra exauriram o Tesouro brasileiro e o equilíbrio orçamentário do Império não foi recuperado.” Para o Brasil, a guerra é um golpe na economia, uma vez que os gastos do Brasil foram 11 vezes o orçamento anual do país em 1864. Além disso, o governo brasileiro sai bastante endividado, sobretudo com bancos ingleses, em decorrência dos empréstimos feitos para financiar o conflito. O Exército, por sua vez, sai do conflito

com um sentimento de identidade desconhecido anteriormente, forjado com sangue nos campos de batalha. “Após o final da guerra é crescente a dissociação entre o Exército e a monarquia a ponto de, em 1889, ele ser o instrumento dos republicanos para dar o golpe de Estado que depôs Pedro II e criou a república brasileira”, analisa Francisco Doratioto, autor da obra *Maldita Guerra – Nova história da Guerra do Paraguai*, de 2002, profundo estudo a respeito do conflito.^[227]

De acordo com José Murilo de Carvalho, Liberato de Castro Carreira estima que a guerra teria custado ao Brasil 613 mil contos, cerca de 337 milhões de dólares, o que equivaleria a 95% dos 724 mil contos do *déficit* acumulado pelo governo imperial em 1889.^{[228][229]}

A despeito da violência da guerra, certo é que os milhares de mortos não pereceram somente em combate, mas principalmente de fome e doenças. No caso do Paraguai, as estatísticas relativas quanto à população estimada para a época e quanto às perdas, variam muito entre os diferentes autores. Ou não havia registros, ou eram precários. As pesquisas de Doratioto encontraram indicações do desaparecimento de 8,7% a 69% da população, segundo cálculos recentes do período anterior à guerra, que poderia variar de 28.286 até 278.649. Sérgio Buarque relata que Richard Burton, com base em censo de 1840 indicando a existência de uma população de 220.000 habitantes, calcula que em 1865 esse número teria chegado a 450.000. Muitos paraguaios morrem na guerra, principalmente homens, e também é expressivo o número de pessoas que emigra para a província de Corrientes, na Argentina.^[230]

Dos 139 mil combatentes do Brasil, 50 mil morrem, grande parte vítima também de doenças e do frio. O Uruguai teria contado 5 mil mortos, ficando com menos de 500 dos 5.500 soldados que enviou, estimando-se que os demais morreram pelas mesmas doenças, ou desertaram. Da Argentina, teriam morrido 18 mil combatentes, tendo sido contados vivos 12 mil soldados dos 30 mil que integraram as suas tropas.^[231]

A Guerra do Paraguai é a maior das históricas disputas pelo domínio da região do Prata entre Espanha e Portugal desde o período colonial, replicadas pelos povos que para ali migraram, assim como ingleses e franceses que também se fizeram presentes defendendo seus interesses. Portugal funda a Colônia de Sacramento em 1680 na margem do rio da Prata, hoje Montevideú, construindo uma fortaleza oposta a Buenos Aires, onde a presença espanhola predomina desde os tempos coloniais.

E em 1821, d. João VI incorpora ao reino de Portugal, Brasil e Algarves à chamada banda oriental, com o nome de Província Cisplatina.^[232]

A Bacia do Rio da Prata é formada pelos grandes rios Paraná, Uruguai e Paraguai e numerosos afluentes, abrange os territórios do Brasil, Argentina, Uruguai e a Bolívia cortando o continente como um estratégico acesso ao Oceano Atlântico. O rio da Prata é, na verdade, um estuário com 40 quilômetros de largura e 6 metros de profundidade. A leste, suas águas separam a Argentina do Rio Grande do Sul, e o Paraguai do Brasil e da Bolívia. À oeste, o rio Paraná faz a fronteira argentina com o Uruguai e com o Paraguai. Em território brasileiro, a bacia do Paraná tem entre seus afluentes os rios Grande, Tietê, Paranapanema e Iguaçu. Neste, as fronteiras dos três países se encontram formando as monumentais cataratas do Iguaçu.

Um dos importantes palcos da guerra é o principal afluente do rio Paraná, o rio Paraguai, que nasce acima da capital de Mato Grosso, Cuiabá, e suas águas descem o continente percorrendo os territórios da Bolívia, Brasil, Paraguai e Argentina, e encontram o rio Paraná, em direção ao mar. Toda a navegação na bacia do Prata, desde os portos de Buenos Aires e Montevideu até o alto do rio Paraguai, era estratégica para esses países e motivo de disputa. Para o Brasil do Império, além do interesse econômico, significava a melhor e mais rápida maneira de alcançar a província do Mato Grosso, uma vez que o acesso por terra era extremamente precário, praticamente inviável.

Para o Paraguai, simplesmente a navegação fluvial pela bacia era a única forma de manter o comércio exterior que, após a abertura do rio da Prata à navegação internacional em 1853 depois da queda de Rosas, passa de 572.533 pesos em 1854 para 3.736.362, 1860, além do meio de comunicação com o mundo. Nesse período, o país experimenta sensível progresso, industrializa-se e, com o apoio de 231 estrangeiros a serviço do governo, a maioria britânicos, cultiva tabaco, cana-de-açúcar, algodão, madeira e erva-mate, além de ter instalado indústrias de transformação e beneficiamento desses produtos. A modernização inclui a instalação de estaleiros que produziram diversos navios, fundição de ferro, produção de canhões, espingardas, metralhadoras e implementos agrícolas, fábrica de pólvora e enxofre e outras manufaturas. Tudo isso é feito sem empréstimo externo, apenas com a receita das exportações, de acordo com Muniz Bandeira.^[233] Segundo Doratioto, grande parte

da receita para toda essa infraestrutura veio de importações oriundas de comerciantes britânicos instalados em Buenos Aires.

Diferentes explicações para a guerra foram levantadas por historiadores desde o século XIX, tendo ultimamente prevalecido o entendimento de que Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai envolveram-se nesse triste evento em razão de interesses econômicos e geopolíticos e pela própria evolução das tensões, tendo colhido como principal benefício a consolidação dos seus estados nacionais, na visão de Boris Fausto e de Doratioto.^[234]

Inicialmente, ainda no século XIX, surge a visão de que a guerra ocorre em nome da defesa da honra nacional face à agressão do tirano ditador tresloucado Solano López, principalmente fundamentada em relatos como o do general brasileiro Dionísio Cerqueira, que entra na guerra como cadete em 1866, e, segundo Doratioto, escreve “um dos melhores livros brasileiros de memórias sobre o conflito”.^[235]

A intervenção do Brasil e da República Argentina no Uruguai contra o presidente *blanco* Atanásio Aguirre, que deixa a presidência em 15 de fevereiro de 1865 em apoio ao líder colorado Venâncio Flores que o substituiu, foi ato decisivo na evolução dos fatos que antecederam a Guerra do Paraguai e serve de pretexto para o revide paraguaio.

As dificuldades históricas do Império do Brasil com o Uruguai recrudescem a partir de 1860, quando o *blanco* Bernardo Berro ascende à presidência. A relação com os vizinhos gaúchos da província do Rio Grande do Sul agrava-se e relatos de violência, homicídios, embargos, roubos e danos cometidos contra brasileiros na fronteira somam-se a iniciativas extremamente prejudiciais aos estancieiros brasileiros como o imposto sobre a exportação do gado em pé (vivo) para o Rio Grande do Sul, e regulamentação do trabalho. Alegando ter extinguido a escravidão, o governo *blanco* exigia cartas de alforria dos peões brasileiros. Esses mesmos peões, escravos no Brasil, viriam depois a fortalecer as tropas de Venâncio Flores quando ele invadiu o Uruguai para tomar o poder dos *blancos*.

Nas estâncias dos brasileiros, dos dois lados da fronteira, era criado 75% do gado destinado à produção de charque contra apenas 20% no Brasil. A importância econômica e numérica dos brasileiros no Uruguai era indiscutível. Segundo Moniz Bandeira, os brasileiros constituíam perto de 20% da população do Uruguai à época, cerca de 40 mil dos 221

mil habitantes, população estimada para o ano de 1860. De acordo com o historiador, já em 1851, após a Guerra Grande, ao longo da fronteira com o Brasil, havia cerca de 428 estâncias pertencentes a brasileiros, que abrangiam a superfície de 1.782 léguas quadradas, ou o equivalente a 30% do território do Uruguai.^[236]

Nem os esforços da diplomacia ou a presença militar brasileira na região inibem os *blancos* em sua política contrária aos interesses do Brasil no Uruguai, o que acaba contribuindo para a ampla aliança que se estabelece contra eles. No início de 1864, o Gabinete liberal de Zacarias de Góis e Vasconcelos envia ao Estado Oriental o conselheiro José Antônio Saraiva e o almirante Joaquim Marques Lisboa, barão de Tamandaré, à frente de poderosa esquadra, para exigir reparação aos agravos cometidos contra súditos brasileiros e executar represálias em caso negativo.^[237] Enquanto correm as negociações, das quais participaram representantes da Argentina e Grã-Bretanha, as tropas brasileiras já se reuniam no Rio Grande do Sul preparando a invasão.

Sem sucesso no campo diplomático, em 30 de agosto de 1864, o Uruguai rompe relações com o Brasil. O então presidente uruguaio, Atanásio Aguirre, da ala mais radical do partido *blanco*, pede então apoio e a intervenção do paraguaio Solano López, que, em nota, afirma não estar disposto a consentir que tropas brasileiras ocupem o Uruguai por julgar tal operação “atentatória ao equilíbrio dos estados do Prata”. López buscava garantir com tal aliança o acesso ao porto de Montevidéu. Não demora para tropas brasileiras, com o apoio do presidente da República Argentina, Bartolomeu Mitre, invadirem o Uruguai, em outubro, e unirem-se ao general Venâncio Flores, do partido colorado, líder da rebelião contra o governo *blanco*. Em fevereiro, o porto de Montevidéu é bloqueado pela Marinha brasileira. A temperatura sobe e a situação chega a um limite para os três países quando, em abril, o ditador declara guerra à Argentina.

Francisco Solano López há muito preparava-se para a guerra. Como ministro plenipotenciário do governo do Paraguai na Europa, em 1853, estabelece contatos comerciais, adquire navios, armamento e contrata treinamento para as forças paraguaias. Essa viagem rende a introdução de tecnologia inglesa para modernizar o país nas áreas de engenharia e medicina e, para Solano, a companheira Elisa Alicia Lynch, uma cor-

tesã irlandesa que o acompanha de volta ao Paraguai e com quem vive até a morte do ditador em 1869.^[238]

Em fevereiro de 1862, já como ministro da Guerra, Solano López inicia a mobilização militar quando pareciam cada vez mais distantes de solução as disputas de fronteira com o Brasil, ao tempo em que cresce a importância de o Paraguai impor-se como nação, assegurar o controle do rio Paraguai, bem como o livre acesso ao Atlântico para o escoamento de expressiva produção de erva-mate. Consta que, no leito de morte, o presidente Carlos Antonio López, falecido em 10 de setembro de 1862, a quem Solano López sucede, fazendo o pai alterar o testamento para substituí-lo pelo já designado irmão, aconselha o filho a evitar a guerra contra o Brasil. “Tem muitas questões pendentes, mas não busque resolvê-las pela espada, mas sim pela caneta, principalmente com o Brasil”, teria dito o pai a López, de acordo com Doratioto.^[239]

Já o Brasil entra na guerra despreparado, embora os sinais de um possível conflito armado viessem se delineando há anos. Em 1853, com a abertura do rio da Prata à navegação internacional, Carlos López passa a bloquear o trânsito de navios no Alto Paraguai para forçar a assinatura de um Tratado de Comércio e Navegação com o Brasil e a demarcação das fronteiras, cujas disputas remontam aos Tratados de Santo Idelfonso, de 1777, e Baldajoz, de 1801. O Brasil reivindicava a fértil área entre o rio Branco e rio Apa, onde o Paraguai cultivava erva-mate, produto em que os dois países são concorrentes.

Ao atacar o forte Coimbra em Mato Grosso, em 28 de dezembro de 1864, no primeiro embate da guerra, o Paraguai já dispunha de um Exército de 65 mil homens, enquanto o Brasil reunia um efetivo de apenas 18 mil, dispersos pelo país.^[240] Doratioto apresenta um efetivo de 77 mil brasileiros, seis mil argentinos e 3.163 uruguaios contra 18.320 paraguaios em 1864.^[241]

Em 7 de janeiro de 1865, o governo Imperial vê-se forçado a editar Decreto, criando o corpo dos Voluntários da Pátria com 10 mil soldados.^[242] Convoca, ainda, 14.796 mil guardas nacionais de todo o país, por meio de outro Decreto, de nº 3.383, de 21 de janeiro.^[243]

Na província de Mato Grosso, havia apenas 875 soldados do Exército e menos de 3 mil homens na Guarda Nacional. López levantava informações sobre o território e o sistema de defesa há dois anos, e suas expedições chegam por terra e em 10 embarcações, com 7.700 homens.

Os paraguaios só deixam Corumbá em 17 de abril de 1868, quando Solano López precisa de reforço em suas tropas.

O resultado é o pior possível. Os brasileiros abandonam o forte e os invasores seguem devastando as povoações de Albuquerque, Corumbá, Miranda, Nioque, Dourados, Coxim e Resquim, onde deixam para trás canhões, espingardas, armas em geral e munições que o Império havia pouco antes adquirido em grande quantidade. A estrada para a capital Cuiabá é protegida pelas forças brasileiras e os paraguaios ficam retidos no território objeto de litígio, onde permanecem até meados de 1868. De acordo com o engenheiro inglês George Thompson, que lutou ao lado dos paraguaios, o arsenal incorporado por Solano López atendeu a quase toda necessidade do Paraguai nos cinco anos de guerra.

Em abril de 1865, o Império reúne uma expedição militar para seguir por terra e expulsar os paraguaios. Depois de mais de dois mil quilômetros de caminhada, já em abril de 1867, a coluna invade o Paraguai com o efetivo reduzido de cerca de 3.000 para 1.680 homens e é forçada a se retirar sob ataques da cavalaria paraguaia. Em 11 de junho, finalmente livres de seus perseguidores, seguidos por índios, mulheres, crianças, muitas de colo, e pequenos comerciantes, 908 soldados chegam ao Porto de Canuto, no rio Aquidauna. A saga desses brasileiros que caminharam sob sol e chuva, sofreram com frio e calor excessivo, atravessaram terreno pantanoso, muitos abatidos pela fome, cólera, tifo e pelo beribéri, está retratada no célebre livro *Retirada da Laguna*, do então tenente Alfredo d'Escagnolle Taunay, futuro visconde de Taunay, testemunha desse sofrimento por ter acompanhado a coluna como membro do Corpo de Engenheiros da Comuna.^[244]

Depois da invasão de Mato Grosso, o próximo movimento de López é de seguir em direção à Argentina a caminho do Rio Grande do Sul e do Uruguai, onde pretendia socorrer Aguirre e os *blancos*. Como o presidente Bartolomeu Mitre não lhe dá passagem pelo território de Misiones, López consegue que o Congresso paraguaio declare guerra à Argentina no final de março de 1865. Poucos dias depois, em 13 de abril, cinco navios paraguaios invadem e ocupam a cidade de Corrientes. Com essa sucessão de agravos, Solano López provoca a união dos três países na Tríplice Aliança, formalizada em Tratado de Aliança Ofensiva e Defensiva, assinado em 1º de maio de 1865. O entendimento, acordo cujo texto nasce para ficar secreto, tinha por objetivo derrubar

Solano López, garantir a livre navegação dos rios e uma operação militar conjunta para alcançar a paz, após a qual deveriam ser definidos novos limites de fronteira, destinando à Argentina e ao Brasil os territórios litigiosos com o Paraguai.

Na mesma data é assinado, ainda, Protocolo firmando compromisso de demolir as fortificações de Humaitá, dividir entre os aliados as armas assim como os “troféus e presas” apreendidas do Paraguai. Outros entendimentos são assinados ainda quanto ao comando das forças, os direitos da Bolívia sobre o território da margem do Rio Paraguai, a direção militar da guerra, a criação de um governo provisório no Paraguai e a redução das forças aliadas em operações naquele país.^[245]

Como parte dos entendimentos, em 8 de maio, o Brasil assina uma Convenção concedendo empréstimos de 600 mil pesos fortes, cerca de 400 mil libras esterlinas, ao Uruguai; em 22 de novembro, um Protocolo de mais 200 mil pesos fortes; e, em 15 de janeiro de 1867, outro Protocolo comprometendo-se a dar mensalmente, como subsídio, a quantia mensal de 30 mil pesos “enquanto durar a guerra” contra o governo paraguaio, entendimento que depois é alterado em fevereiro de 1868, estabelecendo a data de 15 de junho daquele ano como data final para a concessão ao Uruguai.^[246]

Para a Argentina, o Brasil oferece uma ajuda de um milhão de pesos fortes, ou 200 mil libras, por meio de Protocolo assinado entre os dois países em 31 de maio de 1865, e outro, no mesmo valor, consignado em Protocolo firmado em 1^o de fevereiro de 1866. Em 12 de janeiro de 1869, o governo argentino paga apenas 500 mil pesos do compromisso de pagamento do empréstimo de 31 de maio de 1865, alegando dificuldades financeiras e compromete-se a pagar os demais valores, em três prestações, a partir de 1870, constante de outro Protocolo de 16 de abril de 1869, outra renegociação.^[247]

Segundo Muniz Bandeira, o visconde de Mauá e banqueiros britânicos financiam a guerra, para o Brasil e aliados.^[248] Em 1865 mesmo, para comprar armas e navios no exterior, o Brasil contrai empréstimo no valor de 5 milhões de libras e é muito criticado por assumir um custo financeiro adicional de cerca de 2 milhões, o que significava pagar 160% do valor emprestado, ou 6,963 milhões de libras.^[249]

A primeira ação conjunta da Tríplice Aliança acontece em 25 de maio, quando brasileiros e argentinos obrigam a retirada de forças pa-

raguaias que ocupavam a cidade argentina de Corrientes. À frente da esquadra brasileira, o chefe de divisão da Armada Imperial Brasileira, Francisco Manuel Barroso da Silva, o futuro almirante Barroso, que se torna herói nacional. A tropa argentina luta sob o comando do general Wenceslao Paunero. Mas a Argentina não consegue manter a posição, a cidade é retomada e, até outubro de 1865, López ainda tem o controle de Corrientes.

Em seguida vem a importante batalha do Riachuelo, no dia 11 de junho, grande vitória do almirante Barroso que consegue bloquear a navegação de navios em direção ao mar, isolando o Paraguai e impedindo-o de receber munições e provisões e de seguir com o comércio de seus produtos. Na batalha, a Marinha do Brasil destrói uma parte e deixa seriamente avariados os demais navios do Paraguai que atacam a frota brasileira perto da foz do arroio Riachuelo, e fere de morte 2 mil paraguaios, dentre os embarcados e os posicionados na artilharia montada nas barrancas do rio. O Império do Brasil perde o navio *Jequitinhonha* e 124 homens. Para esconder a dimensão da derrota, Solano López proíbe a divulgação da lista de mortos e feridos.^[250]

A guerra segue em direção ao Sul, onde o Paraguai invade o território brasileiro no início de junho. O exército paraguaio desce o continente em direção ao Rio Grande do Sul com 12 mil homens comandados pelo general Antônio de La Cruz Estigarribia, divididos em duas colunas, e invade São Borja em 12 de junho. A frágil resistência de 2.000 guardas nacionais e um reforço de 850 soldados do general João Manuel Mena Barreto só é suficiente para permitir a fuga dos habitantes. Estigarribia desobedece à ordem de esperar Solano López e invade Itaqui em 17 de julho. Depois segue para a cidade de Uruguaiana sem que o general brasileiro Davi Canabarro ofereça resistência suficiente e ocupa a cidade abandonada em 5 de agosto; saqueia, como fez nas anteriores, mas fica ali encurralado até setembro.

A falta de resistência dos brasileiros, em especial o comando de Canabarro, merece crítica até dos próprios inimigos, que classificam de “vergonhoso” o abandono da cidade, quando os aliados tinham superioridade numérica e vantagem defensiva. A inépcia de Canabarro custa a sua suspensão do comando da Guarda Nacional para ser investigado por um Conselho de Investigação. Mas ele não é único a ser criticado do lado brasileiro por ter permitido tamanho avanço das forças de Estigar-

ribia que, por sua vez, provoca a ira de Solano López por ter avançado contra as ordens e a estratégia do ditador.

Como a cidade estava preparada para um cerco e tinha estoque de víveres, apenas no dia 18 de setembro de 1865 o general Estigarribia rende-se com seu efetivo de 5.200 homens famintos e doentes, diante das forças dos três países, somando 17.346 homens, dos quais 12.393 brasileiros, inclusive a 1^a Compan de *zuavos* baianos, composta exclusivamente de negros, inclusive os oficiais, na opinião do conde d’Eu “a mais linda tropa do exército brasileiro. São testemunhas da derrota do general paraguaio o general Bartolomeu Mitre, o presidente Venâncio Flores e o Imperador d. Pedro II, que lá chegara no dia 11 de setembro a tempo de assistir à primeira vitória dos aliados na Guerra do Paraguai. A rendição é formalizada em um Termo de Rendimento, assinado por Estigarribia.

Outra alegria o monarca tem no dia 23 de setembro deste mesmo ano de 1865 quando recebe do chanceler britânico George Thornton a garantia de que “o governo de Sua Majestade a rainha nega de maneira mais solene toda intenção de ofender a dignidade do Império do Brasil” e propõe o restabelecimento das relações diplomáticas, rompidas por quase três anos, conhecida pela “Questão Christie”.^[251]

A partir daí, Solano López vê-se forçado a recuar e a guerra entra em fase defensiva. Os aliados avançam unidos no seu encalço com um exército que sobe os territórios brasileiro e argentino até a cidade de Mercedes, já próxima do Paraguai. Em 31 outubro, o general López faz a travessia dos rios Paraná e Paraguai sem ser incomodado pelos aliados. Já esses só conseguem cruzar o rio Paraná em 16 de abril de 1866, data em muito adiada porque, durante oito meses da batalha do Riachuelo, o almirante Tamandaré permanece em Buenos Aires alegando esperar mais tropas e navios, irritando os aliados. O primeiro a colocar o pé em terras paraguaias, é o general Osório, que, por sua coragem e por estar sempre junto de seus soldados, torna-se o oficial brasileiro mais admirado entre os aliados, além de respeitado pelo inimigo. Na manhã de 17, as tropas de Osório repelem um ataque e derrotam cerca de 4 mil paraguaios, ação que garante o domínio da área para a travessia das demais forças.

Na invasão do Paraguai, a esquadra aliada participa em apoio às forças de terra com 26 embarcações, sendo 22 brasileiras. O efetivo de terra

era de 65.730 homens, dos quais 37.870 brasileiros, 25 mil argentinos e 2.860 uruguaios. Mas a força aliada que entra em terras paraguaias é de 4.200 soldados, com 87 canhões, enquanto López tinha 30 mil homens no acampamento de Passo da Pátria. Mas diante do avanço aliado, o ditador paraguaio foge de lá em 22 e 23 de abril, sem enfrentar o inimigo rumo à fortaleza de Humaitá, e deixa seus soldados combatendo.

Em Tuiuti, López empreende um ataque surpresa no amanhecer do dia 24 de maio, mas em 5 horas e meia de combate amarga uma derrota que arrasa o seu exército. Um embate de 24 mil paraguaios contra 32 mil aliados. É uma grande vitória dos aliados, sob o comando geral do general Mitre. Osório mais uma vez mostra sua garra e bravura; coloca-se à frente da linha de ataque, gritando: “Viva a nação brasileira” e “Viva o Imperador”. Segundo Doratioto, embora sejam números questionados, morrem 6 mil paraguaios, e 996 aliados. Em julho, por motivo de saúde, Osório, comandante das forças brasileiras e o mais popular dos generais brasileiros, entrega o posto para o general Polidoro Jordão. [252]

Ali ficam os aliados quase dois anos, à procura de um caminho seguro para avançar, com dificuldade para posicionar a artilharia, perdidos em meio a um território pantanoso, cercado de matagal e insalubre, sem fonte de víveres além do gado que levaram, buscando uma forma de alcançar a fortificação de Humaitá, a 20 quilômetros do Passo da Pátria.

Solano López não teve formação militar e consta que seus comandantes pouco entendiam de táticas de guerra, mas sabia das armadilhas do terreno desconhecido dos estrangeiros, nunca registrado em qualquer mapa, e assim castiga os aliados rumo a Humaitá e ganha tempo para se preparar. Enquanto não chega o momento das batalhas em posições mais importantes, os adversários se enfrentam em emboscadas.

Mesmo nessas condições adversas, os aliados precisam avançar e escolhem como próximo alvo os fortes de Curuzu e Curupaiti, esse a apenas 5,5 quilômetros de Humaitá. Entre os dias 1º e 3 de setembro de 1866, a esquadra brasileira e tropas aliadas enfrentam os paraguaios que os esperavam em trincheiras montadas às margens do rio Paraguai. A esquadra bombardeia a fortificação e as trincheiras e desembarca 8.385 homens. O forte, cercado de terra pantanosa e espinheiros, é tomado com dificuldade, e os paraguaios, em menor número, fogem para Curupaiti. O historiador Doratioto conta que Solano López manda fuzilar muitos dos seus soldados e oficiais que abandonaram a posição defensiva. [253]

Poucos dias depois, em 22 de setembro, as forças da Tríplice Aliança sofrem a maior derrota, em Curupaiti, o que paralisa a caça a Solano López por cerca de um ano. A batalha é uma sucessão de desencontros entre os comandos brasileiro, argentino e uruguaio, ainda sob o comando do general argentino Bartolomeu Mitre. O almirante Tamandaré, pelo rio, e o general Porto Alegre, por terra, não fazem a sua parte nos planos, e comprometem todo o ataque, que já deveria ter se realizado na sequência de Curuzu, mas é abortado pelo general Porto Alegre. Desse fracasso resulta 2.011 brasileiros fora de combate, sendo 411 mortos. O adiamento do avanço sobre Curupaiti deu tempo a Solano López para se preparar com uma trincheira fortemente armada de dois quilômetros de extensão, quatro metros de largura e dois de profundidade, além de um muro com dois metros de altura.^[254]

D. Pedro II decide então convocar o marechal do Exército e senador Luís Alves de Lima e Silva, marquês de Caxias, nomeando-o em Decreto de 10 de outubro de 1866 comandante em chefe do Exército brasileiro no Paraguai para dar novo rumo à guerra. Embora liberal, Zacarias de Góis, então presidente do Conselho de Ministros, é levado a convidar o conservador Caxias em episódio que o marcará. Para convencer Caxias e atender ao desejo de d. Pedro, Góis demite o ministro da Guerra, Silva Ferraz, e o substitui por João Lustosa Cunha, marquês de Paranaguá. Também é sacrificado do cargo o presidente da província do Rio Grande do Sul, Pereira da Cunha, adversário de Caxias e Osório. A Argentina enfrentava problema semelhante, com deserções e rebeliões de opositores políticos do presidente Mitre, resultando em frágeis condições internas para seguir. Em razão disso, ele retorna a seu país em fevereiro de 1867, entrega o comando em chefe das forças aliadas para Caxias, deixando apenas seis mil soldados argentinos.^[255]

Do final de 1866 a 1868, a guerra praticamente fica paralisada enquanto Caxias, reorganiza seu exército, faz obras de defesa, recebe reforço de soldados, animais, armamentos e navios. Diante da dificuldade de recrutamento, o governo imperial concede liberdade aos escravos dispostos a lutar na Guerra do Paraguai e dá títulos de nobreza aos donos que os libertassem. Muitas vezes escravos participavam como contratados para substituir os convocados a servir na guerra, o que era permitido. É um desafio para Caxias lidar com as precárias condições em que viviam os soldados, sem roupas adequadas, sem condições de higiene e sem água

limpa, o que causava e disseminava inúmeras doenças. A mais devastadora é a cólera, que ataca as tropas a partir de março de 1867, alastra-se inclusive entre os paraguaios e, calcula-se, tenha matado 4 mil soldados brasileiros.^[256]

Em 31 de julho de 1867, Bartolomeu Mitre volta e reassume o comando geral, quando o exército aliado soma mais de 50 mil homens, justamente quando Caxias acabara de iniciar a ofensiva para cercar e enfraquecer as posições defensivas da fortaleza de Humaitá, localizada ao norte, às margens do rio Paraguai, onde se abrigava Solano López. As tropas avançam e isolam Humaitá por terra, cortando também a linha telegráfica e deixando o ditador sem comunicação com Assunção.^[257]

O cerco por terra é estabelecido em 2 de novembro, manobra cuja autoria é reivindicada ao mesmo tempo por Caxias e Mitre. López tenta uma ação diversionista atacando pela segunda vez Tuiuti; faz estragos, mas os seus homens são rechaçados. Mitre volta para a Argentina no início de 1868, com a morte de seu vice e, sob o comando de Caxias, finalmente em 19 de fevereiro de 1868, a Armada Imperial realiza a tão esperada passagem de Humaitá com seis navios, bombardeando as trincheiras e abrindo caminho para a investida por terra. Assim como Tamandaré, o comandante José Inácio resiste a cumprir o plano de fazer a fundamental passagem de Humaitá, assim como seus principais comandantes recusam-se a assumir o comando da missão, que consideram impossível, cumprida com sucesso pelo capitão de mar e guerra Delfim Carlos de Carvalho. Em 3 de março, Solano López abandona Humaitá e instala seu quartel general em San Fernando, a dez quilômetros ao norte da foz do rio Tebicuari. Somente no final de julho, os aliados tomam a fortaleza, mantida por soldados paraguaios.^[258]

Ao longo deste ano de 1868, em desespero, convencido de ter sido traído, López manda matar centenas de paraguaios, fuzilados ou por lança no coração, inclusive seu irmão, Benigno López; seus genros; general Vicente Barrios, ministro da Guerra; Saturnino Diaz de Bedoya, ministro da Fazenda; o ex-chanceler José Berges e até o bispo de Palácios. Doratioto diz que teriam sido sacrificados quase todos os homens de relevância, generais, entre outros que toma por suspeitos, em número que pode ter chegado a 1.500. Com isso, López elimina os quais imaginava que pudessem vir a ocupar o poder em seu lugar e fica livre para se apoderar do dinheiro público e privado do país. A apropriação

de dinheiro público em carretas de patações de prata é testemunhada por desertores e aliados.^[259]

Na metade do mesmo ano, os militares e a opinião pública no Brasil pedem a paz, assim como Caxias, em carta enviada em agosto de 1868 ao ministro da Guerra do novo Gabinete conservador, barão de Muritiba, alegando que as injúrias feitas por Solano López ao Brasil e aliados já haviam sido vingadas e o Paraguai estava arrasado por 50 anos. O general acreditava ser o momento de fazer a paz e poupar recursos e vidas dos aliados. Mas d. Pedro insiste que somente a derrota de López, sua prisão e expulsão garantiriam a paz futura.

No início de dezembro é travada a batalha do Itororó, que tem o general Caxias na dianteira, chamando a tropa para a batalha e correndo sérios riscos. Fica no folclore brasileiro a cantiga “Fui no Itororó beber água e não achei...”, em alusão ao fato de que o riacho se tingia de vermelho do sangue dos numerosos soldados sacrificados. Seguem-se as batalhas de Avaí e Lomas Valentinas. No dia 21 de dezembro de 1868, os aliados partem para Lomas Valentinas em considerável vantagem. Eram 19.415 mil soldados do Império contra cerca de 12.000 paraguaios, muitos velhos, inválidos e crianças. Perdem 8 mil no combate. No entanto, Caxias escreve ao ministro da Guerra que não fora possível prosseguir com o ataque, tal o desânimo dos soldados, o que já ocorrera dias antes em Itororó, quando pessoalmente tomara a frente para incentivar os soldados. Caxias aponta “tibieza e covardia” dos soldados, que resistiam às vozes de seus comandantes, “procurando antes retroceder do que avançar”.

Em 24 ainda de dezembro, Caxias e o comandante argentino de então, Gelly e Obes, chamam López à rendição, dando-lhe um prazo, para evitar carnificina, considerando a desproporção nas forças. Os aliados contavam com 24 mil soldados. Ele não aceita. No dia 27, no assalto ao quartel-general de López, os paraguaios são aniquilados e, em 30 de dezembro, 1.300 rendem-se na fortaleza de Angostura. Na guerra, fica famosa a iniciativa de Caxias de utilizar balões para observar o inimigo antes do ataque, assim como de ter determinado a construção de uma estrada de 11 quilômetros, sendo três quilômetros de troncos sobre o terreno inundado do Chaco paraguaio, para permitir que as forças brasileiras executassem a célebre marcha de flanco para alcançar López. Da mesma forma, o general é lembrado pelo exemplo de liderança que

empreende à frente de seus homens não só na travessia da ponte sobre o Itororó, bradando “Sigam-me os que forem brasileiros”. E a despeito de toda dedicação, sobre a fuga de Solano López, paira a dúvida se deve ser atribuída a uma falha de estratégia ou se foi facilitada por Caxias, mediante negociação. De volta ao Brasil, Caxias faz discurso defendendo-se, e afirma “nunca dei a guerra por acabada”.^[260]

Segundo Doratioto, desde 6 de dezembro, os paraguaios perderam 20 mil combatentes. Do lado brasileiro foram 2.099 mortos e 7.980 feridos e, 99 mortos e 464 feridos argentinos. Na campanha desse mês, de acordo com Doratioto, conhecida como “Dezembrada”, período em que o poder militar paraguaio é destruído nas batalhas de Itororó, Avaí e Lomas Valentinas. E os exércitos de ambos os lados, arrasados, exaustos e desmotivados ainda tiveram que enfrentar mais de um ano de guerra.

No dia 1º de janeiro de 1869, por ordem de Caxias, tropas brasileiras sob o comando do coronel Hermes da Fonseca ocupam a capital Assunção, deserta, e saqueiam a cidade. Dois dias depois, chegam os argentinos e os uruguaios. Em 14 de janeiro, Caxias declara em Ordem do Dia: “A guerra chegou a seu termo, e o Exército e a Esquadra brasileira podem ufanar-se de haver combatido pela mais justa e santa de todas as causas”. No final do mês, deixa o Paraguai acompanhado de seu Estado Maior, depois de desmaiar durante uma missa em Assunção. Aos 65 anos, aguentou três anos de guerra, comandou vitórias importantes e testemunhou muito sofrimento. Estava cansado, declarava-se doente e acreditava que a guerra deveria ser encerrada. Ao chegar à corte, é recebido sob a desconfiança de ter abandonado o conflito em momento decisivo, inclusive pelo Imperador. Mesmo assim, em reconhecimento pela missão, Pedro II concede-lhe o título de duque – o único neste grau atribuído no Brasil – e o Grão-colar da Ordem de d. Pedro I. Caxias ainda cumprirá outras missões ao lado do Imperador, no governo e na política, como líder conservador.

Com dificuldade de encontrar um substituto, d. Pedro II força o marido da princesa d. Isabel, o conde d’Eu, a assumir, aos 27 anos, o comando do Exército do Império, com a responsabilidade de liderar a caçada até a morte de Solano López, ocorrida em 1º março de 1870. O Decreto de nomeação, do final de março (de 22 ou 24 de março), e a chegada ao Paraguai em 16 de abril, dão início à sua jornada no enalço do ditador. O genro, com o apoio do Imperador, é acompanhado pelo experiente ge-

neral Osório, convocado para retornar ao Paraguai, a despeito de seus problemas de saúde. Segue junto também o general Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão.

O conde d'Eu e os aliados precisaram reorganizar seus exércitos e planejar as novas operações, mais uma vez, antes de sair no encalço de Solano López, que sobe o território a nordeste de Assunção, quase na divisa com o Brasil. Empreendem o que fica conhecida como a “campanha da Cordilheira”, iniciada em 1^o de maio de 1869, com 21.090 soldados, sendo 19.190 brasileiros, novecentos argentinos e mil uruguaios, na qual ainda ocorrem duas grandes batalhas. López escapa de Peribebeu, em 12 de agosto, e de Campo Grande, esta a última grande batalha da guerra, em 16 de agosto, e segue em retirada até ser alcançado em Cerro Corá, no dia 1^o de março de 1870.

Ao chegar à vila, a cavalaria e a infantaria brasileiras enfrentam duas ou três centenas de paraguaios. Solano López tenta fugir a galope, conta Doratioto, mas é facilmente identificado por ser o único gordo no meio de um exército de “esqueletos”. É alcançado e ferido mortalmente. A intenção era aprisioná-lo, mas na caçada, o ditador é atingido por uma lança, cai e ainda recebe um tiro, desfechado por um soldado posicionado atrás do comandante da tropa, general José Antônio Corrêa da Câmara, que tentava aprisioná-lo. Junto com López, é morto também o seu filho adolescente Juan Francisco, que reage à prisão. As cenas teriam sido testemunhadas pela mulher, a inglesa Elisa Lynch, e por outro filho. E este é o fim de Solano López, enterrado em cova rasa, sem uma orelha, dedos, parte do couro cabeludo e alguns dentes, levados por soldados como relíquia, ou troféu.^[261]

Em 15 de agosto, é instalado o governo provisório do Paraguai, em Assunção. A eleição desse governo é promovida pelo Brasil, empenhado em garantir a independência do Paraguai em relação aos vizinhos. Desde o início de fevereiro, o conselheiro Jose Maria da Silva Paranhos, depois visconde de Rio Branco, negocia em Montevideu e depois em Buenos Aires com os aliados. O estabelecimento da paz no Paraguai estava previsto no Tratado da Tríplice Aliança, assim como a definição dos novos limites territoriais com a Argentina e o Brasil.

Em 28 de dezembro/1864

Depois de aprisionar um navio do Império perto de Assunção, os paraguaios atacam o forte Coimbra, em Mato Grosso e, em 2 de janeiro de 1865, chegam às vilas militares de Miranda e Dourados.

1865

População: 9.114.000 hab.

(IBGE – Estimativa Giorgio Mortara – Apêndice)

Orçamento do exercício de 1865 a 1866

(Decreto de 28/06/1865)^[262]:

Balanço de 1865 a 1866:

Receita ordinária e extraordinária 58.523:370\$929

Despesa 121.856:028\$285

Déficit 63.332:657\$357

Em 15 de abril ocorre o atentado contra do presidente dos Estados Unidos, Abraham Lincoln, que morre no dia seguinte

Surto de varíola em São Paulo e Rio de Janeiro

Em 7 de janeiro/1865

O Decreto nº 3.371 do governo imperial cria os corpos de combatentes dos Voluntários da Pátria.^[263] O efetivo do Império é pequeno, de apenas 18 mil soldados no início da guerra. Da mesma forma, não há material suficiente, como armas, munições, navios e outras necessidades para a infantaria e cavalaria em quantidade suficiente para enfrentar a invasão e suprir o exército na Guerra do Paraguai. O Mato Grosso é bem abastecido de armas, mas muito mais do que podiam utilizar os 875 homens do Exército que lá formavam a defesa do Império. Com a tensão no Prata, o governo imperial havia comprado armas e navios na Europa em 1862, entregues em 1863, arsenal em quantidade insuficiente porque dimensionado para tempos de paz.^[264]

Em 21 de janeiro/1865

Por outro Decreto, de nº 3.383, o governo imperial convoca 14.796 mil guardas nacionais, de diferentes corpos, divididos em número proporcional à força de cada província, para fortalecerem o Exército na Guerra do Paraguai, e para a defesa das praças, fronteiras e costas do Império. A Bahia tem o maior número de convocados, com 2.424; seguida por Pernambuco, 2.424; o Ceará, a Paraíba e o Maranhão, 1.160, cada; o Pará, 1.140; o Rio de Janeiro, 1.384; e o Espírito Santo e Santa Catarina, com os menores contingentes, de 208 guardas.^[265]

Em 26 de janeiro/1865

Em nota dirigida ao ministro das Relações Exteriores da República Argentina e ao corpo diplomático residente em Buenos Aires, o enviado brasileiro, em missão especial, conselheiro José Maria da Silva Paranhos, depois visconde do Rio Branco, anuncia que, em consequência do apresamento do vapor marquês de Olinda e da invasão de Mato Grosso pelos paraguaios, o Brasil aceita a guerra, começada sem prévia declaração pelo ditador Solano López. “À vista de tantos atos de provocação, a responsabilidade da guerra sobrevinda entre o Brasil e a República do Paraguai pesará exclusivamente sobre o governo de Assunção.”

Em 13 de abril/1865

Após Mitre negar autorização para a passagem de tropas paraguaias pelo território argentino de Misiones a caminho do Rio Grande do Sul, Solano López declara guerra à Argentina e ataca Corrientes. Em 17 de abril, a Argentina toma a mesma atitude contra o Paraguai.

Em 1º de maio/1865

É assinado o Tratado da Tríplice Aliança entre Uruguai, Brasil e Argentina para derrubar Solano López do governo da República do Paraguai. Além de uma aliança militar, fixa os pré-requisitos para o estabelecimento da paz e define as fronteiras como a solução das pendências com Brasil e Argentina. Pelo artigo 16, ao fim da guerra, a Argentina obteria o direito de ter como limites o Chaco Boreal, até Bahia Negra, e a margem

esquerda do Paraná, até o Iguaçú. O Império ficaria com o território que disputava havia anos, delimitado pelo rio Iguerey, a serra de Mbaracayú e os rios Apa e Paraguai. Pelo Tratado, depois do término do conflito, o Paraguai teria que pagar indenizações de guerra relativas aos gastos feitos pelos governos aliados, assim como pelos danos e prejuízos que as tropas paraguaias ocasionassem às propriedades públicas e particulares em cada um deles. Por iniciativa do Brasil, os aliados asseguram também o direito da Bolívia discutir seus eventuais direitos sobre o Chaco.

Por meio de Protocolo, assinado no mesmo dia, os países acordam com a demolição da fortaleza de Humaitá, assim como decidem proibir que o Paraguai volte a erguer no futuro outras fortificações que possam vir a dificultar a livre navegação do rio Paraguai.^[266]

Em 6 de maio/1865

Na *Falla do Throno* de abertura da 3ª Sessão Ordinária da 12ª Legislatura, d. Pedro II comunica os incidentes que motivaram o início da guerra com República do Paraguai. Informa, ainda, “uma crise assustadora” que causou a falência de algumas casas bancárias em setembro do ano anterior, atingindo milhares de pessoas. Segundo ele, a confiança foi restabelecida por medidas do governo com a ajuda da boa índole dos brasileiros e “as relações comerciais vão reassumindo sua marcha regular”.

As “muito amadas e queridas filhas” Leopoldina e Isabel casaram-se, conta o Imperador, com “o maior prazer”, para deputados e senadores. D. Isabel, com o príncipe d. Luís Felipe Maria Fernando Gaston de Orléans, conde d’Eu, e Leopoldina, com o príncipe d. Luís Augusto Maria Eudes de Coburgo e Gotha, duque de Saxe.

D. Pedro informa que permanecem rompidas as relações diplomáticas com Grã-Bretanha e o Brasil continua esperando um acordo honroso para os dois países. Já com o Uruguai, as notícias são de retomada de um bom relacionamento de paz e amizade. Segundo o Imperador, convênio de 20 de fevereiro estipula a satisfação das reclamações do Brasil que, desatendidas, originaram a guerra. Com isso, informa, está recomposta a tranquilidade interna da república e sob o governo provisório do general Flores e seu “bom desejo” para com o Brasil, estão assegu-

radas a fiel execução de suas promessas, bem como a permanência das boas relações entre os dois países.

Já a propósito do Paraguai, d. Pedro comunica à Assembleia que seu presidente “contra todas as regras de direito internacional”, mandou apresiar o vapor brasileiro marquês de Olinda que levava o presidente nomeado da província para Mato Grosso, mantendo-o preso até aquele momento. Depois disso, segundo relata, as tropas paraguaias invadiram “de modo inaudito” a província.

O Imperador afirma que o governo brasileiro, “no firme empenho de vingar a soberania e a honra nacional ultrajadas, tem empregado todos os meios ao seu alcance na organização do Exército e da Armada para a guerra, a que fomos provocados por aquela república”.

D. Pedro conta, ainda que tem sido “correspondido da maneira mais nobre e a mais digna: de todos os ângulos do Império surgem voluntários para defender a honra de sua pátria. A Justiça da causa, o patriotismo da nação e o valor de nossos soldados, afiançam-nos o mais completo triunfo”.

O Imperador diz ao deputados e senadores que o governo espera que, com suas “luzes e dedicação à causa pública”, se ocupem prontamente das medidas reclamadas pela gravidade das circunstâncias.

A arrecadação melhorou e o monarca pôde comunicar que a renda não diminuiu no naquele exercício, devendo atingir uma soma a que nunca chegou nos anos anteriores. E garante, como tem feito, que o governo observa “a mais severa economia no dispêndio dos dinheiros públicos”. Desde a adoção da tarifa Alves Branco, em 1844, que significou um ganho na arrecadação, o país continuou a promover reformas na legislação sobre as tarifas alfandegárias, destacando-se as revisões de 28 de março (dec. 1.914) e 26 de agosto (dec. 1.967) de 1857, de 27 de março de 1858 (dec. 2.139) e de 3 de novembro de 1860 (dec. 2.684), até esta data.

O Imperador encerra seu discurso dizendo que, invocando o amor dos parlamentares pelo bem público, está certo de que além de habilitar o governo para a “guerra de honra” que país deve sustentar, “cuidarão também com esmero” da reforma eleitoral, da judiciária, da organização das administrações provincial e municipal, da reforma da Guarda Nacional, do melhoramento do clero, da instrução pública, da legislação relativa ao Exército e à Armada, meios de comunicação, transporte,

introdução de braços livres e aproveitamento dos existentes, “dando assim o maior desenvolvimento possível à lavoura e à riqueza pública”.

Na resposta à *Falla do Throno* que aprovam em 7 de julho, os senadores garantem habilitar o governo com todos os meios necessários para a “guerra de honra” que cumpre o país sustentar, bem como satisfazer à recomendação do monarca de promover “em tudo quanto dependa de seu zelo, os melhoramentos morais, econômicos e políticos do Império”.

A invasão da província do Mato Grosso pelo ditador Solano López, do Paraguai, antes mesmo de uma declaração de guerra, causa ao Senado “sentimentos de dor e indignação comuns a todos aos brasileiros pelos ultrajes irrogados à soberania do Brasil e pelos inauditos atentados cometidos”. “À honrosa confiança que Vossa Majestade Imperial deposita no concurso da Assembleia Geral para a adoção das medidas reclamadas pela gravidade das circunstâncias, corresponderá o Senado com toda dedicação que exige a defesa da honra e dignidade de nossa pátria.”

Assim como d. Pedro II, os senadores compartilham do desejo de que sejam recompostas as relações diplomáticas com a Grã-Bretanha com um acordo honroso para os dois países após a mediação do rei dos belgas.

Os parlamentares receberam com satisfação a notícia do final do conflito com a República Oriental do Uruguai e expressaram gratidão ao Imperador, ao Exército e à Armada pelo desenlace favorável da luta em que o país se viu envolvido, então já encerrada com o restabelecimento da paz e das relações diplomáticas com aquele país.

Em 12 de maio/1865

O marquês de Olinda, Pedro de Araújo Lima, senador do Partido Conservador, é nomeado o novo presidente do Conselho de Ministros. Assume o 44^o Gabinete do Império e o 21^o do Segundo Reinado. Ele acumula com a presidência, o Ministério do Império. Tem na Justiça o senador José Tomás Nabuco de Araújo; na pasta de Estrangeiros, Francisco Otaviano de Almeida Rosa; na Fazenda, o senador José Pedro Dias de Carvalho, que fica no cargo até 7 de março, quando assume João da Silva Carrão; na Marinha, o deputado José Antônio Saraiva, substituído em 27 de junho por Francisco de Paula da Silveira Lobo; e na Guerra, o senador Ângelo Antônio da Silva Ferraz, barão de Uruguiana, cuja vaga é ocupada de 8 de julho a 10 de novembro pelo deputado José An-

tônio Saraiva; e, na Agricultura, Comércio e Obras Públicas, o deputado Francisco de Paula Sousa.^[267]

Em 17 de maio/1865

Medidas para acabar com a escravidão progressivamente ganham força no Parlamento e, embora não tenham sido aprovadas, revelam mudança de ânimos em setores da sociedade da época. Nesta data, o visconde de Jequitinhonha apresenta projeto estabelecendo o prazo de quinze anos para a abolição da escravidão no Brasil que, caso adotado, teria acabado em 1880. A ideia está contida em um dos três projetos que o visconde apresenta à Assembleia, alterando as penas a serem impostas aos escravos; a alforria aos chamados “achados de vento”, não reclamados por seus donos; e de alforria aos escravos alistados e servindo nos corpos de linha, como voluntários. Este benefício aos escravos enviados à Guerra do Paraguai, estabelecido em termos simplificados, torna-se lei e entra em vigor com o Decreto nº 3.725-A, de 6 de novembro em 1866.^[268]

Jequitinhonha propõe que seja eliminada a pena de morte como punição máxima e substituída por pena de galés, em que o réu é condenado a trabalho forçado, prestando serviço público, diariamente e a usar correntes, nos casos de crimes de insurreição, assassinato e crime com morte (art. 113, 114, 192 e 271 do Código Criminal). O artigo 6º da proposta protege a escrava da exploração sexual, quando estabelece que o concubinato da escrava com seu senhor será considerado “teúdo e manteúdo”, para efeitos do art. 251 do código (pena de prisão com trabalho por um a três anos para réu casado). A ação deverá começar pelo depósito da concubina em família honesta, e o julgador que lavrar a sentença definitiva condenatória declarará livre a concubina.

Em 28 de junho, o mesmo visconde de Jequitinhonha propõe outro projeto estabelecendo que é livre o ventre da escrava cujo serviço tenha sido doado por determinado tempo, sem a transmissão de domínio e sem cláusula expressa de voltar ao antigo cativo.^[269]

Já o senador Silveira da Mota, também no dia 17 de maio, apresenta projeto proibindo aos estrangeiros a aquisição e posse de escravos e dando prazo de dois anos para libertá-los, sob pena de serem declarados livres. Já em 26 de janeiro de 1864, Silveira Mota leva à Câmara

proposta proibindo os estrangeiros, o governo, no caso dos “escravos da nação”, e os conventos de religiosos de claustro a aquisição ou posse de escravos. Em 1862, em 9 de maio, Silveira da Motta encaminhou à Câmara projeto proibindo todas as vendas de escravos debaixo de pregação e em exposição pública.

Outra iniciativa a destacar são os projetos do deputado Silva Guimarães, de 22 de março de 1850 e maio de 1852, declarando livres todos os que no Brasil nascerem de ventre escravo. Igualmente importante é a iniciativa do deputado Tavares Bastos, oferecida à Câmara, em 26 de junho de 1866, mandando o governo passar cartas de alforria de todos os escravos e escravas da nação. A proposta proíbe a posse de escravos às sociedades, companhias e corporações, civis ou religiosas, ou vendê-los e faculta ao escravo a possibilidade de permanecer em oficinas e estabelecimentos públicos, mediante salário.^[270]

Em 11 de junho/1865

Ocorre a batalha fluvial do Riachuelo, em que a Marinha paraguaia é praticamente destruída pela esquadra imperial. É bloqueada navegação para o Paraguai, que fica impedido, durante a guerra, de receber armas e manter comércio com o exterior. Comanda a esquadra brasileira o então chefe de divisão, futuro almirante, Francisco Manuel Barroso da Silva, à frente de nove navios com 59 canhões e 2.287 homens, dos quais 1.113 dos corpos de Marinha e 1.174 do Exército. A paraguaia, comandada pelo capitão de mar e guerra Pedro Inácio Mesa, participa com oito vapores, seis chatas, 47 canhões e 2.500 marinheiros e soldados. Em terra, sobre as barrancas do rio Riachuelo, os paraguaios tinham 30 canhões, apoiados por vários batalhões de infantaria. Os paraguaios, nesta batalha, perdem os vapores *Paraguari*, *Marquês de Olinda*, *Salto Oriental* e *Jejuí*, e todas as chatas, ficando fora de combate 1.500 homens. Pelo sucesso da missão, o chefe Barroso é agraciado com o título de barão de Amazonas. A estimativa é de 2 mil paraguaios mortos e, para o Brasil, a perda do navio *Jequitinhonha* e 124 homens.^[271]

Em 5 de julho/1865

O general Antonio de La Cruz Estigarribia ocupa a cidade de Uruguaiana, desguarnecida e abandonada pelos brasileiros que fogem por ordem do general brasileiro Davi Canabarro, apesar da superioridade numérica e vantagem defensiva. Os paraguaios ficam ali encurralados até setembro, quando se rendem. Tanto Canabarro como outros comandantes brasileiros, por inépcia; quanto Estigarribia, este por ter avançado sem aguardar Solano López, são criticados no episódio. Em 18 de setembro desiste e se entrega com um efetivo de mais de 5 mil homens famintos e doentes, diante das forças reunidas dos três países, totalizando 17.346 homens.^[272]

Em 8 de julho/1865

O Decreto nº 3.490 adia a Assembleia Geral Legislativa para 4 de março de 1866.^[273]

Em 10 de julho/1865

O Imperador d. Pedro II viaja para Uruguaiana, na província do Rio Grande do Sul, ocupada pelo exército de Solano López na Guerra do Paraguai.

Em 14 de setembro/1865

O Brasil toma empréstimo de £5 milhões da Inglaterra para cobrir as despesas da Guerra do Paraguai. A operação, contraída junto à casa Rothschild & Sons, recebe críticas em razão das condições contratadas, pelas quais o Brasil deveria pagar 6.963.600 libras, incluídas comissões, juros de 5% ao ano. O país teria recebido 44.444:000\$308 e deveria pagar 118.354:655\$308, o que equivale a 160% do valor obtido. O empréstimo tem prazo de amortização de 37 anos.^[274]

Os empréstimos brasileiros no exterior para financiar a Guerra, segundo levantamento do Tesouro, alcançam 49 milhares de contos de réis. No mercado interno, o Tesouro financia outros 27 milhares de contos de réis; emite em dinheiro 102 milhares de contos de réis; emite em títulos 171 milhares de contos de réis e obtém outros 265 milhares de

contos de réis em impostos; somando 614 milhares de contos de réis dispendidos no conflito.^[275]

Em 18 de setembro/1865

O general Antônio de La Cruz Estigarribia, incapaz de seguir com o cerco dos aliados, rende-se com os seus mais de 17 mil homens e entrega a cidade de Uruguaiana, aos aliados, na presença de d. Pedro II, do general argentino Bartolomeu Mitre e do presidente do Uruguai, Venâncio Flores. Esta é a primeira vitória dos três países sobre Solano López na Guerra do Paraguai. As condições negociadas constam do Termo de Rendimento de Uruguaiana, assinado pelo comandante paraguaio.^[276]

Em 23 de setembro/1865

D. Pedro II recebe a visita do chanceler George Thornton em Uruguaiana, que lhe apresenta as escusas da rainha Vitória na Questão Christie, incidente responsável pelo rompimento de relações do Brasil com a Grã-Bretanha por quase três anos, e assim ficam restabelecidos os laços entre os dois países.^[277] Thornton apresenta ao Imperador a garantia de que a rainha Vitória, assim como o governo da Grã-Bretanha, jamais pretenderam ofender a dignidade do Império do Brasil e propõe o reatamento das relações diplomáticas.^[278]

1866

Orçamento do exercício de 1866 a 1867 (o mesmo de 1865 a 1866, prorrogado pelo Decreto de 15/06/1865)^[279]:

Balanço de 1866 a 1867:

Receita ordinária e extraordinária 64.776:843\$923

Despesa 120.889:799\$023

Déficit 56.112:955\$100

Em 23 de janeiro/1866

O conselheiro de Estado e constitucionalista Pimenta Bueno, depois visconde e marquês de São Vicente, apresenta ao Imperador d. Pedro II cinco projetos que o monarca encomendara para a abolição gradual da escravidão no Brasil. São eles: liberdade para os filhos de mulher escrava; criação de uma junta central protetora da emancipação em cada província; matrícula de escravos nos municípios; emancipação dos escravos de ordens religiosas; e, por fim, um projeto declarando livres todos os escravos da nação (do governo) no prazo de cinco anos. O Imperador quer submeter as propostas ao Conselho de Estado, mas o então presidente deputado Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, contrário à reforma, limita-se a consultar, por aviso reservadíssimo de 17 de fevereiro de 1866, a seção de Justiça do Conselho sobre “a conveniência, ensejo e modo de apressar a extinção do cativo”.

Apesar da insistência do Imperador, Olinda vai protelando o assunto. Há ainda fortes resistências entre os políticos e na sociedade. Só no ano seguinte o novo presidente, Zacarias de Góis e Vasconcelos, leva os projetos à discussão. Mas as propostas são da mesma forma recebidas com reservas e o assunto se arrasta. Em um debate no Conselho, em 1868, o marquês de Olinda alega que “essas alforrias forçadas” violam o direito de propriedade previsto na Constituição.^[280]

Para Joaquim Nabuco, o movimento de d. Pedro II em favor da abolição foi impulsionado pela sua visita ao campo de batalha da Guerra do Paraguai. Depois de encontrar-se com general Bartolomeu Mitre e com o governador do Uruguai, em Uruguaiana, opina Nabuco, estava “no seu vexame de sentir que a escravidão era o labéu que o Paraguai atirava ao nosso exército, a inferioridade que descobriam em nós os nossos

próprios aliados”. Dos 55 mil soldados do exército imperial, cerca de 9 mil eram escravos. O visconde do Rio Branco, em discurso já em 1871, defendendo o projeto do ventre livre, menciona ter experimentado esse sentimento, depois de suas viagens e contatos com os brasileiros que lá estiveram e que, igualmente, sentiram “quantas vezes a permanência desta instituição odiosa no Brasil nos vexava e nos humilhava ante o estrangeiro”.^[281]

O projeto defendido na Assembleia em 1871 por Rio Branco é o mesmo que Joaquim Nabuco consolida reunindo os cinco projetos de Pimenta Bueno e é adotado pelo Conselho de Estado.

Em 5 de março/1866

A Assembleia Geral, Senado e Câmara, retomam os trabalhos da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, adiada em julho de 1865.

Em 16 de abril/1866

As forças da Tríplice Aliança entram no Paraguai, tendo sido o general Osório do Império do Brasil o primeiro comandante a colocar o pé em terras paraguaias. Reconhecido pela coragem e por estar sempre junto de seus soldados, Osório conquista a admiração dos aliados e o respeito do inimigo. Na manhã de 17, as tropas comandadas por Osório garantem a travessia das demais forças aliadas rechaçando um exército de cerca de quatro mil paraguaios.

Segundo Francisco Doratioto, com esse avanço, se encerra a primeira fase da Guerra do Paraguai. “Solano López fracassou em seus planos e perdeu a capacidade de dar o rumo futuro da guerra; restava-lhe adotar posturas defensivas.”^[282]

Em 3 de maio/1866

Na *Falla do Throno* que encerra a 3ª Sessão Ordinária e abre a 4ª Sessão Ordinária da 12ª Legislatura, d. Pedro II dá conhecimento à Assembleia Geral da evolução da Guerra do Paraguai, das alianças, do empenho das forças brasileiras e da viagem que fez à região em apoio à campanha. “As bandeiras aliadas já tremulam no território inimigo”,

comemora e agradece ao Exército, à esquadra, à Guarda Nacional e aos Voluntários da Pátria. “Deploro profundamente as vidas preciosas sacrificadas nesta guerra, mas é indizível meu orgulho, contemplando o heroísmo que acompanha o nome brasileiro e a glória que imortaliza a memória de tantos bravos.”

O Imperador diz que “o desagravo da honra nacional ofendida pelo presidente do Paraguai” ainda não permite largar as armas e que espera, em pouco tempo, ver terminado o conflito. Ele comunica a assinatura do Tratado da Tríplice Aliança entre o Brasil, Argentina e Uruguai para depor Solano López, “que vem sendo mantido entre as partes com toda lealdade”. O acordo, assinado em caráter secreto em 1^o de maio de 1865, prevê a união dos países pela deposição do ditador e não contra o povo paraguaio, garantidas a independência, a soberania e a integridade territorial paraguaias, exceto partes do território a serem incorporados pela Argentina e o Brasil. Outra disposição acordada é de que o Paraguai pague indenizações de guerra aos três países depois do término do conflito.

Invadida a província do Rio Grande do Sul, explica o monarca a deputados e senadores, “julguei ser do meu dever seguir para ali a fim de animar com minha presença e meu exemplo a defesa da integridade do Império”. Junto com d. Pedro, seguem os genros duque de Saxe e conde d’Eu. Mas, após a rendição dos paraguaios na vila de Uruguaiana e uma vez retomada província de Mato Grosso, o Imperador julga não ser mais necessária sua presença, explica aos parlamentares.

Em Uruguaiana, tomada pelos paraguaios, encontrava-se o alto comando dos três países, os generais Bartolomeu Mitre, presidente da República Argentina, e Venâncio Flores, governador provisório da República Oriental, e d. Pedro; o ministro da Guerra brasileiro, Ângelo Muniz da Silva Ferraz, o comandante em chefe do Exército brasileiro do Rio Grande do Sul, o tenente-general Porto Alegre e o almirante Joaquim Marques Lisboa, futuro marquês de Tamandaré. Acompanhavam ainda o Imperador, como ajudantes de campo, o marechal Luís Alves de Lima e Silva, futuro duque de Caxias, e o tenente-general Francisco Xavier Cabral da Silva, depois barão de Itapagipe, de acordo com o barão do Rio Branco.^[283]

“O nosso Exército, a nossa esquadra, a Guarda Nacional e os Voluntários da Pátria cada dia provam mais seu denodo e disciplina, merecendo a gratidão nacional.”

D. Pedro comunica que o estado das finanças do país é “embaraçoso” e para esse fato pede principalmente a atenção dos parlamentares. “Recomendo-vos, pois, com o maior empenho, o melhoramento do meio circulante, a firmeza do nosso crédito e o equilíbrio da nossa despesa com a receita.” Ele comunica, também, o reatamento com o governo da Grã-Bretanha, obtido em grande parte aos esforços e perseverança do rei de Portugal, seu sobrinho. Relata e lamenta ainda a morte do rei Leopoldo, dos belgas, que contribuiu para esse desfecho.

Em 12 de junho, a resposta à *Falla do Throno* aprovada pelo Senado é de total apoio ao Imperador d. Pedro II. Causa especial impressão a visita de d. Pedro ao cenário da Guerra do Paraguai classificada como “ato digno de um monarca amante e amado de seus fiéis súditos”.

“Tão grande e espontâneo sacrifício aumentou a admiração com o reconhecimento de todo o Brasil e deu novo e mais forte incentivo ao entusiasmo da população brasileira, que pressurosa correu para acompanhar a Vossa Majestade Imperial nos perigos e fadigas do seu magnânimo esforço.”

Como d. Pedro, o Senado está confiante em pouco tempo no fim do conflito. “Felizmente o dia da completa expulsão dos invasores já está próximo; e é de esperar que um futuro mais providente afaste para sempre a repetição de tão infaustos acontecimentos.” A guerra se estenderia até 1870.

Alegram-se os senadores, acompanhando o Imperador, em reconhecer que tem sido “incessante o patriótico concurso de todos no desempenho de tão sagrado dever” de seguir defendendo a ofendida honra nacional. E admitem igualmente o valor da dedicação do Exército, da Esquadra, da Guarda Nacional e dos Voluntários da Pátria que, no seu julgamento, merecem a gratidão nacional.

Em 24 de maio/1866

Os aliados impõem importante derrota a Solano López em Tuiuti, após serem atacados no amanhecer do dia e de cinco horas e meia de combate. O exército paraguaio, de 24 mil soldados, enfrenta o de 32 mil dos aliados e sai arrasado. Comanda as tropas o general Mitre. E o general Osório, do Brasil, demonstra sua coragem colocando-se à frente da linha de ataque, gritando: “Viva a nação brasileira” e “Viva o Impe-

rador”. Segundo Doratioto, estima-se que morrem 6 mil paraguaios e 996 aliados.^[284]

Em 3 de agosto/1866

Começa o terceiro Gabinete, presidido por Zacarias de Góis e Vasconcelos, que governa até 16 de julho de 1868, o 45º do Império e o vigésimo segundo do Segundo Reinado. Este Ministério consegue recursos que habilitam as forças militares de terra e água a reassumir a ofensiva na Guerra do Paraguai, depois do revés da derrota de Curupaiti e da retirada da maior parte do exército argentino. Zacarias ocupa também o Ministério da Fazenda e tem como ministro do Império o senador José Joaquim Fernandes Torres; na pasta da Justiça, o senador João Lustosa da Cunha Paranaguá, visconde de Paranaguá, substituído em 27 de outubro pelo deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Este, por sua vez, acumula a pasta de Estrangeiros, que também deixa na mesma data para o senador Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, ministro até 9 de dezembro de 1867, quando assume interinamente o já ministro João Lustosa da Cunha Paranaguá. Em 14 de abril de 1868, o deputado João Silveira de Sousa passa a ocupar o cargo de ministro de Estrangeiros. É ministro da Marinha o deputado Afonso Celso de Assis Figueiredo; e, ministro da Guerra, o senador Afonso Muniz da Silva Ferraz, barão de Uruguaiana, que deixa o cargo em 7 de outubro para o visconde de Paranaguá. Ocupa a pasta da Agricultura o deputado Manuel Pinto de Souza Dantas.^[285]

Pressionado pelo Conselho de Estado, Zacarias de Góis faz o convite ao conservador Caxias para chefiar o comando do Exército brasileiro na Guerra do Paraguai, o que causa a demissão do ministro da Guerra, Silva Ferraz, inimigo de Caxias.

Em 22 de setembro/1866

Os aliados atacam a posição fortificada de Curupaiti, às margens do rio Paraguai, sofrem a maior derrota da Guerra do Paraguai e paralisam seu avanço no encalço de Solano López durante cerca de um ano. Depois desse revés, o governo imperial convoca o general Luís Alves

de Lima e Silva, o futuro duque de Caxias, para assumir o comando do Exército brasileiro no campo de batalha.

Na batalha, brasileiros e argentinos não conseguem realizar o ataque conforme planejado, agravando ainda mais o desencontro entre os comandos aliados. Na manhã deste dia, o almirante Tamandaré bombardeia Curupaiti, como previsto, mas a sua artilharia não alcança o inimigo, porque o forte estava a uma altura superior a nove metros, e o ângulo de tiro fez com que os projéteis caíam longe do alvo. Tamandaré não sabe disso, supõe cumprida a missão, e comunica que o bombardeio enfraquecera a defesa de forma a preparar a investida por terra, como planejado. Os aliados avançam, então, com dificuldade de movimentação no barro e, enfrentam horas de combate contra o revide paraguaio que, acreditavam, Tamandaré teria atacado como previsto.

Por outra falha de informação, o comandante, general Mitre, também é levado a pensar que o general Porto Alegre, à frente de uma coluna de brasileiros, teria ultrapassado a trincheira principal, movimento que também não fora bem-sucedido no momento imaginado. Os aliados marcham e lutam com bravura, segundo os depoimentos, mas a dificuldade é tal que começam a debandar e, no fim da tarde, Mitre ordena o toque de recolher. O general brasileiro, Polidoro Jordão, visconde de Santa Teresa, que substituiu o general Osório no comando do 1^o Exército, por sua vez, não faz a sua parte e deixa de atacar o forte com a cavalaria, vindo a ser responsabilizado pelo fracasso de toda a missão. Dos cerca de vinte mil homens do exército aliado, as estimativas variam de dois mil a dez mil mortes entre as forças da Argentina e do Brasil, de acordo com o historiador Francisco Doratioto.

A partir da grande derrota de Curupaiti, o relacionamento dos comandantes aliados fica insustentável. Não é a primeira vez que os brasileiros tomam as suas próprias decisões, descumprindo ordens do general Bartolomeu Mitre, comandante das forças aliadas, e minam a necessária confiança mútua entre as forças da Tríplice Aliança. Resulta disso que, mais uma vez, Solano López tem tempo de preparar a defesa com uma trincheira fortemente armada de dois quilômetros de extensão, quatro metros de largura e dois de profundidade, além de um muro com dois metros de altura. ^[286]

O desastre de Curupaiti faz d. Pedro II convocar o marechal do Exército e senador Luís Alves de Lima e Silva, então marquês de Caxias,

nomeando-o comandante das forças brasileiras, em Decreto de 10 de outubro de 1866.^[287]

Em 16 de setembro/1866

Na *Falla do Throno* que encerra a 4ª Sessão Ordinária da 12ª Legislatura, d. Pedro II homenageia os deputados e senadores pela ajuda prestada no enfrentamento da guerra contra o Paraguai, que prossegue. “As medidas que concedestes ao governo para prosseguir em tão nobre empenho, assim como para socorrer as famílias dos bravos que têm perecido na guerra, e os que no serviço desta se inutilizaram, são mais um testemunho do vosso zelo para honra do Brasil.”

Ele declara que o governo emprega com esforço os meios necessários para desagrar a honra nacional, “sempre coadjuvado pelo patriotismo de todos os brasileiros”. E relata que o Exército, a Armada, a Guarda Nacional e os Voluntários da Pátria têm demonstrado seu valor e disciplina “por novos e brilhantes feitos” que os recomendam cada vez mais ao reconhecimento da nação.

Para d. Pedro, as medidas adotadas pelo parlamento “a bem do melhoramento do meio circulante” foram “um serviço importante prestado ao país”. Dá a boa notícia de esperança de boa colheita e de produção da indústria e, de um modo geral, de que a tranquilidade pública em nenhum ponto do Império foi perturbada “devido à índole e crescente civilização do povo”. Informa também que o estado da saúde pública é satisfatório.

Outra “mais completa satisfação”, comenta o Imperador em seu discurso, foi a captura, no porto da Bahia, do corsário *Florida* pelo vapor de guerra *Wassuchets*, dos Estados Unidos.

Em 19 de setembro/1866

A Lei nº 1.355 adia de novembro de 1866 para o primeiro domingo do mês de fevereiro de 1867 a reunião das assembleias paroquiais para a eleição primária de deputados da 13ª Legislatura e reduz de sessenta para trinta dias o prazo de suspensão do recrutamento eleitoral.^[288]

Em 10 de outubro/1866

O marquês de Caxias, marechal do Exército, é nomeado comandante em chefe das forças do Império nas operações contra o governo do Paraguai por Decreto desta data. Também o comandante da esquadra, Tamandaré, é substituído por Joaquim José Ignácio, visconde de Inhaúma. A decisão atende ao desejo de d. Pedro II e ocorre depois de uma crise no Conselho de Estado, onde o presidente, o liberal Zacarias de Góis Monteiro, assim como o ministro da Guerra, senador Afonso Muniz da Silva Ferraz, barão de Uruguaiana, não tinham simpatia pela indicação do marquês conservador para assumir o comando único das forças brasileiras na Guerra do Paraguai. Ferraz é sacrificado, deixa a pasta para o senador João Lustosa da Cunha Paranaguá, em negociação que salva Zacarias de perder a presidência do Conselho.

É grande o desgaste do Gabinete no episódio e só virá a crescer, mas deixa evidente a definitiva admiração do Imperador por Caxias. “De Caxias, o que se sabe, é que deu sempre os maiores testemunhos de devoção ao monarca. Entre tantos políticos displicentes, preocupados, sobretudo, em manipular os partidos, quando não declaradamente desafeiçoados ao regime e à família imperial, Caxias foi dos raros monarquistas sincera e profundamente convictos, amigos do rei e da dinastia. Pôs sempre a espada não apenas a serviço de um Brasil unido e forte, mas também de um monarca digno e respeitado.”^[289]

Em 6 de novembro/1866

O Decreto nº 3.725-A do governo imperial concede alforria aos chamados “escravos da nação” dispostos a servir no Exército brasileiro no Paraguai. No Decreto, d. Pedro “ordena” que, aos escravos da nação que estiverem em condições de servir no Exército se dê gratuitamente liberdade, assim como a suas mulheres, se forem casados. Segundo levantamento oficial, cerca de 9 mil escravos lutam na Guerra do Paraguai.^[290]

Em 7 de dezembro/1866

O Decreto nº 3.749 abre à navegação navios mercantes estrangeiros os rios Amazonas, Tocantins, Tapajós, Madeira, Negro e São Francisco.

O Brasil cede, depois de cerca de dez anos, à pressão de outros países, interessados inclusive em colonizar a Amazônia. Ao mesmo tempo, sinaliza coerência às nações do Prata onde participa da Guerra do Paraguai reivindicando, entre outras coisas, a liberdade para navegar nos rios da bacia que fazem o caminho do Atlântico até a província brasileira de Mato Grosso.^[291]

13ª LEGISLATURA 1867 A 1868 – 22/05/1867 À DISSOLUÇÃO EM 18/07/1868				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		03		03

1867

População: entre 9.396.000 e 11.780.000 hab.

(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

Orçamento do exercício de 1867 a 1868 (o mesmo de 1867 a 1868, sancionado pelo Decreto de 26/09/1867)^[292]

Balanço de 1867 a 1868:

Receita ordinária e extraordinária 71.200:927\$474

Despesa 165.984:772\$258

Déficit 94.783:844\$784

Eleição

Epidemia de cólera mata 4 mil soldados brasileiros e também soldados do Paraguai

Em 7 de janeiro/1867

É inaugurada uma linha telegráfica entre Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, e as cidades de Desterro, futura Florianópolis, Itajaí e Laguna, em Santa Catarina.

Em 15 de janeiro/1867

É assinado em Montevideu Protocolo pelo qual o Brasil concede, mensalmente, um empréstimo ao Uruguai de 30 mil pesos, como subsídio, enquanto durar a guerra contra o Paraguai. O que o governo uruguaio receber por este Protocolo, deverá ser reembolsado ao Brasil da mesma forma que os demais auxílios financeiros prestados pelo governo imperial. Antes, pelo Tratado de Subsídios de 12 de outubro de 1851, o Brasil comprometera-se a prestar ao governo de Montevideu uma subvenção mensal destinada à defesa da república contra o ditador argentino Juan Manuel de Rosas de sessenta mil patações na Guerra do Prata, para pagar as somas e os juros, o Uruguai “hipoteca todas as rendas do Estado, todas as contribuições diretas e indiretas, especialmente os direitos de alfândega”.^[293]

Já na Guerra do Paraguai, o governo imperial concedeu dois outros empréstimos ao Uruguai: em 8 de maio de 1865, de 600 mil pesos fortes, cerca de 400 mil libras esterlinas e, em 22 de novembro também de 1865, de 200 mil pesos fortes, entendimento que depois é alterado em fevereiro de 1868 estabelecendo como data final para o subsídio brasileiro ao Uruguai o dia 15 de junho daquele ano. Para a Argentina o Brasil oferece uma ajuda de um milhão de pesos fortes, ou 200 mil libras, em 31 de maio de 1865, e outro, no mesmo valor, em 1º de fevereiro de 1866.^[294]

Em 13 de março/1867

O Decreto nº 3.809 do governo imperial convoca 8 mil guardas nacionais para a Guerra do Paraguai. O Rio de Janeiro, município neutro, Pernambuco e Bahia são as províncias que devem enviar os maiores contingentes, 1.000 guardas nacionais cada, e o Espírito Santo com menos, apenas 100. A estatística apresentada pelo historiador Francisco Doratio-
to é de que o Brasil contou com 59.669 guardas nacionais no conflito.^[295]

Entre março e maio/1867

Epidemia de cólera entre as tropas aliadas causa milhares de baixas. Morrem cerca de quatro mil soldados brasileiros. Em maio, a epidemia atinge os paraguaios. De acordo com o historiador Francisco Doratio-

to a cólera teria chegado ao Paraguai com 200 soldados embarcados no Rio de Janeiro no vapor Teixeira de Freitas, que teriam espalhado a doença em Buenos Aires e Corrientes antes de chegar à frente de batalha, onde as condições de tratamento e controle eram muito precárias.

O autor informa que a epidemia ataca os aliados em maio e logo em seguida desaparece. Na frente paraguaia, a epidemia toma o acampamento, causando a morte de cinquenta soldados por dia e vitima o próprio Solano López. A doença acaba se espalhando pelo país, levando a milhares de mortes, devido, em grande medida, à condição de miséria e falta de condições de higiene da população, forçada a abandonar suas casas e fugir em grandes caravanas.^[296]

Em 22 de maio/1867

D. Pedro II dirige a *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Ordinária da 13ª Legislatura em que pela primeira vez publicamente pede que a Assembleia Legislativa analise a questão da escravidão. Ele fala também de como a guerra contra o Paraguai tem afetado o país, mobilizado a população e atraído o apoio de outros países interessados em mediar um entendimento para o seu fim. E informa que a cólera atinge os combatentes no rio da Prata, assim como a população da corte, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

A par disso, segundo o Imperador, tem predominado a tranquilidade pública, em todas as províncias, e o sossego observado na eleição recente constitui, a seu ver, “mais uma prova do amor que o povo brasileiro consagra às instituições nacionais”. Também na maior parte do Império é satisfatório o estado da saúde pública, exceto pela cólera que atingiu aquelas províncias, mas que foi menos agressiva do que anos anteriores, declinou rapidamente e foi enfrentada pelo governo “como lhe cumpria”.

D. Pedro II lamenta o prosseguimento da guerra e declara a confiança de que o Brasil, ao lado da Argentina e Uruguai, fiéis à aliança firmada, “hão de em breve” conseguir pôr a termo o conflito. “No desempenho de tão sagrado dever tem o governo recebido os mais valiosos auxílios do infatigável esforço de todos os brasileiros, e tudo confia do valor do Exército, da Armada, da Guarda Nacional e dos Voluntários da Pátria, credores do mais profundo reconhecimento da nação.”

Ele explica que os governos do Peru, Chile, Bolívia, Equador e dos Estados Unidos ofereceram-se para mediar o restabelecimento da paz com o Paraguai. No entanto, os países aliados agradeceram, mas julgaram não poder aceitar “porque não consentia o pundonor (honra, decoro) nacional”.

O Brasil vive em paz com as demais potências estrangeiras, informa a *Falla do Throno*, “cujas amigáveis relações o governo se empenha em cultivar”. O Imperador comunica a concessão de franquia de navegação do rio Amazonas aos navios mercantes de todas as nações a partir da edição do Decreto nº 3.749, de 7 de dezembro de 1866. Essa medida, que inclui alguns afluentes do Amazonas e os rios Tocantins e São Francisco, de acordo com o monarca, atendeu à expectativa de nacionais e estrangeiros e “promete ao Império os mais importantes benefícios”.

A arrecadação continua a crescer, mas não o suficiente para fazer face à despesa, informa d. Pedro, em especial aquela originada pela guerra, que tem crescido produzindo um *déficit* “que é do mais vital interesse extinguir pelos meios que a sabedoria e o patriotismo vos sugerirem”.

Medindo palavras, o Imperador afirma que o “elemento servil” não pode deixar de merecer “oportunamente” a consideração de deputados e senadores, “de modo que, respeitada a propriedade atual, e sem abalo profundo em nossa primeira indústria – a agricultura – sejam atendidos os altos interesses que se ligam à emancipação”. E volta a falar que promover a colonização deve ser objeto de particular atenção dos parlamentares.

Cita, ainda, dentre as matérias que pedem análise da Assembleia, a instrução pública, uma lei de recrutamento e de códigos penal e do processo militar para o Exército, um quadro de oficiais para a Armada e nova organização da Guarda Nacional.

Decorrido pouco mais de um mês, no dia 1º de julho, o Senado aprova o texto de uma resposta à *Falla do Throno* do Imperador afirmando a necessidade de extinguir o *déficit* que aumenta no orçamento do estado com medidas prontas e adequadas”. Os senadores consideram “fator animador” o crescimento da renda e afirmam entender o crescimento da despesa em razão da guerra. Mas para enfrentar o problema dizem que aguardam “que o governo auxilie a Assembleia Geral, não só com as indispensáveis informações e seu esclarecido juízo, mas também

guardando a mais rigorosa economia e estrita fiscalização da despesa e receita pública”.

Assim como d. Pedro, enfrentam o assunto da escravidão com cautela. “Senhor, o elemento servil no Império é decerto um objeto que preocupa a todos os brasileiros que mais estudam as coisas do seu país; não podia, portanto, escapar à consideração do Senado, que conhece a natureza e mede o alcance de uma reforma nesta parte de nossa organização social.”

Nesse “gravíssimo assunto”, opinam, é essencial a condição de oportunidade, recomendada pelo Imperador. Destacam que nada deve ser tentado sem muita reflexão, devendo os poderes do Estado marchar “no maior acordo e harmonia entre si e com a opinião nacional” porque, “como diz a sabedoria do trono, trata-se dos mais altos interesses da nação brasileira, de sua prosperidade, do seu crédito, hoje mais que nunca necessário e talvez mesmo de sua segurança interna”.

“Sobretudo cumpre assegurar o maior respeito à propriedade, não causar profundo abalo em nossa primeira indústria, a agricultura, e esperar que o país volte ao seu estado normal, evitando-se que às complicações momentosas com que ora lutamos, venha juntar-se outra porventura mais grave, e que, em tempos menos difíceis, poderá ser melhor superada.”

Sobre a colonização, o Senado diz acreditar “que o meio mais eficaz e econômico de atrair emigração útil e espontânea para o país, são as garantias sociais que só podem derivar-se de legislação providente, reta distribuição de justiça e administração ilustrada e fecunda”. A instrução pública, também assunto recomendado por d. Pedro II em seu discurso, o Senado concorda que constitui “primeira condição do progresso social e da liberdade prática”. Merece o maior desvelo, acreditam os parlamentares, não só para a melhoria da educação já difundida em todas as classes da população, em particular, aquela voltada para a principal fonte de riqueza nacional, a agricultura.

O Senado também concorda com o Imperador sobre a necessidade urgente de revisão das leis sobre a Guarda Nacional. Neste caso, observa ser preciso dar mais mobilidade, “evitar designações arbitrárias e parciais” para deixar os cidadãos com mais folga para cuidar da família e de suas ocupações e protegidos das “injustiças provocadas pelas paixões e interesses transitórios da luta dos partidos”.

Os senadores reconhecem que a abertura da navegação do rio Amazonas e afluentes, assim como dos rios Tocantins, São Francisco, comunicada pelo monarca, podem trazer vantagens para o país. No entanto, advertem para a importância de que a medida “seja acompanhada de outras complementares que garantam a sua mais conveniente realização”, sem citá-las.

Em 23 setembro/1867

Na *Falla do Throno* encerra a 1ª Sessão Ordinária da 13ª Legislatura, como de costume, o Imperador Pedro II dirige à Assembleia Geral um discurso breve em que comemora os feitos dos aliados na Guerra do Paraguai e o reequilíbrio orçamentário alcançado com a criação de impostos e outras medidas.

Segundo d. Pedro II, “no propósito de desagravarem a dignidade nacional”, os exércitos e Armada dos países aliados acabam de realizar feitos importantes. “À viva força” fizeram a passagem do Curupaiti, “contornando as fortificações do inimigo pelo seu flanco esquerdo em ordem a cortar-lhe as comunicações, hoje difíceis, com o interior da república”, relata o monarca. Digna de comemoração, conta, foi a ação da coluna expedicionária da capital da província de Mato Grosso, que expulsa de Corumbá as tropas paraguaias, libertando grande número de famílias.

“O governo empregará todos os esforços para terminar honrosamente a guerra, e, de acordo com as repúblicas aliadas, espera da perícia dos generais e da coragem das forças de mar e terra, a próxima conclusão dessa luta em que se acham empenhados os brios nacionais.”

D. Pedro II afirma que “muito lhe apraz” anunciar que nas províncias reina a tranquilidade, assim como continuam inalteradas as relações do Império com as nações estrangeiras. Não há mais epidemia de cólera entre as forças aliadas e o governo evoluiu na solução das divergências relativas a heranças, firmando com Portugal um acordo que regula o artigo 13 da Convenção consular existente.

Quanto ao orçamento público, o Imperador mostra-se grato pela colaboração que obteve da Assembleia Geral. “As provas que destes de vosso patriotismo, criando impostos para equilibrar a despesa e a receita do Estado e adotando outras medidas que as circunstâncias extraordinárias reclamavam, serão altamente apreciadas pela nação.”

Em 26 de setembro/1867

O artigo 9º da Lei Orçamentária nº 1.507 autoriza o governo a reformar a tarifa das alfândegas e os respectivos regulamentos e estabelece, no §1º, que a administração pode mandar cobrar em moeda de ouro 15% dos direitos de importação, a partir de 1º de janeiro de 1868, para prevenir a desvalorização cambial. A lei aumenta ou cria diversos impostos e taxas em socorro à arrecadação para cobrir o *déficit* criado pelas despesas com a Guerra do Paraguai. Institui um imposto anual de 3% sobre os aluguéis superiores a 480\$000 na corte; 180\$000, nas capitais das províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, e acima de 60\$0000 nas demais cidades, com isenções para agentes consulares e alguns servidores públicos e a Igreja. Também fica autorizado alterar o sistema de arrecadação do imposto sobre as indústrias e profissões; é instituído imposto de 1,5 por cento sobre benefícios distribuídos aos acionistas e permitido o aumento do imposto do selo, entre tantas permissões para elevação de taxas e impostos.^[297]

1868

População: entre 9.539.000 e 11.030.000 hab.

(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

Orçamento do exercício de 1868 a 1869 (o mesmo de 1867 a 1868, prorrogado e sancionado pelo Decreto de 26/09/1867)^[298]:

Balanço de 1868 a 1869:

Receita ordinária e extraordinária 87.542:534\$284

Despesa 150.894:798\$686

Déficit 63.352:264\$402

Em 19 de fevereiro/1868

A esquadra brasileira faz a passagem da fortaleza de Humaitá, às margens do rio Paraguai, um dos refúgios de Solano López, na Guerra do Paraguai, e navega rumo a Assunção, capital inimiga. Em 3 março, o

ditador abandona Humaitá e instala seu novo quartel-general em San Fernando, a cerca de 10 quilômetros ao norte, na foz do rio Tebicuarí.

A manobra é realizada sob liderança de Caxias, que assumira o comando do exército aliado no dia 14 de janeiro, com a retirada de Mitre para ocupar a presidência da Argentina. É realizada por seis navios da Armada imperial que atacam a resistência paraguaia nas trincheiras e possibilitam assim o assalto por terra. Para o Brasil, fica o registro lamentável de mais um episódio de desobediência pela recusa do almirante José Inácio e de seus chefes imediatos, em liderar a travessia, assumida pelo capitão de mar e guerra Delfim Carlos de Carvalho. Somente no final de julho os aliados tomam a fortaleza, mantida por soldados paraguaios.^[299]

Em abril/1868

A capital da província do Mato Grosso, Corumbá, tomada por ordem de Solano López no início da Guerra do Paraguai, em 1864, é evacuada pelos paraguaios.

Em 9 de maio/1868

D. Pedro II abre a 2ª Sessão Ordinária da 13ª Legislatura com uma *Falla do Throno* em que comunica diversos feitos “gloriosos e importantes” do Brasil, Argentina e Uruguai na Guerra do Paraguai “confirmando cada vez mais o valor de nossas forças de mar e terra e o de nossos aliados” e, para ele, prometendo “breve e honroso” fim para o conflito. Outras notícias da guerra, que o Imperador sente comunicar, foram a epidemia de varíola, que alcançou a coluna expedicionária de Corumbá, causando muitas mortes, e a epidemia de cólera que atingiu os aliados na capital do Uruguai, Montevideu, e na Argentina, fez vítimas também no Exército brasileiro, assim como no Rio de Janeiro, capital do Império, e em algumas outras localidades do Brasil, sem grande propagação.

“Sinto profundamente dizer-vos que a varíola causou à coluna expedicionária da capital da província de Mato Grosso perdas tão consideráveis que a fizeram retroceder; tendo demais ceifado naquela cidade e seus arredores grande número de vidas.” A retirada da coluna, relata, demonstrou “que sobra em dedicação e coragem o que falta em recursos

materiais ao reduzido número de brasileiros que combatem nessa província, tão digna de consideração por sua constância na adversidade”.

Com o produto dos novos impostos, de acordo com o Imperador, a receita do Império excede a despesa ordinária e o orçamento apresenta saldo. Ele afirma saber que a economia não deixa de ser uma necessidade “indeclinável”, “tanto mais quanto às exigências da guerra obrigam a despesas extraordinárias para as quais espero habiliteis o governo”.

O monarca faz as suas recomendações pedindo atenção da Assembleia para a educação e instrução públicas; reforma da instituição municipal; lei de recrutamento e código penal e de processo militar; lei eleitoral; nova alteração da lei de 3 de dezembro de 1841, que alterou o Código de Processo Criminal; reforma da legislação que trata da Guarda Nacional; imigração; meios de comunicação. Quanto à escravidão, assunto que ele trata como do “elemento servil”, d. Pedro informa que tem sido objeto de “assíduo estudo” e diz que oportunamente o governo submeterá a deputados e senadores “a conveniente proposta”.

Na resposta à *Falla do Throno* que aprova em 7 de julho, o Senado diz que “ouve com respeito e gratidão as palavras cheias de benevolência com que Vossa Majestade Imperial saudou a reunião da Assembleia Geral”. Afirma, também, que a tranquilidade pública que vem se mantendo no Império deve-se ao “profundo amor que vota o povo às instituições” e é de esperar que se mantenha “pela fiel observância da Constituição e das leis, condição indeclinável da paz interior e da prosperidade pública”.

Os senadores afirmam em sua manifestação que sentem profundamente que não tenha terminado a guerra provocada pelo presidente do Paraguai e que ficaram “dolorosamente” impressionados com a recordação dos infortúnios da província de Mato Grosso, que tantas vidas ceifaram. Lamentam, ainda, que os recursos materiais não estivessem compatíveis com a dedicação e coragem do reduzido número de brasileiros que combatiam na província, “digna de consideração por integrar o Império e mais ainda por sua constância na adversidade”.

O Senado declara que atenderá, “como lhe cumpre”, ao desenvolvimento da educação e instrução pública, bem como a reforma da instituição municipal; e, revendo a Lei eleitoral, aceitará as modificações que entender mais eficazes para garantir a liberdade do voto, “um dos elementos cardeais do regime constitucional representativo, como também devem

ser a Justiça e a imparcialidade dos governos em relação ao exercício deste importante direito político do cidadão”.

Sobre os estudos que o governo desenvolve sobre a escravidão, assunto sobre o qual d. Pedro anuncia que o governo pretende oferecer uma proposta, o Senado também evita usar a palavra abolição e se diz “sempre preocupado com a gravíssima reforma social”. E afirma esperar que “neste melindroso assunto haja a máxima reflexão”. Em resposta às considerações de d. Pedro, os senadores acreditam ser preciso que os poderes do Estado marchem em perfeito acordo entre si e com a opinião nacional da qual, acreditam, “não é possível prescindir sem expor o país a perigos extremos e inevitáveis por qualquer medida que precipite os acontecimentos”.

Em 14 de julho/1868

Cai o terceiro Gabinete do liberal Zacarias de Góis e Vasconcelos. Voltam os conservadores ao poder.

Em 16 de julho/1868

Tem início o 46º Gabinete do Império e o vigésimo terceiro do Segundo Reinado, com o pedido de demissão do deputado Zacarias de Góis, e a posse de Joaquim José Rodrigues Torres, o visconde de Itaboraí, trazendo, depois de seis anos, os conservadores de volta ao poder. ^[300]

O liberal Zacarias, já enfraquecido politicamente e sem o apoio do Imperador, cai desgastado por ter aceitado a escolha do conservador Caxias para comandar as forças brasileiras na Guerra do Paraguai e por criticar a escolha do Imperador de Francisco de Salles Torres Homem, visconde Inhomirim, para o Senado. ^[301] Este Ministério não tem a maioria da Câmara e já estreia sob a artilharia de progressistas e liberais históricos.

O deputado José Bonifácio apresenta moção, aprovada pela Câmara com 85 votos contra apenas 10: “A Câmara viu com profundo pesar e geral surpresa o estranho aparecimento do atual Gabinete, gerado fora do seu seio e simbolizando uma nova política, sem que uma questão parlamentar tivesse provocado a queda de seu antecessor. Amiga sincera do sistema representativo e da monarquia constitucional, a Câmara lamenta este fato singular, não tem e não pode ter confiança do governo”. ^[302]

O discurso precipita a dissolução da Câmara dois dias depois. O Ministério de Itaboraí governa até 29 de setembro de 1870. Leva à união da ala liberal em torno do Clube Liberal, a 4 de maio de 1869, e à apresentação de um programa de reformas, depois adotadas pelo Partido Liberal, que inclui a reforma eleitoral com a adoção da eleição direta, a reforma judiciária e policial, fim do recrutamento compulsório, fim da Guarda Nacional, liberdade aos filhos e alforria gradual dos escravos.

Além da presidência do Conselho, Itaboraí ocupa a pasta da Fazenda e tem o deputado Paulino José Soares de Sousa, no Império; o advogado e romancista José Martiniano de Alencar, ministro da Guerra até 10 de janeiro de 1870, quando assume Joaquim Otávio Nebias, cargo em que é substituído em 9 de junho pelo senador e conselheiro Manuel Vieira Tosta, então visconde de Muritiba. A pasta de Estrangeiros tem à frente o senador e conselheiro de Estado José Maria da Silva Paranhos, visconde de Rio Branco, interinamente ocupada de 10 de fevereiro de 1869 a 30 de agosto de 1870 pelo senador João Maurício Wanderley, barão de Cotegipe, também ministro da Marinha no Gabinete. O Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas tem o empregado público Joaquim Antão Fernandes Leão como ministro até 10 de janeiro de 1870, quando passa a ser conduzido pelo deputado Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, visconde de Cavalcanti.

Em 18 de julho/1868

D. Pedro II dissolve a Câmara por meio do Decreto nº 4.226 e convoca outra para 3 de maio de 1869.^[303] O Decreto nº 4.227 marca as eleições primárias para o último domingo de janeiro de 1869.^[304]

Em 14 de agosto/1868

Em carta ao ministro da Guerra, o barão de Muritiba, o general Caxias defende o fim da guerra, argumentando que “como brasileiro e senador do Império, e com a consciência de general, tenho para mim que as injúrias irrogadas pelo tirano do Paraguai às potências aliadas estão mais que suficientemente vingadas”. D. Pedro II não concorda e determina a continuidade da guerra.

Em 15 de setembro/1868

A difícil situação das contas públicas leva o governo a autorizar o ministro da Fazenda, o visconde de Itaboraí, a contrair, um empréstimo por meio de subscrição pública, que não exceda de 30.000:000\$000. O artigo 1º estabelece que o juro anual de tal empréstimo é de 6%, “contatos na razão de quatro mil réis e pagos semestralmente nos primeiros quinze dias dos meses de abril e outubro de cada ano”. Outra condição, constante do artigo 2º, diz que é estabelecida a anuidade de dois mil e cem contos de réis ao mesmo câmbio para o juro e amortização do empréstimo que deve ficar extinto em 30 anos. ^[305]

Em 13 de abril de 1868, o presidente do Conselho de Ministros e então ministro da Fazenda, João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, visconde Sinimbu, assim como todo o Gabinete, criticam esta iniciativa de 1868 em longa manifestação expondo a ainda mais difícil situação das contas públicas, com *déficit* estimado em 80.000:000\$000 para o exercício de 1877 a 1878. O texto é publicado junto com o Decreto de convocação de eleições, da mesma data, após a dissolução da Câmara dos Deputados: “De um empréstimo nas condições do que se efetuou por Decreto de 15 de setembro de 1868, nem sequer cogitou o governo, que o considera a mais infeliz das operações até hoje realizadas, por ter tido a rara virtude de reunir em si só os defeitos do empréstimo interno aos inconvenientes do externo”. ^[306]

Em 27 de dezembro/1868

Solano López foge da fortaleza de Angostura para Cerro Leon, no final da campanha conhecida como a “Dezembrada”, com a perda de quase 20 mil de seus soldados nas batalhas de Itororó, Avaí e Lomas Valentinas, na Guerra do Paraguai.

14ª LEGISLATURA
1869 A 1872 – 11/05/1869 À DISSOLUÇÃO EM 22/05/1872

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		06	01	07

1869

População: entre 9.686.000 e 10.415.000 hab.

(IBGE – Estatísticas Históricas do Brasil – Apêndice)

Orçamento do exercício de 1869 a 1870 (o mesmo de 1868 a 1869, prorrogado e sancionado pelo Decreto de 20/10/1869)^[307]:

Balanço de 1869 a 1870:

Receita ordinária e extraordinária 94.847:342\$301

Despesa 141.594:107\$234

Déficit 46.746:764\$933

Eleição sem o Partido Liberal deixa Câmara dos Deputados só com deputados do Partido Conservador

Em 1º de janeiro/1869

As tropas brasileiras sob o comando do coronel Hermes da Fonseca, enviado por Caxias, ocupam Assunção, e dois dias depois, chegam à capital paraguaia os argentinos e uruguaios. Em 14 de janeiro, Caxias declara em Ordem do Dia: “A guerra chegou a seu termo, e o Exército e a Esquadra brasileira podem ufanar-se de haver combatido pela mais justa e santa de todas as causas”.

Em 19 de janeiro

Caxias deixa o Paraguai depois de desmaiar durante uma missa em Assunção e chega ao Rio de Janeiro em 15 de fevereiro. Na véspera, divulga uma ordem do dia despedindo-se. Desde 18 de novembro de 1866 até 18 de janeiro de 1869, comanda as forças brasileiras a muitas vitórias, até tomar a capital paraguaia e restabelecer as comunicações do Brasil

com Mato Grosso pelo rio Paraguai. Volta doente, cansado e amargurado diante da incompreensão de muitos quanto à sua opinião de que a Guerra do Paraguai já podia ser considerada vencida, depois de praticamente dizimado o exército inimigo, mesmo sem a prisão ou morte de Solano López. O Imperador d. Pedro II seria um desses que não entendem a sua opinião.^[308]

Em 22 de março/1869

Para cobrir o aumento nas despesas ocorrido com a Guerra do Paraguai, entra em vigor nesta data a Tarifa Itaboraí, assim chamada porque o visconde de Itaboraí ocupava então a pasta da Fazenda. A nova regra, adotada pelo Decreto nº 4.343, além de cobrar os direitos de importação, que variavam de 30% a 40%, fixa impostos adicionais de 5% sobre o valor da maior parte das mercadorias até o fim do ano financeiro de 1869 a 1870.^[309]

Como esperava o governo, cresce a arrecadação em cerca de 50% entre 1867 e 1870, assim como a tarifa *ad valorem* (conforme o valor da mercadoria e não pelo seu volume, peso ou quantidade) equivalente, no mesmo período, que sobe de 25,5 para 31,1%. Segundo o professor André Villela, da Universidade Cândido Mendes e da FGV, o governo procura reduzir o impacto da tarifa sobre o preço dos bens essenciais, promovendo a redução de alíquotas por meio do Decreto nº 4.499, de 2 de abril de 1870. Mas como a medida não é suficiente, decide-se pela revisão da “Tarifa Itaboraí” com o objetivo de aproximar o valor oficial das mercadorias ao de mercado bem como substituir os direitos adicionais de 5% por uma taxa de 10 a 50% sobre os direitos de importação de mercadorias menos “sensíveis”, ou de luxo. A revisão leva à adoção da “Tarifa Rio Branco”, em 1874.^[310]

Em 23 de março deste ano, a despeito dos fatos recentes, o imperador assina Decreto em que concede a Caxias o título de duque. É o único brasileiro a obter essa distinção na história do Império do Brasil.

Em 24 de março/1869

D. Pedro II designa para assumir o comando do Exército do Império no Paraguai, o conde d’Eu, marido da princesa d. Isabel, com a missão

de terminar a guerra e liderar a caçada a Solano López, que tem fim em 1^o março de 1870, com sua morte.

Em 11 de maio/1869

Na *Falla do Throno* de abertura da 1^a Sessão Ordinária da 14^a Legislatura, o Imperador d. Pedro II anuncia importantes vitórias na campanha contra o governo do Paraguai, já próxima do fim, como a ocupação da capital Assunção, a libertação da província do Mato Grosso da invasão paraguaia, o domínio dos rios Paraná e Paraguai e os combates do Chaco, Itororó, Avaí e Lomas Valentinas, mas lamenta o custo de tantas vidas. “Contrista-me profundamente a morte de tantos brasileiros, entre eles alguns de nossos mais distintos oficiais. Sua dedicação, o aferto que mostram aos deveres da honra militar, recomendam-lhes a memória à gratidão nacional.”

As forças brasileiras são então comandadas pelo genro, marido da princesa d. Isabel, o marechal de Exército conde d’Eu, que assume o posto antes ocupado pelo marquês de Caxias. D. Pedro informa à Assembleia a nomeação do conde d’Eu e diz que, espera, “há de brevemente conduzir à última vitória os valentes soldados, que tanto lustre têm dado às nossas armas em numerosos e memoráveis combates”. Ele comunica também ter confiado ao ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, o senador José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco, missão especial junto aos governos aliados, na nova fase da guerra, após a ocupação da capital paraguaia.

O Imperador os homenageia. “A constância e heroísmo dos Voluntários da Pátria, da Guarda Nacional, do Exército e da Armada têm triunfado de todos os obstáculos opostos, já pelo terreno, já pelas fortificações do inimigo.” E informa que a província do Mato Grosso está definitivamente desocupada. “O inimigo já não pisa o solo brasileiro; nossa esquadra domina hoje as águas dos rios Paraná e Paraguai.”

Com os demais países, d. Pedro informa serem amigáveis as relações do Império, assim como diz, “com a maior satisfação”, que a tranquilidade pública permanece inalterável dentro do país “graças à boa índole de nossos concidadãos, seu amor às instituições e respeito às leis”.

O monarca informa aos deputados e senadores que as rendas públicas têm crescido. No entanto, para “acudir aos pesados encargos do

Tesouro” entendo “necessário prover aos meios de satisfazer os empenhos já contraídos pelo Estado e as despesas extraordinárias exigidas pelo serviço da guerra”.

E antes de concluir o seu discurso, volta a recomendar à Assembleia “de necessidades há muito sentidas que urge atender: a reforma eleitoral, da administração da Justiça, de uma nova organização municipal e da Guarda Nacional, de uma lei de recrutamento e um código penal e do processo militar. Ao contrário do que fez nas *Fallas* de 1867 e 1868, d. Pedro não defende a “emancipação do elemento servil”, levando em consideração sugestão do Conselho de Estado.

Oferecido o texto para discussão pela comissão em 5 de junho, a resposta à *Falla do Throno* só veio a ser aprovada em 12 de agosto. Nela, os senadores demonstram, mais uma vez, apreciar a condução dada por d. Pedro II ao governo do Brasil. “O Senado ouviu com reconhecimento as palavras proferidas por Vossa Majestade Imperial do alto do trono – reunião da Assembleia Geral, sempre grata para mim, desperta em todos os brasileiros lisonjeiras esperanças – palavras magnânimas, dignas do monarca que, compenetrado do poder e eficácia de nossas instituições, não se julga feliz senão pela felicidade da pátria, inspirando-se na opinião esclarecida dos representantes da nação.”

O Senado recebe com satisfação a indicação do visconde do Rio Branco para missão especial nas negociações com os aliados após a tomada de Assunção, bem como a nomeação do conde d’Eu para o comando das forças brasileiras na Guerra do Paraguai. E compartilha com o monarca do entusiasmo pelo sucesso alcançado, apesar das dificuldades enfrentadas. Aos olhos dos senadores, a participação dos brasileiros foi de “constância e heroísmo superiores às vicissitudes mais cruéis, à resistência do homem e aos obstáculos da natureza”. Assim como acompanha o Imperador em seu “profundo pesar” pela morte de tantos brasileiros.

O crescimento na arrecadação é “agradável ao Senado”, diz a resposta da Casa dirigida ao Imperador, “porque indica atividade do trabalho, desenvolvimento da indústria, confiança de nacionais e estrangeiros nas forças produtivas do país, e contribui eficazmente para a solução de um dos mais importantes problemas da atualidade: prover os meios de satisfazer os empenhos já contraídos pelo Estado e as despesas extraordinárias exigidas pelo serviço da guerra.

Os senadores concordam com d. Pedro II quanto à necessidade de tratar dos assuntos que recomendara em sua *Falla do Throno*, mas deixam claro que esperam a iniciativa do governo. “O Senado não hesitará em prestar o apoio de sua boa vontade, consultando as lições de experiência, a quaisquer medidas que, no intuito de garantir os direitos do cidadão e os interesses do serviço público, forem submetidas à sua consideração.”

Em 2 de junho/1869

Enquanto Solano Lopes esconde-se no norte do Paraguai e é caçado pelas forças do conde d’Eu, os governos do Uruguai, Argentina e Brasil reúnem-se em Assunção e firmam dois protocolos definindo “os termos do reconhecimento do governo provisório que os cidadãos paraguaios amigos da aliança pretendem estabelecer, conforme manifestação subscrita por grande número deles e transmitida aos mesmos plenipotenciários por nota de 29 de abril último, da comissão encarregada de promover a realização dessas nobres e legítimas aspirações do povo paraguaio”. Os aliados concordam que se estabeleça no Paraguai esse governo e comprometem-se a reconhecê-lo como amigo, de acordo com condições que incluem no Protocolo, em nome da manutenção de boas relações e em consonância com o Tratado da Tríplice Aliança, assinado pelos três países no início da Guerra do Paraguai, em 1865. Concordam, inclusive, em prestar “apoio moral e material para a defesa da ordem pública e do regime legal da república, enquanto durar a guerra”.^[311]

Das negociações participa o ministro José Maria da Silva Paranhos, enviado especial do Brasil, com papel de destaque na obtenção da concordância da Argentina, que resistia ao entendimento com os dissidentes paraguaios. Em 31 de março, mais de trezentos paraguaios reúnem-se e nomeiam uma comissão de três membros com o objetivo de constituir o governo provisório, dando início à mobilização dos adversários de Solano López. Essa junta governativa é eleita em 5 de agosto por um colegiado de 23 cidadãos, instalada no dia 15, e é integrada por Cirilo Antônio Rivarola, Carlos Loizaga e Jose Dias de Bedoya e aceita as condições impostas pelos aliados, previstas em protocolo de 2 de junho. No dia 18 de agosto, os dirigentes baixam Decreto definindo como “fora da lei o tirano paraguaio Francisco Solano López”. E o barão Rio Branco

encaminha notas ao governo provisório, no mesmo dia, dando ciência do Decreto, confirmando os termos do acordo de 2 de junho, e, no dia seguinte, devolvendo aos paraguaios as jurisdições civil e criminal assumidas pelos aliados para o governo provisório.^[312]

Em 15 de setembro/1869

O Decreto nº 1.695 proíbe as vendas de escravos debaixo de pregação e em exposição pública, como era costume, encerrando-se uma prática de grande humilhação e constrangimento para os negros escravizados. Os leilões comerciais de escravos ficam proibidos, sob pena de nulidade e de multa de 100\$000 a 300\$000 contra o leiloeiro, por cada escravo que vender em leilão. As praças judiciais serão substituídas por propostas escritas, que os juízes receberão dos arrematantes por espaço de 30 dias, anunciando os juízes por editais, contendo os nomes, idades, profissões, avaliações e mais características dos escravos oferecidos à venda. Em todas as vendas de escravos, particulares ou judiciais, é proibido, sob pena de nulidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 anos.^[313]

Em 2 de outubro/1869

O governo provisório do Paraguai extingue a escravidão a pedido do conde d'Eu, comandante das forças brasileiras em operações contra o ditador Solano López. A partir de 1842 os nascituros eram livres e o número de escravos existentes, mais de 20 anos depois, era muito pequeno .

Em 15 de outubro/1869

Na *Falla do Throno* de encerramento da 1ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura, d. Pedro II comunica à Assembleia Geral os últimos atos que antecedem o fim da Guerra do Paraguai: a assinatura de acordo para a instituição de um governo provisório na República do Paraguai, enquanto o ditador Solano López, expulso das principais posições, foge para extremidades do território paraguaio, perto do Brasil. Diz o monarca à Assembleia Geral que a população, “livre do jugo que a oprimia,

vai revelando por demonstrações irrecusáveis, sua adesão ao governo provisório instalado na capital da república”.

“Cheio de júbilo, nutro a mais bem fundada esperança de ver brevemente concluída a guerra por modo digno do nome brasileiro, é chegado o ensejo de devolver nossa atenção especialmente para os negócios internos, achando na recordação de tantas glórias, novos estímulos a empenharmo-nos ainda mais pelo engrandecimento do Brasil.”

D. Pedro informa que as relações com os outros países continuam em “estado de boa inteligência e amizade” e que, dentro do país, também reina a tranquilidade pública. E afirma que, pela importância das medidas iniciadas naquele ano, acredita que na próxima Sessão Legislativa serão decretadas as reformas que “urgentemente reclama a nossa legislação”.

1870

População: 9.834.000 hab.

(IBGE – Estimativa Giorgio Mortara – Apêndice)

Orçamento do exercício de 1870 a 1871

(Decreto de 28/06/1870)^[314]:

Balanço de 1870 a 1871:

Receita ordinária e extraordinária 97.736:559\$946

Despesa 100.074:292\$766

Déficit 2.337:732\$820

Em 10 de fevereiro/1870

O Decreto nº 4.473 promulga a convenção de 16 de maio de 1864 entre o Brasil e outras nações, para o estabelecimento da linha telegráfica transatlântica, de que é empresário Pier Alberto Balestrini, assim como o ato de aceitação da respectiva acessão por parte da Dinamarca. Pelo entendimento, o cabo submarino deveria sair de Portugal, passando pelo litoral do Marrocos, Ilha da Madeira e Canárias, ilhas de Cabo Verde e cabo de São Roque. Neste ponto é prevista uma bifurcação; seguindo, de um lado para a Bahia; enquanto o outro sobe em direção às Guianas Francesa, Holandesa e Inglesa, passa por diversas ilhas do Caribe e termina em Nova Orleans, na Luisiana, nos Estados Unidos. Apenas em

1872, o Decreto nº. 5.058 concede ao barão de Mauá autorização para efetivamente estabelecer e explorar um cabo telegráfico entre o Império do Brasil e o Reino de Portugal, instalado por companhias inglesas.^[315]

Em 1º de março/1870

Morre Solano López e chega ao fim a Guerra do Paraguai. O ditador é surpreendido pela coluna do general Câmara, depois visconde de Pelotas, em seu acampamento em Cerro Corá, perto da fronteira do Paraguai com a província de Mato Grosso. A pequena força de menos de mil homens que tinha em sua defesa dispersa-se com a chegada dos brasileiros. López, em fuga a cavalo, é ferido por uma lança desfechada pelo cabo Francisco Lacerda, conhecido por Chico Diabo. O ditador cai, o general se aproxima dizendo-lhe para render-se, ao que López responde: “não lhe entrego a minha espada; morro com a minha espada e pela minha pátria”. Por ordem do general Câmara, um soldado se aproxima para prendê-lo, mas outro soldado chega por trás e atinge Solano López com um tiro mortal, frustrando o plano de levá-lo vivo.^[316]

Em 19 de abril/1870

A Inglaterra revoga a *Bill Aberdeen*, que autorizava os navios ingleses a prender qualquer embarcação suspeita de realizar tráfico de escravos.

Em 6 de maio/1870

O fim da Guerra do Paraguai é o assunto que predomina na *Falla do Throno* de abertura da 2ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura. “Possuído do mais vivo júbilo por achar-me rodeado da representação nacional, rendo graças ao Todo Poderoso e congratulo-me convosco pela feliz e gloriosa terminação da guerra que sustentamos, durante cinco anos, sempre com honra para nossas armas, contra o ex-presidente da República do Paraguai”, inicia o Imperador d. Pedro II o seu discurso.

Ele rende homenagens aos brasileiros, às forças que lutaram, ao genero conde d’Eu, e aos países aliados. Não fala de Caxias.

“A confiança que depositei na firmeza e patriotismo dos brasileiros foi amplamente justificada e a história atestará em todos os tempos

que a geração atual se mostrou constante e inabalável no pensamento unânime de desagrar a honra do Brasil.” Para o monarca, “o regozijo de toda a população do Império pelos gloriosos sucessos, que puseram termo a tão nobres sacrifícios, o entusiasmo com que tem demonstrado seu reconhecimento aos Voluntários da Pátria, à Guarda Nacional, ao Exército e Armada são homenagem devida e recompensa merecida da dedicação que provaram à causa nacional”.

D. Pedro reconhece que a “valiosa e leal” cooperação prestada pela Confederação Argentina e a República Oriental do Uruguai “muito concorreu para os resultados obtidos”. O Imperador informa que o governo negocia com o governo do Paraguai os ajustes “que nos afiancem a permanência e as vantagens da paz”, conforme prevê o Tratado da Tríplice Aliança entre Uruguai, Brasil, e Argentina, de 1^o de maio de 1865 e Protocolos.

As rendas públicas, de acordo com d. Pedro II, seguem em progressivo crescimento, a seu ver, “prova evidente do que valem as forças produtivas do Brasil”. Este fato, acredita, habilita o governo a apresentar a deputados e senadores uma proposta de orçamento em que as despesas não excedem os recursos ordinários do Tesouro.

Ao encerrar o seu discurso, o Imperador declara confiança nas “luzes” e “no amor à pátria” para dar o vigoroso impulso “a todos os melhoramentos internos que nos promete a nova era de paz”. Ele afirma confiar que a Assembleia Geral prestará atenção à difusão da instrução por todas as classes da sociedade, à facilidade das comunicações, ao auxílio de braços livres à lavoura, à reforma eleitoral, à melhoria da administração da Justiça, à organização municipal e da Guarda Nacional, à decretação de meios para a realização do recenseamento da população do Império, à lei do recrutamento e ao código penal e de processo militar. Ainda sem conciliar o assunto da escravidão dentro do Conselho, o monarca não menciona as providências que prometera em 1867 e 1868.

Somente em 3 de agosto, o Senado aprova a resposta à *Falla do Throno*, dirigida à Assembleia quase três meses antes. Mas não falta com o seu apoio às considerações do monarca, palavras especialmente importantes para os que criticaram a participação do país no conflito. Assim como o Imperador, os senadores acreditam ter sido “completamente justificada” a confiança que depositou na firmeza e patriotismo dos brasileiros. “A história atestará, sem dúvida, em todos os tempos, a

constância inabalável da geração atual no pensamento unânime de desagravar a honra nacional, bem como a sábia e patriótica perseverança de Vossa Majestade Imperial em guiá-la no empenho de realizar este pensamento do modo mais digno e satisfatório.”

Os senadores dedicam palavras de especial homenagem ao conde d’Eu pela sua participação na guerra como comandante das forças. Concorram com o Imperador que se realizou a esperança manifestada por ele de ver os soldados do Brasil conduzidos à vitória sob o comando “do muito amado e prezado genro de Vossa Majestade Imperial”. Para eles, essa esperança foi compartilhada por todo o país, “que considera esse triunfo ainda mais precioso por ter sido alcançado sob a valiosa direção do augusto esposo da princesa Imperial”.

“Por atos de dedicação e bravura, em tantos perigos e privações, Sua Alteza justificou e engrandeceu as simpatias que lhe consagra a nação.”

O Senado declara-se “intimamente convencido”, assim como d. Pedro II, que o desenvolvimento moral e material do Brasil depende essencialmente de difundir-se a instrução, das facilidades das comunicações e do auxílio de braços livres à lavoura. E afirma que não poupará esforços para bem cumprir as exigências da nova era de paz de que fala o Imperador em seu discurso. “Adotando o Brasil as ideias de progresso, compatíveis com seu desenvolvimento interno, há de realizar com prudência e critério todas as inovações justificadas pela experiência e pela reflexão.”

Em 20 de junho/1870

É assinado Acordo Preliminar de Paz com a República do Paraguai, em Assunção, pelo governo provisório paraguaio. Os tratados definitivos de paz seriam chancelados pelo futuro governo constitucional do Paraguai a ser eleito, a quem caberia assinar os demais Tratados previstos no acordo de 1º de maio de 1865. E o governo provisório promete que a eleição ocorrerá no prazo máximo de três meses deste entendimento.^[317]

O governo provisório do Paraguai aceita o Tratado da Tríplice Aliança, de 1º de maio de 1865. Segundo firmado no artigo 3º, o governo paraguaio reconhece a obrigação de celebrar os acordos previstos no Tratado e aceita que a “a navegação do Alto Paraná e do rio Paraguai nas águas territoriais da república deste nome, fica franqueada aos navios de guer-

ra e mercantes das nações aliadas, livres de todo e qualquer ônus, e sem que se possa impedir ou estorvar-se de nenhum outro modo a liberdade dessa navegação comum”.

Os governos do Brasil, Argentina e Uruguai comprometem-se a não influir direta ou indiretamente na reorganização política e na eleição do governo permanente.

O acordo de paz é assinado pelos representantes do Brasil, visconde do Rio Branco, e da Argentina, e Cirilo Antônio Rivarola e Carlos Loizaga, pelo governo provisório do Paraguai. Um segundo Protocolo é negociado e assinado no dia 20 de junho, em complementação a este.

Em 9 de setembro/1870

A Lei nº 1.829 manda realizar o primeiro recenseamento nacional da população do Império. O regulamento desta Lei, o Decreto nº 4.856, de 30 de dezembro de 1871, fixa o dia 18 de agosto de 1872 para a realização do censo. A lei cria também a Diretoria Geral de Estatística, futuro IBGE, e diz, ainda, que de dez em dez anos deverá ser realizado o mesmo levantamento no país. O prazo para o início dos censos, a cada dez anos, que deveria começar pelo primeiro recenseamento, em 31 de dezembro de 1870, segundo o artigo 2º, não é observado, e o primeiro levantamento nacional da população só acontece em 1872.^[318]

A Lei do censo também estabelece a importante mudança na vida dos cidadãos ao transferir da Igreja para o Estado o registro de nascimentos, casamentos e óbitos.^{[319][320][321]} O Decreto nº 5.604, de 25 de abril de 1874, diz expressamente que a nova tarefa é da responsabilidade de juiz de Paz e de seu escrivão e, depois, é aditado em 7 de março de 1888, pelo Decreto nº 9.886.

Em 29 de setembro/1870

O senador José Antônio Pimenta Bueno, visconde de São Vicente, depois marquês, é nomeado o novo presidente do Conselho de Ministros, e organiza mais um Gabinete conservador. O novo Gabinete, o 47º do Império, 24º do Segundo Reinado, sucede ao do visconde de Itaboraí, de 16 de julho de 1868, e governa apenas durante alguns meses das férias parlamentares, até 7 de março de 1871. Pimenta Bueno foi autor de

cinco projetos elaborados em 1866 a pedido de d. Pedro II, depois de consolidados por Nabuco de Araújo, e submetidos ao Conselho, onde suscita intenso debate em face da resistência de alguns ministros. O visconde de São Vicente foi levado ao cargo pelo Imperador para viabilizar a abolição gradual da escravidão no Brasil, mas como ainda era grande a oposição na Assembleia, ele não consegue ganhar apoio e deixa o Gabinete em 7 de março de 1871, quando assume o visconde do Rio Branco, a quem caberá defender e conseguir aprovar o projeto da Lei do Ventre Livre.

Na sessão de 30 de setembro, São Vicente diz que o país demanda medidas ou reformas muito importantes e diz que dará preferência “às que se referem ao elemento servil e à melhor administração da Justiça”.

O presidente do Conselho também responde pelo Ministério de Estrangeiros e tem, ainda, entre os seus pares, o deputado João Alfredo Correia de Oliveira, no Império; o senador e conselheiro de Estado José Ildefonso de Sousa Ramos, visconde de Jaguari, na Justiça; o senador e conselheiro de Estado Francisco de Salles Torres Homem, visconde de Inhomirim, na Fazenda; o deputado Luis Antônio Pereira Franco, na Marinha; José Antônio Correia da Câmara, visconde de Pelotas, é indicado para a Guerra e não aceita, sendo o cargo ocupado interinamente pelo oficial general do Exército João Frederico Caldwell até 9 de novembro, quando assume o deputado Raimundo Ferreira de Araújo Lima; e o deputado Jerônimo José Teixeira Júnior, substituído a partir de 20 de setembro pelo deputado João Alfredo Correia de Oliveira, à frente da pasta da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.^[322]

Em 1º de outubro/1870

D. Pedro II dirige *Falla do Throno* de encerramento da 2ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura em que apenas comunica a assinatura do acordo de paz com a República do Paraguai, em 20 de junho, e agradece aos parlamentares os meios com que habilitaram o governo a atender ao serviço público, ocupando-se de “importantes medidas destinadas ao progresso do Império”. E diz que confia que tal esforço de patriotismo será concluído na próxima Sessão Legislativa.

Em 3 de dezembro/1870

É publicado no jornal *A República*, do Rio de Janeiro, manifesto com a proposta de extinção do regime monárquico, instauração da república e o fim do mandato vitalício dos senadores no Brasil.^[323]

O Manifesto Republicano prega a soberania do povo como fonte legítima de poder, ataca o Poder Moderador, a centralização, a corrupção e o atraso das instituições monárquicas. Mas, na visão de Sérgio Buarque de Holanda, é reformista, antirrevolucionário e contemporizador. Para ele, o que diferencia as posições de republicanos e liberais, é que esses querem reforma e não revolução. “Como homens livres, e essencialmente subordinados aos interesses de nossa pátria, não é nossa intenção convulsionar a sociedade em que vivemos. Nosso intuito é esclarecê-la. Em um regime de compressão e violência, conspirar seria nosso direito. Mas em um regime das ficções e da corrupção em que vivemos, discutir é nosso dever.”^[324] Chama a atenção o fato de que o manifesto não defende a abolição.

Dentre os seus 58 signatários, predominam intelectuais e profissionais liberais, provenientes das camadas médias urbanas, como advogados, jornalistas, médicos, engenheiros, comerciantes, professores, funcionários públicos, negociantes e apenas um fazendeiro e um “capitalista”. Assinam o Manifesto Republicano Quintino Bocaiúva, principal autor, Saldanha Marinho, Aristides Lobo, Cristiano Ottoni, Francisco Rangel Pestana, Henrique Limpo de Abreu, Salvador de Mendonça, Lopes Trovão e Antônio Paulino Limpo de Abreu. O jornal *A República* foi o primeiro de mais de vinte jornais republicanos surgidos em todo o país de 1870 a 1872.^[325]

1871

Orçamento do exercício de 1871 a 1872

(Decreto de 27/09/1870)^[326]:

Balanço de 1871 a 1872:

Receita ordinária, extraordinária e especial 105.135:920\$234

Despesa 101.580:774\$411

Saldo 3.555:145\$823

Em 7 de março/1871

O visconde do Rio Branco, José Maria da Silva Paranhos, líder conservador, assume como presidente do 48^o Gabinete do Império, o vigésimo quinto do Segundo Reinado, que viria a ser o mais longo da história do Império, tendo governado por quatro anos e três meses. Convocado por d. Pedro II para cumprir a missão de viabilizar um amplo programa de reformas, a começar por uma lei em favor da libertação gradual dos escravos, como vinha pregando o monarca publicamente desde 1866. O programa de governo é anunciado pelo Imperador na *Falla do Throno* de abertura da Sessão Legislativa do ano e, além da questão do “elemento servil”, inclui a reforma judiciária por meio alteração no Código de Processo Criminal, na Lei eleitoral, na lei que regula a Guarda Nacional e na lei de recrutamento militar. Todas essas leis são aprovadas nesta gestão, inclusive a Lei do Ventre Livre, em 28 de setembro de 1871.

Foram tempos difíceis. Em 20 de abril de 1872, desgastado pela defesa desta e pelas demais reformas, Rio Branco é levado a substituir três ministros. E deixa o Gabinete em 25 de junho de 1875, enfraquecido principalmente no processo de convencimento dos parlamentares para aprovação da Lei do Ventre Livre. O partido conservador se divide e teme que ele siga avançando no projeto de emancipação dos escravos, sob influência do Imperador.

O presidente do Conselho acumula a presidência com o Ministério da Fazenda e da Guerra. Neste, fica à frente até 15 de maio, quando ocupa o cargo o senador José Nogueira Jaguaribe, sucedido, em 20 de abril de 1872 pelo deputado João José de Oliveira Junqueira. Integram, ainda, o Gabinete, o deputado João Alfredo Correia de Oliveira, no Império; o senador e conselheiro de Estado, Francisco de Paula de Negreiros

Sayão, visconde Niterói, na Justiça, até 20 de abril de 1872, a partir de quando assume o deputado Manuel Antônio Duarte de Azevedo; o deputado Manuel Francisco Correia, na pasta de Estrangeiros, até 28 de janeiro de 1873, data em que é substituído pelo senador e conselheiro de Estado Carlos Carneiro de Campos, 3º visconde Caravelas; o deputado Manuel Antônio Duarte de Azevedo, na Marinha, substituído, em 20 de abril de 1872, pelo deputado Augusto Olímpio de Castro que não aceita o cargo assumido, a partir de 18 de maio, pelo senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. A pasta da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, neste Gabinete, teve quatro ocupantes: deputado Teodoro Machado Freire Pereira da Silva, até 20 de abril de 1872; senador Cândido Borges Monteiro, visconde de Itaúna, até 26 de agosto de 1872; senador Francisco do Rego Barros Barreto, até 28 de janeiro de 1873; e deputado José Fernandes da Costa Pereira Júnior.

O barão de Javari observa: “Este Ministério sofreu a mais enérgica e inteligente oposição, de que há notícia e consta dos Anais, mas o sr. visconde do Rio Branco, vencendo todas as dificuldades, fez passar ainda que por poucos votos, a Lei do Ventre Livre, em virtude da qual ninguém mais nasceu escravo no Brasil”.^[327]

Os anos Rio Branco são considerados um marco no Império. Heitor Lyra diz que o Gabinete “dava ao país um surto novo, que ficaria como um traço inapagável, marcando o limite divisório de duas épocas e duas mentalidades distintas. O Império até 1870 fora uma coisa; de 1871 em diante será outra bem diferente, por sua evolução, por suas finalidades, pelas novas exigências da nação, pela própria mentalidade dos estadistas que a dirigiam”.^[328]

Apesar das dificuldades políticas para lidar com os partidos; com os conservadores, divididos; com a oposição dos liberais; com a longa negociação para encerrar as pendências da Guerra do Paraguai; administrar a crise bancária; com a economia desorganizada, entre tantas que enfrentou, a liderança de Rio Branco fica na história por relevantes realizações. São destaque, ainda, iniciativas como a assinatura de Tratados com o Paraguai e a Argentina, definindo os termos da paz; a reforma da Guarda Nacional; a Lei do Ventre Livre; a reforma do Judiciário por meio da alteração do Código de Processo Criminal; a administração do impacto da crise do sistema financeiro internacional na economia do Império e a contenção da crise interna do sistema bancário, entre outras.

Em 3 de maio/1871

D. Pedro II dirige *Falla do Throno* de abertura da 3ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura em que anuncia à Assembleia Geral as reformas que entende necessárias ao país, em diferentes setores da vida pública e privada. O Imperador comunica também, com pesar, a morte de sua filha, a princesa Leopoldina, duquesa de Saxe, ocorrida em Viena em fevereiro.

Como sempre, com palavras medidas, d. Pedro II fala à Assembleia Geral da necessidade de novas regras em relação à escravidão, afirmando que “considerações da maior importância aconselham que a reforma da legislação sobre o estado servil não continue a ser uma aspiração nacional indefinida e incerta”. “É tempo de resolver esta questão e vossa esclarecida prudência saberá conciliar o respeito à propriedade existente com esse melhoramento social, que requerem nossa civilização e até os interesses dos proprietários.” Em setembro, é aprovada a “Lei do Ventre Livre”, declarando livres os filhos de escravas nascidos desde então.

A arrecadação volta a cair, informa o Imperador, a seu ver uma situação provisória, e voltará a subir. Apesar dos “grandes encargos” que pesam sobre o Tesouro Nacional, acredita ele, o Brasil dispõe de recursos naturais para satisfazê-los, sem prejuízo dos melhoramentos de que necessita o país. Para alcançar esse duplo resultado, afirma o monarca, além de atuar com “bem entendida economia”, é necessário procurar animar a lavoura e o comércio de modo eficaz, principalmente pela introdução de braços livres, facilidade dos meios de transporte e o desenvolvimento das linhas telegráficas.

D. Pedro II comunica a Assembleia Geral que o governo manifestará oportunamente a sua posição sobre as reformas que defende. Ele pede leis ordinárias que consagrem a ampla liberdade civil e política prevista na Constituição “atendendo às lições da experiência e ao progresso da nossa civilização”. Afirma a deputados e senadores a sua crença de que “é reconhecida a necessidade de reformar a legislação judiciária, provendo a reta administração da Justiça e protegendo os direitos individuais contra quaisquer excessos e abusos”. O governo propõe e é promovida, neste mesmo ano, uma reforma judiciária, pela Lei nº 2.033, em 20 de setembro, e seu regulamento, Decreto nº 4.024, em 22 de novembro.

“Neste intuito, acrescenta o Imperador, “constituir a autoridade julgadora com melhores condições de capacidade; extremar a ação da polícia,

reduzida às atribuições do seu peculiar serviço; restringir a prisão aos casos de indeclinável necessidade; facilitar as fianças e recursos, especialmente a tutelar garantia do *habeas corpus*, são medidas altamente reclamadas.”

Ele comenta o que pretende com a reforma da legislação eleitoral, que vem pedindo reiteradamente em suas *Fallas do Throno*. “Se a virtude das leis mais se assenta na sua boa execução do que nas medidas preventivas do legislador”, afirma, “este conceito aplica-se com maior fundamento às que regulam o exercício do direito eleitoral”. E acrescenta que, sendo a “verdade das eleições” a base de todo o sistema político, “cumpre que a lei resguarde o mais possível a legítima expressão do voto nacional, cortando os abusos que a prática tem demonstrado”.

O Imperador repete a recomendação a deputados e senadores para tratar da Lei da Guarda Nacional e a do recrutamento militar. No caso da Guarda Nacional, explica, o serviço que exige não deve privar os cidadãos do tempo necessário “ao seu trabalho industrial, nem ser convertido em arma de perseguição política”. Da mesma forma, d. Pedro II diz que o recrutamento em vigor exclui do Exército os cidadãos mais idôneos “ao passo que se presta a ilegalidades e vexames, contra os quais nem sempre é eficaz a vontade e a ação repressiva do governo”.

Em 27 de maio, o Senado aprova o texto de uma resposta à *Falla do Throno* apoiando o Imperador em suas considerações e afirmando a adesão às reformas que defende. Os senadores concordam na conveniência de definir o futuro do Brasil em relação ao “estado servil” e “que se resolva esta questão da maior gravidade atual”. Em sua resposta, dizem que “o Senado aprecia devidamente as ideias humanitárias de Vossa Majestade Imperial e com a prudência recomendada procurará conciliar “o respeito à propriedade com o indispensável melhoramento social”.

Para as reformas que o Imperador recomenda, os senadores dizem reconhecer a necessidade de algumas, tanto na legislação judiciária, como no processo eleitoral “para proteger os direitos individuais na vida civil e os políticos na expressão do voto nacional, base do sistema representativo”. Afirmam compreender a conveniência de rever as respectivas legislações da organização da Guarda Nacional e do sistema de recrutamento do Exército, mas, nestes casos, reservam-se a um “exame calmo e prudente”, em que “terá na maior consideração as ideias cheias de sabedoria e de experiência que desceram do trono imperial”.

E encerram afirmando a confiança na monarquia constitucional. “Senhor, se a estabilidade de nossas instituições e a prosperidade da nação muito devem a seus representantes, estes reconhecem igualmente que muito tem aproveitando o Brasil a existência de um trono, onde se assentam a sabedoria e a dedicação; e acredita o Senado que a confiança de Vossa Majestade Imperial ainda desta vez não será iludida, quando espera que a Assembleia Geral habilitará o governo para realizar, quando esteja ao seu alcance, o bem da nossa pátria.”

Em 25 de maio/1871

Autorizado pela Assembleia Legislativa, d. Pedro e a Imperatriz d. Teresa Cristina embarcam para a sua primeira viagem ao exterior com destino à Europa e Oriente Médio, iniciada em Portugal. Bem a seu feitio, o Imperador do Brasil recusa acomodação especial e cumpre quarentena de dez dias para prevenir a entrada da febre amarela em Portugal, como qualquer outro cidadão, alegando que não viajava como monarca. Mas no lazareto recebe a visita dos reis de Portugal, da madrastra d. Maria Amélia, e do viúvo de sua irmã, a rainha d. Maria da Glória. O afastamento em meio e crise política faz do Imperador alvo de críticas traduzidas amplamente na imprensa da época. Ele, porém, fica fora do Brasil por quase um ano, retornando apenas em março de 1872.

Percorre várias províncias de Portugal, sempre procurando visitar locais e conhecer pessoas e instituições ligadas às ciências e à cultura. Assim é por todos os lugares por onde passa nos dez meses de viagem. Da mesma forma, surpreende pela simplicidade, sempre vestido modestamente de preto, misturando-se ao povo, abrindo mão de privilégios. Na Europa, vai à França, Bélgica, Alemanha, Suíça, Creta e Itália. Encontra-se com frequência com condessa de Barral – que foi dama da Imperatriz e aia das duas filhas a partir de 1856 e com quem o Imperador manteve, discretamente, um relacionamento, muito além da profunda amizade que mantiveram até a morte dela em 1891.

No Oriente, chega à Palestina, à Ásia Menor e ao Egito. D. Pedro visita o compositor Wagner, na Alemanha; assiste a um ofício na Sinagoga Central, em Londres; visita as pirâmides no Egito; o cientista Pasteur em Paris e participa de algumas recepções oficiais, com a rainha Vitória, na Inglaterra, o rei Leopoldo, da Bélgica, e com alguns nobres com

quem o casal tinha parentesco. Em 30 de março de 1872, d. Pedro e a Imperatriz estão de volta ao Brasil. Depois de verificar na viagem que a cerimônia da tradição portuguesa do “beija mão” caíra em desuso, d. Pedro também a extingue na corte do Brasil. Nessas ocasiões, a família real ficava horas recebendo o cumprimento do público e presentes.

Em 20 de setembro/1871

A Lei nº 2.033 altera a legislação judiciária, reformulando o Código de Processo Criminal, de 3 de dezembro de 1841, e trata de diferentes disposições da legislação sobre autoridades, atribuições criminais, prisão, fiança, queixa ou denúncia, recursos, *habeas corpus*, disposições penais, atribuições civis, processo civil, dentre outros temas.^[329] A reforma amplia o *habeas corpus*, institui a fiança provisória, e regula a prisão preventiva.^[330] Regulamenta a Lei o Decreto nº4.824, de 22 de novembro.

Para Sérgio Buarque, porém, a reforma judiciária foi insuficiente. Retirou atribuições de delegados e subdelegados passando-as aos juizes de Direito, mas esses seguiam suscetíveis à manipulação: “uma simples requisição do presidente de província bastaria para mudar um magistrado da comarca em se achasse”.^[331]

Em 28 de setembro/1871

É promulgada a Lei nº 2.040, conhecida como Lei do Ventre Livre, que declara livres os filhos de escravas nascidos a partir daquele momento. As crianças deveriam ficar em poder dos senhores de suas mães até os oito anos, a partir de quando o senhor poderia optar entre receber uma indenização do Estado ou utilizar os serviços do menor até os 21 anos.^[332]

A Lei também garante aos escravizados o direito de fazerem poupança para comprar a sua alforria, prática que existia há muitos anos sem regulamentação. O artigo 4º diz que é “permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias”. Já o artigo 6º inclui, entre os libertos, os escravos abandonados por seus senhores. Se estes os abandonarem por inválidos, serão

obrigados a alimentá-los, salvo o caso de penúria, sendo os alimentos taxados pelo juiz de Órfãos”.

Apesar das resistências, a Lei do Ventre Livre é considerada bem aplicada e até estimula iniciativas de proprietários, segundo informes oficiais, e os atos de libertação tornaram-se festa popular. De acordo com o relatório do Ministério da Agricultura de 1882, o fundo de emancipação, nela previsto, permitiu a libertação de 10.001 escravos e outros 60.000 tornaram-se livres por iniciativa particular.^[333] O Decreto nº 4.835, de 1º de dezembro do mesmo ano, aprova o regulamento para a matrícula especial dos escravos e dos filhos livres da mulher escrava.^[334]

No processo de extinção da escravidão até 1888, a Lei do Ventre Livre constitui-se em uma etapa decisiva no processo de extinção da mão de obra escrava, e a que primeiro causa forte reação dentre proprietários de escravos, fazendeiros e políticos que os apoiavam ou faziam parte desses grupos. Enquanto a Lei Eusébio de Queiroz em 1850 a possibilidade da entrada de novos escravos pela proibição do tráfico, essa nova Lei liberta as crianças nascidas de escravos dessa condição, eliminando as chances de crescimento da prática da escravidão, tão arraigada na sociedade e na economia brasileira.

O projeto nasce da inspiração do próprio d. Pedro II e é apresentado pelo Gabinete conservador presidido pelo visconde do Rio Branco, o que retira do Parlamento a iniciativa, e, com isso, incomoda especialmente o Partido Liberal, que tinha no abolicionismo uma de suas principais bandeiras, tendo-a incluído em seu programa de 1869. Na verdade, o texto é elaborado por uma comissão a pedido do Conselho de Estado, à frente o senador Nabuco de Araújo, um dos mais respeitados juristas da época. Desde 1866 o Imperador já vinha avisando em suas *Fallas do Throno* que pretendia encaminhar a discussão da emancipação do “elemento servil”, mencionando a importância da iniciativa e vinculando-a à necessidade econômica de substituição da mão de obra escrava. Rio Branco obtém expressivo apoio dos conservadores. No Senado, é marcante o discurso de Sales Torres Homem, assim como o apoio de conservadores históricos, como Caxias, São Vicente, Bom Retiro, conhecidos como “amigos do rei”.

Dentre os liberais, o projeto tem o apoio do Nabuco de Araújo, Bernardo de Sousa Franco, do deputado João Lustosa da Cunha Paranaguá, futuro segundo marquês de Paranaguá, Antônio Pinto Chichorro da

Gama, e a oposição insistente de Zacarias de Góis. Na imprensa, todos os maiores jornais apoiam a iniciativa, tendo observado o deputado João Alfredo, em 17 de agosto, que “conta-se nas províncias do Império, no Norte e no Sul, um jornal da oposição por dois ou três que sustentam o governo”. Sérgio Buarque de Holanda, diz que o acirramento das paixões alcança extremos sem precedentes, tendo-se tornado, na Câmara, uma guerra de requerimentos parlamentares que maculam as normas e resultam em desordem nas sessões, em que Rio Branco atua corajosamente. O projeto é aprovado por 61 votos e 35 contra, sendo, em 29 de agosto enviado ao Senado, onde os debates são mais tranquilos e é aprovado em 27 de setembro, recebendo 32 votos a favor e apenas 4 contrários. Mas o historiador entende que os debates tempestuosos contribuem para aprofundar a divisão entre os grupos e afetam a estabilidade do governo.^[335]

A votação na Câmara é reveladora da divisão da classe dominante e dos interesses envolvidos quanto ao assunto: Nordeste de um lado e Centro-Sul de outro. Na votação da Câmara, 39 deputados nordestinos votam a favor e somente seis, contra; ao passo que, dentre os deputados do Centro-Sul, registram-se 30 votos contrários e somente 12 pela aprovação. A dependência econômica da produção cafeeira, principalmente do Rio de Janeiro, e ainda de São Paulo e Minas Gerais, pesam mais e a posição partidária não se reflete no voto. Na época, a economia das províncias do Nordeste já não dependia tanto da mão de obra escrava. Segundo Boris Fausto, de outro lado, há grande influência ainda a favor do projeto e o temor da classe dominante de que os escravos entendam a Lei como um direito e isso estimule a subversão e a uma guerra entre raças.^[336]

Para os fazendeiros da região do Paraíba do Sul, “o projeto tirava ao senhor a força moral e o tornava suspeito à autoridade e odioso ao escravo” e, “a liberdade parcial decretada pela lei, desautoriza o domínio e abre a ideia do direito na alma do escravo” ao passo que “a liberdade que vem da generosidade do senhor leva ao reconhecimento e à obediência”.^[337] De acordo com o historiador, essa manifestação exprime melhor o que diziam as muitas cartas e manifestos da parte de comerciantes e fazendeiros enviadas à Câmara e ao Senado e publicadas na imprensa. Aos deputados chegam 33 representações e aos senadores,

30, a maior parte de fazendeiros do Rio de Janeiro, mas também enviadas de mineiros e paulistas.

Em 30 de setembro/1871

A princesa d. Isabel, como Regente do Império, pronuncia a *Falla do Throno* que encerra a 3ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura. “É com o maior júbilo que, pela primeira vez, me dirijo à Assembleia Geral”, afirma. A Regente agradece a deputados e senadores as leis decretadas, “a bem do desenvolvimento de nossas estradas de ferro, da reta administração da Justiça e da extinção gradual do elemento servil”, referindo-se à Lei do Ventre Livre, aprovada pela Assembleia Geral, por ela sancionada dois dias antes.

“Esta última reforma”, declara a princesa sem esconder suas convicções, “marcará uma nova era no progresso moral e material do Brasil”. “É uma empresa que exige prudência, perseverantes esforços e o concurso espontâneo de todos os brasileiros. Tenho fé em que seremos bem-sucedidos, sem prejuízo da agricultura, nossa principal indústria, porque esse cometimento é a expressão da vontade nacional, inspirada pelos mais elevados preceitos da religião e da política.”

D. Isabel comunica à Assembleia Geral que a “preciosa saúde” de seu pai, o Imperador d. Pedro II, não foi alterada, e que a de sua mãe, a Imperatriz Teresa Cristina, “melhorava progressivamente”. Informa, ainda, que em sua viagem pela Europa, os “queridos pais” têm recebido demonstrações de respeito e estima, “que enchem de contentamento meu coração de brasileira e de filha”.

A Regente informa a deputados e senadores que seguem pacíficas as relações com outros países, mas ainda não está concluído o acordo de paz com o Paraguai. “Espero que se concluirão satisfatoriamente os ajustes definitivos entre os aliados e a República do Paraguai”, comenta.

Comunica ainda ter aceitado convite para nomear um dos árbitros que, em virtude do Tratado de Washington, têm de decidir as reclamações pendentes entre a Grã-Bretanha e os Estados Unidos. Diz ter aceitado “com o cordial desejo de dar um novo testemunho de nossa amizade às duas altas partes contratantes e de corresponder à confiança que elas depositam no governo do Brasil”.

Dentro do país, assegura a princesa que a tranquilidade pública “nem levemente foi perturbada durante o tempo que tem desempenhado o honroso encargo da regência”.

“Certa do vosso extremo patriotismo, conto com a ação benéfica que vossas luzes e influência continuarão a exercer, no intervalo dos trabalhos legislativos, para que mais se firme a paz do Império e frutifiquem os grandes elementos de prosperidade com que o Onipotente dotou a nossa pátria”, encerra a Regente a sua *Falla do Throno*.

Em 22 de novembro/1871

O Decreto nº 4.824 regula a execução da Lei nº 2.033, que altera a legislação judiciária^[338], e amplia o *habeas corpus*, institui a fiança provisória, regulamenta a prisão preventiva, cria o inquérito policial e separa as funções judiciárias e policiais, retirando das autoridades policiais o poder de julgar pequenos delitos. A Lei da reforma de 1832 havia sido duramente criticada pelos liberais, julgada uma obra do “regresso” e promotora do centralismo e das restrições às liberdades individuais. A sua alteração, desta vez, é pedido por d. Pedro na *Falla do Throno* de abertura da Sessão Legislativa deste mesmo ano de 1871, em que ele defende a necessidade de “reformular a legislação judiciária de forma a prover à reta administração da Justiça e protegendo os direitos individuais contra quaisquer excessos e abusos”. A versão aprovada é um substitutivo elaborado pelo ministro da Justiça, Sayão Lobato, ao projeto aprovado pela Câmara.

Apesar das críticas dos deputados às alterações em sua proposta, a nova Lei nº 2.033 de 1871 é reconhecida por ter sanado o aspecto mais criticado na Lei de 3 de dezembro: a confusão entre as atividades de polícia e Justiça. O artigo 10 da norma aprovada desta vez exclui os chefes de polícia, delegados e subdelegados do julgamento dos crimes mais graves e atribui-lhes, no parágrafo 2º, a responsabilidade de “proceder ao inquérito policial e a todas as diligências para o descobrimento dos fatos criminosos e suas circunstâncias, inclusive o corpo de delito” para envio ao juiz de Direito da comarca.

Em 1º de dezembro/1871

Outro Decreto, de nº 4.835, regulamenta a Lei do Ventre Livre e aprova as regras para a matrícula especial dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava, prevista na norma.^[339] O regulamento determina que a matrícula dos escravos deve ser feita pelos senhores ou proprietários no município em que residirem, com nome completo e o lugar de residência do senhor e uma declaração informando “nome, sexo, cor, idade, Estado, filiação (se for conhecida), aptidão para o trabalho e profissão do matriculando. Pela matrícula de cada escravo, feita no prazo marcado no art. 10, o senhor ou responsável, paga a quantia de 500 réis. E, no caso de não fazer no tempo certo e corretamente a matrícula de filhos livres de escrava, o senhor incorre, se por mera negligência, na multa de 100\$000 a 200\$000, tantas vezes quantos forem os indivíduos omitidos; se por fraude, nas penas do art. 179 do Código Criminal. Está sujeito a multa de 10\$000 a 50\$000, o senhor que não comunicar o falecimento dos mesmos filhos livres de mulher escrava.

Em 1872, o Decreto nº 4.960, de 8 de maio, altera a regulamentação quanto à matrícula dos filhos livres de escravas. Depois, em 13 de novembro, é editado o “regulamento geral” para a execução da Lei do Ventre Livre pelo Decreto nº 5.135.

Em 30 de dezembro/1871

O Decreto nº 4.856 marca o dia 1º de agosto de 1872 para a realização do recenseamento da população simultaneamente em todo o território do Império, em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 1.829, que determina a realização de censos no Império.^[340] De acordo com o artigo 2º, todos os habitantes do Império, nacionais e estrangeiros, livres e escravos, serão recenseados no lugar ou habitação onde estiverem no dia. E as pessoas que nesse dia estiverem temporariamente fora do lugar de sua residência habitual, serão também inscritas com a nota de – ausentes – e a declaração do lugar em que se acharem, se for sabido. A Diretoria Geral de Estatística, criada com amparo na mesma Lei de 1870 no Gabinete São Vicente, é responsável pelo trabalho.

Apesar das dificuldades e da inexperiência na atividade, são apurados 9.930.478 habitantes, no primeiro relatório publicado, sendo 8.419.672 livres e 1.510.806 escravos em todas as províncias, registrados segundo

a cor, o sexo, o estado de livres ou escravos, o estado civil, a nacionalidade, a ocupação e a religião. Não foi possível realizar o levantamento na data prevista em Minas Gerais, São Paulo e Mato Grosso.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, o relatório da Diretoria Geral de Estatística sobre a organização interna e o andamento dos serviços de apuração desse censo “dá uma expressiva ideia da morosidade dos processos de apuração então adotados e a carga do reduzido pessoal responsável pelo serviço”, bem como assinala “a falta do devido tirocínio na prática de um trabalho inteiramente novo”.^[341]

O relatório final é apresentado ao ministro dos Negócios do Império apenas em 31 de dezembro de 1876, segundo publicação de 1877 da Diretoria de Estatística, e traz detalhada informação sobre o censo de 1872. Todo o trabalho de recenseamento da população está contido em 23 volumes com 8.546 quadros. Lá consta o número geral final de 10.112.061 habitantes.^[342]

15ª LEGISLATURA
1872 A 1875 – 21/12/1872 A 10/10/1875

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		08		08

1872

População: 10.112.061 hab.

(IBGE – 9.930.478 hab. do censo do ano somados a 181.583 hab. de 32 paróquias recenseadas depois da data – Apêndice)

Orçamento do exercício de 1872 a 1873 (prorrogado por Decretos de 23/09/1871 e 11/01/1873)^[343]:

Balanço de 1872 a 1873:

Receita ordinária, extraordinária e especial 112.131:103\$708

Despesa 121.874:462\$822

Déficit 9.743:359\$114

Eleição

É realizado o primeiro recenseamento nacional do país

Epidemia de febre amarela no Rio de Janeiro

Em 27 de março/1872

A princesa d. Isabel, como Regente do Império, promulga quatro tratados consagrando a paz entre o Império do Brasil e a República do Paraguai assinados em 9 de janeiro. Na mesma data, são firmados: um Tratado Definitivo de Paz, promulgado pelo Decreto nº 4.910, de 27 de março; um Tratado de Limites, promulgado pelo Decreto nº 4.911, pelo qual o Brasil garante a posse do território há muito reivindicado entre os rios Apa e Branco; um Tratado para entrega de criminosos e desertores, Decreto nº 4.912, assinado em 16 de janeiro; e um Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, Decreto nº 4.913, também firmado no dia 16 de janeiro de 1872.^[344]

O Tratado Loizaga-Cotegipe é assinado em Assunção pelo Brasil sem a participação da Argentina e do Uruguai, demais aliados, o que contra-

ria o estabelecido pelo Tratado da Tríplice Aliança. A Argentina reage, causando tensão nas relações entre os dois países. Depois da guerra, o Brasil enfrenta a insistência argentina em ampliar a ocupação do território paraguaio em desacordo com o previsto pelos aliados da Tríplice Aliança no início da Guerra do Paraguai e a negociação de paz não avança. Em represália aos Tratados bilaterais Brasil-Paraguai, os argentinos em janeiro de 1873 apreendem um navio brasileiro em Buenos Aires na expectativa das alterações do seu interesse.

O barão de Cotegipe, enviado pelo Brasil, consegue negociar um entendimento e o Tratado é assinado. A Argentina, inconformada, manda o general Mitre ao Brasil em busca de entendimento, mas o acordo definitivo só vem em 1876. Desde o fim da Guerra do Paraguai, a questão se arrasta, com os argentinos tentando obter território, causando desconforto e resultando em grande despesa para o Brasil, com a manutenção das tropas no território paraguaio. “Não era por simples ostentação de poderio que o Império, quatro anos depois de terminada a guerra, dois anos depois dos acordos de paz de Cotegipe, continuava mantendo uma força de ocupação na capital paraguaia”, observa Sérgio Buarque de Holanda.^[345]

Em 19 de novembro, o Império do Brasil e a República Argentina firmam acordo sobre questões pendentes entre os dois estados relativas aos ajustes definitivos de paz com a República do Paraguai, ao qual adere a República do Uruguai em 9 de dezembro.^[346]

Em 3 de maio/1872

D. Pedro dirige à Assembleia Geral a *Falla do Throno* de abertura da 4ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura em que insiste na necessidade das reformas eleitoral, da Guarda Nacional e do recrutamento. “A verdade da eleição é base essencial de nossa forma de governo e, quanto mais genuíno é o voto popular, tanto mais se refletem no seio da representação nacional os interesses e opiniões que, por sua importância, devem influir na direção dos negócios públicos”, ressalta o monarca.

Ele entende e afirma a deputados e senadores que “a lei não pode evitar todos os abusos com que as paixões perturbam e viciam a expressão da vontade nacional, mas cumpre aproveitar as lições da experiência para prevenir os efeitos da fraude e da violência”. Em 20 de outubro de

1875, serão reformuladas, mais uma vez, as regras das eleições com a adoção da Lei do Terço.

D. Pedro informa a Assembleia Geral não ter sido possível, como desejado, estabelecer negociação em comum dos aliados com a República do Paraguai, em razão do que o Brasil celebra ajustes de paz separadamente, de acordo com os compromissos do Tratado da Tríplice Aliança, de 1º de maio de 1865. Segundo explica, os tais ajustes suscitaram dúvidas e reclamações da Argentina, mas ele conta que em breve “se fará justiça à boa fé do governo brasileiro”, conservando-se inalteráveis os vínculos de amizade “que tanto interessam aos dois países”.

As rendas públicas seguem em movimento de progressivo crescimento, comunica o monarca, “graças à fertilidade do nosso solo e aos auxílios com que tendes favorecido o comércio e a produção nacional”. Segundo ele, a receita do último ano financeiro excedeu a despesa e já se prevê saldo para o próximo.

Sendo assim, diz o Imperador, atentos à economia de recursos, melhor atender a educação do povo, a lavoura e outros ramos de nossa indústria, “sem deixar de prover ao Estado o meio circulante e a diversas necessidades da administração da Fazenda”.

A lei que regulamenta a imigração de colonos exigirá “mais eficazes providências”, segundo d. Pedro. Ele conta que o governo tem procurado dissipar os receios que essa importante reforma poderia suscitar, mas folga em informar que os proprietários agrícolas têm concorrido, como esperado, para melhor execução da lei.

Há “notável desenvolvimento” nos meios de comunicação, conta o Imperador, embora tal progresso ainda seja muito limitado para ligar os diferentes pontos de um território tão vasto e utilizar as suas imensas riquezas. Mas esta é uma área em que o monarca atribui importância. “Prosseguir incessantemente em tal empenho é dever que o governo não esquece e cumprirá à medida das somas que destinardes para esse serviço”. “São despesas largamente compensadas”, argumenta, “pelo aumento da receita e por outras vantagens sociais de grande alcance”.

Em 22 de maio/1872

D. Pedro II dissolve a Câmara dos Deputados pelo Decreto nº 4.965, e convoca outra para se reunir em 1º de dezembro deste ano. Requiri-

mento de censura ao Ministério de Rio Branco perde no Senado por 49 a 50 votos. Divergências internas dentro dos partidos levam à situação limite, em especial entre os conservadores, grupo do qual fazia parte o presidente do Conselho de Ministros, visconde do Rio Branco.^[347] Pelo Decreto nº 4.966, é designado o dia 18 de agosto para a realização da eleição primária em todo o Império.^[348]

Em 16 de agosto/1872

O Decreto nº 5.058 concede ao barão de Mauá autorização para estabelecer e explorar um cabo telegráfico entre o Império do Brasil e o Reino de Portugal. “Atendendo à conveniência de se estabelecer, no mais breve prazo, comunicação telegráfica entre o Brasil o continente europeu, e mostrando-se o barão de Mauá habilitado para realizar esse serviço com exigências menores e a maior celeridade possível, mediante acordo com as companhias telegráficas inglesas, às quais o governo português concede preferência para ligar aquele reino com suas possessões atlânticas ao território do Brasil”, justifica o Imperador.^[349]

Em 22 de junho de 1874 é inaugurada a ligação entre o Brasil e a Europa passando antes em Cabo Verde, Ilhas da Madeira e finalmente Lisboa. O transporte do cabo é feito pelos vapores ingleses *Investigator* e *Hibernia*. A comemoração, em grande festa no Recife, presta homenagens à rainha Vitória e ao Imperador d. Pedro II. A comunicação com o Rio de Janeiro, porém, só é ativada em 1º de janeiro de 1875, interligando a capital às províncias da Bahia, Pernambuco e Pará, além da conexão com a Europa através do Recife. D. Pedro II, presente à inauguração, comemora: “(...) já se acha o cabo submarino no território da capital do Brasil. A eletricidade começa a ligar as cidades mais importantes deste Império, como o patriotismo reúne todos os brasileiros no mesmo empenho pela prosperidade da nossa majestosa pátria”.

O esforço de utilização das linhas telegráficas, com transmissão em código *morse*, começa no Brasil em 1852. Até 1865, as linhas atendem Rio de Janeiro e Petrópolis; durante a Guerra do Paraguai, há outro impulso, quando é estabelecida uma linha com 2.000 quilômetros de extensão; e depois, principalmente entre 1870 e 1889, a malha de ligação chega às regiões Norte e Nordeste. A comunicação do Brasil com a

Europa via cabo submarino constitui realização de grande importância para o país, reduzindo para um dia o que antes levava semanas.

A ligação Brasil-Portugal é realizada pela companhia do britânico Charles Pender, experiente empresário de cabos submarinos do século XIX, proprietário de dezenas de empresas telegráficas espalhadas pelo mundo, que funda no Brasil a *Western and Brazilian Telegraph Company* (WBTC). Mauá transfere a sua concessão para o também empreendedor inglês do setor Charles Bright que, por sua vez, passa para Pender.^[350]

Em 19 de novembro/1872

É firmado Acordo do Brasil com a República Argentina sobre “ajustes definitivos de paz com a República do Paraguai”. O documento estabelece que o Tratado de Aliança de 1º de maio de 1865, da Tríplice Aliança, entre Brasil, Argentina e Uruguai, continua “em seu pleno e positivo vigor” e que o Brasil está disposto a cumprir todas as obrigações recíprocas que impõe aos aliados. O artigo 2º declara que os Tratados de Assunção, celebrados pelo Brasil em 9 e 18 de janeiro de 1872 estão igualmente valendo. Por esses, o Brasil firma a paz com o Paraguai e é acordada a configuração de limites do Tratado de 1865, como queriam os dois países, ao contrário da Argentina, que desejava expandir seus limites sobre o território paraguaio além do previsto em 1865. Este Tratado estabelece que a Argentina negociará diretamente com o Paraguai os tratados definitivos de Paz, Comércio e Navegação, assim como de Limites, na forma do previsto no Tratado da Tríplice Aliança.^[351] Em 9 de dezembro do mesmo ano, a República Oriental do Uruguai adere ao acordo.

Em 21 de dezembro/1872

D. Pedro abre a 1ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura com *Falla do Throno* que dirige “do fundo da alma” aos parlamentares e a todos os brasileiros pelo progresso do país. “O lugar que já ocupamos entre as nações cultas, atesta o poder moral do povo brasileiro e seus grandes elementos de prosperidade. Agradecendo à Divina Providência esses imensos e constantes benefícios, esforcemo-nos cada vez mais pelos adiantamentos do Brasil!” A abertura da sessão, marcada para 1º de

dezembro, é adiada em razão do excessivo calor e da epidemia de febre amarela, que fizeram com que muitos parlamentares deixassem a corte.

D. Pedro II dedica grande parte de sua *Falla* para explicar à Assembleia Geral porque acredita que as reformas da Lei eleitoral, da Guarda Nacional e do recrutamento merecem toda a atenção. Ele entende que a própria experiência do Brasil, que acabara de eleger novos deputados em agosto, e a de outros povos, ensinam que os “lamentáveis abusos” que muitas vezes têm perturbado e viciado o processo eleitoral “nascem principalmente dos costumes políticos”, que “só o tempo pode melhorar”. Mas acredita ser essencial aos governos representativos que “as eleições expressem fielmente a opinião e a força do voto popular” por isso, destaca, é relevante procurar “cercá-las de novas e mais previdentes garantias”.

Demonstrando consciência dos desequilíbrios do processo, o Imperador recomenda: “Esse resultado, que todos desejamos, depende em muito não só da verdade das qualificações e estrita observância da lei pelas mesas paroquiais, mas ainda da segurança que todo o processo eleitoral ofereça à maioria como às minorias consideráveis, que pelo sistema atual são quase sempre privadas da representação a que aspiram”.

Outra distorção apontada pelo monarca é a atuação da Guarda Nacional como auxiliar do Exército, suprindo em muitos lugares as forças policiais. A seu ver, “não é justo nem conforme a natureza da instituição”, sujeitá-la em circunstâncias ordinárias a obrigações que nem todos podem cumprir sem prejuízo de suas atividades, e que tantas vezes expõe o cidadão recrutado a constrangimentos em sua liberdade política. Da mesma forma, d. Pedro II vê inconvenientes na Lei de recrutamento do Exército em vigor. Segundo explica à Assembleia Geral, as regras têm levantado seguidas queixas, pela desigualdade com que é realizado o recrutamento e pela falta de um alistamento de cidadãos que devam ser chamados ao serviço das armas. As duas questões só virão a ser resolvidas em 1874.

D. Pedro informa que as tabelas estatísticas do Tesouro a serem apresentadas aos deputados e senadores atestam o crescimento das rendas públicas. “Estas prósperas condições da riqueza nacional”, comenta, “têm permitido fazer face aos grandes encargos legados pela Guerra do Paraguai e ativar o impulso dado aos melhoramentos morais e materiais, sem perturbar o equilíbrio das finanças do Estado; antes verificando-se

excesso das receitas sobre as despesas”. De acordo com José Murilo de Carvalho, Liberato de Castro Carreira estima que a guerra tenha custado ao Brasil 613 mil contos, cerca de 337 milhões de dólares. ^[352]^[353]

Outras destinações dos recursos, diz o monarca, buscam prosseguir “no patriótico empenho de difundir e aperfeiçoar cada vez mais a educação e instrução pública, provendo, outrossim, ao trabalho industrial, com especialidade o da lavoura, pela aquisição de braços úteis e desenvolvimento dos meios de comunicação”.

O Imperador declara-se satisfeito em anunciar a contratação de Acordo com o governo português para o assento de um cabo elétrico entre a Europa e o Brasil, com previsão de uso a partir de 1874. Ao mesmo tempo, conta, o governo trabalha para concluir simultaneamente a linha terrestre, exclusivamente brasileira, para unir-se ao cabo transatlântico.

Há tranquilidade interna, comunica, e a ocorrência de moléstias em algumas povoações não são de grande intensidade, e logo cessarão, de acordo com o Imperador. Reina a paz com os demais países, diz ainda, estando superadas as divergências com a Argentina em relação à paz com o Paraguai “em termos justos e honrosos para ambas as partes” pela celebração de acordo assinado em 19 de novembro último.

1873

*Orçamento votado para os exercícios de
1873-1874 (Dec. 23/08/1873)^[354]:*

Balanço de 1873 a 1874:

Receita ordinária, extraordinária e especial 105.009:200\$007

Despesas 121.480:870\$769

Déficit 16.471:670\$762

*Epidemia de varíola na Bahia, Minas
Gerais, Rio de Janeiro e Pernambuco*

Em 30 de janeiro/1873

O Decreto nº 2.097, estabelece que o subsídio de deputados e senadores, respectivamente, de 6 mil e 9 mil cruzados, deve ser pago do princípio desta Legislatura em diante, com a diferença do valor da moe-

da, de acordo com o padrão monetário da época em que foram instituídas instruções sobre a remuneração, em 1824.^[355] E logo em seguida, em 8 de fevereiro, o Decreto nº 2.105 reajusta o soldo dos oficiais e praças do Exército e da Armada, assim como dos oficiais dos corpos de saúde, culto, fazenda e maquinistas. Também são beneficiados o aumento dos vencimentos dos empregados do Tesouro.^[356]

Liberato Carreira observa que a progressão constante da receita não permitia “tão considerável aumento de despesa”, diante dos *déficits* do orçamento e da conseqüente necessidade de enfrentá-los com empréstimos que “antes aconselhavam mais alguma prudência no melhoramento dos vencimentos, de quase todas as classes do funcionalismo”.^[357]

Em 10 de março/1873

Quase três meses após a abertura oficial do ano legislativo, feita ainda em 21 de dezembro de 1872, o Senado aprova sua resposta à *Falla do Throno*. O texto, apresentado em 3 de janeiro, é exaustivamente discutido, recebe emendas, mas apenas uma do visconde de Niterói é aprovada, para incluir o Rio de Janeiro dentre as cidades em que se agrava o problema da saúde pública, a propósito da ocorrência de moléstias em algumas povoações, apontada por d. Pedro.

A resposta dos senadores ao discurso promete o apoio ao Imperador, com todas as honras. “Senhor, o lugar que já ocupa o Brasil entre as nações cultas atesta o poder moral do povo brasileiro e seus grandes elementos de prosperidade. Nestes está principalmente a excelência das instituições constitucionais adotadas e a fortuna de ter por chefe supremo Vossa Majestade Imperial, em quem a nação ufana-se de reconhecer as qualidades que asseguram o êxito feliz das árduas empresas e o mais acrisolado patriotismo.”

O Senado afirma que prestará ao monarca todos os seus esforços “para promover, cada vez mais, o desenvolvimento dos germens de prosperidade e grandeza do Brasil, cuja felicidade será a glória e recompensa de Vossa Majestade Imperial”. Concorde com as observações de d. Pedro e promete empenhar-se “com toda solicitude” nas sugestões sobre a Guarda Nacional, o recrutamento no Exército e Armada e a reforma eleitoral. E também cooperar com as melhorias na educação que vêm sendo promovidas pelo governo em razão do aumento da arrecadação que per-

mite arcar com as dívidas da guerra e investir em melhorias “morais e materiais”, como referiu d. Pedro II, de que tanto necessita o Império.

Em 3 de maio/1873

Nesta data, a mesma *Falla do Throno* encerra a 1ª Sessão Ordinária e abre a 2ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura. Com os olhos no futuro, d. Pedro II diz à Assembleia Geral que os interesses econômicos do Brasil que cada dia se avultam, exigem a aquisição de braços úteis, ensino profissional, estradas e linhas telegráficas para o maior e mais rápido desenvolvimento. “Na aplicação combinada destas providências”, reafirma, a exemplo do que vem fazendo em discursos anteriores, “está sem dúvida a segurança futura de nossa principal indústria, a fim de que se efetuem sem abalo nem prejuízos as transformações que, com o andar do tempo, se irão operando no seu trabalho e constituição territorial”.

Em busca da adesão dos parlamentares à suas ideias, o Imperador argumenta que os sacrifícios feitos para esse fim “com o critério e prudência que tanto distinguem vossas resoluções” serão amplamente compensados pela comodidade dos povos, proteção ao trabalho produtivo e incremento da riqueza pública.

D. Pedro relata os sinais de desenvolvimento nas diversas medidas em andamento no Império na área de transportes e comunicações, como estudos para o prolongamento das estradas de ferro de Pernambuco, Bahia e São Paulo e o avanço da estrada que corta os territórios do Rio de Janeiro e de Minas Gerais em direção ao rio São Francisco. Conta que empreendimentos de particulares e das administrações provinciais têm sido contratados, sem ônus aos cofres do Estado, para se ligarem àqueles principais ramais do sistema de vias férreas. Ele cita também o caso do Rio Grande do Sul, onde acredita que os poderes precisam auxiliar na concretização de uma estrada de ferro que encurte a distância entre o litoral e a fronteira com o Uruguai, tendo em vista a importância da produção e o comércio da região. Segundo o Imperador, construções da mesma natureza estão se estendendo pelo território dos estados vizinhos em direção a povoações limítrofes e, diz aos senadores, que “convém que os interesses recíprocos sejam igualmente favorecidos por nossa parte”.

O Imperador comunica que foi transferida à companhia do cabo transatlântico que irá ligar o Brasil à Europa a concessão antes outorgada

a outros empresários para fazer o assentamento do telégrafo submarino entre o Norte e o Sul do Império, com modificações que prometem resultar na execução do “importante melhoramento” dentro do menor prazo possível.

Pendem de decisão, cobra o monarca dos parlamentares, dois projetos “da mais reconhecida utilidade” recentemente apresentados pelo governo para reformar a Guarda Nacional e as eleições, assim como outros de iniciativa do Legislativo. Entre esses, ele destaca “pelo seu alcance” os relativos às promoções da Armada, ao recrutamento, à Justiça de 2^a instância e à criação de uma nova província com o objetivo de desenvolver a região fértil do rio São Francisco.

“Espero que tão importantes assuntos vos mereçam especial solicitude e recebam de vossas luzes as soluções mais adequadas às atuais circunstâncias da sociedade brasileira.”

D. Pedro diz que permanece a paz com as nações e comunica à Assembleia Geral a troca de ratificações de tratados de extradição com Portugal, Grã-Bretanha e Itália e de uma Convenção postal com o Peru. Informa a melhoria da condição de saúde das cidades acometidas por epidemia com a entrada da nova estação. Diz ainda que moléstias diversas e consideráveis inundações têm flagelado alguns locais, mas causaram menos estragos do que os experimentados por outros povos nos últimos tempos. D. Pedro não especifica, mas neste período, a varíola se espalha pelo país causando mortes e a cólera ainda acomete muitos brasileiros. Imperador comunica, ainda, a morte de sua madrastra, a duquesa de Bragança, em Portugal, em 26 de janeiro.

A tranquilidade pública não foi perturbada, de acordo com o monarca, mas ele lamenta que a segurança individual e de propriedade não possa ser protegida nos sertões, onde a influência da lei ainda não impera de maneira eficaz na prevenção de delitos. “O remédio radical para esse estado de coisas, afirma, depende de comunicações mais rápidas e de outras medidas tendentes a melhorar a condição moral daquelas regiões.”

O Imperador recebeu como um “ato de justiça” o aumento que o Legislativo concedeu ao Exército e Armada, assim como de outras categorias de funcionários públicos contempladas. Ele comenta que convém firmar na administração o princípio de um pessoal menos numeroso, porém melhor retribuído e “severamente estimulado” no cumprimento de seus deveres.

Na resposta que aprova em 7 de julho, o Senado promete prestar muito particular atenção aos projetos de lei que o Imperador d. Pedro II recomenda, “convencido de que eles têm por fim satisfazer as necessidades reais e urgentes da sociedade brasileira”.

Hipotecendo a sua habitual confiança, afirmam ainda os senadores ser “igualmente robusta” a fé que depositam no Brasil. “E esta fé assenta essencialmente no amor que a nação vota às instituições juradas e ao príncipe que se consagra com incessante dedicação ao bem geral do povo, de que é chefe supremo e defensor perpétuo.”

A análise apresentada pelo Imperador é acompanhada pelos senadores, ponto por ponto, assim como são endossadas as necessidades de medidas legislativas em favor do desenvolvimento do país.

Em 18 de junho/1873

A Assembleia Geral Legislativa finalmente atende aos apelos do Imperador e ele edita, nesta data, o Decreto nº 2.296 que estabelece regras pelas quais devem ser feitas as promoções no Corpo da Armada.^[358] O Decreto nº 5.461, em 12 de novembro, aprova o regulamento para a execução das novas regras.^[359]

Em 3 de julho/1873

É fundado o Partido Republicano Paulista em Itu, na época um dos grandes centros cafeeiros da província, onde se realiza a Convenção inaugural. Ainda sob o impacto da aprovação da Lei do Ventre Livre, que atinge um dos pilares de sustentação do regime, o manifesto critica a monarquia como fonte da situação de “opressão e crise” em que vive o Brasil e os brasileiros. “Perante a Europa passamos por ser uma democracia monárquica que não inspira simpatia nem provoca adesão. Perante a América passamos por ser uma democracia monarquizada, onde o instinto e a força do povo não podem preponderar ante o arbítrio e a onipotência do soberano. Em tais condições pode o Brasil considerar-se um país isolado, não só no seio da América, mas no seio do mundo.”^[360]

Os republicanos paulistas compartilham com os do Rio de Janeiro das críticas à centralização, à decadência do modelo e à crise econômica, mas diferentemente daqueles, mais preocupados com o liberalismo

democrático, as liberdades e garantias individuais, o grupo de São Paulo é mais motivado por questões concretas. Organiza o partido e prepara-se para combater as instituições monárquicas, ampliar o seu espaço de influência nacional e defender o federalismo, com a estratégia de fortalecer as províncias e assim atender aos interesses dos prósperos cafeicultores do Oeste paulista. Tratam da abolição do trabalho escravo com distanciamento para evitar confronto com os setores da classe rural de São Paulo que ainda não apoiava a iniciativa, preferindo falar em incentivo à imigração.

O manifesto aprovado na Convenção de Itu é assinado por 78 fazendeiros, dez médicos, oito advogados, cinco jornalistas, farmacêuticos, dentistas e comerciantes. Ali deixam o seu apoio Campos Sales, Francisco Glicério, João Tobias, João Tibiriçá, Manuel de Moraes Barros, irmão de Prudente de Moraes, Martinho Prado Júnior, irmão do conselheiro Antônio Prado, e José Alves de Cerqueira César, sogro de Júlio de Mesquita. Mas no documento não aparecem as assinaturas de Prudente, nem a de Manuel Joaquim de Albuquerque Lins.

Na Legislatura de 1887, período de grande agitação em torno da abolição, aliados aos conservadores, os republicanos paulistas elegem Prudente de Moraes e Campos Sales para a Câmara. Em 1888, pouco depois de aprovada a Lei Áurea, o PRP realiza sua segunda convenção e, sob a presidência de Campos Sales, aprova novo manifesto atribuindo à direção partidária todos os poderes para “coordenar esforços” em favor da imediata derrubada do trono, e pedindo a todos os correligionários “mais vigor, mais animação e mais entusiasmo” na campanha. O manifesto lembra que o partido foi criado para fazer a república e liquidar com o regime monárquico e presta contas em relação à questão abolicionista, garantindo que o partido “nunca foi contrário ao movimento emancipador”. O PRP torna-se o principal partido da 1ª República e só é extinto em dezembro de 1937, junto com os demais partidos do país, logo após a decretação do Estado Novo.

Em 10 de setembro/1873

O Decreto nº 2.395 altera a Lei nº 602, de 19 de setembro de 1850, para restringir a atuação da Guarda Nacional do Império aos casos de “guerra externa, rebelião, sedição ou insurreição”. Essa é uma das re-

formas preconizadas pelo Imperador d. Pedro II e viabilizadas pelo Gabinete do visconde do Rio Branco. A norma estabelece ainda que, em tais convocações, é necessário que o governo decrete pelo tempo estritamente necessário o serviço ordinário de destacamento ou de corpos destacados, que as circunstâncias exigirem, comunicando o seu ato à Assembleia Geral Legislativa. Quando for também o caso, os presidentes das províncias poderão, sob sua responsabilidade, exercer a mesma providência, se houver urgente necessidade, devendo submeter o seu ato à aprovação do governo.^[361]

Desde 1850, quando a sua regulamentação original foi alterada, a Guarda Nacional vinha sendo criticada por liberais e conservadores por ter sido desvirtuada em sua função e se tornado uma instituição politizada. A Guerra do Paraguai demonstra a sua importância na segurança externa e o excelente papel desempenhado no conflito que salvou a instituição da extinção, defendida por muitos. Assim, a reforma promovida em 1873 reduz o papel da força a casos excepcionais, fazendo-a quase desaparecer em tempos de paz. O regulamento da nova organização da Guarda Nacional consta do Decreto nº 5.573, de 21 de março de 1873.

A Guarda Nacional é criada em 18 de agosto de 1831 pelo Regente Feijó como uma força pública com a finalidade substituir as milícias privadas na tarefa de conter as manifestações e rebeliões que marcaram o período. A Lei previu que seriam compulsoriamente alistados todos os cidadãos brasileiros que podiam ser eleitores e tivessem entre 21 e 60 anos. Somente em 1918 a Guarda Nacional é extinta, embora substituída em grande medida pelas forças públicas estaduais. Segundo Francisco Doratioto em *A Maldita Guerra*, dos 139 mil brasileiros que lutaram no Paraguai, 59.669 eram da Guarda Nacional.^[362]

Em 15 de setembro/1873

D. Pedro dirige *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura muito satisfeito com a Assembleia Geral. “Termina hoje um dos mais longos e laboriosos períodos legislativos, mas a nossa tarefa não pode cessar e estou certo de que fora deste augusto recinto não deixareis de animar o povo brasileiro nas conquistas do trabalho e de instruí-lo nos sãos princípios da educação moral e política, o mais sólido fundamento das instituições livres.”

O Imperador agradece as providências na Lei do orçamento e em outras que permitiram ao governo “prover as necessidades do serviço público e prosseguir nos melhoramentos morais e materiais do Brasil”.

O estabelecimento dos novos tribunais Judiciários de segunda instância, diz o monarca, muito facilitará a boa administração da Justiça, protegendo com mais eficácia os direitos políticos e individuais. A nova Lei da Guarda Nacional, para o Imperador, realiza uma das mais justas aspirações acabando com o serviço de guarnição e de polícia que pesava sobre essa milícia cívica, destinada a auxiliar a defesa do Estado e a manutenção da ordem pública em circunstâncias extraordinárias. A Lei de promoção dos oficiais da Armada, promulgada pelo Decreto nº 2.296 de 18 de junho, na visão de d. Pedro, satisfaz a reconhecida conveniência de adotar para apreciação dos serviços e acessos da corporação regras análogas às do Exército. ^[363]

D. Pedro observa, ainda, que os interesses econômicos que tanto importam a todo progresso social foram “atendidos sabiamente” na autorização que o Legislativo deu para a revisão da tarifa das alfândegas e nas disposições relativas ao gradual melhoramento do meio circulante; nos favores à marinha mercante nacional; nas cláusulas de um novo acordo com o Banco do Brasil a fim de ampliar e tornar menos onerosos seus empréstimos à lavoura; e, finalmente, no auxílio prometido para a construção de estradas de ferro na província de São Pedro do Rio Grande do Sul e em outras partes do Império. Em 1874, como resultado da revisão, é adotada nova tarifa alfandegária, batizada de tarifa Rio Branco, instituída no Decreto nº 5.580, de 31 de março.

A instrução pública, comenta o Imperador, recebeu alguns benefícios, mas precisa de um regime legal mais desenvolvido e dotação correspondente à sua importância que serão oportunamente propostas pelo governo. Ele comemora também a reorganização das escolas central e militar e o restabelecimento da que existira na província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Resta apreciar a reforma eleitoral e o projeto de recrutamento, de acordo com o discurso. A reforma, comenta, apresentada na Câmara dos Deputados, está sob exame de uma comissão especial e merecerá “indubitavelmente” a maior atenção na próxima Legislatura. O recrutamento, observa o monarca, já com parecer das comissões do Senado, “é outra reforma digna de vossa particular atenção”.

As províncias do Pará e de Pernambuco já se comunicam pelo cabo telegráfico submarino, informa d. Pedro, que se declara satisfeito com a facilidade e rapidez com que a empresa responsável realizou a tarefa e declara a expectativa de que alcance o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul. Ele diz que segue também com celeridade o assentamento da linha transatlântica entre a América do Sul e a Europa.

“Reina a paz dentro do país e o estado sanitário ainda não é satisfatório, embora esteja melhorando, devido ao mal que a varíola e outras moléstias causam à população”, de acordo com o Imperador. E as relações com as demais potências “mantêm-se firmemente sobre as bases da Justiça, da benevolência e dos múltiplos interesses criados pela civilização do século e por nossa política, pacífica e liberal”.

Em 24 de setembro/1873

O Decreto nº 2.450, originado de uma resolução da Assembleia Geral, concede subvenção quilométrica ou garantia de juros às companhias que construírem estradas de ferro, conforme estabelece a Lei nº 641 de 26 de junho de 1852.^[364]

Este Decreto amplia de 5% para 7% o limite anteriormente estabelecido como garantia às companhias construtoras do chamado caminho de ferro e estabelece que, havendo o mesmo benefício nas províncias, o governo se limita a afiançá-la.

A garantia de juros por parte do governo foi adotada para estimular a iniciativa privada e os investidores estrangeiros, tendo em vista o alto custo dos empreendimentos e as dificuldades envolvidas. Países como a Rússia e a Inglaterra implantaram política semelhante à época.

Aplicada ao Brasil, segundo Marcelo de Paiva Abreu, é controverso o benefício da política de incentivo ao país. Tem vantagens de estimular a economia, oferecer ao usuário transporte a custo reduzido, viagens mais rápidas e opções de acesso a locais mais distantes, reduzir consideravelmente o custo do frete resultando na expansão das exportações, mas a rentabilidade das linhas só apresenta lucratividades no transporte de café. Ao mesmo tempo, o investimento nas estradas de ferro representa a principal despesa do governo a partir de 1860, em iniciativas próprias e com garantias, regime que beneficiou 16 empresas a um custo cumulativo, ao longo de 30 anos, de 11,6 milhões de libras esterlinas.^[365]

1874

Orçamento votado para o exercício de 1874 a 1875, o mesmo para 1873 a 1874 (Dec. 25/08/1873)^[366]:

Balanço de 1874 a 1875:

Receita ordinária e extraordinária especial 106.490:472\$975

Despesa 125.855:335\$998

Déficit 19.364:863\$023

Epidemia de varíola

Adoção do sistema métrico decimal

Crise financeira internacional de 1873 gera reflexos na economia e nas contas públicas do Brasil

Em 2 de janeiro/1874

Dom Vital Maria Gonçalves de Oliveira, bispo de Olinda, é detido no Recife, julgado em 18 de fevereiro e condenado a quatro anos de prisão com trabalhos forçados por excomungar membros maçons das irmandades religiosas. Três meses depois, em 28 de abril, pelo mesmo delito, é também preso o bispo de Belém, d. Antônio de Macedo Costa, que recebe igual sentença. O que fica conhecido na história do Brasil Império como a “questão religiosa” tem, como antecedente o episódio ocorrido em dezembro de 1872, ocorrido na loja maçônica Grande Oriente, quando o bispo do Rio de Janeiro, d. Pedro Maria de Lacerda, ferrenho ultramontano, sistema que defende a autoridade absoluta do Papa em matéria de fé e disciplina, suspende o padre Almeida Martins por ter discursado em homenagem ao visconde de Rio Branco, grão-mestre da Maçonaria brasileira. Apenas em 17 de dezembro de 1875, a anistia aos bispos encerra o caso, mas deixa estremecida a relação entre as instituições, para constrangimento da princesa d. Isabel, sucessora do trono do Brasil, muito católica e, como também tida como ultramontana, favorável ao Vaticano.

O conflito ocorre durante o pontificado do Papa Pio IX, iniciado em 1846, que rejeitava a supremacia da lei civil sobre o direito eclesiástico e condenava a Maçonaria. O Brasil herdara de Portugal o chamado sistema de padroado, em que a Igreja Católica, dependente do Estado,

sujeitava-se às suas leis. Tanto que os padres e os bispos eram funcionários públicos, pagos pelo governo, que detinha o direito de conceder ou negar a validade a Decretos eclesiásticos, desde que não contrariassem os princípios da Constituição. O sistema permite ainda ao governo, indicar bispos, decidir recursos sobre questões de disciplina eclesiástica e exercer o chamado direito de *placet*, ou censurar os documentos provenientes de Roma, inclusive as encíclicas. Isso em razão do artigo 5º da Constituição de 1824, segundo o qual:

Art. 5. A religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo.

Essa realidade, estabelecida por muitos anos, resulta em um distanciamento da Igreja do Brasil de Roma e de seus dogmas, até porque muitos padres participavam da política, muitos eram parlamentares, tinham vida privada e constituíam família e, principalmente, eram remunerados pelo Estado. Até que d. Vital Maria e d. Antônio Macedo resolvem seguir Pio IX, considerado reacionário e ultramontano. E encontram reação na tradição do Brasil, onde muitos homens públicos brasileiros eram da Maçonaria, como o presidente do Conselho de Ministros, o visconde do Rio Branco; bem como na posição de d. Pedro II, que não aceita a violação da lei e não admite “desrespeito ao poder civil e ao chefe de Estado”, de acordo com José Murilo de Carvalho.^[367]

O caso veio a ser resolvido apenas quando o duque de Caxias impõe a libertação dos bispos como condição para aceitar o convite do Imperador para ser presidente do Conselho de Ministros. Muito católico, Caxias não abre mão do pedido. A contragosto, d. Pedro II concede a anistia em 17 de setembro de 1875. “Os bispos praticaram um crime excluindo das irmandades membros delas sem ser em virtude de compromissos aprovados pelo poder civil”, escreve o Imperador em carta ao barão de Cotegipe. Decretada a anistia, a Santa Sé levanta as interdições aos maçons das ordens religiosas, vínculo que motivou as prisões.^[368] Neste mesmo ano de 1874, em 25 de abril, o Decreto nº 5.604 aprova o regulamento do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos que

atribui aos juízes de paz a responsabilidade dos assentamentos, atividade tradicionalmente realizada pela Igreja.

Em 31 de março/1874

O Decreto nº 5.580 manda executar nova tarifa das alfândegas. Iniciativa do visconde do Rio Branco, então presidente do Conselho de Ministros, e ministro dos Negócios da Fazenda, a norma, que fica conhecida como Tarifa Rio Branco, institui, em todas as alfândegas, taxa adicional de 40% “reduzível gradualmente como for determinado nas leis do orçamento, calculada sobre a importância dos mesmos direitos, que sejam fixos, quer *ad valorem* ou por fatura, segundo a tarifa”; concede isenção geral para máquinas e insumos utilizados em atividades agrícolas; aos modelos de máquinas, de embarcações de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes; e aos instrumentos, livros e utensílios de uso próprio de literatos e de qualquer naturalista, que se destinar à exportação da natureza do Brasil, entre outros produtos.^[369]

Em seu relatório de 1872 à Assembleia Geral Legislativa, Rio Branco, de acordo com Liberato Carreira, “tratando dos impostos insiste na necessidade de uma revisão na tabela de indústrias e profissões, cuja arrecadação se tornava embaraçada”.^[370] Isso porque, a criação de impostos adicionais de 5% sobre o valor da maior parte das mercadorias de 1869 a 1870, determinado pela Tarifa Itaboraí, adotada pelo Decreto nº 4.343, de 22 de março de 1869, eleva os preços de alimentos e de outras mercadorias, embora tenha resultado em aumento da arrecadação.^[371]

A Tarifa Rio Branco de 1874, observa o economista André Villela, é considerada a melhor de sua época. “Eliminou as razões superiores a 30%, consolidou os impostos adicionais de 30, 35 e 40% (criados a título transitório) em uma taxa adicional de 40% e, ainda, concedia isenção total de direitos à importação de maquinário em geral, tanto para a lavoura como o destinado à indústria. Mercadorias de consumo de massa (a exemplo de bacalhau, farinha de trigo, velas, vinhos secos, chitas e panos de algodão) tiveram suas alíquotas reduzidas.”

Em 1875, porém, a Lei nº 2.670, de outubro de 1875 autoriza o governo a rever mais uma vez a política tarifária, o que resulta na adoção

da tarifa Ouro Preto, por meio do Decreto nº 7.552, de 22 de novembro de 1879.^[372]

Em 5 de maio/1874

D. Pedro II abre a 3ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura com *Falla do Throno* explicando que “o procedimento dos bispos de Olinda e do Pará sujeitou-os ao julgamento do Supremo Tribunal de Justiça” e que, embora este fato muito o penalize, “cumpria que não ficasse impune tão grave ofensa à Constituição e às leis”.

“Firme no propósito de manter ileisa a soberania nacional e de resguardar os direitos dos cidadãos contra os excessos da autoridade eclesiástica, o governo conta com o vosso apoio e, sem apartar-se da moderação até hoje empregada, há de conseguir pôr termo a um conflito tão prejudicial à ordem social, como aos verdadeiros interesses da religião.”

D. Pedro informa que o estado de saúde da população não tem sido satisfatório em muitos pontos do Império, mas diz que “os sofrimentos do povo são atenuados pelos socorros do Estado e da caridade particular”. Conta também à Assembleia que as rendas públicas diminuíram em algumas províncias no princípio do exercício, mas ainda assim calcula-se que haverá excesso de receita ao final desse exercício e do anterior. Em 1873 e 1874, a varíola castiga populações de Minas Gerais e, entre 1870 e 1879, morrem mais de seis mil pela doença, trazida do Nordeste, onde, em Fortaleza, a epidemia alcança milhares, a despeito da vacinação promovida pela província em 10 mil pessoas.^[373]

Ele conta que a princesa d. Isabel, condessa d’Eu, está “de esperanças” (grávida) e que, embora deva retornar ao Brasil para satisfazer uma das condições do contrato matrimonial, talvez seja obrigada a evitar tão longa viagem, segundo parecer dos médicos. Depois de esperar seis anos para engravidar após o casamento, a princesa d. Isabel dá à luz à princesa d. Luiza Vitória, natimorta. Isabel tem uma segunda gravidez novamente, em dezembro de 1873, e depois produz, ainda, outros dois herdeiros.

O Brasil, de acordo com d. Pedro II, tem colaborado, conforme prevê o acordo de 19 de novembro de 1872, para que sejam concluídos os ajustes definitivos de paz da República Argentina com a do Paraguai e diz que é de esperar que o entendimento seja alcançado “pacífica e ami-

gavelmente”. As relações com os demais países não foram alteradas, informa, e o governo procura estreitá-las cada vez mais pelos vínculos da amizade e dos interesses recíprocos. Foram trocadas ratificações de uma Convenção consular com a Grã-Bretanha, de um Tratado de Exatradição com a Bélgica e de uma Convenção postal com a Argentina.

O monarca compartilha com os deputados e senadores a preocupação com o desenvolvimento da lavoura e pede que removam os maiores embaraços existentes. Segundo ele, há deficiência de estabelecimentos de crédito que proporcionem aos agricultores os capitais de que necessitam para aperfeiçoar e desenvolver seu trabalho. O novo contrato com o Banco do Brasil vem sendo benéfico, explica, mas este não alcança todas as províncias e nem seus meios seriam suficientes.

D. Pedro II relembra que várias e importantes resoluções foram tomadas pela Assembleia Geral no ano de 1873 e afirma estar certo de que os parlamentares continuarão considerando na sessão que se inicia outros projetos recomendados “pelo bem público”. Ele reafirma que a educação e a instrução popular continuam a ser objeto “dos mais assíduos cuidados do governo” e anuncia o envio de um plano com o objetivo de dar um “sistemático e vigoroso impulso a esse progresso essencial a que a iniciativa particular presta o mais louvável concurso”.

A reforma eleitoral, reitera o Imperador, “é urgente” e ele diz confiar que será realizada naquele ano “atendendo assim aos altos interesses que se ligam ao movimento regular de nossas instituições políticas”. Conta também com a organização da força militar por uma lei que regule “de modo justo e eficaz o recrutamento”, evitando ao mesmo tempo a “insuficiência e os abusos” do sistema em vigor.

Na resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 1^o de julho, o Senado lamenta o conflito “suscitado” por bispos das dioceses de Olinda e do Pará, que resultou na sua punição pelo Supremo Tribunal de Justiça. Assim como o Imperador, os senadores entendem o conflito como um fato que “penaliza e contrista (entristece), mas que tem a justa explicação no respeito devido à Constituição e às leis”. Eles asseguram a d. Pedro II que não faltará o apoio ao governo “sempre que se tratar de manter ilessa a soberania nacional e de resguardar os direitos dos cidadãos contra os excessos das autoridades eclesiásticas”. “O Senado confia”, acrescentam, “sem apartar-se da moderação até hoje empregada, consiga

o governo pôr termo a um conflito tão nocivo à ordem social, como aos verdadeiros interesses da religião.”

Concordam os senadores que a reforma eleitoral “é urgente e indeclinável” e afirmam em sua resposta ao Imperador que “a condenação da lei vigente e a necessidade imperiosa de que a urna exprima a genuína vontade nacional, não permitem que, por mais tempo, se demore a satisfação desse alto interesse do qual depende a verdade e o movimento regular de nossas instituições políticas”.

O Senado também reconhece a conveniência de uma lei de reforma da organização militar para tratar do recrutamento de modo justo e eficaz, assim como empenha o seu apoio às preocupações manifestadas pelo monarca quanto às dificuldades de acesso ao crédito para os agricultores, prometendo interceder. E afirmando compartilhar da opinião de que a educação e a instrução públicas constituem “elementos de grandeza da nação”, diz que aguarda o plano prometido pelo governo.

Em 12 de setembro/1874

Na *Falla do Throno* que encerra a 3ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura, o Imperador d. Pedro II anuncia que é esperada naquele ano uma abundante colheita de alguns produtos agrícolas e lembra a Assembleia Geral de que o futuro da lavoura ainda reclama o poderoso auxílio do crédito sob condições favoráveis, assim como o desenvolvimento da viação férrea e do ensino profissional.

O monarca reafirma a importância que atribui à agricultura, lembrando que o governo compreende a magnitude dessas providências e lhes presta a mais “desvelada atenção”. “Os sacrifícios que fizermos com este intuito”, afirma, “serão amplamente compensados pelas vantagens que deles não de provir a todas as classes sociais e pelo aumento da riqueza nacional.”

Antes de encerrar, d. Pedro fala aos parlamentares da “alta conveniência” de que a próxima eleição ocorra dentro de novas disposições que previnam os abusos revelados na prática da lei vigente e declara a sua confiança de que a Assembleia não deixará de votar e assegurar, de modo eficaz, “a livre e genuína manifestação do voto popular”. O Imperador também chama a atenção dos deputados e senadores para outras leis “de reconhecida utilidade pública” que ficaram “dependentes de vos-

sa ilustrada decisão”, como o orçamento geral do Império, os auxílios à lavoura e a reorganização do ensino primário e secundário.

Em 26 de setembro/1874

D. Pedro sanciona a Lei nº 2.556 que estabelece o modo e as condições do recrutamento para o Exército e Armada, conforme vinha solicitando à Assembleia Geral Legislativa há bastante tempo. A Lei, proposta pelo ministro da Guerra, João José de Oliveira Junqueira, determina quem pode ser convocado e, na deficiência de voluntários, prevê sorteio dentre os alistados, cidadãos idôneos de 19 anos até 30 anos incompletos, que pela legislação em vigor estão sujeitos ao recrutamento. Na prática, todos os homens desta faixa de idade eram obrigados a servir, mas como a Lei faculta a apresentação de substitutos que podem ser contratados, a obrigação recai sobre os mais pobres.^[374] Outra iniciativa na área militar é o Decreto nº 5.529 de 17 de janeiro de 1874 aprovando o regulamento para as escolas do exército.^[375]

O artigo 1º da lei estabelece que o recrutamento para o Exército e Armada deve ser feito por engajamento e reengajamento de voluntários e, na deficiência de voluntários, por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados anualmente. Ficam isentos do serviço do Exército e Armada no tempo de paz e de guerra os que tiverem defeito físico ou enfermidade; os graduados, e os estudantes das faculdades estabelecidas no Império, dos cursos teológicos, e seminários; os eclesiásticos de ordens sacras; os filhos únicos responsáveis por pais doentes e dependentes e “irmã honesta, solteira ou viúva, que viver em sua companhia”, além do cidadão que alimentar e educar irmãos órfãos, menores de 19 anos.

Três meses, pelo menos, antes do sorteio anual, a lei prevê a convocação de voluntários para servir por seis anos, e por mais tempo, se quiserem continuar no serviço como contratados, não sendo por prazo menor de dois anos. Os designados servirão também por seis anos, findos os quais serão licenciados com obrigação de se apresentarem para o serviço em circunstâncias de guerra interna ou externa, dentro dos três anos subsequentes. Os designados que fugiram à obrigação precisam servir por oito anos, e apenas depois licenciados. Incorre em multa de trezentos mil réis a seiscentos mil réis todo aquele, que ocultar em

sua casa algum designado para o contingente, ou impedir que se apresente no tempo marcado.

No caso de guerra interna ou externa, não se achando reunidas as câmaras legislativas, e não havendo voluntários ou não sendo suficientes as reservas para completar as forças extraordinárias, o governo chamará os alistados que não forem designados pelo sorteio para o contingente anual, e os seus suplentes, que não tiverem servido por dois anos ou mais, dando preferência a solteiros e viúvos sem filhos. E os alistados, que fugirem ao serviço de guerra, serão coagidos a assentar praça no Exército ou Armada por seis anos. Os cidadãos que, independentemente de sorteio, se oferecerem para o serviço do exército, bem como os designados que comparecerem em devido tempo, têm direito, no fim de vinte anos de praça, a uma remuneração de 1:000\$000 e à reforma com o respectivo soldo por inteiro.

Em 31 de outubro/1874

Ocorre na Paraíba a revolta do “Quebra-Quilos” contra a lei que uniformiza o novo sistema de pesos e medidas no país, com saques em repartições e no comércio, ameaças a cidadãos e destruição dos pesos e medidas do novo padrão métrico. O movimento alcança Pernambuco e Rio Grande do Norte, segundo Sérgio Buarque, “animado pelo fanatismo religioso contra um governo que, depois de prender bispos católicos, ainda queria lograr a população pobre, introduzindo pesos e medidas diferentes dos usuais”.^[376]

A Lei nº 1.157, de 26 de junho de 1862, substituiu em todo o Império o sistema de pesos e medidas em uso pelo sistema métrico francês.^[377] Dois outros atos regulam a matéria ainda neste ano de 1862. Em 18 de setembro, o Decreto nº 5.089 aprova as instruções provisórias para a sua execução e, em 11 de dezembro o Decreto nº 5.169 traz a regulamentação.^[378]

Segundo o barão do Rio Branco, em 10 de dezembro de 1881, é recolhido ao Arquivo Público do Império o padrão do metro pertencente ao Brasil. Pesa 3.251 gramas, foi confeccionado em platina, fundido em 13 de março de 1874.^[379]

1875

*Orçamento votado para o exercício de
1875 a 1876 (Dec. 22/09/1875)^[380]:*

Balanço de 1875 a 1875:

Receita ordinária, extraordinária e especial 103.499:593\$081

Despesa 126.780:018\$282

Déficit 23.280:425\$201

Crise bancária nacional

*A economia mundial é afetada pela primeira
Grande Depressão, que perdura até 1895*

Em 4 de janeiro/1875

É fundado o jornal *A província de São Paulo*, posteriormente denominado *O Estado de S. Paulo*.

Em 16 de março/1875

Na *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura, d. Pedro explica que convocou a Assembleia Geral devido à urgência dos projetos de lei do orçamento e da reforma eleitoral, cuja discussão não foi concluída no último período. Sobre a situação do país, o Imperador relata que o estado sanitário se encontra em condições mais favoráveis do que no ano anterior.

O Imperador comunica que “bandos sediciosos em geral movidos por fanatismo religioso e preconceitos” contra o sistema métrico assaltaram as povoações, destruindo os arquivos de algumas repartições públicas e os padrões dos novos pesos e medidas. Os incidentes, classificados por ele como “movimento criminoso”, aconteceram em vários pontos de quatro províncias do Norte, informa, e foram sufocados pela autoridade pública com o auxílio de cidadãos.

Está definitivamente demarcada a fronteira do Brasil com a República do Paraguai, conforme comunica d. Pedro, e foram trocadas ratificações de acordos postais com a Alemanha, Itália, França e Bélgica. Com os demais países, as relações permanecem inalteradas, diz.

Na resposta que aprovam em 27 de abril, os senadores reconhecem a necessidade urgente de apreciação dos projetos das leis de orçamento e da reforma eleitoral, que justificaram a convocação extraordinária. “Correspondendo ao apelo da coroa, empenhará o Senado todo o seu zelo e dedicação para satisfazer aos salutares fins de sua extraordinária convocação e cumprir assim o rigoroso dever que o patriotismo lhe prescreve.”

Na resposta, afirmam que o Senado deplora a perturbação da ordem pública em razão das reações à adoção do sistema métrico e acredita que os “lamentáveis desastros claramente patenteiam a insuficiência de cultura sobre que muito se desvela o governo de Vossa Majestade Imperial”.

A conclusão da demarcação da fronteira com o Paraguai, diz o texto aprovado pelos senadores, e os demais acordos firmados pelo Brasil com outros países, são fatos importantes que virão contribuir para a segurança e tranquilidade do Império. A demarcação, em particular, o Senado entende que evitará “as irritantes questões de limites e suas perniciosas consequências”.

Em 3 de maio/1875

Na *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Extraordinária e abre a 4ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura, o Imperador d. Pedro II pede o apoio da Assembleia Geral e diz que “o governo tem sido constrangido a usar de meios repressivos” para trazer os bispos de Olinda e do Pará “à obediência devida à Constituição e às leis”.

“Creio que a Santa Sé, convencendo-se da verdade dos fatos e apreciando exatamente tão penosas circunstâncias, fará o que está de sua parte para restaurar a antiga harmonia entre a autoridade civil e a eclesiástica; mas, se tanto for necessário, conto com vosso ilustrado concurso para as providências legislativas que esse estado de coisas possa exigir.”

O Imperador dá a boa notícia de que a arrecadação vem reassumindo o seu progresso naquele exercício. Isso, a despeito do recuo em 1873 e 1874, da redução de direitos estabelecida pela nova tarifa das alfândegas e do aspecto desfavorável da produção e comércio de algumas províncias. Pelo conjunto da situação, o monarca recomenda “o maior cuidado na fixação anual dos créditos e, mais ainda, na utilidade de sua

aplicação”. Em 31 de março de 1874, o Decreto nº 5.580 instituiu a “Tarifa Rio Branco” para as alfândegas.^[381]

A discussão da reforma eleitoral finalmente iniciada deixa no Imperador a crença de que as distorções que o preocupam serão resolvidas. “O zelo que manifestastes na discussão do projeto da lei eleitoral assegura que dotareis em tempo a nação com essa indispensável reforma, que tem por fim corrigir os defeitos, geralmente sentidos, do sistema vigente, e garantir legítima representação às diversas opiniões políticas.”

D. Pedro renova as suas recomendações para a Assembleia Geral. “A falta de braços, de capitais e de instrução profissional, meios indispensáveis para fazer frutificar vantajosamente nosso vasto e fertilíssimo território, é o maior embaraço com que luta a agricultura, principal fonte de riqueza pública e particular”. No intuito de manter a prosperidade nacional em progressivo andamento, diz ele, o monarca chama especial atenção para projetos de vital interesse da sociedade: a lei do orçamento, o desenvolvimento do ensino primário, secundário e profissional, bem como a fundação de instituições de crédito que auxiliam a lavoura são, a seu ver, medidas urgentes e dignas de atenção.

O Imperador comunica a pacificação das províncias do Norte, onde recentemente ocorreram conflitos em razão da implantação do sistema métrico. O país segue em paz com as outras nações e, naquele momento, informa ele, encontra-se na corte um representante da república aliada da Argentina para participar das negociações complementares de paz com a República do Paraguai.

“Senhor, as graves questões políticas e econômicas que mais importam ao regime representativo e ao incremento da riqueza nacional serão tomadas pelo Senado na mais séria consideração, esforçando-se, quanto em si couber, para corresponder não só à esperança de Vossa Majestade Imperial senão também à confiança de todos os brasileiros.” Assim inicia a resposta aprovada pelo Senado em 7 de julho à *Falla do Throno* do Imperador d. Pedro II, de 3 de maio.

No que diz respeito ao conflito com os bispos, no entanto, os senadores não prometem o apoio que o monarca pede, caso necessário. Dizem que o Senado faz sinceros votos para que a Santa Sé contribua para restaurar a antiga harmonia entre a autoridade civil e a eclesiástica, mas “nutre ainda a esperança do restabelecimento dessa boa harmonia, que dispensará o governo de Vossa Majestade Imperial de recorrer ao Poder

Legislativo para ser habilitado a prover de remédio para tão desagradável situação”.

O Senado diz sentir que a renda pública tenha decrescido nos exercícios de 1873 e 1874 e estima saber que há previsão de crescimento e reequilíbrio entre receita e despesa. No entanto, quanto à advertência que o monarca faz na *Falla do Throno* sobre a importância de honrar os empenhos já contraídos, assim como fixar com mais cuidado os créditos de acordo com a utilidade da sua aplicação, o Senado deixa clara a sua visão sobre a divisão de responsabilidades quanto a isso, ao afirmar que “aplaude que seja o governo imperial o primeiro a reconhecer” esses cuidados. “Se a observância de princípios tão salutares e de tão justa economia é em todo o tempo vantajosa, torna-se ela atualmente uma rigorosa necessidade”, acrescenta.

Quanto à reforma eleitoral, os senadores evitam qualquer compromisso de conclusão. O Senado apenas “faz votos pela realização desta medida, condição indispensável à verdade do regime representativo”.

Os senadores prometem “toda a sua atenção às urgentes medidas” da Lei do orçamento, do desenvolvimento do ensino primário, secundário e profissional, assim como à fundação de instituições de crédito que auxiliem a lavoura.

Em 12 de maio/1875

Tem início a crise bancária que atinge principalmente Rio de Janeiro e São Paulo, provocada pela suspensão dos pagamentos pelo Banco Nacional. Três dias depois, em 15, o Banco Alemão fecha as portas e o seu diretor comete suicídio. E no dia 17, o Banco Mauá pede moratória, depois de tentar sem sucesso obter um auxílio do Banco do Brasil. O pânico está instalado e ameaça repercutir no resto do país. O Ministério busca soluções para impedir o alastramento e, em 29 de maio, d. Pedro II sanciona a Lei nº 2.566 aprovada pela Assembleia Legislativa autorizando o governo a emitir até 25.000:000\$000 em bilhetes ao portador, no valor de 100\$000, com prazo de quatro a doze meses e juros de até 5 e meio% por mês para socorrer os bancos. O parágrafo §1º estabelece que “a emissão especial seria aplicada para auxiliar os bancos de depósitos, sob a garantia de títulos da dívida pública fundada,

de bilhetes do Tesouro, da atual dívida flutuante, ou de outros títulos, na falta daqueles que se repute seguros”.^[382]

A providência, segundo Sérgio Buarque de Holanda, surte efeito e melhora a situação cambial. Mas o visconde do Rio Branco, presidente do conselho e ministro da Fazenda é criticado sob a suspeição de favorecimento a Mauá na Câmara e, no Senado, onde o ministro responde ao senador Zacarias de Góis, inimigo do banqueiro, em sua defesa: “é um benemérito da pátria”.^[383]

Em 25 de junho/1875

O duque de Caxias, Luís Alves de Lima e Silva, é nomeado o novo presidente do Conselho de Ministros em substituição a José da Silva Paranhos, o visconde Rio Branco. Caxias assume o 49^o Gabinete do Império, o vigésimo sexto do Segundo Reinado, depois do desgaste de Rio Branco, principalmente dentro do seu próprio partido, o Partido Conservador, dividido depois da Lei do Ventre Livre, pela qual o presidente do Conselho tanto se empenhou. Parte dos conservadores temia que Rio Branco, suscetível à influência do Imperador, avançasse nas propostas de liberdade aos escravos.

Em janeiro de 1878, Caxias pede ao Imperador para sair, alegando razões de saúde e, d. Pedro II determinado a alterar a Lei eleitoral e adotar a eleição direta, iniciativas que não vinha conseguindo promover e que não encontrariam respaldo nos conservadores, decide promover o retorno do Partido Liberal ao poder.

Caxias tem no Império o senador e conselheiro de Estado José Bento da Cunha e Figueiredo, visconde de Bom Retiro, até 15 de fevereiro de 1877, quando assume o deputado Antônio da Costa Pinto Silva; na Justiça, o deputado Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, visconde de Cavalcanti, também substituído em 15 de fevereiro de 1877, pelo deputado Januário da Gama; em Estrangeiros, o senador João Maurício Wanderley, barão de Cotegipe, que fica no cargo também até 15 de fevereiro de 1877, a partir de quando o deputado Diogo Velho deixa a Justiça e toma a frente da pasta. Cotegipe acumula ainda o Ministério da Fazenda. Na Marinha, o Gabinete Caxias tem o deputado Luís Antônio Pereira Franco, barão de Pereira Franco; na Agricultura, Comércio

e Obras Públicas, o deputado Tomás Coelho de Almeida e a pasta da Guerra, ele próprio comanda.^[384]

Em 17 de setembro/1875

O governo imperial concede anistia aos bispos de Olinda e do Pará envolvidos no conflito suscitado em consequência dos interditos (interdições) que decretaram contra membros da Maçonaria, conforme estabelece o Decreto nº 5.993. As interdições da Igreja atingiram fiéis que também pertenciam àquela sociedade. A anistia é exigida pelo duque de Caxias para assumir o Ministério.^[385]

Contrariado, d. Pedro II, justifica o ato afirmando que, ao baixá-lo, toma em consideração a proposta feita pelo Conselho de Ministros, e tendo sobre ela ouvido o Conselho de Estado. A Santa Sé, por sua vez, encerra os interditos lançados sobre confrarias e capelas “maçonizadas”. No entanto, os radicais e maçons preferiam a manutenção da sentença contra os bispos que excomungaram fiéis maçons das irmandades religiosas. D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, bispo de Olinda, fora condenado a quatro anos de prisão com trabalhos forçados assim como, pelo mesmo delito, é também preso o bispo de Belém, d. Antônio de Macedo Costa, que recebe igual sentença, depois comutadas pelo Imperador para prisão sem trabalhos forçados.

Diz o artigo único: “Ficam anistiados os bispos, governadores e outros eclesiásticos das dioceses de Olinda e do Pará que se achem envolvidos no conflito suscitado em consequência dos interditos postos a algumas irmandades das referidas dioceses, e em perpétuo silêncio os processos que por esse motivo tenham sido instaurados”.

Em 10 de outubro/1875

D. Pedro II dedica a *Falla do Throno* que encerra a 4ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura praticamente para agradecer todas as iniciativas parlamentares em relação aos temas que vinha recomendando. “As importantes medidas decretadas nesta Legislatura, dando testemunho irrecusável de vossa solicitude pela causa pública, tornam-vos merecedores do reconhecimento nacional.”

Ele cita, como “dignas de especial menção”: a reforma da Guarda Nacional; a Lei do alistamento para o serviço militar; o aumento do soldo do Exército e da Armada; a Lei que regulou a promoção da Marinha de Guerra; os auxílios à educação e instrução pública; os favores concedidos para a construção de novas estradas de ferro; a criação de Relações em várias províncias do Império; a Lei de eleições; as leis anuais de fixação de forças e de orçamento; e os meios prestados à lavoura.

O Imperador informa à Assembleia Geral que, depois de consultado o Conselho de Estado, foram anistiados os bispos, governadores e clérigos das dioceses de Olinda e do Pará envolvidos no conflito entre o poder civil e a autoridade eclesiástica. Para ele, “este ato de clemência concorrerá para o restabelecimento da harmonia e do respeito que deve haver entre o Estado e a Igreja.

Antes de despedir-se dos deputados e senadores que regressam a suas províncias ao final daquela Sessão Legislativa, d. Pedro agradece o consentimento para a sua saída temporária do Império, “principalmente determinada pelo estado precário da saúde da Imperatriz”. D. Pedro II e a Imperatriz, d. Teresa Cristina, fazem em março uma segunda grande viagem ao exterior, visitando os Estados Unidos, vários países da Europa e o Egito.

Em 20 de outubro/1875

Entra em vigor o Decreto nº 2.675, que institui a Lei do Terço, que altera a legislação eleitoral do país e promove a introdução do título eleitoral. Essa lei substitui a segunda Lei dos Círculos, ou distrital, que aboliu o voto por províncias, com a finalidade de possibilitar maior representatividade das minorias. A solução encontrada na nova lei é limitar o voto de cada eleitor a dois terços do número total de cadeiras em disputa, como adotado em outros países, para garantir o espaço de manifestação das minorias almejado. Cada eleitor votava em apenas dois terços da lista de eleitores a que a paróquia tinha direito e esses eleitores, por sua vez, escolhiam também dois terços do número de deputados previstos para a província, ficando o outro um terço para a oposição. Outra mudança importante trazida pela Lei do Terço é a criação do título de qualificação do eleitor e a participação da Justiça comum no processo

eleitoral. A Lei do Terço é regulamentada pelas instruções do Decreto nº 6.097 de 12 janeiro de 1876.^[386]

A Lei do Terço não se mostra eficaz no seu objetivo e não sobreviverá por muito tempo. Walter Costa Porto explica que a regra resulta em uma representação desigual entre as províncias. Os dois terços, por exemplo, só se aplicam com exatidão a seis províncias, provocando a desigualdade. A resistência ao sistema do terço resulta, ainda, do fato de que tanto liberais quanto uma boa parte dos conservadores, àquela altura, já eram favoráveis à eleição direta, esperada e não contemplada na Lei. Nas eleições de 1876, o terço liberal previsto entre 30 e 40 deputados não é alcançado e o Partido Liberal fica com apenas 16 cadeiras na 16ª Legislatura, inaugurada em 1877.^[387]

A nova norma altera as incompatibilidades eleitorais da Lei dos Círculos de 1855 para proibir também vigários e bispos, que no Império são funcionários públicos pelo sistema de padroado, de se candidatar em suas próprias paróquias e bispados, assim como empresários de obras públicas. Disso resulta uma redução de 48% para 8% no número de funcionários públicos eleitos para a Câmara.^[388]

Em 12 de janeiro de 1876, o governo baixa o Decreto nº 6.097 mandando observar as instruções regulamentares para a execução da Lei do Terço.^[389]

Em 6 de novembro/1875

O governo concede ao setor produtivo do açúcar incentivos por meio do Decreto nº 2.687, que autoriza o governo a conceder, sob certas cláusulas, ao Banco de Crédito Real, que se funda segundo o plano da Lei nº 1.237 de 24 de setembro de 1864, garantia de juros e amortização de suas letras hipotecárias, de forma a garantir juros de 7% às companhias que se propuserem a estabelecer engenhos centrais para fabricar açúcar de cana. A autorização, no entanto, só vale para letras emitidas na Europa.^[390]

1876

O censo geral de 1872 é divulgado indicando uma população de 9.930.478 hab., distribuídos em 641 municípios de 20 províncias e um município neutro, sendo 8.419.672 livres e 1.510.806 escravos. Somados 181.583 habitantes levantados depois da data do censo, o resultado final é de 10.112.061 hab.

*Orçamento votado para o exercício de
1876 a 1877 (Dec. 20/10/1875)^[391]:*

Balanço de 1876 a 1877:

Receita ordinária, extraordinária e especial 101.063:641\$193

Despesa 135.800:677\$321

Déficit 34.737:036\$128

Eleição

Epidemia de febre amarela no Rio de Janeiro

Em 2 de fevereiro/1876

O Decreto nº 6.114 adia para o dia 31 de dezembro de 1876 a reunião da Assembleia Geral Legislativa.^[392]

Em 26 de março/1876

D. Pedro II e a Imperatriz, d. Teresa Cristina, partem para mais uma grande viagem ao exterior, desta vez, percorrendo os Estados Unidos, quase toda a Europa ocidental; a Escandinávia, Rússia e Grécia; e Oriente próximo. Pela Lei nº 2.677, a Assembleia Legislativa autoriza a viagem e declara que, na sua ausência, governará como Regente a princesa imperial, d. Isabel. Nesta data, o casal embarca no vapor *Hevelius* com destino aos Estados Unidos, primeira etapa da segunda longa viagem que fariam a países estrangeiros, da qual só retornam ao Brasil em 26 de setembro do ano seguinte. Acompanha-o o senador Luís Pedreira do Couto Ferraz, visconde de Bom Retiro, amigo de infância e confidente do Imperador, presidente de duas províncias, deputado em diversas legislaturas, ministro, senador e membro do Conselho de Estado.

Durante os 20 dias de viagem até Nova Iorque, d. Pedro II mantém convivência afável com os passageiros, com quem conversa para treinar o seu inglês, lê *Julio Cesar*, de Shakespeare, em inglês, e traduz o hino americano. Todas as manhãs, tem aulas de sânscrito, segundo relata o historiador Heitor Lyra. A bordo segue também, registrando as animadas conversas do monarca com a tripulação, o jornalista James O’Kelly, correspondente do jornal *New York Herald*, que o entrevistara no Rio de Janeiro. ^[393]

Nos Estados Unidos, o Imperador do Brasil visita a Exposição do Centenário da Independência, na Filadélfia, e conversa com o inventor Graham Bell. Fica tão encantado que promete instalar o telefone no Brasil assim que estiver no mercado. E a afinidade nascida entre d. Pedro II e Graham Bell resultará na concessão de uma bolsa que o permite desenvolver o aparelho, o que explica porque o Brasil é o um dos primeiros países do mundo a ter instalado um sistema de telefonia. A visita, a primeira de um monarca estrangeiro, melhora as relações entre os dois países, numa época em que os americanos eram os maiores compradores de café do Brasil, o que significava 75% do comércio exportador brasileiro. ^[394]

Ao chegar, d. Pedro II evita compromissos oficiais e formalidades, prefere passear como cidadão, alegando que o Imperador ficara no Brasil. Ao chegar recusa-se a participar da recepção especial que o governo lhe reservara. Da mesma forma, entra pela porta lateral do hotel, despistando a pequena multidão que o esperava na entrada principal. Como primeiro soberano a visitar os Estados Unidos, d. Pedro II causa muita curiosidade e conquista simpatia por onde anda, pelo modo simples e cordial. Sai cedo, veste-se de maneira modesta, anda pela cidade conversando com as pessoas, gozando a liberdade. O historiador Lyra conta que o monarca “deleitava-se” em ignorar quanto possível as regras da realeza, carregava ele mesmo a maleta e o guarda-chuva.

Fica três meses nos Estados Unidos, percorre diversos estados e ainda vai ao Canadá. É recebido pelo presidente americano, general Ulisses Grant, com quem visita a Exposição da Filadélfia. É um período agitado e muito rico para d. Pedro II, o “Imperador Ianque”, como chegou a ser chamado, que procura conhecer tudo e todos que provocam a sua curiosidade, da costa leste à costa oeste, até partir rumo à Inglaterra em 12 de junho.

Na Europa, o casal passa o mês de fevereiro em Gastein, estância termal na Áustria, recomendada pelos médicos da Imperatriz Teresa Cristina, cujo tratamento justificou a licença concedida ao Imperador pelo Parlamento. Como da primeira vez, vão a diversos países: Suécia; Alemanha; Dinamarca; Rússia, onde visita o Imperador Alexandre II; Constantinopla, hoje Istambul, então capital do Império Otomano; Grécia; Beirute, no Líbano; Jerusalém e outros lugares bíblicos da região da Palestina. Em janeiro de 1877 volta à Itália, é recebido pelo Papa Pio IX; passa dois meses em Paris; segue para a Holanda; Suíça e Portugal, de onde retorna. Em 26 de setembro de 1877, um ano e seis meses depois de partir, a comitiva chega no Brasil.

16ª LEGISLATURA
1877 A 1878 – 01/02/1877 À DISSOLUÇÃO EM 11/04/1878

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		01	02	03

1877

Orçamento votado para o exercício de 1877 a 1878 e 1878 a 1879 (Dec. 20/10/1877)^[395]:

Balanço de 1877 a 1878:

Receita ordinária, extraordinária e especial 110.745:827\$074

Despesa 151.492:891\$669

Déficit 30.746:564\$595

Seca intensa no Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Minas Gerais, de 1877 a 1879, com estimativa de 500 mil mortes^[396]

Todo o ano/1877 a 1878

A partir de 1877, a seca castiga a Região Nordeste e torna-se a maior calamidade conhecida, vitimando um número estimado de 500 mil pessoas. Só em Fortaleza, capital da província do Ceará, para onde acorrem flagelados do sertão, a estimativa é de 67.267 mortos, pelas cifras oficiais, o que equivale a um número superior ao de baixas entre os combatentes da Guerra do Paraguai. O impacto na vida econômica é também devastador. Arruína lavouras, a indústria pastoril e o governo se vê forçado a destinar 60.000:000\$000, em despesas extraordinárias. E nem sempre esse dinheiro chega aos necessitados, tendo havido denúncias de desvio, cujos autores ficam conhecidos como “ladrões de casaca”.

Os retirantes do sertão rumam para o litoral, causando escassez de alimentos e aumento no preço dos produtos. Seguem também para o Norte, onde se integram à cultura da borracha, em expansão no país, ou vão trabalhar nos engenhos de cana. Na época, o mercado mundial cresce com a vulcanização promovida principalmente pelas empresas *Goodyear* e *Abbot*, fazendo com que a exportação da goma elástica

brasileira, que alcançara 60.225 toneladas na década de 1871-1880, praticamente dobre, na década seguinte.^[397]

Em 1º de fevereiro/1877

A princesa d. Isabel, como Regente do Império, pronuncia a *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura. Esta é a primeira reunião depois do final de 1875. Em 1876 o Parlamento não funciona, com d. Pedro II em viagem à Europa e a Regente envolvida com o nascimento do seu segundo filho, o príncipe do Grão-Pará, Pedro de Alcântara, em outubro de 1876.

D. Isabel abre os trabalhos afirmando que “a reunião da Assembleia Geral, depois de largo período em que a nação esteve privada do concurso de vossas luzes, aumenta o regozijo público que esta solenidade sempre desperta”. E não esconde o sentimento que a anima: “Exercendo pela segunda vez a Regência do Império, na ausência temporária de Sua Majestade o Imperador, meu augusto e prezado pai, cabe-me o prazer de manifestar-vos a animação de que me sinto possuída ao ver-me rodeada dos representantes da nação”.

Ela informa que d. Pedro II e d. Teresa Cristina “não têm sofrido em sua preciosa saúde”, achando-se a Imperatriz, “minha amada mãe, quase restabelecida dos seus incômodos, causa principal da viagem que empreenderam”. E participa o nascimento de seu filho, príncipe do Grão-Pará, “duplo penhor de minha felicidade doméstica e da estabilidade das nossas instituições políticas”.

A princesa faz em seguida um balanço da situação de alguns importantes assuntos do Império. O estado sanitário é satisfatório, a epidemia de cólera que acometeu muitas províncias no início do ano anterior foi controlada, mas diz que o assunto pede providências mais completas da parte do Legislativo. O país segue tranquilo, mas a segurança individual, igualmente, observa a Regente, exige a revisão das leis, e a administração da Justiça requer novas medidas e a modificação de outras.

Na execução da nova Lei eleitoral que regulou o recente processo eleitoral, comenta d. Isabel, “a expressão do voto popular teve plena liberdade e no decurso da eleição não houve perturbação da ordem pública, com poucas exceções para fatos particulares”. Ela sugere que deputados e senadores examinem se as disposições da Lei asseguram

suficientemente “a desejada e possível pureza da eleição, base fundamental do sistema representativo”.

Já na aplicação da Lei do alistamento militar, comenta a Regente, o governo encontrou algumas dificuldades, que não impediram benéficos efeitos e, pela primeira vez, completou-se o quadro das forças de terra com grande número de voluntários. Já a instrução pública, avalia, continua a merecer atenção, embora tenham sido criadas escolas de segundo grau e normais na corte destinadas a preparar professores para o ensino primário. Nas províncias, porém, o progresso obtido com o auxílio autorizado pela Assembleia Geral foi ainda insuficiente. Por isso, afirma que qualquer nova despesa que venham a autorizar para o setor é justificada.

A lavoura é outra preocupação da Regente e ela informa que as circunstâncias são ainda penosas e carecem de braços livres que se adaptem à organização do trabalho agrícola. A Lei de 6 de novembro de 1875, com o objetivo de auxiliar o setor, acrescenta, não tem surtido o efeito desejado. “É intuitiva a urgência de considerar atentamente a sorte desta indústria, principal fonte da riqueza pública e particular.”

A princesa d. Isabel comunica que o governo procurou reduzir gastos na proposta de orçamento de 1877 e 1878 que enviará à Assembleia Geral, mas já avisa que, a despeito disso, será necessário decretar meios para eliminar desequilíbrios. Preocupada com compromissos já assumidos e em evitar o excesso de endividamento, acredita ser “de bom conselho atender somente aos melhoramentos que não possam ser adiados”.

São amigáveis as relações com os demais países, diz a Regente, tendo sido concluídos diversos acordos. Dentre eles, Tratado celebrado em 3 de fevereiro de 1876 de Paz, Limites e de Comércio entre as repúblicas da Argentina e do Paraguai com a assistência de um plenipotenciário brasileiro, que remove todos os motivos de divergência entre brasileiros e os argentinos sobre o Tratado da Tríplice Aliança, de 1865, e restabelecem a cordialidade entre as duas nações. Ela informa ainda que as forças do Brasil que ocupavam a capital do Paraguai retornaram ao país. “A disciplina de que deram constante e apreciável testemunho e os sacrifícios que por anos suportaram, têm direito a que, deste lugar, eu, em nome do Imperador e da nação, lhes dirija um voto de agradecimento e de louvor.”

Na resposta à *Falla do Throno* que aprova em 9 de abril, o Senado dá o seu aval às considerações apresentadas à Assembleia Geral pela princesa d. Isabel, como Regente do Império. “Cônscio de seus altos deveres e correspondendo cordialmente a tão honrosa manifestação, o Senado assegura a Vossa Alteza Imperial sua leal e decidida cooperação no empenho comum de bem servir à nossa pátria.”

Os senadores prometem dar o seu assentimento às providências que se julguem oportunas e apropriadas a fim de preservar a saúde pública do flagelo das epidemias que atingiram algumas cidades. Compromete-se a estudar “com o maior empenho” projetos que busquem melhorar a administração da Justiça, à luz da experiência adquirida depois das últimas reformas, “para tornar cada vez mais perfeitas e eficazes as garantias legais que protegem o sossego público, a liberdade do cidadão e sua segurança pessoal e de propriedade”.

Os senadores avaliam que a primeira execução da lei eleitoral não autoriza ainda juízo definitivo sobre a reforma recentemente promovida. Mas se dispõem a examinar se as novas disposições “garantem suficientemente a pureza da eleição, para que, por todos os meios que das leis dependam, se assegure o maior respeito a tão sagrados direitos e à mais escrupulosa moralidade no seu exercício”.

O Senado recebe bem também o resultado da aplicação das novas regras de alistamento militar e considera o preenchimento dos quadros um “êxito condigno ao pensamento elevado e previdente que ditou a lei, no interesse da liberdade civil e da melhor composição do Exército”. Não surpreenderam as dificuldades surgidas na aplicação da norma que, no entender do Senado, substituirá os preconceitos iniciais à reforma na medida em que “penetra no espírito público a convicção de que são salutares as disposições de um regime que, baseado sobre o dever comum a todos os cidadãos aptos para o serviço das armas, substitui a designação imparcial e discreta da lei ao arbítrio e aos vexames inevitáveis da leva forçada”.

Também concordam os senadores que será preciso estender às províncias a criação de escolas de segundo grau promovida na corte, destinada a formar professores para desenvolver a educação e a instrução popular. Para isso, entendem que é necessário um plano compatível com as circunstâncias do país, que considere a insuficiência de renda em algumas províncias.

Outras iniciativas que dependem de recursos, como a expansão da rede de estradas de ferro e o incentivo à lavoura têm o apoio do Senado. É muito bem recebida entre os senadores a notícia de que o governo fez prosseguir a construção das estradas de ferro d. Pedro II, da Bahia e de Pernambuco, além de ter providenciado para que comece brevemente a que ligará a capital da província do Rio Grande do Sul à fronteira com o Uruguai. Eles entendem que “o desenvolvimento gradual do sistema de linhas férreas que os interesses administrativos e comerciais demandam, justifica todo sacrifício razoável no presente, como adiantamento seguro à prosperidade de um futuro próximo.” A lavoura, área em que ainda é escassa a oferta de crédito, preocupa os senadores, que concordam com a princesa d. Isabel de que será necessário encontrar alternativas para alargar a esfera de oferta, uma vez que a Lei de 6 de novembro de 1875 não surtiu o efeito desejado nesse sentido. A Lei nº 2.687, do mesmo dia 6 de novembro, autoriza o governo a conceder ao banco de crédito rural, a ser fundado, garantia de juros de 7% às companhias que se propuserem a estabelecer engenhos centrais para fabricar açúcar de cana.^[398]

O Senado examinará a proposta da nova Lei de orçamento, a ser encaminhada pelo governo, “com reflexão e zelo”, afirmam os parlamentares, considerando a necessidade de economia e para atender “somente aos melhoramentos que não possam ser adiados”, conforme pediu a Regente.

Os senadores concluem a sua resposta com firme expressão de apreço pela princesa: “Senhora, rendendo de novo seus respeitosos agradecimentos pelas palavras de confiança com que Vossa Alteza Imperial saudou a reunião dos mandatários do povo, o Senado promete com toda a efusão do seu patriotismo contribuir quanto possa, e como deve, para que a presente Legislatura realize as esperanças de Vossa Alteza Imperial e de nossos concidadãos, promovendo ativa e sabiamente a prosperidade do Brasil”.

Em 1º de junho/1877

A *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Ordinária e abre a 2ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, de autoria da Regente princesa d. Isabel, é lida perante a Assembleia Legislativa pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, Antônio da Costa Pinto Silva.

Na abertura da Sessão é lido o decreto pelo qual d. Isabel transfere a atribuição ao ministro.

A princesa abre o discurso dirigido a deputados e senadores afirmando que sobressaem, dentre as medidas mais urgentemente reclamadas, aquelas relativas ao estado das finanças. “É indispensável que, de par com a mais severa economia nas despesas, se cuide no provimento dos recursos imprescindíveis para serem levados a efeito os melhoramentos materiais, decretados e em via de execução, aos quais não pode fazer face a receita ordinária.”

A prolongada falta de chuvas acarretou provações em algumas províncias do Norte e na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, informa, e o governo, com o auxílio da caridade particular, tem acudido as populações com gêneros alimentícios. Ao mesmo tempo, os presidentes das províncias atingidas foram autorizados a despenderem “o que for preciso para aliviar os sofrimentos das classes mais necessitadas” e estudar os meios de prevenir os efeitos do flagelo da seca, de que periodicamente são vítimas especialmente as províncias do Norte.

A Lei nº 2.450, de 24 de setembro, de 1873, que autorizou a garantia de juros às estradas de ferro provinciais, não produziu o resultado esperado, comunica a Regente, a despeito da boa vontade com que o governo procurou executá-la. Ela explica que não têm surgido capitais estrangeiros para esses empreendimentos, por isso entende conveniente a Assembleia examinar “se a adoção de outro sistema, executado prudente e oportunamente, conseguirá o fim desejado”.^[399]

Em 27 de junho/1877

O Senado aprova a resposta à *Falla do Throno* da princesa d. Isabel e afirma que, “associando-se cordialmente aos patrióticos desejos de Vossa Alteza Imperial”, procurará, na continuação dos trabalhos, atender às providências que o Império mais urgentemente reclama.

E, no entender dos senadores, sobressaem as medidas relativas às finanças que exigem não só “a mais severa economia como o mais acurado exame dos meios indispensáveis aos melhoramentos materiais, decretados e em via de execução, aos quais não pode fazer face a receita ordinária”.

O Senado aplaude o empenho do governo em estudar providências mais adequadas para prevenir, tanto quanto possível, os graves efeitos do flagelo da seca nas províncias do Norte e no Rio Grande do Sul. Afirma, ainda, que cumpre um de seus mais sagrados deveres prestando ao governo ajuda para acudir as populações atingidas, cujos sofrimentos, reconhece, têm sido mitigados pelo socorro prestado pela administração pública e pela caridade do povo brasileiro.

Em 14 de outubro/1877

D. Pedro II pronuncia a *Falla do Throno* de encerramento da 2ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura. Dirigindo-se à Assembleia Geral pela primeira vez desde o seu regresso da viagem que fez ao exterior, manifesta o reconhecimento a todos os povos que visitou, “pelas constantes provas de consideração e apreço que me deram”, às populações das províncias por onde passou, e da capital “pelas cordiais demonstrações de estima” com que o acolheram.

O Imperador informa que, com a ajuda da Assembleia Geral e da caridade particular, o governo tem conseguido acudir as províncias do Norte do Império, vítimas desde algum tempo “do terrível flagelo da seca”. E não se descuidará, assegura, dos meios de prevenir, quanto for possível, no futuro, “os efeitos de tamanha calamidade”.

D. Pedro II é econômico no discurso. Diz ainda que “corresponde ao patriotismo dos parlamentares as medidas que votaram para o equilíbrio da receita e despesa públicas; que as relações do Império com as potências estrangeiras seguem “no estado mais lisonjeiro”; informa a ratificação de Convenção postal com o Chile; e a promulgação de atos diplomáticos relativos à adesão do Brasil à Convenção Telegráfica Internacional.

17ª LEGISLATURA
1878 A 1881 – 15/12/1878 A 30/06/1881

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		06		06

1878

*Orçamento votado para o exercício de
1878 a 1879 (Dec. 20/10/1877)^[400]:*

Balanço de 1878 a 1879:

Receita ordinária, extraordinária e especial 116.460:981\$189

Despesa 181.468:557\$852

Déficit 65.007:576\$663

Eleição em 5 de agosto

Seca no Norte do país

*Em 1878, epidemia de varíola faz
58.780 vítimas em Fortaleza*

Em 5 de janeiro/1878

Assume o Gabinete, o 50º do Império e o 27º do Segundo Reinado, com João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, visconde de Sinimbu, na presidência e na pasta da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. D. Pedro II escolhe um presidente do Partido Liberal, após dez anos de ministérios conservadores, porque eles foram os primeiros a levantar a bandeira da eleição direta, que queria promover. Nas eleições de 1877, os liberais obtêm 13% da representação na Câmara dos Deputados e, na de agosto de 1878, a totalidade.^[401]

Sinimbu explica à Câmara: “Sua Majestade tendo reconhecido a oportunidade de se fazer a reforma eleitoral direta, informado da opinião do país, que não vê hoje nisto uma questão de partido, mas de interesse geral, e, depois de ouvidos os presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, entendeu, e no meu parecer muito logicamente, que devia

caber a realização desta reforma ao partido que primeiro a reclamou, e sempre sustentou como ponto principal de seu programa.”

Integram, ainda o ministério: Carlos Leôncio de Carvalho, substituído em 4 de junho de 1879 pelo deputado Francisco Maria Sodré Pereira, no Império; Lafaiete Rodrigues Pereira, na Justiça; Domingos de Sousa Leão, barão de Vila Bela, em Estrangeiros, onde é substituído interinamente por Carlos Leôncio de Carvalho, por sua vez também chamado a ficar no posto até 8 de fevereiro de 1879 para o visconde de Sinimbu, que fica até 4 de junho de 1879, quando assume o deputado Antônio Moreira de Barros; o deputado Gaspar Silveira Martins, na Fazenda, substituído interinamente pelo visconde de Sinimbu, até 8 de fevereiro de 1879, quando ocupa o cargo o deputado Afonso Celso de Assis Figueiredo; Eduardo de Andrade Pinto, substituído em 24 de dezembro de 1879 pelo deputado João Ferreira de Moura, na Marinha; e na Guerra o senador marquês do Herval, substituído interinamente por Eduardo de Andrade Pinto em 6 de outubro de 1879, e, de novo em caráter interino, pelo visconde de Sinimbu até 9 de outubro de 1879, quando assume o senador João Lustosa da Cunha Paranaguá, marquês de Paranaguá.^[402]

Em 11 de abril/1878

D. Pedro II dissolve a Câmara dos Deputados pelo Decreto nº 6.880.^[403] Com a dissolução, o Gabinete busca apoio na eleição dos deputados que votarão a nova reforma eleitoral, a Lei Saraiva, introduzindo a eleição direta em 1881. No dia 13 de abril, o Decreto nº 6.881 convoca reunião da Assembleia Geral para 15 de dezembro de 1878 e designa o dia 5 do mesmo ano para as eleições primárias em todo o Império.^[404]

Em 13 de abril/1878

Junto com o Decreto nº 6.881 da convocação das eleições, o presidente do Conselho de Ministros e ministro da Fazenda, João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, visconde Sinimbu, divulga manifestação expondo a situação do Tesouro, com previsão do elevado déficit estimado de 80.000:000\$000 para o exercício de 1877 a 1878 e enumera as razões pelas quais pede ao Imperador que autorize a emissão de 60.000:000\$000

de papel moeda de modo a enfrentar os compromissos. O documento é subscrito por todos os ministros do Gabinete.^[405]

Sinimbu informa que a previsão do déficit em torno de 80.000:000\$000 para o final do exercício, correspondente à soma de 13.728:216\$272 registrados no primeiro semestre do exercício; a previsão de 24.956:278\$351 para o segundo semestre; a dívida flutuante de 46.016:600\$000 de bilhetes em circulação, acrescidos, ainda, de pelo menos outros 10.000:000\$000 relativos a contas liquidadas e por liquidar na secretaria do Ministério da Agricultura.

De acordo com o documento, são causas do déficit: “as grandes empresas, a que a necessidade real, ou a condescendência com a opinião pública, e o louvável, mas nem sempre razoável, desejo de melhoramento e progresso, arrastou alguns governos passados; as despesas extraordinárias com construções aparatosas sem utilidade correspondente ao sacrifício, e muitas com perdas sensíveis, como as que se fizeram em material de Marinha e Guerra pelas previsões de conflito com a República Argentina; os contratos onerosíssimos, feitos muitos deles em pura perda para o Tesouro, e todos sem atenção aos recursos ordinários do orçamento; e as despesas supérfluas com gratificações ilegais e com pessoal superabundante em todos os ramos do serviço público; e, no final de tudo, a calamidade, sem precedente nos nossos anais, da horrível seca que devasta quase todas as províncias do Norte do Império, e ao mesmo tempo que estanca as fontes de produção que alimentavam o Tesouro, esgota este reservatório comum, vindo nele, como é justo, haurir os recursos depositados pelas províncias mais felizes, e duplicar o gravame, já de si imenso, do flagelo”.

Em 15 de dezembro/1878

Na *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura, d. Pedro II defende, pela primeira vez, nova reforma na legislação eleitoral para instituir a eleição direta em substituição ao sistema indireto em vigor. “Reconhecida a necessidade de substituir o sistema eleitoral vigente pelo de eleição direta, cumpre que, mediante reforma constitucional, a decreteis, a fim de que o concurso de cidadãos devidamente habilitados a exercer tão importante direito, contribua eficazmente para realidade do sistema representativo.” Sendo este as-

sunto “da maior importância”, complementa, “muito o recomendo ao vosso exame esclarecido”.

Seca e varíola castigam o país. No verão, febres de natureza diversa surgiram na capital e em algumas províncias do Norte e desenvolveu-se também com intensidade a epidemia de varíola, conta o Imperador. “É de esperar que, por efeito das medidas tomadas para debelar as causas do mal, e com o favor do Altíssimo, se consiga melhorar o estado sanitário.” A seca, por sua vez, devasta há dois anos uma parte considerável da região Norte “afligindo” o seu coração, afirma. Para minorar as consequências de tamanha calamidade, diz que o governo tem empregado os meios a seu alcance, remetendo gêneros alimentícios e fornecendo trabalho.

O Imperador classifica como “embaraçosa” a situação das finanças do Império. As causas, enumera, seriam as circunstâncias econômicas dos mercados europeus, o aumento da despesa por excesso de confiança na expectativa de arrecadação, a queda na renda devido ao estado anormal de algumas províncias e os sacrifícios reclamados pela necessidade de socorrê-las.

A solução, opina o monarca, “dever imperioso diante de qual não é lícito aos poderes políticos hesitar”, é restringir quanto possível a despesa pública, em especial o que não toca diretamente à produção; criar novas fontes de renda, a fim de equilibrar receita com despesa; decretar o orçamento em condições que não permitam exceder a despesa votada e manter, “com religioso respeito”, os compromissos do Estado.

D. Pedro II dá conhecimento a deputados e senadores do nascimento do segundo filho da princesa d. Isabel e do conde d’Eu, príncipe d. Luís. A saúde do filho mais velho, príncipe do Grão-Pará, exige tratamento na Europa, informa também o monarca, e em razão disso concedeu licença de dois anos para o casal viajar “não obstante o pesar que me causa esta separação”. O príncipe de Grão-Pará nasce com um problema no braço.

1879

Orçamento votado para o exercício de 1879-1880 e 1880-1881 (Dec. 31/10/1879)^[406]:

Balanço de 1879 a 1880:

Receita ordinária, extraordinária e especial 120.761:990\$952

Despesa 150.133:550\$966

Déficit 29.371:560\$014

Edison inventa a lâmpada incandescente a vácuo

Em 10 de março/1879

O Senado aprova a sua resposta à *Falla do Throno*. Ao contrário do habitual, emite um texto breve, em que expressa “apreço pela manifestação dos sentimentos do Imperador” por achar-se diante da representação nacional. Os senadores agradecem a confiança revelada pelo monarca e afirmam que farão o esforço de “promover o bem do Estado, com o zelo que o anima pela causa pública” e continuarão a imprimir em seus trabalhos “caráter de utilidade na altura do seu patriotismo”.

O Senado afirma que não hesitará “ante o dever imperioso” da adoção de medidas que mantenham o equilíbrio entre a receita e a despesa, “concorrendo para que se decrete o orçamento em condições que não permitam exceder a despesa votada, como sugere d. Pedro II, mas com a ressalva de que não seja esquecido “o religioso respeito aos compromissos do Estado”.

Os senadores lamentam a situação da saúde pública e a continuidade do flagelo da seca que devasta há quase dois anos o Norte do Império. E comunicam que a reforma eleitoral será objeto de “sério estudo e meditação”.

Em 15 de março/1879

O Decreto nº 2.827 dispõe o modo como deve ser feito o contrato de locação de serviços para a agricultura, para regulamentar, em especial, o trabalho ou parcerias com imigrantes estrangeiros na substituição da mão de obra escrava. Segundo o IBGE, entraram no Brasil, neste ano, 22.788 imigrantes, número que vem crescendo sensivelmente desde

1850, depois da Lei Eusébio de Queiroz, que proibiu o tráfico. Naquele ano de 1850, entram 2.072 estrangeiros no país e em 1888, ano da abolição, esse número alcança 132.070, totalizando no período 821.717 pessoas. ^[407]^[408]

A onda pró-abolição a partir de 1870 leva a um impressionante aumento no número de imigrantes europeus, resultando em uma estimativa de 219.148 estrangeiros recém-emigrados entre 1871 e 1880, segundo o IBGE. De acordo com Luiz Corrêa do Lago, na Região Sul, o ritmo da imigração cresce muito e não está voltado para a produção nas grandes fazendas de café, como no Sudeste. Os imigrantes formam uma classe de pequenos produtores rurais com título legal de propriedade sobre as suas terras, geralmente prósperos que, em família, produzem alimentos para o próprio consumo e comercialização. ^[409] Estão excluídas as demais locações de serviço que continuarão a ser reguladas pelos artigos 226 e seguintes do Código Comercial, na Lei nº 556 de 25 de junho de 1850. ^[410]

O decreto estabelece, em seu artigo 4º, que o contrato de locação de serviços exige, para sua forma e para sua prova, a escritura pública, celebrada perante o escrivão de paz do distrito onde for situado o prédio rústico, ao qual se destinar o serviço, ou na capital das províncias marítimas, perante tabelião de Notas, na presença do locador.

Em 19 de abril/1879

O Decreto nº 7.247 reforma o sistema educacional brasileiro, declara livre o ensino primário, secundário e superior, permite às mulheres o acesso às universidades e cria a Escola Normal. Torna obrigatória a frequência de jovens, meninas e meninos, no município da corte, exceto aqueles cujos pais, tutores ou protetores provarem que recebem a instrução conveniente em escolas particulares ou em suas próprias casas. Não são alcançados pela obrigatoriedade os que residem a distância maior que 1,5 quilômetro para os meninos, e de um quilômetro para as meninas, da escola pública ou subsidiada mais próxima. E institui multa de 20 a 100\$000 para todos aqueles que, tendo em sua companhia os jovens em idade e condições para estudar, deixarem de matriculá-los nas escolas públicas, ou de proporcionar-lhes em estabelecimentos par-

ticulares ou em suas casas a instrução primária do 1º grau, sejam pais, tutores ou protetores.^[411]

Em 3 de maio/1879

D. Pedro II pronuncia *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Ordinária e abre a 2ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura. Ele agradece o “zelo” com que os parlamentares atenderam as medidas por ele recomendadas no início da Sessão que termina. E observa que decretar a eleição direta, com o fim de melhor assegurar a livre manifestação do voto e regular a situação financeira do Estado, equilibrando a despesa com a receita, “são intuitos da maior importância, cuja realização satisfará as mais vivas aspirações nacionais”.

O Imperador demonstra preocupação com o futuro. Invoca os “augustos e digníssimos senhores representantes da nação”, para anunciar solenemente: “No movimento em que vamos, teremos porventura de encontrar algumas dificuldades”.

Mas não perde a esperança e afirma: “Espero, porém, que, pelo cumprimento do dever e impulso de patriotismo, conseguir-se-á superá-las e elevar a nossa pátria ao auge da grandeza e prosperidade que lhe destina a providência”.

D. Pedro II acredita que, por ser urgente “vivificar o mais poderoso elemento da riqueza pública”, é necessária “esclarecida atenção” dos deputados e senadores para o estado da lavoura. Para ele, “há de ser principalmente pelo acréscimo da produção agrícola que o país conseguirá restaurar as suas finanças e adquirir os meios de levar a efeito os melhoramentos de que mais carece o Brasil”.

Apesar das copiosas chuvas ocorridas de fevereiro a março nas províncias do Norte, comenta o monarca, a região continua sofrendo os efeitos da seca que ali castigou as populações por tanto tempo. Por isso, explica, entende o governo que é necessário continuar a prestar auxílio, enviando os socorros indispensáveis e oferecendo trabalho.

A seca e a conseqüente mudança de hábitos da população, na opinião do Imperador, teriam contribuído para a ocorrência de casos de desrespeito à segurança individual e à propriedade registradas em alguns lugares do Império. Em nenhum outro ponto do país foi perturbada a tranquilidade pública, de acordo com o monarca.

Em 2 de junho, o Senado aprova a sua resposta à *Falla do Throno*, em que manifesta acolhimento às considerações do Imperador. “Penhorado pelo modo lisonjeiro por que a Vossa Majestade aprovou apreciar os trabalhos da última Sessão Legislativa, o Senado tem novo motivo para respeitoso agradecimento, dignando-se Vossa Majestade Imperial de exprimir o júbilo de todos os brasileiros por continuar reunida a Assembleia Geral, empenhada em promover os interesses da nação.”

A reforma do sistema eleitoral, assim como a melhoria da situação financeira do Estado, são “intuitos da maior importância e de que o Senado se ocupará com a mais acurada atenção”, prometem os senadores. Nada comentam, porém, os senadores a respeito da proposta de adotar e eleição direta.

O Senado diz, ainda, que o estado da lavoura merecerá a sua mais séria atenção e afirma que “procurará concorrer com seus esforços para vivificar este poderoso elemento de riqueza pública, convencido de que muito depende do acréscimo da produção o restabelecimento das nossas finanças e os meios de levar a efeito os melhoramentos de que mais carece o Brasil”.

Sobre a falta de segurança individual e da propriedade, preocupação expressa por d. Pedro II, os senadores lamentam os episódios ocorridos em alguns lugares e comentam que “nutre a esperança de que cessarão pela enérgica repressão do crime”.

Em 30 de outubro/1879

D. Pedro II pronuncia a *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Ordinária e abre a 1ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura. Ele explica que a convocação extraordinária foi aconselhada pela necessidade “de resolver definitivamente” a reforma eleitoral para adoção da eleição direta. “Confio que dela vos ocupareis com vosso reconhecido zelo”, declara.

O monarca diz que, dentre as medidas mais importantes iniciadas na Sessão Legislativa que se conclui, destaca-se justamente o projeto de reforma constitucional “para o regime da eleição direta instantemente reclamado”.

D. Pedro II agradece o empenho com que os deputados e senadores se ocuparam dos diversos assuntos de interesse geral, destacando em

especial a Lei do Orçamento, que permitiu “prover ao equilíbrio da receita e despesa pública e à amortização do papel-moeda”.

E declara a sua confiança na Assembleia Geral: “Aos nobres sentimentos que vos animaram corresponderá dignamente o povo brasileiro, aceitando de boa vontade os encargos que lhe impusestes em nome da causa pública e que procurareis aliviar logo que desapareçam os motivos imperiosos que os justificam”.

Não cessaram completamente os efeitos da seca registrada em várias províncias do Norte. Informa o Imperador que o governo, cumprindo preceito constitucional e humanitário, tem enviado a ajuda necessária com o devido cuidado de fiscalizar o bom emprego do dinheiro público. Como em algumas dessas províncias tem ocorrido chuvas abundantes, diz, há expectativa de um fim próximo “de tão prolongada calamidade”. Ele comenta também que, apesar da irregularidade das estações e considerável diminuição dos mananciais que abastecem de água a capital, seu estado sanitário é satisfatório e muito contribuirá para melhorá-lo a conclusão dos trabalhos de canalização em execução.

A tranquilidade pública é mantida em todo o Império, assim como continuam inalteráveis as “relações de benévola reciprocidade” com as potências estrangeiras, diz o Imperador. Ele apenas lamenta a guerra em curso entre algumas repúblicas do pacífico, em relação à qual o Brasil se mantém neutro, e declara votos de que logo seja restabelecida a paz. Nesse período ocorre um conflito entre o Chile, a Bolívia e o Peru.

Em 10 de novembro, o Senado responde à *Falla do Throno* do Imperador d. Pedro II reconhecendo que, dentre as providências legislativas iniciadas naquele ano, assinala-se, por importância política, o projeto da reforma constitucional para estabelecer o regime da eleição direta, que motivou a Sessão Extraordinária em seguida a duas ordinárias. Mas não vai além da promessa de continuar a “ocupar-se” do “grave assunto com a costumada pureza de intenções e guiado pelo profundo respeito devido à lei fundamental da nação brasileira”.

Os senadores agradecem as “benévolas expressões” dedicadas pelo Imperador aos trabalhos legislativos do ano e dizem ter consciência de que se não fez o melhor, fez “ao menos quanto lhe foi possível para prover ao equilíbrio da receita com a despesa ordinária”, sem sobrecarregar demais os contribuintes, assim como para atender desde já ao melhoramento da circulação monetária.

O Senado declara, ainda, confiar que o povo brasileiro aceitará de boa vontade os novos encargos que a Lei do orçamento exige em nome da causa pública. Entretanto, defende a ideia de que cumpre atenuar esses sacrifícios logo e sugere ao Imperador que, à medida em que forem melhorando as circunstâncias financeiras, seja elaborado um plano de “rigorosa e bem entendida economia, de par com o estudo do nosso atual sistema tributário”.

A situação de abastecimento de água da capital, não mencionada por d. Pedro II em sua *Falla*, preocupa os senadores. Eles cobram afirmando que o estado sanitário da cidade deve merecer o maior empenho do governo afirmando que confiam que as obras de canalização destinadas a fornecer um melhor abastecimento “terão brevemente o seu desejado termo e constituirão um notável melhoramento para a cidade do Rio de Janeiro”, que considera, “felizmente, ainda satisfatório, apesar da irregularidade das estações”.

Em 31 de outubro/1879

A Lei Orçamentária nº 2.940, votada pela Assembleia Geral Legislativa e sancionada por d. Pedro II, nesta data, para gerar receita e reduzir o déficit orçamentário, cria, reajusta ou reduz uma série de impostos. Um exemplo são as taxas que devem pagar os agraciados com títulos: distinção inferior a comendador, 250\$000; comendador, 2:000\$000; visconde, 4:000\$000; conde, 6:000\$000 e marques, 8:000\$000.^[412] A conta receita-despesa não fecha.

Em 1877-1878º déficit é de (-) 48.812 contos de réis e, em 1878-1879, cresce para (-) 70.995 contos. O custeio dos déficits fiscais ao longo do período imperial se dá pelo aumento da carga tributária, contratação de dívida, tanto interna quanto externa e emissão de moeda pelo Tesouro.^[413] O governo resolve enfrentar o problema também com aumento de impostos. São criados ou alterados os seguintes impostos: taxas variadas para armazenagem de mercadorias no cais e doca, e embarque e desembarque de navios; imposto de farol; 40% sobre consumo de tabaco; 100% no imposto do selo; 100% sobre a légua além da demarcação; imposto sobre remuneração de todos os que recebem recursos públicos; 100% da taxa de escravos; 20% e 30% sobre o capital e sobre prêmios sobre loterias; imposto de 20 réis por metro quadrado de terreno não

edificado no Rio de Janeiro; taxa de 20 réis a 1\$ por passageiro de estradas de ferro construídas pelo governo ou subvencionadas e barcas a vapor também do Rio de Janeiro; entre outras.^[414]

Em 28 de dezembro/1879

Tem início a Revolta do Vintém, após aprovação de um imposto sobre o preço da passagem de bonde, marcada por protestos na capital do Império. O imposto, incluído no orçamento aprovado em 31 de outubro, gera forte reação popular, protestos e repressão por parte do governo, resultando em mortes. Antes de entrar em vigor, uma multidão de cerca de quatro mil pessoas reúne-se no Paço de São Cristóvão e tenta, sem sucesso, entregar ao Imperador d. Pedro II um documento explicando as dificuldades e pedindo a revogação da cobrança. Os tumultos cessam em 4 de janeiro.

No entanto, no dia 1º de janeiro de 1880, quando deveria entrar em vigor o novo imposto, o tumulto se instaura pela cidade, com tropas na rua e cavalaria perto das principais estações. Mas tal foi a ira da multidão, que linhas de bonde são obstruídas, trilhos arrancados, veículos quebrados, burros desatrelados e o saldo do conflito soma vários mortos e feridos. O imposto sobre as passagens foi uma insistência do Ministério da Fazenda diante da extrema dificuldade das contas públicas, recentemente agravada pelo socorro às vítimas da seca no Nordeste.

O incidente gera reação nas classes populares dirigida contra o governo imperial, inédita no Segundo Reinado, e contribui para aprofundar a situação de desgaste que já experimentava entre outros grupos, como os abolicionistas, os proprietários contrários ao avanço das medidas no sentido da extinção completa do trabalho escravo e o movimento republicano que crescia na classe média, entre intelectuais, profissionais liberais e setores militares.

1880

Orçamento votado para o exercício de 1879-1880 e 1880-1881 (Dec. 31/10/1879)^[415]:

Balanço de 1880 a 1881:

Receita ordinária, extraordinária e especial 131.274:951\$579

Despesa 138.583:090\$586

Déficit 7.308:039\$001

O café é responsável por 62,2% da receita de exportação do Brasil de 1880 a 1890, seguido do açúcar, com 12,8% e da borracha, com 8,0%. No final da década, o país fornece perto de 70% das importações dos Estados Unidos

Febre amarela no Rio de Janeiro

Em 28 de março/1880

Novo Gabinete liberal assume tendo como presidente José Antônio Saraiva, que consegue aprovar em 9 de janeiro de 1881 a reforma eleitoral no Senado por lei ordinária, depois de os senadores terem rejeitado a versão proposta e aprovada na Câmara por alteração constitucional. No 51^o Gabinete do Império, 28^o do Segundo Reinado, Saraiva assume também o cargo de ministro da Fazenda e tem ainda em sua companhia: no Império, o deputado Francisco Inácio Marcondes Homem de Melo, barão Homem de Melo, até 3 de novembro, quando assume interinamente o senador Manuel Pinto de Sousa Dantas, que acumula com a pasta de Justiça; em Estrangeiros, o deputado Pedro Luís Pereira de Sousa, também substituído na mesma data pelo deputado Franklin Américo de Meneses Dória, barão de Loreto; o deputado José Rodrigues de Lima Duarte, na Marinha; na Guerra, o senador e oficial do Exército, José Antônio Correia da Câmara, segundo visconde Pelotas, que deixa o cargo em 15 de maio de 1881 para o barão de Loreto; e o deputado Manuel Buarque de Macedo na Agricultura, Comércio e Obras Públicas, até 31 de agosto 1881, data em que assume o deputado Pedro Luís Pereira de Sousa, que passa o cargo em 3 de novembro para o presidente do Conselho.^[416]

Em 3 de maio/1880

Na *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Extraordinária e abre a 3ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura o Imperador d. Pedro II explica à Assembleia Geral que ainda não é o momento de rever o sistema tributário, como sugerido pelos senadores na resposta à *Falla do Throno* da Sessão Extraordinária. Ele diz esperar que as medidas adotadas recentemente restabeleçam o equilíbrio da despesa ordinária com a receita no exercício de 1881 e 1882. Entretanto, entende que não é o momento de interromper “algumas obras extraordinárias” que correm por conta de créditos especiais e exigem alguns sacrifícios que compensarão no futuro. “Terminadas que sejam e extintas dentro em pouco as grandes despesas com socorros públicos, nossa situação financeira nos dará ensejo para reconsiderar o nosso sistema de impostos e aliviar a nação de gravames que ainda não tenhamos ainda podido diminuir”.

A substituição do sistema eleitoral pelo de eleição direta para o qual a governo ofereceu o projeto, não votado na Sessão, para d. Pedro II, continua a ser uma medida reclamada com urgência. “Confio de vossas luzes e patriotismo que dotareis o país com uma lei que possa contribuir eficazmente para a verdade do nosso sistema parlamentar.”

D. Pedro II comunica o fim da seca que por três anos atingiu algumas províncias do Norte e que as chuvas que têm caído em abundância reanimaram os habitantes. Grandes foram os sacrifícios do Estado na prestação de socorros às vítimas, comenta o monarca. “Assim procedendo, cumprimos um dever sagrado e evitamos o despovoamento daquelas províncias.”

O Imperador relata, ainda, a incidência de uma epidemia de febre amarela sem maior intensidade no Rio de Janeiro. Também neste caso, o governo adota medidas para atenuar e prevenir os efeitos do mal e a epidemia encontra-se quase extinta. Continua nos demais locais a tranquilidade pública.

Prossegue o conflito entre o Chile, o Peru e a Bolívia e o Imperador faz votos para que cesse, “como reclamam os sentimentos de humanidade e os interesses da civilização”. Com as demais nações, o país continua a manter relações de amizade, acrescenta. D. Pedro II informa também que o governo recebeu da França um convite e aceitou indicar um dos três comissários que deverão decidir sobre reclamações pendentes entre aquele país e os Estados Unidos da América.

A segurança individual e de propriedade merecerá especial atenção do governo, promete o Imperador. Serão ainda submetidas medidas “a bem da organização judiciária e da administração da Justiça”. Auxiliar a lavoura facilitando crédito e ensino profissional são iniciativas mais uma vez recomendadas.

Em 7 de maio/1880

Morre Luiz Alves de Lima e Silva, o duque de Caxias. É sepultado no dia 10, no cemitério do Catumbi, no Rio de Janeiro, sem as honras militares a que teria direito, em atenção à sua própria vontade, registrada em testamento. Caxias, natural de Estrela, então província do Rio de Janeiro, nasce em 25 de agosto de 1803 e constrói notável carreira militar e política no Império do Brasil. Defende o Império do Brasil em diversas revoltas e guerras. É responsável pela pacificação do Maranhão, na Guerra da Independência; da Guerra dos Farrapos, no Rio Grande do Sul; da Revolução Liberal, em São Paulo e Minas Gerais, entre tantas. Esteve à frente das forças brasileiras na guerra do Brasil contra os ditadores Rosa e Oribe e foi comandante em chefe do Exército brasileiro e da Tríplice Aliança na Guerra do Paraguai.

O barão do Rio Branco diz que Caxias “foi o general brasileiro que comandou forças mais numerosas, tendo sob a sua direção o maior exército que o Brasil tem formado, a esquadra em operações, as tropas argentinas e o contingente oriental, durante o assédio das linhas de Passo Pucu e Humaitá e as campanhas do Tebicuari e do Piquiciri. O Brasil deveu-lhe muitas das suas mais brilhantes e disputadas vitórias, entre as quais avultam as do Itororó, do Avaí e de Lomas Valentinas”,^[417]

Na política, o general do Exército e respeitado senador do Partido Conservador ocupou por três vezes a presidência do Conselho de Ministros, assim como também foi ministro da Guerra também em três gabinetes. Presidiu, ainda, em três oportunidades, as províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e do Maranhão.^[418]

Muitos historiadores, inclusive José Murilo de Carvalho e Sérgio Buarque de Holanda, consideram que a morte do duque de Caxias, assim como a de Joaquim Nabuco, em 20 de abril de 1840, foram duros golpes na base de apoio do Imperador Pedro II, assim como do Império do Brasil.

Em 1º de junho/1880

Os senadores aprovam a resposta à *Falla do Throno* insistindo que pretendem rever em breve o sistema de impostos para diminuir a carga tributária dos contribuintes, diferentemente do que entende o Imperador, que afirmara no seu discurso não ser o momento para essa revisão. “Conhecendo quanto importa o nosso sistema de impostos para diminuir no que for possível o gravame dos contribuintes, o Senado se apressará em tratar de tão melindroso assunto, sem prejuízo do equilíbrio entre a despesa ordinária e a receita do Império e da conclusão de obras urgentes que correm por conta de créditos especiais.”

“Cumprindo este dever, o Senado acompanha os constantes votos de Vossa Majestade Imperial pelo engrandecimento do Brasil”, acrescentam na manifestação endereçada a d. Pedro II.

Assim como o Imperador, o Senado comemora o fim da seca no Norte do país, “terminando assim os grandes sacrifícios impostos pelo estado pelo sagrado dever de acudir com prontos socorros aos nossos compatriotas, vítimas daquela calamidade”. Do mesmo modo, expressa satisfação com a notícia da extinção da epidemia de febre amarela no Rio de Janeiro, bem como “aplaude o empenho que manifesta o governo de melhorar o estado da instrução pública, aproveitando os meios para esse fim concedidos pelo Poder Legislativo”.

“Desejoso de contribuir eficazmente para a verdade do nosso sistema parlamentar, o Senado prestará a mais desvelada atenção” é o que prometem os senadores para o projeto apresentado pelo governo que busca alterar o sistema eleitoral e implantar o voto direto. Dizem também que irão examinar com todo cuidado as medidas que forem apresentadas a bem da organização judiciária e da administração da Justiça. E que “procurará atender” à solicitação do Imperador “concedendo os auxílios que forem necessários” para a crescente prosperidade da lavoura.

Em 28 de setembro/1880

É criada no Rio de Janeiro a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão por Joaquim Nabuco, André Rebouças e outros abolicionistas. Nabuco assina o manifesto de lançamento dizendo que é preciso lutar com firmeza contra os que se opõem que o Brasil seja “terra livre, habitada por homens livres, e não dividida entre senhores e escravos”.

“Há trezentos anos que se celebrou o primeiro contrato para a introdução de africanos no Brasil e há trezentos anos que estamos existindo em virtude desse contrato”, afirma abrindo o documento, e lamenta que, desde então, a escravidão esteja nas bases da nacionalidade e muitos acreditam que, destruído este alicerce, o edifício se abateria logo sobre todos, como uma “superstição bárbara e grosseira”.

O manifesto acusa todos os que defendem a escravidão de ser uma vergonha para o país denunciando: “O mau senhor de escravos que açoita cruelmente, ou autoriza os castigos infligidos a entes humanos para o fim tão somente de aumentar a sua própria fortuna; o feitor irresponsável que suplicia mulheres grávidas; os traficantes que enriquecem com o mercado de carne humana; os inúmeros instrumentos das infinitas crueldades que reunidas chamam-se – escravidão”.

Embora reconheça o compromisso assumido por d. Pedro II com a Lei do Ventre Livre, o texto diz que o Parlamento não enxerga os escravos e só vê no país a casa do senhor e não a senzala dos escravos. E que foi conservador, que respeitou o interesse desses senhores, garantindo-lhes a propriedade dos seus escravos até a sua completa extinção.

Lembra que o Brasil está isolado, em posição humilhante, dando o último asilo à escravidão, e precisa associar-se ao “progresso do século e aos que aspiram ser cidadãos de uma terra livre, habitada por homens livres, e não dividida entre senhores e escravos”.

“Não há com efeito no imenso território do Império senão tristes e lamentáveis testemunhos da ação nociva e fatal do trabalho forçado. A escravidão doméstica leva a imoralidade a todas as relações da família; impede a educação dos filhos; barbariza a mulher; familiariza o homem com a tirania do senhor que ele exerce desde menino; divorcia-o do trabalho que lhe parece logo uma ocupação servil; mistura a religião com as superstições mais grosseiras; reduz a moral a uma convenção de casta; introduz no caráter elementos inferiores, contrários a tudo o que faz o homem corajoso, verdadeiro e nobre”.

“A nação que, no nosso século, tolerasse indiferente esse regime tão imoral como bárbaro, seria uma nação condenada. Os brasileiros não queremos fechar por mais tempo os olhos a essa monstruosa mutilação do homem, a essa supressão sistemática da natureza humana em um milhão e meio dos nossos compatriotas de outra raça. O Brasil pode

viver sem ser pela exploração sem misericórdia e sem equidade do homem pelo homem.”

Em 1º de novembro/1880

Falece, na cidade do Rio de Janeiro, José Maria da Silva Paranhos, o visconde do Rio Branco, nascido em Salvador a 16 de março de 1819. Professor de matemática; diplomata; conselheiro de Estado; deputado em cinco legislaturas; senador; presidente da província do Rio de Janeiro; ocupa o ministério em diferentes pastas por dez oportunidades, como presidente do Conselho de Ministros, de 1871 a 1875, deixa sua marca no governo e no país. Aprova, com desgaste e enfrentando resistências, a Lei do Ventre Livre, missão que lhe foi atribuída por d. Pedro II, entre outras importantes leis e outras iniciativas pela modernização do país. Como diplomata, representa o Brasil em importantes negociações pela pacificação no Prata. Seu filho, José Maria da Silva Paranhos Júnior, o barão do Rio Branco, bacharel e também diplomata, nascido em 1845, foi deputado em duas legislaturas.^[419]

1881

*Orçamento votado para o exercício de
1881 a 1882 e 1883 a 1884^[420]:*

Balanço de 1881 a 1882:

Receita ordinária, extraordinária e especial 131.986:964\$273

Despesa 139.470:648\$330

Déficit 7.483:684\$057

Eleição

Iluminação elétrica em Campos dos Goytacazes

Em 9 de janeiro/1881

D. Pedro II encerra a 2ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura com *Falla do Throno* brevíssima, em que agradece à Assembleia Geral Legislativa a conclusão da reforma eleitoral que institui o voto direto no Brasil pelo qual muito lutou. O Imperador informa que a tranqüili-

dade pública não sofreu perturbação e fala da satisfação que sente em comunicar que continuam igualmente as boas relações de amizade entre o Império e as nações estrangeiras.

“Agradeço-vos a solícitude com que vos ocupastes da reforma eleitoral, objeto da convocação da Sessão Extraordinária. Augustos e digníssimos senhores representantes da nação. Decretando esta reforma, com o fim de assegurar a liberdade e sinceridade das eleições, correspondestes patrioticamente à opinião nacional.”

Em 9 de janeiro/1881

O Decreto nº 3.029 institui a Lei Saraiva, reforma da legislação eleitoral, estabelecendo o voto direto nas eleições, proposto por d. Pedro II e seu Gabinete ministerial, e reivindicado amplamente na sociedade, pelos jornais, nas ruas e nos debates parlamentares.^[421] Além de substituir o voto indireto em dois turnos, em vigor desde o início do Império, pelo voto em apenas um turno e direto, a Lei Saraiva, estabelece o voto secreto, proíbe o voto do analfabeto, torna o voto facultativo e restabelece a eleição de um só deputado por região eleitoral nas províncias divididas por círculos. Também estabelece critérios rígidos para comprovação da renda mínima de 200 mil réis exigida para os eleitores, o que praticamente exclui o funcionário público do direito de voto, segundo José Murilo de Carvalho.^[422]

A Lei Saraiva resulta em drástica redução do eleitorado. O índice de participação nas eleições anteriores a 1881 só é superado em 1945, de acordo com o historiador. Em 1872, o número de votantes era de 1.097.698, ou o equivalente a 13% da população, excluídos os escravos que não votavam. Em 1886, o eleitorado cai para 117.022 e só em 1945 chega a 6.200.805, representando de novo 13,4% da população. O historiador José Murilo de Carvalho explica que “a participação ampliada, sobretudo a do analfabeto, era considerada uma das principais causas da corrupção eleitoral pois, alegava-se, faltava a essa população condições de entendimento e de independência para exercer adequadamente a função do voto, resultando daí a manipulação e o falseamento das eleições”. O voto do analfabeto só é restabelecido no Brasil em 1985. Os gabinetes ministeriais, por sua vez, aparentemente não viram mais

razão para mudar este quadro, durante o Segundo Reinado nenhum ministério perdeu as eleições, exceto um ministro, em 1881.^[423]

A Lei Saraiva é a última reforma do sistema eleitoral no Império, deixando para a história a prática do voto indireto, em que um colégio de votantes escolhia nas paróquias os eleitores que, por sua vez, escolhiam os nomes dos deputados. Até chegar à Lei Saraiva, os brasileiros escolhem seus representantes à Câmara conforme diferentes regras eleitorais, todas indiretas: Em 1821, para as Cortes de Lisboa, o voto é indireto colhido em quatro níveis; em 1822, para a Constituinte, voto indireto, sem exigência de renda, escolhidos os eleitores por maioria simples; em 1855, a primeira Lei dos Círculos, institui o sistema distrital, com o voto indireto para eleger um deputado por distrito, em turnos sucessivos, até atingir a maioria absoluta dos votos dos eleitores; em 1860, com a segunda Lei dos Círculos, o voto ainda é indireto, por distrito, mas aumenta para três o número de deputados eleitos; em 1875, a Lei do Terço, ainda prevê o voto indireto para os eleitores que passam a votar em apenas 2/3 do número de vagas da província; e, somente em 1881, vem a eleição direta com a restrição para o analfabeto e mais difícil comprovação da renda. As eleições para a Câmara dos Deputados só passam a acontecer no mesmo dia em todo o país depois de 1846, por força da Lei nº 1.846, de 13 de agosto, que fixa o primeiro domingo de novembro do quarto ano de cada Legislatura, menos em caso de dissolução, quando o governo marca o dia por decreto.

Nenhum desses sistemas favoreceu a estabilidade política e, muito menos, a sustentação do governo por muito tempo. Tanto que foram 11 as dissoluções em todo o Império, em 20 legislaturas desde 1826, geralmente em razão de conflito dos Gabinetes com a Câmara, já que o Senado se mantém conservador. Antes de 1826, houve ainda a dissolução da Constituinte decretada por d. Pedro I para fazer a sua carta outorgada.

Assim como as que a precederam, a Lei Saraiva é proposta ao parlamento em 1878 pelo Gabinete liberal do visconde de Sinimbu, em mais um esforço para eliminar as frequentes fraudes, diminuir a influência do poder central, permitir espaço para as minorias e recolher a “verdade da eleição”, de que já falava d. Pedro II, em suas *Fallas dos Throno*, em 1871 e 1872, quando insistia na reforma eleitoral para sensibilizar a Assembleia Geral para aprovar o voto direto. Reformulada a versão inicial, o texto votado é de autoria do deputado José Bonifácio

de Andrada, o “moço” em versão de projeto de lei, sem necessidade de alteração constitucional.

“A verdade da eleição é base essencial de nossa forma de governo e, quanto mais genuíno é o voto popular, tanto mais se refletem no seio da representação nacional os interesses e opiniões que, por sua importância, devem influir na direção dos negócios públicos” (*Falla do Throno*, 3 de maio de 1872)

Os dois pontos mais controversos da Lei Saraiva passam pelo Conselho de Estado. A decisão suscita debates, mas a eliminação do voto do analfabeto ocorre na reunião de 7 de novembro de 1878 do Conselho de Estado. Já a elevação da renda exigida para o voto é objeto de discussão no encontro de 28 de outubro de 1879. José Honório Rodrigues observa: “Tão grave, ainda, quanto a questão do voto do analfabeto era a elevação da renda, com o que se afastava ainda mais a grande maioria do povo brasileiro, e se dava caráter mais elitista e exclusivista ao eleitorado, ao se presumir a renda sem o ônus da prova, dos profissionais liberais.”^[424]

Outro sério motivo para o atraso na decisão do Parlamento é a controvérsia sobre a forma como deveria ser encaminhada, se por lei ordinária ou reforma constitucional. A Câmara aprova, mas o Senado não aceita a alteração na Constituição.

Um dos maiores defensores do voto dos analfabetos é José Bonifácio, “o moço”, para quem a ideia constitui “limitação odiosa” e critica dizendo que, por aquela lógica, deveriam ser excluídos os cegos, os surdos, os mudos, os epiléticos, os pródigos, os velhos”. “Só o voto generalizado educa o cidadão para as lutas políticas, excita-o a cuidar dos interesses do país, desenvolve o espírito público, entretém o patriotismo, liga as diversas classes da sociedade, aproxima os homens, impondo-lhes em nome da lei recíproca atenção, pelo mútuo respeito de seu direito, sempre tão favorável à manutenção da ordem e da paz.”^[425]

Independentemente de ter cumprido ou não os seus objetivos, ao eliminar o voto do analfabeto em nome de um “voto consciente”, a Lei Saraiva resulta restritiva em relação à totalidade do eleitorado e, com isso, fere o espírito da representação, como se vê pela análise de José Murilo de Carvalho. Além disso, não favorece a desejada estabilidade política e todos os gabinetes após a sua adoção foram dissolvidos, mais cedo ou mais tarde. Por um outro ponto de vista, tem o mérito de in-

cluír como verdadeiros eleitores os que anteriormente só atuavam no primeiro grau da eleição indireta.

De acordo com José Honório Rodrigues, no primeiro pleito realizado sob as novas regras, de um total de 9.941.471 habitantes, só participam 145.296 eleitores, ou 1,5% dos cidadãos brasileiros. São excluídos os analfabetos, as pessoas de baixa renda, os escravos, as mulheres, os “praças de pré” (militares de nível inferior na carreira) e homens que ocupavam empregos de baixa remuneração, incluídos serventes das repartições públicas.^[426] Na verdade, acontece uma redução no número total de votantes, eleitores de primeiro nível, a quem cabia escolher os eleitores de segundo nível e nas autoridades municipais. Cresce, de outro lado, o número de votantes desse segundo nível, detentores, por consequência, de poder de influência local.

Em 30 de junho/1881

D. Pedro II dissolve a Câmara dos Deputados pelo Decreto nº 8.153, convoca outra para se reunir em 31 de dezembro deste ano e, pelo Decreto nº 8.154, designa o dia 31 de outubro para a eleição geral dos deputados em todo o Império. A dissolução divide opiniões no Conselho de Estado quando analisa a necessidade de a nação ser consultada, e eleitos novos deputados, de acordo com as novas regras da Lei Saraiva. Vence a opinião pela dissolução.^[427]

Em 31 de dezembro/1881

O Decreto nº 8.360 manda executar provisoriamente uma nova tarifa das alfândegas, a Tarifa Saraiva, então presidente do conselho e ministro da Fazenda. Esta norma é revista e reformulada pela Tarifa Belizário, em 22 de abril de 1887.^[428]

18ª LEGISLATURA
1882 A 1884 – 17/01/1882 À DISSOLUÇÃO EM 03/09/1884

FALLAS DO THRONO

D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		06		06

1882

Orçamento votado para o exercício de 1882 a 1883 e 1883 a 1884 (Dec. 30/10/1882)^[429]:

Balanço de 1882 a 1883:

Receita 129.697:660\$640

Despesa 153.057:961\$230

Déficit 23.360:300\$590

Varíola volta a aparecer em algumas províncias

Em 17 de janeiro/1882

D. Pedro II abre a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, em que afirma, na *Falla do Throno*, que os trabalhos começam “sob os mais gratos auspícios”. Ele comunica o reequilíbrio das contas públicas, a aplicação da nova lei eleitoral e o nascimento de seu novo neto, o príncipe Antônio, filho da princesa d. Isabel e do conde d’Eu.

“As providências adotadas pela sabedoria do Poder Legislativo na última Legislatura produziram, no exercício de 1880-1881, não só o equilíbrio do orçamento, mas também um saldo que diminuirá a importância das operações de crédito autorizadas para continuação de vias férreas e outros melhoramentos importantes.” Em outubro de 1879, diversos impostos são criados ou elevados e tomados empréstimos internos e externos para equilibrar as contas públicas.

A eleição pela nova lei eleitoral transcorre sem perturbação da ordem, de acordo com o Imperador, e foi “imparcial e fielmente cumprida”. “Este feliz resultado, para o qual foram pelo governo empregados todos os meios ao seu alcance, confirmou as esperanças que a nação depositava na reforma eleitoral.”

A tranquilidade pública conserva-se inalterada, informa o monarca, assim como mantêm-se em perfeita amizade as relações com as nações estrangeiras, tendo sido assinado e promulgado um Tratado de Extradução com o reino da Holanda. Ele lamenta apenas que não tenha ainda sido restabelecida a paz entre o Chile, a Bolívia e o Peru.

O estado sanitário tem melhorado, informa o monarca, e o governo continua a envidar esforços a fim de atender às exigências da higiene pública. D. Pedro II diz esperar que deputados e senadores cuidem do assunto para que possam ser adotadas providências mais eficazes. Informa, também, que serão apresentados trabalhos sobre organização judiciária e policial e instituição de tribunais correccionais. E renova seu pedido para que os parlamentares cuidem da instrução pública que, diz, “muito especialmente vos recomendo”.

O Imperador comenta a satisfação que teve com os testemunhos de estima a ele e à Imperatriz Teresa Cristina na visita que realizou ao Paraná e a Minas Gerais, em que teve oportunidade de “avaliar os elementos de prosperidade que, convenientemente aproveitados, devem assegurar-lhes progressivo adiantamento”.

A resposta do Senado à *Falla do Throno*, em 9 de março, é de absoluta paz e satisfação com o governante. Os senadores concordam, ponto a ponto, com todas as considerações feitas por d. Pedro II em seu discurso. E dizem que examinarão os trabalhos que lhe forem submetidos sobre organização judiciária e policial e a instituição de tribunais correccionais, assim como prometem analisar com atenção a instrução pública que o Imperador “tanto recomenda”.

O Senado manifesta “legítima satisfação” em saber que as providências adotadas na última Legislatura produziram, no exercício de 1880 a 1881, não só o equilíbrio do orçamento, mas também um saldo que diminuirá o peso das operações de crédito autorizadas para a continuação de vias férreas e outros melhoramentos importantes.

“Sob gratos auspícios com que começa a Sessão da atual Legislatura, o Senado, correspondendo à aspiração nacional, procurará concorrer para que o Brasil atinja seus altos destinos”, promete.

Em 21 de janeiro/1882

Data em que José Antônio Saraiva apresenta a demissão coletiva do Gabinete e assume o senador Martinho Álvares da Silva Campos como presidente do conselho e ministro da Marinha no 52º Gabinete do Império, 29º do Segundo Reinado. O Partido Liberal continua à frente do governo enquanto cresce na sociedade a campanha pela emancipação dos escravos, diante da insatisfação com o modesto avanço da Lei do Ventre Livre. Deixa o cargo logo mais, em julho, diante da dificuldade enfrentadas por estar em minoria na Câmara. Martinho Campos morre em Minas Gerais em março de 1887.

O deputado Rodolfo Epifânio de Sousa Dantas assume o Império e a Justiça, posto em que ficou interinamente até 3 de fevereiro deste mesmo ano e é ocupado pelo deputado Manuel da Silva Mafra. Comanda a pasta de Estrangeiros, o deputado Felipe Franco de Sá; a da Marinha, o deputado Bento Francisco de Paula e Sousa, substituído em 6 de maio pelo deputado Antônio Carneiro da Rocha; a da Guerra, o deputado Afonso Augusto Moreira Pena e a da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, o deputado Manuel Alves de Araújo.^[430]

Em 17 de março/1882

É motivo de escândalo o episódio em que, nesta noite, do Palácio de São Cristóvão, são roubadas as joias da coroa. Os autores, dois antigos funcionários, Manuel Paiva e seu irmão Pedro Paiva, confessam, são presos, as joias são recuperadas, mas os dois são soltos e jamais processados. Sendo consideradas muito valiosas, o fato chama atenção e levantam-se suspeitas de interferência de d. Pedro II para proteger-se de uma acusação de ter violentado a filha de um deles, segundo denuncia *A Gazetinha*. Outros veículos cobram providências, explorando o desgaste da figura pública do Imperador com críticas ao estilo discreto, considerado dissimulado quanto a suas aventuras extraconjugais, e de alienação das questões nacionais. Uma charge ironiza: “De tanto olhar para o céu, nosso Imperador vai perder o caminho da terra”.^[431]

Em 17 de maio/1882

Na *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Legislativa Ordinária e abre a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, d. Pedro II comunica à Assembleia Geral a ocorrência de grandes inundações em vários lugares do Império, que causam a perda de vidas e consideráveis prejuízos.

Mantém-se inalterada a tranquilidade pública, sendo satisfatório o estado sanitário em todo o país, informa o Imperador. Permanecem, também, inalteradas as relações de amizade com as nações estrangeiras, prosseguindo, porém, a guerra entre o Chile, a Bolívia e o Peru.

D. Pedro II declara que espera que deputados e senadores prossigam os trabalhos que os ocuparam na Sessão que se encerra e “com igual dedicação cuidem das medidas reclamadas pelo bem da nação”.

Ele recomenda “mais assíduos cuidados” com uma reforma para o ensino público; medidas tendentes a melhorar a organização judiciária e a legislação penal do Exército e da Armada; a adoção de medidas para facilitar o desenvolvimento de estabelecimentos de crédito destinados a auxiliar a lavoura; e revisão da reforma eleitoral, para o exame de defeitos observados em sua recente execução.

O Imperador declara louvar o interesse que o Legislativo tem demonstrado na discussão das leis anuais e do projeto de lei relativo às companhias e sociedades anônimas. Para ele, “têm a mais elevada importância as questões que se referem à situação financeira e econômica”. E afirma que “assegurar o equilíbrio do orçamento, mediante severa fiscalização e economia, e atender à instantaneidade de melhorar o nosso meio circulante e as condições do estado quanto aos encargos da dívida pública, são assuntos que recomendo ao vosso acurado exame”. Ele não esquece de observar que merecem atenção, ainda, as circunstâncias em que se acha a lavoura e recomenda “facilitar o desenvolvimento de estabelecimentos de crédito destinados a auxiliá-la”.

O Senado aprova, em 17 de julho, resposta à *Falla do Throno* demonstrando disposição em analisar os assuntos levantados pelo Imperador em seu discurso.

Prestará “os mais assíduos cuidados” ao ensino público, de modo a alcançar o progresso científico e moral”. Reconhece a “elevada importância” das questões relacionadas à situação econômica e financeira e compromete-se a fazer esforço para assegurar o equilíbrio do orçamen-

to “mediante severa fiscalização e economia”. Os senadores pretendem, ainda, atender a conveniência de melhorar o meio circulante e as condições do Estado quanto aos encargos da dívida pública. Além disso, o Senado diz que contribuirá para a criação de estabelecimentos de crédito para a lavoura.

“A prosperidade do Brasil, constante empenho de Vossa Majestade Imperial, é também o desejo ardente do Senado, que não poupará fadiga para, no que dele depender, coadjuvar os patrióticos intuítos de Vossa Majestade Imperial”, conclui.

Em 3 de julho/1882

Toma posse o 53^o Gabinete do Império, o trigésimo do Segundo Reinado formado pelo novo presidente, senador e conselheiro de Estado João Lustosa da Cunha Paranaguá, segundo marquês de Paranaguá (título concedido em 18 de janeiro de 1882), também ministro da Fazenda. Paranaguá, que começa a sua carreira como conservador para depois entrar para o Partido Liberal, substitui Martinho Álvares da Silva Campos e faz um governo sem destaque.

Tem o senador Pedro Leão Veloso, no Império; o deputado João Ferreira Moura, na Justiça; o deputado Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, em Estrangeiros; o senador João Florentino Meira de Vasconcelos, na Marinha; o deputado Carlos Afonso de Assis Figueiredo, na Guerra; e o deputado André Augusto de Pádua Fleuri, na Agricultura, Comércio e Obras Públicas, até 16 de dezembro, quando é substituído interinamente por Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, que fica até 7 de janeiro de 1883, quando é nomeado o senador Henrique Francisco D’Ávila.^[432]

Em 8 de agosto/1882

Nesta data morre, em Montevidéu, o memorável Almirante Barroso, Francisco Manuel Barroso da Silva, barão do Amazonas, grande personagem da famosa batalha naval do Riachuelo, na Guerra do Paraguai. Barroso comandou a frota que derrotou Solano Lopes naquela batalha, em 11 de junho de 1865, e abriu o caminho para o avanço das forças aliadas no encalço do ditador paraguaio. O almirante esteve à frente da

poderosa força naval brasileira na guerra, assim como em diversas outras campanhas no rio da Prata desde 1826.^[433]

Em 28 de outubro/1882

Na *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, o Imperador agradece à Assembleia Geral a “valiosa” ajuda que recebeu na decretação dos meios necessários para as despesas exigidas por diversos ramos do serviço público, tornando possível ao governo proporcionar maior desenvolvimento a alguns deles, sem o receio de prejudicar “o indispensável equilíbrio do orçamento”.

Resta, porém, a seu ver, enfrentar a questão financeira das províncias. Ele diz que a transição do “estado anormal” de que ressentem as leis financeiras de muitas das províncias, para o regime constitucional, não pode deixar de diminuir a renda de que elas necessitam, e confia que, na próxima Sessão Legislativa, providenciem “de modo definitivo sobre esse assunto, melhor discriminando os impostos”.

A varíola volta a aparecer em algumas províncias do Império, inclusive no Rio de Janeiro, e o governo tratou de atenuar os efeitos da epidemia, informa. A tranquilidade pública não foi perturbada no Império que segue mantendo, também, as relações de amizade com as nações estrangeiras. Foram assinados acordos com a China e o Império Alemão. E, infelizmente, comenta o monarca, ainda perdura o conflito entre o Chile, a Bolívia e o Peru.

O Imperador classifica como “prova de zelo” as melhorias promovidas na Legislação sobre a organização e existência das sociedades anônimas e a concessão de privilégios industriais e patentes de invenção, assim como na Lei eleitoral em relação ao alistamento de eleitores com o fim de evitar fraudes. Em 4 de novembro, é sancionada a Lei nº 3.150, estabelecendo as normas de funcionamento das sociedades anônimas. Desde 1809, o governo concede privilégios industriais, no esforço de induzir a criação de fábricas e manufaturas. Em 1831 e 1882, haverá outras no Império.

Também expressa sua aprovação à alteração promovida por deputados e senadores na lei de promoção da Armada e em outra que faculta o governo a promover a reforma e aumento material da Marinha de Guerra. Da mesma forma, fala da satisfação em reconhecer o quanto

atenderam aos interesses do Brasil ao autorizar o governo a desenvolver as estradas de ferro e a realizar outros melhoramentos de que depende a prosperidade da nação.

D. Pedro II diz que espera do patriotismo dos parlamentares que continuem a tratar das medidas pendentes de deliberação e de outras que o governo apresentará quando voltarem a se reunir na próxima Sessão. “Estou certo que continuareis a contribuir com os vossos conselhos para que nossos concidadãos porfiem (empenhem-se) no cumprimento de seus deveres”, encerra o monarca.

Em 4 de novembro/1882

Entra em vigor a Lei nº 3.150 que estabelece as normas de funcionamento das sociedades anônimas. Fica definido que as companhias ou sociedades anônimas, de finalidade comercial e civil, podem estabelecer-se sem autorização do governo, mas submetem-se a esta lei. Os bancos estão fora do seu âmbito, só podendo constituir-se com autorização legislativa.^[434] Permanecem sujeitas à aprovação pelo governo: as associações e corporações religiosas; os montepios; os montes de socorro (instituição financeira que empresta dinheiro a juro ou sob penhor) ou de piedade; as caixas econômicas e as sociedades de seguros mútuos; as sociedades anônimas que tiverem por objeto o comércio ou fornecimento de gêneros ou substâncias alimentares, assim como as sociedades anônimas estrangeiras.

1883

*Orçamento votado para o exercício de
1883 a 1884 (Dec. 03/10/1882)^[435]:*

Balanço de 1883 a 1884:

Receita ordinária, extraordinária e especial 134.568:656\$311

Despesa 154.257:060\$046

Déficit 19.688:392\$745

Surge mais uma epidemia de varíola

Em 3 de maio/1883

Na *Falla do Throno* de abertura da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, d. Pedro II fala à Assembleia Geral, em favor da gradual extinção da escravidão, pela primeira vez desde a aprovação da Lei do Ventre Livre, em 1871. Ele propõe o exame da questão aos legisladores como mais um passo no processo de libertação em curso na sociedade: “Fazendo justiça a vossos sentimentos, espero que não vos esqueceréis da gradual extinção do elemento servil, adotando medidas que determinem sua localização, assim como outras que auxiliem a iniciativa individual de acordo com o pensamento da Lei de 28 de setembro de 1871.”

O Imperador demonstra também preocupação em implantar um sistema de previdência. “A Justiça e as conveniências públicas”, defende, “aconselham disposições legislativas que atendam à sorte dos funcionários inválidos no serviço do estado e acautelem o futuro de suas famílias com a instituição de um montepio obrigatório.”

Em sua *Falla*, d. Pedro II volta a pedir atenção à educação. Ele diz que o governo não tem se descuidado do ensino público que, no seu entender, necessita de “profunda reforma” da qual, espera, cuidarão os parlamentares “compenetrados de que não há assunto mais digno de vossa solicitude”.

A reorganização da magistratura “em condições que assegurem a capacidade e independência dos juizes” é providência que, pela primeira vez, d. Pedro II recomenda à Assembleia Geral. Ele reitera pedido de atenção para com a necessária reforma da administração das províncias

e dos municípios de acordo com as potencialidades locais e sem prejuízo à unidade e integridade nacionais.

Segundo o monarca, em quase todas as províncias, as assembleias têm revogado as leis que inconstitucionalmente haviam criado impostos de importação. Isso, explica a deputados e senadores, tornou ainda mais precária a situação financeira dessas províncias, o que torna “indeclináveis”, na sua visão, uma revisão e reorganização tributária e orçamentária, em suas palavras, “a discriminação e divisão das rendas e serviços gerais, provinciais e municipais”.

O Imperador diz que sente anunciar a baixa no preço do principal gênero de produção nacional, assim como a escassez na safra em algumas províncias do Norte tem causado repercussão negativa na arrecadação pública. Ele conta com a superação das causas passageiras que perturbam o crescimento regular e com a ajuda do Legislativo para “poder levar a efeito reformas de que precisa a administração”. O café continuava como principal produto de exportação do Brasil. Segundo o historiador Pedro Calmon, citando André Rebouças, a exportação de café, entre 1861 e 1889, alcança 6.804 toneladas, enquanto a do açúcar, já em declínio, registra 4.685 toneladas.^[436] Na década de 1880, o café irá corresponder a 62% do total das exportações do país e o açúcar a 12,8%.

Com os meios que os deputados e senadores facultaram ao governo, informa o monarca, vai se desenvolvendo a viação férrea. Ele comunica, ainda, que a imigração ainda não corresponde à necessidade da agricultura, mas tende a aumentar.

Relata d. Pedro II que está quase extinta a epidemia de varíola em algumas províncias e no Rio de Janeiro, onde também se manifestou a febre amarela, igualmente em declínio. O governo socorreu a população indigente e tomou providências para evitar a propagação do mal. E que outras, porém, são necessárias, de acordo com ele, mas dependem do Poder Legislativo. D. Pedro II acredita que é preciso estabelecer uma eficaz administração da saúde pública e realizar os melhoramentos de que urgentemente carece a capital.

O monarca informa, ainda, que a tranquilidade pública se manteve inalterada, exceto na capital da província do Paraná, onde foi restaurada “de pronto” a ordem pelas autoridades com apoio da população. No plano externo, continuam amigáveis as relações do Brasil com outros

países e ele apenas lamenta ainda não poder noticiar o fim do conflito entre o Chile, Bolívia e Peru.

Em 31 de maio, o Senado afirma que não esquecerá da “gradual extinção do elemento servil” na sua resposta à *Falla do Throno* de abertura da Sessão. Acrescenta que “não duvidará de adotar medidas que auxiliem a iniciativa individual” de acordo com o pensamento da Lei do Ventre Livre, conforme sugeriu o Imperador Pedro II.

Os senadores declaram que prestarão o seu apoio “às reformas de que precisa a administração pública”. Eles acompanham o monarca no entendimento de que é necessário instituir um montepio obrigatório para os funcionários do Estado e suas famílias. E declaram-se decididos a concorrerem para reorganização da magistratura de forma a garantir a capacidade e independência dos juízes, assim como para reforma da administração das províncias e dos municípios.

O Senado assegura que “não recusará providência tendente ao real melhoramento” do estado do ensino público e concorda com o Imperador de que são “indeclináveis a discriminação e divisão das rendas e serviços, gerais, provinciais e municipais”, tendo em vista a informação prestada pelo monarca sobre os problemas enfrentados pelas províncias que perderam arrecadação com a revogação das leis que inconstitucionalmente haviam criado impostos de importação.

Em 21 de abril/1883

O Decreto nº 8.935 aprova o regulamento para concessão e colocação de linhas telefônicas nas províncias, com prazo de 25 anos, ao final do qual passarão a ser propriedade do Estado não só as linhas, mas os aparelhos e a instalação.^[437]

Em 12 de maio/1883

É fundada a Confederação Abolicionista, criada por André Rebouças e José do Patrocínio para congregar as diferentes associações e clubes em luta pela emancipação. Nasce no Rio de Janeiro, mas, em praticamente todas as províncias, reúne em torno de trinta clubes e associações. A Confederação apoia ações de aliciamento à causa, produz propaganda, promove encontros e debates e atua para organizar e

manter os refúgios de libertos, como os diversos quilombos espalhados pelo país. Um deles, incrustado no centro da corte, o Quilombo do Leblon, onde os abrigados cultivavam flores, ganha notoriedade e produz expressivo símbolo para o movimento: a camélia branca. Flor rara, é escolhida pelos abolicionistas, porque representa a fragilidade da situação de vida dos escravizados. A camélia branca passa a ser cultivada, usada amplamente, inclusive com os simpatizantes levando-as no peito. Na visão de Lilia Schwarcz, cresce o peso da legitimidade popular à causa abolicionista e “pela primeira vez na história do país, esse peso materializava uma estratégia de luta política para o cativo dentro da sociedade do Império”.^[438] Neste mesmo ano, Joaquim Nabuco publica o livro *O Abolicionismo*, de grande repercussão.^[439]

Em 24 de maio/1883

Sobe ao governo o 55^o Gabinete do Império, o trigésimo primeiro do Segundo Reinado, com o senador e conselheiro de Estado Lafaiete Rodrigues Pereira, liberal, que permanecerá no cargo até 6 de junho de 1884. Lafaiete também é ministro da Fazenda e da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e tem como companheiros de ministério: o deputado Francisco Antunes Maciel, no Império; o deputado Francisco Prisco de Sousa Paraíso, na Justiça; o senador Francisco de Carvalho Soares Brandão, em Estrangeiros; o deputado Antônio de Almeida Oliveira; o deputado Antônio Joaquim Rodrigues Júnior, na Guerra, onde fica interinamente até 1^o de março de 1884, data em que assume o deputado Afonso Augusto Moreira Pena, que fica no cargo até 22 de março, quando sobe ao cargo o senador Felipe Franco de Sá.^[440]

O Gabinete Lafaiete é mais um dos governos liberais que não consegue encaminhar de forma satisfatória a questão da libertação dos escravos. O assunto está nas ruas e é preciso negociar e aprovar um avanço em relação à Lei do Ventre Livre de 1871.

Em 18 de setembro/1883

Na *Falla do Throno* que encerra a 3^a Sessão Legislativa Ordinária da 18^a Legislatura, d. Pedro II comunica o fim da epidemia de febre amarela que atingiu a população da capital e algumas cidades do litoral nos

primeiros meses do ano. No entanto, observa, a varíola tem se manifestado em algumas províncias e o governo esforça-se por atenuá-la com os meios apropriados.

A ordem pública não foi perturbada em qualquer parte do país, assim como continuam sem alteração as relações com as potências estrangeiras. O Imperador manifesta pesar pelo prosseguimento da guerra entre o Chile, a Bolívia e o Peru. Ele informa ter aceitado convite para nomear um terceiro árbitro para integrar uma das comissões mistas encarregadas de julgar reclamações da Itália, Grã-Bretanha e França contra o governo chileno por prejuízos causados a seus cidadãos durante o conflito.

D. Pedro II agradece à Assembleia Geral a decretação de créditos solicitados para o desempenho de vários serviços públicos e diz que espera que sejam concluídos, na próxima Sessão Legislativa, os trabalhos recomendados pelo governo, assim como as reformas necessárias para melhorar a administração provincial e municipal.

“Augustos e digníssimos representantes da nação. Recolhendo-vos às vossas províncias, confio que continuareis a concorrer com as vossas luzes e conselhos para o progresso de nossa civilização e desenvolvimento.”

1884

*Orçamento votado para o exercício de
1884 a 1885 (Dec.03/09/1884)^[441]:*

Balanço de 1884 a 1885:

Receita ordinária, extraordinária e especial 124.155:638\$000

Despesa 158.495:837\$037

Déficit 34.340:199\$087

*De 1884 a 1887, crise e conflito entre
a monarquia e o Exército*

*Eleição convocada para 1^o de dezembro de 1884,
a segunda sob as regras da Lei Saraiva*

*Eleitos, pela primeira vez, representantes do Partido
Republicano, deputados Prudente de Moraes e Campos Sales*

Variola e febre amarela em algumas províncias do Império

*Nessa Sessão Legislativa, não há discussão ou votação
do projeto de Falla do Throno no Senado. Durante todo
o período, de maio ao final de julho, inúmeras vezes, a
oposição cobra o cumprimento da tradição, sem sucesso*

*Em São Paulo, a lei concede pagamento integral
de passagens de navio a imigrantes europeus para
substituir a mão de obra escrava. Neste ano, 23.574
entram no país e, em 4 anos, o número crescerá
quase seis vezes, alcançando 132.070^[442]*

Em 25 de março/1884

O Ceará torna-se a primeira província a abolir a escravidão. Logo mais será a vez do Amazonas, em julho. Ambas possuem poucos escravos, mas há grande repercussão do gesto pelo país.

Em maio/1884

Começa o que fica na história como a “Questão militar” ocorrida no Império em que manifestações políticas reprimidas por parte de oficiais são punidas pelo governo civil, gerando reação. Nessa época, ocorre o

primeiro dos desentendimentos que alcança repercussão entre o governo e os militares, que se estenderá por dois anos gerando um movimento por liberdade de opinião. O tenente coronel Antônio Sena Madureira, diretor da Escola de Tiro de Campo Grande, no Rio de Janeiro, convida um líder abolicionista para visitar o local. O gesto de simpatia com o movimento da abolição não é bem visto pelos superiores hierárquicos e lhe é imposta uma transferência para o Rio Grande do Sul, como punição e para ficar de exemplo. O caso ganha repercussão nos quartéis, na opinião pública e no Parlamento, por impedir o militar de exercer o direito civil de expressar posição política.

Em 1886, o coronel Ernesto Augusto Cunha Matos, como o outro, oficial de prestígio na corporação, é preso por realizar inspeção em uma unidade onde encontra sinais de irregularidades e negócios escusos na Companhia de Infantaria, no Piauí, apontando o suposto responsável. Sena Madureira publica então um manifesto exigindo corte marcial para os responsáveis pelas punições. O presidente do conselho de ministros, barão de Cotegipe, pune o general Deodoro da Fonseca por ter se recusado a punir Madureira no incidente. Resulta disso que o Conselho Supremo Militar decide que os oficiais tinham autorização para discutir publicamente o que quisessem, exceto assuntos de serviço; d. Pedro apoia, mas os avisos de proibição continuam a ser emitidos. Deodoro afasta-se da presidência da província do Rio Grande do Sul e volta à corte com Sena Madureira, onde são recebidos efusivamente na Escola Militar.^[443]

Cotegipe é levado a revogar os avisos para evitar que o Exército tomasse as ruas. Mas os episódios fortalecem a politização nos quartéis, principalmente por parte de jovens oficiais de classe média que respeitavam a monarquia e os oficiais superiores como Caxias e Osório, que eram monarquistas e leais a d. Pedro II, mas defendiam reformas na sociedade. Vários desses oficiais são atraídos pelas ideias positivistas de Augusto Comte. Nesses episódios, o “descaso” do Império com a carreira militar, a posição abolicionista de parte significativa da tropa e ainda os constantes casos de corrupção do Império ficaram patentes. Os republicanos aproveitam a situação para criticar o Império e, embora os envolvidos tenham sido perdoados por d. Pedro II, fica o mal-estar. E a figura de Deodoro, embora monarquista, cresce com o apoio dos republicanos.

Em 3 de maio/1884

D. Pedro II volta a pedir à Assembleia Geral a decretação de medidas para tratar da escravidão na *Falla do Throno* em que abre a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura. Diz que se trata de assunto grave a ser resolvido pela Assembleia em observância da lei de 28 de setembro de 1871, a Lei do Ventre Livre.

“Pende de vossa deliberação uma proposta do governo em que se vos pede a decretação de medidas que dizem respeito ao elemento servil. É este um grave assunto, cuja final solução se obterá pela execução do sistema da lei de 28 de setembro de 1871, e o governo está certo de que, desenvolvendo-o, adotareis os alvitre que vos inspirar a vossa sabedoria.”

O Imperador informa que o estado da Fazenda Pública requer atenção. Como, desde alguns anos, os exercícios financeiros têm fechado com déficits, sugere, “no intuito de fazê-los cessar e de restituir às finanças a ordem e a regularidade o que está dentro dos limites dos nossos recursos, convém que tomeis as providências que forem necessárias”. Ele acrescenta que o governo tem observado e continuará a observar “a mais severa economia dos dinheiros públicos”.

O Imperador anuncia a paz entre o Chile e o Peru, mas diz que não tem satisfação completa nesta comunicação, porque não consta que haja cessado a guerra entre o Chile e a Bolívia. Com as demais nações, seguem relações de amizade.

No país, a ordem e a tranquilidade públicas não têm sofrido alteração. O monarca informa que no ano de 1883 houve incidência de febres palustres em diversos pontos do Império, endêmicas em certas regiões do litoral. A varíola, que começou a declinar na capital em outubro, ainda está presente em algumas províncias. E a febre amarela reapareceu, sem grande intensidade, com as medidas tomadas pelo governo, acredita, e tende a decrescer.

Ao encerrar, d. Pedro II diz confiar que o Legislativo decretará em tempo as leis de receita e despesa, finalizará o projeto da reforma judiciária e prestará “desvelada atenção” aos projetos que o governo apresentará sobre a reorganização municipal e da administração das províncias, assim como os relativos à instrução pública e ao casamento civil “indissolúvel e facultativo”.

Em 6 de junho/1884

Assume o senador Manuel Pinto de Sousa Dantas, liberal, para tentar mais uma vez encaminhar a questão abolicionista. O presidente do 55º Gabinete do Império e trigésimo segundo do Segundo Reinado, conservador no início da carreira que adere ao Partido Liberal mais tarde, será o artífice da Lei dos Sexagenários, que entra em vigor 1885. Empreende forte campanha junto ao Parlamento, perde duas vezes, mas prepara o terreno para seu sucessor, conselheiro Antônio Saraiva, aprovar a lei. Nas eleições de dezembro, porém, Dantas não consegue a maioria da Câmara e acaba pedindo demissão.

Tem ao seu lado, o senador Felipe Franco de Sá, no Império; o deputado Francisco Maria Sodré Pereira, na Justiça; o deputado João da Mata Machado, em Estrangeiros, até 22 de dezembro de 1884, quando ocupa o cargo o próprio Dantas; o senador e conselheiro de Estado Joaquim Raimundo de Lamare, na Marinha; o deputado Cândido Luís Maria de Oliveira, na Guerra; e o deputado Antônio Carneiro da Rocha, na Agricultura, Comércio e Obras Públicas.^[444]

Em 10 de julho/1884

A província do Amazonas, a exemplo da do Ceará, também decreta a abolição da escravidão sem esperar a decisão pelo governo central. Ambas já não tinham um número significativo de escravos. No Amazonas, em 1872, os negros escravizados representam 0,1% da população. No caso do Ceará, os escravos são 2,1% em 1872. Desde a proibição do tráfico internacional, em 1850, com a Lei Eusébio de Queiroz, há um forte movimento de tráfico interno em direção às regiões cafeeicultoras do Sudeste. O censo de 1872 informa que o Norte do país contava com 31,8% enquanto o Sudeste, em suas quatro províncias produtoras de café, já reunia 55,8% dos negros escravizados.^[445]

Em 28 de julho/1884

Moção aprovada pela Câmara dos Deputados derruba o projeto de abolição gradual apresentado pelo Gabinete Sousa Dantas. Apresentado no dia 15, mesmo com o apoio dos demais ministros, a proposta perde por 59 votos a 52, com o voto de 48 liberais e quatro conservadores e

a posição contrária de 42 conservadores, 16 liberais e um republicano. Dois dias depois, Dantas anuncia a intenção do governo de dissolver a Câmara assim que a Assembleia votar a lei orçamentária. Votado o orçamento, a dissolução é decretada em 3 de setembro.^[446]

Em 3 de setembro/1884

Pelo Decreto nº 9.270 d. Pedro II dissolve a Câmara dos Deputados e convoca outra para se reunir extraordinariamente em 1º de março de 1885. Pelo Decreto nº 9.271 designa a eleição de deputados para 1º de dezembro de 1884.^[447]

19ª LEGISLATURA 1885 – 08/03/1885 À DISSOLUÇÃO EM 26/09/1885				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		02		02

1885

*Orçamento prorrogado para o exercício de
1885 a 1886 (Dec. 28/09/1885)^[448]:*

Balanço de 1885 a 1886:

Receita ordinária, extraordinária e especial 130.309:404\$730

Despesa 153.623:099\$205

Déficit 23.313:694\$475

Grave surto de cólera no Rio de Janeiro

Em 8 de março/1885

Na *Falla do Throno* que abre a Sessão Legislativa Extraordinária da 19ª Legislatura, d. Pedro II explica que a convocação especial tem a finalidade de deliberar sobre o fim da escravidão. “A presente Sessão

Extraordinária foi aconselhada pela necessidade, a que certamente corresponderéis com a maior solicitude, de resolver acerca do projeto que o governo julga útil à extinção gradual da escravidão em nossa pátria, conforme o desejo de todos os brasileiros, de modo que o sacrifício seja o menor possível, sem obstar ao desenvolvimento das forças produtoras da nação.”

D. Pedro II acredita que “a sabedoria” dos deputados e senadores “reconhecerá a alta conveniência de assegurar a tranquilidade necessária para completar-se a substituição do trabalho servil.”

Ele espera que a Assembleia Legislativa se ocupe também das propostas de fixação das forças de terra e mar e do exame do orçamento para o exercício de 1885 a 1886, “providenciando com escrupulosa e bem entendida economia, que inspire confiança no restabelecimento do equilíbrio entre a renda e a despesa pública”.

O Imperador informa que a situação sanitária é, em geral, satisfatória. Houve casos esporádicos de febre amarela e varíola em várias localidades das províncias do Amazonas, Pará, Pernambuco e Alagoas. Mas conta que o governo tomou as cautelas necessárias para prevenir a invasão da cólera que apareceu em alguns pontos da Europa. “Felizmente acha-se extinta aquela epidemia, da qual ficamos preservados”, comemora o monarca.

O Senado aprova o texto de sua resposta à *Falla do Throno*, em 15 de abril, em que apresenta, com cautela, a sua disposição em examinar a questão do fim da escravidão. “O Senado examinará o projeto que o governo julga útil à extinção gradual da escravidão em nossa pátria, como desejam todos os brasileiros, mas de modo que o sacrifício seja o menor possível, sem obstar o desenvolvimento das forças produtoras da riqueza nacional.”

Os senadores acrescentam que consideram de “alta conveniência que seja assegurada a tranquilidade necessária para que se complete satisfatoriamente a substituição do trabalho servil”.

Prometem ainda se ocupar das propostas de fixação das forças de terra e mar e do exame do orçamento para o exercício de 1885 a 1886, “convencido da necessidade de escrupulosa economia para alcançar o indispensável restabelecimento do equilíbrio entre a renda e a despesa pública”.

“Senhor! Nas melindrosas circunstâncias em que se acha o Brasil, quando se tem acumulado tantas graves questões dependentes de solução dos poderes públicos, o Senado procurará acompanhar as patrióticas vistas de V.M. Imperial, não poupando diligência para o rigoroso cumprimento de seus árduos deveres”, encerram os senadores a sua resposta para o Imperador.

Em 4 de maio/1885

Mais uma vez o Gabinete tenta e não obtém a aprovação do projeto abolicionista, por 2 votos de vantagem. Foram 52 contra e 50 a favor. Posicionaram-se contrariamente ao governo 43 conservadores, oito liberais e um republicano, e, a favor, 45 liberais, três conservadores e dois republicanos. Diante da nova derrota, o Gabinete Sousa Dantas pede demissão, tendo plantado as ideias que irão viabilizar a aprovação da Lei dos Sexagenários, a segunda lei de abolição, que virá a ser promulgada a 28 de setembro de 1885.^[449]

Em 6 de maio/1885

O senador José António Saraiva assume mais uma vez, a segunda, a presidência do Conselho de Ministros com a retirada do senador Sousa Dantas. À frente do 56º Gabinete do Império, o trigésimo terceiro do Segundo Reinado, o liberal Saraiva não tem sucesso na aprovação da Lei dos Sexagenários, liberando os escravos com mais de 60 anos, que acontecerá sob o Gabinete conservador do barão de Cotegipe.

Saraiva acumula a pasta da Fazenda e forma o Gabinete com o senador João Florentino Meira de Vasconcelos, no Império; o deputado Afonso Augusto Moreira Pena, na Justiça; o senador e conselheiro de Estado João Lustosa da Cunha Paranaguá, visconde de Paranaguá, em Estrangeiros; o senador Luís Felipe de Sousa Leão, na Marinha; o deputado Antônio Eleutério de Camargo, na Guerra; e o deputado João Ferreira de Moura, na pasta da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.^[450]

Em 20 de maio/1885

Na *Falla do Throno* que encerra a Sessão Legislativa Extraordinária e abre a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, o Imperador d. Pedro II alerta para a situação fiscal. “Nosso estado financeiro, agravado pelo notável decréscimo da renda pública no corrente exercício, reclama vossa particular atenção”, afirma, sugerindo que a Assembleia Geral decreta medidas eficazes para conseguir o equilíbrio entre a renda e a despesa do estado.

Não houve deliberação sobre a escravidão na Sessão Extraordinária que termina, convocada para esse fim. D. Pedro II diz que o assunto “deve continuar a merecer-vos a maior solicitude” uma vez que é questão “que se prende aos mais altos interesses do Brasil” e exige uma solução “que tranquilize a nossa lavoura”. “Confio-a, pois, à vossa sabedoria e patriotismo”, completa.

O Imperador lembra a deputados e senadores que pendem ainda de sua decisão diversas propostas do governo sugerindo que as examinem dando preferência às que satisfizerem interesses importantes do estado, “sem acréscimo da despesa pública, que é impossível hoje aumentar”.

As condições sanitárias permanecem satisfatórias, informa o monarca, tendo apenas a lamentar alguns casos fatais de febre amarela ocorridos na corte e recentemente na Bahia.

Na resposta à *Falla do Throno*, em 9 de julho, o Senado diz que prestará “desvelada atenção” ao estado financeiro agravado pela notável redução da renda pública no exercício de 1885 e afirma que “não poupará sacrifícios para que se consiga o desejável equilíbrio entre a renda e a despesa do Estado”.

Afirmam também os senadores que continuará a merecer “a maior solicitude” a extinção gradual da escravidão, “assunto especial da Sessão Extraordinária, ao qual se prendem os mais altos interesses do Brasil e que exige solução que tranquilize a lavoura”.

O Senado ainda declara que examinará cuidadosamente as diversas propostas do governo, dando preferência às que satisfizerem interesses importantes do Estado sem acréscimo da despesa pública, que é impossível hoje aumentar, como sugeriu o Imperador.

Em 20 de agosto/1885

D. Pedro II desiste de tentar aprovar uma nova lei sobre escravos com os liberais e chama ao conselho os conservadores, políticos que têm viabilizado as ideias do Imperador – como aconteceu com a Lei do Ventre Livre, aprovada no Gabinete de José da Silva Paranhos, o conservador visconde do Rio Branco. Este é o 57º Gabinete do Império e trigésimo quarto do Segundo Reinado, no qual mais uma vez os conservadores voltam ao poder. O presidente barão de Cotegipe faz do seu Gabinete, o penúltimo do Império, “um dos mais operosos da monarquia”, na visão do visconde do Rio Branco, a despeito das crises da já forte campanha pelo abolicionismo e com os militares, onde permanece até 10 de março de 1888, quando é substituído pelo também membro do Partido Conservador, conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira.^[451]

Cotegipe assume com a presidência o ministério da Fazenda e tem em seu Gabinete: no Império, o senador Ambrósio leitão da Cunha, barão de Mamoré, que deixa o Gabinete para o deputado Manuel do Nascimento Machado Portela, que é ministro de 21 de julho a 19 de setembro, data em que o próprio Cotegipe passa a responder pelo cargo; na Justiça, o senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, substituído em 10 de maio de 1887 pelo deputado Samuel Wallace MacDowell; na Fazenda, o deputado Francisco Belizário Soares de Sousa; na Marinha; inicialmente é ministro o deputado Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves até 12 de junho de 1886, quando assume Samuel Wallace MacDowell, que ocupa a pasta até 10 de maio de 1887, quando assume o deputado Carlos Frederico Castrioto; na Guerra, o senador João José de Oliveira Junqueira fica só até 12 de junho de 1886, data em que passa o cargo para Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, de 12 de fevereiro de 1887 a 10 de maio de 1887, quando assume o senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz; e, na Agricultura, Comércio e Obras Públicas, o deputado Antônio da Silva Prado ocupa a pasta até 10 de maio de 1887, data em que assume o deputado Rodrigo Augusto da Silva.^[452]

Em 26 de setembro/1885

D. Pedro II dissolve a Câmara dos Deputados pelo Decreto nº 9.500, e convoca outra para se reunir em maio de 1886. E pelo Decreto nº 9.501

convoca eleições de deputados em todo o Império para o dia 15 de janeiro de 1886.^[453]

Em 28 de setembro/1885

Entra em vigor a Lei nº 3.270, conhecida como Lei dos Sexagenários ou Lei Saraiva-Cotegipe, que concede a liberdade de todos os escravos com mais de 60 anos.^[454] A lei é aprovada na Câmara, em 13 de agosto, ainda sob o Gabinete Saraiva, que negocia um texto conciliador, aprovado por liberais e conservadores, principalmente este. Buscava-se dar uma resposta à agitação das ruas, onde então corria franca a campanha pela abolição. A versão aceita pelos políticos, de comum acordo, reconhece o direito de propriedade dos senhores de escravos e estabelece uma tabela fixando valores dos escravos sexagenários, conforme a idade. O texto segue para o Senado onde o Imperador negocia a aprovação depois de receber o pedido de renúncia do Gabinete Saraiva, que perdera a confiança da Câmara e não via como viabilizar a aprovação. Depois de ouvir o presidente do Senado, João Maurício Wanderley, barão de Cotegipe, d. Pedro II aceita a troca do Gabinete, com conservadores substituindo os liberais, e a dissolução da Câmara, mas garante a aprovação do projeto da emancipação e de orçamento, também pendente de deliberação. Pereira da Silva dá a sua versão sobre a posição de Cotegipe, que convence o Imperador:

“Compreendera que a propaganda abolicionista se adiantava, e que cumpria retê-la com meios conciliatórios, e não lhe opor ideias absolutas. Afiançou a Sua Majestade que os conservadores estavam dispostos a votar o projeto de emancipação gradual da escravatura, elaborado, de acordo com os dois partidos políticos; exigiam, todavia, um Ministério moderado e tolerante que admitisse seus direitos e lhes distribuísse Justiça.”^[455]

Esta é a segunda lei de emancipação gradual dos escravos. Saraiva, de perfil mais moderado e conciliador do que Sousa Dantas, seu antecessor no Gabinete, consegue aprovar o projeto na Câmara, mas a crise aberta compromete o seu ministério e ele não tem chance no Senado. Assim entra em cena o barão de Cotegipe que leva os conservadores de novo ao poder, assume e aprova o projeto no Senado sem alteração.

A lei cumpre o importante papel de dar uma resposta ao clamor popular da época, em que a campanha corria as ruas e intensificavam-se os conflitos nas fugas organizadas de escravos. Ao mesmo tempo, serve também para as elites, em especial cafeicultores do Vale do Paraíba, adiarem em três anos a abolição definitiva do sistema escravagista. Nessa fase, já de relevante campanha, a abolição da escravidão em Cuba aumenta ainda mais a pressão, uma vez que, a partir desta iniciativa, o Brasil passa a ser o único país do mundo a manter os escravos.

Segundo a lei, “são libertos os escravos de 60 anos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta lei; ficando, porém, obrigados, a título de indenização pela sua alforria, a prestar serviços a seus ex-senhores pelo espaço de três anos”. Conforme prevê o artigo 3º, os escravos poderiam ser libertados mediante indenização pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal. O valor de referência é estipulado na lei por faixa etária, sendo o valor dos menores de 30 anos de 900\$000 e, de 55 a 60 anos, de 200\$000. No caso das mulheres escravas o valor estipulado é 25% menor em cada uma das cinco faixas de idade. O escravo inválido não poderia ser alforriado pelo fundo, devendo permanecer na companhia de seu senhor.

Após cumprido esse prazo, a norma facultava ao escravo continuar em companhia de seus ex-senhores, que ficariam obrigados a alimentá-los, vesti-los, e tratá-los em suas moléstias, usufruindo os serviços compatíveis com as suas forças. Caso preferissem, poderiam obter outro meio de subsistência, desde que os juízes de órfãos os julgassem capazes. Se o escravo não quisesse realizar o serviço indenizatório, o senhor poderia ser compensado em até a metade do valor estipulado na lei para a faixa de idade entre 55 e 60 anos, de 200\$000. Pela norma, o libertado teria, ainda, que permanecer no município onde foi alforriado pelo fundo de emancipação por cinco anos, exceto nas capitais, sob pena de ser considerado vagabundo, apreendido pela polícia e empregado em trabalhos públicos ou colônias agrícolas.

Para viabilizar a previsão legal, o projeto altera o fundo de emancipação criado pela lei de 28 de setembro de 1871, a Lei do Ventre Livre, que passa a receber, além das taxas e rendas originalmente previstas, como as de matrícula e de transmissão de propriedade de seus escravos, uma taxa adicional de 5% sobre todos os impostos, exceto os de exportação e de títulos da dívida pública. Além de financiar os objetivos da lei, um

terço do fundo deveria ser destinado a subvencionar a colonização por meio do pagamento de transporte de colonos efetivamente colocados em estabelecimentos agrícolas de qualquer natureza. A lei considera libertos os escravos que no prazo marcado não tenham sido matriculados por seus senhores, assim como torna isentos de prestação de serviços os escravos de 60 a 65 anos não arrolados.

20ª LEGISLATURA 1886 A 1889 – 03/05/1886 À DISSOLUÇÃO EM 15/06/1889				
FALLAS DO THRONO				
D. Pedro I	Regências	D. Pedro II	Princesa Isabel	Total
		05	02	07

1886

*Orçamento votado para o exercício de
1886 a 1887 (Dec. 16/10/1886)^[456]:*

*Balanço de 1885 a 1886 (inclui o balanço do 2º semestre de 1887
para regularizar o ano financeiro de 1888 com o ano civil:*

Receita ordinária, extraordinária e especial 221.658:646\$481

Despesa 228.186:443\$686

Déficit 6.527:797\$202

Abolição da Escravidão em Cuba

Em 3 de fevereiro/1886

O Decreto nº 9.554 reorganiza o serviço sanitário do Império e cria uma Inspetoria Geral de Higiene e uma Inspetoria Geral de Saúde dos Portos, no Rio de Janeiro. Uma das razões da criação da norma e toda a organização das atividades da área é a alta ocorrência de doenças que entram no país vindas de outros países, como a varíola, cólera e a febre amarela.^[457]

Estão entre as atribuições das duas inspetorias, a fiscalização do exercício da medicina e da farmácia, o estudo das epidemias e moléstias em geral, o serviço de vacinação e seu estudo, os socorros sanitários, a polícia sanitária, a organização das estatísticas sanitárias, a organização e o aperfeiçoamento do Código Farmacêutico brasileiro. Na corte, atuam delegados de higiene e nas províncias inspetorias de higiene e seus delegados.

A Lei regula tudo o que diz respeito à higiene e as condições de saúde da população, incluindo vacinas, fiscalização de farmácias, hospitais, casas de saúde em geral; mercados; escolas; hotéis; as atividades de dentistas, médicos, farmacêuticos; a indústria farmacêutica, indústria de alimentos e a qualidade dos produtos, inclusive vinhos. Prevê também, antes que qualquer doença entre e se espalhe pelo Império, a fiscalização de navios e suas tripulações, para verificar a ocorrência de casos de doenças contagiosas e obriga as embarcações oriundas de qualquer porto estrangeiro, assim como os procedentes de portos nacionais onde houver inspetoria de saúde, a apresentação de carta de saúde do porto de procedência, visada pelo cônsul brasileiro no mesmo porto de origem, ou por cônsul de nação que esteja em relações de amizade com o Brasil. No caso de necessidade, é facultada a decretação da quarentena às tripulações, a ser cumprida nos lazaretos (locais próprios para isolamento sanitário). Naquele tempo havia um lazareto na Ilha Grande, na província do Rio de Janeiro.

Em 27 de fevereiro/1886

O governo brasileiro contrata empréstimo no valor de 6 milhões de libras junto à casa bancária *N. M. Rothschild & Sons*, em Londres, e outro em 1888, no mesmo valor, totalizando 12 milhões de libras obtidas em três anos, montante igual ao levantado pelo Brasil nos 20 anos anteriores. “O Império era bom pagador e tinha crédito: fazia dívidas novas para pagar dívidas velhas e, com isso, melhorava a situação cambial”, explica Sérgio Buarque de Holanda.^[458] Neste momento, a dívida externa supera a dívida interna.

Em 6 de março/1886

O Decreto nº 9.563 promulga o Tratado para o reconhecimento dos rios Peperi-guassu e Santo Antônio, conhecidos no Brasil por Chapecó e Chopin, e do território entre eles, em litígio entre o Brasil e a República Argentina. O entendimento é uma complementação ao Tratado firmado em 28 de setembro de 1885, em que, pelo artigo 1º, cada um dos países deve nomear comissão incumbida de reconhecer essas referências territoriais. Este tratado estabelece detalhes do trabalho a ser realizado pelas comissões dos dois países. [459]

Em 3 de maio/1886

Na *Falla do Throno* de abertura da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, d. Pedro II informa a Assembleia das dificuldades enfrentadas pelo governo em relação às contas públicas. “No intuito de consolidar a dívida flutuante, que havia atingido a soma considerável, foram contraídos dois empréstimos, um externo e outro interno”, revela, tendo o último deles permitido converter as apólices da dívida pública interna. Mas para restabelecer a regularidade da Fazenda Pública, adverte o monarca, não bastam as operações realizadas “é mister que se consiga o equilíbrio dos orçamentos”.

“Confio que para este resultado auxiliéis o governo na redução das despesas públicas e o habiliteis com os recursos que serão indispensáveis, se a revisão da tarifa provisória das alfândegas não for suficiente.” Por meio do Decreto nº 8.360, de 31 de dezembro de 1881 [460], d. Pedro mandara executar provisoriamente, a partir de 1º de maio de 1885, novas tarifas das alfândegas, com a classificação das mercadorias em 35 classes, regime semelhante ao da lei de 1874, até o Legislativo adotar outra política a respeito do assunto. [461]

Outra necessidade, aponta o Imperador, é assegurar providências “permanentes e eficazes para o melhoramento do meio circulante” de modo a firmar o padrão monetário.

O Imperador informa problemas também na situação sanitária de alguns pontos do Império, sem citar quais, mas diz que evolui favoravelmente a organização da higiene pública e acredita que, executadas as disposições do Decreto nº 9.554, de 3 de fevereiro, desapareçam as

causas da invasão periódica de moléstias epidêmicas. O decreto reorganiza o serviço sanitário do Império.^[462]

A ordem e a tranquilidade públicas não têm sido alteradas, relata o Imperador. D. Pedro II recomenda, porém, que a Assembleia continue a estudar e discutir a reforma judiciária de maneira a “melhor afiançar a segurança individual e a reta administração da Justiça”. Ele julga oportuno ainda que seja analisado se é possível evitar, por meio de alteração da Lei eleitoral, os fatos criminosos ocorridos durante a última eleição, a despeito “das repetidas recomendações e ordens do governo”.

Dentre as sugestões de d. Pedro II à Assembleia, consta ainda a reorganização do ensino em seus diversos graus no serviço público; a “urgente necessidade” de reformar a Lei Orgânica das Câmaras Municipais, para tornar “mais amplas e independentes as suas atribuições e mais pronta a sua ação nos negócios peculiares do município”.

O Imperador entende “indispensável” a revisão do Decreto de 15 de março de 1879 sobre locação de serviços e da Lei de Terras, de 18 de setembro de 1850, de forma a proporcionar o emprego de imigrantes como pequenos proprietários do solo ou trabalhadores agrícolas. As iniciativas, explica, estão diretamente vinculadas à Lei de 28 de setembro – Lei do Ventre Livre – que vem sendo, segundo ele, “leal e fielmente executada”.

O Exército e a Armada, repete o monarca a recomendação, precisam de códigos penal e do processo “adequados à civilização do século e em harmonia com os princípios” da Lei de 26 de setembro de 1874 (regula o recrutamento no Exército e na Armada).

No plano externo d. Pedro II informa não ter havido qualquer alteração nas relações de amizade cultivadas com outras nações. Comunica a promulgação do Tratado em 6 de março de 1886 (nesta data é publicado o decreto que promulga o Tratado, na verdade firmado em 28 de setembro de 1885) por meio do qual Brasil e Argentina comprometem-se a fazer, por uma comissão mista, a solução da uma questão de limites pendente entre os dois países.^[463]

Diversos acordos são comunicados, assim como a participação do Brasil no julgamento de reclamações de súditos da Alemanha e Bélgica contra o Chile. Recentes acontecimentos no Uruguai, segundo o Imperador, obrigaram o governo a aumentar as guarnições das fronteiras “para que fosse mantida a completa neutralidade do Império”.

O Senado aprova a resposta à *Falla do Throno* em 12 de julho. Do texto do projeto de resposta oferecido pela comissão encarregada de sua redação, os senadores excluíram, por emenda, todo o parágrafo tratando do emprego de imigrantes como pequenos proprietários rurais ou trabalhadores agrícolas, como iniciativa complementar à Lei do Ventre Livre. A redação excluída dizia que o Senado trataria da revisão “indispensável para este fim” do Decreto sobre locação de serviços e da Lei de Terras, conforme recomendara d. Pedro II no seu discurso. Com as restrições progressivas à escravidão, que reduziam a disponibilidade de mão de obra escrava, o monarca mais uma vez insistia na sua substituição pela força de trabalho de imigrantes.

Os senadores comprometem-se, porém, a examinar todos os demais temas recomendados por d. Pedro II: a auxiliar o governo na redução das despesas públicas e no “melhoramento do meio circulante”; a prosseguir com a reforma judiciária; a rever a Lei eleitoral; a dar atenção à reorganização do ensino; a procurar prover a reforma da Lei Orgânica das Câmaras Municipais; e a agilizar os projetos de códigos penal e do processo, “logo que forem sujeitos à sua deliberação”.

Foram bem recebidas as notícias sobre entendimentos com outros países, com destaque para o Tratado promulgado em 6 de março, firmado com a República Argentina, instituindo uma comissão mista encarregada da verificação de fronteiras, com os senadores esperando que “resulte o ajuste satisfatório e definitivo da antiga questão de limites”.

Em 16 de outubro/1886

A *Falla do Throno* que encerra a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, é um discurso muito curto. Em poucas palavras, o Imperador, informa da tranquilidade da situação interna nas relações externas do país, agradece os recursos destinados pela Assembleia Geral “para melhoramento do nosso estado financeiro” e hipoteca a sua confiança de que, na próxima Sessão, os assuntos para os quais pediu atenção sejam resolvidos.

“Se não pudestes, apesar do vosso zelo e assiduidade, atender a todos os assuntos indicados pelo governo, confio que serão eles resolvidos na próxima Sessão, com a sabedoria que preside aos vossos trabalhos.”

1887

*Orçamento para o exercício de 1888-1889
(Apresentado ao Legislativo pelo ministro da
Fazenda, Francisco Belizário Soares de Souza)*^[464]

Balanço de 1888 a 1889:

Receita 134.295:100\$000

Despesa 141.491:908\$147

Déficit 7.196:808\$147

Epidemia de cólera na província do Mato Grosso

*Cresce a pressão pelo fim da escravidão em
campanha presente nos jornais: A Onda,
A abolição, Jornal do Comércio*

Em 22 de abril/1887

O Decreto nº 9.746 institui nova tarifa das alfândegas, a Tarifa Belizário, em razão do nome do ministro da Fazenda, Francisco Belizário Soares. “Hei por bem, usando da autorização concedida pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 3.313 de 16 de outubro de 1886, ordenar que nas alfândegas do Império se executem a tarifa das mesmas alfândegas e suas disposições preliminares, que este acompanham, organizadas de conformidade com a referida autorização.”^[465]

A Tarifa Belizário é a penúltima adotada no Império. De acordo com o economista e professor André Villela, da Universidade Cândido Mendes e da FGV, estão entre as principais previsões, “a consolidação nas taxas da tarifa do imposto adicional de 60% e a correção dos valores oficiais que diferissem dos preços de mercado das mercadorias naquele momento”. Também promove, segundo ele, a fixação da razão de 10% sobre as matérias-primas destinadas à indústria ou à alimentação e, havendo similar nacional, esta razão subiria para 20% ou mais. Com a nova lei, a lista de mercadorias beneficiadas com a isenção do pagamento de direitos de consumo e de expediente fica reduzida a poucos itens.

Villela observa que a Tarifa Belizário beneficia determinadas atividades manufatureiras anteriormente já protegidas de forma desigual em relação a insumos e o produto final de uma mesma indústria. Ele dá como exemplo, que o espermacete (matéria prima de velas), “em bruto

ou preparado, filtrado, em massa e refinado” era taxado em 15%, contra os 60% cobrados do produto “em velas”, o mesmo acontecendo entre o “algodão”, “linho e juta” e “seda” (classes 15 a 18 da tarifa). “Em todos estes casos, os insumos ou o produto em fase inicial de elaboração eram taxados em apenas 15%, ao passo que o bem final (“em tecidos e obras”), era gravado em 48% e, no caso da seda, em 60%”, comenta.^[466]

Os impostos de importação e exportação, combinados, aumentam a sua participação na receita total do governo de 60% a 80% no início da década de 1850 e, no final do Império, contribuem com 70%, arrecadação que foi acrescida de novas taxas internas, mas que ainda se constituía na principal fonte de receita do Tesouro.^[467]

Em 3 de maio/1887

D. Pedro II não comparece à cerimônia de abertura do ano legislativo e a *Falla do Throno* que abre a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura é lida para a Assembleia Geral pelo barão de Mamoré, senador, conselheiro de Estado, ministro e secretário de Negócios do Império.^[468] D. Pedro II encarrega-o por meio de Decreto em que justifica a ausência por estar “impossibilitado de comparecer”.

Na *Falla*, lida pelo barão, d. Pedro II diz que, “por incômodo de saúde”, viu-se “privado da satisfação de pessoalmente abrir a Sessão”. A saúde de d. Pedro II, que sofria de diabetes, começa a declinar. Ele tem a sua situação agravada em 1º de março e passa por um retiro em Poços de Caldas para tentar uma recuperação, sem sucesso, o que o leva a ir à Europa buscar tratamento, logo mais, em junho de 1887.^[469]

No discurso lido pelo barão, o Imperador dá a boa notícia do crescimento da arrecadação desde 1886, após a redução nos exercícios de 1884 a 1885. Com o aumento resultante dos impostos ultimamente votados e, caso permaneçam no propósito que têm demonstrado de não agravar as despesas públicas, diz, “devemos esperar que se regularizem as finanças do estado”.

D. Pedro II também informa que, mesmo ainda sem os dados, a conclusão do recenseamento revela que o número de escravos é muito inferior ao geralmente calculado “graças às medidas legislativas que têm sido lealmente executadas e aos sentimentos humanitários dos brasileiros”. A matrícula dos escravos, como era denominado o levantamento à época,

foi prevista na Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, e confirmada na Lei dos Sexagenários, de 28 de setembro de 1885.

A ordem e a tranquilidade públicas não foram alteradas, segundo d. Pedro II. Mas ele conta que a epidemia de cólera que se manifestou em alguns estados sul-americanos invadiu a cidade de Corumbá, na província do Mato Grosso. Mas com pouca intensidade e as medidas tomadas pelo governo para prevenir, por via marítima e pela fronteira da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, têm produzido efeito. O estado sanitário da capital do Império, porém, embora seja “lisonjeiro”, diz o monarca, será assunto de estudo encomendado pelo Parlamento para saneamento da cidade a fim de que possam resolver “tão importante assunto”.

D. Pedro II, como de hábito, apresenta as iniciativas sobre as quais espera deliberação: o projeto sobre a reforma do ensino primário e secundário, cujo projeto o governo já apresentou; uma proposta a ser submetida alterando os estatutos das faculdades de direito; a reforma judiciária, em adiantada discussão, reforma municipal; um código penal e de processo para o Exército e Armada; bem como a adoção do projeto de reforma da Lei de Terras já aprovado pela Câmara e pendente de apreciação pelo Senado, para ajudar a desenvolver a colonização e beneficiar a agricultura.

O Brasil continua a manter as relações de amizade cultivadas com outras nações, informa o Imperador. Ele revela que foram realizados os trabalhos da comissão mista encarregada do reconhecimento dos rios Peperi-guassu e Santo Antônio, e Chapecó e Chopin, e do território que os separa e está em litígio entre o Império e a República Argentina.

Na resposta à *Falla do Throno*, aprovada em 30 de maio, o Senado faz “os mais sinceros e ardentes votos” para que em breve desapareça o mal que aflige o Imperador d. Pedro II e “enche de pesar todos os brasileiros, vivamente interessados em que se conserve por dilatados anos a preciosa existência de Vossa Majestade Imperial”.

Os senadores afirmam o propósito do Senado de perseverar no empenho de não agravar as despesas públicas, como pediu d. Pedro II. E acreditam, como ele, que com isso, a tendência ascendente das rendas públicas e o aumento resultante dos novos impostos permite esperar “que se consiga, como convém, a regularização das finanças do Estado”.

O Senado recebeu “com o maior apreço” a afirmação de que o número de escravos é muito inferior ao geralmente calculado “graças às medidas legislativas que têm sido lealmente executadas e aos sentimentos humanitários dos brasileiros”. Afirma ainda a “merecida importância” que atribui à informação de ordem e tranquilidade da ordem públicas, assim como com outras nações, e ao início dos trabalhos de reconhecimento de limites com a República da Argentina.

Em sua manifestação, os senadores afirmam que deploram a ocorrência da epidemia de cólera em Corumbá e aplaudem as medidas tomadas pelo governo para evitar a invasão do flagelo para outras províncias. São gratos pela situação sanitária no Império e prometem apressar-se em resolver sobre o importante assunto do saneamento do Rio de Janeiro, logo que lhe sejam presentes os trabalhos ordenados para acertada deliberação”. Igualmente expressam intenção de atender às demais recomendações do monarca pelas razões que apresenta na *Falla do Throno*.

Em 30 de junho/1887

D. Pedro II parte para a Europa em sua terceira viagem internacional, desta vez em busca de tratamento para a saúde, que vai se agravando. Segue acompanhado de d. Teresa Cristina e deixa a princesa d. Isabel na Regência. Segundo Sérgio Buarque de Holanda, o Imperador caíra gravemente doente em 1^o de março.^[470]

A 22 de agosto de 1889, o casal retorna ao Brasil e é recepcionado calorosamente na corte e recebe manifestações de apreço de todo o país. “A emoção dos que o viram desembarcar, alquebrado, magro, o corpo curvado, as pernas fracas, foi a mais profunda. A impressão geral era de que o Imperador recolhia à pátria para nela exalar o último suspiro.”^[471]

A interinidade da princesa d. Isabel e, em especial, a perspectiva do terceiro reinado, com a herdeira à frente, é maculada pela crescente impopularidade de seu marido, o conde d’Eu, visto como avaro nos negócios, como proprietário de casas de pensão na corte, tendo sido chamado de “corticeiro” e “agiota sem berço” pelo *Diário de Notícias*, em 3 de agosto de 1889.^[472]

Em 15 de outubro/1887

Cabe à princesa d. Isabel dirigir à Assembleia Geral a *Falla do Throno* que encerra a 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura na ausência de d. Pedro II, em viagem para tratar da saúde. “A ausência de meu augusto e muito prezado pai não pode deixar de ser sentida por todos os brasileiros e por mim especialmente. Felizmente Sua Majestade vai obtendo o desejado efeito da viagem que empreendeu. Espero em Deus que não estará distante o dia em que, reassumindo o exercício dos seus poderes majestáticos, o Imperador prosseguirá no empenho com que sempre se dedicou a promover o engrandecimento da nossa pátria.”

A Regente informa que “a preciosa saúde” de d. Pedro II e de d. Teresa Cristina tem se conservado sem alteração e que por toda parte têm recebido acolhida, o que “muito penhora nossa gratidão”.

Ela diz que é digna de louvor a constância com que os parlamentares se dedicaram aos diversos assuntos de interesse geral, sendo testemunho disso as leis ânuas (leis orçamentárias anuais) e outras de menor importância, mas de evidente utilidade. Mas não deixa de dizer que confia que na próxima Sessão, deputados e senadores resolvam os projetos da reforma judiciária, das municipalidades, da lei de terras públicas e da repressão mais pronta de alguns crimes contra a segurança individual e de propriedade, já votados pela Câmara, aguardando apreciação do Senado.

1888

*Orçamento votado para o exercício de
1888 (Dec.20/10/1887)^[473]:*

Balanço de 1888:

Receita ordinária e extraordinária especial 145.896:141\$105

Despesa 120.906:226\$606

Saldo 24.989:914\$499

Seca no Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco^[474]

Em 7 de março/1888

O Decreto nº 9.886 aprova regulamento para a execução dos registros civis dos nascimentos, casamentos e óbitos, constante da Lei nº 1.829, de 9 de setembro de 1870, que prevê o recenseamento de 1872 e institui outros a serem realizados de 10 em 10 anos no Império.^[475]

Em 10 de março/1888

A princesa d. Isabel, Regente do Império, escolhe o senador do Partido Conservador e conselheiro de Estado João Alfredo Correia de Oliveira para presidir o 58º Gabinete do Império, o trigésimo quinto do Segundo Reinado. É o penúltimo da monarquia brasileira e ficará conhecido como o “Ministério da abolição”. Cansada de pedir ao barão de Cotegipe a evolução da chamada emancipação dos africanos escravizados, a Regente d. Isabel passa o cargo para João Alfredo. Cotegipe, conservador, embora tenha aprovado a Lei dos Sexagenários como presidente do conselho em 1885, era contrário à abolição.

João Alfredo ocupa a pasta da Fazenda e chama para composição, no Império, o deputado José Fernandes da Costa Pereira Júnior até 4 de janeiro de 1889, quando assume o deputado Antônio Ferreira Viana; na Justiça, Ferreira é ministro até 4 de janeiro de 1889, data em que é substituído pelo deputado Francisco de Assis Rosa e Silva; em Estrangeiros, o senador Antônio da Silva Prado, que fica no cargo até 27 de junho 1888, quando assume o deputado Rodrigo Augusto da Silva; na Marinha, o senador e conselheiro de Estado Luís Antônio Vieira da Silva, substituído interinamente em 4 de janeiro de 1889 por Tomás José Co-

elho de Almeida, que ocupa o cargo até 8 de fevereiro de 1889, quando assume o deputado Joaquim Elísio Pereira, barão e futuro visconde de Guai. Por um período, Tomás Coelho acumula a Marinha com a Guerra, posto em que permanece durante todo o este Gabinete. Diversos nomes passam pela pasta da Agricultura, Comércio e Obras Públicas neste Gabinete: primeiro assume o deputado Rodrigo Augusto da Silva, até tomar posse o senador Antônio da Silva Prado, em 27 de junho de 1888, que sai em 5 de janeiro de 1889, data em que retorna ao cargo o Rodrigo Augusto, como senador recém nomeado em 17 de setembro de 1888, que fica Ministro até 7 de junho de 1889.^[476]

Em 3 de maio/1888

Ainda como Regente do Império, a princesa d. Isabel pronuncia a *Falla do Throno* de abertura da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, às vésperas da abolição da escravidão no Brasil. D. Isabel informa que “a extinção do elemento servil se adiantou pacificamente por influxo do sentimento nacional e das liberalidades particulares em honra do Brasil de tal modo que é hoje aspiração aclamada por todas as classes, com admiráveis exemplos de abnegação da parte dos proprietários”.

“Quando o próprio interesse privado vem espontaneamente colaborar para que o Brasil se desfaça da infeliz herança que as necessidades da lavoura haviam mantido, confio que não hesitareis em apagar do direito pátrio a única exceção que nele figura em antagonismo com o espírito cristão e liberal das nossas instituições”, observa.

A Regente manifesta, ainda, a sua visão de como a iniciativa contribui para o desenvolvimento do país. “Mediante providências que acautelem a ordem na transformação do trabalho, apressem pela imigração o povoamento do país, facilitem as comunicações, utilizem as terras devolutas, desenvolvam o crédito agrícola e avivem a indústria nacional, pode-se asseverar que a produção sempre crescente tomará forte impulso e nos habilitará a chegar mais rapidamente aos nossos auspiciosos destinos.”

D. Isabel informa em seu discurso que d. Pedro II obteve de sua viagem à Europa o proveito que os médicos prognosticaram e deve retornar à pátria em breve. Da mesma forma, diz que “Deus concedeu a graça”

de conservar a saúde de sua mãe, a Imperatriz Teresa Cristina, “a fim de que pudesse continuar a viagem nos cuidados de desvelada esposa”.

Segundo a Regente, reina a tranquilidade no Império, assim como persistem amigáveis as relações com as potências estrangeiras. Ela apenas registra, sem especificar, que “alguns tumultos locais, de origem restrita e fortuita”, foram imediatamente apaziguados. O estado sanitário do país em geral é bom, de acordo com a princesa, havendo vastas regiões com permanentes condições de salubridade.

O trabalho de demarcação de limites entre o Brasil e a República Argentina está no fim, informa. A Regente diz, ainda, que está concluída a missão do árbitro brasileiro nas comissões mistas internacionais reunidas em Santiago, no Chile, tendo sido resolvidas “por transação” as reclamações não julgadas de súditos da Alemanha e Bélgica contra o Chile, durante a recente guerra contra o Peru e a Bolívia.

Quanto às expectativas do governo para o ano legislativo, além de deliberar sobre o fim do regime de escravidão, a princesa d. Isabel destaca alguns projetos que espera ver decididos. “Espero de vossa sabedoria providências que melhorem a condição dos juízes e tornem mais efetiva a sua responsabilidade.”

Diz que a organização do ministério público é “de indeclinável urgência”, assim como a reforma do processo e julgamento dos delitos sujeitos a penas leves. Anuncia que o governo “renovará esforços” para dotar o país com o código civil “fundado nas sólidas bases da justiça e equidade” e observa que a força policial do Rio de Janeiro carece de aumento e organização “mais adaptada às funções que lhe são próprias”.

Recomenda, também, aperfeiçoar a legislação repressiva da ociosidade no intuito de promover educação moral pelo trabalho.

A princesa renova a preocupação do governo com o saneamento da capital do Império; a reorganização do ensino nos diversos graus e ramos; e reformas do código penal e do processo, pendentes de deliberação.

As rendas públicas seguem em boa situação, com o crescimento registrado no último exercício, de acordo com a Regente, e foram suficientes para a despesa ordinária. O que foi despendido a mais por operações de crédito, destaca, “representa melhoramentos que, se não prometem imediata remuneração, asseguram bons feitos econômicos”.

“Muito elevada é a missão que as circunstâncias atuais vos assinalam. Tenho fé que correspondereis ao que o Brasil espera de vós”, encerra a Regente.

A resposta do Senado à *Falla do Throno* só é aprovada em 12 de junho. Nela, os senadores dizem que se apressaram em deliberar sobre a extinção da escravidão, “como o bem público exigia, acreditando que, mediante providências que acautelaram a ordem na transformação do trabalho, apressem pela imigração o povoamento do país, facilitem as comunicações, utilizem as terras devolutas, desenvolvam o crédito agrícola e avivem a indústria nacional, a produção, sempre crescente, tomará forte impulso”.

O projeto de resposta foi apresentado dois dias depois da *Falla*, mas como só veio a ser aprovado em junho, portanto depois da aprovação da proposta governo que acabou com a escravidão, precisou ser atualizado por emenda da própria comissão de redação.

Na resposta, em referência à melhoria da condição de saúde de d. Pedro II o Senado expressa satisfação com “a certeza de que se dissiparam os perigos que ultimamente ameaçaram a vida de Sua Majestade o Imperador” assim como da Imperatriz. Manifesta, igualmente, disposição em apreciar todos os assuntos recomendados pela Regente d. Isabel em sua *Falla do Throno*.

“Senhora! Dirijem-se os senadores à Regente do Império. Se é muito elevada a missão que as circunstâncias atuais assinalam à Assembleia Geral, o Senado não poupará sacrifícios para corresponder ao que o Brasil dele espera e auxiliar o empenho de Vossa Alteza Imperial em que nossa pátria chegue com rapidez aos seus auspiciosos destinos.”

Em 8 de maio/1888

O ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, deputado Rodrigo Augusto da Silva, apresenta à Câmara dos Deputados o projeto do governo de extinção imediata da escravidão. “De ordem de sua alteza a princesa imperial Regente, em nome de sua majestade o Imperador”, o ministro lê a proposta de dois artigos perante os deputados. A ata da Sessão registra que “após a leitura houve prolongadas aclamações e ruidosas manifestações dentro e fora do recinto”. O deputado Joaquim Nabuco faz um discurso emocionado e propõe que seja nomeada co-

missão para analisar a proposta. “Precisamos apressar a passagem do projeto de modo que a libertação seja imediata”, justifica. “Teremos, assim, sr. presidente, por parte desta Câmara, uma demonstração de patriotismo, que ficará sendo a epopeia da glória brasileira, do mais belo movimento de unificação nacional que registra a história do século, do mais sublime exemplo de generosidade de um povo.”^[477]

Naquele mesmo dia, a comissão especial nomeada apresenta o parecer favorável à proposta do governo e pede urgência para entrar na pauta no dia seguinte. Os deputados Duarte de Azevedo, Joaquim Nabuco, Gonçalves Ferreira, Afonso Celso Júnior e Alfredo Corrêa, membros da comissão, reúnem-se, em seguida e apresentam o seu parecer. O requerimento de urgência é aprovado e a votação é marcada. Na Sessão de 9 de maio, em votação nominal, é aprovada a abolição da escravidão, sem indenização, com o voto favorável de 83 deputados, e 9 votos contra. O texto original recebe apenas uma emenda apresentada pelo deputado Araújo Góes, para acrescentar ao artigo 1º “desde a data desta lei” (p. 59). Votam contra os deputados: barão de Aracagi, Bulhões Carvalho, Castrioto, Pedro Luiz Bezamat, Alfredo Chaves, Lacerda Werneck, Andrade Figueira e Cunha Leitão. No dia 10, ocorre o terceiro turno de discussão, após o que a redação final é aprovada.^[478]

Após a aprovação, no mesmo dia 10 de maio, Joaquim Nabuco comemora: “A vitória final do abolicionismo no Parlamento não é vitória de uma luta cruenta, não há vencidos nem vencedores nesta questão (muitos apoiados), são ambos os partidos políticos unidos que se abraçam neste momento de reconstituição nacional, são dois rios de lágrimas que formam um mar bastante largo para que nele se possa banhar inteira a nossa bandeira nacional”.^[479]

Neste mesmo dia 10, o projeto segue para o Senado, onde, no dia 11, é lido. Na mesma Sessão são escolhidos os senadores Dantas, Afonso Celso, Teixeira Junior, visconde de Pelotas e Escagnole Taunay para a comissão especial encarregada de analisar e, que, ainda na mesma Sessão, emite o parecer favorável ao texto enviado pela Câmara dos Deputados. Em 12, a proposta entra em segunda discussão e é aprovada na Sessão Extraordinária do dia 13 por 46 votos contra 6, para entrar em última discussão no dia seguinte.

O barão de Cotegipe diz que apoia a iniciativa, que considera inevitável dada a evolução dos acontecimentos, mas adverte que haverá uma

“crise medonha”, que os libertos ficarão desprotegidos, que a lavoura sofrerá o impacto e conclui prevendo dificuldades políticas e o risco republicano para a coroa. O senador Paulino de Souza fala que o projeto é inconstitucional, desumano porque deixará os escravos desprotegidos, e antieconômico, “espoliados” de sua propriedade legal e “entregues à ruína”. O senador Jaguaribe diz que a abolição “é o complemento da Independência do Brasil”. E assim é aprovado pelo Senado, por unanimidade, em 13 de maio, em última discussão a lei que declara extinta a escravidão no Brasil. Às 15h, uma deputação composta de senadores entrega à princesa Isabel, no Paço da Cidade, o autógrafo da Lei aprovada por deputados e senadores. A Regente deixara Petrópolis naquele mesmo dia a fim de chegar a tempo de sancionar imediatamente a Lei que extingue a escravidão no Brasil. Após receber os autógrafos, d. Isabel responde: “Seria o dia de hoje um dos mais belos da minha vida, se não fosse saber meu pai enfermo. Deus permitirá que ele nos volte para tornar-se, como sempre, tão útil à nossa pátria”.^[480]

Em 13 de maio/1888

A princesa d. Isabel, Regente do Império, sanciona a Lei nº 3.353, a Lei Áurea, extinguindo a escravidão no Brasil. A Regente manda “a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém”:

LEI Nº 3.353, DE 13 DE MAIO DE 1888.

Declara extinta a escravidão no Brasil.

A princesa Imperial Regente, em nome de Sua Majestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembleia Geral decretou e ela sancionou a lei seguinte:

Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brasil.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a

cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela contém.

O Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e interino dos Negócios Estrangeiros, bacharel Rodrigo Augusto da Silva, do Conselho de Sua Majestade o Imperador, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro em 13 de maio de 1888, 67^o da Independência e do Império.^[481]

A abolição é comemorada Brasil afora com intensas manifestações populares. Na cidade do Rio de Janeiro, acontecem um grande ato e vários dias de festa nas ruas. Encaminhado no dia 8 de maio pelo governo à Câmara, o projeto é aprovado em apenas cinco dias pelas duas casas.

No Brasil, a libertação, tardia, beneficia apenas em torno de 700 mil a 900 mil escravos. De acordo com o economista Luiz Corrêa do Lago, os 1.510.806 apurados em 1872 no censo demográfico, 1,9% são da Região Amazônica; 31,8% do Nordeste; 55,8% da região cafeeira formada por São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo e a corte; 6,2% dos estados do Sul – Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; e 1,1% do que denomina “províncias interiores”, formadas por Mato Grosso e Goiás.^[482]

A decretação do fim da escravidão resulta de iniciativa de lei da coroa e não em consequência de uma revolução, a exemplo de outros países, como nos Estados Unidos, onde ocorre a Guerra da Secessão. A princesa d. Isabel, Regente, conclui um processo amadurecido na sociedade e conduzido ao longo de anos por seu pai, d. Pedro II, maestro de um jogo em que administra a pressão dos ingleses, por muitos anos, pelo fim do tráfico, temeroso do prejuízo social econômico à produção agrícola, principalmente do café do vale do Paraíba, dependente da mão de obra escrava, e sem apoio político. Assim o monarca seguiu obtendo avanços possíveis.

Pessoalmente, o Imperador dá mostras de que, não concorda com a escravidão, por razões humanitárias. Por sua vez os partidos políticos, ao longo do tempo, alternam posições contra e a favor, em diferentes momentos, mas, de fato, embora no discurso o Partido Liberal pregasse o abolicionismo, quem viabiliza mesmo as principais iniciativas legislativas pelos escravos são os Gabinetes chefiados pelo Partido Conservador. Assim foi com a lei mais significativa do processo em direção à abolição, a Lei do Ventre Livre, de 1871, resultado do empenho pes-

soal do visconde do Rio Branco, convocado especialmente por d. Pedro para formar Gabinete e conseguir aprovar essa e outras reformas importantes do seu tempo.

D. Pedro II não participa do movimento final. Cria as condições, mas a princesa d. Isabel toma a si a responsabilidade de concretizar a aprovação da Lei Áurea, porque em 30 de junho de 1887 o monarca viaja à Europa em busca de tratamento de saúde. Quando d. Isabel assume, o país já saía do breve período de tranquilidade quanto às expectativas da sociedade em relação ao caminho em direção à abolição, surgido logo após a aprovação da Lei dos Sexagenários, que libertou os escravos com mais de 60 anos, em 28 de setembro de 1885. O barão de Cotegipe, velho líder conservador, dá-se por satisfeito com essa lei e resiste às cobranças da princesa até que o rompimento é inevitável, quando a isso vem a agravar a situação uma crise com militares. Cotegipe entrega o Gabinete e a Regente o substituiu pelo também conservador João Alfredo Correia de Oliveira. Tão madura está a questão na sociedade, que é inevitável aprovar a abolição imediata e sem indenização.

“Esta, na realidade, já existia. O país todo, exceção de alguns interessados ou dos últimos intransigentes, se solidarizava sem reboços com os libertadores de escravos. Magistratura, classes armadas, funcionalismo público, mocidade das escolas, comerciantes, agricultores mesmo, todos se agitavam, conspiravam, cabalavam pela sorte dos negros. A tal ponto que, pode dizer-se, a Lei de 13 de maio de 1888, a sua redação clara e incisiva – é declarada extinta a escravidão no Brasil, – foi, rigorosamente, a sanção da vontade nacional”, observa Heitor Lyra, considerado por muitos o principal biógrafo de d. Pedro II.^[483]

A cruzada contra a escravidão no século XIX é inaugurada quando, mesmo independente, o Brasil “herda” de Portugal os tratados de 1810, 1815 e 1817 com a Grã-Bretanha impondo limites ao comércio de escravos. Em 1826, para conseguir o reconhecimento da Independência, d. Pedro I vê-se obrigado a aceitar outro acordo que considera pirataria o tráfico a partir de 1831, três anos após a ratificação, que acontece em 1827. Junto, os ingleses exigem a tarifa alfandegária especial de 15% sobre os seus produtos comprados pelo Brasil, taxa que nem as importações portuguesas pagavam e que causa expressivo prejuízo à economia nacional. Os traficantes aceleram as suas atividades e, a partir de 1827, o comércio aumenta em mais de 100%. Em 1831, o Brasil aprova Lei referendando o

acordo, não cumprido. Os ingleses seguem aceitando o não cumprimento do compromisso quanto ao tráfico até resolver endurecer, em reação à decisão do Brasil se recusa a renovar o acordo tarifário, em 1842.

O revide vem em 1845 com a *Bill Aberdeen*, aprovada pelo parlamento inglês, dando à armada real o poder de apreender embarcações brasileiras suspeitas de tráfico e julgar os responsáveis. O Brasil restringe-se a protestar pela ofensa à soberania, no primeiro momento, mas quando a Inglaterra aumenta a pressão enviando navios para fazer apreensões na costa e nos portos brasileiros, em 1849, a ameaça ganha contornos mais sérios. Para evitar uma guerra, o Gabinete conservador consegue a aprovação, às pressas, da Lei Eusébio de Queiroz, em 1850, reiterando a proibição do tráfico anteriormente previsto na Lei de 1831 e dando a juízes e ao júri o poder de julgar os envolvidos, além de definir procedimentos para as instituições brasileiras realizarem a repressão. Resulta disso que cai o número de escravos que entram no país. De acordo com o memorando do *Foreign Office* de 1864, citado por Leslie Bethel, caindo de 54.061 desembarques em 1849 para 22.856 em 1850, e apenas 90 em 1855.^[484] Como as demais estatísticas do Império, quanto aos desembarques, o economista Marcelo de Paiva Abreu, em publicação de 2022, apresenta uma nova análise de dados que revela uma redução nas entradas de 427.498 africanos destinados à escravidão de 1841-1850 para 7.318 de 1851-1855.^[485]

A partir daí o governo brasileiro, sob constante olhar inglês, passa a realmente evitar a chegada de navios negreiros no país. Foi necessário estender responsabilidades entre autoridades locais para lidar com desembarques suspeitos em praias, assim como com o tráfico interestadual, principalmente do Norte para o Centro Sul. No entanto, as iniciativas não são suficientes para aplacar a tendência pela liberdade dos escravos que começava a agitar a sociedade e preocupar os políticos e o governo. Em 1866, d. Pedro II encomenda a elaboração de cinco projetos nesse sentido para discussão no Conselho de Estado. A reunião acontece no início de 1867, quando o abolicionista Joaquim Nabuco, convidado pelo Imperador, alerta para os perigos de nada fazer diante das pressões externas e internas, além apelar pelas razões de ordem moral. Na América do Sul, na década de 60, somente Cuba e Brasil ainda mantinham o regime escravagista.

Na *Falla do Throno* de abertura da Sessão Legislativa de 1867, o Imperador afirma, pela primeira vez publicamente, que “o elemento servil não poderia deixar de merecer oportunamente a consideração de de-

putados e senadores”. A manifestação direta de d. Pedro II surpreende tanto os partidários como os críticos da libertação dos escravos. O passo seguinte ocorre quando ele se cansa da inércia dos liberais e, com o conservador visconde do Rio Branco como presidente do Conselho de Ministros, consegue aprovar na Assembleia Geral a Lei do Ventre Livre, assim como um fundo de compensação para os senhores, em 28 de setembro de 1871. Não por acaso a maioria dos deputados que vota contra a proposta é das províncias de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, produtoras de café.

Há certa calma, como esperavam as forças escravagistas, mas a partir de 1878, o assunto passa a ganhar as ruas. Progressivamente são formadas organizações abolicionistas, realizadas incursões nas fazendas para fugas em massa e criadas caixas para alforria. São Paulo torna-se o principal centro do movimento tendo como expoentes José do Patrocínio, Luís Gama e Joaquim Nabuco que, em 1883 publica o libreto *O Abolicionismo*, fazendo um histórico da escravidão e alinhando as razões para a emancipação. O líder abolicionista condena, porém, as ações nas cidades e senzalas afirmando que nesta luta pela liberdade, a violência e o crime só atrapalhariam, sendo, a seu ver, a via parlamentar o caminho da mudança. Desde 1882, o grupo dos “caifazes” promove fugas coletivas nas fazendas, com o apoio de advogados, jornalistas e profissionais liberais em São Paulo.

Em *O Abolicionismo*, Joaquim Nabuco rebate os principais argumentos a favor da escravidão e lembra, sempre com eloquência, que já é passada a hora de o Brasil eliminar o “foco de infecção moral” que o mundo já não aceita. “A minha firme convicção é que, se não fizermos todos os dias novos e maiores esforços para tornar o nosso solo perfeitamente livre, e não tivermos sempre presente a ideia de que a escravidão é a causa principal de todos os nossos vícios, defeitos perigos e fraquezas nacionais, o prazo que ainda ela tem de duração legal – calculadas todas as influências que lhe estão precipitando o desfecho – será assinalado por sintomas crescentes de dissolução social.”^[486]

“Queremos que se ilumine e se esclareça toda aquela parte do espírito do senhor, que está na sombra: o sentimento de que esse, que ele chama *escravo*, é um ente tão livre como ele pelo direito do nosso século; e que se levante todo o caráter, edificado abaixo do nível da dignidade humana, do que chama o outro *senhor*, e se lhe insufla a alma do cidadão

que ele há de ser; isto é, que um e outro sejam arrancados a essa fatalidade brasileira – a escravidão – que moralmente arruína a ambos.”^[487]

Em outro trecho, Nabuco rebate alguns dos principais argumentos e temores, como o prejuízo à lavoura e o risco de convulsão social. “Nós não estamos combatendo a lavoura contra o seu próprio interesse: não só a influência política dos nossos agricultores há de aumentar quando se abaterem essas muralhas de preconceitos e suspeitas, que lhes cercam as fazendas e os engenhos, senão também a sua segurança individual será maior, e os seus recursos crescerão *pari passu* com o bem-estar, a dignidade, o valor individual da população circunvizinha. O trabalho livre, dissipando os últimos vestígios da escravidão, abrirá o nosso país à imigração europeia; será o anúncio de uma transformação viril, e far-nos-á entrar no caminho do crescimento orgânico e, portanto, homogêneo. O antagonismo latente das raças – a que a escravidão é uma provocação constante, e que ela não deixa morrer, por mais que isso lhe convenha – desaparecerá de todo.”^[488]

O movimento avança, ganha as ruas e surgem a “Sociedade contra a Escravidão” e a “Confederação Abolicionista”, esta para congregar as diversas associações e clubes em atuação.^[489] Em 1884, a província do Ceará decide libertar todos os seus escravos, gesto promovido também pela província do Amazonas. E o Partido Liberal, afinal, nesse mesmo ano, adere oficialmente à causa abolicionista, o que o Partido Conservador só vem a fazer às vésperas da libertação, em 1888.

A partir de 1885, o governo começa a tomar medidas legislativas para estimular a imigração. A esta altura, os fazendeiros não compartilham as mesmas posições. O Nordeste não mais depende de forma definitiva da mão de obra escrava, forçado que foi a modernizar e substituir os métodos de produção para competir no mercado internacional e em razão do aumento no preço dos escravos após o fim do tráfico. Os cafeicultores paulistas, precoces no reconhecimento da necessidade de mudanças em seu modo de produção, aproveitam os subsídios diversos oferecidos pelo Estado, em especial na forma de empréstimos à agricultura e pelo financiamento da importação da mão de obra estrangeira por parte dos governos central e provincial, por meio de legislação paralela aos atos abolicionistas. Enquanto isso, os fazendeiros de café do Vale do Paraíba do Rio de Janeiro e de Minas, que já viviam crise de produtividade antes mesmo do crescimento do movimento pró-abolição, aferram-se

à ideia de dependência dos escravos e insistem em receber indenização por parte do governo como tábua de salvação.

Somente em dezembro de 1887, os grandes fazendeiros de café da província do Rio de Janeiro reúnem-se em Niterói, curvam-se à realidade, mudam de posição e decidem aderir ao movimento de substituição da mão de obra de africanos pela de imigrantes europeus. Além disso, atordoados pela inevitabilidade da libertação, aliada à busca de reduzir o impacto sobre seus negócios, do início de 1888 a março, começam a libertar seus escravizados esperando mantê-los trabalhando. Cerca de 31 mil indivíduos, sendo 6 mil de Campos, teriam sido libertados em março e abril sob propostas de moradia, comida, roupas e assistência à saúde, além de 500 réis por dia, em dinheiro, para os que decidem ficar nas fazendas. No geral, o fato é que em 13 de maio, quando chega a Lei Áurea, muda a organização do trabalho, mas no geral o impacto econômico para os produtores de café é menor do que o esperado, tanto que a produção do ano não é perdida e a safra é abundante, embora não tenha havido uma compensação financeira por meio da indenização por parte do governo.^[490]

Mas antes de chegar lá, a jornada pela libertação progressiva dos escravos precisa cumprir difícil caminho na arena política. E, mais uma vez, o Imperador d. Pedro II é forçado discretamente a tomar uma atitude, face à falta de empenho dos partidos. Depois de sucessivamente convocar três políticos liberais – Sinimbu, Ouro Preto e Dantas, envolvidos em lutas internas com dissidências –, para presidir o Gabinete, sem sucesso e sem alternativa, é ao Partido Conservador que recorre. E sob a liderança do barão de Cotegipe e seu Ministério, a Assembleia Legislativa aceita a Lei do Sexagenário, também aprovada em um dia 28 de setembro, mas do ano de 1885, 14 anos depois da Lei do Ventre Livre. O cacique conservador que não escondia a sua posição contra o movimento, cumpre o *script* da emancipação progressiva na esperança de esmaecer a expectativa pela abolição. Os liberais, por sua vez, também acompanham o Imperador e votam a favor do projeto na Câmara, liderados pelo ex-presidente do Conselho de Ministros, deputado José Antônio Saraiva, homenageado no nome atribuído à Lei, Saraiva-Cotegipe.

Já às vésperas da abolição, contribuem para o movimento abolicionista a posição assumida em 1887 pelo Exército, de se recusar a perseguir escravos fugitivos, assim como a decisão da Igreja de adotar publicamente a defesa dos escravos. Em 1888, o Partido Republicano, também

adere à causa, na esteira da onda de participação popular e da campanha na imprensa.

Na visão da historiadora Emília Viotti, para a aprovação em 1888, pesou a adesão de setores da lavoura à emancipação, com a ressalva de que “é preciso reconhecer que o apoio final dos fazendeiros à abolição resulta principalmente da pressão exercida pelos próprios escravos que, instigados pelos abolicionistas, abandonaram as fazendas, desorganizando o trabalho e criando em certas áreas um ambiente insustentável. A revolta das senzalas deu o golpe definitivo no sistema escravista”.^[491]

“Vossa Alteza redimiu uma raça, mas perdeu seu trono”, responde profeticamente o barão de Cotegipe no dia 13 de maio, ao ser indagado pela princesa d. Isabel se ainda discordava do acerto da medida, diante do entusiasmo com a Lei Áurea que tomava conta do Paço da Cidade.^[492]

Depois da abolição, os presságios de Joaquim Nabuco e dos demais abolicionistas tornam-se retórica de campanha e, de fato, grande parte dos cafeicultores do Vale do Paraíba, no Rio de Janeiro, e de Minas sofre o impacto da mudança, mas sobrevive. Há um deslocamento da riqueza, tanto que as rendas públicas não decrescem. As maiores fazendas caminham para o “oeste”, principalmente para o novo oeste paulista, onde, desde o início da década de 1880, cresce a participação de imigrantes e as condições naturais de produção são melhores do que as do Vale do Paraíba e grandes fazendas produzem muito mais café com elevado número de trabalhadores. Vem daí a lenda que tudo é grande na cidade de Itu, forte centro da produção. Nas fazendas que continuam a produzir no Rio, cujo futuro é a decadência, ex-escravizados são a maioria da força de trabalho.

Do ponto de vista social, no entanto, o golpe é forte. Muitos proprietários perdem suas fazendas e o status de que gozaram por gerações e os ex-escravos são deixados à própria sorte. Estima-se que apenas um quarto dos libertos permanece nas fazendas como trabalhadores e para a maioria, traumatizada e sem alternativa, prevalece a visão de que “a liberdade implicava, antes de mais nada, o direito de ir embora, de se deslocar livremente, de abandonar a lavoura, de trabalhar onde e quando quisessem.”^[493]

Para desalento do movimento abolicionista, a situação dos libertos é triste. Segundo Viotti, nem um quarto dos escravos tinha permanecido nas fazendas onde trabalhavam. Continuam no campo, empregam-se em outras fazendas e tornam-se uma população móvel, flutuante, ca-

racterizada pela instabilidade. Um grande número de libertos busca as cidades e não encontra ocupação ou não se adapta às atividades urbanas. Segundo a historiadora, há, ainda, os que se aglomeraram nos núcleos urbanos, vivendo de expedientes, morando em choças e casebres nos arredores das cidades, dando origem a uma população de “favelados”, sem ocupação definitiva. “Habitados às lides rurais, enquadravam-se com certa dificuldade nas atividades urbanas e industriais, vivendo da caridade pública ou de pequenos biscates.”

Conclui a historiadora: “O movimento fora primordialmente uma promoção de brancos, de homens livres. A adesão dos escravos viera depois. Nascera mais do desejo de libertar a nação dos malefícios da escravatura, dos entraves que esta representava para a economia em desenvolvimento, do que propriamente do desejo de libertar a raça escravizada em benefício dela própria, para integrá-la à sociedade dos homens livres. Alcançado o ato emancipador, abandonou-se a população de ex-escravos à sua própria sorte”.^[494] Logo após a abolição, d. Pedro II, anota em seu diário a preocupação de aprofundar as reformas que já vinha tentando fazer desde a década de 1880, como forma de desenvolver o Império e contemplar a solução destas questões.

O que analistas entendem como resultado do processo de emancipação dos escravos é simplesmente o encerramento de um ciclo e a mudança no destino da nação, como previra o barão de Cotegipe. Tendo contrariado os interesses da elite dominante que vivia do sistema monárquico e do trabalho escravo, sem preparar uma alternativa de base política, que não tinha nem nos militares, o Imperador fica isolado. “Ao invés, então, de ver-se legitimado pela atuação reformista, pela eficácia em solucionar problemas, o sistema imperial perdeu a legitimidade que conquistara. É que as principais reformas que promovera atendiam a interesses majoritários da população que não podia representar-se politicamente.”^[495] Desgastado assim, d. Pedro II ingressa no ano de 1889, o último do Império do Brasil, enquanto latifundiários, cafeicultores, lideranças civis e militares conspiram contra a monarquia, em crescente descrédito.

Em 22 de agosto/1888

Retornam ao Brasil de sua terceira viagem à Europa, o Imperador d. Pedro II e a Imperatriz Teresa Cristina. Termina neste dia a tercei-

ra Regência da princesa d. Isabel, iniciada em 30 de junho de 1887. O monarca é recepcionado calorosamente na corte.

Em 20 de novembro/1888

Cabe a d. Pedro II dirigir à Assembleia Geral a *Falla do Throno* que encerra a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura. Ele abre o discurso dizendo que o seu júbilo em comparecer àquele recinto “é hoje mais intenso pela ventura de ter podido voltar à pátria e continuar a servi-la”.

“Vinculando-me à nacionalidade brasileira o nascimento, os feitos gloriosos do meu augusto pai, o carinho com que fui tratado e educado na infância e na orfandade, finalmente o constante amor dos brasileiros, muito me penhoraram as manifestações do dia 22 de agosto”. E acrescenta que jamais esquecerá a simpática hospitalidade dos lugares em que foi procurar o restabelecimento da sua saúde. Na Europa, d. Pedro II é tratado por grandes médicos, passa por sérias crises; uma na Itália, diagnosticado com “paralisia bulbar”, que o deixa à beira da morte.^[496]

Têm se mantido a ordem e a tranquilidade públicas, respeitadas as garantias da liberdade individual, informa d. Pedro II. Ele agradece as autorizações concedidas ao governo para melhorar as condições de segurança do Rio de Janeiro, capital do Império, pelo aumento e a reorganização da força policial.

O Imperador declara à Assembleia Geral ser motivo de orgulho o modo pacífico com que ocorre a transformação do trabalho em virtude da Lei de 13 de maio, de abolição da escravidão. A decretação, diz ele, o consolou das saudades da pátria nos seus sofrimentos físicos. “O Brasil deu por esse ato novo testemunho de sua idoneidade para todos os progressos morais.”

A arrecadação, ou as rendas públicas, de acordo com d. Pedro II, segue a tendência de crescimento e promete desenvolver-se. “Multiplicam-se os projetos de empresas no desígnio de aproveitar os diversos ramos da indústria e, sem embargo de previstos, mas inevitáveis transtornos locais, aumenta o trabalho de nacionais e estrangeiros. Tenhamos fé que a energia de nossos concidadãos, dispondo de tantos e tão vastos recursos, há de trazer-nos ampla compensação aos sacrifícios atuais.”

Em razão das autorizações e meios votados por deputados e senadores, o monarca diz que o governo apressará o povoamento de terras, promoverá a facilidade dos transportes e dedicará especial atenção a outras necessidades da lavoura. Ele faz referência também à Lei sobre bancos de emissão, destinada a restringir a circulação do papel-moeda do Estado e de dar ao crédito capacidade de atender as atividades industriais.

Para a Sessão Legislativa que virá, o Imperador diz esperar que as duas casas se ocupem dos projetos já apresentados, de bancos de crédito, reforma judiciária e repressão da ociosidade, assim como da adoção de aperfeiçoamentos que as instituições locais requerem para o seu melhor desenvolvimento prático. Afirma que confia também que os parlamentares continuem a dar atenção à instrução pública em geral, e à profissional, que exigem providências de que muito depende o progresso. Ele não esquece de repetir a recomendação de que o Legislativo cuide da salubridade pública da capital, perseverando no empenho de suprimir as causas de enfermidades que a higiene possa evitar.

1889

Último ano do Império

*20ª Legislatura termina dissolvida
por d. Pedro II em 15 de junho*

*Em 66 anos de Império, Liberato de
Castro Carreira registra:*

Balanço:

Receita de 3.738.383:213\$382

Despesa de 4.496.565:006\$256

Déficit de 758.181:792\$874

Em 26 de janeiro/1889

Pelo Decreto nº 10.170, o ministro dos Negócios da Fazenda, João Alfredo, adota tarifas adicionais móveis proporcionais à oscilação da taxa de câmbio para as alfândegas que variam de 6% a 20%.^[497]

Em 3 de maio/1889

Na abertura da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, d. Pedro II dirige à Assembleia Geral Legislativa a sua última *Falla do Throno*. Sensível aos sinais e antevendo o futuro, faz um longo discurso em que faz um balanço da situação interna do país, das suas relações com os demais países, presta contas de diversos assuntos dos quais o governo cuida e recomenda outros tantos para que os parlamentares assumam com iniciativas legislativas.

Nessa derradeira *Falla*, antes de entregar o comando do país aos republicanos, o Imperador tem boas notícias sobre as rendas públicas, que continuam a crescer desde o ano anterior, criando boas condições no ambiente privado de negócios, estimulando a economia e liberando o Tesouro Nacional da expressiva dívida flutuante que vinha de exercícios anteriores. Ele explica que o desenvolvimento do comércio e da indústria vem atraindo capital estrangeiro; que o Tesouro, sem as dívidas, adquiriu meios mais do que suficientes para as despesas internas sem necessidade de recorrer à antecipação de receita e ainda conserva em Londres grande parte do último empréstimo para as suas aplicações legais.

Em tais circunstâncias, observa, “muito se recomendam ao vosso patriotismo instituições de crédito que prestem recursos à maior atividade industrial e operem a conversão do nosso meio circulante colocando-o segura e definitivamente em bases normais”.

D. Pedro II relata que em virtude do que chama de a “emancipação civil”, ou da Lei da abolição da escravidão, prossegue regularmente a substituição do trabalho, “sem os abalos profundos que em toda parte sucederam a crises dessa natureza”, com a compreensão da classe agrícola. Segundo ele, o governo tem auxiliado esse movimento de transformação econômica e social com os meios que recebeu do Legislativo; e assim, tem se empenhado em estender a viação férrea, bem como em auxiliar a agricultura e outras indústrias, favorecendo a corrente migratória. E informa que essa, significativamente aumentada, resulta no registro de entrada de 131 mil imigrantes no ano de 1888 e, nos últimos dois meses, se anuncia um volume maior.

Para aumentar a imigração e fortalecer o trabalho agrícola, entende o monarca ser importante converter em lei a proposta que objetiva regularizar a propriedade territorial e facilitar a aquisição e a cultura das terras devolutas.

D. Pedro II apresenta alguns novos temas para exame do Parlamento, além de reiterar outros ainda não discutidos ou votados. Em relação à educação pública, além da criação de escolas técnicas adaptadas a cada local, ele sugere a criação de duas universidades, uma ao sul e outra ao norte do Império, para atuarem como centros de pesquisa científica e faculdades de ciências e letras, “firmemente assentadas na instrução primária e secundária”. Recomenda atender ao desenvolvimento do culto e ensino religioso pela criação de um bispado em cada uma das províncias; a divisão dos ministérios; a criação de tribunais correccionais; a criação de novas Relações nas províncias, e a redação do código civil. Ele lembra a deputados e senadores, ainda, a importância de adiantar a discussão do código penal e do processo militar.

O Imperador comunica à Assembleia a ocorrência de fatos isolados, de pequena gravidade, que exigiram “os conselhos da prudência ou a intervenção da autoridade pública”. Mas, no geral, diz que prevaleceu o espírito de ordem e a situação interna é próspera e tranquila. Conta que reapareceram epidemias em Santos e Campinas, na província de São Paulo, e na capital, onde já estão extintas.

O Imperador despede-se com otimismo e confiança no Legislativo.

“Muito haveis feito pelo progresso e felicidade de nossa pátria, porém, muito resta ainda por fazer em uma nação nova, de extenso território, cheia de riquezas naturais, e votada pela providência aos mais esplêndidos destinos. Se é grande o encargo que assumis, não é menor o vosso patriotismo e o Brasil o recorda com a mais segura confiança.”

Em 7 de junho/1889

Assume o último Gabinete do Império, o 59º do Império e trigésimo sexto do Segundo Reinado, sob a presidência do senador Afonso Celso de Assis Figueiredo, visconde de Ouro Preto. O senador João Alfredo pede a d. Pedro II para dispensá-lo. Sentia-se desgastado, sem apoio da totalidade de seu partido, o Conservador, e sem condições de governar. D. Pedro II tenta ainda manter os conservadores no poder, mas não tem sucesso em seus convites. Resta a alternativa liberal.

D. Pedro II tem, então, uma conversa franca com José Antônio Saraiva, em que o líder liberal lhe expõe, sem rodeios, a opinião do quanto está difícil a situação para o governo e de que só via saída num ousado progra-

ma de reformas. Dentre elas, Saraiva propõe uma federação de províncias, para preparar a república, que, na sua ideia, deveria ser proclamada pelo parlamento por uma Constituinte, perante a qual o Imperador deveria abdicar de seus poderes. Apesar da esdrúxula sugestão, d. Pedro II lhe dá carta branca. Indagado pelo Imperador sobre as perspectivas para o terceiro reinado com d. Isabel, opina, evitando mencionar o possível preconceito com o fato de ser mulher, segundo Heitor Lyra: “O reinado de vossa filha não é desse mundo”, respondeu o senador baiano. Acrescentando, para justificar essa ousada afirmativa, que ela não era estimada pela nação por seu ‘devotamento ao clericalismo’. E que, além do mais, o príncipe consorte (conde d’Eu) é muito impopular, achando o povo, impróprios do príncipe os negócios das chamadas estalagens em que ele se anda metido.^[498]

O projeto Saraiva para salvar a monarquia não prospera, por oposição da princesa d. Isabel, que pede pai pelo visconde de Ouro Preto. Saraiva torna pública a conversa, sugerindo a suspeita de que d. Pedro II estava a um passo de admitir a república, ao aceitar a federação.

Ouro Preto toma a frente da Fazenda, pasta que ocupara no Gabinete Sinimbu, de 1879 a 1880. Chama para o Império o advogado e ex-deputado Franklin Américo de Menezes, barão de Loreto; o senador Cândido Luís Maria de Oliveira, para a Justiça; o deputado José Francisco Diana, para Estrangeiros; o oficial general da Armada José da Costa Azevedo, barão do Ladário, para a Marinha; o oficial general do Exército Rufino Eneias Gustavo Galvão, visconde de Maracaju, para a Guerra, que, adentado, é substituído interinamente em 3 de setembro por Cândido Luís Maria de Oliveira, que ocupa, mais uma vez o cargo em substituição, em 19 de outubro; e o deputado Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, no Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.^[499]

Em 15 de junho/1889

O Decreto nº 10.251 dissolve a Câmara e o Decreto nº 10.252 convoca reunião da Assembleia Geral para 26 de novembro de 1889 e designa o dia 31 de agosto de 1889 para a realização de eleições no país, cancelada pela proclamação da República em 15 de novembro.^[500]

Neste mesmo dia, em reunião do Conselho de Estado, o Imperador recebe de Ouro Preto o pedido de dissolução por ter sido aprovada moção

negando confiança ao seu Ministério, no dia 11, na Câmara. Ouro Preto precisava eleger uma casa majoritariamente liberal, a seu favor. ^[501]

Em 9 de novembro/1889

O governo oferece aos oficiais do cruzador chileno Almirante Cochrane um grande baile na Ilha Fiscal, com a presença de d. Pedro II e da família real, além de autoridades civis e militares e a elite da corte. Segundo Heitor Lyra, “festa maravilhosa de fausto, de luzes, de elegância, e que se constitui, pelas circunstâncias, no derradeiro lampejo da monarquia. (...) Embevecido na maravilha daquela noite e no deslumbramento daquela festa, o velho monarca não imaginava que, naquela mesma hora, se estava concertando, num pequeno sobrado do Campo de Santana, o trambolhão do Império, e que os dias do seu reinado estavam contados.” ^[502]

Na noite do dia 14, o barão de Ouro Preto, já alertado da conspiração, toma conhecimento do boato de que o governo teria mandado prender o marechal Deodoro da Fonseca. Segundo Lyra, os boatos teriam sido forjados pelos conspiradores republicanos para precipitar os acontecimentos, o que se concretiza naquela noite, com a sublevação de um regimento do Exército. Ouro Preto é informado por Floriano Peixoto, por ele convocado, que o problema estava localizado no 9º Regimento de Cavalaria e no 2º Batalhão de Artilharia. Floriano tranquiliza o ministro, que resolve enviar um telegrama para d. Pedro II, em Petrópolis, relatando os fatos e comunicando as providências que tomara para conter os revoltosos.

Em 15 de novembro/1889

Chega ao fim a monarquia constitucional do Império do Brasil, passados 67 anos da proclamação da Independência, e tem início a república, pela Constituição de 1891 denominada República dos Estados Unidos do Brasil. Após 58 anos de reinado, Pedro II é deposto por um golpe de estado liderado pelo marechal Deodoro da Fonseca que proclama a república à frente de um movimento militar inicialmente fomentado por um sentimento de desprestígio nas forças militares, em momento de enfraquecimento e crise da monarquia, e de crescimento da insatisfação das elites políticas e econômicas.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, como chefe do governo provisório, assina o Decreto nº 1 que proclama “provisoriamente” como forma de governo da nação brasileira a República Federativa e estabelece que as províncias do Brasil, “reunidas pelo laço da federação” ficam constituindo os Estados Unidos do Brasil. O decreto diz que caberá ao governo provisório reger o país enquanto não se proceder, pelos meios regulares, a eleição do congresso constituinte, assim como a eleição das legislaturas de cada um dos estados, onde deverão comandar os governos proclamados ou, na falta destes governadores delegados pelo governo provisório.^[503]

Não há revolução nas ruas. A República resulta de um movimento militar e a proclamação não ocorre em praça pública, em meio ao povo. A conspiração é iniciada pelos militares, na qual Deodoro não queria inicialmente os republicanos participando. Apenas consentira no final. O marechal Deodoro, na verdade, reluta muito, não só em aceitar a parceria com os republicanos como também, no dia 15, em fazer a proclamação, que só acontece tarde da noite. Estava doente, não era republicano e considerava-se amigo de d. Pedro II. Além disso, deposto o Ministério, preso o presidente, visconde de Ouro Preto e, ainda no final daquele mesmo dia, toda a família real no Paço, termina consentindo em formalizar o que os fatos já consagravam. Sofre forte influência de outro suposto amigo do monarca, o tenente coronel Benjamin Constant, que, com o poder de líder do Partido Republicano e professor da Escola Militar, galvanizara a insatisfação dos jovens oficiais para a causa.

O historiador Marcelo Basile sintetiza bem as circunstâncias. “Em suas últimas décadas, o Estado Imperial foi se incompatibilizando com sucessivos segmentos da sociedade que compunham as suas bases de sustentação – parte do clero (com a Questão Religiosa), parte da oficialidade do Exército (com a Questão Militar), parte dos grandes proprietários rurais (com as leis abolicionistas), parte, enfim, da própria elite política (com os problemas de centralização e do sistema representativo).”^[504]

Na visão de Nelson Werneck Sodré, o papel dos militares foi relevante, assim como o foi na abolição, condenando-a a partir do momento em que o Clube Militar comunica à princesa d. Isabel que não mais perseguiria os escravos. O historiador acredita que os chefes militares que apoiaram a mudança do regime eram personalidades eminentes e cita, em especial, o papel de Floriano Peixoto, que aceitaram a mudança porque sentiram que seria inútil e perigoso andar contra o sentido natural do processo.

“As regências isabelinas, no fim do Império, já anunciavam claramente a liquidação do regime. Não foi a abolição que o liquidou, como o anedotário frisa. A monarquia aceitou a abolição porque não havia outra saída que convinha à classe dominante, com a formação do mercado de trabalho assalariado.” E questiona: “Porque São Paulo foi a província em que o abolicionismo marchou mais acentuadamente, depois que as fileiras republicanas eram mais importantes? Porque em São Paulo as relações capitalistas estavam mais avançadas. E a república foi uma das etapas do avanço dessas relações, encontrando correspondência agora em instituições políticas mais adequadas ao avanço de que necessitava.”^[505]

A verdade é que nos últimos anos, a monarquia não tem mais vigor para oferecer à nação uma perspectiva de segurança, prosperidade e mesmo condições de governabilidade. Segundo Sérgio Buarque de Holanda, Rui Barbosa dizia que “o povo não sabia mais quem era o chefe de Estado”. Ao retornar da Europa em julho de 1888, d. Pedro II é recebido em festa, em demonstração do apreço que lhe dedicavam os brasileiros e da aprovação popular à sua condução do governo, que pode, ao mesmo tempo, sinalizar temor com a possibilidade de a princesa d. Isabel aceder ao trono. No entanto, “por maior boa vontade que tivesse”, lembra o historiador, o monarca já não escondia a fraqueza e incapacidade de gerir os assuntos de Estado. Isso, em um período de dificuldades políticas e econômicas, em que a economia não ia bem, sobrevivendo graças a três empréstimos no total de 12 milhões de libras feitos à Inglaterra, e o país ressentido da ação governamental, enquanto crescia a campanha republicana.^[506]

D. Pedro II ainda tenta aprovar um programa de governo de reformas políticas com o último Gabinete, presidido pelo liberal visconde de Ouro Preto. Antes dele, o Imperador teve quatro convites recusados por outros políticos, três conservadores e um liberal. Ouro Preto concorda em apresentar a deputados e senadores um plano com propostas que valorizavam a federação, em arremedo ao que queriam os republicanos. Não deu certo. Apresentada à Assembleia, a ideia é derrotada por 79 votos a 20, e o governo recebe moção de censura. Diante disso, o que o governo se viu forçado a decretar a última dissolução do Império, convocar novas eleições para 31 de agosto em que esperava fazer maioria para o Partido Liberal e instalar nova Legislatura em 20 de novembro. Não há condições de chegar lá. A república vem antes.

É importante ressaltar o desgaste incontestável da credibilidade da monarquia que, em nove anos, de 1880 a 1889, coleciona dez Gabinetes no poder, alternadamente conduzidos por conservadores e liberais, com pontos de vista diversos e até opostos. Neste período, nenhuma das quatro legislaturas da Assembleia Legislativa completam os quatro anos regulares. São todas dissolvidas antes por decretos do Imperador no exercício do Poder Moderador em razão de dificuldades políticas.^[507]

Em 16 de novembro/1889

O Decreto nº 2 “provê a decência da posição da família do ex-Imperador e as necessidades do seu estabelecimento no estrangeiro”, concedendo-lhe a quantia de cinco mil contos de réis. Esclarece que tal concessão não prejudica as vantagens asseguradas “ao chefe da dinastia deposta e sua família” contidas na mensagem do governo provisório, datada de hoje.”^[508]

Em 20 de novembro/1889

O governo provisório da República, por meio do Decreto nº 7, extingue as assembleias provinciais e fixa as atribuições dos governadores dos estados.^[509]

Em 3 de dezembro/1889

Neste dia, o Decreto nº 29 nomeia uma comissão de cinco juristas para elaborar o projeto de uma nova constituição para o país, a ser apresentado à Assembleia Constituinte.^[510]

Em 21 de dezembro/1889

D. Pedro II e a família imperial são banidos do território do Brasil pelo Decreto nº 78-A, última ofensa, proíbe “d. Pedro de Alcântara” de possuir imóveis no país, e lhe dá um prazo de dois anos para vender os que possui:

Art. 1º É banido do território brasileiro o sr. d. Pedro de Alcântara, e com ele sua família.

Art. 2º Fica-lhe vedado possuir imóveis no Brasil, devendo liquidar no prazo de dois anos os bens dessa espécie, que aqui possuem.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 2 de 16 de novembro de 1889, que concedeu ao sr. d. Pedro de Alcântara 5.000:000\$ de ajuda de custo para o seu estabelecimento no estrangeiro.

Art. 4º Consideram-se extintas, a contar de 15 desse mês, as dotações do sr. d. Pedro de Alcântara e sua família^[511]

Como d. Pedro II recusa a ajuda oferecida pelo governo, o ato também revoga o Decreto nº 2, de 16 de novembro de 1889, que lhe destinou a pensão. Somente em 3 de setembro de 1920, o presidente Epitácio Pessoa, por meio do Decreto nº 4.120, revoga o banimento à família real e autoriza o traslado dos restos mortais do Imperador d. Pedro II e da Imperatriz Teresa Cristina para o Brasil, às expensas do governo, para serem recolhidos “em mausoléu condigno”, a ser especialmente construído. A princesa Isabel, doente, não testemunha a homenagem, permanece na Europa, onde falece no castelo d’Eu, na França, em 14 de novembro de 1921, com 75 anos.^[512]

1891

Em 5 de dezembro/1891

Morre d. Pedro II em Paris, de pneumonia, num quarto do *Hotel Bedford*, aos 66 anos. Leva consigo no esquite um punhado de terra do Brasil; a terra de onde fora expulso, à qual dedicou a vida. Morre entristecido. Recebe honras militares, sob o protesto do governo brasileiro, surpreendido provavelmente pelas expressivas e abundantes manifestações de pesar pelo Brasil e pelo mundo, que a imprensa dá destaque. Na França, d. Pedro II recebe as homenagens adequadas à sua condição de titular da Grã-Cruz da Legião de Honra, e seu corpo chega na noite do dia 8 à Igreja da Madeleine em cortejo oficial, em caixão coberto pela

bandeira imperial do Brasil. No dia seguinte às exéquias solenes promovidas pelo governo francês, lhe prestam homenagem os presidentes da Câmara e do Senado, muitas autoridades, membros de outras casas reais, intelectuais e o povo na rua. Doze regimentos acompanharam o cortejo da igreja ao trem que o leva para Lisboa, onde é enterrado no jazigo da família Bragança. Acompanham 200 mil pessoas, ao som da marcha fúnebre de Chopin.

O hotel recebe 5.200 telegramas pela sua morte e um popular deposita ramos de fumo e café, em memória da terra do Imperador do Brasil. “Após a morte, teve, no exterior, toda a pompa que recusara em vida”, diz o historiador José Murilo de Carvalho.^[513] Em Portugal, o corpo de d. Pedro II é recebido pelo rei, os ministros, chefes de missões diplomáticas e grande parte da colônia brasileira.^[514]

O poema que d. Pedro II escreve no exílio é amplamente publicado e divulgado naquele ano de 1891 e, anos depois, já nos anos 30 do século XX, é impresso na forma de um cartão-postal, ilustrado pela conhecida imagem do monarca com sua longa barba.

Terra do Brasil

D. Pedro, de Alcântara

Espavorida agita-se a criança,
De noturnos fantasmas com receio,
Mas se abrigo lhe dá materno seio,
Fecha os doridos olhos e descansa.
Perdida é para mim toda a esperança
De volver ao Brasil; de lá me veio
Um pugilo de terra; e neste creio
Brando será meu sono e sem tardança...
Qual o infante a dormir em peito amigo,
Tristes sombras varrendo da memória,
 ó doce pátria, sonharei contigo!
E entre visões de paz, de luz, de glória,
 Serenos aguardarei no meu jazigo
A justiça de Deus na voz da história!^[515]

Notas do Capítulo IV

- [1] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lília Schwarcz (coord.). 2007, p. 43
- [2] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 665
- [3] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, p. 34
- [4] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, pp. 1 e 2
- [5] BETHELL, Leslie. MARIOR, Luís A. P. Souto Maior (trad.). 2002, p. 446
- [6] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 29 a 30
- [7] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 37 a 56
- [8] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 147 a 158
- [9] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, p. 30
- [10] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, pp. 36
- [11] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, pp. 264 a 266
- [12] SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, p. 306
- [13] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 187
- [14] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 162
- [15] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 1960, p. 12
- [16] SENADO FEDERAL, **Anais do Império: 1923 a 1889**. 1840, pp. 573 a 577
- [17] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lília Schwarcz (coord.). 2007, pp. 39 e 40
- [18] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lília Schwarcz (coord.). 2007. p. 43
- [19] JAVARY, Barão de. 1962, p. 79
- [20] COSTA, Emília Viotti da. 2010, p. 161
- [21] CARVALHO, José Murilo de. 2017, pp. 145 a 149
- [22] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lília Schwarcz (coord.). 2007, pp. 33 e 45
- [23] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1840, pp. 75 e 76
- [24] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1840, pp. 37 e 38
- [25] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1840, pp. 40 e 41
- [26] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 272
- [27] JAVARY, Barão de. 1962, p. 83
- [28] LYRA, Heitor. 1977, v. 1, pp. 72 e 73
- [29] SCHWARCZ, Lília Moritz. 1998, pp. 78 a 83
- [30] SOUZA, Iara Lis Carvalho. 1998
- [31] SENADO FEDERAL, **Anais do Império: 1923 a 1889**. 1841, p. 1340
- [32] CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1992, p. 112
- [33] CÂMARA DOS DEPUTADOS. 1992, p. 113
- [34] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1841, pp. 58 a 60
- [35] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1842, pp. 148 a 155
- [36] CARVALHO, José Murilo de. 2017, p. 359
- [37] COSTA, Emília Viotti da. 2010, pp. 158 e 159
- [38] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1841, pp. 101 a 122
- [39] FAORO, Raymundo. 2012, pp. 383 e 384
- [40] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 275

- [41] ARQUIVO NACIONAL, Ministério da Justiça, **Anais do Parlamento Brasileiro**. 1842, pp. 87 e 88
- [42] ARQUIVO NACIONAL, Ministério da Justiça, **Anais do Parlamento Brasileiro**. 1842, p. 90
- [43] SABA, Roberto N. P. F. 2011, pp. 126 a 145
- [44] GRAHAM, Richard. 1997
- [45] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, p. 291
- [46] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1842, pp. 255 a 261
- [47] SOUZA, Francisco Belizário Soares de. 1979, p. 57
- [48] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 322
- [49] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). 2010, pp. 465 a 469
- [50] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 389
- [51] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 312
- [52] SOUSA, Octávio Tarquínio de. 1988, pp. 303 a 313
- [53] ARQUIVO NACIONAL, **Anais do Parlamento Brasileiro** – Hemeroteca Digital Brasileira – 1842, p. 90
- [54] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 286
- [55] JAVARY, Barão de. 1962, p. 89
- [56] LYRA, Heitor. 1977, v. 1, pp. 102 a 105
- [57] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. 1843, pp. 69 a 71
- [58] CARVALHO, José Murilo Élio Gaspari e Lília Schwarcz; (coord.). 2007, pp. 50 a 53
- [59] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 291
- [60] JAVARY, Barão de. 1962, p. 91
- [61] LYRA, Heitor. V. 1, 1977, pp. 101 a 105
- [62] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1844, p. 8
- [63] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1844, p. 9
- [64] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1844, p. 228
- [65] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lília Schwarcz (coord.). 2007, p. 53
- [66] ARQUIVO NACIONAL, Ministério da Justiça, 1844, p. 326
- [67] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1844, pp. 171 a 179
- [68] LIBRARIES, *Center of research*. 1844
- [69] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1846, p. 12
- [70] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1848, pp. 19 e 20
- [71] BETHELL, Leslie (org.); CESCATO, Maria Clara (trad.), 2018, p. 747
- [72] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1827, pp. 23 a 43
- [73] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1818, pp. 30 a 36
- [74] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866, pp. 143 a 151
- [75] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, 1980, p. 299
- [76] ALVES, Joaquim. História das secas, s/d
- [77] JAVARY, Barão de. 1962, p. 95
- [78] BETHELL, Leslie. MARIOR, Luís A. P. Souto Maior (trad.) 2002, p. 302
- [79] NABUCO, Joaquim. 2010, pp. 92 e 93
- [80] LYRA, Heitor. V. 1, 1977, p. 142
- [81] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 302
- [82] JAVARY, Barão de. 1962, p. 97
- [83] CARVALHO, José Murilo; (coord.) Élio Gaspari e Lília Schwarcz. 2007, p. 194
- [84] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. 1846, pp. 13 a 39
- [85] FERREIRA, Manuel Rodrigues. (org.) 2001, pp. 208 a 232
- [86] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1846, pp. 13 a 39
- [87] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 305
- [88] JAVARY, Barão de. 1962, p. 99
- [89] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1847, p. 83
- [90] LYRA, Augusto Tavares de. (dir.) Otaciano Nogueira. 1979, pp. 175 a 214
- [91] BANDEIRA, Muniz. 1973, 81 e 82

- [92] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 308
- [93] JAVARY, Barão de. 1962, p. 103
- [94] JAVARY, Barão de. 1962, p. 104
- [95] JAVARY, Barão de. 1962, p. 104
- [96] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2019, pp. 19 e 20
- [97] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lília Schwarcz (coord.). 2007, pp. 47 a 49
- [98] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1848, pp. 19 e 20
- [99] SENADO FEDERAL, **Anais do Império: 1923 a 1889**, livro 2, 1848, p. 486
- [100] BETHELL, Leslie (org.); CESCATO, Maria Clara (trad.), 2018, p. 761
- [101] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.), 2010, pp. 274 a 278
- [102] SENADO FEDERAL, **Anais do Império: 1923 a 1889**, livro 1, 1850, pp. 31 e 32
- [103] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 312
- [104] SENADO FEDERAL, **Anais do Império: 1823 a 1889**, livro 1, 1850, pp. 32 a 33
- [105] CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1992, p. 122
- [106] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 320
- [107] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1850, pp. 260 a 264
- [108] NABUCO, Joaquim. 1997, p. 122
- [109] FRANCO, Odair. 1969, pp. 9 a 24
- [110] FRANCO, Odair. 1969, p. 35
- [111] ALMICO, Rita de Cássia da Silva (org.); Goodwin Jr, William; SARAIVA, Luiz Fernando. 2020, p. 93
- [112] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1850, pp. 57 a 239
- [113] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1850, pp. 120 a 124
- [114] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1850, p. 130
- [115] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1850, pp. 267 a 270
- [116] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1850, pp. 158 a 169
- [117] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1854, p. 5
- [118] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 162
- [119] GARCIA, Eugênio Vargas. 2005, p. 40
- [120] BETHELL, Leslie. MARIOR, Luís A. P. Souto Maior (trad.) 2002, pp. 382 e 383
- [121] BETHELL, Leslie. MARIOR, Luís A. P. Souto Maior (trad.) 2002, pp. 386 a 405
- [122] JUNIOR, Caio Prado. 2012, pp. 153 e 154
- [123] BETHELL, Leslie. MARIOR, Luís A. P. Souto Maior (trad.) 2002, pp. 423 a 425
- [124] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, pp. 2 a 28
- [125] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1850, p. 271
- [126] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1850, pp. 307 a 313
- [127] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1876, pp. 247 a 255
- [128] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 3, 1822, pp. 62 e 63
- [129] CAVALCANTE, José Luiz. 2005, pp. 1 a 7
- [130] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1850, pp. 314 a 340
- [131] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1850, pp. 194 a 220
- [132] BRANCO, Barão do Rio. 1999, pp. 478, 64
- [133] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 599
- [134] MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, Exército Brasileiro
- [135] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1850, pp. 158 a 169
- [136] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866, pp. 173 a 177
- [137] CARREIRA, Liberato de Castro, 1980, p. 323

- [138] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866, pp. 243 a 249
- [139] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1851, pp. 180 a 193
- [140] MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, **Sistema Concórdia**, Acervo de atos internacionais, Uruguai, 1851
- [141] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866. pp. 260 a 265
- [142] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866. pp. 425 a 427
- [143] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866. pp. 307 a 314
- [144] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866. pp. 315 a 325
- [145] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866. pp. 334 a 338
- [146] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866. pp. 346 a 352
- [147] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 328
- [148] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 64
- [149] JAVARY, Barão de. 1962, p. 111
- [150] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1852, pp. 5 a 7
- [151] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, pp. 797 a 798
- [152] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2003, pp. 58
- [153] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 830
- [154] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 832 e 833
- [155] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1853, pp. 15 a 18
- [156] LIMA, Manuel de Oliveira. 2021, p. 56
- [157] JAVARY, Barão de. 1962, p. 113
- [158] LIMA, Manuel de Oliveira. 2021, p. 57
- [159] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2019, p. 55
- [160] LIMA, Manuel de Oliveira. 1908, pp. 57 e 58
- [161] NABUCO, Joaquim. 1997, p. 209
- [162] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1853, pp. 84 e 85
- [163] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 345
- [164] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 803
- [165] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866, pp. 425 a 427
- [166] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 350
- [167] BANDEIRA, Muniz. 1985, pp. 167 a 169
- [168] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1855, pp. 49 a 52
- [169] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1860, pp. 26 a 28
- [170] NICOLAU, Jairo Marconi. 2012, pp. 34 a 40
- [171] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 355
- [172] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1856, pp. 326 a 332
- [173] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1856, pp. 333 a 340
- [174] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1858, pp. 213 a 222
- [175] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1856, pp. 340 a 342
- [176] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 359
- [177] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1857, pp. 109 a 123
- [178] VILLELA, André. 2005, pp. 35 a 68
- [179] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, (1808 a 1889), parte 2, 1857, p. 2, pp. 109 a 123
- [180] ALMEIDA, Paulo Roberto de. 2017, p. 236
- [181] JAVARY, Barão de. 1962, p. 117
- [182] MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, **Sistema Concórdia**, Acervo de atos internacionais, Uruguai, 1857
- [183] PINTO, Antônio Pereira. Tomo III, 1866, pp. 40 a 59

- [184] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 364
- [185] REIS, João José; AGUIAR, Márcia Gabriela D. de. 1996, pp. 133 a 160
- [186] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1858, p. 181
- [187] VILLELA, André. 2005, pp. 40 e 41
- [188] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 798
- [189] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.) 2003, pp. 50 a 54
- [190] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1858, pp. 213 a 222
- [191] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1858, pp. 487 a 491
- [192] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1858, pp. 546 a 552
- [193] JAVARY, Barão de. 1962, p. 119
- [194] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 373
- [195] JAVARY, Barão de. 1962, p. 121
- [196] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, pp. 373 e 385
- [197] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1. 1860, pp. 26 a 28
- [198] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 393
- [199] JAVARY, Barão de. 1962, p. 125
- [200] SILVA, J. M. Pereira da. 2003, pp. 282 a 289
- [201] SILVA, J. M. Pereira da. 2003, p. 284
- [202] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 398
- [203] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1862, pp. 91 a 95
- [204] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1862, pp. 96 a 102
- [205] LINHARES, Maria Yedda *et al.* 2016, p. 243
- [206] JAVARY, Barão de. 1962, p. 129
- [207] JAVARY, Barão de. 1962, p. 130
- [208] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1862, p. 4
- [209] SENADO FEDERAL, Rede de Informação Legislativa e Jurídica – LEXML. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/407708/publicacao/15777536>. Acesso em: 12 mar. 2023
- [210] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 585
- [211] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 376 a 377
- [212] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 378 a 379
- [213] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 403
- [214] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 367 a 377
- [215] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1863, p. 205
- [216] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1863, p. 207
- [217] SILVA, J. M. Pereira da. 2003, p. 303
- [218] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 410
- [219] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 367 a 377
- [220] JAVARY, Barão de. 1962, p. 135
- [221] BANDEIRA, Muniz. 1985, pp. 245 a 254
- [222] JAVARY, Barão de. 1962, p. 137
- [223] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, pp. 413 a 416
- [224] LYRA, Heitor. V. 1, 1977, pp. 214 a 217
- [225] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 443 a 457
- [226] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 458 a 467
- [227] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 484
- [228] CARVALHO, José Murilo de. 2017, p. 273
- [229] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 665
- [230] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, p. 47
- [231] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 483
- [232] BANDEIRA, Muniz. 1985, p. 45
- [233] BANDEIRA, Muniz. 1985, p. 163
- [234] FAUSTO, Boris. 1997, p. 209

- [235] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 193
- [236] BANDEIRA, Muniz. 1985, pp. 153, 221, 228
- [237] BANDEIRA, Muniz. 1985, pp. 233 a 235
- [238] BANDEIRA, Muniz. 1985, pp. 161 a 163
- [239] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 39 a 41
- [240] BANDEIRA, Muniz. 1985, p. 271
- [241] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 91
- [242] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1865, pp. 3 a 6
- [243] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1865, pp. 15 e 16
- [244] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 121 a 128
- [245] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 489 a 506
- [246] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 507 a 515
- [247] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 516 a 524
- [248] BANDEIRA, Muniz. 1985, p. 260
- [249] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 204
- [250] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 146 a 151
- [251] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 182 a 187
- [252] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 216 a 220
- [253] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 235 a 237
- [254] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 242 a 247
- [255] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 252 e 280
- [256] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 284
- [257] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 297 e 298
- [258] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 321 a 324
- [259] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 346 a 347
- [260] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 373 a 381
- [261] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 402 a 453
- [262] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 426
- [263] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1865, pp. 3 a 6
- [264] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 98
- [265] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1865, pp. 15 e 16
- [266] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 482 a 506
- [267] JAVARY, Barão de. 1962, p. 141
- [268] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1866, pp. 313 e 314
- [269] SENADO FEDERAL. 2012, pp. 232 a 237
- [270] MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. 1867, v. 3, pp. 173 a 186
- [271] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 146 a 151
- [272] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 182 a 187
- [273] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1865, p. 299
- [274] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 429
- [275] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 462
- [276] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 525 a 527
- [277] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 452
- [278] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 378 a 379
- [279] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 434
- [280] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) **Atas do Conselho de Estado**, Ata de 7 de maio de 1868, V. 8, 1973
- [281] NABUCO, Joaquim. 1997, pp. 657 e 658
- [282] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 208
- [283] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 424
- [284] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 217 a 220
- [285] JAVARY, Barão de. 1962, p. 145
- [286] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 242 a 247

- [287] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 477
- [288] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1866, pp. 110 e 11
- [289] LYRA, Heitor. V. 1, 1977, p. 245
- [290] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1866, pp. 313 e 314
- [291] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1866, pp. 362 e 363
- [292] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 445
- [293] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 512 e 513
- [294] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV. 1869, pp. 507 a 524
- [295] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1867, pp. 96 e 97
- [296] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 283 e 284
- [297] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1867, pp. 139 a 160
- [298] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 454
- [299] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 321 a 324
- [300] JAVARY, Barão de. 1962, p. 151
- [301] LYRA, Heitor. V. 1, 1977, pp. 255 a 257
- [302] JAVARY, Barão de. 1962, p. 152
- [303] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1868, p. 491
- [304] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1868, p. 492
- [305] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1868, pp. 538 e 539
- [306] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1878, pp. 201 a 204
- [307] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 462
- [308] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 87
- [309] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1869, pp. 76 a 98
- [310] VILLELA, André. 2005, pp. 35 a 68
- [311] MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – FUNAG. Relatório, 1869, pp. 48 a 56. Disponível em: https://www.funag.gov.br/chdd/images/Relatorios/Relatorio_1869.PDF. Acesso em: 12 mar. 2023
- [312] S MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – FUNAG. Relatório, 1869, pp. 29 a 57. Disponível em: https://www.funag.gov.br/chdd/images/Relatorios/Relatorio_1869.PDF. Acesso em: 12 mar. 2023
- [313] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1869, p. 129
- [314] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 473
- [315] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1870, pp. 80 a 91
- [316] DORATIOTO, Francisco. 2002, pp. 450 e 451
- [317] PINTO, Antônio Pereira. Tomo IV, 1869, pp. 560 a 564
- [318] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1870, pp. 89 e 90
- [319] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1888, pp. 248 a 268
- [320] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, **Recenseamento do Brasil em 1872**
- [321] RODARTE, Mario Marcos Sampaio; PAIVA, Clotilde Andrade; GODOY, Marcelo Magalhães; e outros. 2012, pp. 12 a 80
- [322] JAVARY, Barão de. 1962, p. 157
- [323] TEIXEIRA, José Cândido. 1890, pp. 45 a 59
- [324] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, p. 256
- [325] LINHARES, Maria Yedda *et al.* 2016, pp. 254 e 255
- [326] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 478
- [327] JAVARY, Barão de. 1962, p. 161
- [328] LYRA, Heitor. V. 2, 1977, p. 12
- [329] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1871, pp. 126 a 139
- [330] LYRA, Heitor. V. 2, 1977, p. 13
- [331] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, p. 173

- [332] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1871, pp. 147 a 152
- [333] CARVALHO, José Murilo de. 2017, pp. 315 e 316
- [334] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1871, p. 708
- [335] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, pp. 140 a 145
- [336] FAUSTO, Boris. 1997, p. 218
- [337] CARVALHO, José Murilo de. 2017, p. 313
- [338] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1871, pp. 653 a 684
- [339] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1871, p. 708
- [340] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1871, pp. 786 a 794
- [341] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, **Censos Demográficos, Recenseamentos gerais e estatísticas no Brasil**
- [342] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA, **Relatório e Trabalhos estatísticos**, 1877, pp. 5 a 7
- [343] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 488
- [344] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1872, pp. 103 a 135
- [345] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, pp. 155 a 166
- [346] MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, **Sistema Concórdia**, Acervo de atos internacionais, Argentina, 1872
- [347] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1872, p. 352
- [348] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1872, p. 353
- [349] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1872, pp. 741 a 749
- [350] SILVA, Mauro Costa da. 2011
- [351] MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, **Sistema Concórdia**, Acervo de atos internacionais, Argentina, 1872
- [352] CARVALHO, José Murilo de. 2017, p. 273
- [353] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 665
- [354] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 494
- [355] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1873, p. 6
- [356] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1873, pp. 14 a 17
- [357] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 503
- [358] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1873, pp. 207 a 212
- [359] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1873, pp. 905 a 912
- [360] RAMOS, Plínio de Abreu.
- [361] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1873, pp. 329 a 331
- [362] DORATIOTO, Francisco. 2002, p. 458
- [363] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1873, pp. 207 a 212
- [364] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1873, pp. 386 e 387
- [365] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, p. 15
- [366] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 499
- [367] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lília Schwarcz (coord.). 2007, pp. 152 a 158
- [368] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, pp. 174, 175
- [369] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1874, pp. 240 a 260
- [370] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 486
- [371] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1869, pp. 76 a 98
- [372] VILLELA, André. 2005, pp. 35 a 68
- [373] GURGEL, Cristina Brandt Friedrich Martin; ROSA, Camila Andrade Pereira da; COMERCINI, Taise Fernandes. 2011

- [374] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1874, pp. 64 a 74
- [375] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1874, pp. 34 a 80
- [376] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, p. 166
- [377] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1862, p. 4
- [378] SENADO FEDERAL, Rede de Informação Legislativa e Jurídica – LEXML. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/407708/publicacao/15777536>. Acesso em: 12 mar. 2023
- [379] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 585
- [380] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 507
- [381] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1874, pp. 240 a 260
- [382] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1875, p. 5
- [383] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, pp. 171 e 172
- [384] JAVARY, Barão de. 1962, p. 171
- [385] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1875, pp. 572 e 573
- [386] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1875, pp. 156 a 173
- [387] PORTO, Walter Costa. 2002, pp. 95 a 99
- [388] CARVALHO, José Murilo de (coord.). 2012, p. 402
- [389] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1876, pp. 69 a 136
- [390] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1875, pp. 187 a 191
- [391] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 517
- [392] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1876, pp. 199 e 200
- [393] LYRA, Heitor. V. 2, 1977, pp. 224 e 225
- [394] GARCIA, Eugênio Vargas, 2018
- [395] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 522
- [396] ALVES, Joaquim. S/d, p. 294
- [397] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, pp. 248 a 249
- [398] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1875, pp. 187 a 191
- [399] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1873, pp. 386 e 387
- [400] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 530
- [401] CARVALHO, José Murilo de. 2017, p. 185 e 186
- [402] JAVARY, Barão de. 1962, p. 177
- [403] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1878, p. 200
- [404] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1878, p. 201
- [405] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1878, pp. 201 a 204
- [406] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 536
- [407] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 1960
- [408] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1879, pp. 11 a 20
- [409] LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. 2014, p. 88
- [410] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1850, pp. 57 a 239
- [411] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1879, pp. 196 a 217
- [412] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1879, pp. 104 a 121
- [413] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022. pp. 198 e 265
- [414] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1879, pp. 118 a 119
- [415] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 546
- [416] JAVARY, Barão de. 1962, p. 185

- [417] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 231
- [418] NOGUEIRA, Octaciano; FIRMO, João Sereno, 1973, p. 393
- [419] NOGUEIRA, Octaciano; 1973, v. 1, pp. 321 e 322
- [420] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, pp. 551 e 552
- [421] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1881, pp. 1 a 28
- [422] CARVALHO, José Murilo de (coord.). 2012, pp. 393 a 405
- [423] CARVALHO, José Murilo de (coord.). 2012, p. 401
- [424] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) **Atas do Conselho de Estado**, Terceiro Conselho de Estado 1875-1880, v. 11, 1973
- [425] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) **Atas do Conselho de Estado**, v. 10, 1973, p. 12
- [426] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) **Atas do Conselho de Estado 1880-1884**, v. 11, 1973, p. 3
- [427] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1881, p. 694
- [428] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1881, pp. 1.398 e 1.399
- [429] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 559
- [430] JAVARY, Barão de. 1962, p. 191
- [431] SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, pp. 304 e 305
- [432] JAVARY, Barão de. 1962, p. 199
- [433] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 368
- [434] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1882, pp. 139 a 149
- [435] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 568
- [436] CALMON, Pedro. 2014, p. 222
- [437] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1883, pp. 568 a 573
- [438] SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, p. 309
- [439] NABUCO, Joaquim. 2003
- [440] JAVARY, Barão de. 1962, pp. 205 e 206
- [441] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 578
- [442] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 1960
- [443] LINHARES, Maria Yedda *et al.* 2016, pp. 267 a 269
- [444] JAVARY, Barão de. 1962, p. 211
- [445] LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. 2014, p. 81
- [446] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 344
- [447] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1884, p. 430
- [448] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 588
- [449] BRANCO, Barão do Rio. 1999, pp. 349 e 350
- [450] JAVARY, Barão de. 1962, p. 217
- [451] BRANCO, Barão do Rio. 1999, p. 390
- [452] JAVARY, Barão de. 1962, p. 219
- [453] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1885, p. 689
- [454] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1885, pp. 14 a 20
- [455] SILVA, J. M. Pereira da. 2003, p. 548
- [456] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 596
- [457] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1886, pp. 57 a 102
- [458] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, pp. 352 e 353
- [459] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1886, pp. 111 a 122
- [460] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1881, pp. 1.398 e 1.399
- [461] ALMEIDA, Paulo Roberto de. 2017, p. 237
- [462] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1886, pp. 57 a 102
- [463] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1886, pp. 111 a 122
- [464] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 602

- [465] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1887, p. 191
- [466] VILLELA, André. 2005, pp. 45 e 46
- [467] ABREU, Marcelo de Paiva (org.). 2020, p. 31
- [468] SENADO FEDERAL. **Anais do Império: 1923 a 1889**, livro 1, 1887, p. 33
- [469] LYRA, Heitor. V. 3, 1977, p. 19
- [470] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, p. 353
- [471] LYRA, Heitor. V. 3, 1977, p. 64
- [472] SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. 2018, p. 306
- [473] CARREIRA, Liberato de Castro. 1980, p. 614
- [474] ALVES, Joaquim. S/d
- [475] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1888, pp. 248 a 268
- [476] JAVARY, Barão de. 1962, p. 231
- [477] CÂMARA DOS DEPUTADOS, **Anais da Câmara dos Deputados**, Sessão de 9 de maio, tomo I, 1888, pp. 9 a 12
- [478] CÂMARA DOS DEPUTADOS, **Anais da Câmara dos Deputados**, Sessão de 9 de maio, tomo I, 1888, pp. 46 a 67
- [479] CÂMARA DOS DEPUTADOS, **Anais da Câmara dos Deputados**, Sessão de 10 de maio, tomo I, 1888, p. 67
- [480] SENADO FEDERAL, **Anais do Império: 1923 a 1889**, livro 1, 1888, pp. 38 a 46
- [481] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 1, 1888, p. 1
- [482] LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. 2014, p. 94
- [483] LYRA, Heitor. V. 3, 1977, p. 21
- [484] BETHELL, Leslie (org.) CESCATO, Maria Clara (trad.) 2018, p. 750
- [485] ABREU, Marcelo de Paiva; LAGO, Luz Aranha Correa do; VILLELA, André Arruda. 2022, p. 162
- [486] NABUCO, Joaquim. 2010, pp. 197 e 198
- [487] NABUCO, Joaquim. 2010, p. 191
- [488] NABUCO, Joaquim. V. 7, 2003, p. 189
- [489] CALMON, Pedro. 2014, p. 244
- [490] LAGO, Luiz Aranha Corrêa do, 2014, p. 94
- [491] COSTA, Emília Viotti da. 2010, pp. 154 e 512
- [492] CALÓGERAS, João Pandiá. V. 118, 2009, p. 296
- [493] COSTA, Emília Viotti da. 2010, pp. 494 a 498
- [494] COSTA, Emília Viotti da. 2010, pp. 495 a 498
- [495] CARVALHO, José Murilo de. 2017, p. 323
- [496] CARVALHO, José Murilo; Élio Gaspari e Lilia Schwarcz (coord.). 2007, pp. 201 a 203
- [497] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1889, p. 130
- [498] LYRA, Heitor. V. 3, 1977, pp.78 e 79
- [499] JAVARY, Barão de. 1962, p. 243
- [500] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 2, 1889, pp. 569 e 570
- [501] RODRIGUES, José Honório (org. e dir.) **Atas do Conselho de Estado Pleno**, v. 12, 1973, p. 130
- [502] LYRA, Heitor. V. 3, 1977, pp. 91 e 92
- [503] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 4, 1889, p. 1 e 2
- [504] LINHARES, Maria Yedda *et al.* 2016, p. 281
- [505] SODRÉ, Nelson Werneck. 1989, p. 70
- [506] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, p. 354
- [507] HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1997, pp. 350 a 356
- [508] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 4, pp. 2 e 3
- [509] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 4, 1889, pp. 6 e 7
- [510] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 4, 1889, p. 107
- [511] COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889), parte 4, 1889, pp. 274 e 275
- [512] COLEÇÃO DE LEIS DA REPÚBLICA DO BRASIL, parte 1, 1920, p. 251
- [513] CARVALHO, José Murilo; (coord.) Élio Gaspari e Lilia Schwarcz. 2007, p. 242
- [514] LYRA, Heitor. V. 3, 1977, p. 166
- [515] SCHWARCZ, Lilia Moritz. 1998, p. 488



Imagens



IMAGEM 1. **Sagração de d. Pedro II na Capela Imperial, ocorrida em 18 de julho de 1840.**

Óleo sobre tela, um estudo de Manuel de Araújo Porto Alegre - Museu Histórico Nacional.



IMAGEM 2. D. Pedro II, retratado aos 12 anos, tornou-se Imperador do Brasil, em 23 de julho de 1840.

Óleo sobre tela de Félix Émile Taunay - Museu Imperial.

"AUTO DE JURAMENTO

"Saibam, quantos este público instrumento virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e quarenta, décimo nono da independência e do império do Brasil, aos vinte e três dias do mês de julho, nesta muito leal e heróica cidade do Rio de Janeiro, no paço do senado, onde se reuniram as duas câmaras legislativas, estando presentes trinta e três senadores e oitenta e quatro deputados, sob a presidência do Exmo. marquês de Paranaguá, para o fim de dar execução ao artigo 103 da constituição, estando presente S. M. I. o Senhor D. Pedro de Alcantara João Carlos Leopoldo Salvador Bibiano Francisco Xavier de Paula Leocadio Miguel Gabriel Raphael Gonzaga, segundo imperador e defensor perpétuo do Brasil, filho legítimo e primeiro varão existente do falecido Senho D. Pedro I, imperador constitucional e defensor perpétuo que foi do Brasil, e da falecida Senhora D. Maria Leopoldina Josefa Carolina, imperatriz sua mulher, arquiduquesa d'Áustria, lhe foi apresentado pelo Exmo. presidente o missal em que o mesmo augusto senhor pôs a sua mão direita; e sendo por mim lida a fórmula determinada no mencionado artigo 103 da constituição, pronunciou S. M. I. em alta voz, o seguinte juramento: "Juro manter a religião católica apostólica romana, a integridade e indivisibilidade do império, observar e fazer observar a constituição política da nação brasileira e mais leis do império, e prover ao bem geral do Brasil, quanto em mim couber." E para perpétua memória se lavrou este auto em duplicata, que vai assinado pelo mesmo augusto senhor, pelo presidente e dois primeiros secretários de uma e outra câmara. E eu Luiz José de Oliveira, primeiro secretário do senado, a escrevi. — D. PEDRO II. — Marquês de Paranaguá, presidente. — Luiz José de Oliveira, primeiro secretário do senado. — Antonio Joaquim Alves do Amaral, primeiro secretário da câmara dos deputados."

Depois do juramento, o Sr. presidente deu vivas à maioria de S. M. I., que foram respondidos geralmente.

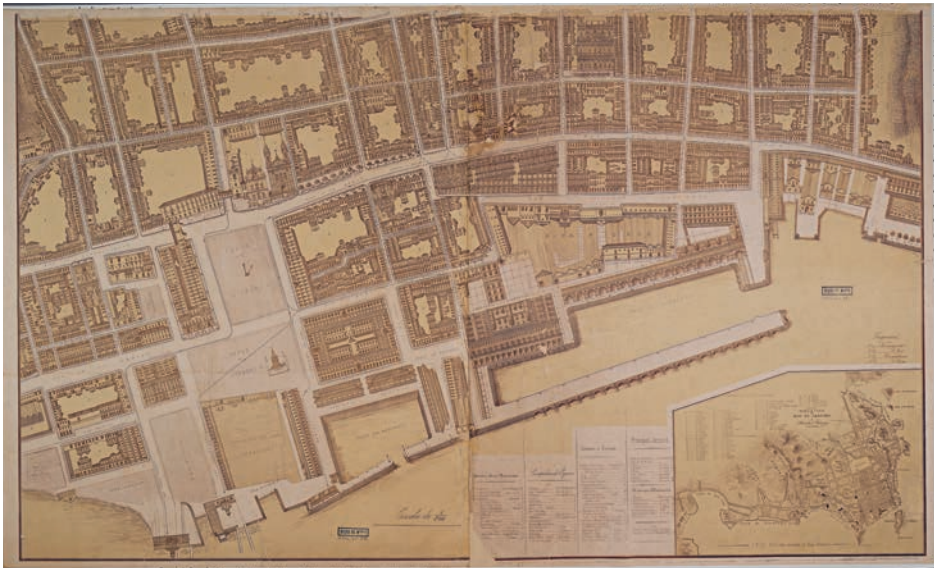
Assinado o auto por S. M. I., foi de novo saudado pelo Sr. presidente, e pelos representantes da nação e mais pessoas assistentes. Depois disto retirou-se S. M. I. com as mesmas formalidades e cerimonial com que fora introduzido.

Recolhendo-se o Sr. presidente da deputação, foi lida a presente ata; e, depois de aprovada, foi assinada pelos membros presentes da assembléa geral. *(Seguem-se as assinaturas.)*



IMAGEM 4. O Conselho de Estado, durante um período, realizou reuniões nesta mesa. Seus membros, indicados pelo Poder Moderador a partir de 1847, podiam escolher os ministros e opinavam sobre as dissoluções da Câmara dos Deputados pretendidas por d. Pedro II.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



Banco e Casas Bancarias.		Companhias de Seguros.		COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO.		Principaes Jornaes.	
Banco do Brasil	Rua d'Alfândega N.º 9	Alliança	Rua d'Alfândega N.º 88	Companhia de Navegação do Rio de Janeiro	N.º 1	Journal de Commercio	N.º 4 Outubro N.º 1
Banco de S. Paulo	Rua d'Alfândega N.º 1	Artes Fiammeuse	Praga d'Com 48	de Portugal do S. Paulo	N.º 2	O Globo	dos Quizes 33
Banco Francese	Rua d'Alfândega N.º 99	Confiança	Rua d'Alfândega N.º 45	de Pernambuco	N.º 3	A Retirada	7 de Setembro 55
Banco Procal	de Quitanda 78	Carolina	78	Nova Friburgo	N.º 4	A Repa	dos Quizes 9
Alliança do Forte	114	Integridade	78	de Navegação	N.º 5	Diario Offical	dos Quizes 9
Rural e Hypothecario	114 e 115	Perserverança	80	de Navegação	N.º 6	Diario Republicano	dos Quizes 10
Bank of England	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 7	Diario da Manhã	dos Quizes 10
English Bank of Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 8	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 9	Diario da Noite	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 10	Diario da Manhã	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 11	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 12	Diario da Noite	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 13	Diario da Manhã	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 14	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 15	Diario da Noite	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 16	Diario da Manhã	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 17	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 18	Diario da Noite	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 19	Diario da Manhã	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 20	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 21	Diario da Noite	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 22	Diario da Manhã	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 23	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 24	Diario da Noite	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 25	Diario da Manhã	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 26	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 27	Diario da Noite	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 28	Diario da Manhã	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 29	Diario da Tarde	dos Quizes 10
Commercial do Rio de Janeiro	114 e 115	União e Liberdade	80	de Navegação	N.º 30	Diario da Noite	dos Quizes 10

IMAGEM 5. Rio de Janeiro, sede da corte, era a cidade mais populosa e mais importante economicamente, localizada estrategicamente para o comércio exterior.

Planta detalhada do Rio de Janeiro - Arquivo Nacional.



IMAGEM 6. **Publicação comum no Império, contém informações comerciais e de utilidade pública.**

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

HISTORIA E DESCRIPÇÃO
DA
FEBRE AMARELLA EPIDEMICA

QUE GRASSOU NO RIO DE JANEIRO EM 1850

POR

José Pereira Braga

NATURAL DO RIO DE JANEIRO

Cavalleiro das Ordens-Imperial da Rosa e de Christo, Dr. em Medicina pela Escola de Medicina do Rio de Janeiro, formado em Cirurgia pela Academia Medico-Cirurgica, membro titular da Academia Imperial de Medicina, honorario do Gymnasio Brasileiro, effectivo da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, e da Amante da Instrução, correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, &c.



RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA DE F. DE PAULA BRITO

Praça da Constituição n. 64

1851.

IMAGEM 7. **Publicação sobre a epidemia que contaminou diversas cidades, durante muitos anos no Império.**

Museu Imperial.

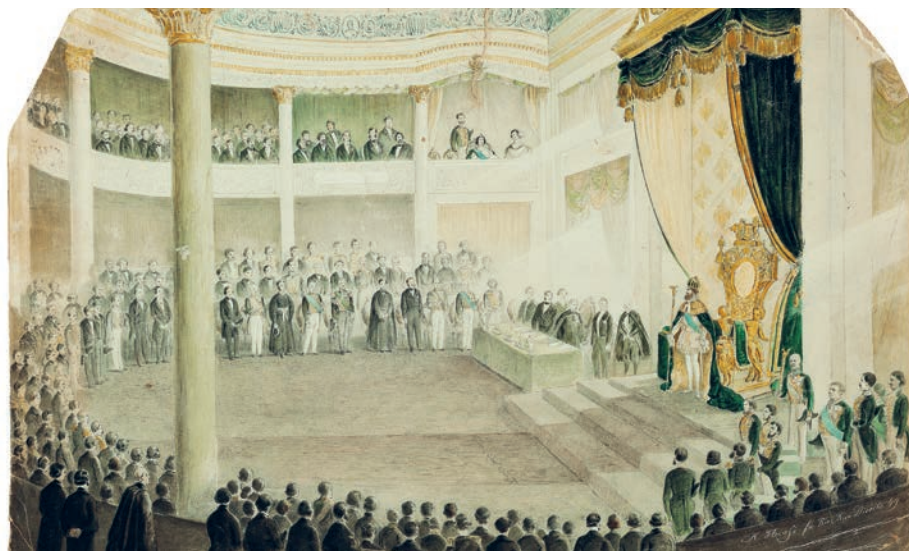


IMAGEM 8. **Encerramento da Assembleia Geral em 1859.**

Na Falla do Throno de 11 de setembro, o Imperador destaca a importância da atuação conjunta com o Legislativo diante da crise econômica.

Lápis, aquarela, tinta e guache de Henrique Fleiuss - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 9. **Representação do Juramento Constitucional da princesa Isabel como sucessora do trono imperial, ocorrido em 29 de julho de 1860.**

Óleo sobre tela de Victor Meireles - Museu Histórico Nacional.



IMAGEM 10. **D. Pedro II e seu Ministério em 1871.**

Litografia de S.A. SISON - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 11. D. Pedro I e d. Teresa Cristina compareceram à abertura do evento. Prestigiado, o Imperador abriu a cerimônia dando partida ao motor a vapor que forneceu energia ao pavilhão; depois, seguiu viagem para a Europa. Nesse ano não houve sessão na Assembleia Geral.

Gravura - Arquivo Nacional.

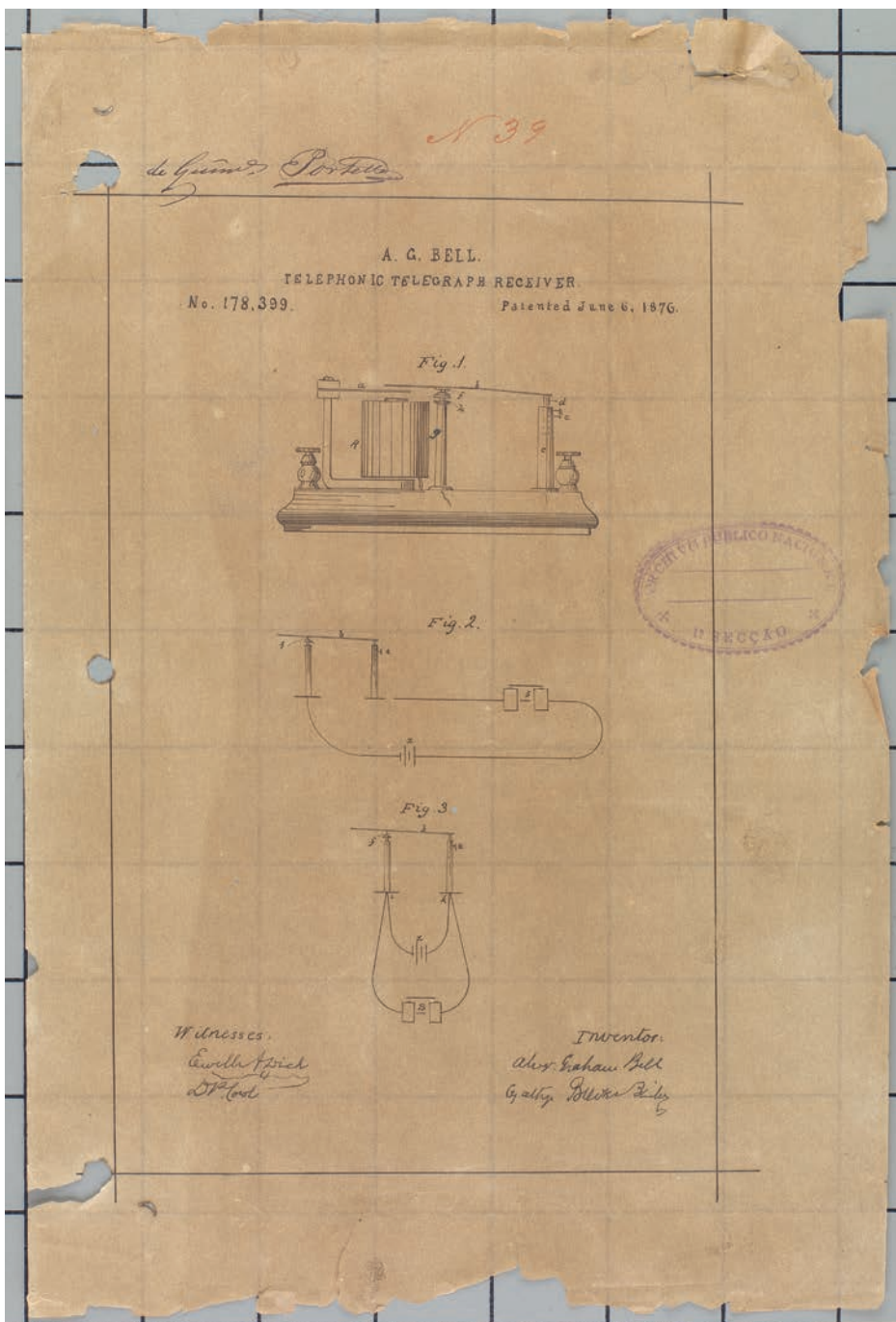


IMAGEM 12. Na visita à Exposição, o Imperador conhece o inventor Graham Bell, e a amizade faz com que o Brasil seja um dos primeiros países a instalar o telefone.

Desenho esquematizado do aparelho de telefone - Arquivo Nacional.

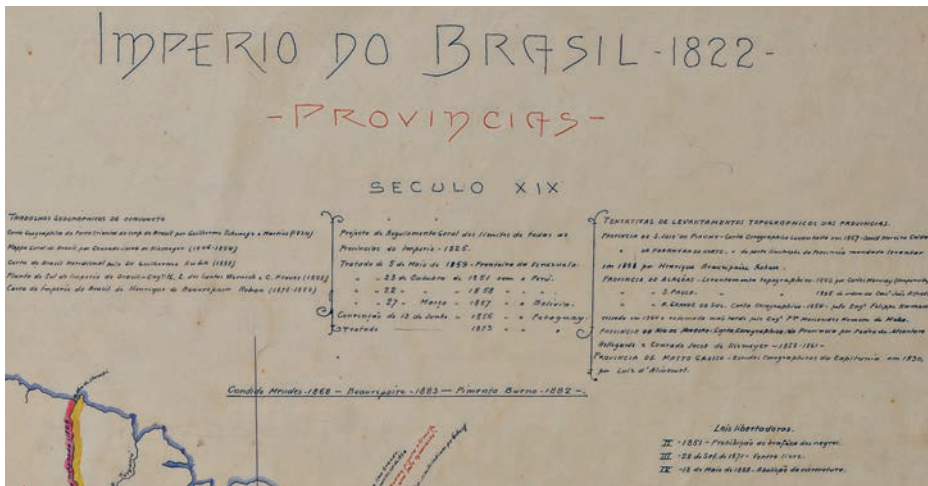


IMAGEM 13. Mapa do Brasil com informações sobre fronteiras internas até 1889.

Arquivo Nacional.

REFLEXÕES

SOBRE

O ESTADO ACTUAL DAS FINANÇAS DO BRASIL

E

PROPOSTA DE ALGUNS MELHORAMENTOS E MEDI-
DAS QUE LHE PODEM SER APPLICADAS.

L'économie, prise en général,
est l'art de pourvoir, avec pru-
dence et frugalité aux besoins
d'une famille.

J. STEVART. T. 2. °



RIO DE JANEIRO.

TYP. AMERICANA DE I. P. DA COSTA,
RUA D'ALFANDEGA N. 17.

M. DCCC. XLIII.

IMAGEM 14. **No plano econômico, a prosperidade não chega à maioria dos brasileiros durante o Império, mesmo havendo uma melhora a partir de 1850.**

Publicação de 1843 - Museu Imperial.

OFFICINA DE MARMORES

ENCARREGA-SE
DE
TUDO TRABALHO
como
SEJAO CAPELLAS
MAUZO LEOS
E ASSANTAMENTOS DOS
RUCOS
ASSIM COMO SEMPRE
NA SUA OFFICINA
PEDRAS PA SEPULTURAS
ESTATIMSTUMULOS
a vontade de fregues

TAMBEM
ENCUMBE-SE
de mandar vir
DE
QUALQUER PARTE
DA
EUROPA
CAPELLAS ESTATUAS
ASSIM COMO O
FORNECE OS
DEZENHOS das DICTAS

JOAQUIM PEREIRA DA MOTTA
183 RUA DE S. PEDRO 183

Rio de Janeiro de Março de 1880

Recibo a conta assimada
Rio de Janeiro 7 de Junho de 1879
João Joaquim Pereira da Motta
Dominger de Oliveira Silva

60 Letras gravadas embulidas com massa preta	A 280	18,500
Terras de marmore para pa- rer o elevação da pedrea		25,000
1 Cruz gravada		3,500
Emulhimentos para as Covetes		10,000
		55,300

Rio de Janº 5 de Março
de 1880
João Joaquim Pereira da Motta

IMAGEM 15. Recibo de venda da marmoraria. A indústria foi fortemente penalizada e atrasada em seu desenvolvimento em razão dos longos anos de importação, especialmente da Grã-Bretanha. Em 1845, eram apenas 246 fábricas na corte, mas, no esforço de recuperação, inclusive com apoio do governo, ao final do século XIX o país já tinha um parque industrial razoavelmente numeroso e diversificado.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 16. Ação nominativa de 2 mil contos de réis, que o governo lança em 1870, como faz ao longo de praticamente todo o período imperial, para cobrir o expressivo déficit que alcança 48.680 contos de réis, ou 34,4% da despesa em face da receita.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

A partir da segunda metade do XIX, o Império incentiva a construção de estradas de ferro em todo o país com investimentos próprios e subsídios aos investidores.



IMAGEM 17. Mapa das províncias de São Paulo e Rio de Janeiro com estradas de ferro e distribuição de áreas destinadas a imigrantes.

Arquivo Nacional.



IMAGEM 18. Estação de trem Barão de Vassouras e estrada de ferro d. Pedro II. A ferrovia, atual Central do Brasil foi inaugurada em 1858 para ligar as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e escoar o café produzido na região.

Arquivo Nacional.



IMAGEM 19. A Locomotiva Baronesa transitou pela Estrada de Ferro Mauá, a primeira do país, inaugurada em 1854.

Fotografia em preto em branco - Arquivo Nacional.

A Guerra do Paraguai (1864 a 1870) causou perdas de milhares de vidas de paraguaios, argentinos e brasileiros, incluindo escravizados. Chegou a consumir grande parte do orçamento brasileiro.

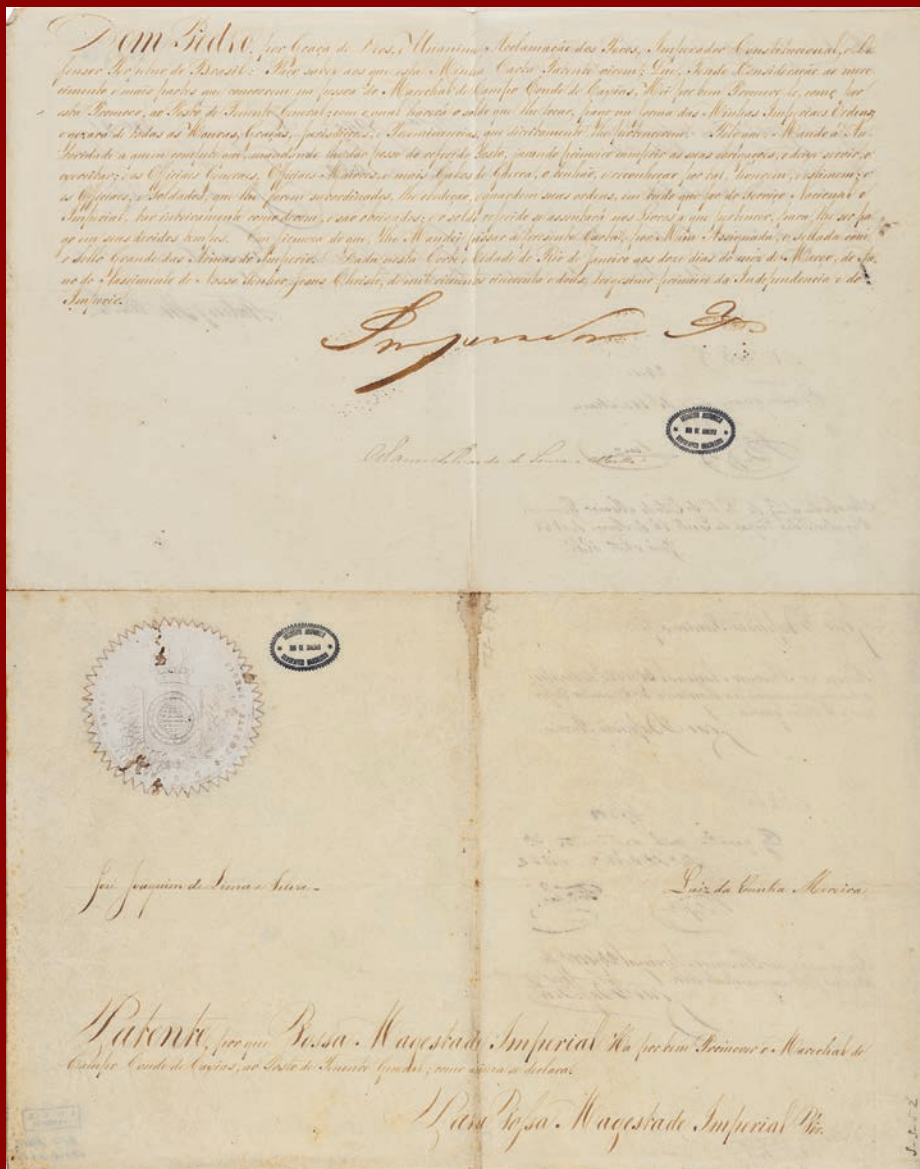


IMAGEM 20. Promoção de Caxias, Luís Alves de Lima e Silva, a tenente general, em 1862. Em 1866, d. Pedro II convoca o militar para assumir o comando das forças brasileiras ao lado dos países da Tríplice Aliança. Manuscrito - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

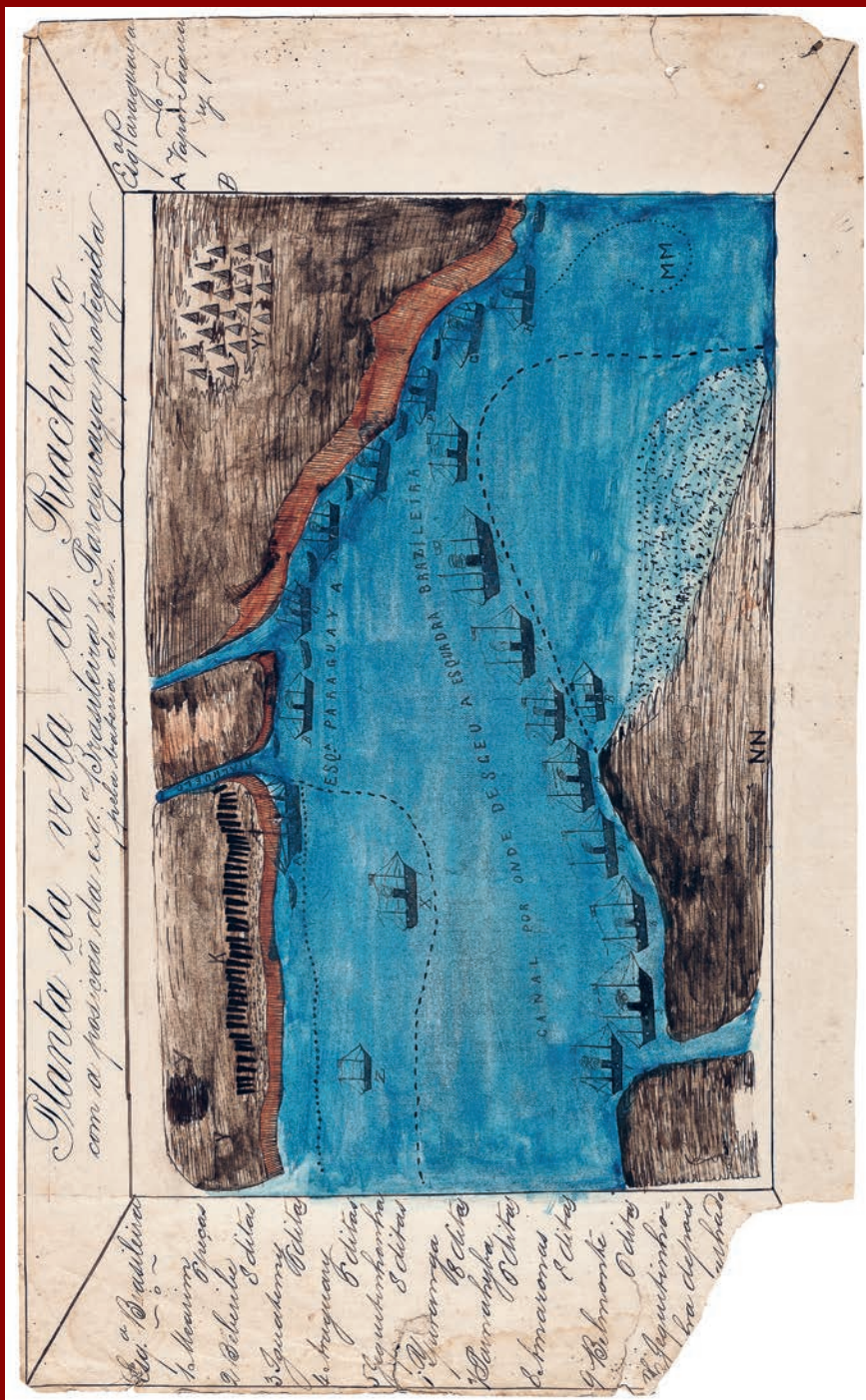


IMAGEM 21. Desenho da Batalha do Riachuelo, mostrando a posição da esquadra brasileira, em 11 de junho de 1865.
 Aquarela e manuscrito - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 22. O Conde d'Eu, e seu Estado Maior, esteve à frente das forças brasileiras na Guerra do Paraguai quando Solano Lopez foi morto em 1869; pediu, em 1870, a extinção da escravidão ao governo provisório paraguaio.

Fotografia em preto e branco de Carlos César, 1870 - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

No Segundo Reinado, medidas são adotadas para promover a migração de estrangeiros brancos para substituírem os negros escravizados.

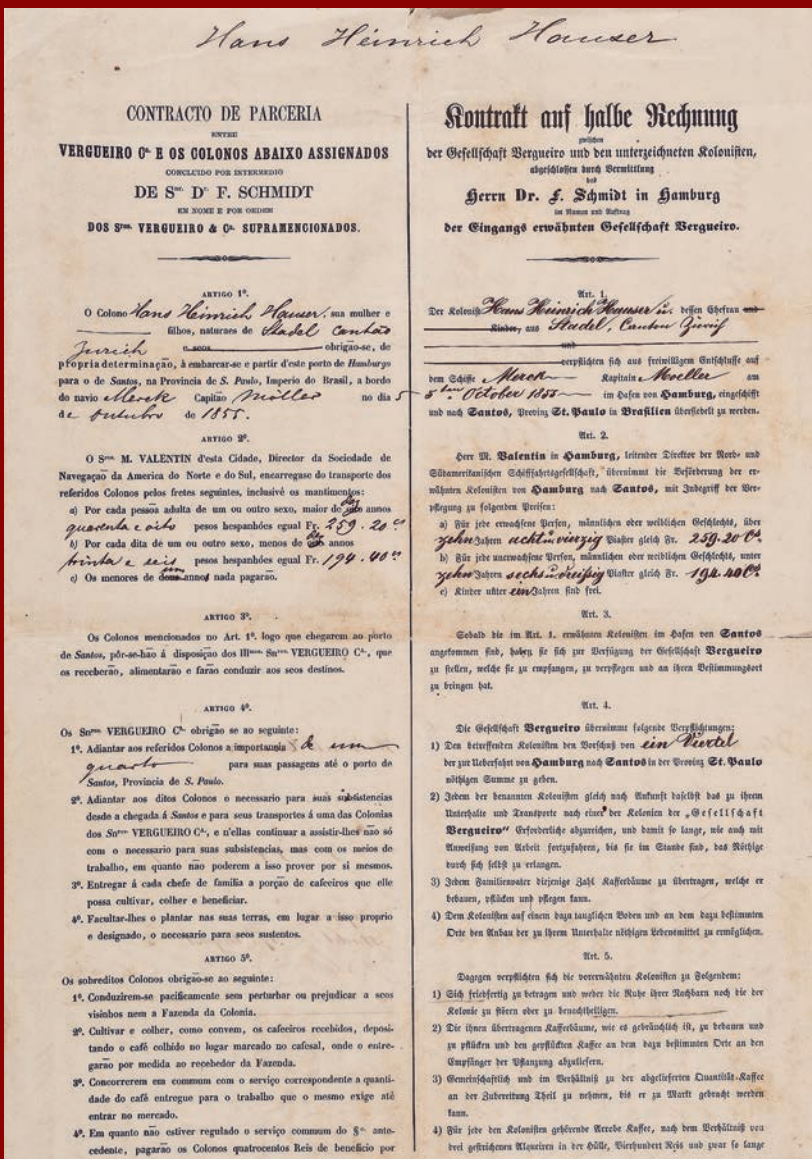


IMAGEM 23. O senador e fazendeiro Nicolau de Campos Vergueiro foi o primeiro a empregar mão de obra assalariada de europeus, no sistema de parceria.

Parte do Contrato de importação de mão de obra de família suíça, em 1855 - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

Linha nº 88

Hospedaria de Immigrantes										na Ilha das Flores				14	
Registro da entrada										dos Immigrantes					
	Data de Entrada			Nome do Navio	N.º	Nomes	Idade	Estado	Natalidade	Profissão	Destino	Data de Saída			Observações
	Ano	Mes	Dia									Ano	Mes	Dia	
1	1873	Set.	8	La Touche	417	Pa. Gama Gurgem	45	b.	Alfama	Arbitrio	Parana	1873	Set.	8	
					418	" " " "	51	"	"	"	"	"	"	"	
					419	Agencia Gurgem	44	"	"	"	"	"	"	"	
					420	Barth. Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					421	Alfama Gurgem	50	"	"	"	"	"	"	"	
					422	Agencia Gurgem	50	"	"	"	"	"	"	"	
					423	Agencia Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					424	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					425	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					426	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					427	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					428	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					429	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					430	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					431	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					432	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					433	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					434	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					435	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					436	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					437	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					438	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					439	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					440	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					441	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					442	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					443	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					444	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					445	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					446	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					447	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	
					448	Alfama Gurgem	58	"	"	"	"	"	"	"	

F. 2. 004

IMAGEM 24. A Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, localizada na Baía de Guanabara, promovia o isolamento dos que chegavam, evitando as epidemias do Rio de Janeiro e facilitava o deslocamento para seus destinos finais. Registro de imigrantes na Ilha das Flores em 1873 - Arquivo Nacional.



IMAGEM 25. Grandes proprietários que cultivavam café ficaram contra a extinção do sistema escravista.

Fotografia. RIBEYROLLES, Charles; FROND, Victor - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

A emancipação dos escravizados negros foi sendo feita gradualmente, até sua extinção em 13 de maio de 1889.

Sobre a Mesa. Em 27 de Junho de 1850

Forão presentes à Comissão de Legislação as Emendas feitas e approvadas pela Camara dos ~~Senhores~~ Deputados ao Projecto do Senado sobre a repressão do trafico de Africanos, e he de parecer que entrem em discussao.

Paco do Senado em 26 de Junho de 1850.

João M. J. Cavalcanti de Albuquerque.

*Approvadas em 1.º de Setembro a. m. l.º de Agosto de 1850
e alteradas em 2 de Setembro, e reatadas a 3 de Setembro, em 1850*

IMAGEM 26. Projeto propondo a extinção do tráfico negreiro resultou na Lei Eusébio de Queiroz, de 4 de setembro de 1850.

Arquivo Senado.



IMAGEM 27. A princesa Isabel assinou três das quatro leis do Segundo Reinado relativas ao fim da escravidão.

Óleo sobre tela - Museu Histórico Nacional.

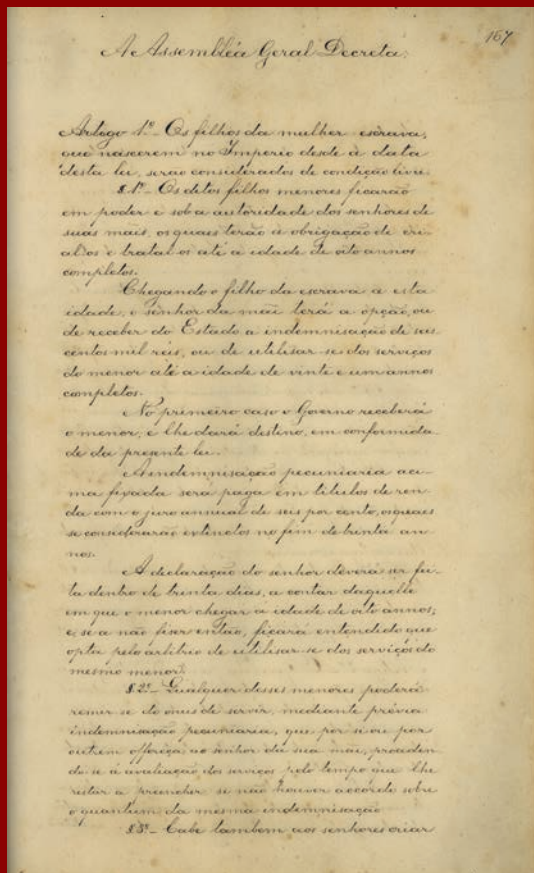


IMAGEM 28. A Lei do Ventre Livre considerou livres os filhos de escravos nascidos a partir de 28 de setembro de 1871.

Projeto da Lei - Arquivo Senado.

Art.º São livres ipso facto, e sem condições
alguma as escravos de 60 annos,
compridos antes ou depois desta lei.

Art.º No termo do primeiro anno desta lei, cada
senhor de escravos é obrigado a libertar,
à sua escolha, um dentre cada dezena
que possuir.

I - A mesma obrigação lhe incumbe
em cada um dos tres annos
sequintes

II - Com cada um dos tres annos
subsequentes a esses quatro o
senhor libertará dois dos seis
escravos remanescidos da dezena

III - Para os effeitos d'esta disposi-
ção as fracções de dezenas são
equiparadas ás dezenas, de
modo que o possuidor de escravos
até o numero de cinco libertará
um em cada um dos cinco
primeiros annos desta lei; o que
possuir seis, libertará um em
cada um dos quatro primeiros
annos, e dois no quinto anno;
o que possuir sete, emancipará
quatro respectivamente nos quatro
annos, dois no quinto, e um no
sexto; o senhor de oito escravos,
manumittirá quatro distribuida-
mente no quadriennio inicial,
dois no quinto anno, e dois no
sexto; o de nove alforriará o
ultimo no sétimo anno desta
lei.

§ 1.º - Os senhores poderão pôr a essas libertações
condição de serviços não excedentes a quatro

IMAGEM 29. A Lei de 28 de setembro de 1885 concedeu
alforria aos escravizados com mais de 60 anos.
Projeto de Lei dos Sexagenários - Arquivo Senado.

A Assembleia Geral Decretou:

Art. 1.º - É declarada extinta, desde a data desta lei, a escravidão no Brasil.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Senado, em 13 de Maio de 1888.

A Decisão Imperial Regente, em
nome do Imperador, concordante.

Paço 13 de maio 1888

Prinze Imperial Regente

Rodrigo de Sá Sá

Antonio Carlos de Sabreu Alencastro (Presidente)
Barão de Mamanguape 1.º Secretário
Joaquim Floriano de Sá 2.º Secretário

IMAGEM 30. Autógrafo da Lei Áurea, de 13 de maio de 1888.

Arquivo Senado.

A crueldade e indignidade do regime escravista



IMAGEM 31. Instrumentos de tortura como troncos, gargalheiras, vira-mundos, anjinhos, entre outros, eram utilizados para violentar os corpos das pessoas.

*Painel exposto no Museu Histórico Nacional -
Fotografia de Virginia Galvez, 2022.*

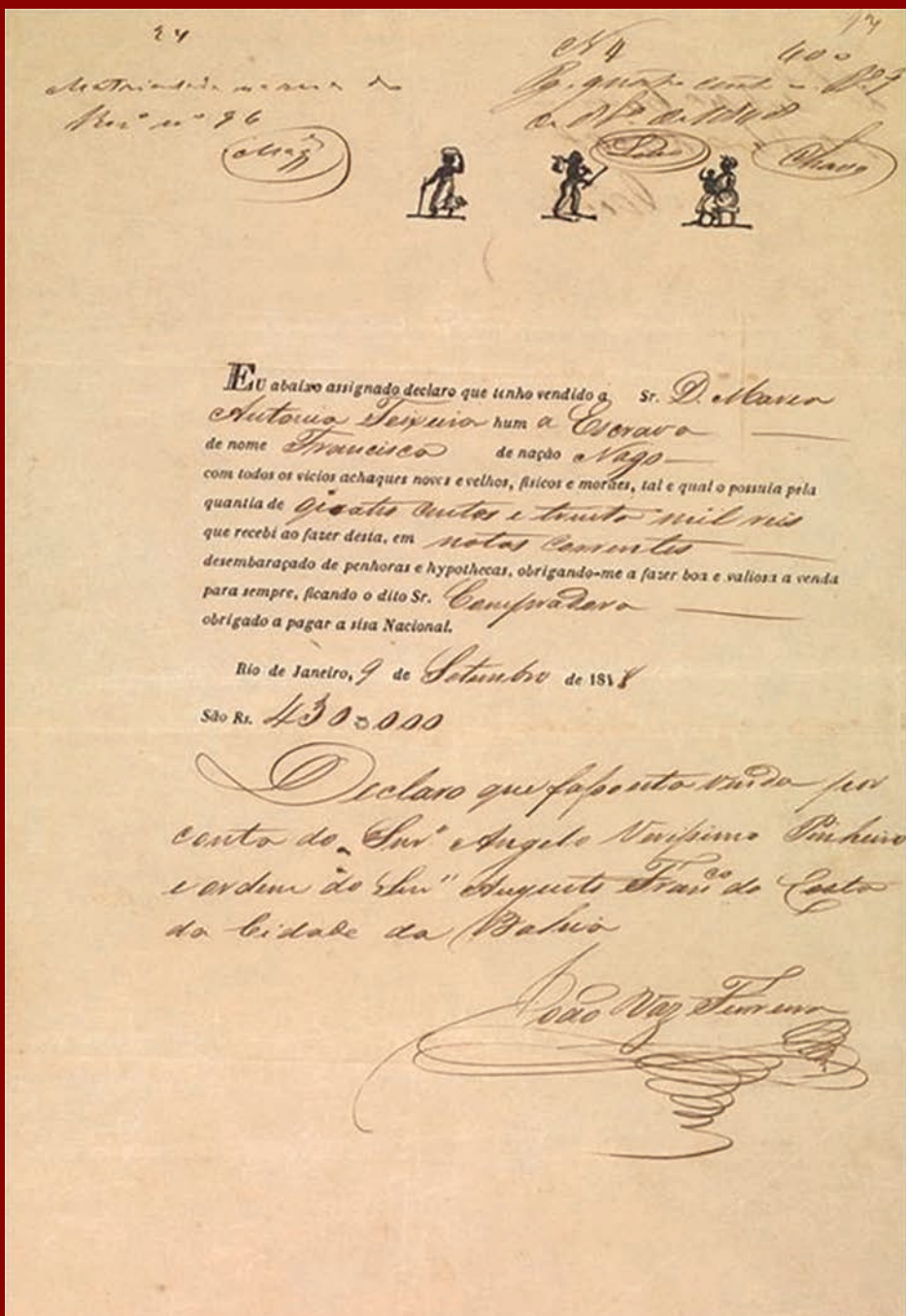


IMAGEM 32. Recibo de venda de mulher escravizada, de nome Francisca, “com todos os vícios, achaques novos e velhos, físicos e moraes, tal que o possuía (...)”.

Impresso e manuscrito - Arquivo Nacional.

Registros de pessoas emancipadas

Fotografias em preto e branco de Cristiano Júnior, em 1861, no Rio de Janeiro - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 33. O vendedor de cadeiras.



IMAGEM 34. Mulata com trajes de baiana.



IMAGEM 35. O cesteiro.

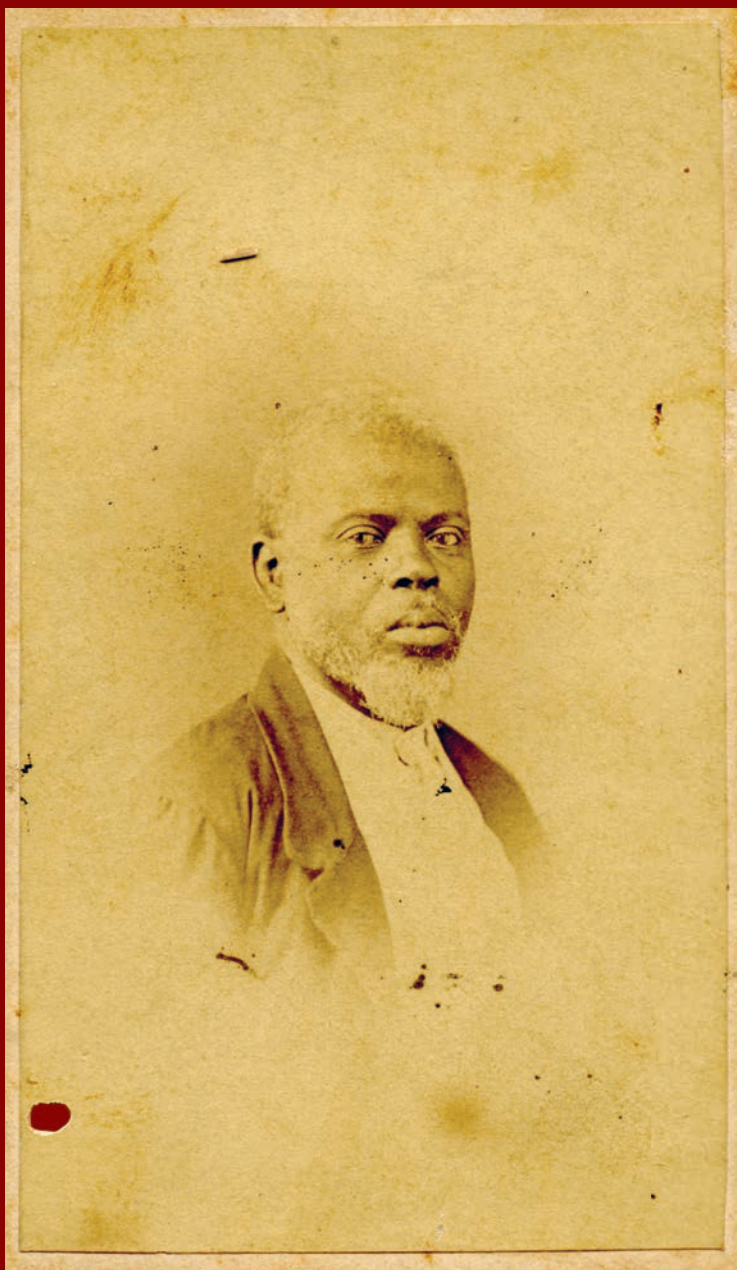


IMAGEM 36. Advogado.



IMAGEM 37. D. Pedro, com familiares, no exílio, para onde partiu em 1889, sem nunca retornar ao Brasil. Viveu em Portugal e depois em Paris. A princesa d. Isabel, herdeira do trono do que seria o terceiro reinado do Brasil, nunca assumido; o marido, conde d'Eu, e netos acompanharam e apoiaram d. Pedro II. D. Teresa Cristina faleceu na cidade do Porto, em dezembro de 1889.

Fotografia em preto e branco, anônimo - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



IMAGEM 38. Morto no exílio em Paris em 1891, d. Pedro II leva consigo no caixão um punhado de terra do Brasil. Em 8 de janeiro de 1921, seus restos mortais e os da imperatriz Teresa Cristina foram sepultados na Catedral São Pedro de Alcântara, em Petrópolis, no Rio de Janeiro.

Fotografia de Nadar - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).



*Referências
das imagens*





Referências das imagens

Capítulo I

IMAGEM 1. CARVALHO, José Leandro de. *D. João VI*. ca.1815. 1 original de arte, óleo sobre tela, 100 x 87 cm. Acervo do Museu Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 2. BONAPARTE, Napoleão (1769-1821). [*Carta manuscrita assinada*]. Paris, 1803. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 152DL77.4.

IMAGEM 3. DELERIVE, Nicolas-Louis-Albert. *Embarque do Príncipe Regente para o Brasil*. 1807. 1 original de arte, óleo sobre tela, 90,7 x 118,7 cm. Acervo do Museu Histórico Nacional/Ibram. Imagem da Google. Domínio Público nº 000098.

IMAGEM 4. JOAQUIM, Leandro (atribuída). *Visita de uma esquadra inglesa ao Rio de Janeiro*. 1750-1798. 1 original de arte, 96,1 x 125,3 cm. Fotografia de José Caldas. Acervo do Museu Histórico Nacional/Ibram. Domínio Público nº 00056.

IMAGEM 5. Sections of a Slave Ship = [Compartimentos de um navio negreiro]. In: WALSH, R. *Notices of Brazil in 1828 and 1829*. London: Frederick Westley and A. H. Davis, 1830. 1 gravura. Obra rara do acervo bibliográfico do Arquivo Nacional. Biblioteca Maria Beatriz Nascimento. OR_0524_v2_f478.

IMAGEM 6. [Cópia do Alvará em que d. João VI autoriza a instalação de manufaturas no Brasil]. [Rio de Janeiro: s. n.], 1821. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. BR_RJANRIO_7X_cx.419_pct.1_fl.1.

IMAGEM 7. CORREIO BRAZILIENSE. Londres: [s. n.], p. A2, jun. 1808. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. APR 1.1-2.

IMAGEM 8. Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro [elaborada por ordem de d. João VI]. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1812. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Ministério da Viação e Obras Públicas. BR_RJANRIO_4Y_MAP_534.

IMAGEM 9. THIERRY FRÈRES. Améliorations progressives du Palais de St. Christophe: (Quinta de Boa Vista); depuis 1808, jusq'en 1831. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18186. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 10. JOAQUIM, Leandro (atribuída). *Revista militar no Largo do Paço*. 1750-1798. 1 original de arte, 96,1 x 125,3 cm. Fotografia de José Caldas. Acervo do Museu Histórico Nacional/Ibram. Domínio Público n° 003180.

IMAGEM 11. THIERRY FRÈRES. Vue de la Place du Palais, à Rio de Janeiro. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18153. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 12. DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: Firmin Didot Frères, Imprimeurs de l'Institut de France, 1834. t. 1. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 125ARM2.3.8.

IMAGEM 13. FROND, Victor. [Fotografia de floresta brasileira]. 18--. 1 fotografia, p&b. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 125MAP1.2.17.

IMAGEM 14. THIERRY FRÈRES. Fruits du Bresil. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18195. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 15. MOTTE, Charles Étienne Pierre. Têtes de différentes castes sauvages. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=14557. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 16. MOTTE, Charles Étienne Pierre. Cabocle, (indien civilisé). Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=14535. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 17. MOTTE, Charles Étienne Pierre. Famille d'un chef camacan se preparant pour une fête. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=14533. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 18. MOTTE, Charles Étienne Pierre. Femmes gouaranis civilisées allant a la messe le dimanche. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=14553. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 19. THIERRY FRÈRES. Esclaves nègres, de différentes nations. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=16380. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 20. THIERRY FRÈRES. Le collier de fer: châtiment de fugitifs. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=16442. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 21. THIERRY FRÈRES. Negros de carro. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=16420. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 22. THIERRY FRÈRES. Blanchisseuses à la rivière. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=16451. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 23. THIERRY FRÈRES. *Feitours corrigeant des negres*. Paris: Firmin Didot Frères, 1835. 1 gravura, litografia, color, 30,1 x 20 cm. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=16390. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 24. THIERRY FRÈRES. Convoi de café; marchandes de café brûlé. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=16417. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 25. LESUEUR. Famille allant à la messe. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DENIS, Ferdinand. *Brésil, Colombie et Guyanes*. Paris: F. Didot, 1846. 1 gravura, litografia, p&b. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=12128. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 26. Brasileira. 1 litografia, color., 19,0 x 12,0 cm. Acervo do Museu Imperial. Coleção Museu Casa Geyer.

IMAGEM 27. Brasileiro. 1 litografia, color., 19,0 x 12,0 cm. Acervo do Museu Imperial. Coleção Museu Casa Geyer.

IMAGEM 28. THIERRY FRÈRES. *Drapeau et pavillon bresiliens*. Paris: Firmin Didot Frères, 1839. 1 gravura, litografia, color., 29 x 23,3 cm em f. 52,6 x 34,6 cm. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18207. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 29. THIERRY FRÈRES. Couronnes, scepters et manteaux. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18168. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 30. THIERRY FRÈRES. Grand costume. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18167. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 31. THIERRY FRÈRES. Grand costume de cour. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18174. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 32. THIERRY FRÈRES. Débarquement de la princesse Léopoldine: à Rio de Janeiro. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18213. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 33. THIERRY FRÈRES. *Vue de l'extérieur de la galerie de l'acclamation: du Roi D. Jean VI (à Rio de Janeiro)*. Paris: Firmin Didot Frères, 1839. 1 gravura, litografia, color., 32,5 x 23,6 cm em f. 52,6 x 34,6 cm. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18221. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 34. THIERRY FRÈRES. Acceptation provisoire de la constitution de Lisbonne: à Rio de Janeiro, en 1821. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18229. Acesso em: 2 set. 2022.

Capítulo II

IMAGEM 1. SILVA, Oscar Pereira da. *Sessão das Cortes de Lisboa*. 1822. 1 original de arte, óleo sobre tela, 315 x 262 cm. Acervo do Museu do Ipiranga.

IMAGEM 2. DEBRET, Jean-Baptiste. L'Archiduchesse Léopoldine. Première Impératrice du Brésil. In: _____. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*: aquarelas e desenhos que não foram reproduzidos na edição de Firmin Didot – 1834. Paris: R. de Castro Maya editor, 1954. 1 litografia, color. Acervo da Biblioteca da Câmara dos Deputados.

IMAGEM 3. VILARES, Décio. *José Bonifácio de Andrada e Silva*. 1914. 1 original de arte, óleo sobre tela, 73 x 58,5 cm. Acervo do Museu Histórico Nacional/Ibram. Imagem da Google. Domínio Público nº 005933.

IMAGEM 4. MOREAUX, Renée. *Proclamação da Independência do Brasil*. 1844. 1 original de arte, óleo sobre tela, 383 x 244 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 5. MELLO, Pedro Américo de Figueiredo e. *Independência ou Morte [ou O Grito do Ipiranga]*. 1888. 1 original de arte, óleo sobre tela, 415 x 760 cm. Acervo do Museu do Ipiranga.

IMAGEM 6. [Cerimonial Sagração e Coroação D. Pedro I. Convite para a Cerimônia na Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo – RJ]. 1822. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 7. THIERRY FRÈRES. Cérémonie de sacre de D. Pedro 1er. Empereur du Brésil: à Rio de Janeiro, le 1er. Decembre 1822. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18232. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 8. THIERRY FRÈRES. Acclamation de Don Pédro 1er. Empereur du Brésil: au camp de St^a. Anna, à Rio-de-Janeiro. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot Frères, 1839. 1 gravura, litografia, color., 22 x 35,4 cm em f. 52,6 x 34,6 cm. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=9140. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 9. [Cartaz de] Comemoração do Centenário da Independência do Brasil. Exposição Nacional de setembro a dezembro de 1922. Rio de Janeiro, 1922. 1 cartaz, color. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 10. COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL (1808 a 1889). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1808-1889. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis>. Acesso em: 18 abr. 2023.

IMAGEM 11. THIERRY FRÈRES. Garde d'honneur de l'empereur. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18189. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 12. [Capacete da Guarda]. Acervo do Museu Histórico Nacional. Fotografia de Alan Silva.

IMAGEM 13. BRASIL. Assembleia Constituinte (1823). Sessão em 3 de maio de 1823. Abertura da Assembleia Constituinte. *Anaes do Parlamento Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 1, pp. 37-43, 1873. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Império/1823/1823%20Livro%201.pdf. Acesso em: 14 abr. 2023.

IMAGEM 14. BRASIL. Assembleia Constituinte (1823). Sessão em 11 de novembro de 1823. Dissolução da Assembleia Constituinte. *Anaes do Parlamento Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 6, pp. 286-309, 1884. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Império/1823/1823%20Livro%206.pdf. Acesso em: 14 abr. 2023.

- IMAGEM 15. [Capa da Constituição de 1824. Constituição política do Império do Brasil]. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Constituições e Emendas Constitucionais. BR_RJANRIO_DK_C24.
- IMAGEM 16. [Assinaturas, entre elas a de Dom Pedro I, na primeira Constituição do Brasil, outorgada em 25 de março de 1824]. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Constituições e Emendas Constitucionais. BR_RJANRIO_DK_C24_CST na Listagem. Na foto está Constituição_1824_f_52.
- IMAGEM 17. Relação entre os Poderes. Poderes políticos no Império. 1850.
- IMAGEM 18. [Leque comemorativo da organização política do Império brasileiro]. 1824. Folhas de papel pintado e varetas de madrepérola trabalhada, 32 x 59,5 cm. Acervo do Museu Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
- IMAGEM 19. FAILUTTI, Domenico. Retrato de Maria Quitéria de Jesus Medeiros. 1920. 1 original de arte, óleo sobre tela, 233 x 133 cm. Acervo do Museu do Ipiranga.
- IMAGEM 20. Bandeira da Confederação do Equador (1824). In: HIGA, Carlos César. *Confederação do Equador*. [S. l.]: Brasil Escola, c2023. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/a-confederacao-equador.htm>. Acesso em: 18 abr. 2023.
- IMAGEM 21. LEDO, Joaquim Gonçalves; BARBOSA, Januário da Cunha. *Reverbero Constitucional Fluminense*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1822. t. 1. Acervo da Biblioteca Nacional. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
- IMAGEM 22. Proclamação da Sentinela da Liberdade: a beira do mar da Praia Grande, refugiada em Buenos Ayres aos habitantes livres do Brazil. *Sentinela da Liberdade*, [1821?]. Acervo do Arquivo Nacional.
- IMAGEM 23. Moeda de 80 réis – Brasil Império. 1828. 1 moeda, cobre, 3,5 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.
- IMAGEM 24. Moeda de 80 réis – Brasil Império. 1828. 1 moeda, cobre, 3,5 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.
- IMAGEM 25. BRASIL; PORTUGAL. [*Convenção Adicional ao Tratado de Paz e Aliança de 29 agosto de 1825*]. Acervo do Arquivo Senado.
- IMAGEM 26. TAUNAY, Affonso de Escragolle. *O Senado do Império*. Brasília, DF: UnB: Senado Federal, 1978. (Coleção Bernardo Pereira de Vasconcellos. Série estudos históricos, v. 9).
- IMAGEM 27. Índice do livro da “Série Falas do Trono 1826-1889 – Fundo Assembleia Geral Legislativa do Império”. Acervo do Arquivo Senado.
- IMAGEM 28. SAMUEL & PHILLIPS; PEARCE & COUNTZ. *Berlinda de aparato de d. Pedro II*. 1835. 1 carruagem de gala, 239 cm x 192,5 cm x 520 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.
- IMAGEM 29. [Trono de Dom Pedro II usado no Senado Imperial]. 1840. 1 móvel em madeira com douramento e tecido, 0,71 x 179 x 0 cm. Acervo do Museu Histórico Nacional. Fotografia de Alan Silva.
- IMAGEM 30. THIERRY FRÈRES. Grand costume. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18167. Acesso em: 5 set. 2022.
- IMAGEM 31. MELLO, Pedro Américo de Figueiredo e. *D. Pedro II na Abertura da Assembleia Geral*. 1872. 1 original de arte, óleo sobre tela, 288 x 205 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.
- IMAGEM 32. [Traje Majestático. Pertenceu ao Imperador Dom Pedro II]. ca.1841. 1 traje, veludo, cetim, fio de ouro, renda, couro e penas. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.
- IMAGEM 33. LOIOLA, Manuel Inácio de; COSTA, Inácio Luís da. [*Cetro. Pertenceu a d. Pedro I e d. Pedro II*]. 1822. 1 cetro, ouro, 200 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 34. LOIOLA, Manuel Inácio de. [*Coroa de d. Pedro I*]. 1822. 1 coroa, ouro cinzelado, 20 x 36,5 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 35. MARIN, Carlos. [*Coroa de d. Pedro II*]. 1841. 1 coroa, ouro, brilhantes e pérolas, 87 x 32 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 36. THIERRY FRÈRES. Ministres et senateur. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18223. Acesso em: 5 set. 2022.

IMAGEM 37. THIERRY FRÈRES. Costumes des ministres. Segundo desenho de Jean-Baptiste Debret. In: DEBRET, Jean-Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil*. Paris: F. Didot, 1839. 1 gravura, litografia, color. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=18182. Acesso em: 2 set. 2022.

IMAGEM 38. [Casaca da farda do 1º uniforme de Senador do Império. Pertenceu ao Barão de Mamoré, Ambrósio Leitão da Cunha]. 18--. 1 casaca, casimira, cetim e fio de ouro, 36 x 100 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 39. [Casaca da farda do 1º uniforme de Senador do Império. Pertenceu ao Barão de Mamoré, Ambrósio Leitão da Cunha]. 18--. 1 casaca, casimira, cetim e fio de ouro, 36 x 100 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 40. [Chapéu armado bicorne. Pertenceu ao Barão de Mamoré, Ambrósio Leitão da Cunha]. 18--. 1 chapéu, tecido, couro e pluma, 17 x 46 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 41. PEDRO I, Imperador do Brasil. [*Envelope endereçado à Assembleia Geral Legislativa e manuscrito assinado por d. Pedro I, indicando o tutor do príncipe Pedro e irmãs*]. Rio de Janeiro, 1831. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 42. PEDRO I, Imperador do Brasil. [*Envelope endereçado à Assembleia Geral Legislativa e manuscrito assinado por d. Pedro I, indicando o tutor do príncipe Pedro e irmãs*]. Rio de Janeiro, 1831. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 43. BRASIL. Congresso. Senado. Sessão extraordinária dos representantes da nação [em 7 de abril de 1831]. Leitura do ato de abdicação de D. Pedro I. Nomeação da Regência Provisória do Império. Proclamação de D. Pedro II como Imperador do Brasil. *Annaes do Senado do Imperio do Brazil de 7 de abril a 21 de junho de 1831*, Rio de Janeiro, v. 1, pp. 3-9, 1914. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Imperio/1831/1831%20Livro%2010k.pdf. Acesso em: 14 abr. 2023.

Capítulo III

IMAGEM 1. Arte do Senado

IMAGEM 2. SÁ, Simplício Rodrigues de (atribuída). *Dom Pedro I*. ca.1830. 1 original de arte, óleo sobre tela, 71 x 58 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 3. PALLIÈRE, Arnaud Julien. *D. Pedro II, menino*. ca.1830. 1 original de arte, guache sobre papel, 45 x 39 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 4. Assinaturas retiradas do livro da “Série Falas do Trono 1826-1889 – Fundo Assembleia Geral Legislativa do Império”. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 5. SISSON, S. A. (ed.). *Galeria dos brasileiros ilustres*. Brasília, DF: Senado Federal, 1999. 2 v., principalmente il. (Coleção Brasil 500 anos). Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/1027>. Acesso em: 14 abr. 2023.

IMAGEM 6. Manuscrito. Proclamação do Barão de Caxias, anunciando a paz no Rio Grande. Santa Maria, 10 de março de 1845. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Caxias. BR_AN_RIO_OP_doc.288, fl. 4, cx. 810, pc. 6 DOC288 f3 cx810 pc6.

IMAGEM 7. [Fachada do edifício em 1866, quando abrigou a Exposição Nacional]. 1866. 1 fotografia, p&b. Acervo do Arquivo Nacional. Coleção Fotografias Avulsas. BR_RJANRIO_O2_o_FOT_0495_0002.

IMAGEM 8. SOCIEDADE AUXILIADORA DA INDÚSTRIA NACIONAL. [Ata manuscrita]. Rio de Janeiro, 1838. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 125DL181.38.

Capítulo IV

IMAGEM 1. PORTO ALEGRE, Manoel de Araújo. *Coroação de D. Pedro II (estudo)*. 1845-1846. 1 original de arte, óleo sobre tela, 80 x 110 cm. Acervo do Museu Histórico Nacional/Ibram. Imagem da Google. Domínio Público no 006201.

IMAGEM 2. TAUNAY, Félix Émile. *D. Pedro II*. 1837. 1 original de arte, óleo sobre tela, 90 x 66 cm. Acervo do Museu Imperial/Ibram/MinC.

IMAGEM 3. ANAIS DO SENADO. Rio de Janeiro: Senado Imperial, livro 4, p. 577, 1840. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 4. Mesa em que eram realizadas as reuniões do Conselho de Estado. Mesa de refeição, 236 x 146,7 x 71,8 cm, estilo Luís Felipe, Inglaterra, c.1820. Cadeira de braços, madeira de jacarandá e palhinha estilo império, 116,8 x 61,3 x 90,6 cm, Brasília, c.1850. Móveis pertencentes à sala Imperial da sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Acervo do Museu Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 5. [Planta detalhada do Rio de Janeiro no Segundo Reinado]. 1 mapa arquitetural da cidade do Rio Janeiro. Acervo Arquivo Nacional. Fundo Ministério da Justiça e Negócios Interiores. BR_JANRIO_4T_MAP_0004_0001.

IMAGEM 6. ALMANAK ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL 1844. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, ano 1, 1843. Editor: San'Luiz do Maranhão, B. de Mattos. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 7. REGO, José Pereira, 1816-1892. *Historia e descripção da febre amarella epidemica que grassou no Rio de Janeiro em 1850*. Rio de Janeiro: Typographia de Francisco de Paula Brito, 1851. Coleção de Walter Cunha. Direitos do Museu Imperial/Ibram/MTur.

IMAGEM 8. FLEIUSS, Henrique. [Encerramento da Assembleia Geral de 1859]. Rio de Janeiro, ca.1859. 1 original de arte, lápis, aquarela, tinta e guache, 40 x 56,5 cm. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 125MAP1.2.64.

IMAGEM 9. MEIRELLES, Victor. *Juramento Constitucional da Princesa Isabel*. 1875. 1 original de arte, óleo sobre tela, 177 x 260 cm. Acervo do Museu Histórico Nacional/Ibram. Domínio Público no 006193.

IMAGEM 10. SISON, S. A. D. [Pedro II e seu Ministério]. 1871. 1 litografia, 49,5 x 39,5 cm. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 125MAP4.1.31.

IMAGEM 11. [Exposição internacional da Filadélfia em 1876]. 1 gravura. Acervo do Arquivo Nacional. Gravura_0037_0004.

IMAGEM 12. [Desenho esquematizado do aparelho de telefone. Aperfeiçoamento em receptores telegráficos e telefônicos]. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Privilégios Industriais. BR_RJANRIO_PI_Doc_39.

IMAGEM 13. RIBEIRO, Artur Duarte; SILVA, Otávio Alves da. *Império do Brasil 1822*. [S. l.: s. n.], 1918. 1 mapa integrante do Atlas Histórico do Brasil. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Francisco Bhering. BR_RJANRIO_F4_o_MAP_0175_0005.

IMAGEM 14. LIMA, José Dias da Cruz, ca.1806-1880. *Reflexões sobre o estado actual das finanças do Brasil e proposta de alguns melhoramentos e medidas que lhe podem ser applicadas*. Rio de Janeiro: Typographia Americana de I. P. da Costa, 1843. Obra rara. Coleção de Dionísio Cerqueira. Direitos do Museu Imperial/Ibram/MTur.

IMAGEM 15. OFFICINA DE MARMORES JOAQUIM PEREIRA DA MOTA. [Recibo de venda para João José de Miranda]. Rio de Janeiro, ca.1880. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR_RJIHGB 125DL630.08.

IMAGEM 16. IMPERIAL COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR. [Ação nominativa de 2.000 contos de réis. Documento semi-impresso preenchido em manuscrito]. Rio de Janeiro, 1868. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR_RJIHGB 125DL514.05.

IMAGEM 17. Mappa geral das estradas de ferro em trafego no território do Estado de São Paulo, indicando as altitudes e distancias kilometricas das diversas estações. 1901. 1 mapa, color. Escala 1:1200.0000. Acervo do Arquivo Nacional.

IMAGEM 18. Estrada de Ferro de D. Pedro II. Estação de Vassouras, Vassouras, RJ. Rio de Janeiro: Instituto Imperial Artístico, [1864]. 1 fotografia, p&b. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. BR_RJANRIO_4M_o_GRV_0001_0003.

IMAGEM 19. [Locomotiva Baronesa]. 1969. 1 fotografia, p&b. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Correio da Manhã. BR_RJANRIO_PH_o_FOT_00590_098.

IMAGEM 20. CAXIAS, Luís Alves de Lima e Silva, Marquês de (1803-1880). [Documento manuscrito assinado]. 1868. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR_RJIHGB 035MAP9.1.13.

IMAGEM 21. [Aquarela e manuscrito]. Paraguai, 1865. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR_RJIHGB 125IL54.30.

IMAGEM 22. CÉSAR, Carlos. [O Estado-Maior sob o comando do conde d'Eu na Guerra do Paraguai]. Rio de Janeiro, 1870. 1 fotografia, p&b. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR_RJIHGB 027IP0651.

IMAGEM 23. SCHMIDT, Dr. F (1757-1824). [Contrato bilíngue, semi-impresso]. Hamburgo, 1855. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR_RJIHGB 125DL832.05.

IMAGEM 24. [Página do livro de registro de entrada de imigrantes na Hospedaria da Ilha das Flores]. 1883. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Departamento Nacional de Povoamento. BR_RJANRIO_OB_o_EPE_HIF_0009_0016.

IMAGEM 25. [Fotografia de fazenda de Café]. In: RIBEYROLLES, Charles; FROND, Victor. *Brazil pittoresco*. Paris: Lemercier, Imprimeur-Lithographe, 1861. 1 fotografia. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. 205.1.9-10.

IMAGEM 26. Projeto de lei propondo a extinção do tráfico negreiro resultou na Lei “Eusébio de Queiroz”, de 4 de setembro de 1850. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 27. ROVELLO. *Retrato da Princesa Isabel*. 188-. 1 original de arte, óleo sobre tela, 73 x 61,5 cm. Acervo do Museu Histórico Nacional/Ibram/MTur.

IMAGEM 28. Projeto de lei propondo considerar livres os filhos de escravizados resultou na Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 29. Projeto de lei para conceder alforria aos escravizados com mais de 60 anos resultou na Lei dos Sexagenários, de 28 de setembro de 1885. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 30. Autógrafo da Lei Áurea, de 13 de maio de 1888. Acervo do Arquivo Senado.

IMAGEM 31. [Painel com instrumentos de tortura exposto no Museu Histórico Nacional]. 18--. 1 fotografia tirada por Virgínia Galvez, 2022.

IMAGEM 32. [Recibo de venda de escravo]. 18--. Impresso e manuscrito. Acervo do Arquivo Nacional. Fundo Família Rêgo Martins Costa. BR_RJANRIO_OQ_AP_56_caixa 1.

IMAGEM 33. CRISTIANO JÚNIOR. Rio de Janeiro, 1861. 4 fotografias, p&b. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 34. CRISTIANO JÚNIOR. Rio de Janeiro, 1861. 4 fotografias, p&b. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 35. CRISTIANO JÚNIOR. Rio de Janeiro, 1861. 4 fotografias, p&b. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 36. CRISTIANO JÚNIOR. Rio de Janeiro, 1861. 4 fotografias, p&b. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

IMAGEM 37. [Família imperial no exílio]. Rio de Janeiro, 1902. 1 fotografia, p&b. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 125IL 47.5.

IMAGEM 38. NADAR. D. Pedro II morto. 1891 1 fotografia, p&b. Coleção particular. Acervo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. BR RJHGB 125MAP1.3.14.

Durante algum tempo, nos dois últimos séculos, os historiadores foram considerados as maiores autoridades sobre o passado, fundamentais na tarefa de construir nações como a nossa e, posteriormente, por atuarem como cientistas sociais em uma sociedade que se modificava constantemente.

Mas historiadores não são os “donos” da História e, há muito tempo, aprendem e ensinam outros que também entendem a História como uma necessidade coletiva, uma memória social. Isso é para dizer que a obra *Fallas do Throno* cumpre a função do que denominamos cada vez mais como História Pública. Diferentemente do que o nome pode sugerir, não se trata de uma História “oficial”, mas sim da forma como os diferentes agentes da sociedade “usam” e interpretam nosso passado. A compilação exaustivamente feita por Virgínia Galvez possui a intenção de contextualizar os movimentos políticos e legislativos que mobilizaram os “corações e mentes” dos senhores (e algumas senhoras) que refletiam sobre o desenvolvimento social do país que se construiu no século XIX.

Jornalista de formação, a autora aproxima a História “acadêmica” de um público mais amplo, ao escrever um livro que narra, no melhor sentido da palavra, o “noticiário político” do país entre 1808 e 1889. Ao cotejar as falas dos imperadores brasileiros com a recepção do Senado e ainda com as principais medidas legislativas tomadas em cada período, a obra ajuda o leitor a entender os impasses que a construção do Brasil, desde a sua independência até o final do século XIX, imprimiu no Estado brasileiro. Ao trazer informações relevantes, como orçamentos públicos, dados demográficos e eventos singulares, permite ainda entender que nossa sociedade era escravista e hierarquizada e que as lutas sociais ocorreram entre inúmeras disputas políticas.

A presente obra é, assim, um importante instrumento de pesquisa, porque compilou fatos e dados com as análises acadêmicas mais consolidadas e, por outro lado, é um material didático de grande alcance para o público em geral, e estudantes das ciências humanas em particular, sobre o crucial período em que o País se construiu em torno do Trono.

Prof. Luiz Fernando Saraiva
Universidade Federal Fluminense



BAIXE GRATUITAMENTE
ESTE LIVRO EM SEU CELULAR



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Série Falas do Trono 1826-1889
Fundo Assembleia Geral Legislativa do Império
Inscribed on the Register in 2014
Comitê Nacional do Brasil
Memory of the World

SENADO FEDERAL

